JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Garças 6
Camara Municipal de Alto Paraguai 6
Camara Municipal de Apiacás 7
Camara Municipal de Arenápolis 17
Camara Municipal de Barão de Melgaço 17
Camara Municipal de Cáceres 18
Camara Municipal de Canarana 18
Camara Municipal de Cláudia 18
Camara Municipal de Colíder 19
Camara Municipal de Confresa 20
Camara Municipal de Cotriguaçu 21
Camara Municipal de Curvelândia 21
Câmara Municipal de General Carneiro 21
Câmara Municipal de Matupá 25
Câmara Municipal de Nova Guarita 25
Camara Municipal de Planalto da Serra 27
Camara Municipal de Ponte Branca 29
Camara Municipal de São José do Xingu 29
Camara Municipal de Tangará da Serra 29
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 30
Camara Municipal de União do Sul 46
Camara Municipal de Várzea Grande 46
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 51
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 51
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 52
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 53
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 53
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 54
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 56
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 56
Prefeitura Municipal de Acorizal 56
Prefeitura Municipal de Água Boa 57
Prefeitura Municipal de Alto Garças 61
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 62
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 63
Prefeitura Municipal de Apiacás 63
Prefeitura Municipal de Araguaiana 136
Prefeitura Municipal de Araguainha 137
Prefeitura Municipal de Araputanga 141
Prefeitura Municipal de Arenápolis 143
Prefeitura Municipal de Aripuanã 146
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 156
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 158
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 159
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 171
Prefeitura Municipal de Cáceres 173
Prefeitura Municipal de Campinápolis 317
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 317
Prefeitura Municipal de Campo Verde 320

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 323
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 325
Prefeitura Municipal de Canarana 332
Prefeitura Municipal de Carlinda 365
Prefeitura Municipal de Castanheira 372
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 407
Prefeitura Municipal de Cláudia 411
Prefeitura Municipal de Cocalinho 413
Prefeitura Municipal de Colniza 415
Prefeitura Municipal de Comodoro 419
Prefeitura Municipal de Confresa 425
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 463
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 464
Prefeitura Municipal de Cuiabá 466
Prefeitura Municipal de Curvelândia 467
Prefeitura Municipal de Diamantino 468
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 472
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 473
Prefeitura Municipal de General Carneiro 488
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 492
Prefeitura Municipal de Itanhangá 492
Prefeitura Municipal de Itaúba 496
Prefeitura Municipal de Itiquira 550
Prefeitura Municipal de Jaciara 551
Prefeitura Municipal de Jangada 552
Prefeitura Municipal de Jauru 552
Prefeitura Municipal de Juara 555
Prefeitura Municipal de Juína 558
Prefeitura Municipal de Juscimeira 558
Prefeitura Municipal de Marcelândia 559
Prefeitura Municipal de Matupá 559
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 561
Prefeitura Municipal de Nobres 573
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 581
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 587
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 587
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 588
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 591
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 595
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 598
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 604
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 606
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 607
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 608
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 611
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 615
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 618
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 618
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 619
Prefeitura Municipal de Paranatinga 620
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 632
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 635
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 643
Prefeitura Municipal de Poconé 643
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 647
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 647
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 647
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 648
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 649
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 651
Prefeitura Municipal de Poxoréu 658
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 659
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 663

Prefeitura Municipal de Rondolândia 663
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 664
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 665
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 665
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 666
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 667
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 673
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 676
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 679
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 680
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 680
Prefeitura Municipal de São José do Povo 685
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 686
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 687
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 690
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 694
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 695
Prefeitura Municipal de Sorriso 696
Prefeitura Municipal de Tabaporã 703
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 706
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 712
Prefeitura Municipal de Torixoréu 717
Prefeitura Municipal de União do Sul 744
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 744
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 747
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 770
Prefeitura Municipal de Vila Rica 771

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 05 DE JANEIRO 2023

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação de reajuste incidente sobre as tarifas e demais preços cobrados em relação aos serviços de água e esgoto praticados em Jauru, Estado de Mato Grosso.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR/PANTANAL, considerando o contido na Carta AJA nº 003/2023, oriunda da concessionária Águas de Jauru Ltda., na qual foi solicitado o reajuste tarifário, a partir de 1º de março de 2023, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Jauru, Estado de Mato Grosso, considerando os pareceres jurídico e econômico constantes no processo, e considerando o disposto na Cláusula 33ª, caput, "d" do Contrato de Consórcio Público da AGERR/Pantanal,

RESOLVE: Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária Águas de Jauru Ltda., o reajuste no montante de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), incidente sobre as tarifas e demais preços cobrados em relação aos serviços de água e esgoto praticados em Jauru, Estado de Mato Grosso, considerando o percentual acumulado do IPCA de janeiro a dezembro de 2022, tal como requerido pela concessionária. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São José dos Quatro Marcos, 31 de janeiro de 2023.

Assinado Eletronicamente por:

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N.º 004/2023

PORTARIA N.º 004/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM CONVENIO SUSAF FIRMADO ENTRE A AMM E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURILAN FRAGA , PRESIDENTE DA AMM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por ESTATUDO;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEIA a Sra. **JOYCE DE ARRUDA AQUINO**, para ocupar o cargo de Técnico em Edificações, no dia 02/02/2023, na Coordenação Administrativa e Financeira/Setor SUSAF da Associação Mato-Grossense dos Municípios – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, AOS DOIS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023.

Neurilan Fraga

Presidente

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N.º 003/2023

PORTARIA N.º 003/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM CONVENIO SUSAF FIRMADO ENTRE A AMM E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURILAN FRAGA, PRESIDENTE DA AMM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por ESTATUDO;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor **HAMILTON LEONDAS PEREIRA**, matrícula funcional nº 476, do cargo de Técnico em Edificações, no dia 01/02/2023, lotado na Coordenação Administrativa e Financeira/Setor SUSAF da Associação Mato-Grossense dos Municípios – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, A UM DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2023.

Neurilan Fraga

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº. 013/2023

"Nomeia Servidor Para Responder pelo Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Água Boa. "

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Bruno Simitan Segatto, Portador do Rg. 20214065 SSP/MT, CPF: 029.402.171-06, residente Av. Norberto Schwantes nº. 225 – Bairro Centro na cidade de Água Boa - MT, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Água Boa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 014/2023

"Designa Servidora para responder pelo Cargo de Assessora da Secretaria Geral".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 01 de fevereiro de 2023, para exercer a função de Assessora da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Água Boa-MT, cargo em Comissão, a Senhorita **Cássia Gabriela Pilz,** brasileira, solteira, portadora do RG nº.

2222876-4 SSP/MT e CPF nº. 050.128.511-37, residente e domiciliada à Rua 09 nº 171 Bairro Centro, Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de fevereiro 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 015/2023

"Designa servidor para responder pelo Cargo de Assessor de Comunicação".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 01 de fevereiro de 2023, para exercer a função de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Água Boa, Cargo em Comissão, **Jamerson Silveira dos Santos**, portador do CPF 014.621.071-92, RG 1837985-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua C7 nº 80, Bairro Guarujá Expansão, na cidade de Água Boa, Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de fevereiro 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 002/2023 referente à Dispensa de Licitação nº 002/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO: SÔNIA NOGUEIRA DE SOUZA** Objeto de contratação de locação de imóvel comercial construídas em alvenaria, servida com rede elétrica e água encanada com área aproximada de 78m². **VALOR GLOBAL: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)**. **PRAZO:** 02/02/2023 à 01/02/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 01/02/2023. Delaynne Cristina Cristina Leite Andrade Costa **– Presidente**.

PORTARIA Nº 012/2023

PORTARIA Nº 012/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno,

CONSIDERANDO, as disposições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO, a necessidade de designar servidor **para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos** firmados com esta Casa Legislativa, para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1 º - Alterar a Portaria 004/2023, e designar a servidora **Kênia França Teixeira de Rezende**, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodos objetos constantes dos respectivos processos, no qual a Câmara Municipal de Alto Garças é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **Daniele Patrícia Toratti Porfirio.**

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a portaria n.º 004/2023. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, 01, de fevereiro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 12/2023

PORTARIA N° 12/2023

Dispõe sobre nomeação para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no cargo de Assessora de Imprensa TAYANE GOMES SANDIM

ROZINEI RODRIGUES DEA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessora de Imprensa, registro n° 0003169/MT, da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, TAYANE GOMES SANDIM, RG 144237-7/SSP-MT, CPF n° 032.045.251-47, residente e domiciliada na Rua Barão de Melgaço n° 120 em Alto Paraguai-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 01 de fevereiro de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 11/2023

PORTARIA N° 11/2023

SUMULA: Conceder Elevação de Nível a servidora **GILDEIA SANTANA ROCHA,** funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA,

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei expede a seguinte Portaria:

Art. 1° - **Conceder Elevação de Nível**, conforme estabelece a Resolução 001/2012 que trata do PLANO DE CARGO CARREIRA E SALARIO, deste Poder legislativo, **do nível 11 para o Nível 12**, da servidora **GILDEIA SANTANA ROCHA**, matricula 04, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Alto Paraguai-MT, portadora do CPF n° 468.493. 271-00. A Classe a qual a servidora pertence continua inalterada.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 18 de Janeiro de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA,

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO RGF 3 QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90,976,64	84,571,71	69,780,64	71,790,47	79,005,88	76,970,10	75,664,16	73,730,06	74,170,01	75,918,38	77,279,35	99,664,00	949,521,40	0,00
Pessoal Ativo	90,976,64	84,571,71	69,780,64	71,790,47	79,005,88	76,970,10	75,664,16	73,730,06	74,170,01	75,918,38	77,279,35	99,664,00	949,521,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79,783,26	75,554,11	62,339,59	64,349,42	66,231,08	64,209,22	62,889,36	61,266,26	61,763,77	63,041,31	63,967,72	82,815,39	808,210,49	
Obrigações Patronais	11,193,38	9,017,60	7,441,05	7,441,05	12,774,80	12,760,88	12,774,80	12,463,80	12,406,24	12,877,07	13,311,63	16,848,61	141,310,91	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	90,976,64	84,571,71	69,780,64	71,790,47	79,005,88	76,970,10	75,664,16	73,730,06	74,170,01	75,918,38	77,279,35	99,664,00	949,521,40	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	63.685.426,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.685.426,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	949.521,40	1,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.821.125,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.630.069,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.439.013,06	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	63.685.426,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.685.426,95

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	949.521,40	1,49
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.821.125,62	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.630.069,34	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.439.013,06	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RECIBO DE ENTREGA DECLARAÇÃO RGF 3 QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: LEILSON BALDUINO FEITOSA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 934.465.191-49 Data: 31/01/2023 20:01:44 • Nome: THALITA RAQUEL DE BRITO *Contador Responsável* CPF: 013.062.331-86 Data: 31/01/2023 19:58:50 • Nome: KATIA REGINA DA SILVA *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 033.379.279-39 Data: 31/01/2023 19:56:18

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/01/2023, às 20:01:54** , é:

04.MW.ND-3

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/01/2023 20:01:54 Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N. º 013/23

SÚMULA: NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, O REGIMENTO INTERNO, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 1400/2020, QUE ALTEROU A TAMBEM LEI MUNICIPAL 1005/2009, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a Srª. **LUENI CRISTRINA NUNES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade RG 2718175-8 SSP/MT e CPF 071.636.501-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR do Poder Legislativo deste Município de Arenápolis-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada pela legislação da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2023.

Valdemar Pinheiro dos Santos

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 010/23

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor Lussivaldo Fernandes de Souza, brasileiro, Procurador Jurídico, portador da Cédula de identidade RG. 0742570-8 SSP/MT e CPF 511.311.531-20, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo indenizado 10(dez) dias e gozado 20 (vinte) dias no período de 01/02/2023 à 20/02/2023.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 24 de janeiro de 2023.

Valdemar Pinheiro dos Santos

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 011/23 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de servidor, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando, pedido protocolado junto a esta Presidência, cópia anexa:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31 de janeiro de 2023, a servidora HEROINA DA SILVA ABRANTES, brasileira, portador da RG 16474317 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 740.645.761-87, residente e domiciliado na cidade de Nortelândia-MT, matricula nº 99, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 31 de janeiro de 2023.

Valdemar pinheiro dos Santos

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N. º 012/23

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para os funcionários deste Poder Legislativo de Arenápolis-MT, PONTO FACULTATIVO, nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023, voltando às atividades normais no dia 23/02/23, quinta-feira.

Art. 2º - As horas não trabalhadas serão compensadas, em igual número oportunamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 1 de fevereiro de 2023.

Valdemar Pinheiro dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME CNPJ/MF: 15.507.854/0001-36

OBJETO: **C**ontratação de empresa para desenvolvimento do novo website oficial, hospedagem, webmail e dos sistemas de ouvidoria e SIC da Câmara Municipal de Barão de Melgaço (www.baraodemelgaco.mt.leg.br).

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 10.104,32 (dez mil, cento e quatro reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Barão de Melgaço, 02 de janeiro de 2023.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADA: JOICY DA SILVA MARQUES

CPF/MF: 010.825.831-97

OBJETO: É a contração de Servidor Temporário para atender ao Excepcional Interesse Público, para prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem desempenhadas na Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 11 meses

VALOR: R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Barão de Melgaço, 01 de fevereiro de 2023.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 058/2023

"***Dispõe sobre a nomeação do Senhor CARLOS AMILTON DUARTE CORDEIRO e dá outras providências.***"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado – 021/2023, de 31 de janeiro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **CARLOS AMILTON DUARTE CORDEIRO**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. ***2157*/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.707.211-**, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 31 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 059/2023

"***Dispõe sobre a nomeação da Senhora SANDRA DE MIRANDA AKERLEY e dá outras providências.***"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado – 020/2023, de 30 de janeiro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **SANDRA DE MIRANDA AKERLEY**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. ***0664*/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.590.201-**, para o cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-05, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 01 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 31.01.2023, publicação em 01.02.2023 pag. 17 e 18, Portaria nº 05/2023, que seja corrigido a data;

Onde se lê:

De 30 de fevereiro de 2023.

Leia- se:

De 30 de janeiro de 2023.

CONVOCAÇÃO SUPLENTE DE VEREADOR

Canarana, 01 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 003/CM/2023

Ao Ilmo. Senhor Moacir Ataíde

Suplente de Vereador

Nesta cidade

Assunto: Convocação Suplente de Vereador.

Senhor;

Servimo-nos do presente para convocar Vossa Senhoria para que forneça a este Legislativo, Declaração Pública de bens, com indicação das fontes de renda, para estar tomando posse como Vereador desta Casa de Leis no prazo de dez (10) dias, a contar da data desta convocação.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rafael Govari

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT e a Câmara Municipal de Cláudia - MT. CONSIDERANDO a condição da estrutura física do prédio da Câmara Municipal de Cláudia – MT; CONSIDERANDO que o prédio e espaço físico da Câmara Municipal necessita sempre de melhorias para melhor atender a população e ter um espaço de trabalho em boas condições; CONSIDERANDO que as reformas e obras de melhorias caracterizam obra e/ou serviço de engenharia; CONSIDERANDO que há necessidade de desenvolver projeto arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descrito, através de profissional habilitado, para que possam ser realizados processos de contratação para

execução de obras de reformas e melhorias na estrutura física; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cláudia - MT não dispõe de servidor com formação técnica; CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribuem para a eficiência da atuação estatal. O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 18XXXX5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.XXX.XXX-00, e, de outro, lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.311.778/0001-84, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, no exercício de seu mandato, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia para a Câmara Municipal de Cláudia - MT, na disponibilização do Engenheiro Civil, servidor efetivo do Município, para elaboração de projeto, acompanhamento de obra, responsabilidade técnica, fiscalização, medição, bem como qualquer outro ato de sua competência, referente à execução de obras de reformas e melhorias no prédio e melhorias no espaço físico da Câmara Municipal de Cláudia – MT. § 1º - Ficam a cargo do Engenheiro Civil todos os atos de condução da fase interna (projeto, memorial descrito, planilha orçamentária), bem como da fase externa (execução da obra, medição, fiscalização), nos termos da legislação de regência. § 2º - Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao Engenheiro Civil, permanecem sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Cláudia – MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O apoio técnico-operacional não gerará para a Câmara Municipal quaisquer custos relativos à realização de cada um dos procedimentos que se fizerem necessários. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: São obrigações do Município de Cláudia/MT: I – disponibilizar a servidor Engenheiro Civil,

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO ADITIVO 01/2023 – SALA PARA SETOR EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO 01/2023 – SALA PARA SETOR EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SALA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA. A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.311.778/0001-84, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, inscrito no CPF sob nº 032.XXX.XXX-56, e pelo seu 1º Secretário Sr. ANTONIO ROBERTO DALMASO inscrito no CPF sob nº 414.XXX.XXX-53 e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, inscrita no CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, Neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor: ALTAMIR KÜRTEN, portador do CPF: 403.XXX.XXX-00, Resolvem Formalizar Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Cessão de Uso realizado entre as partes em 04 de janeiro de 2021 mediante as seguintes cláusulas e condições: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1 – OBJETO: A sala do Prédio cedida para uso é da parte ampliada do Prédio antigo da Câmara, onde será destinada para dependências adicionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 1. 2. O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato de Cessão de Uso formalizado entre as partes em 04 de janeiro de 2021 até 31/12/2022, para novo período de 11/01/2023 a 31/12/2024. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO 3.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico da: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Cláudia, MT. 11 de Janeiro de 2023. MARCOS FERNANDO FELDHAUS Presidente da Câmara Biênio 2023/2024 ANTONIO ROBERTO DALMASO 1º Secretário da Câmara Biênio 2023/2024 ALTAMIR KÜRTEN Prefeito Municipal - 02 TESTEMUNHAS.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO ADITIVO 01/2023 – SALA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO 01/2023 – SALA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SALA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E O PREVI-CLÁUDIA – *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT*. A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.311.778/0001-84, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, inscrito no CPF sob nº 032.XXX.XXX-56, e pelo seu 1º Secretário Sr. ANTONIO ROBERTO DALMASO inscrito no CPF sob nº 414.XXX.XXX-53 e de outro lado o PREVI-CLÁUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT. CNPJ sob n° 04.718.591/0001-98 Neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Senhora: ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI, portadora do CPF: 012.XXX.XXX-98, Resolvem Formalizar Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Cessão de Uso realizado entre as partes em 04 de janeiro de 2021 mediante as seguintes cláusulas e condições: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1 – OBJETO: Cessão de Uso de Sala das Dependências do Prédio da Câmara Municipal de Cláudia; 1.2. O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato de Cessão de Uso formalizado entre as partes em 04 de janeiro de 2021 até 31/12/2022, para novo período de 11/01/2023 a 31/12/2024. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO 2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO 3.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico da: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Cláudia, MT. 11 de Janeiro de 2023. MARCOS FERNANDO FELDHAUS Presidente da Câmara Biênio 2023/2024 ANTONIO ROBERTO DALMASO 1º Secretário da Câmara Biênio 2023/2024 ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI Diretora Executiva PREVI-CLÁUDIA - 02 TESTEMUNHAS.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico do web site institucional e sistema de carta de serviços ao usuário para a Câmara Municipal de Colider-MT.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 30/08/2023.

VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Colider-MT., 01 de fevereiro de 2023

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 022/2023

O Vereador **JOSÉ MOREIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a servidor **ROBISON VOLPATO** , matricula nº. 31, fiscal do Contrato 001/2023 que consiste na prestação de serviço de manutenção, hospedagem e suporte técnico do web site institucional e sistema de carta de serviços ao usuário para a Câmara Municipal de Colider-MT., conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os serviços em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Artigo 2º **-** Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora FERNANDA DIAS RAMOS, matrícula 137.

Colider-MT., 01 de fevereiro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº20/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº20/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Confresa - MT, a Senhora **Rosangela Gonçalves de Deus Lima**, inscrito na Cédula de Identidade RG nº. 2713799-6 SSP/MT e CPF: nº. 841.824.151-91, percebendo uma remuneração mensal de R$=2.949,38= (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme determina o anexo III da Lei Complementar nº 153/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 01 de fevereiro de 2023.

Geancarlos Francisco Guimarães

Presidente - MDB

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº19/2023 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº19/2023

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº16/2022 que dispõe sobre concessão de férias do dia 04 a 23/03/2022 à servidora Ednalva Neres Guedes;

Considerando a Portaria nº18/2022 que dispões sobre interrupção de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 05 (cinco) dias de férias à Servidora Ednalva Neres Guedes, no período de 30/01 a 03/02 de 2023.

Parágrafo Único – Os dias serão compensação referente a férias interrompida.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 30 de janeiro de 2023.

Geancarlos Francisco Guimarães

Presidente - MDB

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº18/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº02/2023.

PORTARIA Nº18/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº02/2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de fiscal de contrato:

Nº CONTRATO	DATA	OBJETO
02/2023	24/01/2023	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT E PETRO PINHEIRO COMBUSTIVEL LTDA.

TITULAR – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37, inscrita na Cédula de Identidade n. 1031091-6 SJ/MT e CPF: 555.298.791-87.

SUPLENTE – Servidora Weslaine da Silva Santos, mat. 81, inscrita na Cédula de Identidade RG nº. 24833509 SSP/MT e CPF: nº. 049.193. 031-30.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 24 de janeiro de 2023.

Geancarlos Francisco Guimarães

Presidente - MDB

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2023

EMENTA: Eleva nível de funcionária da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º. **Conceder elevação de Nível/Classe para servidora municipal de acordo com Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:**

- VANDERLEIA DELLA JUSTINA – NÍVEL 07/09 ANOS – R$ 10.850,47;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de janeiro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2023

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 12(doze) dias, computados a partir do dia 16 de janeiro de 2023, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	12	01/12/2021 a 30/11/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de janeiro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: JHM CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 05.325.864/0001-05

O presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido de paralização da obra para ampliação e reforma no telhado do prédio da Câmara Municipal de Curvelândia encaminhado pela Empresa JHM Construtora Eireldia/MT, referente a execução do contrato 06/2022;

RESOLVE

Informar a Empresa JHM Construtora EIRELI, a ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS, pelo prazo de 90 dias, referente à execução ao Contrato n° 06/2022, resultante dos termos aditivos n° 01 e 02/2022, da obra de ampliação e reforma no telhado do prédio da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, oriundo da Licitação de Modalidade Tomada de Preço n° 001/2022.

DO PEDIDO

Foi solicitado pela empresa contratada paralização da obra pelo prazo de 90 dias, em função do período chuvoso, visando não causar ônus a edificação do prédio da Câmara Municipal, devido a retirada do telhado para reforma conforme contrato vigente.

DA DECISÃO

Informamos através desta que será acatada a solicitação efetuada pela contratada com relação à paralização da obra por um período de 90 dias, a ser cumprida a partir da presente data.

Curvelândia/MT, 01 de fevereiro de 2023

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2023 01 DE FEVEREIRO DE 2023

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia **RENATO COSTA DA SILVA** como Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º - ***NOMEAR*** o Senhor **RENATO COSTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 29030544-SESP/MT, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Groso - SESP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 033.871.501-05, para exercer a Função de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2023.

___

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2023 04 DE JANEIRO DE 2023

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, exonerar **SOYARA VIEIRA DE OLIVEIRA** como **Assistente de Plenário-CC-7** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso".

RESOLVE:

Artigo 1º - ***EXONERAR*** a Senhora **SOYARA VIEIRA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 2429586-8 - SEJSP/MT, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso - SEJSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 048.685.071-41, da Função de **Assistente de Plenário-CC-7** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 003/2022 de 03 de Março de 2022 e as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2023.

___

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2022 01 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEAR SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

A **Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso**, por intermédio de seu presidente **JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **PÃMELA GABRELLY BARROS MOREIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Agente Administrativo da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, para **fiscalizar** a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2023.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2023.

___

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2023 04 DE JANEIRO DE 2023

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o advogado **Dr. PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES** inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MT) sob nº 8988**,** portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 3331203 - SSP/GO, expedida pela Secretaria Segurança Pública de Goiás - SSP/GO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 617.247.261-53, no Cargo Comissionado de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2023 01 DE FEVEREIRO DE 2023

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia **PÃMELA GABRIELLY BARROS MOREIRA** como Agente Administrativo da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º - ***NOMEAR*** a Senhora **PÃMELA GABRIELLY BARROS MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 2429597-3-SESP/MT, expedida pela Secretaria de Estado, Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 045.923.411-04, para exercer a Função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2022 06 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA PREGOEIRA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT PARA PRESTAR APOIO, PROCESSAR E JULGAR AS LICITAÇÕES OCORRIDAS DO EXERCÍCIO DE 2023".

A **Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso**, por intermédio de seu presidente **JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, a senhora **PÃMELA GABRIELLY BARROS MOREIRA**, para coordenar, processar e julgar as licitações ocorridas durante o Exercício de 2023.

Art. 2° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2023 06 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO E PROGRESSÃO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

A **Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso**, por intermédio de seu presidente **JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para o respectivos cargos os seguintes membros que formarão a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO E PROGRESSÃO DE FUNICIONÁRIOS** para o exercício de 2023, composto da seguinte forma:

FABRÍCIA FRANCISCA VIEIRA - Presidente - CPF Nº. 002.867.561-45

SINDERLEI BARBOSA RODRIGUES - Secretário - CPF Nº. 000.199.451-40

DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS - Membro - CPF Nº. 009.715.251-02

LEONARDO DE SOUZA NERES - Membro - CPF Nº. 024.951.421-41

SANISBETE JOSÉ CASTAÑON RODRIGUES - Membro - CPF Nº 961.941.381-49

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

___

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2023 06 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE INTERVENÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (FISICO E FINANCEIRO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

A **Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso**, por intermédio de seu presidente **JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, **ENILDIS CARDOSO LAURIANO, DIRCI MOREIRA LARA** e **MARIZA TEREZINHA MAUERVERCK** nos respectivos cargos de Presidente, Secretaria e Membro para formar a **Comissão de Inventario e Avaliação de Bens Patrimoniais (Físico e Financeiro)** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

___

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2023 06 DE JANEIRO DE 2023.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a Lei Municipal nº 784/2015 de 18 de novembro de 2015 que "Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro e dá outras providências.

Considerando que a Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, Inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Municipio detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Considerando que compete a Ouvidoria receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas na Lei nº 784/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal 784/2015, Nomear **LEONARDO DE SOUZA NERES**, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 17995930-SSP/MT, expedida pela Secretaria Segurança Pública de São Paulo - SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF, sob nº 024.951.421-41, como **OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO**.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 06 de Janeiro de 2023.

___

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2023 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023".

A **Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso**, por intermédio de seu presidente **JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar** para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, durante o exercício de 2023/2024, os servidores abaixo mencionados, conforme identificação e função que exercem:

1 - **PRESIDENTE**: ***ENILDIS CARDOSO LAURIANO***, Funcionária Pública Efetiva, Inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 003.244.561-07.

2 - SECRETÁRIO: ***RENATO COSTA DA SILVA,*** Servidor Comissionada, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 033.871.501-05.

3 - MEMBRO: ***DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS*****,** Funcionário Público Efetivo, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 009.715.251-02.

Art. 2° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2023.

___

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2023 03 DE JANEIRO DE 2023

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia **VALDELI FORTE FERREIRA** como Secretário de Administração Geral da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso".

RESOLVE:

Artigo 1º - ***NOMEAR*** o Senhor **VALDELI FORTE FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 0.324.315-0 - SEJSP/MT, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso - SEJSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 324.315.611-53, para exercer a Função de **Secretário de Administração Geral** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2023 04 DE JANEIRO DE 2023

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia **LEONARDO DE SOUZA NERES** como Tesoureiro da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º - ***NOMEAR*** o Senhor **LEONARDO DE SOUZA NERES**, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 17995930-SSP/MT, expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 024.951.421-41, para exercer a Função de **Tesoureiro** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2023 04 DE JANEIRO DE 2023

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a advogada **Drª LIEGY DIVINA ONOFRE DE OLIVEIRA** inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MT) sob nº 22886/O, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 24298719 - SEJSP/MT, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso - SEJSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 046.335.641-10, do Cargo Comissionado de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 005/2022 de 03.03.2022, e as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT,",** e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 001/2023.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **PRECISA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**

Valor/Global: O valor para aquisição será de **R$ 2.966,94 (Dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

Assinatura: 23/01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO Nº. 002/2023 - HORÁRIO E CALENDÁRIO SEMESTRAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

ATO Nº. 002/2023.

DISPÕE SOBRE: ***"Horário e Calendário Semestral das Sessões Ordinárias"***

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 19 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica estabelecido o horário das Sessões Legislativas Ordinárias as **8:00 horas**, a partir de **06.02.2023**.

ART. 2º - Anexo a este Ato encontra-se o Calendário Semestral dos dias das Sessões Ordinárias.

ART. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

Câmara Municipal Nova Guarita-MT, 01 de fevereiro de 2023.

DIVINO PEREIRA GOMES CEZAR ALVES FERREIRA

Presidente Vice-Presidente

KARINE GRUNEVALD NEVAIR J.R DE ALMEIDA

1ª Secretária 2ª Secretário

ANEXO I

1º) Sessão Ordinária – 06/02/2023

2º) Sessão Ordinária – 16/02/2023

3º) Sessão Ordinária – 06/03/2023

4º) Sessão Ordinária – 20/03/2023

5º) Sessão Ordinária – 03/04/2023

6º) Sessão Ordinária – 17/04/2023

7º) Sessão Ordinária – 08/05/2023

8º) Sessão Ordinária – 22/05/2023

9º) Sessão Ordinária – 05/06/2023

10º)Sessão Ordinária – 19/06/2023

Câmara Municipal Nova Guarita-MT, 01 de fevereiro de 2023.

PAUTA DA 1º SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

1ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 06 de fevereiro de 2023

— 08h00min —

-PEQUENO EXPEDIENTE-

Art. 154. Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, destinando-se a:

I - leitura da ata da sessão anterior;

II - avisos e despachos da Presidência;

III - leitura dos expedientes oriundos:

a) do Prefeito;

b) dos Vereadores;

c) de outros.

IV - deliberação sobre os requerimentos.

-ORDEM DO DIA-

(Projetos para votação)

REGIME DE URGÊNCIA

P.E Nº.935/2023 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NESCESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

REGIME DE NORMALIDADE

P.E Nº.927/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA GUARITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

P.E Nº.928/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS DA UNIFAMA - ASFAMA, CNPJ 46.445.506/0001-05, NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

P.E Nº.930/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AS COMUNIDADES RURAIS DE NOVA GUARITA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

P.E Nº.931/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SUBVENÇÃO, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO, A ASSOCIAÇÃO MIA ARCA-ABRIGO PARA ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

P.E Nº.932/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

P.E Nº.933/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE NOVA GUARITA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

P.E Nº.934/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

P.E Nº.935/2023 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NESCESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETOS PARA LEITURA

Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2023 "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL DA FORMA DO ARTIGO 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2023 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2020, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Resolução nº 002/2023 "REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO – CSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 31 de janeiro de 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166. E-mail: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

ATO Nº. 002/2023 - CALENDÁRIO ANUAL DO FUNCIONAMENTO INTERNO

ATO Nº. 002/2023.

DISPÕE SOBRE: ***"Calendário Anual do Funcionamento Interno da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT"***

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 19 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica estabelecido o Calendário Anual do funcionamento interno da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - Anexo a este Ato encontra-se o Calendário Anual do funcionamento interno da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

Câmara Municipal Nova Guarita-MT, 01 de fevereiro de 2023.

DIVINO PEREIRA GOMES CEZAR ALVES FERREIRA

Presidente Vice-Presidente

KARINE GRUNEVALD NEVAIR J.R DE ALMEIDA

1ª Secretária 2ª Secretário

Anexo I

Descrição	Dias 2023
Sessões Ordinárias	06 e 16/02, 06 e 20/03, 05 e 17/04, 01 e 22/05, 05 e 19/06, 03 e 17/07,07 e 21/08, 04 e 18/09, 02 e 16/10, 04 e 20/11 e 04/12/2023.
Feriados e Pontos Facultativos	20 a 22/02, 07 e 21/04, 01/05, 08 a 13/06, 07/09, 12 e 13/10, 2-3 e 15/11 e 18-19-25-26/12
Recesso Parlamentar	01/01 a 01/02, 18 a 31/07 e 23 a 31/12

Câmara Municipal Nova Guarita-MT, 01 de fevereiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DESENVOLCIMENTO DO SISTEMA DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE, OUVIDORIA, SIC E DA CARTA DE SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA.

A Câmara municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na avenida Fernanda Correa, nº 763, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.809.210/0001-25 representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. **CLODOALDO GERMANO DOS REIS**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º11006951 e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* nº 697.081.001-10, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como OBJETO, o Desenvolvimento do Sistema da Carta de Serviço ao Usuário e da Manutenção do WebSite oficial (site) da Câmara (www.camaraplanaltodaserra.mt.gov.br), e dos Sistemas da Ouvidoria, Carta de Serviço ao Usuário e do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), conforme descrito neste instrumento pela **CONTRATADA** com a seguinte descrição técnica:

a) A Manutenção do Web Site deverá seguir o projeto pré-definido, conforme o Contrato de Desenvolvimento do Portal, feito pela **CONTRATADA**, seguindo as instruções dadas pela **CONTRATANTE**.

b) A linguagem de programação e ferramentas utilizadas na criação do Portal, será, PHP, HTML, Java Script, PHP, MySql, CSS, PNG, Jpeg, GIF.

DO DIRETO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEGUNDA - A inserção e atualizaçãode conteúdo são de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATANTE** se responsabiliza em informar a **CONTRATADA** qualquer problema de funcionamento que houver no Web Site no ato que este for constatado.

Parágrafo Segundo - Caso haja o erro de funcionamento do web site, e o mesmo seja provocado pelo **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ele autorizado, ficará a **CONTRATANTE** responsável pelo dano causado.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** será responsável pelo funcionamento do Web Sitecaso o seu código fonte seja adulterado e ou utilizado Script maliciosos pelo **CONTRATANTE** ou por TERCEIRO por ele autorizado.

Parágrafo Quarto -Toda e qualquer sansão advinda de irregularidade pelo mau uso dos e-mails institucional, ou conteúdo enviado pela **CONTRATANTE** ou **TERCEIRO** por ela autorizada, seja qual for sua natureza, será de responsabilidade da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Quinto - Em caso do termino do contrato o **CONTRATANTE** terá direito aos arquivos, tais como:

1) As Imagens;

2) Documentos em Word, Excel, PDF;

3) Áudios;

4) Vídeos;

5) Banco de Dados (MySQL);

6) Todas as imagens que compõe o Layout.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

CLÁUSULA TERCEIRA - A MANUTENÇÃO do Web Site será feita exclusivamente pela **CONTRATADA**, salvo em caso fortuito ou por força maior, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e por todos os encargos existentes a MANUTENÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Por manutenção do Web Site compreende-se os seguintes serviços:

1) Criação de novos Bancos de Dados;

2) Segurança do banco de dados;

3) Criação de e-mail institucional;

4) Criação de novos Menus;

5) Suporte Técnico (Instruir usuários do sistema);

6) Criação de novos Usuários no ADMIN;

7) Backups;

8) Segurança de acesso;

9) Controle de acesso a área administrativa;

10) Criação de Tutoriais;

11) Limpeza de Cache;

12) Monitoramento contra HACKERS, com Firewall de segurança.

Parágrafo Segundo – O Contratado se compromete dar suporte caso a contratante precise.

Parágrafo Terceiro - caso a Contratante queira suporte em loco, a mesma se responsabilizará pelos custos da equipe.

Parágrafo Quarto - Para que o suporte seja efetuado, a **CONTRATADA** deverá atender o **CONTRATANTE, nos dias úteis,** no horário dás 08:00 ás 12:00 e dás 14:00 ás 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, toda vez que este constatar algum problema de funcionamento no Web Site, pelos seguintes contatos:

- e-mail: josegarciasombra@hotmail.com ou suporte@garciawebsites.com.br;

- fones: (65) 3649-0647 e 9.9999-1025 (*WhatsApp de suporte*).

Parágrafo Quinto– Toda e qualquer alteração, feita no Web Site a **CONTRATANTE ou TERCEIRA** por ela autorizado, deverá ser solicitada formalmente, diretamente a **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Caso a **CONTRATANTE** constate algum tipo de problemas no funcionamento**,** a **CONTRATADA** exporáum relatório sobre o referido erroao **CONTRATANTE,** dando-lhe ciência do prazo para normalização do problema constatado.

DA PROTEÇÃO DO WEB SITE:

CLÁUSULA QUARTA - O WEB SITE e o Sistema de WEBMAIL institucional utilizam segurança contra invasão, por este motivo no caso de 5 tentativas de acesso com a senha ou usuário errado automaticamente será bloqueado o IP do usuário, por tempo indeterminado. Até que o mesmo informe o caso.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** de forma alguma poderá utilizar o e-mail institucional para **ENVIO DE E-MAIL EM MASSA**, deverá respeitar as regras contra SPAM, caso precise deste serviço, deverá solicitar o serviço como adendo.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** não terá direitos de reprodução do Web Site, do código fonte e do banco de dados.

Parágrafo Terceiro - Fica a **CONTRATANTE ou TERCEIRO** por ela autorizada com acesso restrito a área do CPANEL do portal.

DO ADENDO:

CLÁUSULA QUINTA - Toda e qualquer nova alteração ou criação que a **CONTRATANTE** solicitar a **CONTRATADA**, seja ela para reformulação de estrutura ou layout, aplicação de novas ferramentas, aplicativos será considerado como adendo ao projeto inicial.

Parágrafo Único - Caso a **CONTRATANTE** necessite que a **CONTRATADA** publique documentos e ou notícias, vídeos, galeria de fotos, áudios, banners e outros, o mesmo será cobrado como adendo.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEXTA – Pelo **DESENVOLVIMENTO** do Sistema da Carta de Serviço ao Usuário o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** 1 (uma) única de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: Pela **MANUTENÇÃO** do WebSite Oficial (site) e dos Sistemas da Carta de Serviço ao Usuário, Ouvidoria e SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** 12 (doze) parcelas de R$ 599,47 (Quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo Segundo: O valor global deste contrato será R$ 9.693,64 (Nove mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), sendo pela Desenvolvimento do novo Sistema da Carta de Serviço ao Usuário e pela Manutenção do Website Oficial (site) e dos Sistemas da Carta de Serviço ao Usuário, Ouvidoria e SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), mediante a apresentação da Nota fiscal.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o ultimo dia útil de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada no prazo de ate 02(dois) dia úteis da final de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo O pagamento deverá ser feito na seguinte conta corrente:

Agência Banco do Brasil: 3325-1, Conta Corrente: 52.533-2, nominal: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME; ou

Agência Sicredi: 0810, Conta Corrente: 08218-3, GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA; ou

Por meio de PIX: CNPJ: 15.507.854/0001-36 GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA.

DO REAJUSTE DO PREÇO:

CLAUSULA OITAVA - O preço estipulado na **CLÁUSULA SEXTA,**poderá ser reajustado a cada período de um ano, pelo índice inflacionário do IGP-M vigente ao período da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 001 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2008 – MANUT. E ENC. COM A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CODIGO REDUZIDO: 31

DO ADITIVO:

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser aditado total ou parcialmente desde que acordado entre as partes através de termo aditivo conforme o previsto na Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo Primeiro - *Na hipótese de rescisão antecipada, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*

Parágrafo Segundo - Na hipótese da rescisão antecipada do contrato, todos os vencimentos e serviços deverão ser quitados por ambas as partes até a data final.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato terá vigência de03/01/2023 à 31/12/2023.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de **CUIABÁ-MT.**

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Planalto da Serra-MT, 02 de janeiro de 2023

_____

CÂMARA MUNICIPAL PLANALTO DA SERRA

CLODOALDO GERMANO DOS REIS

PRESIDENTE

Contratante

_____

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CONTRATADA

Testemunhas:

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso VIII, alínea “a” do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, a senhora **JOYCE FAGUNDES DA SILVA**, inscrito sob o CPF: 062.485.131-12, e RG Nº 3082230-0 SSP/MT, referência **CTP – I**, Anexo II da Lei Nº 423/2010, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 01 de fevereiro de 2023.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso VIII, alínea “a” do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, a senhora **LUCIMAYRE LOPES DE FIGUEIREDO**, inscrito sob o CPF: 848.859.631-68, e RG Nº 3128736 SSP/PA, referência **CTG – I**, Anexo II da Lei Nº 423/2010, e suas alterações, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 01 de fevereiro de 2023.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 08/2023

PORTARIA Nº 08/2023 São José do Xingu – MT, 01 de fevereiro de 2023-DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:Art. 1º- Fica através desta Nomeado Sr. Diego Nunes de Oliveira no cargo em comissão de Diretor de licitações da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2. 023_____VALDOMIR O LIMA LUZ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU -MTREGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SEEM, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 21/2023

PORTARIA Nº 21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO PARA ATUAR COMO PREGOEIRO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **Marcelo Fernandes Rosa,** para atuar como pregoeiro do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2.023, em conformidade com o que dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º Para efeito do disposto no Artigo 5º da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, o servidor nomeado nos termos do artigo 1º da presente Portaria, receberá os adicionais ali previstos, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 3ºPara a equipe de apoio ficam designados os servidores: **Adriano Serbate, Roseval Pereira Santos e Larissa Ariane Grella**, em conformidade com o que dispõe o Artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal do Poder Legislativo, responsável em proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 06/2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.121,07	68.831,86	82.394,18	72.683,83	71.435,58	97.632,30	87.753,69	74.257,79	74.960,73	105.640,15	99.975,17	121.615,00	1.025.301,35	
Pessoal Ativo	68.121,07	68.831,86	82.394,18	72.683,83	71.435,58	97.632,30	87.753,69	74.257,79	74.960,73	105.640,15	99.975,17	121.615,00	1.025.301,35	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.182,45	58.214,36	71.362,95	61.450,24	60.378,24	82.310,21	75.203,55	61.078,82	61.662,17	92.200,43	86.535,45	99.263,36	867.842,23	
Obrigações Patronais	9.938,62	10.617,50	11.031,23	11.233,59	11.057,34	15.322,09	12.550,14	13.178,97	13.298,56	13.439,72	13.439,72	22.351,64	157.459,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.121,07	68.831,86	82.394,18	72.683,83	71.435,58	97.632,30	87.753,69	74.257,79	74.960,73	105.640,15	99.975,17	121.615,00	1.025.301,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	57.562.873,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.562.873,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.025.301,35	1,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.453.772,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.281.083,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.108.395,20	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00				0,00	0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00				0,00	0,00			0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	57.562.873,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.562.873,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.025.301,35	1,78
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.453.772,44	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.281.083,82	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.108.395,20	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 12-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2022

Dezembro/2022

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.790.000,00	181.077,85	1.518.542,32	-271.457,68
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.790.000,00	149.166,63	1.790.000,00		CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT		271.457,68	271.457,68	271.457,68
SOMA	1.790.000,00	149.166,63	1.790.000,00		SOMA	1.790.000,00	452.535,53	1.790.000,00	
DEFICIT		303.368,90			SUPERAVIT				
TOTAL	1.790.000,00	452.535,53	1.790.000,00		TOTAL	1.790.000,00	452.535,53	1.790.000,00	

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1° SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 01/02/2023 14:47:36

Página 1

Homologado

RECIBO DE ENTREGA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: OLI ONEVIO ZENNI *Titular do Poder Legislativo* CPF: 662.892.979-53 Data: 01/02/2023 14:29:35

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **01/02/2023, às 14:34:59** , é:

04.MH.HV-F

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 01/02/2023 14:34:59

Página 1 de 1

BALANCETE FINANCEIRO 11-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 01/02/2023
Hora : 14:45:50

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2022

(Ate Novembro /2022)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	1.337.464,47		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.337.464,47	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	1.640.833,37			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		1.640.833,37		DEPOSITOS - I.N.S.S	27.893,00		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	52.487,92		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - PREVITER	40.909,09		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	15.353,46			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.750,00		
DEPOSITOS - I.N.S.S	27.893,00			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	14.254,70		
DEPOSITOS - I.R.R.F	52.487,92			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	29.995,12		
DEPOSITOS - PREVITER	44.837,06			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		169.289,83	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.750,00						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	14.254,70			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	29.995,12			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		188.571,26		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	322.650,33		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		322.650,33	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 01/02/2023 14:46:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 01/02/2023
Hora : 14:45:50

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2022

(Ate Novembro /2022)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**1.829.404,63**	**Total**			**1.829.404,63**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

BALANCETE FINANCEIRO 12-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 01/02/2023
Hora : 14:45:50

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2022

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	1.518.542,32		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.518.542,32	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados	271.457,68		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		271.457,68	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	1.790.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		1.790.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	31.091,03		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	61.500,31		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - PREVITER	52.693,00		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR				DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	4.125,00		
DEPOSITOS - I.N.S.S	31.091,03			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	15.618,20		
DEPOSITOS - I.R.R.F	61.500,31			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	33.386,38		
DEPOSITOS - PREVITER	52.693,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		198.413,92	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	4.125,00						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	15.618,20			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	33.386,38			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		198.413,92		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO			
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 01/02/2023 14:45:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 01/02/2023
Hora : 14:45:50

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2022

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**1.988.413,92**	**Total**			**1.988.413,92**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 01/02/2023 14:45:56 Página 2

Homologado

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 01/02/2023, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT, do 3º quadrimestre de 2022, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Terra Nova do Norte/MT, em 01/02/2023.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 11-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2022

Novembro/2022

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.790.000,00	140.625,13	1.337.464,47	-452.535,53
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.790.000,00	149.166,67	1.640.833,37	-149.166,63	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	1.790.000,00	149.166,67	1.640.833,37	-149.166,63	SOMA	1.790.000,00	140.625,13	1.337.464,47	-452.535,53
					SUPERAVIT		8.541,54	303.368,90	303.368,90
TOTAL	1.790.000,00	149.166,67	1.640.833,37	-149.166,63	TOTAL	1.790.000,00	149.166,67	1.640.833,37	-149.166,63

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 01/02/2023 14:47:08 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM

OBJETIVO: Prestação de serviços de divulgação dos trabalhos legislativos

VALOR GLOBAL: R$ 9.240,00

VIGENCIA: 01.02.2023 à 31.12.2023

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 2072 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

TALITA STELLA

Vereador Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM

LEOCIR JOSE BULLA

Pela Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 016/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear a Sra. **CELIA RIBEIRO DE AMORIM**, portador do RG nº 05580382, CPF: 378.369.861-87, Matricula 12260-5, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Sra. **MABEL MONICA CAMPOS MAYER VICENTE**, portador do RG nº 742116, CPF: 502.679.061-53, Matricula 27-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **6º termo aditivo ao CONTRATO Nº 011/2019,** firmado com a empresa **E.B.A PEREIRA - ME**, CNPJ: 07.805.540/0001-91, cuja vigência é de 12/07/2022 a 12/07/2023.

Objeto do Contrato nº 011/2019: Contratação de empresa especializada na prestação de serviçospara gravação e filmagens em formato digital HD, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências pública e outras, incluindo edições e possibilitando a transmissão ao vivo via streaming - internet, com fornecimento de equipamentos e pessoal, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

Art. 2.º Este ato entra em vigor, com efeitos a partir de 02 de janeiro 2023.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fábio José Tardin

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 169/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor CLAIDO CELESTINO BATISTA, CPF: 081.094.351-49, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 172/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor VICTOR MONTEIRO MAYER TEIXEIRA NADIM, CPF: 052.521.941-22, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 171/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor VICTOR MONTEIRO MAYER TEIXEIRA NADIM, CPF: 052.521.941-22, do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Vereador Fabio José Tardin.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 184/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o servidor CLAUDIOVAM DOS SANTOS COSTA, CPF: 655.222.221-15, do cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 187/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor RYAN GONÇALVES DA CRUZ, CPF: 070.601.611-47, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 188/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor SERGIO ALVES AMORIM, CPF: 000.099. 671-84, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **PEDRO PAULO TOLARES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 001/2023

b) Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços

c) Data Homologação: 01/02/2023

d) Data Adjudicação: 01/02/2023

e) Objeto da Licitação: ADESÃO CARONA aos itens 1 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 051/2022 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT, oriunda do Pregão Eletrônico 04/2022 que tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de vasilhames e carga de GLP - Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão retornável para atender a prefeitura municipal de Várzea Grande-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

f) Empresa Vencedora: **BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP, CNPJ N. 06.304.408/0001-33.**

Várzea Grande – MT, 01 de fevereiro de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 014/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 1º - NOMEAR o servidor Hélio Rodrigues de Souza, Matrícula 4890-1, CPF: 232.294.461-00 para compor o assessoramento e apoio técnico da Comissão de Assuntos Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos, a partir de 03/01/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 12 de Janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio Jose Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 04/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico nº 04/2022, do **da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, conforme os seguintes dados: **PROCESSO:** REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 04/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 04/2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município deVárzea Grande/MT. **OBJETO** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de vasilhames e carga de GLP – gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão retornávelpara atender a Prefeitura Municipal deVárzea Grande: **REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços nº 051/2022, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, em 17/03/2022. **DETENDORA DA ATA:** BFX COMERCIO DE GLP, inscrita no CNPJ sob o nº06.304.408/0001-33. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 11/03/2022 a 11/03/2023. **DATA DA ADESÃO:** 01/02/2023. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 01/02/2023 a 01/02/2024. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO:** Itens, quantitativos e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**Ampla concorrência** Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 anp, nbr- 8614 abnt para padrão das válvulas.	Unidade Cód: 1	30	R$ 113,50	R$ 3. 405,00
4	**Item exclusivo para ME/EPP** Vasilhame para gás liquefeito p13 para gás liquefeito p13 tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.	Unidade Cód: 1	5	R$ 240,00	R$ 1. 200,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 4. 605,00**

Valor total da referida Adesão é de R$ 4.605,00 (quatro mil e seiscentos e cinco reais).

Várzea Grande – MT, 01 de fevereiro de 2023.

Vereador Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 070/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 070/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.146 no dia 06/01/2023, pag. 17.

Onde se Lê:

Art. 1º. (.....) CPF: 298.809.801-81, para o cargo de Assessor de Plenário I.

Leia-se:

Art. 1º. (.....) CPF: 298.809.801-82, para o cargo de Assessor de Plenário I.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio Jose Tardin

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 178/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Rodrigo Oliveira Guelere, CPF: 995.626. 001-06, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Fabio José Tardin.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 177/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor LEANDRO MANDUCA, CPF: 001.888. 191-26, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 170/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor GUILHERME VINICIUS CAPUTI DE SOUZA, CPF: 024.050.431-30, para o cargo em comissão de Assessor da Segunda Vice Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 174/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA, CPF: 725.127.171-00 do cargo em comissão de Procurador Jurídico.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 182/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora DILMA GONÇALINA DE CAMPOS, CPF: 007.140.441-48, para o cargo em comissão de Assessor da Presidencia.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 186/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor ROBSON LUIZ DE FIGUEIREDO MENDONÇA, CPF: 689.088.061-72, para o cargo em comissão de Assessor do Procurador Jurídico.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 185/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora MIRIAN NERES DE SOUZA, CPF: 047.327.651-81, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 183/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora GISLAYNE APARECIDA CURADO, CPF: 033.831.021-57, do cargo em comissão de Assessor do Procurador Jurídico.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 173/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora CRISTIANE DA SILVA, CPF: 007.649.251-64, para o cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 180/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES JÚNIOR, CPF: 229.532.801-20, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Fábio José Tardin.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 181/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor BENEDITO WILSON NERES DE BARROS, CPF: 994.653.291-34, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 179/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora DILMA GONÇALINA DE CAMPOS, CPF: 007.140.441-48, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Fabio José Tardin.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 176/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o servidor João Henrique de Oliveira Sobrinho, CPF: 038.648.911-40, para o cargo em comissão de Procurador Jurídico.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 175/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/ MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR o servidor João Henrique de Oliveira Sobrinho, CPF: 038.648.911-40, do cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 015/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear o Sr. **LEONARDO ADAM POTH**, portador do RG nº 1082598853 SSP/RS, CPF: 996.073.440-49, Matricula 4249-2, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Sra. **MARIA APARECIDA DE ARRUDA**, portadora do RG nº 04486331 SSP/MT, CPF: 344.869.171-20, Matricula 28-3, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **3º termo aditivo ao CONTRATO Nº 009/2019,** firmado com a empresa **EXECTIS ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇÃO S/A**, CNPJ: 07.418.784/0001-11, cuja vigência é de 20/02/2022 a 20/02/2023.

Objeto do Contrato nº 001/2019: Constitui objeto deste Contrato, a locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede do Poder Legislativo de Várzea Grande.

Art. 2.º Este ato entra em vigor, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 12 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fábio José Tardin

1ª Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA-II PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 043/2022 - CODER

ATA

SESSÃO PÚBLICA DESERTA-II

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 043/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS,PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ARTEFATOS CONCRETO E SIMILARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

NO DIA 01 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1. 411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 38 DE 13 DE JUNHO DE 2022, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 15/02/2023 às 08h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 043/2022.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

---------- ----------

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO

PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO

---------- ----------

---------- ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

---------- ----------

--------- MARCELO DOS SANTOS RUFINO JANETE RODRIGUES COTRIM

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Executivo do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **SILLAS DA ROCHA CAPOBIANCO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº. 695.523.631-87, e RG nº. 0955624 SSP/

MT, a ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 03 de fevereiro de 2023.

Água Boa-MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

ATA DE NÚMERO 009 PAUTA: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS PELO PERÍODO 2023/2024.

Aos vinte e oito (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 10:10 hs no Gabinete do Poder Executivo Municipal de Juara/MT, sito a Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara/MT, em reunião convocada com pauta definida, estiveram presentes os Prefeitos dos municípios de **JUARA/MT - CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, Rua Araçuai, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com **; PORTO DOS GAÚCHOS/MT – VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgaúchos.com.br **; NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT – SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº, 684, quadra 38, lote 09, centro, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasilia, nº 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, email: silvano.neves26@gmail.com ; e **TABAPORÃ/MT – SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Tabaporã, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.657.109-15, portador do RG nº 3417708-6, SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/n, centro, Tabaporã/MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT**,** email: sirineumoleta@hotmail.com, todos da região do Vale do Rio Arinos, juntamente com a Secretária Executiva Michelle Blatt Huttra, Contadora Márcia Aparecida Gomes Bachega e Assessor Jurídico Fabio Alves Donizete. Estando presentes 100% dos entes consorciados, portanto há quorum para a presente assembleia, com paulta voltada à

ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS PELO PERÍODO 2023/2024.

Iniciando a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos membros do Conselho Diretor com direito a voto e presente a Assembleia, da chapa única formada pelos seguintes membros, que exercerão um mandato de 02 (dois) anos, iniciando em 01/01/2023 e findando em 31/12/2024:

Conselho Diretor

Para Presidente, **CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, Rua Araçuai, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT.

Para vice-presidente, **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n, Bairro da Creche, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT.

Para conselheiro executivo: **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº, 684, quadra 38, lote 09, centro, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasilia, nº 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT.

Para conselheiro fiscal e financeiro, **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Tabaporã, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.657.109-15, portador do RG nº 3417708-6, SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/n, centro, Tabaporã/MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT.

Para secretária executiva, Michelle Blatt Huttra, CPF 025.562.421-24, RG 1881142-6 SSP/MT.

Os servidores cedidos para fazer parte da equipe de trabalha do Consorcio será:

Para Controladora, Ana Rigel Santos Souza

Para Contadora, Marcia Gomes Bachega

Para pregoeiro, Jose Alves Donizeti

Para Fiscal de contrato, Antonio José Santana

Para Assessor Juridico, Fabio Alves Donizeti

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto deste consórcio.

Após o cumprimento de toda a pauta aprovada e a posse da diretoria eleita do Consórcio o Presidente reeleito Carlos Amadeu Sirena com a palavra destacou a importância do consórcio, elencou algumas prioridades, agradeceu a confiança dos colegas e franqueou a palavra aos demais Prefeitos que em suas manifestações enalteceram a união e o fortalecimento da região do Vale do Rio Arinos, através de suas lideranças, demonstrando otimismo no fortalecimento regional. Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim, Michelle Blatt Huttra, secretariando a reunião do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE a lavrar esta Ata, que após lida foi assinada por todos os Prefeitos presentes nesta reunião.

Juara/MT – Carlos Amadeu Sirena

Novo Horizonte do Norte – Silvano Pereira Neves

Porto dos Gaúchos– Vanderlei Antonio de Abreu

Tabaporã – Sirineu Moleta

Testemunhas:

Fábio Alves Donizeti

CPF.044.098.666-48

Márcia Aparecida Gomes Bachega

CPF: 366.805.249-20

Michelle Blatt Huttra

CPF. 025.562-421-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2022, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foram credenciadas as empresas:

EMPRESA 01 – AUTENTIC MIND SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 36.666.750/0001-44

CONSULTAS EM PSIQUIATRIA COM DESLOCAMENTO 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

EMPRESAS: 02 – MAITIARA B.T. GONDIM ARAUJO & CIA LTDA - CNPJ Nº 03.753.095/0001-02

CONSULTA COM GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA R$ 90,00 (NOVENTA REIAS) - SEM DESLOCAMENTO

CONSULTA COM GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) - COM DESLOCAMENTO

EMPRESA 03 – CLINICA MEDICA OLIVER LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 34.438.500/0001-21;

CONSULTA COM ORTOPEDIA - R$ 90,00 (NOVENTA REAIS) SEM DESLOCAMENTO

CONSULTA EM ORTOPEDIA - R$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) COM DESLOCAMENTO

CONSULTA EM PEDIATRIA - R$ 90,00 (NOVENTA REAIS) SEM DESLOCAMENTO

CONSULTA EM PEDIATRIA R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) COM DESLOCAMENTO

EMPRESA 04 – MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI, CNPJ Nº 24.707.396/0001-70, CONSULTA COM PEDIATRIA, NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E QUARENTA REAIS). COM DESLOCAMENTO

Cuiabá/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL NEUROCIRÚRGICO, DVP PEDIÁTRICA (MÉDIA PRESSÃO), DVP ADULTO (MÉDIA PRESSÃO), DVE – SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA, NEURO-PATCH 6X8CM E CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 91X44CM, PARA ATENDER OS PACIENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISRGA" REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 29.780,00 (Vinte e nove mil setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 31/12/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 012/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 061/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO JORDÃO GUIMARÃES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 31/03/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2022

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. DO OBJETO

1.1. Fica retificado o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, conforme abaixo descrito:

Onde lia-se:

2. PREÂMBULO

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO/MT, por intermédio da seu **PRESIDENTE DA CPL**, designado pelo **Ato Normativo 500/2022**,torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital **N° 038/2022** da Licitação Chamada Pública **Nº 014/2022**, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Passará a ler-se:

2. PREÂMBULO

2.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO/MT, por intermédio do **PRESIDENTE DA CPL**, designado pelo **Ato Normativo 005/2023**,torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital **N° 038/2022** da Licitação Chamada Pública **Nº 014/2022**, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

3. DA RETIFICAÇÃO

3.1. Retifica-se o anexo I, Termo de Referência nos Itens **3.1** e **3.3,** no que concerne ao valor dos plantões médicos de 6 (seis) e 12 (doze) horas, em atendimento ao Ato Normativo nº 007/2023, que revogou o Artigo 1º, parágrafos primeiro e segundo do Ato Normativo n 502/2022.

Onde lia-se:

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE 12 HORAS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL E PLANTONISTA, PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNOS DURANTE A SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** - Consulta Médica de urgência e emergência; - Realização de procedimentos ambulatoriais/hospitalares; - Realização de Partos Normais; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo solicitação de regulação quando for o caso; - Prescrição de pacientes internados quando for necessário e solicitado pela direção clínica; - Evolução e acompanhamento de intercorrência de pacientes internados no HRPA e demais necessidades que forem solicitadas (afins); - Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados.	DIA	270	R$ 1.400,00	R$ 378.000,00
02	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL E PLANTONISTA, PLANTÕES DE 12 HORAS DE FINAIS DE SEMANA E FERIADO.** - Consulta Médica de urgência e emergência; - Realização de procedimentos ambulatoriais/hospitalares; - Realização de Partos Normais; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo solicitação de regulação quando for o caso; - Prescrição de pacientes internados quando for necessário e solicitado pela direção clínica, - Evolução e acompanhamento de intercorrência de pacientes internados no HRPA e demais necessidades que forem solicitadas (afins); - Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados.	DIA	300	R$ 1.500,00	R$ 450.000,00

3.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

01	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PLANTÕES DE 6 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07 HRS AS 13 HRS (MATUTINO)** - Consulta Médica de urgência e emergência; - Realização de procedimentos ambulatoriais/hospitalares; - Realização de Partos Normais; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo solicitação de regulação quando for o caso; - Prescrição de pacientes internados quando for necessário e solicitado pela direção clínica, - Evolução e acompanhamento de intercorrência de pacientes internados no HRPA e demais necessidades que forem solicitadas (afins); - Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados.	DIA	270	R$ 940,00	R$ 253. 800,00
02	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PLANTÕES DE 6 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13 HRS AS 19 HRS (VESPERTINO)** - Consulta Médica de urgência e emergência; - Realização de procedimentos ambulatoriais/hospitalares; - Realização de Partos Normais; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo solicitação de regulação quando for o caso; - Prescrição de pacientes internados quando for necessário e solicitado pela direção clínica, - Evolução e acompanhamento de intercorrência de pacientes internados no HRPA e demais necessidades que forem solicitadas (afins); - Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados.	DIA	270	R$ 940,00	R$ 253. 800,00

Passará a ler-se:

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE 12 HORAS NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL E PLANTONISTA, PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNOS DURANTE A SEMANA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** - Consulta Médica de urgência e emergência; - Realização de procedimentos ambulatoriais/hospitalares; - Realização de Partos Normais; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo solicitação de regulação quando for o caso; - Prescrição de pacientes internados quando for necessário e solicitado pela direção clínica; - Evolução e acompanhamento de intercorrência de pacientes internados no HRPA e demais necessidades que forem solicitadas (afins); - Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciados preenchendo os formulários específicos ao profissional que está referenciando para os serviços especializados.	DIA	270	R$ 1. 280,00	R$ 345. 600,00
02	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL E PLANTONISTA, PLANTÕES DE 12 HORAS DE FINAIS DE SEMANA E FERIADO.** - Consulta Médica de urgência e emergência; - Realização de procedimentos ambulatoriais/hospitalares; - Realização de Partos Normais; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo solicitação de regulação quando for o caso; - Prescrição de pacientes internados quando for necessário e solicitado pela direção clínica, - Evolução e acompanhamento de intercorrência de pacientes internados no HRPA e demais necessidades que forem solicitadas (afins); - Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados.	DIA	300	R$ 1. 398,00	R$ 419. 400,00

3.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PLANTÕES DE 6 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07 HRS AS 13 HRS (MATUTINO)** - Consulta Médica de urgência e emergência; - Realização de procedimentos ambulatoriais/hospitalares; - Realização de Partos Normais; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo solicitação de regulação quando for o caso; - Prescrição de pacientes internados quando for necessário e solicitado pela direção clínica, - Evolução e acompanhamento de intercorrência de pacientes internados no HRPA e demais necessidades que forem solicitadas (afins); - Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados.	DIA	270	R$ 857,15	231. 430,50
02	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PLANTÕES DE 6 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13 HRS AS 19 HRS (VESPERTINO)** - Consulta Médica de urgência e emergência; - Realização de procedimentos ambulatoriais/hospitalares; - Realização de Partos Normais; - Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo solicitação de regulação quando for o caso; - Prescrição de pacientes internados quando for necessário e solicitado pela direção clínica, - Evolução e acompanhamento de intercorrência de pacientes internados no HRPA e demais necessidades que forem solicitadas (afins); - Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados.	DIA	270	R$ 857,15	231. 430,50

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias constantes do Edital nº 038/2022 da Chamada Pública nº 014/2022, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Peixoto de Azevedo MT, 16 de janeiro de 2023.

PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA

Presidente – CPL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº. 005/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 005/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Contador do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providencias.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Nomeado o senhor **AILTON PAULA DE ARRUDA**, portador da cédula de identidade RG nº 0886356-3 SSP/MT e CPF nº 567.697.681-00, para exercer o cargo de Contador do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 01 de fevereiro de 2023.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº 005/2.023

Dispõe sobre a posse do servidor aprovado no Concurso Público nº 001/2.019 **para investidura no cargo de Analista de Recursos Humanos** do Consórcio Regional de Saúde Sul Mato Grosso – CORESS/MT e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Edital** de **Convocação 009/2.022**, e CONSIDERANDO as Resoluções nº 016/2.019 e 004/2.023, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Empossar a senhora DEBORAH QUEIROZ DOS SANTOS SILVA NALINI, brasileira, portadora do RG sob o nº 2225093-0 SSP/MT e CPF sob o nº 045.965.421-71, para investidura **ao cargo de Analista de Recursos Humanos;**

Artigo 2º - A servidora empossada fica sujeita ao estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos, conforme disposto no item 9.3, bem como está sujeito ao disposto no item 1.1.4, do Edital do Concurso Público 001/2.019.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 23 de janeiro de 2.022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº 004/2.023

Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público nº 001/2.019 **para ocupar o cargo de Analista de Recursos Humanos** do Consórcio Regional de Saúde Sul Mato Grosso – CORESS/MT e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Edital** de **Convocação 009/2.022**, e CONSIDERANDO a Resolução nº 016/2.019, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Nomear a senhora DEBORAH QUEIROZ DOS SANTOS SILVA NALINI, brasileira, portadora do RG sob o nº 2225093-0 SSP/MT e CPF sob o nº 045.965.421-71, para **o cargo de Analista de Recursos Humanos.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 23 de janeiro de 2.022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 20, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO D0 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT, ".

PORTARIA Nº 20, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO D0 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT, ".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Presidente Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **EDMILSON SANTANA DO NASCIMENTO**, portador do CPF 824.934.488-04 e RG 1180966-3 SSP/MT, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2023.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

¨DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO ENTE FEDERADO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT¨- SISCACS

¨DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO ENTE FEDERADO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT¨- SisCACS

Servimo-nos do presente, para indicarmos o representante Edmilson Santana do Nascimento, para ser o representante do ente Federado Municipal do Municipio de Acorizal/MT, dados da Secretaria de Educação:

Nome: Edmilson Santana do Nascimento

CPF: 824.934.488-04

RG: 1180966-3 Órgão Expeditor: SSP/MT

Portaria N°20/2023 e Posse de Secretário de Educação Municipal

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação- Acorizal/MT

Endereço: Rua Avenida Dante Martins de Oliveira N°1036

Bairro: Nova Acorizal, Acorizal-MT

Email: profed13@gmail.com

Atenciosamente,

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos Trigésimo dias do mês de janeiro de 2023, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, sito a Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro: Nova Acorizal, CEP:78480.000, compareceu o Sr. Edmilson Santana do Nascimento e prestou o seguinte compromisso:

¨PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVANDO AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO E DO MUNICIPIO, EXERCENDO O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO¨. ¨ASSIM PROMETO¨.

Desta forma e diante do citado compromisso, o Prefeito declarou EMPOSSADO o Sr. Edmilson Santana do Nascimento no Cargo de Secretário Municipal de Educação.

Acorizal, 30 de Janeiro de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PRFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional responsiva para atendimento à secretaria municipal de educação de Água Boa/MT.

VALOR TOTAL: R$ 1.744.854,55 (Um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco centavos.)

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CHINELOS PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO EVENTO A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER ATRAVÉS DO EVENTO BAILE DA SAIA EM PARCERIA COM A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT.
FAVORECIDO	LARISSA HUBNER RODRIGUES SILVA FERNANDES CNPJ: 35.286.029/0001-66.
VALOR GLOBAL	R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
PRAZO	CONFORME CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 004/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 004/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 01 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	Contratação de Empresa para decoração e locação de material para evento da abertura do ano letivo de 2023 nas dependências da UAB no período de 02 e 03 de fevereiro de 2023, em Água Boa-MT.
FAVORECIDO	Ligia Ferreira Rodrigues, CNPJ: 21.199.784/0001-07.
VALOR GLOBAL	R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 005/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 005/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 01 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: C. A. R. REBELATTO E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tendas, banheiros químicos e sonorização para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
21730	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00 X 3,00M	UND	91,00	90,00	8.190,00
23971	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 5,00 X 5,00M	UND	161,00	170,00	27.370,00
25610	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 3,00 X 4,5M	UND	141,00	120,00	16.920,00
25611	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	UND	290,00	90,00	26.100,00
3964021	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 8,00 X 8,00M	UND	123,00	380,00	46.740,00
3966320	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM 03 MICROFONES SENDO 01 COM FIO E 02 SEM FIO, COM MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 10 CANAIS E COM CAIXAS DE SOM PARA ATÉ 300 PESSOAS, COM OPERADOR.	DIÁRIA	90,00	2.300,00	207.000,00
3966321	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM 08 MICROFONES SENDO 02 COM FIO E 06 SEM FIO, COM MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS E COM CAIXAS DE SOM PARA PÚBLICO ACIMA DE 300 PESSOAS, COM OPERADOR.	DIÁRIA	98,00	4.000,00	392.000,00
3966322	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MODELO PIRAMIDAL, MEDINDO	DIÁRIA	87,00	580,00	50.460,00

VALOR TOTAL: R$ 774.780,00 (Setecentos e setenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais.)

DATA: 31 de janeiro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 001/ 2023.

NOTIFICAÇÃO FAZ AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT E A SOCIEDADE EM GERAL DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, Notificamos a Câmara dos Vereadores, aos partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e a Sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 27/01/2023, no valor de **R$. 820.000,01** (Oitocentos e vinte mil reais, e um centavo), na conta vinculada ao Termo de Convênio nº. **TC/PAC Nº 0315/2007 (632861-SIAFI)**, tendo o mesmo sido assinado em 31/12/2007; e tendo como concedente a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA** e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**EXECUÇÃO DA AÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE AGUA BOA NO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - TC/PAC/2007).**

DATA:

Água Boa/MT, 30 de Janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 069/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 069/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ARAGUAIA - ACAMARA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original de 12,59% (doze vírgulas cinquenta e nove por cento) conforme índice INPC.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE; ficando acrescido ao contrato original o valor de R$ 9.821,04 (Nove mil e oitocentos e vinte e um reais e quatro centavos), referente ao INPC de 12,15% acumulados dos meses de junho de 2021 até junho de 2022.

COD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR ATUAL COM INPC
3963991	COLETA DE RESÍDUOS SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.	06	13.000,00	1.636,84	9.821,04

VALOR TOTAL: *R$ 9.821,04 (Nove mil e oitocentos e vinte e um reais e quatro centavos)*.

Água Boa-MT, 27 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/ 2022

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado do Mato Grosso, através da Secretaria de Assistência Social, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Retificação do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2022, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 4, subitem 4.1 e 4.2, ONDE SE LÊ:

4. DA IMPUGNAÇÃO

*4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **06 de fevereiro de 2023**. 4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que apresentada no período compreendido entre **07/02/2023 à 09/02/2023**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe Técnica responsável designada.*

LEIA-SE:

*4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **06 de junho de 2023**. 4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que apresentada no período compreendido entre **07/06/2023 à 09/06/2023**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe Técnica responsável designada.*

2. No item 6, subitem 6.2, ONDE SE LÊ:

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

(...)

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
02/08/2022	Publicação do Edital
03/08/2022 à 05/08/ 2022	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
08/08/2022 à 19/08/ 2022	Período de Retirada do Check List e Informações
22/08/2022 à 31/08/ 2022	Período de Credenciamento com a Entrega da Documentação
01/09/2022 à 31/01/ 2023	Análise das Documentações e Vistorias
06/02/2023	Publicação da Lista Preliminar das Famílias Beneficiárias
07/02/2013 à 09/02/ 2023	Prazo para Impugnações
10/02/2023 à 24/02/ 2023	Análise das Impugnações
06/03/2023	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

LEIA-SE:

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

(...)

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
02/08/2022	Publicação do Edital
03/08/2022 à 05/08/ 2022	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
08/08/2022 à 19/08/ 2022	Período de Retirada do Check List e Informações
22/08/2022 à 31/08/ 2022	Período de Credenciamento com a Entrega da Documentação
01/09/2022 à 31/01/ 2023	Análise das Documentações e Vistorias
06/06/2023	Publicação da Lista Preliminar das Famílias Beneficiárias
07/06/2013 à 09/06/ 2023	Prazo para Impugnações
06/07/2023	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados. Publica-se o Edital de Retificação no Diário Oficial. Água Boa, MT – 01 de Fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal de Água Boa/MT

Juliana Kolankiewicz

Secretaria Municipal de Assistência Social

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 017/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato n°. 017/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO de vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses até o dia 27 de março de 2023.

Água Boa-MT, 27 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI

OBJETO: Aquisições de Livros Literários para fazer parte do acervo das bibliotecas das unidades de ensino da Secretaria de Educação, da Prefeitura de Água Boa-MT.

CÓDIGO	NOME	UND DE FORN.	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3966026	COLEÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS.	UND	GRAN FUTURO	11,00	3.950,00	43.450,00
3966027	COLEÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS .	UND	GRAN FUTURO	5,00	3.950,00	19.750,00
3966028	COLEÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS.	UND	GRAN FUTURO	5,00	3.950,00	19.750,00

VALOR TOTAL: R$ 82.950,00 (Oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais)

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGÚ – SICREDI ARAXINGÚ

OBJETO: Programa de Microcrédito *Empreende Água Boa*, nos termos da Lei Municipal nº 1.717/2022, do Decreto nº 3.855/2022 e do Manual de Procedimentos Operacionais, que estabelecerão o vínculo de cooperação entre as partes.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965791	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR CONCESSÃO DE CREDITO AOS MICROEMPREENDEDORES E MICRO PRODUTORES, AGRICULTORES FAMILIARES - MICROCRÉDITO RURAL FAMILIAR.	UND	1,00	125.000,00	125.000,00

VALOR TOTAL: R$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais).

DATA: 31 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional responsiva para atendimento à secretaria municipal de educação de Água Boa/MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966383	EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTRELINHAS	CX	322,00	386,65	124.501,30
3966384	ENSINO FUNDAMENTAL 5° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVENCIAS5000	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS	CX	450,00	517,75	232.987,50
3966386	EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ, KIT PRÓPRIA COLEÇÃO ENTRELINHAS DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTRELINHAS	KIT	394,00	386,65	152.340,10
3966387	EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ, KIT DE MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS.	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTRELINHAS	KIT	500,00	386,65	193.325,00
3966389	ENSINO FUNDAMENTA I, 1° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS, KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS.	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHO	KIT	375,00	454,10	170.287,50
3966390	ENSINO FUNDAMENTA I, 2° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS.	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS	KIT	395,00	517,75	204.511,25
3966391	ENSINO FUNDAMENTA I, 3° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS.	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS	KIT	478,00	517,75	247.484,50
3966392	ENSINO FUNDAMENTA I, 4° ANO COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS. KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS.	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS	KIT	404,00	517,75	209.171,00
3966441	LIVRO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS - EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DE CRIANÇAS PEQUENAS 5 ANOS.	PRÓPRIA COLEÇÃO ENGLISH PARTY	KIT	500,00	172,90	86.450,00
3966442	LIVRO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS - EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DE CRIANÇAS BEM PEQUENAS 3 ANOS.	PRÓPRIA COLEÇÃO ENGLISH PARTY	KIT	322,00	172,90	55.673,80

3966443	LIVRO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS - EDUCAÇÃO INFANTIL TURMA DE CRIANÇAS PEQUENAS 4 ANOS.	PRÓPRIA COLEÇÃO ENGLISH PARTY	KIT	394,00	172,90	68.122,60

VALOR TOTAL: R$ 1.744.854,55 (Um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco centavos.)

DATA: 31 de janeiro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 21/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000770	LAIS SANTANA SANTOS	23/08/1998	1º
0001570	LAINARA PADILHA DE SOUZA	28/01/2001	2º

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0003410	JULIA GOMES RIBEIRO	28/09/1964	5º
0002790	SUELY SOUZA E SILVA	27/11/1969	6º
0003230	ROZENICE PEREIRA ESTECHEZ DEL PILAR DE S	15/02/1979	7º
0000270	TERESINHA DOS SANTOS PADILHA	04/09/1979	8º

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000330	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	26/10/1994	1º
0003300	FÁBIO DE SOUZA	23/04/1976	2º

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0001000	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	23/12/1993	2º
0001020	KALYNNE QUEIROS ALVES	02/03/2000	3º
0001930	ESTHER SOUZA DE JESUS	10/12/1994	4º
0002990	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	05/10/1997	5º
0003400	EDSON NEY SANTOS ARAUJO	25/10/1988	6º
0003340	SERAFINA PEREIRA GOMES	23/08/1974	7º
0000130	NATHALIA ALVES DE SOUZA	25/01/1999	8º
0001170	KATIA JORGE	18/04/1988	9º
0002820	NEUCIRLENE SOARES BATISTA	18/06/1975	10º
0000360	KAMYLLA WEBER VENERO	02/09/1993	11º
0001840	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	28/02/1985	12º
0000670	FRANCIELLE CORREA COSTA	19/04/1982	13º
0002890	ALANA BORGES SOARES	02/06/2002	14º
0002630	LILIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	19/01/1999	15º
0000160	TATYANNE COSTA MARTINS ARAUJO	13/03/1991	16º
0002900	ANGELICA TAVARES GABRIEL	15/04/1995	17º
0002680	JOSANE BATISTA CARVALHO STEPHAN	08/03/1990	18º
0003170	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	20/04/1988	19º

FUNÇÃO: PEDAGOGIA (PROFESSOR) – ALTO GARÇAS-MT

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0001190	MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA	14/12/1979	20º
0002740	SIRLENE OLIVEIRA DA CUNHA ROSA	15/09/1970	21º
0002720	ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1983	22º
0003130	YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA	08/11/1977	23º
0002620	MARIA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	08/12/1982	24º

Alto Garças- MT, 01 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre desligamento do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do (a) servidor (a) público (a), protocolado

junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do (a) servidor (a) público (a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1° - Desliga o (a) servidor (a) público (a) municipal **Lidia Maria de Oliveira**, portador (a) da matrícula sob nº 139-1, do cargo de apoio administrativo educacional (a) na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 01 de fevereiro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre desligamento do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal em virtude da Aposentadoria por Idade, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do (a) servidor (a) público (a), protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do (a) servidor (a) público (a) extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1° - Desliga o (a) servidor (a) público (a) municipal **Maria Raquel Bailo Stephan**, portador (a) da matrícula sob nº 157-, do cargo de apoio administrativo educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por idade, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 01 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 002/2023.

EXTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a ADESÃO CARONA Nº 002/2023 a Adesão a Ata de Registro de Preço 021/2022 proveniente do Pregão Presencial 021/2022, processo administrativo n° 042/2022 do Município de Denise/MT, cujo objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RESERVA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa **ALVORADA LOCAÇÕES LTDA ME – CNPJ sob o nº 20.206.205/0001-35**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 01 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de Cultura e laser, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFICIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E LASER DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT" diretamente com a Empresa: : "**WEBERSON MATIAS DE SOUZA**", **CPF: 869.398. 071-87. no valor de R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de**

que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 01 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2023

DECRETO Nº 015/2023

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenadoria de Educação Infantil** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo em Comissão **Coordenadoria de Educação Infantil**, oSenhor **Fernanda Nogaroto Tonsis** CPF/MF – 034.552.349-09, nomeado através do Decreto nº 075/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS,** portadora da cédula de identidade nº 2313074-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 048.405.651-47, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **VANESSA CAROLINE SOUSA,** portadora da cédula de identidade nº 2607238-6 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 703.113.281-99, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 068/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **WANDER COSTA OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 3156351-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 086.263.551-90, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 069/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **JOSELMA JANDIRA DO NASCIMENTO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 3808095-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 058.861.854-01, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 070/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **BIANCA PEREIRA BARBOZA,** portadora da cédula de identidade nº 3022695-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 066.826.961-83, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 071/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MARINETE DE AMORIM DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 3130808-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 081.395.781-85, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 027/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 072/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **VITORIA HORN BARBOZA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 3059797-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 079.061.821-46, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 073/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ALINE DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 1790268-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 015.045.401-58, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Sim-

plificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 074/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **JANAINA DA CRUZ RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade nº 1461111-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 014.115.751-80, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 030/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **016/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

VALOR MENSAL: **R$ 1.637,66 (Um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 31/12/2023.**

CONTRATO Nº. **017/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANA ALINI PINTO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE BIOQUÍMICA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.753,69 (Quatro mil e setecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 31/12/2023.**

CONTRATO Nº. **018/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PSICÓLOGA**

VALOR MENSAL: **R$ 4.753,69 (Quatro mil e setecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 31/12/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 075/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 4.056.467-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 626.541.799-15, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 076/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO,** portadora da cédula de identidade nº 1474645-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 982.715.981-04, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 032/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 077/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **REGINA KLEIN,** portadora da cédula de identidade nº 2004382-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 025.808.011-62, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 078/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **RITA GOMES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 3087708-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 812. 061.001-68, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 079/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **SANDRA DA SILVA MOREIRA,** portadora da cédula de identidade nº 1329722-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 969.463.001-06, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 060/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA,** portadora da cédula de identidade nº 2542599-4 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 052.465.921-46, no cargo de **Agente Administrativo** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração - Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 080/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO,** portadora da cédula de identidade nº 1421952-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.006.431-42, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo

Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 036/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **194/2022** de **FELIPE SOUZA DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 2821117-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 095.465.651-21,do cargo de **Operador de Máquinas e Veículos**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **FELIPE DE SOUZA DA SILVA,** residente e domiciliado em Apiacás – MT, portador da cédula de identidade n° **2821117-0 SESP/MT** e inscrito no CPF sob o n° **095.465.651-21**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 194/2022, do cargo de Operador de Máquinas e Veículos, firmado em 25/10/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 01/02/2023.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 31 de Janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

FELIPE DE SOUZA DA SILVA

-CONTRATADO-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 028/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR ANTONIEL MATIAS CASTRO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL "CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado **o Sr. ANTONIEL MATIAS CASTRO,** portador da cédula de identidade nº 1008620-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 802.195.351-91, para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal "Centro de Promoção Educacional de Apiacás"**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 027/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **MAURINA DE SOUSA MELO DE AGUIAR,** portadora da cédula de identidade nº 1737885-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 386.560.862-00, do cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **037/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **EVERALDO MARQUES OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA**

VALOR MENSAL: **R$ 2.042,95 (Dois mil e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **038/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **GRAZIELE FELICIA PAGNO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL MÉDIO**

VALOR MENSAL: **R$ 1.433,10 (Um mil e quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **039/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JANE APARECIDA MALDONADO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL MÉDIO**

VALOR MENSAL: **R$ 1.433,10 (Um mil e quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **040/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ARIANE RODRIGUES BACHIEGA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **041/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **DAIANE NATAL DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **042/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **043/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARCELENE FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 083/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **EVERALDO MARQUES OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 233394990 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 825.966.381-34, no cargo de **Motorista** – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 084/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **GRAZIELE FELICIA PAGNO,** portadora da cédula de identidade nº 3209528-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 062.113.601-85, no cargo de **Professora Nível Médio** – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 085/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **JANE APARECIDA MALDONADO,** portadora da cédula de identidade nº 1174583-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 865.711.091-15, no cargo de **Professora Nível Médio** – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 086/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ARIANE RODRIGUES BACHIEGA,** portadora da cédula de identidade nº 2951058-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 271.320.958-70, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 040/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 087/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **DAIANE NATAL DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2312914-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.849. 211-40, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 088/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 1056976-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 948.798.261-20, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 042/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 089/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MARCELENE FERREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1460273-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.981.331-05, no cargo de **Professora Nível Superior** – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ANA ALINI PINTO,** portadora da cédula de identidade nº 2241293-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 054.721.531-23, no cargo de **Bioquímica** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 062/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2808705-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 062.649.871-66, no cargo de **Psicóloga** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **019/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ADRIANA APARECIDA MORETE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **020/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **021/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **022/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **023/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **VANESSA CAROLINE SOUSA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **024/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **WANDER COSTA OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **025/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JOSELMA JANDIRA DO NASCIMENTO DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **026/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **BIANCA PEREIRA BARBOZA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.637,66 (Um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **027/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARINETE DE AMORIM DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.637,66 (Um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **028/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **VITÓRIA HORN BARBOZA DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.637,66 (Um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **029/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ALINE DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **030/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JANAINA DA CRUZ RODRIGUES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **031/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **032/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **033/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **REGINA KLEIN**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **034/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **RITA GOMES DOS SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **035/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **SANDRA DA SILVA MOREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **036/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **01/02/2023 à 20/12/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 063/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ADRIANA APARECIDA MORETE,** portadora da cédula de identidade nº 2312710-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 053.074.551-86, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de

Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 019/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2023- PROCESSO DE LICITAÇÃO 013/2023

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Adesão, Ata de Registro de Preços n°.110/2022, correspondente ao Pregão PRESENCIAL N° 062/2022, Processo Licitatório 608/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.**"**.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

EMPRESA FORNECEDORA - SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI EPP

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 23.044,55 (vinte e três mil quarenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos).

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF), 3º QUADRIMESTRE, MUNICÍPIO DE APIACÁS -MT.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,799,709,45	1,847,527,98	2,223,059,85	2,091,494,28	2,084,335,33	2,148,761,56	2,135,820,51	2,222,344,29	2,075,824,10	2,564,292,81	2,352,844,62	3,352,117,00	26,896,131,78	
Pessoal Ativo	1,797,107,69	1,657,846,22	1,949,044,34	1,769,949,43	1,781,568,42	1,835,852,79	1,805,511,74	1,891,993,52	1,736,628,63	2,107,378,91	1,977,577,50	2,787,083,10	23,097,542,29	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,552,508,66	1,452,407,75	1,663,014,17	1,516,832,00	1,519,109,47	1,567,206,38	1,523,333,26	1,625,319,32	1,482,654,84	1,826,141,71	1,677,205,24	2,202,660,32	19,608,393,12	
Obrigações Patronais	244,599,03	205,438,47	286,030,17	253,117,43	262,458,95	268,646,41	282,178,48	266,674,20	253,973,79	281,237,20	300,372,26	584,422,78	3,468,149,17	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2,601,76	2,601,76	91,555,51	127,894,85	112,196,91	120,328,77	120,328,77	121,540,77	128,085,47	147,813,90	265,717,12	147,813,90	1,388,479,49	
Aposentadorias, Reserva e Reformas			76,365,40	112,704,74	97,006,80	105,138,66	105,138,66	106,350,66	112,895,36	132,623,79	237,938,66	132,623,79	1,218,786,52	
Pensões	2,601,76	2,601,76	15,190,11	15,190,11	15,190,11	15,190,11	15,190,11	15,190,11	15,190,11	15,190,11	27,778,46	15,190,11	169,692,97	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		187,080,00	182,460,00	193,650,00	190,570,00	192,580,00	209,980,00	208,810,00	211,110,00	309,100,00	109,550,00	417,220,00	2,412,110,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	35.670,75	35.670,75	124.624,50	160.963,84	145.265,90	153.397,76	153.397,76	154.609,76	161.154,46	423.783,10	298.786,11	180.882,89	2.028.207,58	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária										242.900,21			242.900,21	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	35.670,75	35.670,75	35.670,75	35.670,75	35.670,75	35.670,75	35.670,75	35.670,75	35.670,75	35.670,75	35.670,75	35.670,75	428.049,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			88.953,75	125.293,09	109.595,15	117.727,01	117.727,01	118.939,01	125.483,71	145.212,14	263.115,36	145.212,14	1.357.258,37	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.764.038,70	1.811.857,23	2.098.435,35	1.930.530,44	1.939.069,43	1.995.363,80	1.982.422,75	2.067.734,53	1.914.669,64	2.140.509,71	2.054.058,51	3.171.234,11	24.869.924,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	63.685.426,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.685.426,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	24.869.924,20	39,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.390.130,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.670.624,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.951.117,50	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.278.110,77	1.177.476,13	1.063.771,76	962.608,20
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.278.110,77	1.177.476,13	1.063.771,76	962.608,20
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	931.268,49	844.638,85	745.192,89	658.563,25
Internos	931.268,49	844.638,85	745.192,89	658.563,25
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	346.842,28	332.837,28	318.578,87	304.044,95
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	346.842,28	332.837,28	318.578,87	304.044,95
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.493.336,44	23.137.551,05	26.102.173,00	23.712.318,88
Disponibilidade de Caixa	18.493.336,44	23.137.551,05	26.102.173,00	23.712.318,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.294.318,54	23.528.494,70	26.547.026,97	24.047.711,53
(-) Restos a Pagar Processados	800.982,10	13.133,02	2.195,50	1.051,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	377.810,63	442.658,47	334.341,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-17.215.225,67	-21.960.074,92	-25.038.401,24	-22.749.710,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.885.380,81	57.796.597,43	65.083.219,18	63.685.426,95
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.885.380,81	57.796.597,43	65.083.219,18	63.685.426,95
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,42	2,04	1,63	1,51
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-32,55	-38,00	-38,47	-35,72
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	63.462.456,97	69.355.916,92	78.099.863,02	76.422.512,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	57.116.211,27	62.420.325,22	70.289.876,71	68.780.261,11
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	688.631,00	688.631,00	688.631,00	688.631,00
Passivo Atuarial	19.896.887,17	30.834.681,99	30.834.681,99	43.548.113,31
RP Não-Processados	2.274.486,21	375.312,33	262.578,81	35.971,87
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.885.380,81	57.796.597,43	65.083.219,18	63.685.426,95
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.885.380,81	57.796.597,43	65.083.219,18	63.685.426,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.685.426,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.685.426,95	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.189.668,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.170.701,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.457.979,89	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.649.134,85	1.051,50	-409.547,76	839,56	2.254.277,21		9.802.514,34	-1.825.371,31		11.627.885,65
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.649.134,85	1.051,50	-409.547,76	839,56	2.230.751,93		9.826.039,62	-1.825.371,31		11.651.410,93
Outros Recursos não Vinculados					23.525,28		-23.525,28			-23.525,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	44.891.859,77	0,00	-613.750,84	0,00	-1.933.841,64		47.439.452,25	-188.719,84		47.628.172,09
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	1.607.461,93	0,00	-612.774,32		1.527.966,44		692.269,81			692.269,81
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.291.564,62				2.022,99		1.289.541,63			1.289.541,63
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.411.144,79				498.708,40		2.912.436,39	-85.910,34		2.998.346,73
Recursos Vinculados à Assistência Social	136.538,22	0,00	-1.066,52	0,00	26.896,52		110.708,22	-8.300,26		119.008,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	32.127.596,30				0,00		32.127.596,30			32.127.596,30
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	480.719,01	0,00	90,00		0,00		480.629,01			480.629,01
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	378.300,00						378.300,00			378.300,00
Recursos Extraorçamentários	-4.072.774,76				-4.072.774,76		0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados	9.531.309,66				83.338,77		9.447.970,89	-94.509,24		9.542.480,13
TOTAL (III) = (I + II)	56.540.994,62	1.051,50	-1.023.298,60	839,56	320.435,57		57.241.966,59	-2.014.091,15		59.256.057,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	63.685.426,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.685.426,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.685.426,95

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.869.924,20	39,05
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	34.390.130,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	32.670.624,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.951.117,50	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-22.749.710,68	-35,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.422.512,34	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.010.793,93	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.189.668,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.457.979,89	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-2.014.091,15	59.256.057,74

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 004/2023

PORTARIA Nº. 004/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 002/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **ROSELI GONÇALVES, brasileira, solteira** RG nº. 0003R798063 – SESP/SC, CPF nº. 830.968.411-87, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 08, matrícula n°. 214, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 223/2022 de 09 de Dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de JANEIRO de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 003/2023

PORTARIA Nº. 003/2023

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 001/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **REJANE ROCHA MARTINS, brasileira, solteira** RG nº. 0509220220130 – SESP/MA, CPF nº. 417.703.073-20, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 06, matrícula n°. 534, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6ºA da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 acrescentado pela emenda constitucional n°70/2012, de 29/03/2012 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 §3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será calculado na forma da lei n° 10.887, de 18/06/2004 c.c. o §5º, do Art.12 e Art.13,caputs e seus §§, da lei n° 909/2015, com benefício do §6°, do Art.12 da referida lei e Emenda Constitucional n° 41 de 19 de Dezembro de 2003 e os proventos serão reajustados na mesma data e índices em que se der os reajustes dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com o Art. 15 da lei n° 10.887 de 18/06/2004, sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de JANEIRO de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n° 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi,Suzana Aparecida de Souza e Thatiane de Carvalho Brito, designada pelo Decreto nº 020/2023, de 19 de Janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por lote,*** nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11. 488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.** A licitação será de menor valor por lote (cada lote é composto por um item)**,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

RETIFICA-SE:

1. DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 15/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/02/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2. descrição DO ITEM 79, 80, 81 E 82 constante no TERMO DE REFERENCIA.

Os itens 79, 80, 81 e 82 DEVEM OBEDECER A SEGUINTE DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS CONFORME SEGUE:

ITEM 79 - LUMINARIA LED PUBLICA COMPACTA 100W

ITEM 80- LUMINARIA LED PUBLICA COMPACTA 150W

ITEM 81 - LUMINARIA LED PUBLICA COMPACTA 200W

ITEM 82 - LUMINARIA LED PUBLICA COMPACTA 100W

LUMINÁRIA VIÁRIAS LED - As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas e aptas para instalação, deverão estar homologadas junto ao INMETRO e com registro ativo.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA AS LUMINÁRIAS LED:

Corpo em alumínio injetado e com aletas de dissipação de calor.

Pintura eletrostática de poliéster em pó na cor Cinza.

Fator de Potência ≥ 0.95

Range de tensão:108 a 305VCA;

Frequência de operação: 50-60HZ

Temperatura de operação (c°): -10 a + 50

Lente em Policarbonato.

Tecnologia LED SMD (Surface Mounting Device);

Tomada7 pinos.

Vida útil de acordo com LM-80 mínimo de70.000 horas (L70);

Fotometria: TIPO II MÉDIA - Limitada.

Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Alojamento IP66.

Grau de Proteção Contra Impactos (IK): IK08.

Temperatura de Cor do LED Declarado (TCC) (K): 4.000 K a 5.000 K;

Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC) ≥ 70.

Driver com Dimerização 0-10V.

Proteção Surto em série 10kV / 12kAIEC 61643-11:2011.

Conexões por meio de conectores de pressão a mola.

Fixação para braço de Ø30 mma Ø63mm.

Potência Nominal Máxima (W): 100W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 14.500 lm

Potência Nominal Máxima (W): 150W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 22.500 lm

Potência Nominal Máxima (W): 200W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 30.000 lm

Potência Nominal Máxima (W): 60W

Fluxo Luminoso mínimo(lm): 8.700 lm

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE A PROPOSTA:

Certificado de Conformidade Portaria 62 do INMETRO. Cópia do Registro Ativo das luminárias junto ao INMETRO. Relatórios de Ensaios (Desempenho e Segurança) realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO. Relatório LM-80; Curva IES das luminárias LED. Catálogo das luminárias LED.

AMOSTRAS

A licitante declarada vencedora deverá apresentar amostra da luminária viária LED, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da convocação do município. Caso a licitante seja declarada vencedora em mais de um item, será aceito 1 amostra dentre os modelos ofertados.

As amostras serão analisadas quanto às especificações técnicas descritas pelo edital, sendo suas características de desempenho e segurança confrontadas com o Certificado Inmetro, Ensaios e Catálogo apresentados pela licitante.

A não apresentação das amostras, dentre o prazo estipulado pelo edital ou reprovado por não atender a especificação técnica, ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

Considera-se aprovada a luminária que atende a todos os itens especificados no descritivo técnico.

As amostras aprovadas poderão permanecer em poder do município, a seu critério, ou poderão ser devolvidas à Licitante vencedora.

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Silvia P.R.Krizanowski Julio Cesar dos Santos

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, **Wellington da Silva Florêncio,** Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 002/2023, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo Administrativo nº 002 e Dispensa de Licitação nº 001/2023, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **MPX Brasil Soluções Web Eireli**, CNPJ nº 14.728.004/0001-03, localizada na Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563.

Apiacás MT, 31 de janeiro de 2023

Wellington da Silva Florêncio

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2023

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa: **MPX Brasil Soluções Web Eireli**, CNPJ nº 14.728.004/0001-03, localizada na Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563, como vencedora do certame licitatório, ao preço global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), o qual encaminha ao Chefe do Poder Legislativo para as providências complementares.

Apiacás MT, 31 de janeiro de 2023

Wellington da Silva Florêncio

Presidente da CPL

Portaria nº 002/2023

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 002/2023 da Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2023, à empresa: **MPX Brasil Soluções Web Eireli**, CNPJ nº 14.728.004/0001-03, localizada na Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563, como vencedora do certame licitatório, ao preço global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme Termo de Adjudicação exarado pelo presidente da CPL desta Casa de Leis, nesta data.

Apiacás MT, 31 de janeiro de 2023

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

DISPENSA DE LICITACAO Nº 001/2023

Às nove horas do dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Apiacás-MT, presentes o Presidente da CLP **Wellington da Silva Florêncio; Arnoldo Costa e Silva,** Secretário da CPL e **Caroline Alvares Costa Torres,** Membro da CPL, designados pela Portaria nº. 002/2023, abaixo assinados. Apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2023, Processo Administrativo nº 002/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços demanutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website e carta de serviços ao usuário, em atendimento a Câmara Municipal de Apiacás,nas condições e especificações contidas no termo de Referência.**,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência, com finalidade de proceder as fases no processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Dando início a

sessão, foi analisado a documentação da empresa **MPX Brasil Soluções Web Eireli**, CNPJ nº 14.728.004/0001-03, no valor global de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo dividido em 12 parcelas mensais de **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais),verificou-se ainda, que a empresa apresentou toda a documentação requerida em Edital. Estando os valores propostos dentro do estimado e, diante da conferencia da documentação foi declarada habilitada e apta para a presente contratação, a qual será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, inclusive, ser prorrogado caso haja interesse da administração pública e partes interessadas. Os autos seguirão para análise e Ratificação, homologação e adjudicação do objeto pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, onde foi lavrada o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente e pelos demais representantes da Comissão Permanente de Licitação, que permaneceram até a lavratura do mesmo.

Wellington da Silva Florêncio

Presidente da CPL

Arnoldo Costa e Silva

Secretário da CPL

Caroline Alvares Costa Torres

Membro da CPL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 002/2023

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA **MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, representada neste ato por seu Presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 09153225 SSP/MT e no CPF sob n° 955.198.239-87, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri s/nº, Bairro Bom Jesus, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.728.004/0001-03**, Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº **354058642 SSP/SP** e do CPF nº 021.222.971-07, doravante denominada de **CONTRATADA,** mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços demanutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website e carta de serviços ao usuário, em atendimento a Câmara Municipal de Apiacás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAL LEGAL

2.1. Fundamentação nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. 2.2. Estão atrelados diretamente às cláusulas e condições deste Termo de Contrato, o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, o Termo de Referência, e todos anexos, parte integrante do processo. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); 3.2. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); 3.3. No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. A despesa oriunda deste Contrato de Prestação de Serviços será sob a seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II e Artigo 65, parágrafo 8° da Lei 8.666/93, mediante prévia justificativa.

5.2. Não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade do mesmo, fica desde já AUTORIZADA pela **CONTRATANTE** a retirada e suspensão do site da internet, pela **CONTRATADA** sem custos e ônus para ambos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACESSO 6.1. O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1 (uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema. **6.1.1.** É de integral responsabilidade da **CONTRATANTE** o uso de senha. **6.1.2.** A **CONTRATADA** não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DADOS

7.1. Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade da **CONTRATANTE**, uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo por meio de senha, assim como consta na cláusula sexta. **7.1.1.** A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DA HOSPEDAGEM

8.1. Hospedagem das páginas que comporão o “site” cujo domínio já está registrado pela **CONTRATANTE** perante o órgão competente. **8.1.1.** Tendo o serviço básico prestado nas seguintes características: **a)** Número de Caixas Postais POP3: Quantidade limitada/ Espaço: 250 MEGAS CADA;

b) Limite de até 30 contas de e-mails;

c) Limite de TRANSFERÊNCIA mensal: DE ACORDO COM O PROJETO;

8.1.2. Os espaços acima descritos correspondem aos espaços disponibilizados inicialmente, podendo ser alterados e adequados conforme as necessidades do CISVALE, sem acréscimo nos valores já descritos neste instrumento, limitando-se a 5 (Cinco) Gigas de Espaço em Disco e 10 (Dez) Gigas de taxa de transferência. **8.2.** Compreende a hospedagem das páginas que compõem o “site” de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: sistema administrativo; limite de ESPAÇO e TRANSFERÊNCIA mensal previstos no preâmbulo; número de CAIXAS POSTAIS POP3 previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE

9.1. Poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Pagar pontualmente o valor contratado, conforme cláusula **03**; **10.2.** Informar a **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo, considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviadas para os endereços constantes do presente contrato; **10.3.** Não veicular por meio do seu "site" material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor; **10.4.** Prestar informações verdadeiras acerca do "site" a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio; **10.5.** Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM); **10.6.** Responder regressivamente à **CONTRATADA** em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu "site", incluindo custas e honorários de advogado; **10.7.** Fornecer informações corretas para o uso do DNS da **CONTRATADA** no órgão competente; **10.8.** Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro; **10.9.** Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor; **10.10.** Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo de que qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor; **10.11.** O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da **CONTRATADA**, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo; **10.12.** Enviar fotos, imagens e a logomarca a ser utilizada; **10.13.** Enviar textos descritivos, como história, serviços, etc; **10.14.** Enviar todos os conteúdos que acharem necessários, via email; **10.15.** Alimentar o site de notícias, matérias e fotos, e ainda sendo de sua responsabilidade os conteúdos do referido site.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer a configuração e DNS apta para possibilitar o registro de domínio da CONTRATANTE perante o órgão competente; **11.2.** Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a ouros serviços, sem incluir suporte e uso de programas específicos, focando excluídos, dentre outros, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail, por exemplo; **11.3.** O suporte será prestado em horário comercial das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas via "e-mail", nos telefones e "e-mail" constantes no "site" da **CONTRATADA** www.mpxbrasil.com.br, e que serão remetidos à **CONTRATANTE** após a contratação, onde a **CONTRATANTE** deverá respeitar a ordem de CRONOGRAMA da **CONTRATADA**, sendo que a **CONTRATADA** não cobrará nenhum valor da **CONTRATANTE** a título de diária, deslocamento ou estadia para os atendimentos que se fizerem **necessárias**; **11.4.** Em casos de urgência relativos ao "site" ou e-mails" instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saiam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via "celular" fora do horário comercial. Não serão respondidas mensagens via "celular" relativas à instalação de novos programas e perda de senha; **11.5.** Informar a **CONTRATANTE** com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção; **11.6.** A interrupção necessária para manutenção será realizada num período em que fizer necessário para as devidas correções e ajustes técnicos; **11.7.** Informar à **CONTRATANTE** sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado; **11.8.** Manter o "site" hospedado no ar durante o maior tempo possível; **11.9.** Caso ocorra a interrupção do site por mais de 72 horas a empresa **CONTRATADA** dará os descontos a **CONTRATANTE** que receberá a fatura de pagamento seguinte com os devidos e proporcionais descontos; **11.10.** Manter regularidade com as obrigações da seguridade social INSS e do FGTS; **11.11.** A **CONTRATADA** não concederá o abono de cobrança em caso de: **a)** Falha na conexão ("LINK") fornecida pela EMBRATEL ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da **CONTRATADA**;

b) Falhas de operação do "site" de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

c) Excluem-se da garantia às interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção;

11.12. Elaboração do projeto gráfico e fluxo de informações; **11.13.** Programação das páginas em H.T.M.L e P.H.P e banco de dados; **11.14.** Entregar o site em condições de uso e navegabilidade, se necessário, efetuar ajustes e aperfeiçoamento de visual e de programação; **11.15.** Enviar mensalmente um relatório de acessos do website, juntamente com os boletos, notas fiscais e ou recibos de cobrança.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A **CONTRATANTE** assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do "site" a ser hospedado; **12.2.** A **CONTRATANTE** assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do "site" hospedado; **12.3.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida; **12.4.** A **CONTRATANTE** é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe à **CONTRATANTE** averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO 13.1.** Uma vez que o servidor a ser utilizado para hospedagem do "site" será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros "sites" instalados no mesmo servidor prejudiquem a **CONTRATANTE** e os demais usuários, fica autorizada a **CONTRATADA** a: **a)** Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e; **b)** Habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS 14.1.** A **CONTRATADA** não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão da **CONTRATANTE** de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento: **15.1.1.** O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato. **15.1.2.** O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual; **15.1.3.** A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993; **15.1.4.** A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual; **15.1.5.** Razões de interesse público, devidamente justificados; **15.1.6.** A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato. **15.1.7.** A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993; **15.1.8.** As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato; **15.2.** Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SERVIÇOS QUE NÃO FAZEM PARTE DESTE CONTRATO

16.1. Serviços que não estão incluídos no valor da mensalidade são: elaboração e construção de banco de dados extras, produção de fotos e vídeos, configuração de estação de usuário na internet, problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modem e cabos de redes, vírus no equipamento, software defeituosos, mal instalados ou configurados.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – CANCELAMENTO

17.1. Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares por ventura contratados.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra** – **Portaria nº 011/2023**, independentemente dequalquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA NONA –

19.1. O presente contrato obedecerá à sua íntegra à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento, e em especial aos seus casos omissos.

CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1. Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para dirimirem eventuais dúvidas que se fizerem necessárias, com renuncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Apiacás-MT, 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁSMT

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores - Contratante

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Representante da Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCIENE DA SILVA DEMETRIO THALITA RAQUEL DE BRITO

CPF: 012.149.551.50 CPF: 013.062.331.86

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), 5º BIM. MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.745.000,00	67.010.335,73	10.919.225,97	16,29	70.205.327,88	104,77	-3.194.992,15
RECEITAS CORRENTES	45.840.000,00	63.379.335,73	10.869.225,97	17,15	64.499.769,47	101,77	-1.120.433,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.728.000,00	4.683.860,00	757.815,78	16,18	5.070.905,17	108,26	-387.045,17
Impostos	2.354.000,00	4.074.600,00	706.348,81	17,34	4.393.802,86	107,83	-319.202,86
Taxas	373.000,00	608.260,00	51.466,97	8,46	677.102,31	111,32	-68.842,31
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.180.000,00	2.530.000,00	416.245,24	16,45	2.022.671,01	79,95	507.328,99
Contribuições Sociais	1.480.000,00	1.480.000,00	296.040,19	20,00	1.178.616,71	79,64	301.383,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	1.050.000,00	120.205,05	11,45	844.054,30	80,39	205.945,70
RECEITA PATRIMONIAL	215.000,00	1.114.090,00	361.530,83	32,45	2.074.105,77	186,17	-960.015,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	210.000,00	1.109.090,00	361.530,83	32,60	2.074.105,77	187,01	-965.015,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	748.000,00	748.000,00	136.313,98	18,22	840.057,17	112,31	-92.057,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	728.000,00	728.000,00	132.290,66	18,17	805.852,95	110,69	-77.852,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	4.023,32	20,12	34.204,22	171,02	-14.204,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.697.000,00	54.031.385,73	9.122.722,58	16,88	54.289.255,34	100,48	-257.869,61
Transferências da União e de suas Entidades	17.692.000,00	22.438.885,73	4.283.539,69	19,09	22.795.993,37	101,59	-357.107,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.560.000,00	22.422.500,00	3.537.059,86	15,77	23.426.680,84	104,48	-1.004.180,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	45.000,00	45.000,00		0,00		0,00	45.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.400.000,00	9.125.000,00	1.302.123,03	14,27	8.066.581,13	88,40	1.058.418,87
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.000,00	272.000,00	74.597,56	27,43	202.775,01	74,55	69.224,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1.286,11		1.286,11		-1.286,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	122.000,00	122.000,00	26.361,55	21,61	99.776,69	81,78	22.223,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	46.949,90	31,30	101.712,21	67,81	48.287,79

Documento gerado em 31/01/2023 22:02:18

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.905.000,00	3.631.000,00	50.000,00	1,38	5.705.558,41	157,13	-2.074.558,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	350.000,00		0,00	0,00	0,00	350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	350.000,00	350.000,00		0,00		0,00	350.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00		0,00	378.300,00	360,29	-273.300,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00	378.300,00	378,30	-278.300,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.450.000,00	3.176.000,00	50.000,00	1,57	5.327.258,41	167,73	-2.151.258,41
Transferências da União e de suas Entidades	1.880.000,00	1.880.000,00		0,00	888.222,93	47,25	991.777,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	570.000,00	1.296.000,00	50.000,00	3,86	4.439.035,48	342,52	-3.143.035,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.705.000,00	1.705.000,00	473.815,62	27,79	1.878.451,46	110,17	-173.451,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.450.000,00	68.715.335,73	11.393.041,59	16,58	72.083.779,34	104,90	-3.368.443,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.450.000,00	68.715.335,73	11.393.041,59	16,58	72.083.779,34	104,90	-3.368.443,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.450.000,00	68.715.335,73	11.393.041,59	16,58	72.083.779,34	104,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.082.935,79			9.082.935,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.082.935,79			9.082.935,79		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.483.600,00	74.741.474,52	10.351.104,49	63.299.778,09	11.441.696,43	14.413.693,61	61.784.682,40	12.956.792,12	61.313.234,94	1.515.095,69
DESPESAS CORRENTES	39.530.600,00	60.117.595,56	8.112.168,67	51.749.216,72	8.368.378,84	10.175.918,87	51.071.263,43	9.046.332,13	50.806.491,30	677.953,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.457.500,00	27.719.402,18	5.012.632,98	23.754.939,05	3.964.463,13	5.014.510,71	23.751.756,63	3.967.645,55	23.630.522,51	3.182,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00	165.001,00	27.121,03	153.594,78	11.406,22	27.121,03	153.594,78	11.406,22	153.594,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.863.100,00	32.233.192,38	3.072.414,66	27.840.682,89	4.392.509,49	5.134.287,13	27.165.912,02	5.067.280,36	27.022.374,01	674.770,87
DESPESAS DE CAPITAL	6.553.000,00	14.623.878,96	2.238.935,82	11.550.561,37	3.073.317,59	4.237.774,74	10.713.418,97	3.910.459,99	10.506.743,64	837.142,40
INVESTIMENTOS	6.253.000,00	14.296.878,96	2.188.318,66	11.235.058,80	3.061.820,16	4.187.157,58	10.397.916,40	3.898.962,56	10.191.241,07	837.142,40
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	327.000,00	50.617,16	315.502,57	11.497,43	50.617,16	315.502,57	11.497,43	315.502,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.928.300,00	2.707.897,00	338.243,48	1.893.092,91	814.804,09	340.624,26	1.893.092,91	814.804,09	1.880.922,65	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.411.900,00	77.449.371,52	10.689.347,97	65.192.871,00	12.256.500,52	14.754.317,87	63.677.775,31	13.771.596,21	63.194.157,59	1.515.095,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.411.900,00	77.449.371,52	10.689.347,97	65.192.871,00	12.256.500,52	14.754.317,87	63.677.775,31	13.771.596,21	63.194.157,59	1.515.095,69
SUPERÁVIT (XIII)				6.890.908,34			8.406.004,03		8.889.621,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.411.900,00	77.449.371,52	10.689.347,97	72.083.779,34		14.754.317,87	72.083.779,34		72.083.779,34	1.515.095,69
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.705.000,00	1.705.000,00	473.815,62	27,79	1.878.451,46	110,17	-173.451,46
RECEITAS CORRENTES	1.705.000,00	1.705.000,00	473.815,62	27,79	1.878.451,46	110,17	-173.451,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.705.000,00	1.705.000,00	473.815,62	27,79	1.878.451,46	110,17	-173.451,46
Contribuições Sociais	1.705.000,00	1.705.000,00	473.815,62	27,79	1.878.451,46	110,17	-173.451,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.928.300,00	2.707.897,00	338.243,48	1.893.092,91	814.804,09	340.624,26	1.893.092,91	814.804,09	1.880.922,65	
DESPESAS CORRENTES	1.928.300,00	2.707.897,00	338.243,48	1.893.092,91	814.804,09	340.624,26	1.893.092,91	814.804,09	1.880.922,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.928.300,00	2.707.897,00	338.243,48	1.893.092,91	814.804,09	340.624,26	1.893.092,91	814.804,09	1.880.922,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.521.700,00	76.309.574,52	10.351.104,49	63.299.778,09	97,10	13.009.796,43	14.413.693,61	61.784.682,40	97,03	14.524.892,12	1.515.095,69
Legislativa	1.725.000,00	1.739.200,00	329.231,61	1.671.777,36	2,56	67.422,64	299.278,91	1.614.788,36	2,54	124.411,64	56.989,00
Ação Legislativa	1.725.000,00	1.739.200,00	329.231,61	1.671.777,36	2,56	67.422,64	299.278,91	1.614.788,36	2,54	124.411,64	56.989,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	156.000,00	233.060,00	25.872,00	226.464,00	0,35	6.596,00	65.616,00	226.464,00	0,36	6.596,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	156.000,00	233.060,00	25.872,00	226.464,00	0,35	6.596,00	65.616,00	226.464,00	0,36	6.596,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.660.000,00	8.277.191,00	1.170.793,52	7.257.616,37	11,13	1.019.574,63	1.452.347,12	7.243.600,86	11,38	1.033.590,14	14.015,51
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.743.000,00	5.485.898,00	760.766,12	4.811.536,91	7,38	674.361,09	1.038.937,49	4.797.521,40	7,53	688.376,60	14.015,51
Administração Financeira	1.816.000,00	1.735.927,00	283.093,92	1.615.708,31	2,48	120.218,69	286.179,40	1.615.708,31	2,54	120.218,69	
Controle Interno	124.000,00	116.800,00	24.058,23	114.733,59	0,18	2.066,41	24.058,23	114.733,59	0,18	2.066,41	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	94.000,00	48.556,00	5.020,02	38.733,93	0,06	9.822,07	5.020,02	38.733,93	0,06	9.822,07	
Ordenamento Territorial		222.000,00		221.463,88	0,34	536,12		221.463,88	0,35	536,12	
Formação de Recursos Humanos	55.000,00	1.704,00		1.700,00	0,00	4,00		1.700,00	0,00	4,00	
Administração de Receitas	448.000,00	229.103,00	44.389,16	198.162,71	0,30	30.940,29	44.389,16	198.162,71	0,31	30.940,29	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	380.000,00	437.203,00	53.466,07	255.577,04	0,39	181.625,96	53.762,82	255.577,04	0,40	181.625,96	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.282.000,00	2.694.785,00	346.162,54	2.083.560,51	3,20	611.224,49	435.859,00	2.079.868,51	3,27	614.916,49	3.692,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	3,00				3,00				3,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	1.000,00	-0,23	130,72	0,00	869,28	130,72	130,72	0,00	869,28	
Assistência à Criança e ao Adolescente	489.000,00	651.213,00	105.247,61	540.419,63	0,83	110.793,37	107.920,41	540.012,63	0,85	111.200,37	407,00
Assistência Comunitária	1.062.000,00	1.183.358,00	155.876,98	841.600,79	1,29	341.757,21	184.956,56	841.295,79	1,32	342.062,21	305,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	699.000,00	859.208,00	85.038,18	701.409,37	1,08	157.798,63	142.851,31	698.429,37	1,10	160.778,63	2.980,00
FU08 - Demais Subfunções	12.000,00	3,00				3,00				3,00	
Previdência Social	3.443.700,00	3.443.700,00	428.552,84	1.733.398,18	2,66	1.710.301,82	444.514,22	1.733.398,18	2,72	1.710.301,82	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.443.700,00	3.443.700,00	428.552,84	1.733.398,18	2,66	1.710.301,82	444.514,22	1.733.398,18	2,72	1.710.301,82	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.247.000,00	16.548.943,30	2.458.208,30	14.089.391,09	21,61	2.459.552,21	2.815.561,90	13.609.261,91	21,37	2.939.681,39	480.129,18
Atenção Básica	2.597.000,00	4.414.724,00	547.591,97	3.459.862,63	5,31	954.861,37	628.496,94	3.332.688,48	5,23	1.082.035,52	127.174,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.979.000,00	9.496.454,12	1.591.886,42	8.715.163,48	13,37	781.290,64	1.791.695,24	8.450.570,57	13,27	1.045.883,55	264.592,91
Suporte Profilático e Terapêutico	218.000,00	598.001,00	50.017,79	303.512,17	0,47	294.488,83	84.546,74	264.181,23	0,41	333.819,77	39.330,94
Vigilância Sanitária	68.000,00	189.351,44	21.835,59	130.706,02	0,20	58.645,42	21.835,59	130.706,02	0,21	58.645,42	
Vigilância Epidemiológica	324.000,00	351.623,74	39.989,33	289.562,91	0,44	62.060,83	40.017,28	289.562,91	0,45	62.060,83	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	6.500,00	1.182,72	6.264,32	0,01	235,68		4.564,80	0,01	1.935,20	1.699,52
FU10 - Administração Geral	969.000,00	1.425.617,00	205.006,48	1.131.088,56	1,73	294.528,44	248.272,11	1.083.756,90	1,70	341.860,10	47.331,66
FU10 - Demais Subfunções	82.000,00	66.672,00	698,00	53.231,00	0,08	13.441,00	698,00	53.231,00	0,08	13.441,00	
Trabalho	139.000,00	1.600,00		765,19	0,00	834,81		765,19	0,00	834,81	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	139.000,00	1.600,00		765,19	0,00	834,81		765,19	0,00	834,81	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.917.000,00	15.983.357,00	4.023.957,23	13.724.959,36	21,05	2.258.397,64	4.382.638,62	13.705.026,72	21,52	2.278.330,28	19.932,64
Ensino Fundamental	6.666.000,00	12.740.739,00	3.701.813,88	11.386.937,63	17,47	1.353.801,37	4.027.877,52	11.367.004,99	17,85	1.373.734,01	19.932,64
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.105.000,00	3.052.614,00	322.143,35	2.148.029,73	3,29	904.584,27	322.143,35	2.148.029,73	3,37	904.584,27	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	190.000,00	0,00	189.992,00	0,29	8,00	32.617,75	189.992,00	0,30	8,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	26.000,00	4,00				4,00				4,00	
Cultura	331.000,00	208.083,00	66.200,00	203.959,00	0,31	4.124,00	66.200,00	203.959,00	0,32	4.124,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	331.000,00	208.083,00	66.200,00	203.959,00	0,31	4.124,00	66.200,00	203.959,00	0,32	4.124,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.410.000,00	9.953.106,23	-168.227,76	7.259.314,41	11,14	2.693.791,82	1.964.135,37	6.733.463,93	10,57	3.219.642,30	525.850,48
Infra-Estrutura Urbana	1.690.000,00	6.882.116,23	-668.511,69	4.683.536,31	7,18	2.198.579,92	1.321.169,50	4.171.224,57	6,55	2.710.891,66	512.311,74
Serviços Urbanos	108.000,00	27.440,00		13.280,00	0,02	14.160,00		13.280,00	0,02	14.160,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.297.000,00	2.541.000,00	347.141,55	2.224.447,83	3,41	316.552,17	489.823,49	2.210.909,09	3,47	330.090,91	13.538,74
FU15 - Demais Subfunções	315.000,00	502.550,00	153.142,38	338.050,27	0,52	164.499,73	153.142,38	338.050,27	0,53	164.499,73	
Habitação	145.000,00	902,00				902,00				902,00	
Habitação Rural	65.000,00	700,00				700,00				700,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	80.000,00	202,00				202,00				202,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.165.000,00	1.262.676,73	282.057,09	1.127.565,42	1,73	135.111,31	336.658,19	1.114.542,43	1,75	148.134,30	13.022,99
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.165.000,00	1.262.676,73	282.057,09	1.127.565,42	1,73	135.111,31	336.658,19	1.114.542,43	1,75	148.134,30	13.022,99
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	103.000,00	6.810,00		60,00	0,00	6.750,00		60,00	0,00	6.750,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	73.000,00	6.310,00		60,00	0,00	6.250,00		60,00	0,00	6.250,00	
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00	500,00				500,00				500,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	667.000,00	2.466.368,00	117.686,05	2.040.629,70	3,13	425.738,30	145.970,25	1.943.243,03	3,05	523.124,97	97.386,67
Abastecimento	182.000,00	104.700,00	-0,01	103.999,99	0,16	700,01	16.854,91	103.999,99	0,16	700,01	
Extensão Rural	20.000,00	200,00				200,00				200,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	165.000,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	300.000,00	2.358.968,00	117.686,06	1.936.629,71	2,97	422.338,29	129.115,34	1.839.243,04	2,89	519.724,96	97.386,67
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	155.000,00	1.550,00				1.550,00				1.550,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	115.000,00	1.250,00				1.250,00				1.250,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	40.000,00	300,00				300,00				300,00	
Comunicações	245.000,00	229.492,00	-3.385,80	226.102,20	0,35	3.389,80	45.692,88	226.102,20	0,36	3.389,80	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	245.000,00	229.492,00	-3.385,80	226.102,20	0,35	3.389,80	45.692,88	226.102,20	0,36	3.389,80	
Energia	918.000,00	664.602,00	0,00	589.409,75	0,90	75.192,25	16.500,00	577.869,47	0,91	86.732,53	11.540,28
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	918.000,00	664.602,00	0,00	589.409,75	0,90	75.192,25	16.500,00	577.869,47	0,91	86.732,53	11.540,28
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.407.000,00	11.072.597,00	1.010.453,83	9.748.917,98	14,95	1.323.679,02	1.708.739,10	9.519.220,80	14,95	1.553.376,20	229.697,18
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.298.000,00	10.898.193,00	997.212,47	9.582.918,89	14,70	1.315.274,11	1.695.497,74	9.353.221,71	14,69	1.544.971,29	229.697,18
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	109.000,00	174.404,00	13.241,36	165.999,09	0,25	8.404,91	13.241,36	165.999,09	0,26	8.404,91	
Desporto e Lazer	536.000,00	792.451,26	87.624,00	644.318,81	0,99	148.132,45	93.177,12	624.333,81	0,98	168.117,45	19.985,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	506.000,00	772.451,26	87.624,00	627.069,81	0,96	145.381,45	93.177,12	624.333,81	0,98	148.117,45	2.736,00
Lazer	30.000,00	20.000,00		17.249,00	0,03	2.751,00				20.000,00	17.249,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	470.000,00	729.100,00	175.919,04	671.568,76	1,03	57.531,24	140.804,93	628.714,00	0,99	100.386,00	42.854,76
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	470.000,00	729.100,00	175.919,04	671.568,76	1,03	57.531,24	140.804,93	628.714,00	0,99	100.386,00	42.854,76
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.928.300,00	2.707.897,00	338.243,48	1.893.092,91	2,90	814.804,09	340.624,26	1.893.092,91	2,97	814.804,09	
TOTAL (III) = (I + II)	50.450.000,00	79.017.471,52	10.689.347,97	65.192.871,00	100,00	13.824.600,52	14.754.317,87	63.677.775,31	100,00	15.339.696,21	1.515.095,69

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.928.300,00	2.707.897,00	338.243,48	1.893.092,91	2,90	814.804,09	340.624,26	1.893.092,91	2,97	814.804,09	
Legislativa	50.000,00	50.000,00	6.585,16	36.778,32	0,06	13.221,68	6.585,16	36.778,32	0,06	13.221,68	
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	6.585,16	36.778,32	0,06	13.221,68	6.585,16	36.778,32	0,06	13.221,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	324.000,00	503.831,00	73.668,49	311.085,94	0,48	192.745,06	73.668,49	311.085,94	0,49	192.745,06	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	252.000,00	369.101,00	57.778,40	234.588,20	0,36	134.512,80	57.778,40	234.588,20	0,37	134.512,80	
Administração Financeira	5.000,00	20.000,00	979,76	3.919,04	0,01	16.080,96	979,76	3.919,04	0,01	16.080,96	
Controle Interno	17.000,00	26.000,00	5.229,09	22.562,97	0,03	3.437,03	5.229,09	22.562,97	0,04	3.437,03	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	5.000,00	2.730,00	72,51	2.724,61	0,00	5,39	72,51	2.724,61	0,00	5,39	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	25.000,00	25.000,00	4.386,85	17.840,93	0,03	7.159,07	4.386,85	17.840,93	0,03	7.159,07	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	61.000,00	5.221,88	29.450,19	0,05	31.549,81	5.221,88	29.450,19	0,05	31.549,81	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	57.000,00	123.501,00	17.995,52	58.479,67	0,09	65.021,33	17.995,52	58.479,67	0,09	65.021,33	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	32.000,00	4.801,44	11.092,76	0,02	20.907,24	4.801,44	11.092,76	0,02	20.907,24	
Assistência Comunitária	21.000,00	61.500,00	6.331,30	27.994,77	0,04	33.505,23	6.331,30	27.994,77	0,04	33.505,23	
FU08 - Administração Geral	26.000,00	30.001,00	6.862,78	19.392,14	0,03	10.608,86	6.862,78	19.392,14	0,03	10.608,86	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.300,00	6.300,00	1.300,05	5.603,55	0,01	696,45	1.300,05	5.603,55	0,01	696,45	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.300,00	6.300,00	1.300,05	5.603,55	0,01	696,45	1.300,05	5.603,55	0,01	696,45	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	404.000,00	604.603,00	70.161,30	407.087,42	0,62	197.515,58	70.161,30	407.087,42	0,64	197.515,58	
Atenção Básica	145.000,00	275.600,00	34.339,63	183.336,03	0,28	92.263,97	34.339,63	183.336,03	0,29	92.263,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	206.000,00	25.467,67	149.879,19	0,23	56.120,81	25.467,67	149.879,19	0,24	56.120,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	1,00				1,00				1,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	17.000,00	1.421,98	8.492,56	0,01	8.507,44	1.421,98	8.492,56	0,01	8.507,44	
Vigilância Epidemiológica	32.000,00	53.001,00	5.206,52	34.508,83	0,05	18.492,17	5.206,52	34.508,83	0,05	18.492,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	66.000,00	53.001,00	3.725,50	30.870,81	0,05	22.130,19	3.725,50	30.870,81	0,05	22.130,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	815.000,00	1.075.002,00	136.610,51	850.283,65	1,30	224.718,35	136.610,51	850.283,65	1,34	224.718,35	
Ensino Fundamental	545.000,00	688.001,00	102.141,14	590.276,43	0,91	97.724,57	102.141,14	590.276,43	0,93	97.724,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	270.000,00	387.001,00	34.469,37	260.007,22	0,40	126.993,78	34.469,37	260.007,22	0,41	126.993,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	60.000,00	100.000,00	4.784,06	46.550,16	0,07	53.449,84	7.164,84	46.550,16	0,07	53.449,84	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	60.000,00	100.000,00	4.784,06	46.550,16	0,07	53.449,84	7.164,84	46.550,16	0,07	53.449,84	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.000,00	30.050,00	2.609,41	18.770,50	0,03	11.279,50	2.609,41	18.770,50	0,03	11.279,50	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	30.050,00	2.609,41	18.770,50	0,03	11.279,50	2.609,41	18.770,50	0,03	11.279,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	10,00				10,00				10,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.000,00	10,00				10,00				10,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	23.000,00	1.952,56	12.395,44	0,02	10.604,56	1.952,56	12.395,44	0,02	10.604,56	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	17.000,00	23.000,00	1.952,56	12.395,44	0,02	10.604,56	1.952,56	12.395,44	0,02	10.604,56	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	100,00				100,00				100,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	100,00				100,00				100,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	115.000,00	141.000,00	17.005,27	114.744,36	0,18	26.255,64	17.005,27	114.744,36	0,18	26.255,64	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	110.000,00	135.000,00	16.112,57	111.173,56	0,17	23.826,44	16.112,57	111.173,56	0,17	23.826,44	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.000,00	6.000,00	892,70	3.570,80	0,01	2.429,20	892,70	3.570,80	0,01	2.429,20	
Desporto e Lazer	25.000,00	50.000,00	5.571,15	31.313,90	0,05	18.686,10	5.571,15	31.313,90	0,05	18.686,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	50.000,00	5.571,15	31.313,90	0,05	18.686,10	5.571,15	31.313,90	0,05	18.686,10	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,947,690.74	5,131,221.17	5,874,702.28	5,065,787.32	6,815,984.38	8,370,666.09	6,006,450.40	5,871,807.41	5,753,857.39	5,946,312.60	5,520,375.97	6,663,708.53	72,968,364.28	68,905,335.73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	510,643.58	216,782.85	509,213.72	323,661.64	301,088.54	825,760.25	327,295.77	535,860.94	272,175.62	430,318.85	323,350.11	434,465.67	5,010,627.54	4,683,860.00
IPTU	15,385.01	10,024.27	24,126.60	19,294.47	28,807.02	168,567.35	43,114.39	27,322.29	12,865.23	20,925.11	17,257.07	8,248.83	395,939.64	455,000.00
ISS	116,209.28	51,538.22	77,126.93	82,083.13	75,393.00	84,737.21	72,792.26	73,250.27	70,172.28	149,192.77	104,404.97	167,815.97	1,124,716.29	1,037,000.00
ITBI	106,173.77	10,872.23	220,455.03	38,718.14	43,313.12	339,820.05	43,774.16	295,135.85	26,284.92	110,282.84	62,751.63	16,973.47	1,314,555.21	1,171,100.00
IRRF	219,750.66	100,688.48	85,539.03	139,384.03	99,483.30	100,059.46	109,985.10	102,155.25	107,855.19	107,471.32	113,185.67	215,711.20	1,501,268.69	1,411,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53,124.86	43,669.65	101,964.13	44,181.87	54,092.10	132,576.18	57,629.86	37,997.28	54,998.00	42,446.81	25,750.77	25,716.20	674,147.71	609,260.00
Contribuições	3,394.50	119,654.45	92,923.12	137,048.20	110,968.63	151,459.03	141,014.91	150,112.95	554,996.41	144,853.57	158,274.68	257,970.56	2,022,671.01	2,530,000.00
Receita Patrimonial	117,508.29	111,690.83	166,549.71	121,527.08	213,292.74	192,003.30	249,892.46	258,901.83	189,307.21	164,838.50	177,087.69	184,443.14	2,147,042.78	1,114,090.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	117,508.29	111,690.83	166,549.71	121,527.08	213,292.74	192,003.30	249,892.46	258,901.83	189,307.21	164,838.50	177,087.69	184,443.14	2,147,042.78	1,109,090.00
Outras Receitas Patrimoniais														5,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	52,089.31	43,513.10	75,398.44	42,087.93	49,681.74	74,483.73	109,421.97	101,467.20	68,697.58	90,176.59	67,268.97	69,045.01	843,331.57	748,000.00
Transferências Correntes	5,255,023.42	4,632,656.20	5,018,465.89	4,425,604.16	6,104,532.79	7,111,549.30	5,171,513.29	4,814,833.36	4,667,041.15	5,103,285.70	4,758,195.23	5,679,385.88	62,742,086.37	59,557,385.73
Cota-Parte do FPM	1,191,811.04	1,663,667.73	1,008,582.88	1,195,527.85	1,329,905.42	1,244,380.33	1,674,857.61	1,216,874.68	1,120,723.93	1,066,330.90	1,340,183.83	2,082,376.94	16,135,223.14	14,960,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,445,681.43	1,645,909.20	2,050,431.05	1,578,470.27	2,192,347.87	1,931,331.41	1,911,231.41	1,972,258.53	1,898,682.01	1,783,463.06	1,789,278.25	1,693,151.96	22,892,236.45	20,622,750.00
Cota-Parte do IPVA	49,026.09	36,018.54	100,717.99	115,783.19	140,724.41	137,227.69	87,614.69	85,821.54	68,014.11	47,054.37	40,718.35	36,343.58	947,064.55	620,000.00
Cota-Parte do ITR	162,096.05	38,152.56	19,922.72	62,182.54	32,484.30	24,554.11	34,262.59	35,672.29	77,396.54	529,633.73	91,585.55	148,719.48	1,255,662.46	960,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														1,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	12,812.98	9,024.28	4,556.53	17,043.84	8,407.65	8,194.57	9,227.57	5,821.53	9,878.09	80,681.66	42,559.39	78,199.50	286,407.59	224,750.00
Transferências do FUNDEB	635,998.71	651,543.46	695,046.63	604,030.99	789,714.80	697,544.91	655,783.33	690,759.32	641,894.91	704,697.34	656,132.41	645,990.62	8,069,137.43	9,125,000.00
Outras Transferências Correntes	757,597.12	586,340.43	1,140,208.09	852,565.48	1,610,948.34	3,068,316.28	798,536.09	807,625.47	850,451.56	891,424.64	797,737.45	994,603.80	13,156,354.75	13,043,885.73
Outras Receitas Correntes	9,031.64	6,913.74	12,151.40	15,858.31	36,419.94	15,410.48	7,312.00	10,431.13	1,639.42	12,839.39	36,199.29	38,398.27	202,605.01	272,000.00
DEDUÇÕES (II)	782,521.17	789,470.21	733,634.20	726,931.24	853,118.22	779,102.15	719,624.29	757,323.61	706,232.83	777,130.79	780,630.94	877,217.68	9,282,937.33	7,221,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3,394.50	106,044.66	90,989.83	117,669.75	93,813.36	92,246.19	96,157.52	95,198.35	95,227.84	91,834.52	95,664.14	209,376.05	1,178,616.71	1,480,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	6,276.08	6,276.08	6,913.60	6,913.60	6,913.60	6,913.60					32,613.84	14,336.06	87,156.46	55,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3,127.82										0.00	0.00	3,127.82	160,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	769,722.77	677,149.47	635,730.77	602,347.89	752,391.26	679,942.36	623,466.77	662,125.26	611,004.99	685,296.27	652,352.96	662,505.57	8,014,036.34	5,526,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,165,169.57	4,341,750.96	5,141,068.08	4,338,856.08	5,962,866.16	7,591,563.94	5,286,826.11	5,114,283.80	5,047,624.56	5,169,181.81	4,739,745.03	5,786,490.85	63,685,426.95	61,684,335.73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,165,169.57	4,341,750.96	5,141,068.08	4,338,856.08	5,962,866.16	7,591,563.94	5,286,826.11	5,114,283.80	5,047,624.56	5,169,181.81	4,739,745.03	5,786,490.85	63,685,426.95	61,684,335.73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,165,169.57	4,341,750.96	5,141,068.08	4,338,856.08	5,962,866.16	7,591,563.94	5,286,826.11	5,114,283.80	5,047,624.56	5,169,181.81	4,739,745.03	5,786,490.85	63,685,426.95	61,684,335.73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	3.442.000,00	3.144.224,63
Receita de Contribuições dos Segurados	1.480.000,00	1.178.616,71
Ativo	1.463.000,00	1.177.613,21
Inativo	11.000,00	1.003,50
Pensionista	6.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.705.000,00	1.878.451,46
Ativo	1.705.000,00	1.878.451,46
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	152.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	152.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	105.000,00	87.156,46
Compensação Financeira entre os Regimes	55.000,00	87.156,46
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	50.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	3.442.000,00	3.144.224,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.537.390,08	1.537.390,08	1.537.390,08	
Aposentadorias		1.373.118,09	1.373.118,09	1.373.118,09	
Pensões por Morte		164.271,99	164.271,99	164.271,99	
Outras Despesas Previdenciárias	3.450,00	216,96	216,96	216,96	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3.450,00	216,96	216,96	216,96	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.450,00	1.537.607,04	1.537.607,04	1.537.607,04	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.438.550,00	1.606.617,59	1.606.617,59	1.606.617,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.127.596,30
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	8.000,00	3.127,82
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	8.000,00	3.127,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	273.450,00	197.087,93	197.087,93	196.997,93	
Pessoal e Encargos Sociais	80.800,00	51.103,55	51.103,55	51.103,55	
Demais Despesas Correntes	192.650,00	145.984,38	145.984,38	145.894,38	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	17.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	290.450,00	197.087,93	197.087,93	196.997,93	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-282.450,00	-193.960,11	-193.960,11	-193.870,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.901,51
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	63.379.335,73	64.499.769,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.683.860,00	5.070.905,17
IPTU	455.000,00	396.659,29
ISS	1.037.000,00	1.169.403,18
ITBI	1.171.100,00	1.320.197,62
IRRF	1.411.500,00	1.507.542,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	609.260,00	677.102,31
Contribuições	2.530.000,00	2.022.671,01
Receita Patrimonial	1.114.090,00	2.074.105,77
Aplicações Financeiras (II)	1.109.090,00	2.074.105,77
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	54.031.385,73	54.289.255,34
Cota-Parte do FPM	12.760.000,00	13.052.802,09
Cota-Parte do ICMS	17.622.750,00	17.784.342,18
Cota-Parte do IPVA	490.000,00	754.086,09
Cota-Parte do ITR	780.000,00	1.004.530,12
Transferências da LC 87/1996	1.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	208.750,00	373.783,55
Transferências do FUNDEB	9.125.000,00	8.066.581,13
Outras Transferências Correntes	13.043.885,73	13.253.130,18
Demais Receitas Correntes	1.020.000,00	1.042.832,18
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.020.000,00	1.042.832,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	62.270.245,73	62.425.663,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.631.000,00	5.705.558,41
Operações de Crédito (VI)	350.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	105.000,00	378.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	105.000,00	378.300,00
Transferências de Capital	3.176.000,00	5.327.258,41
Convênios	2.756.000,00	5.277.258,41
Outras Transferências de Capital	420.000,00	50.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.281.000,00	5.705.558,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	65.551.245,73	68.131.222,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	60.117.595,56	51.749.216,72	51.071.263,43	50.806.491,30	738.004,23	334.286,31	334.031,31
Pessoal e Encargos Sociais	27.719.402,18	23.754.939,05	23.751.756,63	23.630.522,51	611.484,32		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	165.001,00	153.594,78	153.594,78	153.594,78			
Outras Despesas Correntes	32.233.192,38	27.840.682,89	27.165.912,02	27.022.374,01	126.519,91	334.286,31	334.031,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	59.952.594,56	51.595.621,94	50.917.668,65	50.652.896,52	738.004,23	334.286,31	334.031,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.623.878,96	11.550.561,37	10.713.418,97	10.506.743,64	289.035,00	1.421.151,09	1.451.681,13
Investimentos	14.296.878,96	11.235.058,80	10.397.916,40	10.191.241,07	289.035,00	1.421.151,09	1.451.681,13
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	327.000,00	315.502,57	315.502,57	315.502,57			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.296.878,96	11.235.058,80	10.397.916,40	10.191.241,07	289.035,00	1.421.151,09	1.451.681,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	74.249.473,52	62.830.680,74	61.315.585,05	60.844.137,59	1.027.039,23	1.755.437,40	1.785.712,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.474.332,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.432.900,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.070.977,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	153.594,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.391.716,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.587.339,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	18.493.336,44	23.712.228,88
Disponibilidade de Caixa	18.493.336,44	23.712.228,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.294.318,54	24.047.711,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	800.982,10	1.141,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	334.341,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-18.493.336,44	-23.712.228,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.218.892,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.141,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.220.033,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.301.509,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.082.935,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.082.935,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.027.835,73	1.027.039,23		796,50	35.132,31	2.015.671,15	1.755.437,40	1.785.712,44	228.864,15	36.226,87	37.023,37
PODER EXECUTIVO		1.027.835,73	1.027.039,23		796,50	35.132,31	2.014.091,15	1.753.857,40	1.784.132,44	228.864,15	36.226,87	37.023,37
PODER LEGISLATIVO							1.580,00	1.580,00	1.580,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							1.580,00	1.580,00	1.580,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		1.027.835,73	1.027.039,23		796,50	35.132,31	2.015.671,15	1.755.437,40	1.785.712,44	228.864,15	36.226,87	37.023,37

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	350.000,00		350.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	14.623.878,96	11.550.561,37	3.073.317,59
Investimentos	14.296.878,96	11.235.058,80	3.061.820,16
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	327.000,00	315.502,57	11.497,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	14.623.878,96	11.550.561,37	3.073.317,59

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	14.273.878,96	11.550.561,37	2.723.317,59

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				28.419.284,19
2022	3.872.208,50	1.987.175,09	1.885.033,41	30.304.317,60
2023	4.262.005,80	2.241.258,79	2.020.747,00	32.325.064,60
2024	4.461.147,86	2.996.578,39	1.464.569,46	33.789.634,07
2025	4.358.602,54	3.565.981,62	792.620,91	34.582.254,98
2026	4.402.458,81	3.653.134,00	749.324,81	35.331.579,79
2027	4.450.673,31	3.730.179,60	720.493,71	36.052.073,50
2028	4.416.291,72	4.016.960,83	399.330,89	36.451.404,39
2029	4.363.942,70	4.316.071,24	47.871,46	36.499.275,86
2030	4.343.722,08	4.484.733,90	-141.011,83	36.358.264,03
2031	4.354.732,28	4.547.351,80	-192.619,52	36.165.644,51
2032	4.315.628,56	4.736.949,47	-421.320,92	35.744.323,59
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	105.000,00	378.300,00	-273.300,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	378.300,00	-278.300,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		378.300,00	378.300,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.450.000,00
Previsão Atualizada	68.715.335,73
Receitas Realizadas	72.083.779,34
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.082.935,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.411.900,00
Dotação Atualizada	77.449.371,52
Despesas Empenhadas	65.192.871,00
Despesas Liquidadas	63.677.775,31
Despesas Pagas	63.194.157,59
Superávit Orçamentário	8.406.004,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	65.192.871,00
Despesas Liquidadas	63.677.775,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	63.685.426,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.685.426,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.685.426,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.144.224,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.537.607,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.537.607,04
Despesas Previdenciárias Pagas	1.537.607,04
Resultado Previdenciário	1.606.617,59
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	3.432.900,00	4.474.332,85	130,34
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.587.339,79	6.391.716,02	178,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.027.835,73	0,00	1.027.039,23	796,50
Poder Executivo	1.027.835,73	0,00	1.027.039,23	796,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.050.803,46	228.864,15	1.785.712,44	36.226,87
Poder Executivo	2.049.223,46	228.864,15	1.784.132,44	36.226,87
Poder Legislativo	1.580,00	0,00	1.580,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.078.639,19	228.864,15	2.812.751,67	37.023,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.766.030,97	25,00	27,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.506.383,52	70,00	93,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		350.000,00
Despesa de Capital Líquida	11.550.561,37	3.073.317,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	3.144.224,63	4.315.628,56	1.984.271,16	0,00
Despesas Previdenciárias	1.537.607,04	4.736.949,47	7.969.423,84	5.968.378,82
Resultado Previdenciário	1.606.617,59	-421.320,91	-5.985.152,68	-5.968.378,82
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	378.300,00	378.300,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.321.779,95	15,00	18,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 090/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 440/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria nº 440/2022, de 13 de Outubro de 2022 que designava a Sra. **ANTONIA APARECIDA PIGOSSO,** portadora da cédula de identidade nº 0553658-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 532.002. 761-34, para responder pela Direção da Escola Municipal "Centro de Promoção Educacional de Apiacás".

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA,** portadora da cédula de identidade nº 2922962-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 068.970.891-25, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI,** portadora da cédula de identidade nº 3226420-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 095.587.021-61, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2023, no período de 01 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 23/2022

EXTRATO AO CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: SORTE CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Aquisição de 150 toneladas de massa asfáltica para serem aplicadas em pavimentação asfáltica das ruas e avenidas da cidade de Araguaiana – MT.

VALOR: R$110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: 90 dias

DATA: 23/05/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 24/2022

EXTRATO AO CONTRATO Nº 24/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: LEVE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Execução de serviços de Sondagem percussão com ensaio SPT por furo até 10 metros de profundidade e/ou impenetrável em imóvel da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$10.136,94 (dez mil, cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO: 30 dias

DATA: 31/05/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 08/2023

EXTRATO AO CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI

OBJETO: Prestação de Serviços especializados para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município de Araguaiana – MT junto à Câmara dos Deputados, Senado e Ministérios em Brasília – DF.

VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO: Até 31/12/2023

DATA: 03/01/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO AO CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: 48.997.976 DEICIANE SILVA REZENDE

OBJETO: Prestação de Serviços de Serviço de Publicidade no município de Araguaiana/MT, como divulgação de atos Oficiais do Município, a saber: Estudo, concepção, produção, execução, distribuição e veiculação de campanhas e peças publicitárias, assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocínio, de imprensa e relação públicas, para todas as ações do governo municipal.

VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e Quinhentos reais).

PRAZO: Até 31/12/2023

DATA: 01/02/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: C&J PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação musical da DUPLA CARLOS & JADER, no dia 10 de setembro de 2022, com repertório próprio, na cidade de ARAGUAIANA-MT, 1° Festival de Pesca de Araguaiana/MT, show com som, palco e iluminação por conta da CONTRATANTE.

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

PRAZO: ATÉ 05/09/2022

DATA: 02/09/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA - MT.

VALOR: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

PRAZO: ATÉ 10/09/2022

DATA: 06/09/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: FLAVIO DOS SANTOS 28384492816

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DO EVANGÉLICO.

VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais)

PRAZO: ATÉ 15/08/2022

DATA: 01/08/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO AO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: GABRIELLY ALVES SANTOS 067.480.681-69

OBJETO: Prestação de Serviços de treinadora esportiva para prestação de serviços técnicos profissionais, visando o treinamento em diversas modalidades esportivas feminino em atendimento ao setor de esportes, ensinando os princípios e as técnicas desportivas.

VALOR: R$25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)

PRAZO: Até 31/12/2023

DATA: 01/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.014, DE 16 DE JANEIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Fabio Rafael David, vigilante, RG: 15548996 SSP/MT e CPF: 004704031-95 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2021 a 09/02/2022, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 16/01/2023, seu retorno acontecer em 15/02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.027, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor Jucélio Ribeiro de Freitas, Auxiliar de Controladoria, portador do RG: 10318364SJ/MT e CPF: 916. 604.401- 49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, referente ao período de 05/01/2015 a 04/01/2020, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter inicio 17/01/2023, devendo seu retorno acontecer em 16/02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.021, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, Dannyllo Vieira de Oliveira Souza, auxiliar de serviços gerais, RG: 2187294-5 SSP/MT e CPF: 026.789. 471-65 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2019 a 09/02/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 17/01/2023 devendo seu retorno acontecer em 16/02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.009, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ratificar resultado do processo de eleição para a seleção de Diretor, edital nº001/2022/SME, publicado no diário oficial nº.4.108, páginas 44 a 48, de 14/11/2022 da Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira a Servidora Divina Paula de Souza, portadora do RG:1126821-2 SJ/MT e CPF:880.334.731-34.

Artigo 2º - A diretora eleita supracitada no Art. 1º desta portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.019, DE 17 DE JANEIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Neuracy Mendes da Silva, Contínuo(a),RG: 3281218-36617 SSP/GO e CPF: **624.254.391-53**de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2018 á 30/06/2019**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de17/01/2023devendo seu retorno acontecer em 16/02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2023.

NOMEIA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no processo TCE/MT nº 41.158-2/2021 – TERMO DE ALERTA – SIAFIC n.º 167/LHL/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Município de Araguainha - MT, a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE), conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - A Comissão terá a finalidade de elaborar o Plano de Ação e implementação de ações necessárias para implantação de SIAFIC conforme padrões mínimos e no prazo definido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 3º - Será de competência da Comissão o levantamento das ações necessárias, cumprimentos dos prazos, elaboração e aprovação do Plano de Ação e acompanhamento para efetivo funcionamento inicial até 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - A Comissão multidisciplinar deverá ser composta por servidores do quadro do Município que atuam na área de tecnologia da informação, área orçamentária, licitação, financeira e patrimonial da Prefeitura, da Câmara, e do PREVI-RIBE.

Art. 5º - Para compor a comissão ficam designados os servidores abaixo relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL

Gisele Di Angelis Feitosa da Silva – Contabilidade – CPF: 938.001.001-00

Isolina Carrijo Batista – Recursos Humanos – CPF: 592.729.021-34

Jose Carlos Naves Gonçalves – Licitação – CPF: 496.044.221-20

Elzi Naves Marques – Administração – CPF: 817.070.291-72

CÂMARA MUNICIPAL

Reinaldo Naves Passos – Vigilante – CPF: 886.301.881-20

ARAGUAI-PREVI – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Reges Oliveira Dutra – Diretor Executivo – CPF:026.208.601-80

PRESTADORA DE SERVIÇO

Robson Rodrigues Pego – CPF: 968.862.931-68

Art. 5º - As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, aos 26 de janeiro de 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.013, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Federal nº 8.069/901-CMDCA, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº761/2015 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato convocada a Sr.ª Leidiane Barbosa de Souza, portador do RG:2571260-8 SSP/MT e CPF:055.131.371-43, em substituição de 30(trinta)dias de Férias da Conselheira Samara Ferreira Nazario Inocencio Rodrigues, no período de 16/01/2023 a 15/02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.029, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora Fernanda Marques Passos De Souza, Telefonista, RG: 14068818 SSP/MT e CPF: 004.762.251-24, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 08/11/2016 a 07/11/2021, sendo 30 (trinta) dias consecutivos, para ter início em 23/01/2023, devendo seu retorno acontecer em 22/02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.031, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Jucélio Ribeiro de Freitas - CPF: 916.604.401 - 49 Maria de Fátima Souza Gonçalves – CPF: 835.184.011- 49 Maria José Mendes David da Silva - CPF: 535.368.271- 87 Valdenir Borges de Souza - CPF: 201.717.571-49 Weberty Cesar Mesquita - CPF: 051.024.346 - 08

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.026, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Aparecida Vieira de Oliveira, continuo (a), RG: 907693 SSP/MT e CPF: 545.624.571-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período de 10/02/2014 a 09/02/2019, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter início 17/01/2023, devendo seu retorno acontecer em 16/02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.012, DE 16 DE JANEIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Ranny Mendes da Silva Moreno, Recepcionista,RG: 21229910 SSP/MT e CPF: 034.933.091-39de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 05/05/2021 a 04/05/2022, sendo **30 (trinta)** dias afastado apartir de 16/01/2023devendo seu retorno acontecer em 15/02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 028, DE 17 DE JANEIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio ao servidor Deuzaide Rodrigues Dutra, Motorista de Veículo Pesado, RG: 815 427 SSP/MT e CPF: 535.418.041-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/06/2016 a 31/05/2021, sendo 90(noventa)dias afastado, a partir do dia 17/01/2023, devendo seu retorno acontecer em 17/04/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.022, DE 17 DE JANEIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Welison Ney José de Araújo, Coveiro, RG: 1571430-6 SSP/MT e CPF: 000.870.901-71 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2020 a 09/02/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 17/01/2023 devendo seu retorno acontecer em 16/02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.024, DE 17 DE JANEIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Jucinéia Ribeiro de Freitas, Técnica de Enfermagem, **RG: 1031842-9 SJ/MT** e CPF: 902.135.641-49de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2021 09/02/2022**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 17/01/2023devendo seu retorno acontecer em 16/02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.011, DE 16 DE JANEIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Samara Ferreira Nazário Rodrigues,Conselheiro(a),**RG:19756216 SSP/MT** e CPF:024.379.051-11de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/01/2021 a 09/01/2022**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de16/01/2023seu retorno acontecer em 15/02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.025, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Noelia Nery da Silva, Técnico Tributário, RG: 1207305-9 SJ/MT e **CPF:** 958.738.801-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/07/2006 a 01/07/2011, sendo 30(trinta)dias afastada a partir de 17/01/2023, devendo seu retorno acontecer em 16/02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.023, DE 17 DE JANEIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**,** Valdenir Borges de Souza, Motorista de Veículo Pesado, RG: 347626 SSP/MT e CPF:201.717.571-49de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de17/01/2023devendo seu retorno acontecer em16/02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.020, DE 17 DE JANEIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Alexandre Cezar de Azevedo, Auxiliar de Controladoria, **RG: 11847476 SJ/MT** e CPF: 881.237.581-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/01/2018 à 01/01/2019, sendo 15 (quinze) dias afastado a partir de 17/01/2023 devendo seu retorno acontecer em 31/01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.032, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerado do cargo de Secretária Municipal de Educação**, a pedido da** Sr.ª Vandeth Pereira de Souza, portadora do RG: 0488646-1 SSP/MT e CPF: 535.404.681-53.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.010, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Adilson Mendes dos Santos, vigilante, RG: 10318062 SSP/MT e CPF: 535.368.781-72, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 03/06/2015 a 03/06/2016, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 16/01/2023, devendo seu retorno acontecer em 15/02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 002/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Fernando Pires de Camargo	Agente de Limpeza Pública	23/01/2023 A 08/02/2023	Licença Saúde
José Alessandro Fernandes	Braçal	17/01/2023 a 20/02/2023	Licença Saúde
Marcia Maria Pestile Carvalho	Fonoaudióloga	23/01/2023 a 23/03/2023	Licença Saúde
Rosivania Cristina dos Santos	Professora	21/01/2023 a 20/02/2023	Licença Saúde
Rubens Rosa de Souza	Encanador	13/01/2023 a 13/03/2023	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de fevereiro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 61/2023

ADEQUAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Termo de Posse nº 047/95 do servidor José Ricardo Ribeiro, de 27 de julho de 1995;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 962/2010, no anexo IV que alterou a denominação dos cargos de provimento efetivo, em anexo;

CONSIDERANDO a percepção de alteração equivocada da denominação do cargo do Servidor abaixo transcrito quando da aplicação das disposições da Lei Municipal nº 962/2010;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá rever seus atos e corrigi-los, de ofício, em respeito ao princípio da Autotutela, com fundamento nas Súmulas 633 do Superior Tribunal de Justiça e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Adequar a nomenclatura do cargo de provimento efetivo do servidor público municipal JOSÉ RICARDO RIBEIRO, matrícula nº 83 para Fiscal de Vigilância Sanitária “F-05”, conforme consta no Anexo IV da Lei Municipal nº 962/2010.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 047/2023

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 016/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Cristina Maria de Lima como fiscal titular para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo oriundo da Inexigibilidade de Licitação n°. 016/2022:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 265/2022 - empresa INSTITUTO CAPACITAÇÕES E PÓS- GRADUAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 01.979.657/0001-05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 56/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

Considerando, as desistências apresentadas pelos candidatos convocados através da Portaria nº 45/2023;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
95	1489	LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	35
96	28	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	35
97	1160	ROZIANE DE JESUS SANTOS	35
98	1034	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	34
99	718	CEDINA VICENTE COELHO MARTINS	34
100	1810	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	34

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
114	562	LÍVIA ALVES SILVA	38

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 062/2023

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS (INSULFILM) PARA JANELAS E PARABRISA DO VEÍCULO ÔNIBUS “PLACA RRT949”, SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Leandro Pinheiro Bolonha como fiscal titular e Sr. Silas Moraes da Costa como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023, com a empresa DANILLO ALVES GALVÃO DE LIMA 03117475150, inscrita sob o CNPJ nº. 32.862.841/0001-02.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31/01/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, um (01) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 061/2023

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS AVISOS E ATOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srtª. Eduarda Pardim Lopes como fiscal titular e Srtª. Thais Vitoria Oliveira Silva como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023, com a empresa K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 10.676.614/0001-41.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31/01/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, um (01) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 048/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇSO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUDANTE DE PEDREIRO; PINTOR; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE, LASER E TURISMO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, com a empresa SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.917.903/0001-98.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Selma Batista de Brito como fiscal titular, Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Administração.

Sr. João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Nelson Ramos de Andrade – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esporte.

Sr. Ricardo Leandro Shiavinato como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Cleber de Miranda Barros – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sra. Daiany de Souza Lima como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10/01/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.653 ATÉ 1.655/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.653/2023

EMENTA: Dispõe sobre autorização para realização de transferência, transposição e remanejamento orçamentário junto aos créditos disponíveis na LOA 2023, e dá outras providências.

O Exmo. Sr.,**ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2023, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais de que trata o caput, não devem ultrapassar os limites autorizados no **Art.4º da Lei Municipal Nº.1.648/2022**,até o limite de **5% (cinco por cento)** (Lei Orçamentária Anual 2023).

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AO 1° DIA DE FEVEREIRO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.654/2023

EMENTA: ***Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Adicional suplementar na LOA do exercício de 2023 e da Outras Providências.***

O Exmo. Sr., **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: – 003- FMH-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 1109 – Contribuição para Investimento-Unidade Habitacional – Conv.1677/2022	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.30.00.00- Contribuições Fonte: 1.701.0000.000 **TOTAL**	1.125. 000,00 **1.125.** **000,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º, desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais) conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0024 – Espaço Urbano, Estrutura, Humanizado e com Qualidade	
PROJETO ATIVIDADE: 1051 –Restruturação e Modernização de Espaços Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte- 1.701.0000.000 **Total**	1.125. 000,00 **1.125.** **000,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AO 1° DIA DE FEVEREIRO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.655/2023

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.*

O Exmo. Sr., **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos, 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no orçado vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2124 – Resolução CIB/MT Nº 269/- Manutenção do Hospital Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43.00.00- Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 2.621.0000.604 **Total**	660.000,00 **660.000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2125 – Resolução CIB/MT Nº 269/- Manutenção do Hospital Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 2.621.0000.604 **Total**	45.205,52 50.000,00 50.000,00 **145.205,52**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2126 – Emenda Parlamentar 201/2022- Dep.Dr. João	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 2.621.311.0000 **Total**	19.555,50 **19.555,50**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1106 – Emenda Parlamentar Dr. João- Equipamento	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 2.621.0000.000 **Total**	390,00 **390,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2127 –Manutenção e Qualificação da Atenção Básica- Resolução CIB/MT N.327/2021	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 2.621.000.0000 **Total**	2.903,57 **2.903,57**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2128 – Proposta 360000434848202200- Emenda Parlamentar- Dep. Federal Juarez Costa	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo 33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 2.600.311.0000 **Total**	100.000,00 40.0000,00 77.077,32 **217.077,32**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2129 – Proposta Nº 360004353352022 00- Emenda Parlamentar- Senador Wellington Fagundes	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo 33.50.43.00.00- Subvenções Sociais 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 2.600.311.0000 **Total**	17.338,80 149.473,70 197.000,00 50.000,00 **413.812,50**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2130 – Proposta Nº 360004353222002 00- Emenda Parlamentar- Deputada Federal Rosa Neide	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 2.600.311.0000 **Total**	2.406,36 **2.406,36**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2131 – Proposta Nº 360004353022502200- Emenda Parlamentar- Deputado Federal Neri Geller	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 2.600.311.0000 **Total**	3.542,78 **3.542,78**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2132 – Emenda Parlamentar 62- Dep. Estadual – Paulo Araújo	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 2.621.321.0000 **Total**	30.614,66 100.000,00 10.000,00 140.614,66

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2133 – Incremento Temporário Atenção Básica- Portaria 3.816/2021	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 2.600.0000.600 **Total**	4.478,32 **4.478,32**

UNIDADE: – 001-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: **0033 – COVID 19 - Enfrentamento da Emergência do Coronavírus.**	
PROJETO ATIVIDADE: 2135 – COVID19- Portaria GM/MS Nº. 331/2022	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.32.00.00- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 2.602.0000.800 **Total**	9.795,53 30.000,00 **39.795,53**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 1107 – Estruturação da Rede de Serv. Públicos de Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 2.601.0000.600 **Total**	19. 249,17 19. 249,17

UNIDADE: – 001-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: **0033 – COVID 19 - Enfrentamento da Emergência do Coronavírus.**	
PROJETO ATIVIDADE: 1108 – COVID19- – Estruturação da Rede de Serv. Públicos de Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 2.603.0000.800 **Total**	4. 519,50 **4.** **519,50**

UNIDADE: – 001-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: **0033 – COVID 19 - Enfrentamento da Emergência do Coronavírus.**	
PROJETO ATIVIDADE: :2136 **–**COVID19- Portaria GM/MS Nº.3. 978/2021	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 2.602.0000.800 **Total**	2. 958,91 **2.** **958,91**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2134 – Manut. Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 2.621.000.0000 **Total**	100. 000,00 21. 450,00 **121.** **450,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, conforme detalhado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AO 1° DIA DE FEVEREIRO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 015/2022, publicado em 30/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: VIGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
HELIO LOPES DA SILVA	1º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 04 (quatro) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do

Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.385/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 87 SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/02/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Welington Ruan Bazanella de Sá	Enfermeiro	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 14/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADOS E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBOARDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2023 A 08/02/2024. VALOR: R$ 43.107,72.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.391/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 009/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KEILA INACIO BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2365718-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 054.870.851-70, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 30/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 387/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP 88/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO E REVISÃO DAS 1ª, 2ª E 3ª FASE DO E-SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT; VIGENCIA: 01/02/2023 A 31/07/2023; VALOR: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 11/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE Á SETORIZAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA ZONA BAIXA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM MEMORIAL DECRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I

DO EDITAL; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/01/2023 A 29/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO A DECISÃO LAVRADA EM ATA.

A Plenária do Conselho Municipal de Habitação - CMHA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 730/2007, em reunião Extraordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2023, conforme a ata n° 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a repassagem das condições de Titulares dos seguintes imóveis do núcleo habitacional Residencial Boa Esperança I e II, situadas:

§ Rua Travessa Cajueiro, nº 51, quadra 10, lote 07, Residencial Boa Esperança II, a senhora **ELIZABETE ELIZA LIRA**;

§ Rua Travessa Mamoeiro, n° 28, quadra 12, lote 04, Residencial Boa Esperança II, a senhora **KARLLYNI ANGELIM DA SILVA**;

§ Rua Goiabeira, n° 326, quadra 04, lote 18, Residencial Boa Esperança II, a senhora **MARIA DOS REIS SOUZA**;

§ Rua Travessa Abacateiro, n° 51, quadra 14, lote 02, Residencial Boa Esperança II, a senhora **ROSIMARA BARROSO DE ANDRADE;**

§ Rua Laranjeira, nº 45, quadra 03, lote 18, Residencial Boa Esperança I, a senhora **VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA;**

§ Rua Limoeiro, n° 332, quadra 09, lote 17, Residencial Boa Esperança II, a senhora **ADRIANA ELIZANA PAIXÃO;**

§ na Rua Travessa Limoeiro, nº 48, quadra 12, lote 06, Residencial Boa Esperança II, o senhor **MURIELSON DA SILVA GASTON BRANDSTETTER;**

§ Rua Goiabeira, nº 227, quadra 09, lote 01, Residencial Boa Esperança II, a senhora **SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA;**

§ Rua Cerejeiras, nº 02, quadra 01, lote 02, Residencial Boa Esperança II, a senhora **BENEDITA SALOMÃO;**

§ Avenida Tancredo Neves, nº 3578, quadra 04, lote 14, Residencial Boa Esperança II, a senhora **SIDENIRA EDUARDO DO NASCIMENTO SOARES;**

§ Rua Laranjeira, nº 38, quadra 02, lote 09, Residencial Boa Esperança II, a senhora **CRISTINA COSTA BATISTA;**

§ Rua Goiabeira, nº 296, quadra 04, lote 21, Residencial Boa Esperança II, a senhora **ROSIMEIRE AVALO;**

§ Rua Limoeiro, nº 175, quadra 13, lote 10, Residencial Boa Esperança II, a senhora **LAUDICEIA DO CARMO LOPES;**

§ Rua Laranjeira, nº 239, quadra 04, lote 04, Residencial Boa Esperança II, a senhora **DANIELA DE OLIVEIRA DA SILVA;**

§ Rua Laranjeira, nº 22, quadra 01, lote 19, Residencial Boa Esperança II, a senhora **VALDIRENE PLEFKA;**

§ Rua Travessa Abacateiro, nº 61, quadra 14, lote 03, Residencial Boa Esperança II, a senhora **CAROLINE BARBOSA BORGES;**

§ Rua Mato Grosso do Sul, nº 61, quadra 12, lote 08, Residencial Boa Esperança II, a senhora **CRISTINA PEREIRA DE SOUZA;**

§ Rua Mato Grosso, nº 58, quadra 14, lote 06, Residencial Boa Esperança II, a senhora **MARIA RAIMUNDA PEREIRA FERREIRA;**

§ Rua Limoeiro, nº 232, quadra 09, lote 27, Residencial Boa Esperança II, a senhora **MARIA GRACIELE PEREIRA DE CARVALHO;**

§ Rua Travessa Cajueiro, nº 31, quadra 10, lote 09, Residencial Boa Esperança II, a senhora **ERICA VIEIRA GONÇALVES SANTOS MAZUREK;**

§ Rua Travessa C, nº 160, quadra 13, lote 02, Residencial Boa Esperança II, ao senhor **ARCENIO WENDOLINO SULZBACH;**

§ Rua Laranjeira, nº 231, quadra 04, lote 01, Residencial Boa Esperança II, a senhora **GRACIELI CRISTINA FERREIRA;**

§ Rua Limoeiro, nº 312, quadra 09, lote 19, Residencial Boa Esperança II, a senhora **LUCIVANIA ALVES RODRIGUES;**

§ Rua Mato Grosso do Sul, nº 42, quadra 13, lote 07, Residencial Boa Esperança II, a senhora **DEBORA DE PAULA DA SILVA;**

§ Rua Goiabeira, n° 266, quadra 04, lote 24, Residencial Boa Esperança II, a senhora **BRUNA EDUARDA SILVA CARVALHAIS;**

§ Rua Travessa C, nº 240, quadra 12, lote 03, Residencial Boa Esperança II, o senhor **JOSÉ ALVES.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã - MT, ao 01 de fevereiro de 2023.

_____

Claudiney da Silva Gonçalves

Presidente do CMHA

SEGUE EM ANEXO A CÓPIA DA ATA

ANEXO I

ATA 01/2023

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 08h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social deu-se início à reunião extraordinária do Conselho Municipal de Habitação, assim constituído: **I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: a) Secretaria Municipal de Assistência Social:** Marinalva Gomes Farias – titular e Silvalane Marques Martins - suplente; b**) Secretaria Municipal de Finanças:** Ramildo de Araújo Ferreira – titular, Rejane Lina de Oliveira – suplente, conforme Decreto de substituição n° 4.468/2022; **c) Secretaria Municipal de Infraestrutura:** Diogo Vinicius da Silva – titular, Bruna Vitoria Alves Costa – suplente, conforme Decreto de substituição n° 4.597/2022; **d) Representantes do Poder Legislativo:** Cleberson Lazarotto - titular, Luiz Carlos Leandro de Sousa - suplente; **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: a) Associação Comercial e Industrial de Aripuanã - ACIA:** Fabiane Ferreira Lima – titular, Cleonice Arnuti Battisti - suplente; **b) Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Aripuanã - SISPUMA:** Evaldo Brito – titular e Isaias Tubaroski – suplente; **c) Associação Boa Esperança:** Claudiney da Silva Gonçalves - titular e Andreia de Amorim Gonçalves - suplente; **d) Associação dos Idosos de Aripuanã:** Celinda Schier – titular e Valdomiro Szcepanik – suplente. Fizeram-se presentes a Sra. Andreia Schafer De Oliveira, Diretora de Departamento de Habitação, o Sr. Marcelo Rocha da Silva Assistente Social, que integra a equipe da gestão e a secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora Rita Schneider, o presidente do conselho senhor Claudiney, procedeu com abertura da reunião saudando e agradecendo a todos os presentes, informou que a reunião se faz necessária para discussão e busca de solucionar os problemas de titularidades do Residencial Boa Esperança II – COHAB. Ressaltou que muitos problemas com falta de pagamento de água têm acarretado no corte e interrupção do abastecimento da agua nas residências, assim aumentando a busca do atendimento social junta à assistência social para tal regularização. Na oportunidade passada ao assistente Social o senhor Marcelo, o mesmo relatou que muitos moradores que atualmente residem nas casas da COHAB, não são os titulares por vários motivos, alguns citados foram, falecimento, venda e/ou troca do condomínio. Assistente Social ainda ressaltou que levando em consideração o tempo de moradia e devido o município já estar em conjunto com Estado do Mato Grosso em processo de emissão da titularidade das casas do Residencial I e II, é de grande importância a regularização dos atuais moradores para evitar problemas futuros na emissão dos títulos definitivo.

O conselho esteve de posse das pastas dos moradores, analisaram cada caso em individual e em decisão em conjunto o conselho deferiu a transferência de titularidade das residências para os atuais moradores, sendo assim passa a ser titular da Residência situada na Rua **Travessa Cajueiro**, nº **51**, quadra 10, lote 07, **Residencial Boa Esperança II,** a senhora ELIZABETE ELIZA LIRA, passa a ser titular da Residência situada na Rua **Travessa Mamoeiro**, n° **28**, quadra 12, lote 04, **Residencial Boa Esperança II,** a senhora KARLLYNI ANGELIM DA SILVA, passa a ser titular da Residência situada na Rua **Goiabeira**, n° **326**, quadra 04, lote 18, **Residencial Boa Esperança II**, a senhora MARIA DOS REIS SOUZA, passa a ser titular da Residência situada na Rua **Travessa Abacateiro**, n° **51**, quadra 14, lote 02, **Residencial Boa Esperança II,** asenhoraROSIMARA BARROSO DE ANDRADE, passando a ser titular da Residência situada na Rua **Laranjeira**, nº **45**, quadra 03, lote 18, **Residencial Boa Esperança I,** a senhora VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA, passa a ser titular da Residência situada na Rua **Limoeiro,** n° **332**, quadra 09, lote 17, **Residencial Boa Esperança II,** a senhora ADRIANA ELIZANA PAIXÃO, passa a ser titular da Residência situada na Rua **Travessa Limoeiro**, nº **48**, quadra 12, lote 06, **Residencial Boa Esperança II**, o senhor MURIELSON DA SILVA GASTON BRANDSTETTER, ressaltamos que o senhor Murielson e portador de necessidades especiais –BPC, passa a titularidade da Residência situada na Rua **Goiabeira**, nº **227**, quadra 09, lote 01, **Residencial Boa Esperança II**, a senhora SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA, passa a ser titular da Residência situada na Rua **Cerejeiras**, nº 02, quadra 01, lote 02, **Residencial Boa Esperança II,** a senhora BENEDITA SALOMÃO, passa a titularidade da Residência situada na **Avenida Tancredo Neves**, nº 3578, quadra 04, lote 14, **Residencial Boa Esperança II**, a senhora SIDENIRA EDUARDO DO NASCIMENTO SOARES, passa a titularidade da Residência situada na Rua **Laranjeira**, nº **38**, quadra 02, lote 09, **Residencial Boa Esperança II**, a senhora CRISTINA COSTA BATISTA, passa a titularidade da Residência situada na Rua **Goiabeira**, nº **296**, quadra 04, lote 21, **Residencial Boa Esperança II**, a senhora ROSIMEIRE AVALO, passa a ser titular da Residência situada na Rua **Limoeiro**, nº **175**, quadra 13, lote 10, **Residencial Boa Esperança II**, a senhora LAUDICEIA DO CARMO LOPES, passa a ser titular da Residência situada na Rua **Laranjeira**, nº **239**, quadra 04, lote 04, **Residencial Boa Esperança II**, a senhora DANIELA DE OLIVEIRA DA SILVA, passa a titularidade da Residência situada na Rua **Laranjeira**, nº **22**, quadra 01, lote 19, **Residencial Boa Esperança II**, a senhora VALDIRENE PLEFKA, passa a ser titular da Residência situada na Rua **Travessa Abacateiro**, nº **61**, quadra 14, lote 03, **Residencial Boa Esperança II**, a senhora CAROLINE BARBOSA BORGES, passa a ser titular da Residência situada na Rua **Mato Grosso do Sul**, nº **61**, quadra 12, lote 08, **Residencial Boa Esperança II,** a senhora CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, passa a ser titular da Residência situada na Rua **Mato Grosso**, nº **58**, quadra 14, lote 06, **Residencial Boa Esperança II**, a senhora MARIA RAIMUNDA PEREIRA FERREIRA, passa a titularidade da Residência situada na Rua **Limoeiro**, nº **232**, quadra 09, lote 27, **Residencial Boa Esperança II,** a senhora MARIA GRACIELE PEREIRA DE CARVALHO, passa a ser titular da Residência situada a Rua **Travessa Cajueiro**, nº **31**, quadra 10, lote 09, **Residencial Boa Esperança II**, a senhora ERICA VIEIRA GONÇALVES SANTOS MAZUREK, passa a ser titular da Residência situada a Rua **Travessa** C, nº **160**, quadra 13, lote 02, **Residencial Boa Esperança II**, ao senhor ARCENIO WENDOLINO SULZBACH, passa a ser titular da Residência situada a Rua **Laranjeira**, nº **231**, quadra 04, lote 01, **Residencial Boa Esperança II,** a senhora GRACIELI CRISTINA FERREIRA, passa a titularidade a Residência situada na Rua **Limoeiro**, nº **312**, quadra 09, lote 19, **Residencial Boa Esperança II**, a senhora LUCIVANIA ALVES RODRIGUES, passa a ser titular da Residência situada na Rua **Mato Grosso do Sul**, nº **42**, quadra 13, lote 07, **Residencial Boa Esperança II**, a senhora DEBORA DE PAULA DA SILVA, passa a ser titular da Residência situada na Rua **Goiabeira**, n° **266**, quadra 04, lote 24, **Residencial Boa Esperança II**, a senhora BRUNA EDUARDA SILVA CARVALHAIS, passa a ser titular da Residência situada a Rua **Travessa** C, nº **240**, quadra 12, lote 03, **Residencial Boa Esperança II**, o senhor JOSÉ ALVES. Não havendo nada mais a tratar no momento, a reunião foi encerrada e eu Samila dos Santo Sousa Rocha, Diretora Executiva dos Conselhos lavro esta ata que segue assinada por todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2372/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 5.224.479,92 (cinco milhões duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e nove e noventa reais e dois centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0019.2063 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 5.224.479,92 (cinco milhões duzentos e vinte e quatro mil reais quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sob a fonte de recursos 1. 703.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades;

II – R$ 224.479,92 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.500. 100200 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 005/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECU-**

TIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade – 0019 – Investimentos Estruturais em Saúde, Ação 2063 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal.

Sendo o crédito vinculado ao "Termo" celebrado com a Mineração Dardanelos Ltda, que objetiva mediante compromisso com o Município de Aripuanã em ação de mutua colaboração destinar recursos financeiros para reforma parcial do Hospital Municipal Santos Antônio, subsidiando dessa forma a abertura do crédito orçamentário por excesso de arrecadação de fonte vinculada, termo em anexo.

A composição orçamentária do projeto de engenharia da obra, pela tabela SINAPI, perfaz o montante de R$ 5.224.479,92 (cinco milhões duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), com detalhamento nas planilhas de engenharia em anexo.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros assim dispostos:

I – R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sob a fonte de recursos 1. 703.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades, vinculado ao repasses vindouros da Mineração Dardanelos, com movimentação financeira em conta especifica ao objeto especificado de nº 37.761-9, agência 1471-0 do Banco do Brasil;

II – R$ 224.479,92 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.500. 100200 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, na conta bancária de n.º 13. 033-8, agência de n.º 1471-0 do Banco do Brasil;

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro, a título de superávit financeiro, bem como, pelo ingresso futuro de recurso financeiro oriundo do Termo celebrado com a Empresa Mineração Dardanelos Ltda, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 001 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.386/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 87/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotados no Hospital Municipal,** a partir de 01/02/2023.

Nome	Cargo	Lotação
Welington Ruan Bazanella de Sá	Enfermeiro	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 28/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 68/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **ÉRICA SILVA DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico//Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de conjunto de motobombas, visando atender as necessidades da Secretária Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã/MT.

Recebimento das Propostas: 02/02/2023 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 15/02/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 16/02/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 16/02/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 01 de fevereiro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.728/2023

SÚMULA:

"REVOGA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO 3.699/2019 POR FORÇA DA RESOLUÇÃO DE Nº 15/2021 DO CONSEMA".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o decreto 3.699/2019 que dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para implantação e operação de armazéns, silos, equipamentos de secagem e beneficiamento de produtos agrícolas em propriedades rurais e dá outras providências.

Art.2º Deverá ser aplicada as disposições da resolução Nº 41/2021 do CONSEMA.

.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de Janeiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOÍSIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO 02/2023 AO CONTRATO Nº. 581/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS 30478359691; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E PERFURAÇÃO DE COVAS NO CEMITÉRIO NECRÓPOLES CAMPOS DA PAZ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019**;** RESCISÃO A PARTIR DE 01/03/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.389/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2590/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, Servidora efetiva Sra. **IVANILDE LAURINDA DE OLIVEIRA FAUSTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 37.517.041-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 156.746.548-08, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura***, 01 (UM) MES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 29/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **ROSILENE MESSIAS BATISTA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 10/2023

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA 2ª. ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº. 873030/2018/MTUR/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.059.714-02/2018, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/01/2023 A 24/03/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/01/2023 A 24/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.399/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 017/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, Servidora efetiva Srª. **LUCINEIA ALVES DA SILVA COLETTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 801.634 SSP/MT e do CPF nº 651.343.111-53, ocupante do Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***, 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.388/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 84/2023 SEMUSA;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **JESSÉ VIKTOR OLIVEIRA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2909006-7 SESP/MT e

inscrito no CPF nº. 046.862.551-80, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Manutenção e Frotas** - **DEMANF,** nível **DAI-01,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/02/2023, tonando sem efeitos Portarianº14.900/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 09/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2022 PARA ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS SALAS DE ENGENHARIA E SALA DO CREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART., DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/01/2023 A 25/02/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO 01/2023 AO CONTRATO Nº. 30/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA 04669922114; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TREINAMENTOS NAS SEGUINTES MODALIDADES ESPORTIVAS: FUTSAL/ FUTEBOL, DESTINADA A ATENDER O PROJETO DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER DENOMINADO “MAIS QUE ATLETAS; CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.401/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 65/2023 - SEMUSA

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Sra. **JANICE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1920691-7 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 001.724.631-81, do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar - **SURTECHO,** Nível **DAS-06,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/02/2023, tonando sem efeitos Portarianº15.089/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.392/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 012/2023 SETEC;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.719.813-5 SSP/MT e do CPF nº. 020.987.301-95, do Cargo em Comissão de Direção Superior de **Coordenadoria de Esporte – COOESP, Nível DAS 07**, a partir do dia 31/01/2023, tonando sem efeitos Portarianº13.896/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.400/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 013/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **BRUNA PITERI DA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2159434-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 035.047.061-80, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 30/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.390/2023

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2023/SEMUFI, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **LEANE ZIMMERMANN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1068534-0 SSP/MT e do CPF nº. 853.772.011-91, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-02,** a partir de 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.402/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 83/SEMUSA/2023 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, a Sra. **FABIANA RODRIGUES ASSIS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1718994-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 007.141.201-89, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO - SEDE**, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar - **SURTECHO,** Nível **DAS-06,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15. 402/2023** de nomeação referente ao mês 02/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, ao 1º dia de fevereiro de 2.023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 16/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 17/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **KARLA THAMIRIS ALVES LIRA DA COSTA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/ 2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.384/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 050/2023/SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra.**ANDRESSA DA SILVA CORSINO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2157043-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 022.963.791, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento IntermediáriodeDivisão de Fiscalização do Procon – **DIFISPRO, Nível DAI-03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, **a partir de 01/02/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 18/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 19/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **ELESSANDRA MIRIAN FER-**

REIRA ATANAZIO; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 20/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **JULIANA APARECIDA GONSALVES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.393/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 85/2023/SEMUSA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o **EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1062745-6 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 794.490.001-82**,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode- Departamento De Manutenção e Frotas – DEMANF, Nível **DAI 01,** *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir do dia 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15. 393/2023** de nomeação referente ao mês 02/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, ao 1º dia de fevereiro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.394/2023

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 015/2023;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria n° **11. 483/2020,** da Srª **VANESA DIAS AMARAL**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1696501-9 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.329. 821-89, *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* 1ª classificada no Edital n° 005/2019para exercer mandato de Conselheira Tutelar do Município de Aripuanã, a partir de 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.395/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 014/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Srª **VANESA DIAS AMARAL**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1696501-9 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.329.821-89, ocupante do cargo de carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 01/02/2023, tonando sem efeitos **Portarianº11.854/2020.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.387/2023

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 48/2023/SEMUSA, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidor efetiva, Sr. **CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA,** matricula 3892, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0283772 SSP/AC e inscrito no CPF nº. 580.128.502-49**,** ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-03,** a partir de 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.396/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no protocolo o nº 2541/2023.

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva a **GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1698103-0 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 020.123.891-80, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível 01,** para o **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 01/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 21/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **KASSANDRA RAYANE DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 22/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.397/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2574/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, Servidora efetiva Sra. **ELIZANGELA ALVES MARTINS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2018232-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 022.081.551-81, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada no Gabinete da Prefeita,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 23/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **NAMIE OKA FALEIROS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 24/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 25/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 63/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **JULIANA PATRICIA VIEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 26/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **RENATA APARECIDA DA ROSA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.398/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 022/2023 - SEMUAS

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora Srª. **MARILZA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 604.821 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 501.250.791-68, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Departamento de Programas Especiais** - **DEPES,** Nível **DAI–01**, a partir do dia 01/02/2023, tonando sem efeitos **Portarianº11.854/2020.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 27/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 67/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 13/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 31/01/2024. VALOR: R$ 2.072,28.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 12/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE 06 (SEIS) POÇOS SEMI ARTESIANOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2023 A 01/05/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/02/2023 A 01/05/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 30/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **LUCELIA XAVIER VIANA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 5/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **DEBORA CRISTINA LARA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 6/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **KARINA SANTANA DOS SANTOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.383/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 011/2023/SETEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora Sra. **RITA MALTEZO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 4.298.230 SESP/SC e inscrita no CPF sob o nº. 292.798.871-49**,** ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Supervisão de Cultura –** SUC**, Nível DAS-06,** para responder pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - SETEC**,no período de 01 fevereiro de 2023 a 20 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 01 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 7/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **TALITA DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 8/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 9/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **MARIELI MANOEL GONÇALVES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 10/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **ÉRICA ROCHA DE OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 12/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **LUANA DE ANDRADE GALINDO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 13/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **SIMONE DOS SANTOS LIMA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 14/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 15/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; CONTRATADA: **JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/11/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 017/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 31/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 75/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; CONTRATADA: **VANESSA DE CARVALHO SIMOES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2023 A 30/08/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, E EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 035/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 029/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo Secretario Municipal de Saúde e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ADRIANO CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 2464853-1 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 049.738.801-40, do Cargo em Comissão de Secretario municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 028/2023

SÚMULA: Dispõe sobre designação Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora Srª. **Patrícia de Moraes**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 2444672-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 049.941.071-81, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica ao fiscal da Saúde obrigada a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 030 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 619/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Barão de Melgaço e dá Outras Providências;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ADIMARA SOUZA DE JESUS ARRUDA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG nº1684281-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 024.643.851-74, para o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2023.

CONTRATO: Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI ME

CNPJ:41.424.264/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT

VALOR:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	Contratação de Empresa especializada para realização de Concurso Público, incluindo Planejamento, Elaboração dos Editais, Recebimento Divulgação e as Inscrições pela Internet, Preparação das Provas com professores habilitados, Confecção das Provas, Aplicação das Provas; Treinamento de fiscais, Sinalização dos prédios, Reuniões com coordenadores, Correção das Provas Objetivas, enfim, por tudo o que for necessário para o bom desempenho, para o cargo de Fiscal Tributário..	UND	1	8. 950,00	8. 950,00

PRAZO: 06 (seis) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 01.02.2023

PORTARIA Nº 031/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **ANA MARIA DA SILVA MOURA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2013 a 2017, o período de seu afastamento será de 01/02/2023 a 30/05/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 026/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE DE ACÕES PROGRAMATICAS e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **PATRICIA DE MORAES**, portadora da Carteira de Identidade nº**RG 2444672-6 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **049.941.071-81**, para o cargo em Comissão de Gerente de Ações Programáticas Quarto Escalão.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 005/2023 | Dispensa de Licitação nº 001/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.**

PROPONENTE: **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI ME**

CNPJ: **41.424.264/0001-50**

VALOR: **R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, e Artigo 23, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2023, no bojo do Processo nº 005/2023, nos termos do Artigo 24, inciso II, e Artigo 23, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 027/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonera a pedido a servidora Srª **Adimara Souza de Jesus Arruda**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 16842812 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 024.643.851.74, da função de fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, que teve a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Fevereiro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2023

DECRETO Nº 008/2023

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **SILVANA DIAS DE OLIVEIRA** do Cargo de Professora, **Nível 09, Classe C**, matriculada sob o nº 356, portadora do RG nº 888.106 SSP/MT e CPF nº 572.001.731-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 260/1995 de 01/03/1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023

PORTARIA Nº 017/2023

"Que altera a alínea "e" do Inciso III do Art. 1ºda Portaria nº 279/2022, que nomeia os membros do Conselho Deliberativos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências".

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Alterar a alínea "e" do Inciso III, do Art. 1º da Portaria nº 279/2022, que nomeia os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres - BARRA PREVI, para o Biênio 2022/2024**,** nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 1.554/2005, conforme segue:

Art. 1º-....

III - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS

e - Gilson Luis Neckel – Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de janeiro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2023/ PMBG-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que será retificado Pregão Eletrônico, que será regido pelo Decreto nº. 10.024/2020, Decreto 4.601/2021 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento de pacientes internados no âmbito das Unidades de Terapia Semi-intensiva e Intensiva do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT. **Nova Data da sessão pública: 13/02/2023** às 08h30min (horário de Brasília), no Portal www.licitanet.com.br em: Portal da Transparência - Licitações e Contratos - Licitações - Pregão Presencial n° 006/2023. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

Barra do Garças-MT, 31 de janeiro de 2023. Marcelo dos santos Lopes – Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 011/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de cestas básicas para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social Adstrita a Prefeitura Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.072.565/0001-01, estabelecida na Avenida Manoel Jose De Arruda, nº 1823, Jardim Califórnia, Cuiabá, CEP: 78070-305, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA,** Brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Avenida Brasília, Carteira de Identidade nº. 7817435, CPF nº. 03584061962, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 011/2023., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de cestas básicas para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social Adstrita a Prefeitura Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de cestas básicas para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social Adstrita a Prefeitura Município de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
82245	AQUISICAO DE CESTA BASICA MONTADA EM SACO TRANSPARENTE CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 01 (UM) UNIDADE. ACUCAR, EMBALAGEM DE 2 KG, PO BRANCO, PURO, FINO, DE FACIL ESCO-AMENTO, NAO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ISENTO DE MATERIA TERROSA OU PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMARATI E UNIAO; 02 (DOIS) UNIDADES. ARROZ AGULHINHA DESCRICAO: POLIDO, LONGO E FINO, TIPO 1 (UM), SENDO EM SACOS PLASTICOS DE 5 KG E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESIS-TENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS SACOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE: MINIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNI-DADE REQUISITANTES. UNIDADE DE COMPRA: KG (KILO). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS TIO URBANO E SAO JOAO; 01 (UM) UNIDADE. BOLACHA TIPO ROSQUI-NHA, SABOR COCO, OBTIDA PELO AMASSA-MENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MAS-SA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMI-DO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGE-NADA, ACUCAR, SORO DE LEITE EM PO OU LEITE EM PO, SAL REFINADO E OUTRAS SUBS-TANCIAS ALIMENTICIAS, DESDE QUE MENCIONADAS, ATENDENDO AS CONDICOES GERAIS DA NTA 48 DO CODIGO SANITARIO MUNICIPAL DE ALIMENTOS. PACOTE DE 600 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MABEL E MARILAN; 02 (DOIS) UNIDADES. CAFE - EM PO HOMOGE-NEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE CAFE. TIPO FORTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CON-	UNIDADE	6000,0000	162,0000	972.000,00

	TENDO SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA IN-DUSTRIA DO CAFE – ABIC. O PRODUTO DEVE-RA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTE-RIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA CO-MISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EX-TERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMA-COES NUTRICIO-NAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MINI-MA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTE DE 250 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MAR-CAS: 3 CORACOES, PILAO, CAFE BRASILEIRO; 02 (DOIS) UNIDADES. EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COM OS SEGUINTES INGRE-DIENTES: POLPA DE TOMATE, ACUCAR E SAL (EMBALAGEM DE 350G ATOXICA, RESISTENTE E LA-CRADA). SIMILAR OU SUPERIOR AS MAR-CAS QUERO E FUNGINI; 01 (UM) UNIDADE. FARI-NHA DE MANDIOCA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS, PRODUTO LIVRE DE ATERIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1 KG. SIMILAR OU SU-PERIOR A MARCA YOKI; 02 (DOIS) UNIDADES. FEIJAO TIPO 1, ACON-DICIONADO EM EMBA-LAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CON-TENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO NA EMBA-LAGEM (ROTULO) DOS INGRAMASEDIENTES, VALOR NUTRICIO-NAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SI-MILAR OU SUPERIOR A MARCA KICALDO; 01 (UM) UNI-DADE. BISCOITO SALGADO - AGUA E SAL, EMBALAGEM DE 300G. VALIDADE MINI-MA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE EN-TREGA. (SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MARILAN E LI-ANE); 01 (UM) UNIDADE. LEITE EM PO INTEGRAL– INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LECITI-NA (EMULSIFICANTE) E INSTANTANEO, VITAMI-NAS (A, E E D). NAO CONTEM GLUTEN. EMBA-LAGEM INTACTA CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIO-NAL, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINIS-TERIO DA AGRICULTURA – SERVICO DE INSPECAO FEDE-RAL (SIF) OU SERVICO DE INSPE-CAO ESTADU-AL (SIE). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NINHO, PIRACANJUBA, ITAMBE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; 02 (DOIS) UNIDADES. MACARRAO TIPO PAI NOSSO– COM OVOS DEVERAO SER FABRICA-DAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISEN-TAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NAO PODERA ESTE FERMENTADA OU RANCOSA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MAR-CAS: GALO, RENATA, LIANE; 01 (UM) UNIDADE. SAL REFINADO IODADO. APARENCIA CRISTAIS DE GRA-NULACAO UNI-FORME, NAO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERISTICO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CISNE. EM-BALAGEM DE 1 KG; 03 (TRES) UNIDADES. SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL– INGREDIENTES OBRIGATORIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECA-NICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABECA, PRE-COZIDA EM OLEO COMESTIVEL – EMBALAGEM PRIMARIA: LATAS DE 125 GRA-MAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CO-QUEIRO, GOMES DA COSTA; 02 (DOIS) UNIDADES. OLEO DE SOJA, UNIDA-DES DE 900ML, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL, EM BOM ESTADO SANITARIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COM-POSICAO, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERISTICOS;				
Total Fornecedor: R$					

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **5 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fiscal: ANDREZA GALEGO DIAS, CPF nº 050.981.501-40

Suplente: SANDRA DE SOUSA BARROS, CPF nº 770.377.581-91

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 011/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de Janeiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS

LTDA

CNPJ: 28.072.565/0001-01

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 010/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Aparelhos de Academia Ar Livre, Parque Infantil e Mobiliário Urbano (abrigo de ônibus), a serem utilizados nas Áreas Públicas e Praças deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, doravante denominada simplesmente

de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **METALURGICA SILLOTT LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **42.531.033/0001-08**, estabelecida Rua Domingos Sanson, nº 150, Vila Lalau, Jaragua Do Sul, CEP: 89256180, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **IARA ROSANI OTT,** Brasileiro, empresária, residente e domiciliado na Rua Arthur Breithupt, nº 160, Bairro: Chico De Paula, Jaragua Do Sul, CEP: 89254839**,** CPF nº. 68228813015, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 010/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Aparelhos de Academia Ar Livre, Parque Infantil e Mobiliário Urbano (abrigo de ônibus), a serem utilizados nas Áreas Públicas e Praças deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Aparelhos de Academia Ar Livre, Parque Infantil e Mobiliário Urbano (abrigo de ônibus), a serem utilizados nas Áreas Públicas e Praças deste Município, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
82429	BALANCO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL BALANÇO INFANTIL INCLU-SIVO COLORIDO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBOS RE-DONDOS DE DE 3" X 2 MM. E SECUNDARIA COM TUBOS REDONDOS, 2.1/2" X 2 MM, 2" X 2 MM NA PARTE SUPERIOR COM ANEL MÓVEL ANTI-VANDALISMO, 1.1/4" X 2 MM, 1" X 2 MM NO CESTO, BARRA CHATA EM FORMATO DE "U" 40 X 25 X 2 MM, OITO CUBOS TORNE-ADOS DE 2" X 2MM, COM ROLAMENTO DUPLO 30 X 62 M, CHAPA DE AÇO COM 1,5 MM PARA CESTO PRINCIPAL DO CADEIRANTE 1000 X 1000 MM E RAMPA DE ACESSO 500 X 1000MM, MECANISMO MÓVEL DE TRAVAMENTO PARA CADEIRANTE COM TUBO 1" X 2 MM, DOIS CUBOS 1" X 2 X 30 MM, "U" MEDINDO 40 X 40 X 25 X 2 MM, COM NYLON POSSUINDO FURO CENTRAL, PARAFUSO 2" X 1/4" E PORCA TRAVANTE 1/4", TAMPA PLÁSTICA INJE-TADO 4", BATENTE DE BORRACHA 2", BARRA CHATA EM FORMATO DE "U" 40 X 25 X 2 MM, QUATRO CUBOS 1" X 2 X 30 MM COM NYLON POSSUINDO FURO CENTRAL, PARAFUSO 2" X 1/4" E PORCA TRAVANTE 1/4", CORRENTE 30 X 20 X 4MM, COM 2 ASSENTOS EM PLÁS-TICO ROTOMOL-DADO PAREDE DUPLA, FLANGE PARA FIXAÇÃO COM 240 X 1/4', COM 4 FUROS OVALIZADOS 30 X 20 MM PARA QUATRO PARABOLDS GALVANIZADOS 5/8" X 3". PROCESSO DE SOLDAGEM MIG E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA PRECEDIDA DE BANHOS QUÍMICOS. ADESIVO COM MATERIAL ANTIVANDALISMO, INDICAN-DO OS MÚSCULOS TRA-BALHADOS. PLACA DE ALUMÍNIO COM MARCA E DE-MAIS INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 2000X1900X3200MM (AXLXP). PESO 80 KG FABRICAÇÃO NAS NORMAS DA ABNT. DESENHO INDUSTRIAL/TÉCNICO COM DIMENSÕES E PESO. MANUAL DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS. MONTAGEM EM BLOCOS PARA FACILITAR O PROCESSO. PODENDO SER UTILIZADO POR 1 CADEIRANTE E OU-TRA CRIANÇA NÃO CA-DEIRANTE, DE 5 A 16 ANOS. ESTE PRODUTO ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO NEUROPSI-COMOTOR, ALÉM DE TRABALHAR OS MEM-BROS SUPERIORES, TRONCO E DOS MEMBROS INFERIORES DAS CRIANÇAS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS PARA FRENTE E PARA TRÁS, ALÉM DE AUMENTAR A INTERAÇÃO SOCIAL.	UNIDADE	VAXXFITNESS	25,0000	5.338,0300	133.450,75
82437	BALANCO DOIS LUGARES CLASSIC (APARELHO) COLORIDO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBOS REDONDOS DE 1.1/2". E SECUNDARIA COM TUBOS REDONDOS DE 2" X 2 MM, QUATRO CUBOS 1" X 2 X 30 MM COM NYLON POSSUINDO FURO CENTRAL, PARAFUSO 2" X 1/4" E PORCA TRAVANTE 1/4", CORRENTE 30 X 20 X 4MM, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA FIXAÇÃO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 5", TAMPA PLÁSTICA INJETADO 1.1/2", COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ERGONOMETRICO COM BORDAS ARREDONDADAS E ESPESSURA DE 5MM. PROCESSO DE SOLDAGEM MIG E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA PRECEDIDA DE BANHOS QUÍMICOS. ADESIVO COM MATERIAL ANTIVANDALISMO, INDICANDO OS MÚSCULOS TRA-BALHADOS. PLACA DE ALUMÍNIO COM MARCA E DEMAIS INFORMAÇÃO DO FA-BRICANTE. É FORNECIDO MANUAL DE INSTALAÇÃO COM PLANTA BAIXA. FA-BRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012.	UNIDADE	VAXXFITNESS	25,0000	1.526,7200	38.168,00
82442	ESCORREGADOR INFANTIL COLORIDO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBOS REDONDOS DE 1.1/2" X 2MM. E SECUNDA-RIA COM TUBOS 1.1/4" 2MM. PRANCHA DE DESLIZAMENTO EM CHAPA GALVANIZA-DA COM 18 MM DE ESPESSURA E 2000 M DE DESLIZAMENTO, PROTEÇÃO ANTIQUEDA LATERAL COM TUBO 1' X 2MM, QUATRO ORELHAS DE FIXAÇÃO 60 X 35 X 4 MM COM FURO DE 10 MM PARA FIXAÇÃO AO SOLO COM PARABOLDS GALVANIZADOS OU CHUMBADOR 3/8" X 5". CLASSIC PROCESSO DE SOLDA-GEM MIG E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA PRECEDIDA DE BANHOS QUÍMI-COS. ADESIVO COM MATERIAL ANTIVANDALISMO, INDICANDO OS MÚSCULOS TRA-BALHADOS. PLACA DE ALUMÍNIO COM MARCA E DEMAIS INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012	UNIDADE	VAXXFITNESS	25,0000	1.194,7600	29.869,00
82444	CARROSSEL 6 LUGARS CLASIC CARROSSEL INFANTIL (APARELHO) COLORI-DO, FA-BRICADO EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBOS RE-DONDOS DE 3" X 2MM. E SECUNDÁRIA COM TUBOS REDONDOS, 1.1/4" X 2 MM, 1" X 2 MM, EIXO CENTRAL DE ROTAÇÃO COM BARRA TREFILADA TORNEADA COM 45MM, PARA FIXAÇÃO DE CUBO COM ROLAMENTO DUPLO DE 45 X 85MM, TAMPA FIXADA COM PARAFUSO, FLANGE PARA FIXAÇÃO COM 240 X 1/4' COM6 FUROS OVALIZADOS 30X20MM PARA SEIS PARABOLDS GALVANIZADOS 5/8" X 3", REFORÇO TRIANGULAR DE 150 X 60 MM. PROCESSO DE SOL-DAGEM MIG E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA PRECEDIDA DE BANHOS QUÍMICOS. ADE-SIVO COM MATERIAL ANTIVANDALISMO, INDICANDO OS MÚSCULOS TRABALHADOS. PLACA DE ALUMÍNIO COM MARCA E DEMAIS INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. É	UNIDADE	VAXXFITNESS	25,0000	2.395,4000	59.885,00

	FORNE-CIDO MANUAL DE INSTALAÇÃO COM PLANTA BAIXA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012.					
82454	GANGORRA UMA PRANCHA CLASSIC GANGORRA INFANTIL COLORIDO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBOS REDONDOS DE 1.1/2" X 2MM. E SECUNDARIA COM TUBOS REDONDOS 5/8" X 2 MM, BANCOS ERGOMÉTRICOS CHAPA DE XX? 3MM COM BORDAS ARREDONDADAS. BARRA CHATA EM FORMATO DE U, PARA FIXA-ÇÃO DE CUBOS TORNEADOS DE 2" X 2MM, COM ROLAMENTO DUPLO 30 X 60 MM, EIXO TREFILADO 20 X 42 MM COM ROSCA PARA PORCA TRAVANTE. BATENTES DE BORRACHA 2"X30MM E ROSCA DE 10 MM, FLANGE PARA FIXAÇÃO COM 240 X 1/4' COM 4 FUROS OVA-LIZADOS 30X20MM PARA QUATRO PARAFOLDS GALVANIZADOS 5/8" X 3". PROCESSO DE SOLDAGEM MIG E PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA PRECEDIDA DE BANHOS QUÍMICOS. ADESIVO COM MATERIAL ANTIVANDALISMO, INDICANDO OS MÚSCULOS TRABALHADOS. PLACA DE ALUMÍNIO COM MARCA E DEMAIS INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. É FORNECIDO MANUAL DE INSTALAÇÃO COM PLANTA BAIXA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012.	UNIDADE	VAXXFITNESS	25,0000	1.345,0900	33.627,25

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

Fiscal: DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, CPF nº 002.650.131-78

Suplente: BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, CPF nº 062.563.781-05

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 010/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 25 de Janeiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: METALURGICA LAMB – EIRELI

CNPJ nº: 14.037.993/0001-80

Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 014/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA**

CNPJ:00.057.023/0001-32

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS, SITUADO NA RUA CARAJAS, 475, SETOR SUL.

Valor Global: R$ 46.035,00 (quarenta e seis mil e trinta e cinco reais)

Validade: Iniciando-se em 01/02/2023 e com término em 31/12/2023

Barra do Garças - MT, 01 de Fevereiro de 2023

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

PROCESSO N° 19/2022.

ADESÃO N° 03/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 053/2022.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

CNPJ: 33.683.822/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001

Elemento: 4490520000

Fonte: 1.500.0000000

Red.: 27

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.750,00 (catorze mil e setecentos e cinquenta reais).

Barra do Garças - MT, 01 de janeiro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 010/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Aparelhos de Academia Ar Livre, Parque Infantil e Mobiliário Urbano (abrigo de ônibus), a serem utilizados nas Áreas Públicas e Praças deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. **1287678 SSP/MT** e do CPF nº. **307.340.371-04**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 26.576.226/0001-29, estabelecida Rua Urbino Pereira Donato, nº 212, São Francisco, Manaus, CEP: 46430000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora **PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO,** Brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Teobaldo De Andrade, Bairro São Francisco, Guanambi, CEP: 46430000**,** CPF nº. 01242329579, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 010/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Aparelhos de Academia Ar Livre, Parque Infantil e Mobiliário Urbano (abrigo de ônibus), a serem utilizados nas Áreas Públicas e Praças deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Aparelhos de Academia Ar Livre, Parque Infantil e Mobiliário Urbano (abrigo de ônibus), a serem utilizados nas Áreas Públicas e Praças deste Município, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
82376	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 (SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE NO MÍNIMO 2 ½'' X 2,10 MM ; E SECUNDARIAS EM TUBOS DE 2" X 2 MM E DE 1''X 2 MM USAR TAMPAS EM AÇO, UTILIZAR PINOS MACIÇOS, DOBRADAS A FRIO SEM PERCA DE RESISTÊNCIA ; COM ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE SOLDA POR PROCESSO TIG, SISTEMA DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (FIXAÇÃO CHUMBADORES COM PARAFUSOS DE PARABOLTS CBA 3/8''X2' INCLUSOS)' CORTES A LASER ROLAMENTOS DUPLOS BLINDADOS EM AÇO. ESPE-CIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM ADESIVOS REFLETIVOS AUTODESTRU-TÍVEIS PEGADAS EMBORRACHADAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	25,0000	2.733,2900	68.332,25
82377	PRESSAO DE PERNAS FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CAR-BONO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE NO MÍNIMO 3" ½ X 3 MM; E SECUNDA-RIAS EM TUBOS DE 2" X 2 MM E DE 1''X 2 MM, USAR TAMPAS EM AÇO. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, DOBRADAS A FRIO SEM PERCA DE RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE SOLDA POR PROCESSO TIG, SISTEMA DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUM-BADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X ¼ E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO NO MÍNIMO DE ½ X 1 ¼'' CORTES A LASER; ROLAMENTOS DUPLOS BLINDADOS EM AÇO. ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM ADESIVOS REFLETIVOS AUTO-DESTRUTÍVEIS PISANTES EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES. TRIPLO CONJUGADO	UNIDADE	PRÓPRIA	25,0000	1.653,1500	41.328,75
82379	REMADA SENTADA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ESTRUTURA PRIN-CIPAL EM TUBO DE NO MÍNIMO 2 ½'' X 2,10 MM; E SECUNDARIAS EM TUBOS DE 2" X 2 MM E DE 1''X 2 MM, USAR TAMPAS EM AÇO. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, DOBRADAS A FRIO SEM PERCA DE RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE SOLDA POR PRO-CESSO TIG, SISTEMA DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (FIXAÇÃO CHUMBADORES COM PA-RAFUSOS DE PARABOLTS CBA 3/8''X2' INCLUSOS)' CORTES A LASER; ROLAMENTOS DU-PLOS BLINDADOS EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM ADESIVOS REFLETIVOS AUTO DESTRUTÍVEIS PISANTES EMBORRACHADOS ANTIDERRA-PANTE E PEGADAS EMBORRACHADAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	25,0000	1.110,8700	27.771,75
82381	ROTACAO VERTICAL APARELHO TRIPLO CONJUGADO - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE NO MÍNIMO 3" ½ X 2,10 MM; E SECUNDARIAS EM TUBOS DE 2" X 2 MM E DE 1''X 2 MM, USAR TAMPAS EM AÇO. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, DOBRADAS A FRIO SEM PERCA DE RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE SOLDA POR PROCESSO TIG, SISTEMA DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X ¼ E COM PARAFUSOS DE FIXA-ÇÃO NO MÍNIMO DE ½ X 1 ¼'' CORTES A LASER; ROLAMENTOS DUPLOS BLINDADOS EM AÇO. ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM ADESIVOS REFLETIVOS AUTO DESTRUTÍVEIS E PEGADAS EM MATERIAL ESFÉRICO INJETADO.	UNIDADE	PRÓPRIA	25,0000	958,7300	23.968,25
82382	SURF DUPLO CONJUGADO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ESTRU-TURA PRINCIPAL EM TUBO DE NO MÍNIMO 3" ½ X 3 MM; E SECUNDARIAS EM TUBOS DE 2" X 2 MM E DE 1''X 2 MM, USAR TAMPAS EM AÇO. UTILIZAR PINOS MACI-	UNIDADE	PRÓPRIA	25,0000	827,9300	20.698,25

	ÇOS, DOBRADAS A FRIO SEM PERCA DE RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE SOLDA POR PROCESSO TIG, SISTEMA DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X ¼ E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO NO MÍNIMO DE ½ X 1 ¼'' CORTES A LASER; ROLAMENTOS DUPLOS BLINDADOS EM AÇO. ESPECIFICAÇÕES MUSCU-LARES EM CADA APARELHO EM ADESIVOS REFLETIVOS AUTODESTRUTÍVEIS PISANTES EM AÇO ESTAMPADO A FRIO ANTIDERRAPANTE E PEGADAS EMBORRACHADAS.					
82383	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO CONJUGADO - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CAR-BONO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE NO MÍNIMO 3" ½ X 2,10 MM; E SECUN-DARIAS EM TUBOS DE 2" X 2MM E DE 1''X 2 MM, USAR TAMPAS EM AÇO. UTILIZAR PINOS	UNIDADE	PRÓPRIA	25,0000	884,8000	22.120,00
82384	BICICLETA TRIPLA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ¼ ", 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 40X20MM, PEDAL EM ALUMINIO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, TAMPOES EM AÇO PARA PROTEÇÃO	UNIDADE	PRÓPRIA	25,0000	1.515,1000	37.877,50
82385	ESQUIADOR TRIPLO FABRICADO COM TUBO DE AÇOS CARBONO DE 1", 1 ¼", 2 ½" E METALON DE 50X30MM, MANOPLAS EMBORRACHADAS, PEDALEIRA ANTI DERRAPANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, TAMPAOES EM AÇO PARA PROTEÇÃO	UNIDADE	PRÓPRIA	25,0000	1.907,0800	47.677,00
82390	PEITORAL DUPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ¼", 2", 4" E TUBO RETANGULAR 50X30MM, MANOPLAS EMBORRACHADAS E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, TAMPOES EM AÇO PARA PROTEÇÃO	UNIDADE	PRÓPRIA	25,0000	1.723,6000	43.090,00
82391	ELIPTICO TRIPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ¼" E METALON DE 50X30MM, MANOPLAS EMBORRACHADAS, PEDALEIRA ANTI DERRAPANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, TAMPOES EM AÇO PATA PROTEÇÃO	UNIDADE	PRÓPRIA	25,0000	1.923,6600	48.091,50
82392	SIMULADOR DE ESCADA TRIPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1" E 2", MANOPLA EMBORRACHADA, AMORTECEDORES E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, PEDALEIRAS EM ALUMINIO, TAMPOES EM AÇO PARA PROTEÇÃO	UNIDADE	PRÓPRIA	25,0000	1.879,3800	46.984,50
82393	GIRO VERTICAL COM DIAGONAL FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE ¾", 1", 2" E 3 ½", MANIPULOS EM BAQUELITE, ROLAMENTOS DUPLOS E BLINDADOS E PIN-TURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, TAMPOES EM AÇO PARA PROTEÇÃO	UNIDADE	PRÓPRIA	25,0000	952,4500	23.811,25
82405	PUXADOR COSTAS DUPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ¼", E TUBO RETANGULAR 50X30MM, MANOPLA EMBORRACHADA E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA, TAMPOES EM AÇO PARA PROTEÇÃO.	UNIDADE	PRÓPRIA	25,0000	1.889,9600	47.249,00
	Total Fornecedor: R$	**499.000,0000**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

Fiscal: DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM, CPF nº 002.650.131-78

Suplente: BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO, CPF nº 062.563.781-05

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 010/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 25 de Janeiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: SIGMETAL INDUSTRIA E

COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº: 26.576.226/0001-29

Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018/2023.

ADESÃO Á ARP N° 017/2022

MODALIDADE 002/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ:03.532.991/0001-41

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

Valor Global: R$ 216.152,00 (duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta e dois reais).

Validade: Iniciando-se em 31/01/2023 e com término em 31/01/2024

Barra do Garças - MT, 31 de Janeiro de 2023

1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATO 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **GOLDEN-PLUS COM. DE MED. E PROD. HOS. LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.472.278/0001-64, tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o valor de R$ 29.640,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT,23 de Janeiro de 2023

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

PROCESSO N° 012/2023.

ADESÃO N° 001/2023.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 228/2022.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Sapezal - MT

CNPJ: 01.614.225/0001-09

EMPRESA CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELESTRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001

Funcional: 12.361.0104.2013

Elemento: 3390300000

Fonte: 15001001000

Red.: 54

Valor: R$ 862.992,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002

Funcional: 12.365.0104.2016

Elemento: 3390300000

Fonte: 15001001000

Red.: 70

Valor: R$ 694.830,00

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.557.822,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e dois reais)

Barra do Garças - MT, 01 de fevereiro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 6 DE VALOR AO CONTRATO N° 101/2019 - PROCESSO 085/2019 - MODALIDADE 025/2019

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 12.110.438/0001-01, tendo por objeto o acréscimo equivalente ao valor de R$ 390.872,25 (trezentos e noventa mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), com fundamento legal no Art. 65 §1° da Lei n° 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 20 de janeiro de 2023.

AVISO CREDENCIAMENTO 001/2023

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2023**.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRAÚLICO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 03 Fevereiro de 2023, a partir das 08:00 às 17:00 hrs (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto por 12 meses.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas no e-mail:credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045/2052.

Barra do Garças/MT, 31 Janeiro de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 001/2023, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	9609 Código	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 27.927.653/0001-77 R R 5, 105 QUADRAR 7 - SETOR OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-070 Telefone: (62) 3941-4455 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	011.001.846	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - ILUMINAÇÃO USO FOTOCELULA P/ DETERMINAÇÃO DE H, COM MONTAGEM APLICAÇÃO DESTINADO AO ESTUDO DO EFEITO FOTOELETRICOS EXTERNOS, FILTRO DE INTERFERENCIA, CONJ. DE 3 FILTRO D, CORRENTE NOMINAL 32 Marca: TECNOLINSA	UN	200	5,27	1.054,00
6	006.002.026	CABO ISOLADO PP 2X4.0MM-MT- CABO ELÉTRICO FLEXIVEL APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLITICO, TIPO PP, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI-CHAMA Marca: ENERGY	MT	300	6,44	1.932,00

14	102.001.144	DISJUNTOR BIFÁSICO 100 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 100 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: OUROLUX	UN	5	60,93	304,65
15	006.002.027	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: OUROLUX	UN	15	22,00	330,00
16	102.001.142	DISJUNTOR BIFÁSICO 25 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: OUROLUX	UN	10	22,00	220,00
17	102.001.143	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 63 A, TENSÃO NOMINAL 220V, BIFÁSICO Marca: OUROLUX	UN	5	23,09	115,45
18	102.001.145	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 A Marca: OUROLUX	UN	5	91,40	457,00
19	102.001.146	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A Marca: SOPRANO	UN	5	263,53	1.317,65
20	102.001.147	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A - DISJUNTOR TRIFÁSICO 200 A - BAIXA TENSÃO, TERMOMAGNETICO, CORRENTE NOMINAL 200 A, INTERRUPÇÃO SIMETRICA 40KA, REFERENCIA 1: ABB Marca: SOPRANO	UN	5	263,53	1.317,65
24	006.002.025	FITA ALTA FUSÃO 10 METROS- FITA ISOLANTE, ALTA-FUSÃO, 19MM LARGURA X 10 M COMPRIMENTO, PRETA Marca: DECORLUX	UN	15	13,50	202,50
27	102.001.285	LÂMPADA DE LED 50W - 6500K LUZ FRIA AUTOVOLT 100-240V Marca: TASCHIBRA	UN	3000	37,00	111.000,00
39	006.002.022	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 250 WHATS, C/ INGNITOR E CAPACITOR, 220V Marca: JRC	UN	50	71,77	3.588,50
40	102.001.136	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 400 WATTS C/ INGNITOR E CAPACITOR, 220V Marca: JRC	UN	30	102,83	3.084,90
41	011.003.308	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250W INTERNO Marca: JRC	UN	50	67,37	3.368,50
42	102.001.002	RELE FOTOELÉTRICO- RELE PROTEÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO FREQUENCIA 50/60 HZ, CAPAC. 10A, TIPO FOTOELETRONICO, AUTOMATICO/CONTROLE, FOTOELÉTRICO/ELETRONICO, 1000W, TENSÃO 105/275 Marca: TECNOLINSA	UN	1000	13,75	13.750,00
		Total do Proponente				142.042,80
Item	9612 Código	COMERCIAL MENDONCA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36 R TREZE DE JUNHO, 460B ******** - CENTRO-SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020-000 Telefone: (65) 3661-1700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	013.001.076	BRAÇO DE 1 METRO REFORÇADO COMPLETO Marca: OLIVO	UN	200	34,00	6.800,00
7	011.003.306	CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR FACIAL (ELETRICISTA) - MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE,ABA FRONTAL, PROTETOR AUDITIVO E FACIAL, TIPO LI Marca: PLASTICOM	UN	3	115,00	345,00
10	011.003.304	CHAVE INGLESA/AJUSTÁVEL Nº 8 ISOLADA 1000V NBR - CHAVE AJUSTAVEL MATEIRAL: AÇO CARBONO, TAM 8 A 32MM, TIPO INGLESA Marca: RAYCO	UN	2	85,00	170,00
31	102.001.030	LÂMPADA VAPOR DE ÍODO, VCAPOR METÁLICO 400W - TUBULAR AZUL, BOCAL E- 40 COMP. 280M, LARG. 61M P/ USO EM REATOR/INGNITOR 4A / 4" 5KV Marca: DEMAPE	UN	25	36,90	922,50
33	102.001.289	LUMINÁRIA DE LED, 150W, BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA, 6000 N 6500 K, BIVOLT - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: ILUCTRON	UN	200	137,00	27.400,00
34	102.001.290	LUMINÁRIA DE LED, 200W, BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA, 6000 N 6500 K, BIVOLT - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: ILUCTRON	UN	200	181,00	36.200,00
35	102.001.291	LUMINÁRIA DE LED, 300W, BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA, 6000 N 6500 K, BIVOLT - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: ILUCTRON	UN	200	260,00	52.000,00
36	102.001.287	LUMINÁRIA DE LED, 60W, BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA 600 N 6500K BIVOLT COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Marca: ILUCTRON	UN	500	70,00	35.000,00
37	102.001.288	LUMINÁRIA DE LED, 90W, BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA 600 N 6500K BIVOLT - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: ILUCTRON	UN	500	100,00	50.000,00
38	011.003.307	LUVAS PARA ELETRICISTA ISOLANTE BORRACHA, ANATÔMICA Marca: ORION	PAR	5	260,00	1.300,00
		Total do Proponente				210.137,50
Item	9613 Código	COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA CNPJ: 02.507.465/0001-69 AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1280 B - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-305 Telefone: (65) 3634-4343 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	011.003.107	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS - MEDIDAS 400X200X300MM, SUPORTA 12KG, 10 BOLSO EXTERNOS Marca: J.PIRES/191	UN	2	86,52	173,04
11	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONEXÃO-CINTO- MULT1270 Marca: CARBOGRAFITE/6519	UN	2	268,00	536,00
26	102.001.131	LAMPADA DE LED 30 WATTS, 6500K, BIVOLT Marca: KIAN/5516	UN	100	20,85	2.085,00

		Total do Proponente				2.794,04
Item	9614 Código	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA. CNPJ: 12.995.729/0001-24 R SIQUEIRA CAMPOS LOT JD N HORIZONTE, . QUADRA54 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-426 Telefone: (65) 3688-5600 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.001.031	ALICATE DE PRESSAO CURVO N° 10 Marca: EDA	UN	2	38,50	77,00
2	011.001.032	ALICATE UNIVERSAL ISOLADOR Nº 8 - PROFISSIONAL, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO FOSFARIZA CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS TEMPERA ESPECIAL NO GUME DO CORTE ISOLAÇÃO ELETRICA DE 1000V C.A, SUPORTE PLASTICO Marca: LOYAL	UN	4	47,00	188,00
8	011.001.164	CHAVE ESTRELA CATRACA AÇO CRV ISOLADA 1,3MM 1000V (ELETRICISTA) - AÇO VANADIUM, PESCOÇO LONGO E CABEÇA INCLINADA EM RELAÇÃO A HASTE, FERRAMENTA ISOLADA C/ COBERTURA DE PVC INQUEBRAVEL E ANTI-CHAMA, ISOLAÇÃO 1000V EM CORRENTE ALTERNADA E 1500V EM CORRENTE CONTINUA, CONFORME NORMA EN 60.900, REFERENCIA VDE 2E GEDORE- PC Marca: SATA	UN	2	209,99	419,98
9	011.003.303	CHAVE ESTRELA CATRACA AÇO CRV ISOLADA 11MM 1000V (ELETRICISTA) - AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO MEDINDO 10MMX11MM Marca: SATA	UN	2	209,99	419,98
12	102.001.141	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM DERIVAÇÃO 1,5-10MM Marca: ALLED	UN	50	5,99	299,50
13	011.003.305	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2 POLEGADAS Marca: LOTUS	UN	10	5,45	54,50
21	011.003.138	ESCADA EXTENSÍVEL 2X6 EM ALUMINIO COM 12 DEGRAUS - ALTURA FECHADA 2,10M ABERTA 1,90, ALUMINIO, ALTURA ESTENDIDA 3,30M, RODIZIO NA PARTE SUPERIOR Marca: REAL	UN	1	501,99	501,99
22	011.003.137	ESCADA FIBRA DE VIDRO 7,20MT 23 DEGRAUS ALUMINÍO PERFIL VAZADO - ALTURA 4,20M, 23 DEGRAUS , ALTURA ESTENDIDA 7,20, CAPACIDADE 120K Marca: SINTESE	UN	1	1.294,00	1.294,00
23	011.003.235	ESCADA FIBRA DE VIDRO 9 MT 23 DEGRAUS ALUMÍNIO PERFIL VAZADO Marca: SINTESE	UN	1	1.927,99	1.927,99
28	006.002.020	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45 WHATTS - LAMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA POTENCIA 45W, COR: BRANCA, ELETRONICA, BASE ROSCAVEL E - 27, TIPO BULBO: ESPIRAL Marca: AVANT	UN	100	29,80	2.980,00
29	006.002.019	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 46 WHATTS - - LAMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA POTENCIA 46W, COR: BRANCA, ELETRONICA, BASE ROSCAVEL E - 27, TIPO BULBO: ESPIRAL Marca: AVANT	UN	100	29,90	2.990,00
30	006.002.021	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 59 WHATTS - - LAMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA POTENCIA 59W, COR: BRANCA, ELETRONICA, BASE ROSCAVEL E - 27, TIPO BULBO: ESPIRAL Marca: AVANT	UN	50	42,99	2.149,50
32	006.002.018	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250 W , E- 40, 220 V Marca: AVANT	UN	200	31,00	6.200,00
		Total do Proponente				19.502,44

Ficando negociado o valor total de R$ 133.734,20 (Cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene, localizada na Rua Santa Helena, Bairro Vila Irene, no município de Cáceres, com área construída de 361,72 m² e área total de intervenção de 832,38 m², de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: R$ 1.793.307,41 (um milhão, setecentos e noventa e três mil trezentos e sete reais e quarenta e um centavos), valor a ser pago decorrente de recurso próprio.

Realização: 01 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

RESULTADO: Após parecer favorável do setor de engenharia sobre a proposta de preços e da planilha, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI, CNPJ: 03.066.383/0001-99, que apresentou o menor preço global com proposta no valor de R$ 1.662.032,45 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), *vencedora da licitação. Fica, então, aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis*.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: **licitacao@caceres.mt.gov.br** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 01 de fevereiro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 118/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 6° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 118/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RC CONTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 118/2020– PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **RC CONTRUÇÕES LTDA, Vigência** para mais 127 **(cento e vinte e sete)** dias e **Execução** para mais **27 (vinte e sete)** dias.

Cáceres – MT, 01 de fevereiro de 2023.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 072 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 48.001 de 29 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente: Ricardo Vanini

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
003/2023-PGM	MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA	Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex, visando atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	03/01/2023	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 080 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 2343 de 19 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Financeira do **"40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023"**, que será composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Claudio Henrique Donatoni

Secretaria Municipal de Finanças

Gustavo Calabria Rondon

Coordenadoria de Tesouraria

Maria Dayana Silva Lins

Coordenação Geral de Convênios e Eventos

Alessandra Paulino De Paiva Castilho

Coordenadoria de histórico cultural

Ricardo Vanini

Gerência de Programas e Projetos

Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Art. 2º. A Comissão financeira será presidida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, o Senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**portador do RG n. º 18635679 SSP/MT e CPF nº 035.592.251-75.

§ 1º Ficam autorizados os membros da Comissão Financeira do **"40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023"**, a movimentar conta bancária específica, a assinar os pagamentos, sempre em número de 03 (três) assinaturas, com a finalidade de realizar a movimentação financeira dos recursos, com a respectiva prestação de contas de todas despesas realizadas de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A Comissão Financeira deverá encerrar a prestação de contas de que trata o parágrafo anterior até 90 (noventa) dias, após o término do Evento.

§ 3º Após a prestação de contas da Comissão Organizadora e Financeira do evento, havendo saldo positivo na conta corrente, os recursos financeiros poderão ser investidos em ações da própria Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC.

Art. 3° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Financeira do **"40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CACERES – FIPe 2023".**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de janeiro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 094 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 3.315, de 27 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora **ROSINEIDE LUIZ**, do cargo de Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Buscando o Saber, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 032 de 10 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

EDITAL Nº 002/2023 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, faz saber que realizará o **Processo Seletivo Simplificado Emergencial por meio de análise de títulos** para cadastro de reserva de cargos de nível médio, técnico e superior, nos termos do presente edital a fim de suprir demandas de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde em face de preenchimento de vagas dos cargos não contemplados no concurso público e seletivos anteriores em caráter de excepcional interesse público por prazo determinado, na forma da legislação pertinente, com base na Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei nº. 2.986 de 17 de setembro de 2021 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88 e Processo Administrativo tramitado via sistema 1-doc MEM. 46.955/2022 e de acordo com as normas estabelecidas nesse Edital:

A contratação por prazo determinado visa assegurar a manutenção das atividades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde justificando-se, pois o serviço de saúde, é um serviço essencial e que deve ser prestado de forma continua, não podendo ser interrompido, sob pena de trazer prejuízos aos munícipes que dele necessitam.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e Editais Complementares.
1.2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a seleção, a classificação, homologação e a convocação para o exercício de suas atribuições.
1.3. O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS de Cáceres, cabendo a execução pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, designada pela **Portaria nº 065/2023.**
1.4. Todo edital ou comunicado que tratar deste Processo de Seleção Simplificado será divulgado no site da Prefeitura de Cáceres **http://www2.caceres.mt.gov.br/,** bem como pelo site da AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm conforme cronograma que consta no anexo III.
1.5. Este Processo Seletivo Simplificado contará com uma única etapa de seleção: Analise de Títulos.
1.6. A classificação no processo de seleção assegura **apenas** a expectativa de direito ao exercício da atividade pelo qual concorre neste Processo de Seleção Simplificado, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do Processo de convocação dos classificados.
1.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital e nos Editais Complementares.
1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as condições estabelecidas neste edital, seus Anexos, Editais específicos e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, sendo de **responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações.**
1.9. Da decisão sobre os pedidos de interposição de recursos não cabe recurso administrativo.
1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

2. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

2.1. O cronograma de realização das atividades do Processo Seletivo consta no anexo III deste Edital.
2.2. O candidato poderá se inscrever somente para uma área.
2.3. As inscrições, para este Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas de forma **EXCLUSIVAMENTE ONLINE** por meio do formulário eletrônico:

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeENvMCJeQ1TkRRpy9zD6tKmhck33-kroyHi2EuBqy5-0vUTQ/viewform?usp=pp_url

2.3.1. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente preencher todas as informações do formulário eletrônico, assim como anexar os seguintes documentos:
1º) Documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove a sua nacionalidade;
2º) Diploma (FRENTE E VERSO) ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Técnico ou de Graduação, conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas. Poderá ser anexado o histórico escolar assinado pelo responsável da Instituição – IES, em que conste a data da colação de grau, caso o diploma ainda não tiver sido expedido ou declaração/atestado de conclusão de curso. Somente serão aceitos diplomas de cursos de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com oArt. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001.

2.4. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade com foto: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2.5. Ao anexar os documentos nos campos específicos do formulário eletrônico para a pontuação da Analise de Títulos, o candidato deve proceder, conforme as seguintes orientações:

2.5.1. Ler as instruções sobre avaliação/pontuação dos documentos nos itens 5 e 8 deste Edital.

2.5.2. Para fins de contagem de pontos, deve anexar no ato da inscrição as seguintes documentações:

2.5.2.1. Para nível médio e Técnico:

I. **ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO: Diploma (FRENTE E VERSO) ou Certificado de Conclusão,** conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas. Poderá ser anexado o histórico escolar assinado pelo responsável da Instituição – IES, em que conste a data de conclusão, caso o diploma ainda não tiver sido expedido ou declaração/atestado de conclusão de curso. Somente serão aceitos diplomas de cursos devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE.

II. **CAPACITAÇÃO:** Certificados de Cursos na área de Assistência à Saúde, devidamente registrada pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados (programático). Atribui-se 0,5 (cinco décimos) para cada certificado de no mínimo 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, nos últimos dois anos.

III. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Declarações – devidamente assinadas pelo responsável da instituição, órgão ou empresa, cópias de Carteira de Trabalho de Previdências Social (CTPS) física ou digital legível, contendo data de início de contrato, cargo e data final de contrato se for o caso dos últimos cinco anos.

2.5.2.2. Para nível Superior:

I. **GRADUAÇÃO: Diploma (FRENTE E VERSO) ou Certificado de Conclusão de Graduação,** conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas. Poderá ser anexado o histórico escolar assinado pelo responsável da Instituição – IES, em que conste a data da colação de grau, caso o diploma ainda não tiver sido expedido ou declaração/atestado de conclusão de curso. Somente serão aceitos diplomas de cursos de graduação devidamente registrados,

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001.

II. **PÓS GRADUAÇÃO: Diploma (FRENTE E VERSO) ou Certificado de Conclusão de Pós-graduação** em nível de Especialização na área de Assistência a Saúde, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE. Poderá ser anexado o histórico escolar assinado pelo responsável da Instituição – IES, em que conste a data de conclusão, caso o diploma ainda não tiver sido expedido ou declaração/atestado de conclusão de curso.

III. **MESTRADO: Diploma (FRENTE E VERSO) ou Certificado de Conclusão de Pós-graduação** emnível de Mestrado na área de Assistência a Saúde, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE. Poderá ser anexado o histórico escolar assinado pelo responsável da Instituição – IES, em que conste a data de conclusão, caso o diploma ainda não tiver sido expedido ou declaração/atestado de conclusão de curso.

IV. **DOUTORADO: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação** em nível de Doutorado na área de Assistência a Saúde, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE. Poderá ser anexado o histórico escolar assinado pelo responsável da Instituição – IES, em que conste a data de conclusão, caso o diploma ainda não tiver sido expedido ou declaração/atestado de conclusão de curso.

V. **CAPACITAÇÃO:** Certificados de Cursos na área de Assistência a Saúde, devidamente registrada pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados (programático). Atribui-se 0,5 (cinco décimos) para cada certificado de no mínimo 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, nos últimos dois anos.

VI. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Declarações – devidamente assinadas pelo responsável da instituição, órgão ou empresa, cópias de Carteira de Trabalho de Previdências Social (CTPS) física ou digital legível, contendo data de início de contrato, cargo e data final de contrato se for o caso dos últimos cinco anos.

2.6. A inscrição é gratuita.

2.7. É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente do estipulado neste edital.

2.8. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

2.9. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

2.10. Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceito a complementação e/ou retirada de documentações.

2.11. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus Anexos, e Editais específicos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

Doença – CID, para que sejam comprovadas a deficiência.

3.1.2. Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função.

3.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deve figurar na lista geral de classificação para o cargo e também terá o nome publicado em lista de classificação específica.

3.3. Ao candidato com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas **quando o número de vagas ofertadas dentro da mesma área de atuação for igual ou superior a 07 (sete),** em face da classificação obtida, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002 e conforme disposto no artigo 37, inciso VIII, da CFRB/1988.

4. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULO

4.1. As vagas e remuneração mensal dar-se-á pela carga horária, de acordo com a titulação apresentada na entrega de documentos no ato da contratação, conforme o quadro abaixo:

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO					
Cargo/lotação/habilitação exigida/carga horária/vagas/remuneração					
Cargo	**Local**	**Habilitação Exigida**	**Carga Horária**	**Nº de Vagas**	**Remuneração (R$)**
Auxiliar de Saúde Bucal	Área Urbana	Ensino Médio Completo + Curso na área e registro junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 1.302,00
Auxiliar de Saúde Bucal	UBS Caramujo	Ensino Médio Completo + Curso na área e registro junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 1.302,00
Técnico em Analises Clinicas	Área Urbana	Técnico de Nível Médico Completo Especifico ou Superior especifico e Registro no órgão de classe	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 1.783,41
Técnico em Enfermagem	Área Urbana	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 1.783,41
Técnico em Enfermagem	UBS Caramujo	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 1.783,41
Técnico em Enfermagem	UBS Limão	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 1.783,41
Técnico em Enfermagem	UBS Horizonte D'oeste	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 1.783,41
Técnico em Enfermagem	UBS Vila Aparecida	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 1.783,41
Técnico em Enfermagem	UBS Paiol	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 1.783,41
Técnico em Enfermagem	UBS Laranjeira	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 1.783,41

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

Técnico em Enfermagem	UBS Sadia	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 1.783,41
Técnico em Radiologia	Área Urbana	Técnico em Radiologia e Registro no respectivo Conselho	20 horas	Cadastro Reserva	R$ 1.783,41

NÍVEL SUPERIOR

Cargo/lotação/habilitação exigida/carga horária/vagas/remuneração

Cargo	Local	Habilitação Exigida	Carga Horária	Nº de Vagas	Remuneração (R$)
Farmacêutico-Bioquímico	Área Urbana	Superior Completo em Farmácia ou Bioquímica e Registro no respectivo Conselho	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 5.944,75
Fisioterapeuta	Área Urbana	Superior Completo em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 5.944,75
Fonoaudiólogo	Área Urbana	Superior Completo em Fonoaudiólogo e Registro no respectivo Conselho	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 5.944,75
Médico Clinico Geral	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 hrs	Superior Completo em Medicina e Registro no respectivo Conselho	20 horas	Cadastro Reserva	R$ 2.972,37 + 120,00 por hora/plantão que forem realizados.*
Médico Clinico Geral	Unidades de Saúde	Superior Completo em Medicina e Registro no respectivo Conselho	20 horas	Cadastro Reserva	R$ 2.972,37 + 9.230,40 (produtividade médica)**
Médico Pediatra	Área Urbana	Superior Completo em Medicina e Especialização em Pediatria e Registro no respectivo Conselho com a devida especialidade médica	20 horas	Cadastro Reserva	R$ 2.972,37 + 13.847,40 (produtividade médica)**
Médico Psiquiatra	Área Urbana	Superior Completo em Medicina e Especialização em Psiquiatria e Registro no respectivo Conselho com a devida especialidade médica	20 horas	Cadastro Reserva	R$ 2.972,37 + 13.847,40 (produtividade médica)**
Nutricionista Generalista	Área Urbana	Superior Completo em Nutrição e Registro no respectivo Conselho	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 5.944,75
Odontólogo	Área Urbana	Superior Completo em Odontologia e Registro no respectivo Conselho	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 5.944,75
Odontólogo	UBS Caramujo	Superior Completo em Odontologia e Registro no respectivo Conselho	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 5.944,75
Terapeuta Ocupacional	Área Urbana	Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no respectivo Conselho	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 5.944,75

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

Veterinário	Área Urbana	Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no respectivo Conselho	40 horas	Cadastro Reserva	R$ 5.944,75

*** O Médico Clinico Geral (20 horas) que laborar na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, fara jus ao adicional de plantão médico de acordo com a Lei Municipal nº. 2.717/2018, Lei Complementar Municipal nº 168/2021 e Lei Complementar nº 195/2022.**
**** O Médico Clinico Geral, Pediatra e Psiquiatra (20 horas) que laborar nas unidades de saúde, fara jus ao adicional de produvidade médica de acordo com a Lei Municipal nº. 2.717/2018, Lei Complementar Municipal nº 168/2021 e Lei Complementar nº 195/2022.**

4.1.1. Os valores dos subsídios de cargos e salários estabelecidos serão atualizados de acordo com a tabela vigente à época da contratação.
4.1.2. Os proventos dos servidores não poderão ultrapassar o subsídio do (a) Prefeito (a) Municipal.
4.2. As atribuições dos profissionais contratados por meio deste Edital, são as voltadas para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres e estão dispostas no ANEXO V.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
5.1. Esta etapa contará da análise dos Títulos anexados no formulário eletrônico, respeitando a data de inscrição, conforme quadro de atribuições de pontos para análise de Títulos (Anexo I).
5.2. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
5.3. A análise de títulos terá caráter apenas classificatório.
5.4. Os títulos a serem avaliados, deverão estar em conformidade com os itens discriminados no Anexo I.
5.5. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste Edital.
5.6. O resultado da Análise de Títulos será homologado na data estipulada em cronograma e será publicada no site da **http://www2.caceres.mt.gov.br/**
5.7. **O candidato não receberá pontuação quando**:
5.7.1. Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 5.1 e subitens.
5.7.2. Os documentos anexados que não atenderem aos últimos dois e/ou cinco anos de acordo com a ANEXO I (contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital).
5.7.3. Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível;

6. DOS CANDIDATOS APROVADOS E DO CADASTRO DE RESERVA
6.1. Os candidatos **APROVADOS** e **CLASSIFICADOS** poderão ser convocados, e deverão atender à solicitação de documentos bem como seguir os procedimentos dispostos no ATO DE CONVOCAÇÃO, munidos da relação de documentos disponível **http://www2.caceres.mt.gov.br/**, bem como pelo site da AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm
6.2. Os candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.
6.3. Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
6.4. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a desclassificação no respectivo Processo Seletivo
6.5. Não será realizado novo Processo Seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidatos classificados pelo Processo Seletivo ainda vigente.
6.6. As convocações dos candidatos serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Cáceres, bem como pelo site da AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

6.7. Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações.

7. DOS RECURSOS

7.1. Cabe à comissão responsável pelo Processo Seletivo, por meio da Banca examinadora, a apreciação dos recursos interpostos contra o Edital de Abertura do Processo Seletivo e do Resultado Preliminar da Análise de Títulos.

7.2. O candidato deverá preencher o formulário do recurso (ANEXO IV) e encaminhar via e-mail seletivoemersms@gmail.com, conforme as datas previstas em cronograma.

7.3. Caberá recurso à Comissão contra:

I Edital de Abertura do Processo Seletivo

I. Resultado preliminar da Análise de Títulos.

7.4. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Formular o recurso, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova avaliação.

b) Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.

c). Protocolar o recurso,contra Edital de Abertura do Processo Seletivo e Resultado Preliminar da Análise de Títulos, conforme as datas previstas em cronograma, até as 23:59hs.

7.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

7.5.1. É **VEDADO** na fase de recurso a complementação de documentos já enviados ou apresentação de novos documentos.

7.6. As alterações do Edital e pontuações de candidatos na Análise de Títulos que vierem a ocorrer após análise dos recursos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cáceres nas datas definidas em cronograma.

7.7. A decisão final, definida pela Comissão, através da Banca Examinadora, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

7.8. Caso não haja interposição de recursos após a divulgação do "Edital complementar do resultado preliminar da Análise de Títulos", a Comissão poderá antecipar a Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no site da Prefeitura de Cáceres conforme data estipulada em cronograma.

8.1.1. Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados, por área, de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (*PF*).

8.2. Os candidatos não eliminados do processo seletivo terão sua Pontuação Final (*PF*), pela seguinte fórmula: *PF = (PAT)*, em que:

PAT = Pontuação Final da Avaliação de Títulos.

8.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

I - Maior titulação, de acordo com a ordem a seguir:

a. Doutorado;
b. Mestrado;
c. Especialização;

II – Maior idade;

8.4. O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado** será homologado por Edital, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites http://www2.caceres.mt.gov.br/, bem como pelo site

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

da AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm. e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que convocará de acordo com a classificação e a necessidade da Administração, por meio de Edital publicado nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal de Cáceres, bem como no site da AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm., ocorrido durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado emergencial.

9.2. O candidato convocado terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação da convocação, para entregar à Secretaria Municipal de Saúde a documentação, conforme Item 10.2.

9.3. O não comparecimento do candidato classificado no prazo legal previsto no item 9.2 deste edital implicará na sua eliminação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o profissional contratado.

10.2. No ato da contratação o candidato deverá entregar:

1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)**
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público,** assinado pelo servidor conforme documento pessoal.

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de açõescíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda**
21	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Telefone e E-mail

10.3. O profissional contratado, na forma estabelecida por esse Edital, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

10.4. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Cáceres, respeitada a legislação vigente.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMS podendo ser de até 6 (seis) meses, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses e poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração.

11.2. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.2.1. A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I) a pedido do contratado;

II) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV) quando da homologação de Concurso Público para provimento do cargo/função.

12. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

12.1. Os candidatos contratados através deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** submetem- se ao regime especial conforme Lei nº. 1931 de 15 de abril de 2005.

12.2. Os candidatos contratados através deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** se sujeitam ao Regime geral de Previdência Social – INSS.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

13.2. O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculadaà necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Cáceres.

13.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela condução do certame, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e Secretaria Municipal de Saúde.

13.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital e Editais

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

complementares.

13.6. Toda a documentação apresentada pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvido, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado durante o respectivo período de validade.

13.7. Concluído o processo de seleção e escolha de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13.8. Todo o processo seletivo simplificado será planejado e executado pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

ANEXO I

A - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – MÉDIO/TÉCNICO

ORD	TÍTULO	CONDIÇÃO	PT. MIN.	PT. MÁX.	PT. CAND.	PT. BANC.	TOT.
1	Diploma	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida.	1,0	1,0			
2	Curso de Capacitação	Certificados de Cursos na área de Assistência a Saúde, devidamente registrada pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados (programático). Atribui-se 0,5 (cinco décimos) para cada certificado de no mínimo 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, nos últimos dois anos.	0,5	3,0			
3	Experiência Profissional	Comprovação de atuação na área pretendida, atribui-se 0,5 (cinco décimos) ponto para cada seis meses trabalhados em um único vínculo apresentado, nos últimos cinco anos de atuação.	0,5	5,0			

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

B - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – SUPERIOR

ORD	TÍTULO	CONDIÇÃO	PT. MIN.	PT. MÁX.	PT. CAND.	PT. BANC.	TOT.
1	Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação na área pretendida.	1,0	1,0			
2	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de Especialização na área de Assistência a Saúde, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	5,0	5,0			
3	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de Mestrado na área de Assistência a Saúde.	8,0	8,0			
4	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de Doutorado na área de Assistência a Saúde.	10,0	10,0			
5	Curso de Capacitação	Certificados de Cursos na área de Assistência a Saúde, devidamente registrada pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados (programático). Atribui-se 0,5 (cinco décimos) para cada certificado de no mínimo 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, nos últimos dois anos.	0,5	3,0			
6	Experiência Profissional	Comprovação de atuação na área pretendida, atribui-se 0,5 (cinco décimos) ponto para cada seis meses trabalhados em um único vínculo apresentado, nos últimos cinco anos de atuação.	0,5	5,0			

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE
ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer o Edital nº 002/2023 Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Cáceres atravésda Secretaria Municipal de Saúde e preencher todos os requisitos nele exigidos.
Portador de Necessidades Especiais: ( )

Sim ( ) NãoData:__/____/____

Assinatura do Candidato

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE
ANEXO III

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIALPARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICONº 002/2023

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	02/02/2023
Recurso contra o Edital de Abertura	02/02/2023
Divulgação do resultado de recursos contra o edital de abertura	06/02/2023
Período das inscrições	06/02/2023 a 08/02/2023
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	10/02/2023
Recurso contras Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	10/02/2023
Resultado Definitido das Inscrições Deferidas e Indeferidas	16/02/2023
Resultado Preliminar das Análises de Títulos	16/02/2023
Recurso contra a Análise de Títulos	16/02/2023
Divulgação do Resultado de Recurso da Análise de Títulos	16/02/2023
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	24/02/2023
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	24/02/2023

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA ATENDER À NECESSIDADETEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Nome do Candidato:
Função:
Recurso contra:

Justificativa do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Cáceres,__de_____de_____.

_____
Assinatura do (a)
Candidato (a)

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE
ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – Executar tarefas próprias de sua habilitação técnica, preparo das mesas clínicas, bandejas clínicas, acomodação do paciente para o atendimento clínico; Auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista, manipular materiais intermediários e restauradores, lavar, secar, acondicionar e esterilizar os instrumentos odontológico; Zelar pela limpeza, lubrificação do equipamento dentário e demais atividades; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO – DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, às análises clínicas e toxicológicas e ao controle, produção e análise de alimentos.

FISIOTERAPEUTA – Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

FONOAUDIÓLOGO – Desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem, o que poderá ser feito por meio de: Capacitação e assessoria, podendo ser realizadas por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos entre outros. Planejamento, desenvolvimento e execução de programas fonoaudiológicos. Orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz. Observações e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes. Ações no ambiente que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem, contribuições na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – Planejamento, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina geral.

MÉDICO PEDIATRA – Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Procedimentos e programas, relativas à área de medicina pediátrica.

MÉDICO PSIQUIATRA -

NUTRICIONISTA GENERALISTA – DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer atividades de planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição na Administração Direta do Poder Público Municipal, em especial, nas áreas de saúde, educação e assistência social.

ODONTÓLOGO – Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias buco-maxilo-faciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extraoral. Diagnosticar e avaliar pacientes

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS – DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades destinadas à manipulação de reagentes e produtos químicos e execução de análises químicas, físico-químicas, biológicas, bromatológicas, toxicológicas, assim como coletar e preparar amostra biológica para análises, no âmbito laboratorial das respectivas unidades da Administração Direta do Poder Público Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes de acordo com os programas de ações preventivas e curativas de saúde, executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando o tratamento, conforme prescrição médica, executar tarefas de maior complexidade, auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicos, participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - Realizar exames radiográficos, convencional odontológico, hospitalar digital e convencional. Controlar a qualidade dos serviços realizado sob supervisão. Zelar pelo uso correto do dosímetro. Zelar pela conservação e uso correto dos equipamentos e comunicar defeitos à área de manutenção. Conferir a identificação do paciente de acordo com a solicitação médica. Conferir, em estação de trabalho especifica, os exames realizados pelo sistema, identificar os filmes dos exames realizados quando necessário. Aplicação de proteção radiológica. Utilizar EPIs (necessários em pacientes e acompanhantes. Avaliar realização de exames de Raios-X em pacientes gestantes, avaliando custo benefício mas, sempre protegendo a região do abdômen com avental chumbo. Preparar técnicas adequadas para realização dos exames, aplicando princípio de proteção radiológica, princípio de alara. Preparar filmes para exames radiológicos, técnicas e colimação. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – Orientar o indivíduo com limitações físicas ou mentais, em atividades selecionadas para restaurar, fortalecer e desenvolver a capacidade. Facilitar a aprendizagem das habilidades e funções essenciais para a adaptação e a produtividade. Diminuir ou corrigir patologias e promover e manter a saúde. Utilizar os recursos da arte, teatro, dança, música e outras atividades, com o objetivo de colaborar na recuperação e reintegração de pessoas acometidas de limitações físicas, mentais ou sociais, dentro dos planos da Secretaria Municipal de Saúde.

VETERINÁRIO - Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais; Supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e, especificamente na operacionalização do Castramovel. Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0 e informe o código 40D4-BDDE-9AD6-64F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 40D4-BDDE-9AD6-64F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA (CPF 957.XXX.XXX-34) em 01/02/2023 16:31:33 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/40D4-BDDE-9AD6-64F0

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Aprova o Calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT, do ano 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 26 de janeiro de 2023, com registro em Ata nº 211 e,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade em assembleia o calendário do ano 2023 das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/ CMDM.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ocorrerão toda primeira ***terça feira*** de cada mês às 8h30min, a partir do mês de fevereiro conforme calendário abaixo, com exceção do mês de janeiro, que ocorreu uma extraordinária.

MÊS	DIA
JANEIRO	**26**
FEVEREIRO	**07**
MARÇO	**07**
ABRIL	**04**
MAIO	**02**
JUNHO	**06**
JULHO	**04**
AGOSTO	**01**
SETEMBRO	**05**
OUTUBRO	**03**
NOVEMBRO	**07**
DEZEMBRO	**05**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 26 de fevereiro de 2023

Rafaela Ferreira Santos da Cunha

Presidente do CMDM

Resolução nº 05/2022

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 17/2023

"Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando 3.650/2023 no dia 31/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **a pedido** com fulcro nas disposições contidas no artigo 46, 1° parte da Lei Complementar n° 25 de 27/11/1997, a Sra. **VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, Assistente Administrativo do quadro de servidores efetivos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2023.

Cáceres/MT, 01 de fevereiro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 248/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 248/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 248/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** para mais **30 (trinta)** dias.

Cáceres – MT, 01 de fevereiro de 2023

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÁCERES - MT
2022 - 2025

CÁCERES-MT

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
Antônia Eliene Liberato Dias

VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
Odenilson José da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elis Fernanda de Melo Silva

EQUIPE TÉCNICA

Coordenadoria Administrativa
Lenilton Carlos de Souza Campos

Assistência Farmacêutica
Flávia Leal Ojeda

Ações em Saúde
Rosane Alves Vilela Gaiva

Assistência Laboratorial
Lauro Weber

Vigilância em Saúde
CynaraPiran

Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Sistema de Informação
Fabricio Martins Castrillon

Coordenadoria de Regulação
Marcelo de Oliveira Maciel

Gerência de Convênios
Jeferson Adriano dos Santos Romero

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerência de Planejamento e Projetos
Maria Monique Garcia Vale

Gerência de Avaliação e Controle
Raul Ramos Leite

Apoio Técnico:
Somar Consultoria em Gestão Pública

Equipe técnica responsável pela Apreciação:
Benice Bendita de Oliveira – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 7
2. 9
2.1 Características 9
2.2 História do Município 10
2.3 Identificação 10
2.4 Secretaria de Saúde 11
2.5 11
2.6 11
2.7 11
2.8 12
3. 12
3.1 Dados demográficos e de morbimortalidade 13
3.1.1 13
3.1.2 13
3.1.3 14
3.1.5 16
3.2 Estrutura do Sistema 18
4 20
4.1 Conselho Municipal de Saúde 21
4.2 Atenção Básica e Especializada 22
4.2.1 Atenção Básica 22
4.2.2 Atenção Especializada 23
4.3 Central Municipal de Regulação 24
4.4 Unidade de Atendimento Médico 24
4.5 Assistência Farmacêutica 24
4.6 Vigilância em Saúde 25
4.6.1 Vigilância Epidemiológica 27
4.6.2 Vigilância Ambiental 27
4.6.3 Vigilância Sanitária 28
4.7 Recursos Humanos da Saúde Pública 29
4.8 Rede Física Instalada 31
4.8.1 Unidades Prestadoras de Serviços de Saúde: 31

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

4.8.2 Por natureza jurídica 32
4.8.3 Consórcios em Saúde 32
4.8.4 Principais Equipamentos existentes na rede de serviços públicos municipal 33
4.8.5 Rede de Atenção à Saúde 34
4.8.5.1 Funcionamento das Unidades de Saúde Pública. 34
4.9 Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde 37
4.10 Assistência Ambulatorial Contratualizada de Média e Alta Complexidade 38
4.10.1 Média Complexidade 38
4.10.2 Alta Complexidade 38
4.10.3 Assistência Hospitalar Contratualizada 39
4.11 Leitos de Internação, segundo especialidades. 40
4.11.1 Número de Consultórios por Especialidades 41
4.11.2 Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia – SADT 41
4.12 Rede de Assistência Farmacêutica 43
4.12.1 SISTEMA HÓRUS 43
4.13 Produção dos Serviços 44
4.13.1 Número de Equipes e Cobertura Populacional: ACS, Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF, ACSR. 44
4.13.2 Cobertura Vacinal (%) segundo tipo de imunobiológico 44
4.14 Assistência Hospitalar 45
4.14.1 Principais Internações por Causas Sensíveis à Atenção Primária. 45
4.15 Condições Sócio Sanitárias 48
4.15.1 Moradores por Tipo de Abastecimento de Água 48
4.15.2 Moradores por tipo de Instalação Sanitária. 48
4.15.3 Moradores por tipo de destino de lixo. 48
4.16 Fluxos de Acesso 49
4.16.1 Atenção Básica 49
4.16.2 Atenção Especializada 50
4.16.3 Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h 51
4.16.4 Central de Abastecimento Farmacêutico 52
4.17 Recursos Financeiros da Saúde 53
4.17.1 Indicadores de Saúde 53
4.17.2 Receitas Recebidas da União para a Saúde 54
4.17.3 Receitas Recebidas do Estado para a Saúde 55

4.17.4 Previsão das Receitas da Saúde - 2022-2025 57
4.17.4.1 Receitas Previstas da Saúde - 2022 57
4.17.4.2 Receitas Previstas da Saúde – 2023 59
4.17.4.3 Receitas Previstas da Saúde – 2024 61
4.17.4.4 Receitas Previstas da Saúde – 2025 63
4.17.5 Resumo das Receitas da Saúde – 2022-2025 64
4.17.6 Previsão das Despesas com Saúde 65
4.17.6.1 Despesas da Saúde por Sub Função – 2022-2025 65
4.17.6.2 Despesas com Saúde por Natureza da Despesa – 2022-2025 66
4.17.6.2.1 Despesas com Saúde por Natureza da Despesa – 2022 66
4.17.6.2.2 Despesas com Saúde por Natureza da Despesa – 2023 68
4.17.6.2.3 Despesas com Saúde por Natureza da Despesa – 2024 70
4.17.6.2.4 Despesas com Saúde por Natureza da Despesa – 2025 72
4.17.6.3 Resumo das Despesas com Saúde por Natureza da Despesa – 2022-2025 **Erro! Indicador não definido.**
5 **Erro! Indicador não definido.**
6 109
7 110
8 112
9 113
10 115

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Saúde é um dos principais instrumentos de Gestão que tem por finalidade direcionar os gestores na consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às normas vigentes. Este Plano apresenta as propostas e os resultados a serem buscados entre os anos de 2022 a 2025, onde será explicitado por meio de Diretrizes, Objetivos e as Metas, sendo um instrumento de constante consulta e objeto de acesso a todos os seguimentos envolvidos e em processo de constante avaliação, considerando que podem ocorrer ajustes necessários no decorrer de sua execução.

O Plano Municipal de Saúde norteia todas as ações para o cumprimento dos preceitos do SUS na esfera municipal, coerentes e devidamente expressadas nas Programações Anuais de Saúde (PAS) tendo seus resultados avaliados nos Relatórios Anuais de Gestão (RAG) com a participação e controle da comunidade a partir do Conselho Municipal de Saúde e da realização das Conferências Municipais de Saúde. O PMS orienta a definição do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) se consolidando como instrumento fundamental de planejamento.

As ações assim propostas no PMS, buscam refletir as ações deliberadas no âmbito da Conferência Municipal de Saúde, ocorrido no ano de 2019 e 2021 e vigente até o ano de 2025, os quais buscaram discutir 3 eixos principais, sendo:

1. Democracia e Saúde;
2. Financiamento do SUS;
3. Atual conjuntura da Saúde no Município de Cáceres;

Deste modo, o Plano Municipal de Saúde visou englobar todas as áreas de sua atuação, compreendida entre Atenção Primária a Saúde, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Atendimento de Urgência e Emergência e Gestão do SUS.

Este instrumento de planejamento também expressa o compromisso da gestão com a implementação e o fortalecimento do SUS municipal em busca da universalidade, da equidade e integralidade, objetivando a melhoria da atenção à saúde e da qualidade de vida da população.

O Plano Municipal de Saúde seguiu a Portaria nº 2.135 de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), englobando: I - análise situacional, orientada, dentre outros, pelos seguintes temas contidos no Mapa

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

da Saúde: a) estrutura do sistema de saúde; b) redes de atenção à saúde; c) condições sócios sanitárias; d) fluxos de acesso; e) recursos financeiros; f) gestão do trabalho e da educação na saúde; g) ciência, tecnologia, produção e inovação em saúde e gestão; **II -** definição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores; e **III -** o processo de monitoramento e avaliação

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde propõe promover ações e serviços públicos em saúde de maneira eficiente e comprometida com o bem-estar da população, cujos valores estão atrelados a Equidade, Ética, Eficiência, Compromisso e Transparência.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Cáceres é um Município antigo, foi fundado em 1778 , e em 2022 completará 244 anos de sua fundação, com extensão territorial de 24.398 km² e contingente populacional de 95.339 mil pessoas de acordo com o último levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE realizado no ano de 2021, o que lhe dá um status histórico único na região, pois o tempo não foi capaz de apagar as marcas impressas no espaço, tanto no urbano, mesclado por casarões e monumentos antigos em meio a construções modernas, como no rural, que também guarda resquícios do seu passado, como sítios arqueológicos e fazendas históricas, a exemplo das fazendas Jacobina, Facão e Descalvados, além de ser cidade-gêmea da irmã San Matías na Bolívia, e é a principal cidade Mato-Grossense abrangida pelo bioma do Pantanal.

2.1 Características

No que se refere aos aspectos físicos, há predomínio do ambiente pantaneiro, pois o Pantanal recobre mais de 50% da área territorial municipal, configurando como principal sistema ambiental, o que confere uma singularidade ao município. Nos últimos anos o turismo - pesca esportiva, recursos naturais, histórico etc. - também tem se mostrado como uma alternativa viável de desenvolvimento econômico para a região, cuja principal atividade econômica é a criação de gado e a prestação de serviços.

2.2 História do Município

A Vila Maria do Paraguai foi fundada em 6 de outubro de 1772 pelo tenente de Dragões Antônio Pinto no Rego e Carvalho, por determinação do quarto governador e capitão-general da capitania de Mato Grosso, Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, às margens do Rio Paraguai. As razões para a sua fundação se deram pela necessidade de defesa e incremento da fronteira Oeste do Brasil, de modo a facilitar e proteger a ligação entre Vila Bela da Santíssima Trindade (então capital do Estado de Mato Grosso) e a cidade de Cuiabá pelo rio Paraguai. Em 1860, Vila-Maria do Paraguai já contava com sua Câmara Municipal, mas somente em 1874 foi elevada à categoria de cidade, com o nome de São Luiz de Cáceres, em homenagem ao

padroeiro e ao fundador da cidade. No ano de 1938, o município passou a se chamar apenas Cáceres.

A partir de 1950, as mudanças passaram a ser mais rápidas. No início dos anos 60, foi construída a ponte Marechal Rondon sobre o rio Paraguai, o que facilitou a expansão em direção ao noroeste do Estado e do país. A chegada de uma nova leva migratória, estimulada pelos movimentos expansionistas financiados pelo governo federal, possibilitou a expansão da fronteira agrícola, o que projetou Cáceres como pólo de produção no Estado e no país, e mudou o cenário econômico local, cuja ligação com a capital, Cuiabá, foi-se intensificando à medida em que melhoravam as condições da estrada ligando as duas cidades.

É então nesse período que ocorre a emancipação dos novos núcleos sócios-econômicos locais. Assim, desmembrou-se de Cáceres os distritos de Mirassol D'Oeste, Rio Branco, Salto do Céu, Jauru, Porto Esperidião, Pontes e Lacerda, São José dos Quatro Marcos, Araputanga, Reserva do Cabaçal, Figueirópolis, Porto Estrela, Glória D'Oeste, Lambari D'Oeste e Tangará da Serra, dando origem a novos municípios.

2.3 Identificação

O Município de Cáceres, localizado na Região Sudoeste do Estado de Mato Grosso, destaque por ser considerado polo regional, com 2 hospitais, sendo 01 hospital público estadual, o Hospital Regional Dr. Antônio Fontes- HRCAF e 1 hospital particular/filantrópico, o Hospital São Luiz - HSL, que atendem as necessidades de saúde dos 22 municípios que compõem a regional, bem como a Bolívia e parte do Estado de Rondônia. Cáceres é um município do estado brasileiro de Mato Grosso, localizado na mesorregião Centro-Sul do estado e na microrregião do Alto Pantanal. Tem uma população estimada em 95.339, segundo dados do IBGE em 2021.

Informações Territoriais (DIGISUS) disponível nos RDQA

UF	MT
Município	Cáceres
Região de Saúde	Oeste Matogrossense
Área	24.398,40 Km³

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

População	95.339 Hab
Densidade Populacional	4Hab/Km²

11

2.4 Secretaria de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres está localizada na Avenida Getúlio Vargas, no Bairro Jardim Celeste, nº. 896, e tem como principal atribuição formular, pactuar, implantar e implementar políticas de saúde para o atendimento à população, incluindo também monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.

Nome do Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Número CNES	6364713
CNPJ	03.214.145/0001-83
Endereço	Avenida Getúlio Vargas, nº 896, Centro Operacional de Cáceres
E-mail	gab.smscac@gmail.com
Telefone	(65) 32223-1500

2.5 Informações da Gestão

Prefeita	Antônia Eliene Liberato Dias
Secretária de Saúde em Exercício	Elis Fernanda de Melo Silva
E-mail secretária	gab.smscac@gmail.com
Telefone secretária	(65) 99972-6475

2.6 Fundo de Saúde

Instrumento de criação	Lei nº 1.203 de 23 de Junho de 1993
Data de criação	23 de Junho de 1993
CNPJ	11.394.626/0001-46
Natureza Jurídica	Fundo Público da Administração Direta Municipal
Nome do Gestor do Fundo	Elis Fernanda de Melo Silva

2.7 Informações sobre Regionalização

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
ARAPUTANGA	1602.731	16.822	10,50

CURVELÂNDIA	748.363	5.219	6,97
CÁCERES	24.398.399	95.339	3,87
GLÓRIA D'OESTE	846.053	3.026	3,58
INDIAVAÍ	600.326	2.752	4,58
LAMBARI D'OESTE	1.337.245	6.121	4,58
MIRASSOL D'OESTE	1.072.537	27.739	25,86
PORTO ESPERIDIÃO	5.815.306	12.017	2,07
RESERVA DO CABAÇAL	370.82	2.732	7,37
RIO BRANCO	501.496	5.156	10,28
SALTO DO CÉU	1.312.186	3.365	2,56
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	1.280.846	18.906	14,76
Total	39.552.570	199.194	96.98

2.8 Conselho Municipal de Saúde

Instrumento Legal de Criação	Lei n º 2.006 de Junho de 2006	
Nome do Presidente	Benice Benedita de Oliveira	
E-mail	cmsconselhomunicipaldesaude@gmail.com	
Número de conselheiros por segmento	**Usuários**	08
	Trabalhadores	04
	Governo	02
	Prestadores	02

3. ANÁLISE SITUACIONAL

O Município de Cáceres é formado pela sede e por diversos distritos, sendo eles: Distrito Nova Cáceres (distante 65 quilômetros da sede), Distrito Santo Antônio do Caramujo (distante 30 quilômetros da sede), Distrito Horizonte D'Oeste (distante 55 quilômetros da sede), Distrito do Limão (distante 45 quilômetros da sede), Distrito Laranjeira (distante 70 quilômetros da sede) e Distrito Vila Aparecida (distante 50 quilômetros da sede) sendo todos estes distritos atendidos por Unidade de Saúde própria.

Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde estão organizados e distribuídos em Atenção Primária a Saúde, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Urgência e Emergência e Gestão do SUS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 Dados demográficos e de morbimortalidade

3.1.1 Nascidos vivos

Unidade Federação	2017	2018	2019	2020
Cáceres	1567	1658	1663	1517

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC). Data da consulta: 02/02/2022

3.1.2 População estimada por sexo e faixa etária

Faixa Etária	Masculino	%	Feminino	%	Total	%
0 á 4 anos	3990	4.20%	3817	4.02%	7807	8.22%
5 a 9 anos	3816	4.02%	3655	3.85%	7471	7.87%
10 á 14 anos	3740	3.94%	3546	3.74%	7286	7.68%
15 á 19 anos	3590	3.78%	3629	3.82%	7219	7.60%
20 á 29 anos	7114	7.50%	7124	7.51%	14238	15.01%
30 á 39 anos	7244	7.63%	7575	7.98%	14819	15.61%
40 á 49 anos	6536	6.89%	6761	7.12%	13117	14.01%
50 á 59 anos	5072	5.34%	5156	5.43%	10228	10.77%
60 á 69 anos	3425	3.61%	3722	3.92%	7147	7.53%
70 á 79 anos	1759	1.85%	2016	2.12%	3775	3.97%
80 anos e mais	764	0.80%	990	1.04%	1754	1.84%
Total	47050		47991		94861	

* Estimado, para o período 2020
Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet) Data da consulta: 02/02/2022

Conforme tabela acima da população estimada por sexo e faixa o Município de Cáceres apresenta faixa etária predominante entre 20 a 49 anos correspondendo a 44.63% da população total, seguido das faixas etárias de 0 a 14 anos com 23.77%, e por último com menor número as faixas etárias de 50 a 79 anos com 21.50%.

Com a análise dos dados fica claro que apesar da população ser predominantemente de jovens e adultos, a outra parcela divide-se entre crianças, adolescentes e idosos.

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.3 Principais causas de internação

Capítulo CID-10	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	203	2,91%	206	2,78%	485	8,76%	817	15,63 %
II. Neoplasias (tumores)	333	4,77%	363	4,90%	237	4,28%	200	3,82%
III. Doenças sangue órgãos hemat e transtimunitár	50	0,71%	44	0,59%	39	0,70%	34	0,65%
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	63	0,90%	86	1,16%	58	1,04%	52	0,99%
V. Transtornos mentais e comportamentais	19	0,27%	29	0,39%	16	0,28%	27	0,51%
VI. Doenças do sistema nervoso	172	2,46%	134	1,81%	123	2,22%	63	1,20%
VII. Doenças do olho e anexo	16	0,23%	11	0,14%	15	0,27%	10	0,19%
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastoide	5	0,07%	5	0,06%	2	0,03%	5	0,09%
IX. Doenças do aparelho circulatório	594	8,52%	561	7,58%	370	6,68%	399	7,63%
X. Doenças do aparelho respiratório	464	6,65%	451	6,09%	310	5,60%	167	3,19%
XI. Doenças do aparelho digestivo	750	10,76%	1024	13,84 %	617	11,14 %	574	10,98 %
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	176	2,52%	148	2%	83	1,49%	100	1,91%
XIII. Doenças sistosteomuscular e tec conjuntivo	104	1,49%	85	1,14%	53	0,95%	63	1,20%
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	618	8,86%	519	7,01%	380	6,86%	360	6,88%
XV. Gravidez parto e puerpério	1916	27,49%	1883	25,45 %	1531	27,66 %	1294	24,76 %
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	103	1,47%	174	2,35%	119	2,14%	94	1,79%
XVII. Malfcongdeformid e anomalias cromossômicas	22	0,31%	26	0,35%	15	0,27%	20	0,38%
XVIII.Sint sinais e achadanormexclín e laborat	448	6,42%	393	5,31%	159	2,87%	103	1,97%
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	782	11,22%	1169	15,80 %	867	15,66 %	787	15,06 %
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-		-		-	
XXI. Contatos com serviços de saúde	131	1,87%	87	1,17%	56	1,01%	56	1,07%
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-		-		-	
Total	**6969**		**7398**		**5535**		**5225**	

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS). Data da consulta: 02/02/2022

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

Verificou-se através dos dados da tabela acima apresentada que os principais casos de internação se dão por gravidez, parto e puerpério, com 15,48% de aumento em 2021 comparado ao ano de 2020. Em seguida com 817 casos as internações deram-se por algumas doenças infecciosas e parasitarias, com aumento de 396% comparado ao de 2019, anterior a pandemia ocasionado pela Covid-19.

É possível observar também que os casos de lesões por envenenamento e algumas outras consequências por causas externas teve um considerável aumento em 2019 e 2020.

3.1.4 Mortalidades por grupos de causas

Capítulo CID-10	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	25	4,34%	28	4,37%	37	6,33%	173	21,95%
II. Neoplasias (tumores)	79	13,73%	85	13,28%	78	13,35%	87	11,04%
III. Doenças sangue órgãos hemat e transtimunitár	8	1,39%	5	0,78%	6	1,02%	5	0,63%
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	39	6,78%	38	5,93%	45	7,70%	61	7,74%
V. Transtornos mentais e comportamentais	15	2,60%	17	2,65%	14	2,39%	14	1,77%
VI. Doenças do sistema nervoso	15	2,60%	16	2,50%	31	5,30%	20	2,53%
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-	-	-	-	-
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastoide	-	-	-	-	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	153	26,60%	202	31,56%	133	22,77%	158	20,05%
X. Doenças do aparelho respiratório	48	8,34%	66	10,31%	60	10,27%	80	10,15%
XI. Doenças do aparelho digestivo	38	6,60%	33	5,15%	41	7,02%	30	3,80%
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	5	0,86%	2	0,31%	2	0,34%	4	0,50%
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	0,17%	4	0,62%	1	0,17%	2	0,25%
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	25	4,34%	35	5,46%	26	4,45%	27	3,42%
XV. Gravidez parto e puerpério	2	0,34%	2	0,31%	1	0,17%	6	0,76%
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	15	2,60%	20	3,12%	11	1,88%	12	1,52%
XVII. Malfcongdeformid e anomalias cromossômicas	12	2,08%	6	0,93%	5	0,85%	2	0,25%
XVIII. Sint sinais e	20	3,47%	12	1,87%	30	5,13%	38	4,82%

achadanormexclín e laborat								
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	75	13,04%	69	10,78%	63	10,78%	69	16
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
XXII. Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**575**		**640**		**584**		**788**	

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET) Data da consulta: 02/02/2022

Dentre as 788 mortes ocorridas no ano de 2020, destacam-se algumas doenças infecciosa e parasitária com 173 mortes, doenças do aparelho circulatório com 158, neoplasias (tumores) com 87 casos, seguido de doenças do aparelho respiratório com 80 casos e doenças endócrinas nutricionais e metabólicas com 61 casos.

Através da análise dos números podemos dizer que o aumento das doenças infecciosas e parasitárias e do sistema respiratório aumentaram em decorrência do acometimento pelo vírus Sars-CoV-2. Já a cerca da mortalidade por neoplasias, doenças endócrinas nutricionais e metabólicas e circulatório, deve-se dar maior atenção quanto as ações preventivas, de modo, a diminuir o número de óbitos.

3.1.5 Pandemia de SARS-COV-2 (COVID-19)

A Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus denominado SARS-CoV-2, apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com Covid-19 podem ser assintomáticos ou oligo sintomáticos (poucos sintomas) e aproximadamente 20% dos casos detectados requerem atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório (BRASIL, 2020).

Em 31 de dezembro de 2019 a cidade chinesa de Wuhan registrou um surto de pneumonia atípica causada pelo novo coronavírus de 2019 (Covid-19). O número de infectados e doentes cresceu em ritmo exponencial, alcançando outros países além da China, e em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde emitiu uma Declaração de Emergência em

Saúde Pública de importância internacional. Diante do cenário epidemiológico mundial, em 03 de fevereiro de 2020 o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela Portaria N. º 188/2020. A partir da declaração de emergência, o Município de Cáceres passou a planejar e desenvolver ações para a preparação em resposta aos casos de surto, levando ao desabastecimento local de luvas, máscaras e álcool em gel, usados para evitar contaminações, devido à alta procura pelos itens.

Em 26 de fevereiro de 2020 é confirmado o primeiro caso de coronavírus no Brasil, por contaminação externa, através de paciente vindo da Europa, no dia 05 de março de 2020 é registrada a primeira contaminação no país e então no dia 20 de março de 2020 foi declarada transmissão comunitária do novo coronavírus para todo o território nacional, conforme portaria nº 454, de 20 de março de 2020. A declaração deu ao Ministério da Saúde autoridade diante de todos os gestores nacionais, para adoção de medidas para promoção do distanciamento social e evitar aglomerações. Foram decretadas medidas para evitar a contaminação pelo novo coronavírus como suspensão de aulas presenciais para escolas e universidades de todo o território, cancelamento de festas e definindo protocolos para atendimento ao público, prevendo uso de máscaras, álcool em gel, evitando contato físico e entrada controlada com limitação a uma pessoa por família.

Em 03 de abril de 2020 é registrada a primeira morte por COVID-19 no estado de Mato Grosso, e em 20 de abril de 2020 é decretado o uso obrigatório de máscaras, pela Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020. No dia 17 de janeiro de 2021 é aprovado para uso emergencial as vacinas CoronaVac e a Vacina de Oxford, e no dia seguinte é distribuído os lotes de vacinas aos estados e nessa mesma semana se inicia as vacinações, conforme cronograma disponibilizados pelos estados priorizando os profissionais de saúde e idosos institucionalizados.

Em março de 2022 o Município de Cáceres encontrava-se de acordo com o ranking de desempenho e cobertura vacinal disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso na 127ª posição com 23,50% da população vacina pelo critério de desempenho por reforço, já na cobertura de população vacinável encontra-se na 109ª com 83.371 mil pessoas vacinadas, correspondendo a 64,86% da população estimada.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde do município diante do contexto pandêmico foram: a criação de um comitê de enfrentamento ao COVID-19, responsável por apoiar os gestores na tomada de decisões, criação e uma Central de Atendimento para os pacientes positivados e para a realização de testagem, instalação de um *call center* para o monitoramento dos pacientes suspeitos e positivados, e a elaboração e operacionalização do plano municipal de imunização.

18

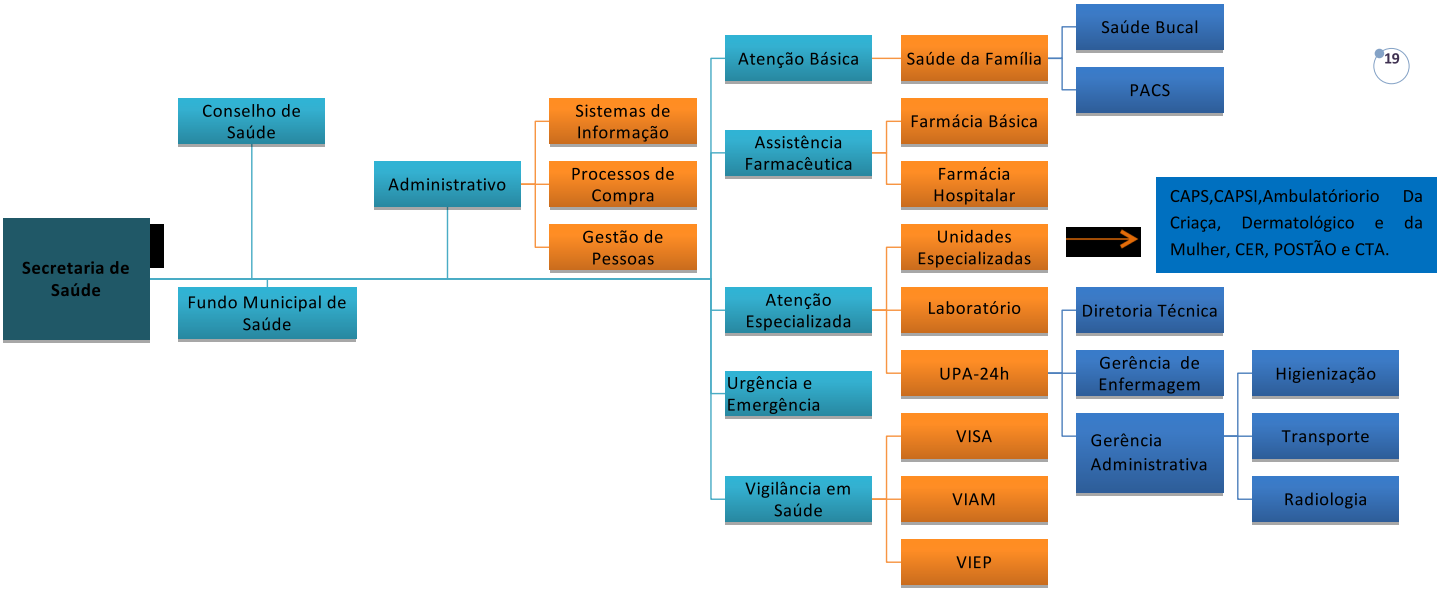
Foram elaborados também decretos municipais com medidas preventivas e restritivas para o enfrentamento e redução da disseminação do vírus, e conforme recomendação do Ministério da Saúde foram abertos pontos de imunização contra o vírus de acordo com a disponibilização dos imunizantes e das faixas etárias autorizadas, em vários locais da cidade, de maneira a facilitar o acesso dos munícipes aos imunizantes disponíveis.

Mesmo com todas as medidas sendo adotadas pelo município para conter o avanço pela contaminação do covid-19 de março de 2020 á Julho de 2021 ocorrem 30.297 notificações de casos suspeitos de covid-19, destes 10.120 foram confirmados, 19.460 descartados, 217 em investigação e 9.111 recuperados e 396 óbitos ocasionados pela contaminação pelo Covid-19.

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE ROSSO
PREFEITURA MU E CÁCERES
SECRETARIA M DE SAÚDE

3.2 Estrutura do Sistema



4 MODELO DE GESTÃO

A Secretaria Municipal de Saúde possui gestão participativa, e possui autonomia e responsabilidade de planejar, gerenciar, acompanhar e avaliar as ações e serviços de saúde ofertados em Cáceres. A gestão municipal tem por competência: planejar, formular, supervisionar, e executar políticas de saúde pública, desempenhar atividades médicas, paramédicas e odontológicas, coordenar os serviços das vigilâncias sanitária e epidemiológica e ambiental e promover o fornecimento gratuito de medicamentos.

Para ofertar os serviços de média complexidade o município participa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso- CISOMT, portanto, tem como finalidade ofertar com qualidade serviços de saúde, por meio das políticas públicas de saúde, com foco na promoção, prevenção, proteção e reabilitação, garantindo o acesso humanizando e integral dos serviços aos usuários.

O gerenciamento do Sistema de Saúde é feito pela Sede da SMS, onde se concentram a Central de Regulação, Coordenadorias Administrativa, de Gestão de Pessoas e Sistemas, de Ações em Saúde, de Regulação, e de Infraestrutura, Logística e Almoxarifado. Além destas, existem a coordenadoria de Vigilância em Saúde, que está localizada em prédio alugado, e a Coordenadoria da Unidade de Pronto Atendimento, que se localiza na sede da própria UPA.

CAPACIDADE INSTALADA

Atualmente, a estrutura da Saúde possui:

- Sede cedida (Secretaria Municipal de Saúde);
- 1 Central de Regulação (localizada dentro do prédio-sede);
- 1 Sede dos serviços de Vigilância em Saúde, Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e CIEVS;
- 1 Laboratório Municipal de Análises Clínicas;
- 1 Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h;
- 02 Centros de Atendimento ao COVID-19;
- 09 Unidades Especializadas, assim distribuídas:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Centro Especializado em Odontologia- CEO;
- Centro Especializado em Reabilitação- CER;
- Centro de Testagem e Aconselhamento- CTA/SAE;
- Centro Referencial de Saúde- CRS (“Postão”);
- Centro de Apoio Psicossocial – CAPS;
- Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil- CAPSi
- Ambulatório da Mulher;
- Ambulatório Dermatológico de Pneumologia ADPS;
- Ambulatório da Criança;

- 21 Unidades Básicas de Saúde:
  - Unidade Básica de Saúde Santa Isabel;
  - Unidade Básica de Saúde Vila Irene;
  - Unidade Básica de Saúde Jardim Paraíso;
  - Unidade Básica de Saúde Vista Alegre;
  - Unidade Básica de Saúde Cohab Nova;
  - Unidade Básica de Saúde Jardim Guanabara;
  - Unidade Básica de Saúde Rodeio;
  - Unidade Básica de Saúde Marajoara;
  - Unidade Básica de Saúde Caic;
  - Unidade Básica de Saúde Vila Real;
  - Unidade Básica de Saúde Caramujo;
  - Unidade Básica de Saúde Vitoria Regia;
  - Unidade Básica de Saúde Dr. Ademar Rocha de Oliveira Cavalhada;
  - Posto de Saúde Horizonte Doeste;
  - Posto de Saúde Sadia;
  - Posto de Saúde Santos Dumont;
  - Posto de Saúde Laranjeiras;
  - Posto de Saúde Limão;
  - Posto de Saúde Vila Aparecida;
  - Posto de Saúde Paiol;

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

- Unidade Médica Móvel (Zona Rural);

4.1 Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres é um órgão colegiado permanente, deliberativo, consultivo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por competência formular estratégias, fiscalizar, avaliar, e controlar a execução da política de saúde no município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/90 e com base nas diretrizes de reformulação estabelecidas pela Resolução nº 453 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde de Cáceres é composto paritariamente de 50% (cinquenta por cento) de representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde deverá reunir-se, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, sendo que, as reuniões ordinárias ocorrem nesta gestão na primeira segunda feira de cada mês. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 07 (sete) dias; as reuniões plenárias dos Conselhos de Saúde Cáceres são abertas ao público e acontecem em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade.

As decisões do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres manifesta-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos que julgar necessários. Atualmente, o CMS está instalado à Avenida São João, 600, bairro Cavalhada, em sala anexa ao prédio do antigo Hospital O Bom Samaritano, cuja estrutura foi incorporada à municipalidade no ano de 2018 e conta com a participação de nova mesa diretora composta através do decreto nº 078 de 09 de fevereiro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 Atenção Básica e Especializada

4.2.1 Atenção Básica

Os serviços prestados pela rede de serviços da Atenção Básica compõem a chamada Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, que é desenvolvida através de práticas gerencias e sanitárias e tem a Estratégia de Saúde da Família – ESF como estratégia prioritária para a sua organização, em consonância com os preceitos do Sistema Único de Saúde – SUS. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde é considerada como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde, ou seja, é o atendimento inicial da população. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos compatíveis com sua complexidade e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. A Atenção Básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos, e é o contato preferencial dos usuários com o sistema de saúde como um todo, além de ser ordenador da rede de cuidado.

A Atenção Básica atua de forma a tratar o sujeito em sua singularidade, na complexidade, na integralidade e na inserção sociocultural e busca a promoção de sua saúde, a prevenção e tratamento de doenças e a redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer suas possibilidades de viver de modo saudável.

No Município de Cáceres a Atenção Básica é composta por 20 Unidades Básicas de Saúde e 01 Unidade Móvel, sendo 13 Unidades localizadas na Zona Urbana (Vista Alegre, Cohab Nova, Guanabara, Santos Dumont, Cavalhada, Vila Irene, Santa Isabel, Marajoara, CAIC, Vitória Régia, Vila Real, Rodeio e Jardim Paraíso) e 07 Unidades (Sadia, Laranjeira, Paiol, Vila Aparecida, Caramujo, Limão e Horizonte D' Oeste) localizadas na Zona Rural.

Dentre estas Unidades, 08 ofertam atendimentos de saúde bucal em sua área de abrangência, sendo 07 localizadas na zona urbana e 01 na zona rural.

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

A Cobertura Populacional abrangida pelas Unidades de Saúde credenciada no município corresponde a 46,81% da população estimada, já a nível de Estado, Mato Grosso apresenta cobertura de Atenção Básica de 79,47% com 757 Estratégias de Saúde da Família.

Atualmente a Atenção Básica é custeada pelo Programa Previne Brasil que foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Este novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: captação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), aprovada pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXII), o financiamento da Atenção Primária deve ser tripartite e deve estar garantido nos planos nacional, estadual e municipal de gestão do SUS. Os recursos financeiros destinados à viabilização de ações de Atenção Primária à Saúde compõem parte dos Blocos de Financiamento de Saúde (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde).Tratando-se de pactuação de programas, a Atenção Básica do município atualmente adere ao Programa Saúde na Escola – PSE , Informatiza APS, Programa Mais Médicos, Programa Bolsa Família ,Saúde com Agente, Saúde Bucal, Centro Especializado em Odontologia e Laboratório Regional de Prótese Dentária.

4.2.2 Atenção Especializada

A Atenção Especializada caracteriza-se na população-alvo, que a cada momento é circunscrita a uma parcela da população total, um subconjunto que apresenta naquele instante a necessidade de cuidados diferenciados e muitas vezes mais intensivos. A Atenção Especializada no Município, é composta por 09 Unidades Especializadas, sendo elas Ambulatório Dermatológico de Pneumologia ADPS, Ambulatório da Mulher, Ambulatório da Criança, Centro Referencial de Saúde, Centro Especializado em Reabilitação, Centro Especializado em Odontologia, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/SAE, Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil e Centro de Atenção Psicossocial.

Dentre estas, 03 recebem verbas para custeio de suas ações, sendo o Centro Especializado em Reabilitação, mediante a portaria nº 6 de 28 de setembro de 2017, Centro de Testagem e Aconselhamento através da portaria nº 1378 de 09 de julho de 2013, e Centro de Atenção Psicossocial habilitada pela portaria nº 102/2016 GBSES.

4.3 Central Municipal de Regulação

A Central Municipal de Regulação está situada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, visando promover a equidade, acessibilidade e integralidade dos usuários do SUS, tendo como objetivo ações diretas em atenção à saúde, objetivando adequar as ofertas disponíveis conforme a necessidade dos usuários com o intuito de equilibrar oferta e demanda.

A Coordenadoria de Regulação, responsável pela gestão da unidade atua como centralizadora de exames e consultas de baixa, média e alta complexidade, e nos agendamentos de exames, consultas e cirurgias ambulatoriais, sendo responsável por receber toda a demanda do município, bem como, das Unidades de Saúde conveniadas ao SUS conforme determinam suas pactuações. Os recursos utilizados na regulação para o atendimento dos pacientes nas redes de saúde são de origem tripartite, havendo a utilização de recursos federais, estaduais, e próprios do município.

4.4 Unidade de Atendimento Médico

A Unidade de Pronto Atendimento Médico – UPA 24h é a unidade responsável pela atenção a urgência e emergência, e apresenta estrutura simplificada, por ser uma UPA Tipo I, com raio-X, eletrocardiografia, coleta de exames laboratoriais e leitos de observação.

A UPA oferta atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, atendendo grande parte dos casos de urgência e emergência, prestando atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como, realizar referenciamento dos pacientes que necessitarem de atendimento dentro da rede da atenção básica e/ou especializada, de acordo com cada caso.

4.5 Assistência Farmacêutica

A Assistência Farmacêutica refere-se a um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, por meio da promoção do acesso aos medicamentos e uso racional, desenvolvidas pelo Ministério da Saúde.A oferta de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) é organizada em três componentes que compõem o Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica - Básico, Estratégico e Especializado, além do Programa Farmácia Popular.

O Serviço de Assistência Farmacêutica se estrutura hoje com uma Central de Abastecimento Farmacêutica, duas Farmácias, sendo a Farmácia Básica Municipal e Farmácia Básica 2, e dispensários de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento Médico –UPA 24h.

4.6 Vigilância em Saúde

Como conceito de vigilância temos:

> "O debate em torno do termo e significado de Vigilância na América Latina e Brasil gira em torno de três vertentes distintas, que se expressam utilizando variações terminológicas como Vigilância da Saúde, Vigilância à Saúde e Vigilância em Saúde. O que as aproxima como eixo comum é a abertura para a epidemiologia, que contribui para a análise dos problemas de saúde que transcenda a mera sistematização de indicadores gerais, e a questão do planejamento para a organização de sistemas e serviços, contribuindo para a implantação de novas práticas e novos modelos assistenciais." (GUIMARÃES et al, 2017)

Com base nessa definição, temos a Vigilância em Saúde que é responsável por todas as ações de vigilância, prevenção e controle de agravos, prioritariamente com ações de promoção à saúde, com o monitoramento epidemiológico das doenças transmissíveis e não transmissíveis,

de atividades sanitárias programáticas, de vigilância em saúde ambiental e saúde do trabalhador, elaboração e análise de perfis demográficos epidemiológicos, proposição de medidas de controle entre outras atividades.

Com objetivos pré-definidos, observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes e riscos, garantindo a integralidade da Atenção Básica, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

No Município de Cáceres a Vigilância em Saúde é composta pela Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária, com 35 agentes combate a endemias, 02 fiscais de Vigilância Sanitária, 02 Técnicos em Vigilância Sanitária, 01 Sanitarista e 01 Engenheira Sanitarista.

Dentre as ações realizadas pelas Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária nos anos de 2020 e 2021, foram realizadas visitas domiciliares com informação, tratamento focal, educação e conscientização; visitas em pontos estratégicos com periodicidade quinzenal, tratamento focal e /ou residual, quando indicado tecnicamente; realizados bloqueio de transmissão dos casos suspeitos de Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus; atendimento a denúncias de imóveis relacionados com criadouros do mosquito Aedes Aegypti; preenchimento de planilhas online (insumos e vacina antirrábica); alimentação de sistema e envio regularmente no SISPNCD (Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue); atualização do SISLOCALIDADE. (Sistema de Cadastro de Localidades – Envio de Dados); Laboratório de Endemias: exame para Plasmodium da malária; isolamento viral e tratamento de casos positivos da malária; vacinação antirrábica animal na zona urbana e zona rural e região de fronteira em parceria com a PANAFTOSA em atendimento ao alerta do Ministério da Saúde quanto a necessidade do fortalecimento e delineamento das ações de vigilância para eliminação da raiva canina (AgV1) no Brasil; coletas de água do Programa VIGIÁGUA - Garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na legislação vigente, como parte integrante das ações de promoção da saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água. Com cronograma na zona rural e urbana; alimentação do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) – Ambiental, cidade de Cáceres e distritos; atividade de pesquisa em área com notificação da presença de triatomíneos, onde é

realizada a pesquisa entomológica ativa(captura) e pesquisa entomológica passiva(coleta) e aspersão de inseticida e também ações educativas e ou orientativas a população local, objetivando o controle vetorial e prevenção da doença de Chagas; parceria com a Vigilância Epidemiológica na realização da Vacinação COVID-19.

28

4.6.1 Vigilância Epidemiológica

A Vigilância Epidemiológica é responsável no âmbito municipal pela organização e administração da Rede de Frios que armazena e distribuição de insumos e vacinas para todas as Unidades de Saúde do Município.

Além da atribuição acima, realiza um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças ou agravos. Trabalha com doenças sexualmente transmissíveis agudas e crônicas; doenças transmissíveis agudas; doenças transmissíveis crônicas; doenças imunopreviníveis; investigações e respostas a casos e surtos e epidemias; doenças emergentes; agravos inusitados; inclui o também o Programa Nacional de Imunização (PNI), descentralizado aos municípios.

Também mantém devidamente alimentados os programas: SIM, SINASC, SIPNI/E-SUS, SINAN, SIVEP GRIPE, DENGUE ON LINE, GAL, SIES, E-SUS NOTIFICA (COVID 19), DDA doenças diarreicas, investigação de óbitos, investigação de partos domiciliar e atualmente INDICA-SUS (COVID 19).

4.6.2 Vigilância Ambiental

Desencadeia um conjunto de atividades relativas às zoonoses e questões sanitárias ligadas ao meio ambiente e riscos à saúde (água, ar e solo), com ações integradas com outras secretarias, devendo participar na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico.

Dentro das atribuições temos as Visitas Domiciliares, operacionalizadas pelos Agentes de Combate a Endemias, tais visitas são realizadas in loco para orientação a moradores sobre a prevenção das arboviroses, sendo elas a Dengue, Zika e Chikungunya e se preciso aplica-se larvicida em poços e/ou caixa d`água e também pulverização em pontos estratégicos (locais com grande concentração de depósitos de larvas de Aedes Aegypt).

Também tem por atribuição realizar campanhas de vacinação antirrábica e vigilância sobre a leishmaniose, além de diversas outras ações: como barreiras sanitárias e auxilio nas ações da Vigilância Epidemiológica, mantendo atualizados e alimentados os programas: SIS PNCD, SIS NET, BPA e planilhas referentes as endemias.

4.6.3 Vigilância Sanitária

Realiza um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Procede ainda com a fiscalização para funcionamento de atividades primárias com atuação no ramo da saúde como farmácias e clínicas bem como relacionadas ao ramo de alimentação. Tem por competência autuação, notificação, orientação e interdição se assim for necessário aos estabelecimentos sob sua fiscalização. Mantém atualizado e alimentado o programa BPA mag.

ESTADO DE :OSSO
PREFEITURA MU E CÁCERES
SECRETARIA M DE SAÚDE

4.7 Recursos Humanos da Saúde Pública

RECURSOS HUMANOS			
CATEGORIA PROFISSIONAL	**REDE MUNICIPAL**		
Nível Superior	Efetivo	Celetista	Total
Clínico Geral	8	28	36
Cirurgião	1	—	1
Ortopedista	1	—	1
Pediatria	2	—	2
Ginecologista Obstetrícia	4	—	4
Médico (PSF)	—	15	15
Médico Veterinário	1	—	1
Enfermeiro	34	44	78
Odontólogo	18	—	18
Nutricionista	3	—	3
Bioquímico	4	3	7
Fisioterapeuta	7	6	13
Psicólogo	10	—	10
Fonoaudiólogo	1	—	1
Assistente Social	10	—	10
Nível Médio	—	—	—
Técnico de Enfermagem	62	28	90
Ag. Vig. Sanitária	4	—	4

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE ROSSO
PREFEITURA MU E CÁCERES
SECRETARIA M DE SAÚDE

Auxiliar Enfermagem	3	—	3
Técnico de Enfermagem (PSF)	13	8	21
Auxiliar Enfermagem (PSF)	1	—	1
Téc. Radiologia	1	—	1
Agente Administrativo	39	—	39
Nível Elementar	—	—	--
Agente Comunitário de Saúde – ACS	—	36	36
Agende de Combate às Endemias – ACE	—	35	35
Motorista	22	—	22
Vigia	44	—	44
Auxiliar Serviços Gerais	49	—	49
Total:	**342**	**211**	**553**

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32

4.8 Rede Física Instalada

4.8.1 Unidades Prestadoras de Serviços de Saúde:

Unidades	Pública	Privada	Outras	Total
Central de Regulação	01	00	00	01
Centro de Apoio a Saúde da Família	01	00	00	01
Centro de Atenção Psicossocial	02	00	00	02
Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde	14	00	00	14
Clínica Especializada/ Ambulatório Especializado	07	11	00	18
Consultório	02	111	00	113
Farmácia	03	00	00	03
Hospital Geral	01	01	00	02
Hospital Dia	00	02	00	02
Laboratório de Saúde Pública	02	01	00	03
Posto de Saúde	07	00	00	07
Pronto Atendimento	02	00	00	02
Secretaria de Saúde	02	00	00	02
Serviço de Atenção Domiciliar Isolado (*HomeCare*)	00	03	00	03
Unidade de Apoio Diagnose e Terapia (SADT)	01	20	00	21
Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar (Urgência e Emergência)	00	01	00	01
Unidade Móvel Terrestre	01	00	00	01

Fonte: TabNet. Consultado em 03/02/2022 http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?cnes/cnv/estabmt.def

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.8.2 Por natureza jurídica

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	**Municipal**	**Estadual**	**Dupla**	**Total**
ADMINISTRACAO PÚBLICA	49	3	-	52
ENTIDADES EMPRESARIAIS	13	2	-	15
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	-	-	-	-
TOTAL	**62**	**5**	**-**	**67**

Fonte: SCNES http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp

4.8.3 Consórcios em Saúde

Participação em consórcios			
CNPJ	**Natureza**	**Área de atuação**	**Participantes**
01870663000120	Direito Público	Serviços de apoio ao diagnóstico Transporte sanitário Assistência médica e ambulatorial Compra de medicamentos Consulta médica especializada	MT / ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.8.4 Principais Equipamentos existentes na rede de serviços públicos municipal

EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL		
Equipamento	**Unidade de Utilização**	**Quantidade**
Raio- X 100 á 500 mA	Unidade de Pronto Atendimento	01
Desfibrilador	Unidade de Pronto Atendimento	02
Eletrocardiógrafo	Unidade de Pronto Atendimento Centro Referencial de Saúde	03 01
Raio- X Dentário	Centro Especializado em Odontologia	01
Amalgador	Centro Especializado em Odontologia Unidade Básica de Saúde Vista Alegre Unidade Básica de Saúde Cohab Nova	01 01 01
Equipo Odontológico	Centro Especializado em Odontologia Unidade Básica de Saúde Vista Alegre Unidade Básica de Saúde Cohab Nova Unidade Básica de Saúde Santa Isabel Unidade Básica de Saúde CAIC Unidade de Saúde Vitória Régia Unidade Básica de Saúde Jardim Paraíso	02 01 01 01 01 01 01
Caneta de Alta Rotação	Unidade Básica de Saúde Vista Alegre Unidade Básica de Saúde Cohab Nova	01 01
Caneta de Baixa Rotação	Unidade Básica de Saúde Vista Alegre Unidade Básica de Saúde Cohab Nova	01 01
Compressor Odontológico	Unidade Básica de Saúde Vista Alegre Unidade Básica de Saúde Cohab Nova	01
Fotopolimerizador	Unidade Básica de Saúde Vista Alegre Unidade Básica de Saúde Cohab Nova	01 01
Aparelho de Profilaxia c/ jato de Bicarbonato	Unidade Básica de Saúde Vista Alegre Unidade de Saúde Cohab Nova	01 01

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.8.5 Rede de Atenção à Saúde

4.8.5.1 Funcionamento das Unidades de Saúde Pública.

Unidades em Funcionamento no Município	Dias/Semana	Horário de Funcionamento	Atividades Desenvolvidas
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Segunda a Sexta Feira	7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30	Gestão da Saúde, Processamento da produção das Unidades de Saúde, Central de Abastecimento Farmacêutico.
CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO	Segunda a Sexta Feira	7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30	Agendamento de exames e consultas; Emissão, atualização e 2ª via de cartão SUS; agendamento de transporte para TFD
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	Todos os dias	24hrs	Atendimento as Urgências e Emergências
CENTRAL DE ATENDIMENTO COVID-19 I	Todos os dias	24hrs	Atendimento a casos suspeitos e confirmados; Internação em leito de enfermaria; Coleta de Exames para detecção COVID-19.
CENTRAL DE ATENDIMENTO COVID-19 I I	Segunda a Sexta Feira	7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30	Atendimentos de síndromes respiratórias; Notificação de casos suspeitos de covid-19; Coleta de exames SWAB; Triagem de pacientes; Atendimento Médico e de Enfermagem.
VIGILÂNCIA EM SAÚDE: - Vigilância Epidemiológica - Vigilância Ambiental - Vigilância Sanitária	Segunda a Sexta Feira	7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30	Prevenção e controle das doenças transmissíveis; vigilância das doenças crônicas não transmissíveis, dos acidentes e violências; a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde; a vigilância da saúde do trabalhador.
AMBULATÓRIO DA CRIANÇA	Segunda a Sexta Feira	7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30	Vacinas, Teste do Pezinho, Consultas multidisciplinares, Serviço da política de alimentação e nutrição
AMBULATÓRIO DERMATOLÓGICO	Segunda a Sexta Feira	7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30	Consulta médica dermatologista, Diagnostico Tratamento Acompanhamento e Alta Ambulatorial
AMBULATÓRIO DA MULHER	Segunda a	7h30 às 11h30 e	Consulta Pré-Natal, Consulta Ginecológica, Realização de

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Sexta Feira	13h30 às 17h30	exames cito patológicos.
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSIAL- CAPS	Segunda a Sexta Feira	7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30	Grupos e Oficinas Terapêuticas, Visita Domiciliar, Atendimento psicológico e psiquiátrico.
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL –CAPSI	Segunda a Sexta Feira	7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30	Acolhimento Infanto Juvenil, Trata Transtorno Mentais Leves, Atividades Terapêuticas
CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA	Segunda a Sexta Feira	7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30	Trat. Endodôntico, Period., Crianças com TEA, DTH, Renais Crônicos, Gestação de Risco, Cirurgia Oral Menor (Siso)
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	Segunda a Sexta Feira	7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30	Fisioterapia, Fonoaudiologia, Clínico Geral, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social
CENTRO DE ACONSELHAMENTO E TESTAGEM- CTA SAE	Segunda a Sexta Feira	7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30	Teste Rápido HIV Hep B/C Sífilis, Aconselhamento, Terapia ARV, Psicólogo, Assistente Social, nutricionista
CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE- CRS POSTÃO	Segunda a Sexta Feira	7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30	Clínico Geral, Reumatologista, Ortopedia, Cardiologia, Urologia
CALL CENTER	Segunda a Sexta Feira	7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30	Resultado Teste Covid, Monitoramento dos casos suspeitos e positivados.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VISTA ALEGRE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COHAB NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAVALHADA/VILA IRENE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUANABARA SABEL/MARAJOARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAIC UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VITÓRIA RÉGIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA REAL UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RODEIO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM PARAÍSO POSTO DE SAÚDE SANTOS DUMONT	Segunda a Sexta Feira	7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30	Atendimento médico, odontólogo e da equipe de enfermagem, aplicação de vacina, realização de curativos, retirada de pontos, realização de pré-natal, preventivos de CCO, teste de glicemia, acompanhamento de hipertensos e diabéticos. As Unidades Vila Real, Rodeio e Santos Dumont não ofertam atendimento de vacina, contudo, os pacientes são referenciados as demais Unidades que tem sala de vacina ativa.

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

POSTO DE SAÚDE CARAMUJO POSTO DE SAÚDE HORIZONTE D' OESTE POSTO DE SAÚDE LIMÃO POSTO DE SAÚDE VILA APARECIDA POSTO DE SAÚDE SADIA	Segunda a Sexta Feira	7h30 às 11h e 13h às 16h	Atendimento médico e da equipe de enfermagem, realização de curativos, pré-natal, teste de glicemia, acompanhamento de hipertensos e diabéticos, aplicação de vacinas.
POSTO DE SAÚDE PAIOL POSTO DE SAÚDE LARANJEIRA	Atendimentos Quinzenais e Mensais	-	Atendimento médico e da equipe de enfermagem, realização de curativos, pré-natal, teste de glicemia, acompanhamento de hipertensos e diabéticos

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

4.9 Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde

O estabelecimento de consórcios intermunicipais de saúde é uma estratégia complementar, de iniciativa autônoma dos municípios participantes visando a gestão e promoção compartilhada de serviços especializados, ampliando a capacidade de atendimento de suas redes de saúde.

O Município de Cáceres compõe os municípios que pertencem ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT atendendo as seguintes especialidades: ortopedista, oftalmologista, ginecologista, endocrinologista, neurologista, cirurgião geral e cardiologista.

O financiamento do consórcio é feito a partir do rateio dos custos de seu funcionamento entre os municípios partícipes, sendo pactuado anualmente em contrato de rateio os valores da colaboração de cada município, onde a contrapartida por município é calculada considerando o aporte de R$24,00 (vinte e quatro reais) por munícipe ao ano, além da contrapartida de incremento do Governo do Estado, que é feita a partir da disponibilização de recursos via PAICI - Programa de Apoio à Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde.

No exercício financeiro de 2021, o valor investido no CISOMT a título de rateio, ou seja, na aquisição de serviços, foi de R$ 1.332.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil reais).

Para o exercício financeiro de 2022, o contrato de rateio assinado entre as partes prevê um investimento total de R $3.233.284,72 (três milhões duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) entre os 14 municípios, sendo deste montante o valor de R$ 315.049,60 referente ao PAICI do exercício 2018, R$ 157.524,80 referente ao PAICI do exercício 2021, e R$ 472.574,40 referente ao PAICI do exercício 2022.

O munícipio retornou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso em 2021, isso justifica os valores alterados de repasses anuais e o custo de R$2,00 reais por habitante no ano.

4.10 Assistência Ambulatorial Contratualizada de Média e Alta Complexidade

4.10.1 Baixa Complexidade

A Central Municipal de Regulação foi implantada visando promover a equidade, acessibilidade e integralidade dos usuários do SUS, tendo como objetivo ações diretas em atenção à saúde, tendo por atribuição adequar as ofertas disponíveis conforme a necessidade dos usuários com o intuito de equilibrar oferta e demanda, para isso, o Município de Cáceres tem contratualizado exames de laboratório de baixa complexidade com duas clínicas terceirizadas, sendo eles: Laboratório Exame e Laboratório Oliveiras vinculadas ao SUS as quais disponibiliza os exames, bem como, um Laboratório Municipal para atendimento desta demanda.

Dos exames realizados por estes laboratórios, os que são disponibilizados em maior quantidade pelos laboratórios contratados, são: serviço de exame dosagem de colesterol HDL, serviço de exame dosagem de colesterol LDL (3.000 exames) , serviço de exame dosagem de colesterol total, serviço de exame dosagem de creatina (4.896 exames), serviço de exame dosagem de glicose(11.043 exames) , serviço de exame dosagem de triglicerideos (4.576 exames) , serviço exame analis de caracteres fisicos, elementos e sedimento da urina (9.442 exames) e serviço de exame hemograma completo(18.548 exames).

Além destes exames, o laboratório Municipal realiza exames de sorologia para detecção do coronavírus.

4.10.2 Alta Complexidade

Conforme consensuado em CIR e CIB, o Município possui pactuação para o procedimento cirúrgico de litrotripsia, o qual disponibiliza o serviço para os 22 municípios a Região Oeste de Mato Grosso, no Município de Cáceres são ofertados 120 atendimentos, sendo em média 04 ao mês.

Além da oferta de exames e procedimentos acima descritos o município também contratualizou a oferta de exames, consultas e cirurgias junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, o qual atua como parceiro para a contratualização

de serviços de saúde, sendo assim, Cáceres tem que ofertar conforme descrito na Programação Pactuada Integrada – PPI, que vem atendendo o município desde de Julho de 2021.

4.10.3 Assistência Hospitalar Contratualizada

A Assistência Hospitalar ofertada é realizada mediante contratualização junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, sendo: internações e UTI. A disponibilização desses leitos, ocorre nas cidades de Cáceres, Cuiabá e Várzea Grande, nos Hospitais conveniados pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT.

No que diz respeito a fiscalização, não há comissão especifica para o acompanhamento dos contratos de prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, pois, não há contratualização direta entre o município e alguma Unidade Hospitalar, sendo esta uma atribuição da Secretaria de Estado de Saúde.

O Município desta forma, disponibiliza um representante na Comissão de Avaliação e Controle na contratualização do Hospital São Luiz- PROSAÚDE junto ao Estado, Comissão esta que avalia metas quantitativas e qualitativas de prestação de serviços conforme disposto em contrato entre a Secretaria de Estado de Saúde e o referido Hospital.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

41

4.11 Leitos de Internação, segundo especialidades.

Cirúrgico	Descrição	TOTAL	
Código		Existentes	SUS
03	Cirurgia Geral	73	64
06	Ginecologia	7	4
11	Oftalmologia	4	2
12	Oncologia	4	4
13	Ortopedia traumatologia	29	29
Total Cirúrgico		**117**	**103**

Fonte: CNES. Acesso em 25/05/2022

Clínico	Descrição	TOTAL	
Código		Existentes	SUS
33	Cirurgia Geral	114	95
46	Pneumologia	2	1
Total Clínico		**116**	**96**

Fonte: CNES. Acesso em 25/05/2022

Obstétrico	Descrição	TOTAL	
Código		Existentes	SUS
10	Obstetrícia Cirúrgica	30	30
43	Obstetrícia CI	33	30

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Total Obstétrico	**63**	**60**

Fonte: CNES. Acesso em 25/05/2022

Pediátrico	Descrição	TOTAL	
Código		Existentes	SUS
45	Pediatria Clínica	29	27
68	Pediatria Cirúrgica	4	4
Total Pediátrico		**33**	**31**

Fonte: CNES. Acesso em 25/05/2022

Hospital Dia	Descrição	TOTAL	
Código		Existentes	SUS
07	Cirúrgico /Diagnóstico/ Terapêutico	13	12
Total Hospital Dia		**13**	**12**

Fonte: CNES. Acesso em 25/05/2022

Complementar	Descrição	TOTAL	
Código		Existentes	Habilitado
51	UTI II adulto – síndrome resp. aguda grave (SRAG) – COVID-19	15	0
75	UTI adulto – tipo II	51	26
77	UTI pediátrica- tipo I	10	0
78	UTI pediátrica- tipo II	10	10
81	UTI neonatal – tipo II	20	0

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Total Complementar	**106**	**36**

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.11.1 Número de Consultórios por Especialidades

DISTRIBUIÇÃO DE CONSULTÓRIOS POR ESPECIALIDADES									
Consultórios	Rede de Serviços Vinculados ao SUS							Rede de Serviços não Conveniados	
	Rede Ambulatorial	Mun	Est	Fed	Filan	Priv	Total	Privado	Total
	Clinica Básica	17	0	0	0	0	17	0	17
	Clínica Especializada	6	1	0	0	0	7	0	7
	CAPS – Psicologia	2	0	0	0	0	2	0	2
	Total	25	1	0	0	0	26	0	26

Fonte: SCNES (tabnet.datasus.gov.br).

4.11.2 Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia – SADT

REDE DE SERVIÇOS DE APOIO, DIAGNOSTICO E TERAPIA		
SERVIÇOS	**PÚBLICOS**	**PRIVADOS**
Patologia Clínica	06	07
Radiodiagnóstico	03	04
Ultrassonografia	04	04
Tomografia	01	01
Mamografia	01	00
Holter	00	02
Endoscopia	00	00
Eletrocardiograma	02	03

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eletroencefalograma	01	01
Fisioterapia e Reabilitação	03	04
Total	**21**	**26**

Fonte: Dweb. (www.saude.mt.gov.br).

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

4.12 Rede de Assistência Farmacêutica

Unidades	Público
Farmácias Públicas:	**—**
- Farmácia da Atenção Básica	**2**
- Central de Abastecimento Farmacêutico	**1**
-Farmácia Hospitalar	**1**
-Dispensatórios UBS e PSF's	**16**

Fonte: TABNET. Acesso em 21/06/2021.

4.12.1 SISTEMA HÓRUS

Situação do Sistema Hórus no município.

Implantado sim (x) não ( )

Técnico Capacitado sim (x) não ( )

Situação Atual do Sistema: Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde, utiliza sistema terceirizado, o qual é utilizado em todas as Unidades de Saúde do Município.

4.11.1 Informações sobre Nascimentos

Condições	2017	2018	2019	2020
	Total	Total	Total	Total
Número de nascidos vivos	**1.567**	**1.658**	**1.663**	**1.517**
com prematuridade	**183**	**270**	**239**	**235**
de partos cesáreos	**1.024**	**1.259**	**1.102**	**957**
de mães de 10-14 anos	**308**	**317**	**314**	**18**
de mães de 10-19 anos	**14**	**18**	**16**	**290**
de mães com 4a6 consultas de pré-natal	**550**	**492**	**470**	**478**
de mães com 7 e + consultas de pré-natal	**616**	**793**	**707**	**835**
com baixo peso ao nascer (Total) <2500g.	**100**	**105**	**83**	**115**

Fonte: DataSUS. Acesso em 07/02/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

47

4.13 Produção dos Serviços

4.13.1 Número de Equipes e Cobertura Populacional: ACS, Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF, ACSR.

Tipo de Equipe	Anos				
	2017	2018	2019	2020	2021
Nº. ACS	46	44	43	35	35
Cobertura Populacional ACS	34.500	33.000	32.250	26.250	26.250
Nº. ESF	12	12	12	09	10
Cobertura Populacional ESF	41.400	53.400	58.890	24.150	31.050
Nº. ESB	7	7	7	7	7
Cobertura Populacional ESB	24.150	24.150	24.150	10.350	10.350
Nº. NASF	1	1	1	0	0
Cobertura Populacional NASF	15.000	15.000	15.000	0	,0
Nº. Agente Comunitário de Saúde Rural (ACSR)	4	4	4	4	4
Cobertura Populacional ACSR	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500

Fonte: DataSUS. Acesso em 07/02/2022

4.13.2 Cobertura Vacinal (%) segundo tipo de imunobiológico

Imunobiológicos	2018	2019	2020	2021
BCG (BCG) - < 1 ano	102,01%	95,15%	83,85%	82,44%
Contra Febre Amarela (FA) - < 1 ano	67,54%	67,33%	58,71%	52,44%
Contra Hepatite B (HB) - < 1 ano	70,52%	55,39%	58,90%	43,78%
Hepatite A	74,39%	79,90%	77,09%	58,15%
Tríplice Viral (SCR) - 1 ano	83,81%	83,02%	76,39%	67,41%
Oral Contra Poliomielite (1ª etapa) 1 - 4 anos	70,38%	76,83%	59,03%	65,00%
Oral Contra Poliomielite (2ª etapa) 1 - 4 anos	56,61%	64,23%	61,28%	57,08%
Meningocoo C	77,79%	83,47%	76,64%	67,17%
Meningocoo C (1º Ref)	72,60%	84,88%	80,41%	66,75%
Penta	70,52%	55,39%	58,90%	66,75%
Rotavírus Humano	81,59%	78,49%	69,11%	66,69%
Treta Viral (SRC + VZ)	32,60%	69,62%	37,91%	3,13%
dTpa gestante	52,40%	64,48%	54,31%	54,00%

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

Tríplice Viral D1	83,81%	83,02%	76,39%	67,41%
Tríplice Viral D2	62,49%	75,11%	55,01%	36,38%
Pneumocócica (1ª Ref)	74,19%	76,52%	80,98%	64,88%
DTP REF (4 e 6 anos)	58,84%	48,06%	59,17%	52,72%
Tríplice Bacteriana (DTP) (1º Ref)	50,87%	48,63%	67,71%	48,65%
Dupla adulto e tríplice acelular gestante	37,27%	45,71%	25,27%	9,14%

Fonte: DataSUS. Acesso em 25/05/2022.

É perceptível através dos resultados discorridos nos anos de 2018 á 2021 observar que houve uma considerável diminuição da porcentagem de imunizados nos anos de 2020 e 2021, períodos estes que o município enfrentou algumas dificuldades em relação a contratação de profissionais, desativação de salas de vacinas e pandemia ocasionada pela covid-19.

Desta forma, a população passou a procurar menos os serviços de prevenção, como a vacinação de rotina, sendo traçado estratégias para a imunização contra a covid-19.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.14 Assistência Hospitalar

Internações		2017		2018		2019		2020	
		Nº internações	Média Permanência/ dias	Nº internações	Média Permanência/ dias	Nº internações	Média Permanência/ dias	Nº internações	Média Permanência/ dias
Clínica Médica		630	8 a 14	605	8 a 14	694	8 a 14	247	8 a 14
Clínica Cirúrgica		476	8 a 14	312	8 a 14	388	8 a 14	622	8 a 14
Pediatria		149	8 a 14	208	8 a 14	196	8 a 14	87	8 a 14
Obstetrícia	Partos Normais	558	—	399	—	564	—	563	—
	Partos Cesarianos	686	—	931	—	775	—	623	—
	Partos Cesarianos com laqueadura Tubária	0	—	17	—	22	—	12	—
TOTAL GERAL		2.499	—	2.472	—	2.639	—	2.154	—

Fonte: DW. www.saude.mt.gov.br Acesso em 24/06/2021
(*) Percentual da população internada no ano. Cálculo sobre uma população de 94 mil habitantes, IBGE/2016.

4.14.1 Principais Internações por Causas Sensíveis à Atenção Primária.

Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	ANOS			
			2017	2018	2019	2020
001	0303140151	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	11.780	11.751	11.874	6.479
002	0303010061	TRATAMENTO DE OUTRAS BACTÉRIAS BACTERIANAS	3.533	3.495	3.522	1.826
003	0303150050	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO URINÁRIO	3.118	3.347	3.267	2.533

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004	0303140046	TRATAMENTO DAS D. CRÔNICAS DAS VIAS AÉREAS INFERIORES	3.058	2.902	2.862	1.547
005	0303100044	TRATAMENTO DAS INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS NA GRAVIDEZ	5.199	5.253	5.193	4.714
006	0303070064	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO ESÔFAGO ESTÔMAGO E DUODENO	989	874	763	665
007	0303080060	TRAT. DE ESTAFILOCOCCIAS (infecções na pele, no nariz, na boca, glândulas mamárias, aparelhos geniturinário e intestinal e nas vias aéreas superiores, etc)	1.410	1.395	1.728	876
008	0303030038	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	1.470	1.387	1.429	1.193
009	0303060212	TRATAMENTO DE INSUFICIA CARDÍACA	3.667	3.770	3.389	2.892
010	0303040149	TRATAMENTO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL – AVC	2.575	2.651	2.728	2.397
011	0303060107	TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	996	968	753	533
012	0303020059	TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	355	359	321	310
013	0303030046	TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABÓLICOS	412	272	236	201
014	0305020013	TRAT. DA PIELONEFRITE (infecção dos rins, ureteres, bexiga ou uretra, etc)	2.211	1.908	1.755	1.331
015	0303070129	TRATAMENTO DE TRANSTORNO DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	1.668	1.776	1.845	1.751
016	0305020021	TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	740	668	733	609
017	0303030020	TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO	535	416	513	346
018	0303040100	TRATAMENTO DE INFECÇÕES AGUDAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES	163	191	159	6
019	0303070102	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	1.051	1.139	1.370	1.092
020	0303140143	TRAT. DE OUTRAS INFECÇÕES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	560	557	732	146
021	0303010037	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	4.364	4.416	4.603	3.427
022	0303010150	TRATAMENTO DE MALÁRIA	40	46	78	103
023	0303040165	TRATAMENTO DE CRISES EPILÉTICAS NÃO CONTROLADAS	405	447	547	461
024	0303070072	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO	655	601	633	508
025	0303060026	TRATAMENTO DE ARRITMIAS	497	511	558	433
026	0303080078	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS (amigdalite, faringite, adenite cervical, escarlatina, impetigo),etc	1.638	1.587	1.448	852
027	0303140135	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO	873	942	1003	822
028	0303150033	TRAT. DE DOENÇAS INFLAMATÓRIAS DOS ÓRGÃOS PELVICOS FEMININOS	495	439	454	447
029	0305020056	TRATAMENTO DE INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA	1.124	1.205	1.204	1.088
030	0303010088	TRATAMENTO DE HANSENÍASE	68	56	70	44

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

031	0303010118	TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS	53	44	63	31
TOTAL			52.584	55.373	55.833	39.663

Fonte: DW (www.saude.mt.gov.br). Acesso em 24/06/2021.

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

52

4.15 Condições Sócio Sanitárias

4.15.1 Moradores por Tipo de Abastecimento de Água

Abastecimento de Água	Total Município - %
Rede Geral Pública	18.494
Poço ou Nascente	5.688
Outra forma – Tercerizado	78
Total	**24.260**

Fonte: TabNet/DATASUS. Acesso em: 07/02/2022.

4.15.2 Moradores por tipo de Instalação Sanitária.

Instalação Sanitária	Total Município - %
Sistema de Esgoto	3.920
Fossa Séptica	11.414
Céu Aberto	230
Total	**15.564**

Fonte: TabNet/DATASUS. Acesso em: 07/02/2022.

4.15.3 Moradores por tipo de destino de lixo.

Coleta de Lixo	Total Município %
Coleta Pública	19.974
Queimado/Enterrado	4.690
Céu Aberto	258
Total	**24.922**

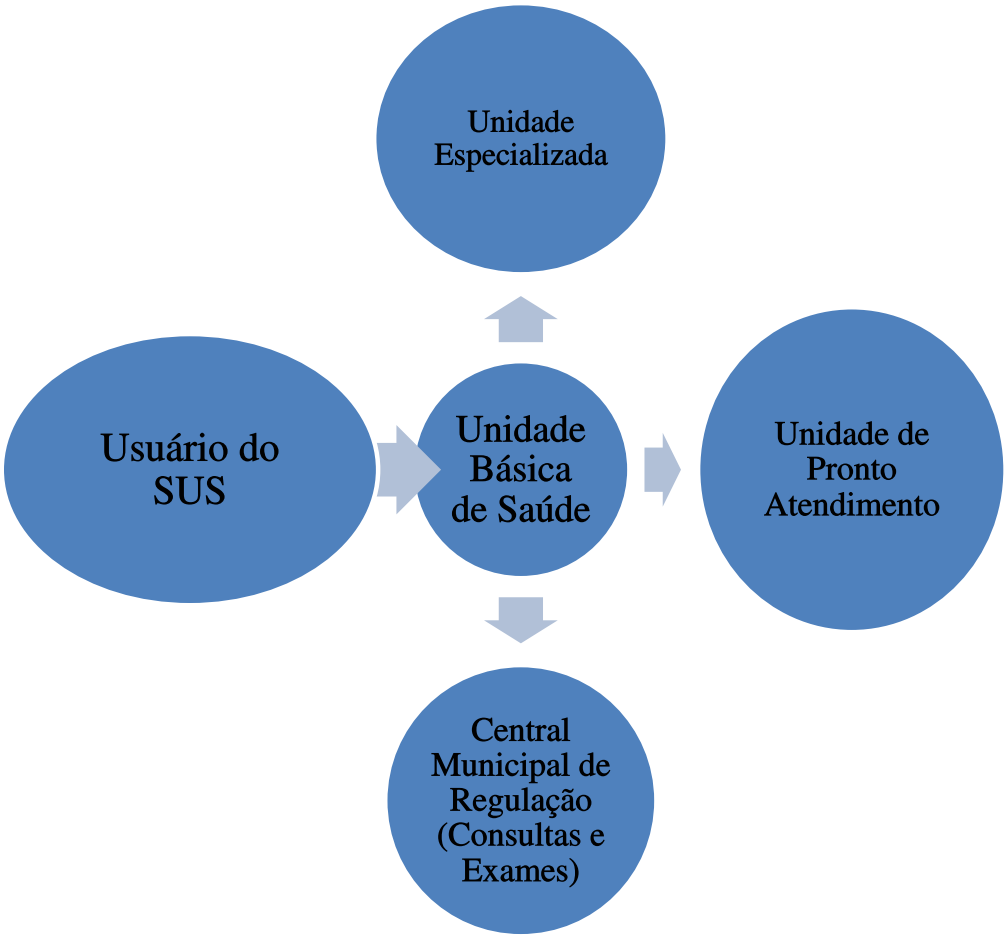
Fonte: TabNet/DATASUS. Acesso em: 07/02/2022.

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.16 Fluxos de Acesso

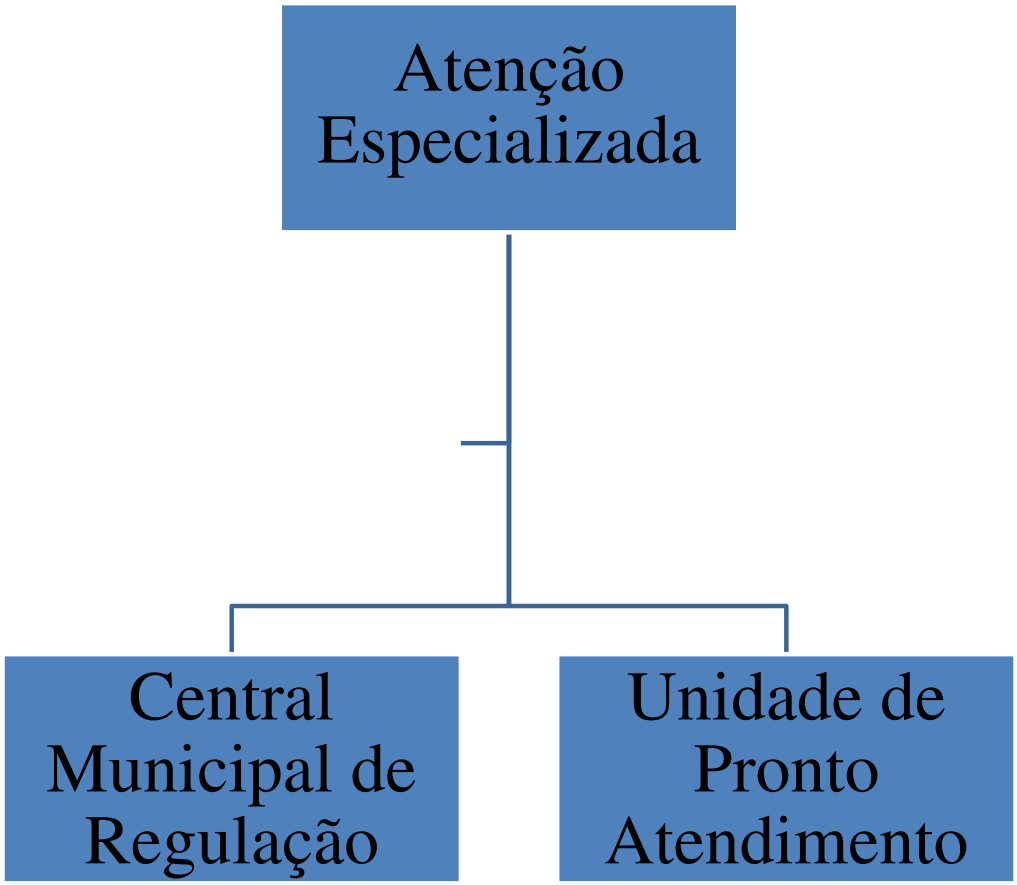
4.16.1 Atenção Básica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

54

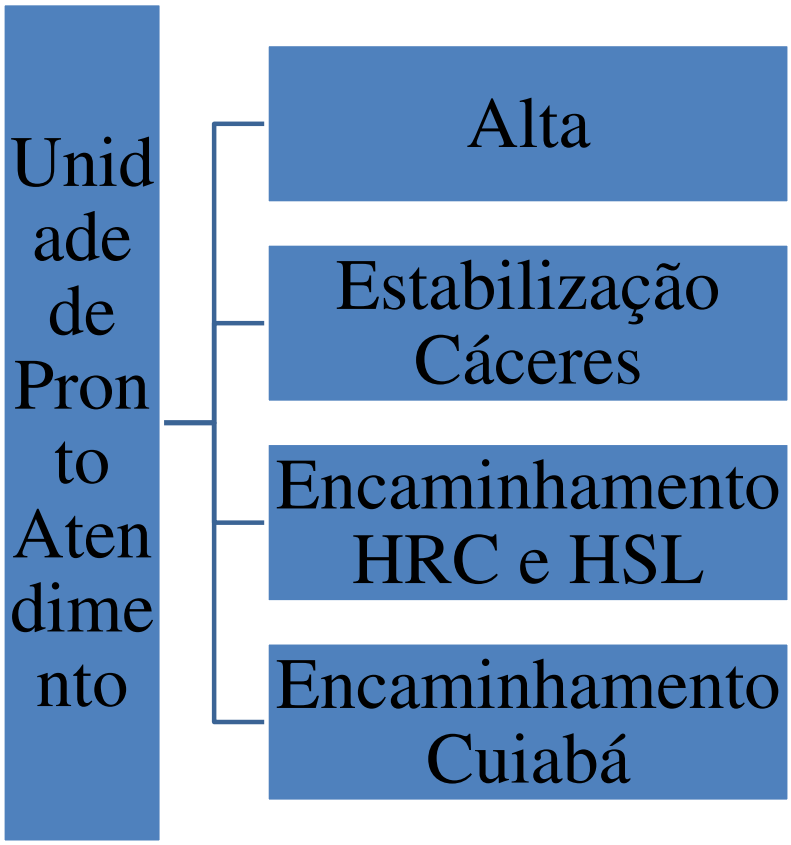
4.16.2 Atenção Especializada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55

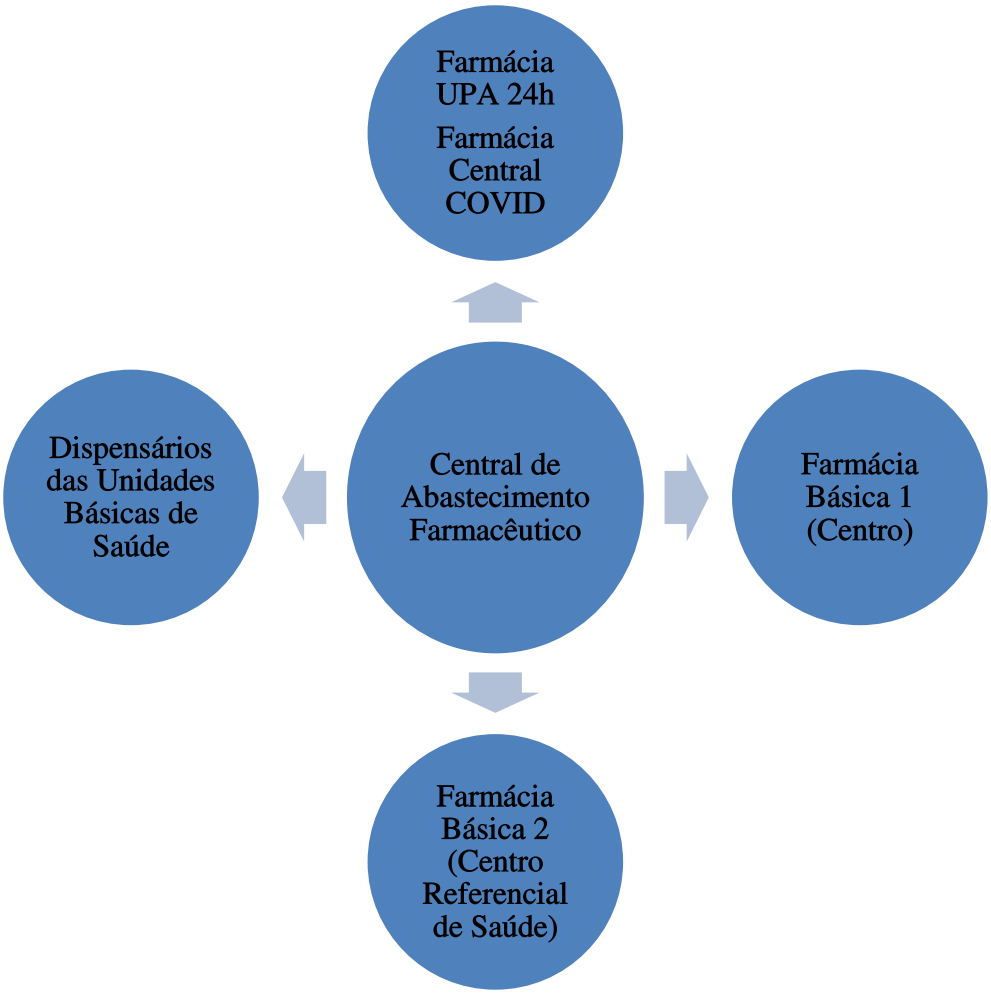
4.16.3 Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

56

4.16.4 Central de Abastecimento Farmacêutico



Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

57

4.17 Recursos Financeiros da Saúde

4.17.1 Indicador Financeiro da Saúde

	Indicador	2017	2018	2019	2020
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	16,79%	18,01%	17,59%	16,87%
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	70,62%	74,19%	71,65%	73,20%
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	8,67%	12,06%	11,35%	10,28%
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	87,30%	77,10%	77,27%	85,31%
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	16,94%	22,13%	12,45%	16,96%
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	54,85%	56,06%	53,88%	47,69%
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab., sob a responsabilidade do Município, por habitante	470,29%	440,37%	435%	541,63%
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	63,38%	59,57%	64,06%	60,18%
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	1,96%	2,79%	3,56%	1,77%
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	9,18%	12,25%	9,99%	10,17%
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	4,31%	5,92%	8,08%	7,11%
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	-	-	-	-

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

58

3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	24,73%	41,69%	43,10%	37,25%
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	27,91%	23,51%	21,75%	20,64%

Fonte: http://siops.datasus.gov.br/consdetalhereenvio2.php
Acesso em : 14/04/2022

4.17.2 Receitas Recebidas da União para a Saúde

Especificação	2017	2018	2019	2020	Total Geral
Atenção Básica	-	R$ 7.081.453,12	R$ 4.898.192,34	R$ 6.215.005,91	R$ 18.194.651,37
Média e Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	-	R$ 4.382.914,80	R$ 5.331.939,11	R$ 3.958.632,30	R$ 13.673.486,21
Assistência Farmacêutica	-	R$ 84.816,00	R$ 18.000,00	R$ 30.000,00	R$ 132.816,00
Vigilância Em Saúde	R$ 978.995,17	R$ 1.113.589,18	R$ 1.286.551,93	R$ 1.133.645,91	R$ 4.512.782,19
Investimento	-	-	-	-	-
Gestão do Sus	-	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	R$ 13.000,00	R$ 65.000,00
Atenção Especializada	-	R$ 743.713,74	R$ 2.201.943,42	-	R$ 2.945.657,16
Apoio Financeiro Extraordinário	-	R$ 324.196,76	-	-	R$ 324.196,76
Coronavírus	-	-	-	R$ 4.630.247,99	R$ 4.630.247,99
Total Geral	**R$978.995,17**	**R$13.756.683,60**	**R$13.762.626,80**	**R$15.980.532,11**	**R$44.478.837,68**

Fonte: PORTAL TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Acesso em 09/02/2022

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

59

4.17.3 Receitas Recebidas do Estado para a Saúde

Especificação	2017	2018	2019	2020	Total Geral
Campanha Multivacinação	R$ -	-	-	-	R$ -
Inc Alcance Metas da Atenção Básica	R$ -	-	-	-	R$ -
Média e Alta Complexidade Hosp/Amb - Portaria 112/61	R$ 46.000,00	-	-	-	R$ 46.000,00
Media e Alta Complexidade teto municipal rede cegonha	R$2.742,30	-	-	-	R$ 2.742,30
PAICI - Prog. Apoio Desenv e Implem Consórcios Iterm	R$472.574,40	-	-	-	R$472.574,40
PMC controle de doenças - C/C.: 11068-X	R$ 1.480,00	-	-	-	R$1.480,00
ProgAss Farmacêutica - PAF	R$106.811,22	-	-	-	R$106.811,22
Prog Diabetes Millitus	R$ -	-	-	-	R$ -
Prog PASCAR-Apoio Saúde com Assentados Rurais	R$ -	-	-	-	R$ -
Prog Saúde Bucal	R$ -	-	-	-	R$ -
Prog Saúde da Família - PSF	R$ 247.656,00	-	-	-	R$247.656,00
Transf. Estado sus – media e alta comp. hosp. amb. port.112	-	R$11.500,00	R$57.500,00	-	R$69.000,00
Transf. Estado sus – paici - prog. apoio des. imp. consorci	-	R$275.668,40	R$393.812,00	R$39.381,20	R$708.861,60
TRANSF. ESTADO SUS – PROG. ASSIST. FARMACEUTICA - PAF	-	R$170.472,75	R$304.371,86	R$240.677,52	R$715.522,13
TRANSF. ESTADO SUS – PROG. SAUDE DA FAMILIA - PSF	-	R$295.708,00	R$525.088,00	R$633.600,00	R$ 1.454.396,00

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INC. FIN. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE RURAL-ACSR	-	-	-	R$17.336,00	R$17.336,00
TRANSF. ESTADO SUS – PROG. SAUDE BUCAL	-	-	-	R$47.600,00	R$47.600,00
INC. FIN.P/ UNIDADES DE REABILITAÇÃO-UDR	-	-	-	R$27.500,00	R$27.500,00
INC. FIN.P/ CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	-	-	-	R$92.000,00	R$92.000,00
INC. FIN.P/ CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPSI	-	-	-	R$7.000,00	R$7.000,00
TRANSF.RECUR.ESTADO -VIGILANCIA SANITARIA	-	-	-	R$41.071,95	R$41.071,95
Transf. Estados p/ combate ao COVID19 Term.Comprom. nº 147	-	-	-	R$150.000,00	R$150.000,00
Total Geral	**R$877.263,92**	**R$753.349,15**	**R$1.280.771,86**	**R$ 1.296.166,67**	**R$ 4.207.551,60**

Fonte: PORTAL TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Acesso em 09/02/2022

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

61

4.17.4 Previsão das Receitas da Saúde - 2022-2025

4.17.4.1 Receitas Previstas da Saúde - 2022

Fonte de Recursos	Transferências Fundo a Fundo		Outros	Recursos Próprios	Total
	Federal	**Estadual**			
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	R$1.067.950,00	-	-	-	R$ 1.067.950,00
INC FIN APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	R$2.737.390,00	-	-	-	R$ 2.737.390,00
INC FIN APS - PAGTO POR DESEMPENHO	R$387.000,00	-	-	-	R$ 387.000,00
INC FIN APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	R$561.540,00	-	-	-	R$ 561.540,00
INC FIN APS - INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	R$244.800,00	-	-	-	R$ 244.800,00
INC FIN APS - LABORATÓRIO REGIONAL PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD)	R$90.000,00	-	-	-	R$ 90.000,00
	-	-	-	-	R$ 0,00
INC FIN APS - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB)	R$ 132.470,00	R$ 100.800,00	-	-	R$ 233.270,00
INC FIN APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO	R$ 251.250,00				R$ 251.250,00
	-	-	-	-	R$ 0,00
TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL HOSP AMBULATORIAL-MAC	R$1.686.950,00	-	-	-	R$ 1.686.950,00
	-	-	-	-	R$ 0,00
INC CUSTEIO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO-CEO	R$277.200,00	-	-	-	R$ 277.200,00
	-	-	-	-	R$ 0,00
TETO MUN REDE SAÚDE MENTAL (RESME)	R$ 236.370,00	-	-	-	R$ 236.370,00
TETO MUN REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF) CER TIPO II	R$1.680.000,00	-	-	-	R$ 1.680.000,00

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INC FIN P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$305.760,00	-	-	-	R$ 305.760,00
INC FIN VIG PREV E CONTR DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	R$134.100,00	-	-	-	R$ 134.100,00
	-	-	-	-	R$ 0,00
ASS FIN COMPL P/ AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	R$ 866.450,00	-	-	-	R$ 866.450,00
PROG ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 481.320,00	-	-	-	R$481.320,00
ORGANIZAÇÃO SERV ASS FARMACÊUTICA NO SUS	R$24.000,00	-	-	-	R$24.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA SAÚDE	R$13.000,00	-	-	-	R$13.000,00
RECEITA ESTADO - SUS	-	R$1.978.120,00			R$1.978.120,00
OUTRAS RECEITAS SUS- FEDERAL	-	-	R$ 400.000,00		R$ 400.000,00
RECEITA RECURSO PRÓPRIO	-	-	-	R$ 43.172.700,00	
	-	-	-	-	
TOTAL GERAL	**R$11.177.550,00**	**R$2.078.920,00**	**R$ 400.000,00**	**R$ 43.172.700,00**	**R$ 56.829.170,00**

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Acesso: 09/02/2022

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.17.4.2 Receitas Previstas da Saúde – 2023

Fonte de Recursos	Transferências Fundo a Fundo		Outros	Recursos Próprios	Total
	Federal	Estadual			
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	R$ 1.067.950,00	-	-	-	R$ 1.067.950,00
INC FIN APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 2.798.990,00	-	-	-	R$ 2.798.990,00
INC FIN APS - PAGTO POR DESEMPENHO	R$ 387.000,00	-	-	-	R$ 387.000,00
INC FIN APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	R$ 561.540,00	-	-	-	R$ 561.540,00
INC FIN APS - INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	R$ 244.800,00	-	-	-	R$ 244.800,00
INC FIN APS - LABORATORIO REGIONAL PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD)	R$ 90.000,00	-	-	-	R$ 90.000,00
		-	-	-	R$ 0,00
INC FIN APS - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB)	R$ 132.470,00	-	-	-	R$ 132.470,00
INC FIN APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO	R$ 251.250,00	-	-	-	R$ 251.250,00
		-	-	-	R$ 0,00
TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL HOSP AMBULATORIAL-MAC	R$ 1.684.150,00	-	-	-	R$ 1.684.150,00
		-	-	-	R$ 0,00
INC CUSTEIO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO-CEO	R$ 277.200,00	-	-	-	R$ 277.200,00
		-	-	-	R$ 0,00
TETO MUN REDE SAÚDE MENTAL (RESME)	R$ 236.370,00	-	-	-	R$ 236.370,00
TETO MUN REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)	R$ 1.680.000,00	-	-	-	R$ 1.680.000,00

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CER TIPO II					
INC FIN P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 305.760,00				R$ 305.760,00
INC FIN VIG PREV E CONTR DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	R$ 134.100,00	-	-	-	R$ 134.100,00
		-	-	-	R$ 0,00
ASS FIN COMPL P/ AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	R$ 866.450,00	-	-	-	R$ 866.450,00
PROG ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 481.320,00	-	-	-	R$ 481.320,00
ORGANIZAÇÃO SERV ASS FARMACÊUTICA NO SUS	R$ 24.000,00	-	-	-	R$ 24.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA SAÚDE	R$ 13.000,00	-	-	-	R$ 13.000,00
RECEITA ESTADO - SUS	-	2.007.580,00	-	-	R$ 2.007.580,00
OUTRAS RECEITAS SUS- FEDERAL	-	-	R$250.000,00	-	R$ 250.000,00
RECURSO PRÓPRIO	-	-	-	R$43.249.000,00	
INVESTIMENTOS SUS - 601	R$ 1.393.500,00	-	-	-	
TOTAL GERAL	**R$12.629.850,00**	**R$2.007.580,00**	**R$250.000,00**	**R$43.249.000,00**	**R$58.136.430,00**

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.
Acesso: 09/02/2022

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.17.4.3 Receitas Previstas da Saúde – 2024

Fonte de Recursos	Transferências Fundo a Fundo		Outros	Recursos Próprios	Total
	Federal	Estadual			
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	R$ 1.067.950,00	-	-	-	R$ 1.067.950,00
INC FIN APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 2.737.390,00	-	-	-	R$ 2.737.390,00
INC FIN APS - PAGTO POR DESEMPENHO	R$ 387.000,00	-	-	-	R$ 387.000,00
INC FIN APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	R$ 561.540,00	-	-	-	R$ 561.540,00
INC FIN APS - INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	R$ 244.800,00	-	-	-	R$ 244.800,00
INC FIN APS - LABORATÓRIO REGIONAL PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD)	R$ 90.000,00	-	-	-	R$ 90.000,00
	-	-	-	-	R$ 0,00
INC FIN APS - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB)	R$ 132.470,00	100.800,00	-	-	R$ 233.270,00
INC FIN APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO	R$ 251.250,00	-	-	-	R$ 251.250,00
		-	-	-	R$ 0,00
TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL HOSP AMBULATORIAL-MAC	R$ 1.686.950,00	-	-	-	R$ 1.686.950,00
		-	-	-	R$ 0,00
INC CUSTEIO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO-CEO	R$ 277.200,00	-	-	-	R$ 277.200,00
		-	-	-	R$ 0,00
TETO MUN REDE SAÚDE MENTAL (RESME)	R$ 236.370,00	-	-	-	R$ 236.370,00
TETO MUN REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF) CER TIPO II	R$ 1.680.000,00	-	-	-	R$ 1.680.000,00
INC FIN P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 305.760,00	-	-	-	R$ 305.760,00
INC FIN VIG PREV E CONTR DAS DST/AIDS E	R$ 134.100,00	-	-	-	R$ 134.100,00

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HEPATITES VIRAIS					
		-	-	-	R$ 0,00
ASS FIN COMPL P/ AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	R$ 866.450,00	-	-	-	R$ 866.450,00
PROG ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 481.320,00	-	-	-	R$ 481.320,00
ORGANIZAÇÃO SERV ASS FARMACÊUTICA NO SUS	R$ 24.000,00	-	-	-	R$ 24.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA SAÚDE	R$ 13.000,00	-	-	-	R$ 13.000,00
RECEITA ESTADO - SUS	-	R$1.948.620,00	-	-	R$ 1.948.620,00
OUTRAS RECEITAS SUS- FEDERAL	-	-	R$147.800,00		R$ 147.800,00
RECURSO PRÓPRIO	-	-	-	R$45.260.060,00	
INVESTIMENTOS SUS	R$1.394.030,00	-	-	-	
	-	-	-	-	
TOTAL GERAL	**R$12.571.580,00**	**R$2.049.420,00**	**R$147.800,00**	**R$45.260.060,00**	**R$ 60.028.960,00**

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.17.4.4 Receitas Previstas da Saúde – 2025

Fonte de Recursos	Transferências Fundo a Fundo		Outros	Recursos Próprios	Total
	Federal	Estadual			
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	R$ 1.067.950,00	-	-	-	R$ 1.067.950,00
INC FIN APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 2.737.390,00	-	-	-	R$ 2.737.390,00
INC FIN APS - PAGTO POR DESEMPENHO	R$ 387.000,00	-	-	-	R$ 387.000,00
INC FIN APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	R$ 561.540,00	-	-	-	R$ 561.540,00
INC FIN APS - INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	R$ 244.800,00	-	-	-	R$ 244.800,00
INC FIN APS - LABORATÓRIO REGIONAL PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD)	R$ 90.000,00	-	-	-	R$ 90.000,00
	-	-	-	-	R$ 0,00
INC FIN APS - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB)	R$ 132.470,00	100.800,00	-	-	R$ 233.270,00
INC FIN APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO	R$ 251.250,00	-	-	-	R$ 251.250,00
	-	-	-	-	R$ 0,00
TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL HOSP AMBULATORIAL-MAC	R$ 1.686.950,00	-	-	-	R$ 1.686.950,00
		-	-	-	R$ 0,00
INC CUSTEIO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO-CEO	R$ 277.200,00	-	-	-	R$ 277.200,00
		-	-	-	R$ 0,00
TETO MUN REDE SAÚDE MENTAL (RESME)	R$ 236.370,00	-	-	-	R$ 236.370,00
TETO MUN REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF) CER TIPO II	R$ 1.680.000,00	-	-	-	R$ 1.680.000,00
INC FIN P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 305.760,00	-	-	-	R$ 305.760,00
INC FIN VIG PREV E CONTR DAS DST/AIDS E HEPATITES	R$ 134.100,00	-	-	-	R$ 134.100,00

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIRAIS					
	-	-	-	-	R$ 0,00
ASS FIN COMPL P/ AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	R$ 866.450,00	-	-	-	R$ 866.450,00
PROG ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 481.320,00	-	-	-	R$ 481.320,00
ORGANIZAÇÃO SERV ASS FARMACÊUTICA NO SUS	R$ 24.000,00	-	-	-	R$ 24.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA SAÚDE	R$ 13.000,00	-	-	-	R$ 13.000,00
Receita Estado - SUS	-	1.951.550,00	-	-	R$ 1.951.550,00
Outras Receitas SUS- FEDERAL	-	-	R$47.680,00		R$ 47.680,00
Receita Recurso próprio	-	-	-	R$47.540.720,00	R$ 48.942.680,00
Investimento SUS	R$ 1.394.580,00	-	-	-	
TOTAL GERAL	**R$12.572.130.00**	**R$2.052.350,00**	**R$47.680,00**	**R$47.540.720,00**	**R$ 62.220.260,00**

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.
Acesso: 09/02/2022

4.17.5 Resumo das Receitas da Saúde – 2022-2025

2022	2023	2024	2025	TOTAL
R$ 56.829.170,00	R$ 58.136.430,00	R$ 60.028.960,00	R$ 62.220.260,00	R$ 237.214.820,00

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.
Acesso: 09/02/2022

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

69

4.17.6 Previsão das Despesas com Saúde

4.17.6.1 Despesas da Saúde por Sub Função – 2022-2025

SUB FUNÇÃO	ANOS				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
Atenção Básica (301)	R$ 19.563.500,00	R$19.970.900,00	R$20.413.430,00	R$20.882.980,00	R$ 80.830.810,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	R$25.293.100,00	R$25.680.900,00	R$26.740.840,00	R$28.019.930,00	R$105.734.770,00
Suporte Profilático e Terapêutico (303)	R$1.007.260,00	R$1.032.320,00	R$1.057.320,00	R$1.082.320,00	R$4.179.220,00
Vigilância Sanitária (304)	R$3.310.860,00	R$3.462.860,00	R$ 3.615.860,00	R$ 3.767.860,00	R$ 14.157.440,00
Vigilância epidemiológica (305)	R$1.472.450,00	R$ 1.496.450,00	R$ 1.520.450,00	R$ 1.544.450,00	R$6.033.800,00
Alimentação e Nutrição (306)					R$ -
Administração Geral (122)	R$6.182.000,00	R$6.493.000,00	R$ 6.681.060,00	R$ 6.922.720,00	R$ 26.278.780,00
Outras Sub Funções					R$ -
TOTAL GERAL	**R$ 56.829.170,00**	**R$ 58.136.430,00**	**R$ 60.028.960,00**	**R$ 62.220.260,00**	**R$237.214.820,00**

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.
Acesso: 09/02/2022

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.17.6.2 Despesas com Saúde por Natureza da Despesa – 2022-2025

4.17.6.2.1 Despesas com Saúde por Natureza da Despesa – 2022

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte – 2022									
Subfunções da Saúde	**Natureza da Despesa**	**Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)**	**Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)**	**Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)**	**Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)**	**Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)**	**Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)**	**Outros recursos destinados à Saúde (R$)**	**Total(R$)**
0 - Informações Complementares	Corrente	-	-	-	-	-	-	-	
	Capital	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	Corrente	R$ 5.929.000,00	-	-	-	-	-	-	R$ 5.929.000,00
	Capital	R$ 253.000,00	-	-	-	-	-	-	R$253.000,00
301 - Atenção Básica	Corrente	R$ 10.975.000,00	R$5.240.600,00	R$ 1.078.100,00	R$ 402.000,00	-	-	-	R$17.695.700,00
	Capital	R$ 230.000,00	R$1.637.800,00	-	-	-	-	-	R$1.867.800,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	R$ 19.523.500,00	R$ 3.936.520,00	R$ 668.080,00					R$24.128.100,00
	Capital	R$ 442.000,00	R$723.000,00	-	-	-	-	-	R$1.165.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	R$ 240.000,00	R$ 505.320,00	R$ 261.940,00	-	-	-	-	R$1.007.260,00
	Capital	-	-	-	-	-	-	-	R$ -
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	R$ 3.016.000,00	R$274.860,00	-	-	-	-	-	R$3.290.860,00
	Capital	R$ 20.000,00	-	-	-	-	-	-	R$20.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	R$ 421.000,00	R$1.031.450,00	-	-	-	-	-	R$1.452.450,00
	Capital	R$ 20.000,00	-	-	-	-	-	-	R$20.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	-	-	-	-	-	-	-	R$ -
	Capital	-	-	-	-	-	-	-	R$ -
		-	-	-	-	-	-	-	R$ -
TOTAL		**R$ 41.069.500,00**	**R$ 13.349.550,00**	**R$ 2.008.120,00**	**R$ 402.000,00**	**-**	**-**	**-**	**R$ 56.829.170,00**

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.
Acesso: 09/02/2022

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.17.6.2.2 Despesas com Saúde por Natureza da Despesa – 2023

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte – 2022									
Subfunções da Saúde	**Natureza da Despesa**	**Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)**	**Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)**	**Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)**	**Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)**	**Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)**	**Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)**	**Outros recursos destinados à Saúde (R$)**	**Total(R$)**
0 - Informações Complementares	Corrente	-	-	-	-	-	-	-	
	Capital	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	Corrente	R$ 6.227.000,00	-	-	-	-	-	-	R$6.227.000,00
	Capital	R$ 266.000,00	-	-	-	-	-	-	R$266.000,00
301 - Atenção Básica	Corrente	R$ 11.553.000,00	R$ 5.240.600,00	R$1.057.000,00	-	-	-	-	R$17.850.600,00
	Capital	R$ 232.000,00	R$ 1.638.300,00	-	-	-	-	-	R$1.870.300,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	R$ 20.594.000,00	R$ 3.939.320,00	R$675.580,00	R$250.000,00	-	-	-	R$25.458.900,00

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Capital	R$ 472.000,00	-	-	-	-	-	-	R$472.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	R$ 252.000,00	R$ 505.320,00	R$ 275.000,00	-	-	-	-	R$1.032.320,00
	Capital	-	-	-	-	-	-	-	R$ -
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	R$ 3.166.000,00	R$ 274.860,00	-	-	-	-	-	R$3.440.860,00
	Capital	R$ 22.000,00	-	-	-	-	-	-	R$ 22.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	R$ 442.000,00	R$ 1.031.450,00	-	-	-	-	-	R$1.473.450,00
	Capital	R$ 23.000,00	-	-	-	-	-	-	R$23.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	-	-	-	-	-	-	-	R$ -
	Capital	-	-	-	-	-	-	-	R$ -
		-	-	-	-	-	-	-	R$ -
TOTAL		**R$ 43.249.000,00**	**R$ 12.629.850,00**	**R$ 2.007.580,00**	**R$ 250.000,00**	**R$ -**	**R$ -**		**R$58.136.430,00**

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.
Acesso: 09/02/2022

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.17.6.2.3 Despesas com Saúde por Natureza da Despesa – 2024

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte – 2022									
Subfunções da Saúde	**Natureza da Despesa**	**Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)**	**Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)**	**Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)**	**Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)**	**Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)**	**Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)**	**Outros recursos destinados à Saúde (R$)**	**Total(R$)**
0 - Informações Complementares	Corrente	-	-	-	-	-	-	-	
	Capital	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	Corrente	R$ 6.401.060,00	-	-	-	-	-	-	R$6.401.060,00
	Capital	R$ 280.000,00	-	-	-	-	-	-	R$280.000,00
301 - Atenção Básica	Corrente	R$ 12.127.000,00	R$ 5.240.600,00	R$ 1.013.000,00	-	-	-	-	R$18.380.600,00
	Capital	R$ 244.000,00	R$ 1.638.830,00	-	-	-	-	-	R$1.882.830,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	R$ 21.612.000,00	R$ 3.942.260,00	R$ 684.580,00	R$150.000,00	-	-	-	R$26.388.840,00

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Capital	R$ 502.000,00	-	-	-	-	-	-	R$502.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	R$ 264.000,00	R$ 505.320,00	R$ 288.000,00	-	-	-	-	R$1.057.320,00
	Capital	-	-	-	-	-	-	-	R$ -
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	R$ 3.317.000,00	R$ 274.860,00	-	-	-	-	-	R$3.591.860,00
	Capital	R$ 24.000,00	-	-	-	-	-	-	R$24.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	R$ 463.000,00	R$ 1.031.450,00	-	-	-	-	-	R$1.494.450,00
	Capital	R$ 26.000,00	-	-	-	-	-	-	R$ 26.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	-	-	-	-	-	-	-	R$ -
	Capital	-	-	-	-	-	-	-	R$ -
		-	-	-	-	-	-	-	R$ -
TOTAL		**R$ 45.260.060,00**	**R$ 12.633.320,00**	**R$ 1.985.580,00**	**R$150.000,00**	**R$ -**	**R$ -**		**R$60.028.960,00**

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.
Acesso: 09/02/2022

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.17.6.2.4 Despesas com Saúde por Natureza da Despesa – 2025

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte – 2022									
Subfunções da Saúde	**Natureza da Despesa**	**Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)**	**Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)**	**Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)**	**Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)**	**Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)**	**Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)**	**Outros recursos destinados à Saúde (R$)**	**Total(R$)**
0 - Informações Complementares	Corrente	-	-	-	-	-	-	-	
	Capital	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	Corrente	R$ 6.629.720,00	-	-	-	-	-	-	R$6.629.720,00
	Capital	R$ 293.000,00	-	-	-	-	-	-	R$293.000,00
301 - Atenção Básica	Corrente	R$ 12.698.000,00	R$ 5.240.600,00	R$ 999.000,00	-	-	-	-	R$18.937.600,00
	Capital	R$ 256.000,00	R$ 1.639.380,00	-	-	-	-	-	R$1.895.380,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	R$ 22.850.000,00	R$ 3.945.350,00	R$ 692.580,00	R$50.000,00	-	-	-	R$27.537.930,00

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

77

	Capital	R$ 532.000,00	-	-	-	-	-	-	R$ 532.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	R$ 276.000,00	R$ 505.320,00	R$ 301.000,00	-	-	-	-	R$1.082.320,00
	Capital	-	-	-	-	-	-	-	R$ -
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	R$ 3.467.000,00	R$ 274.860,00	-	-	-	-	-	R$ 3.741.860,00
	Capital	R$ 26.000,00	-	-	-	-	-	-	R$26.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	R$ 484.000,00	R$ 1.031.450,00	-	-	-	-	-	R$ 1.515.450,00
	Capital	R$ 29.000,00	-	-	-	-	-	-	R$29.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	-	-	-	-	-	-	-	R$ -
	Capital	-	-	-	-	-	-	-	R$ -
		-	-	-	-	-	-	-	R$ -
TOTAL		**R$47.540.720,00**	**R$12.636.960,00**	**R$1.992.580,00**	**R$50.000,00**	**R$ -**	**R$ -**	**-**	**R$ 62.220.260,00**

Fonte: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.
Acesso: 09/02/2022

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

5 DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

De forma geral, este Plano Municipal de Saúde objetiva promover a Saúde de forma integral, elevando a expectativa de vida da população com base nos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, com equidade, igualdade, universalidade, garantindo o acesso dos munícipes aos serviços de saúde através do fortalecimento e ampliação das ações de prevenção e promoção da saúde, aprimorando as redes de atenção do município, com foco em:

- Fortalecer os serviços de saúde, através da execução de melhorias das estruturas existentes e construção de novas unidades de saúde (básicas e especializadas) e unidades de apoio à gestão;
- Fortalecer e ampliar a rede de atenção básica, com a abertura de novas UBS e criação de novas equipes da Estratégia de Saúde da Família nas unidades de grande porte existentes;
- Estabelecer uma política de controle da qualidade na rede municipal de saúde através do estabelecimento de procedimentos visando proporcionar garantias de qualidade nos produtos e serviços oferecidos de maneira padronizada e integrada entre atividades e processos;
- Fortalecer e ampliar os serviços da assistência farmacêutica, de forma a facilitar o acesso dos munícipes à política de assistência farmacêutica, conforme preconizado pela REMUME - Relação Municipal de Medicamentos;
- Fortalecer e ampliar o controle social, através da disponibilização de estrutura adequada para o funcionamento e capacitação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
- Aprimorar os mecanismos de controle e avaliação dos indicadores de desempenho e monitoramento da produção dos serviços de saúde;
- Fortalecer as ações e Equipes de Vigilância em Saúde, Ambiental, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, aprimorando os procedimentos de notificação e fortalecendo as relações institucionais entre os serviços de saúde do município e fortalecendo as relações institucionais entre os serviços de saúde do município.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

EIXO I ATENÇÃO BÁSICA

Diretriz nº 1.: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.

Objetivo nº 1::Ampliar a atenção e cuidados centrados na Saúde da Mulher.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022 - 2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Aumentar o número de realização de exames citopatológicos entre a faixa etária de 25 á 64 anos .	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.	0,01	2020	Razão	0,5	Razão	0,2	0,3	0,4	0,5
Ações Estratégicas: Realizar contratualizações/pactuações em quantidade suficiente dos serviços de apoio diagnóstico para análise do material; Identificar o número estimado de mulheres de 25 a 64 anos residentes em Cáceres pelo IBGE e garantir o dobro deste número em exames para o quadriênio mediante a recomendação de repetição do exame Papanicolau a cada três anos, após dois exames normais consecutivos realizados com um intervalo de um ano; Realizar campanhas informativas e preventivas acerca da importância da realização do exame nas Unidades Básicas de Saúde; Criar metas mensais de atendimento de mulheres nesta faixa etária pelas Unidades Básicas de Saúde ; Adquirir em quantidades suficientes e disponibilizar o material para a realização do exame citopatológico nas Unidades de Saúde.										
2	Aumentar a oferta de	Razão de exames de	0,0	202	Razão	0,5	Razão	0,2	0,3	0,4	0,5

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

80

	exames de mamografia entre as faixas etárias de 50 á 69 anos.	mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária		0							
Ações Estratégicas: Realização de pactuações via Consórcio Intermunicipal de Saúde; Pactuação via Estado pelo Sistema SISREG para o rastreamento precoce do Câncer de Mama ; Identificar o número estimado de mulheres de 50 a 69 anos residentes em Cáceres pelo IBGE e garantir o dobro deste número em exames para o quadriênio devido a recomendação da repetição a cada 02 anos; Rastrear as mulheres dessa faixa etária por busca ativa na área de abrangência das UBS/ESF; Rastrear as mulheres de 50 a 69 anos para aumento da detecção precoce do Câncer de mama; Garantir o acesso ao exame, retorno do resultado e encaminhamento dos casos detectados para os serviços de oncologia em tempo oportuno.										
3	Ampliar as estratégias de prevenção e de detecção precoce de doenças	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	92%	2020	Percentual	95%	Percentual	95%	95%	95%	95%
Ações Estratégicas: Criar rotina de referência e contra a referência no município entre Atenção Básica, Especializada e de Urgência e Emergência; Ampliar as campanhas de prevenção nas Unidades Básicas de Saúde; Oferta do atendimento em tempo oportuno.											
4	Promover acesso e qualidade a assistência pré-natal e ao parto, estimulando o percentual de partos normais.	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar.	36,25 %	2020	Percentual	35%	Percentual	35%	35%	35%	35%
Ações Estratégicas: Orientação as gestantes sobre o benefício do parto normal, durante o pré-natal para a redução do parto cesário; Implantar o Projeto " Margarida Parteira";											
5	Reduzir para menos de 19% a gravidez em adolescentes.	Percentual de nascidos vivos e natirmortos de gestantes com idade entre 10 e 19 anos (Selo unicef está usando esse).	19,54 %	2020	Percentual	16%	Percentual	19%	18%	17%	16%
Ações Estratégicas: Adesão e cumprimento do Programa Saúde nas Escolas (PSE); Realizar parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover palestras nas escolas e comunidades sobre o planejamento familiar; Prover meios e realizar ações em conjunto com a equipe do selo UNICEF que contempla este indicador. Planejamento Familiar com vistas à descentralização das ações e atividades de educação em saúde. Estímulo ao											

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

planejamento reprodutivo com foco na inserção do Dispositivo Intrauterino (DIU) em parceria com a atenção primária e assistência social. Fortalecimento da educação permanente em saúde na atenção primária acerca da saúde sexual e reprodutiva.											
6	Reduzir o óbito materno	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	5	2020	Número Absoluto	1	Número Absoluto	1	1	1	1
Ações Estratégicas:: Matriciamento com foco na redução da mortalidade materna para os profissionais da atenção primária; Fortalecer a qualidade da assistência ao pré-natal, parto e nascimento, evitando a ocorrência de óbito materno; Regularização da liberação dos resultados dos exames para apoio diagnóstico no pré-natal em tempo oportuno. Aumentar a Proporção de gestantes com 07 ou mais consultas de pré-natal. Implementação e divulgação do protocolos de gestação de alto risco. Aprimorar as redes de atenção e promover cuidado integral as pessoas nos vários ciclos de vida com ênfase nas condições crônicas											

Objetivo nº 2: Ampliar a cobertura da Atenção Básica.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022 - 2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Ampliar a cobertura dos profissionais agentes comunitários de saúde	Cobertura dos Profissionais Agentes Comunitários de Saúde	33	2021	Número Absoluto	207	Número Absoluto	51	51	52	53
Ações Estratégicas: Contratação de novos profissionais Agentes Comunitários de Saúde.											
2	Atualizar o mapeamento (territorialização) de todas as microáreas e áreas de abrangência das ESF/UBS	Número de ESF/UBS em que realizou-se a atualização do mapeamento/territorialização da área e microarea de abrangência	0	2020	Percentual	100%	Percentual	0	100 %	100 %	100 %

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	de modo que atenda o número de habitantes conforme previsto na PNAB	conforme estabelecido na PNAB									
Ações Estratégicas: Contratar empresa para readequar o mapeamento das microáreas das Unidades Básicas de Saúde da zona urbana;											
3	Alcançar 80% da cobertura da rede de atenção básica.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	51,43 %	2020	percentual	80%	percentual	50%	60%	70%	80%
Ações Estratégicas: Ampliar a cobertura pelas equipes de Atenção Básica; Aumentar o número de Unidades credenciadas; Construção de novas Unidades Básicas de Saúde, sendo a Unidade de Saúde Santos Dumont, Vila Irene , Guanabara e Jardim Aeroporto; Habilitar as Unidades que foram desabilitadas; Credenciar a ESF São Miguel; Promover a realização de concurso público para provimento de vagas efetivas; Realização de processo seletivo simplificado para suprir a demanda de profissionais temporários; Promover a implantação do projeto de feridas;											
4	Alcançar 80% da cobertura de saúde bucal na rede de atenção básica	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	33,25 %	2020	percentual	80%	percentual	46%	60%	70%	80%
Ações Estratégicas: Credenciar a equipe de saúde bucal juntamente a equipe de atenção básica, transformando-a em estratégia de saúde bucal; Contratação de profissionais da saúde bucal, como odontólogos e técnico de saúde bucal; Retornar os projetos de orientação com medidas de biossegurança para minimizar o risco de contaminação cruzada; Aquisição de cadeira odontológica móvel;											

Objetivo nº 3: Ampliar a atenção e cuidados centrados na criança e no adolescente

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Identificação e manejo de problemas de	Aumentar a cobertura das consultas de puericultura nas	44,85%	2020	Percentual	100%	Percentual	50%	60%	70%	80%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	crescimento e desenvolvimento na infância e adolescência.	Unidades de Saúde									
Ações Estratégicas: Realizar ações voltadas para saúde da criança e adolescente; Promover consulta da equipe médica e de enfermagem para acompanhamento de crianças; Identificação e manejo de problemas de crescimento e desenvolvimento na infância e adolescência.											
2	Promover o atendimento de nutricionista no Ambulatório da Criança, Centro Referencial de Saúde e Centro de Aconselhamento e Testagem	Ampliar o número de profissionais nutricionistas na rede assistencial	3	2021	Número Absoluto	3	Número Absoluto	0	3	0	0
Ações Estratégicas: Realizar processo seletivo para contratação de profissionais nutricionistas no quadro de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, visando cobrir a vacância deste profissional;											
3	Realizar o rastreamento em saúde da criança: triagem neonatal (teste do pezinho e reflexo vermelho) e identificação precoce de sopros cardíacos	Garantir a realização do Teste do Pezinho.	48,58%	2021	Percentual	100%	Percentual	100 %	100 %	100 %	100 %
Ações Estratégicas: Garantir a realização do Teste do Pezinho;											
4	Desenvolver 100% das ações preconizadas pelo Programa de Saúde na Escola (PSE) nas	Programa de Saúde na Escola-PSE	75,51%	2021	Percentual	100%	Percentual	100 %	100 %	100 %	100 %

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Unidades Básicas de Saúde.										
Ações Estratégicas: Realizar palestras orientativas; Promover orientação de Saúde Bucal pelas Unidades de Saúde que contemplam este serviço; Conferencia de cartão de vacina e realizar aplicação de vacinas quando dasatualizado; Prevenção de doenças e infeções sexualmente transmissíveis; identificação precoce de obesidade infantil;											
5	Alcançar 70% da cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PBF)	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família (PBF)	23,01%	2020	Percentual	70%	Percentual	70%	70%	70%	70%
Ações Estratégicas: Solicitar ao Ministério que sejam feitas adequações das planilhas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde											
6	Reduzir o número de óbitos em menores de 1 ano	Taxa de mortalidade infantil	19	2020	Número Absoluto	15	Número Absoluto	18	17	16	15
Ações Estratégicas: Monitorar assistência aos pré-natais e parto proporcionando qualidade na atenção hospitalar; Garantir acesso as consultas, exames de pré-natal em tempo oportuno; Fortalecer a Rede Cegonha na Atenção Básica; Fortalecer a rede de atendimento a saúde materna e infantil, reduzindo o número de óbitos em menores de 1 ano.											
7	Manter elevadas e homogêneas as coberturas vacinais em menores de 2 anos.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª	0	2020	Proporção	95	Proporção	95	95	95	95

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada.									
Ações Estratégicas: Capacitar osmunicípios sobre o SIPNI desktop/web; Capacitar a equipe de saúde em sala de vacina.; Reduzir a rotatividade dos profissionais, mediante contratação por concurso público; Prover recursos humanos nas salas de vacina com pelo menos 01 vacinador e 01 digitador (para sala pequena); Realizar, independente de campanhas nacionais, mutirões municipais de vacinação.; Adequar a cobertura e funcionamento da USB/ACS, o monitoramento e busca dos "faltosos"; Aumentar pontos de aplicação de vacinas											
8	Ampliar a vacinação infantil.	Aumentar o número de salas de vacinas ativas nas Unidades Básicas de Saúde	11	2021	Número Absoluto	3	Número Absoluto	0	3	0	0
Ações Estratégicas: Realizar processo licitatório para aquisição de novas conservadoras de vacina; Capacitar a equipe de saúde em sala de vacina.; Reduzir a rotatividade dos profissionais realizando concurso público; Realizar, independente de campanhas nacionais, mutirões municipais de vacinação.; Adequar a cobertura e funcionamento da USB/ACS, o monitoramento e busca dos "faltosos". Retomar a distribuição de vacinas para as ESF que possuam salas de vacina e estrutura adequada. Requerer pelas vias legais o cadastro da sala de vacina no nome do enfermeiro e técnico de enfermagem visando não prejudicar a população pela falta de concurso público e profissional fixo na unidade.											
9	Manter atividades orientativas a cerca da utilização de métodos contraceptivos, visando a não incidência de infecção sexualmente transmissível	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	2020	Número Absoluto	0	Número	0	0	0	0
Ações Estratégicas: Garantir acesso a sorologia do HIV no pré-natal, a profilaxia para a prevenção da transmissão vertical ao HIV e prevenção combinada para as gestantes; Ampliar a oferta de testagem rápida no pré-natal (por isso a importância do contato no início da gestação) ; Realizar campanhas de conscientização para prevenção da infecção contra o HIV; Utilizar os protocolos atualizados.; Monitorar o banco de dados.											

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Manter as ações de vigilância, diagnóstico e tratamento oportuno dos casos de sífilis em gestantes, conforme protocolo implantado.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	7	2020	Número	5	Número	5	5	5	5
Ações Estratégicas: Iniciar o pré-natal no 1º trimestre de gestação; Ofertar teste rápido de sífilis na gestante e no parceiro; Promover acessibilidade das gestantes a exames como FTABS											

Objetivo 1.4 : Ampliar a Atenção e Cuidados Clínicos centrados na Saúde do Adulto e do Idoso

Nº	**Descrição da Meta**	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Indicador (Linha-Base)**			**Meta Plano (2022-2025)**	**Unidade de Medida**	**Meta Prevista**			
			Valor	**Ano**	**Unidade de Medida**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1	Manter atendimentos de prevenção á infecção sexualmente transmissíveis.	Realizar 01 ação preventiva a cada semestre nas Unidades Básicas de Saúde a cerca dos métodos contraceptivos e contaminação com sífilis, hepatites virais, HIV e outras IST	0	2021	Número Absoluto	112	Número Absoluto	28	28	28	28

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações Estratégicas: Realizar teste rápido nas Unidades Básicas de Saúde; Manter a disponibilização de preservativos na Atenção Primária a Saúde; Realizar palestra educativa sobre doenças sexualmente transmissíveis.											
2	Prevenção, identificação e aconselhamento e tratamento ao tabagismo.	Aderir em 100% das Unidades Básicas de Saúde ao Programa de Tabagismo.	5%	2021	Percentual	100%	Percentual	25%	50%	75%	100%
Ações Estratégicas: Aderir todas as Unidades Básicas ao programa de tabagismo; Ofertar medicação para tratamento ao tabagismo nos dispensários das Unidades; Realizar campanhas o de prevenção.											
3	Reduzir a mortalidade prematura por DCNT pelos principais grupos de DCNT (doenças do aparelho circulatório, neoplasias, doenças respiratórias crônicas e diabetes).	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	308	2020	Número Absoluto	125	Número Absoluto	125	125	125	125
Ações Estratégicas: Realizar campanha sobre alimentação com pouco sal; Implementar ações de promoção e prevenção na rede de Atenção Básica; Rastreamento para detecção precoce de câncer de mama e de colo do útero; Garantia de exames complementares para diagnóstico; Melhoria do fluxo de atendimento do paciente dentro da Rede de Atenção a Saúde;											
4	Acompanhar pacientes hipertensos na rede de atenção primária a saúde	Aumentar o acompanhamento da pessoa com hipertensão arterial sistêmica (HAS) por Unidade Básica de Saúde	37,75 %	2021	Percentual	80%	Percentual	50%	60%	70%	80%

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

88

Ações Estratégicas: Manter acompanhamento dos pacientes com HAS nas Unidades de Saúde; Realizar aferição de pressão arterial; Fornecer medicações para tratamento; Promover triagem precoce de pacientes com probabilidade de desenvolvimento da HAS.												
5	Realizar triagem precoce para identificação de pacientes com diabetes millitus (DM)	Aumentar o acompanhamento da pessoa com diabetes mellitus (DM) por Unidade Básica de Saúde	4,81%	2021	Percentual	80%	Percentual	50%	60%	70%	80%
Ações Estratégicas: Manter acompanhamento dos pacientes diabéticos nas Unidades de Saúde; Realizar teste de glicemia em Jejum; Realizar rodas de conversas sobre Diabetes Millitus (DM)												
6	Atendimentos de prevenção, rastreamento, acompanhamento e tratamento a pacientes com tuberculose.	Diminuir os casos de tuberculose com tratamento de primeira linha, tratamento diretamente observado, rastreamento em sintomáticos respiratórios e busca de contatos de pacientes com tuberculose pulmonar).	21	2021	Número Absoluto	17	Número Absoluto	20	19	18	17
Ações Estratégicas: Manter os atendimentos de triagem e identificação nas Unidades Básicas de Saúde; Capacitar profissionais da rede de Atenção Básica na triagem e acompanhamento de pacientes com turbeculose; Ofertar os medicamentos para contenção da patologia; Rastrear contatos dos casos confirmados;												
7	Atendimentos de prevenção, rastreamento, acompanhamento e tratamento a pacientes com	Diminuir os casos de hanseníase com prevenção, busca ativa, diagnóstico e tratamento dos casos	14	2021	Número Absoluto	10	Número Absoluto	13	12	11	10

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	hanseníase	confirmados.									
Ações Estratégicas: Realizar triagem aos casos suspeitos nas Unidades Básicas de Saúde; Manter atendimento e acompanhamento dos casos confirmado; Rastrear os casos de contato;											
8	Incrementar ações da política de atenção integral a pessoa idosa	Realizar 1 ação por semestre de acompanhamento na saúde do idoso.	0	2021	Número Absoluto	112	Número Absoluto	28	28	28	28
Ações Estratégicas: Promover o acompanhamento e orientação na senilidade; Realizar 01 ação por semestre por Unidade de Saúde;											
9	Manter a qualidade dos registros das notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	85	2020	Proporção	100,00	Proporção	100	100	100	100
Ações Estratégicas: - Realizar o monitoramento do preenchimento do campo "ocupação"; Criar fluxo de utilização da notificação na Unidade de Pronto de Atendimento Médico; Realizar capacitação do preenchimento correto.											
10	Manter a capacidade de resolução das investigações de casos registrados no SINAN, bem como a sua atualização oportuna.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	100	2020	Proporção	100	Proporção	100	100	100	100

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações Estratégicas: Notificar as doenças listadas (DNCI) em 24 horas e registrar no SINAN no prazo de 7 dias; Avaliar e monitorar as investigações de casos registrados e a atualização do SINAN. ; Encerrar as DNCI oportunamente (30 dias, município de ocorrência e 60 dias, município de residência); Minimizar a rotatividade dos profissionais nas SMS; Capacitar a equipe em sistema de informação e em CBVE; Monitorar o encerramento dos casos dentro do período preconizado; Integrar as informações entre a equipe de VS e AB.											
11	Aumentar a efetividade dos serviços de saúde, melhorando a adesão dos pacientes em tratamento de hanseníase até a alta.	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	80%	2020	Percentual	91%	Percentual	91%	91%	91%	91%
Ações Estratégicas: Orientar os pacientes sobre a importância do tratamento adequado, para evitar abandono e que o encerramento ocorra em tempo hábil, assegurando a adesão ao tratamento até a alta; A UBS deve enviar mensalmente a SMS/VIEP o Boletim de Acompanhamento de Hanseníase; A VIEP deve alimentar mensalmente no SINAN as informações do Boletim de Acompanhamento; Garantir a qualidade do registro e acompanhamento da informação; Monitorar as informações no SINAN											
12	Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	Proporção de cura dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	50	2020	Proporção	90	Proporção	90	90	90	90
Ações Estratégicas: Realizar ações com objetivo de diagnosticar precocemente os casos de turbeculose											

EIXO II ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diretriz nº 2 : Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante o aprimoramento das ações e serviços públicos de saúde na Atenção Especializada.

Objetivo 2.1 : Promover a ampliação da oferta de serviços da atenção especializada com vista à qualificação do acesso e redução das desigualdades regionais.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022 - 2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Qualificar equipes dos CAPS, CAPSi e Atenção Básica para oferecer um serviço de atendimento especializado.	Percentual de ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de atenção básica	0	2020	Percentual	100%	Percentual	20%	50%	70%	100 %
Ações Estratégica: Ampliar e capacitar as equipes responsáveis pelo matriciamento, incluindo a implementação e fortalecimento da RAPS; Realizar o matriciamento no município de Cáceres através de rodas de conversa, palestras educativas e seminários envolvendo a rede de atenção à Saúde mental, CAPS, CAPSi e Atenção Básica do Município de Cáceres;											
2	Promover fluxo interno de atendimento a pacientes psiquiátrico.	Número de sala de estabilização de atendimento psiquiátrico na Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h	0	2021	Número Absoluto	1	Número Absoluto	0	1	0	0
Ações Estratégica: Designar uma sala na Unidade de Pronto Atendimento para estabilização de pacientes de saúde mental.											

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

92

3	Ampliar número de profissional psiquiatra	Número de profissional psiquiatra contratado para atendimento no CAPS, CAPSI e Centro Referencial de Saúde	1	2022	Número Absoluto	1	Número Absoluto	0	1	0	0
Ações Estratégicas: Realizar seletivo ou concurso público, visando contratar profissional psiquiatra.											
4	Ampliação da oferta de recursos didáticos para crianças com transtornos;	Implantar Brinquedoteca no Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil- CAPSI	0	2021	Número Absoluto	1	Número Absoluto	0	1	0	0
Ações Estratégica: Aquisição de brinquedos terapêuticos;											
5	Espaço de Recreação Didática	Implantação de Espaço Didático no Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil- CAPSI	0	2021	Número Absoluto	1	Número Absoluto	0	1	0	0
Ações Estratégica: Realizar projeto para aquisição de custeio de materiais para implementação do parque.											
6	Habilitar junto ao Ministério da Saúde o Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil	Número de Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil habilitado.	0	2021	Número Absoluto	1	Número Absoluto	0	1	0	0
Ações Estratégica: Contratar/garantir equipe mínima para funcionamento e habilitação.											
7	Ampliar a oferta de serviços da Atenção Especializada,	Número de unidade do Centro de Atenção Psicossocial Infanto	0	2021	Número Absoluto	1	Número Absoluto	0	1	0	0

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

93

	através da construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde conforme necessidade, de acordo com o diagnóstico situacional do município.	Juvenil em prédio conforme as necessidades preconizadas pelo Ministério da Saúde									
Ações Estratégica: Realizar a mudança de prédio do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil ;											
8	Implantar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)	Número de rede de atenção psicossocial implantada	0	2021	Número Absoluto	1	Número Absoluto	0	1	0	0
Ações Estratégica: Criar grupo condutor; Realizar a portaria nomeando os profissionais responsáveis pelo grupo condutor.											
9	Fabricação de produtos ortopédicos sob medida, como órteses, próteses, coletes e adaptações para cadeiras de rodas.	Número de Oficina Ortopédica	0	2021	Número Absoluto	1	Número Absoluto	0	1	0	0
Ações Estratégicas: Adquirir equipamentos e materiais permanentes para prestação de atendimento ao público; Promover licitação para aquisição de materiais para confecção de órteses e próteses											
10	Contratação de profissionais fisioterapeutas, médico ortopedista, artesão, neuropediatra, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional;	Número de profissionais especializados contratados para atendimento no Centro Especializado em Reabilitação e Oficina Ortopédica;	14	2021	Número Absoluto	8	Número Absoluto	0	8	0	0
Ações Estratégicas: Realizar contratação de profissionais fisioterapeutas, médico ortopedista, artesão, neuropediatra, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional;											

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	Aquisição de equipamentos de fisioterapia.	Número de equipamentos adquiridos de fisioterapia.	5	2021	Número Absoluto	44	Número Absoluto	11	11	11	11
Ações Estratégicas: Realização de processo licitatório para aquisição de aparelhos de infravermelho, TENS, FES, Diatermia, Ultrassom, Esteira Ergomêtrica, Bicicleta Ergomêtrica, Estação de Multi Exercícios, Jogo de Alteres, Aparelho para exercícios de punhos.											
12	Aquisição de veículo para transporte de pacientes portadores de necessidades especiais.	Número de veículos adquiridos para o Centro Especializado em Reabilitação	1	2021	Número Absoluto	1	Número Absoluto	0	1	0	0
Ações Estratégicas: Realização de processo licitatório de veículo tipo furgão.											
13	Aquisição de cadeira odontológica móvel.	Número de cadeira odontológica móvel adquirida.	0	2021	Número Absoluto	1	Número Absoluto	0	1	0	0
Ações Estratégicas: Realização de processo licitatório para aquisição de cadeira odontológica móvel.											
14	Garantir a realização de exames anti-HIV nos casos novos de tuberculose.	Proporção de exames Anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	83,30	2020	Proporção	100	Proporção	100	100	100	100
Ações Estratégicas: Realizar ações com objetivo de diagnosticar precocemente os casos de turbeculose ; Implantar ações de saúde na cadeia pública local/sistema prisional feminina, masculina e socioeducativo;											
15	Ofertar planejamento familiar municipal	Reimplantar o planejamento familiar	0	2021	Percentual	100%	Percentual	0	100 %	100 %	100%
Ações Estratégicas: Contratar profissional psicólogo e urologista para formar a equipe; Credenciar via Ministério da Saúde a equipe de planejamento familiar.											
16	Ampliação de métodos contraceptivos	Implantar a inserção de DIU na rede de saúde municipal	0	2021	Percentual	100%	Percentual	25%	50%	75%	100%

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações Estratégicas: Aquisição de DIU e insumos para sua implantação;											
17	Ampliar oferta de exames de ultrassonografia na rede de saúde municipal	Número de profissional contratado para realização de exames de ultrassonografia	0	2021	Número Absoluto	1	Número Absoluto	0	1	0	0
Ações Estratégicas: Realização de processo seletivo ou concurso visando suprir a demanda de profissional médico radiologista											
18	Ampliar a cobertura de atendimentos na saúde da mulher	Número de profissionais ginecologistas contratados	2	2021	Número Absoluto	2	Número Absoluto	0	2	0	0
Ações Estratégicas: Realização de processo seletivo ou concurso visando suprir a demanda de profissional ginecologista na saúde da mulher											
19	Aumentar o acesso a consultas com especialistas (ginecologistas, neurologistas, cardiologistas entre outros)	Diminuir o número de consultas especializadas em fila de espera	8.330	2022	Número Absoluto	8.330	Número Absoluto	2082	2082	2083	2083
Ações Estratégicas: Contratar profissionais especialistas para atender no município;											

EIXO III VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

96

Diretriz nº 3 : Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de proteção, promoção, prevenção e vigilância em saúde.

Objetivo n° 3.1 : Aprimorar as ações de Vigilância de fatores ambientais de risco e agravos à saúde e doenças transmitidas pela água.

N	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022 - 2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Promover a humanização e boas práticas aos profissionais da rede de saúde tanto da rede básica, especializada, educação permanente	Número de capacitação realizadas	1	2021	Número Absoluto	20	Número Absoluto	5	5	5	5
Ações Estratégicas: Promover capacitações com carga horária mínima de 08 horas; Estabelecer parcerias e convênios de ensino locais, regionais e nacionais, para o oferecimento de cursos e capacitações para as equipes; Adquirir quando necessário cursos na área de humanização e de boas práticas na rede de atenção de saúde e na saúde mental; Implementação de Instrução Normativa para realização contínua de cursos aos profissionais											

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Garantir a realização das ações de vigilância da qualidade da água para o consumo humano.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	134,60	2020	Proporção	95	Proporção	95	95	95	95
Ações Estratégicas: Adquirir material necessário aomonitoramento da qualidade da água (medidor de cloro e turbidez). ; Garantir veículo para deslocamento do servidor responsável pelas coletas. ; Garantir o envio das amostras de água para o Laboratório de Fronteira. ; Alimentar SISAGUA.; Garantir o acesso a internet para operacionalização do sistema de informação; Adequação da necessidade de RH.; Assegurar a análise da água pelo laboratório responsável.											
4	Realizar as ações de controle vetorial, garantindo a cobertura de no mínimo 80% dos imóveis visitados em cada ciclo.	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	0	2020	Número	4	Número	4	4	4	4
Ações Estratégicas: Integrar as ações e serviços dos ACE nas ESF/ ACS; (OBS.: Os imóveis visitados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e, posteriormente, pelos Agentes de Controle de Endemias (ACE), a título de complementação, deverão ser registrados apenas como uma única vez); Garantir materiais e insumos adequados para a realização das ações (materiais gráficos, EPI); Adequar os números de ACE conforme preconização técnica (800 a 1000 imóveis/ACE); - Alimentar rotineiramente / semanalmente o SISPNCD.; Atualizar o Reconhecimento Geográfico (RG) de modo que o número de imóveis visitados não seja maior que o número de imóveis existentes, evitando coberturas acima de 100%.											
5	Melhorar o preenchimento da ficha de óbito contemplando suas causas básicas	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	92%	2020	Percentual	95%	Percentual	95%	95%	95%	95%

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações Estratégicas: Realizar o monitoramento do preenchimento do campo "ocupação"; Criar fluxo de utilização da notificação na Unidade de Pronto de Atendimento Médico.												
6	Investigar todos os óbitos ocorridos de mulheres em idade fértil.	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	71,40	2020	Percentual	100%	Percentual	100%	100%	100%	100%
Ações Estratégicas: Registrar corretamente a informação sobre o óbito no SIM; Investigar todos os óbitos Maternos e óbitos MIF; Capacitar técnicos para melhor realizar a investigação de óbitos MIF; Organizar o fluxo de investigação do MIF; Realizar ações para o monitoramento dos óbitos; através da Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica;												
7	Iniciar a realização de cadastramento de gatos e cães;	Percentual de animais castrados pelo município sob tutela.	0	2021	Percentual	100%	Percentual	100%	100%	100%	100%
Ações Estratégicas: Realizar contratação de profissional médico veterinário; Equipar o castramóvel ; Realizar parcerias com instituições de ensino para a realização do castração;												
8	Realizar aquisição de novas conservadoras de vacina.	Ampliar a rede de armazenamento de imunobiológicos	8	2021	Número Absoluto	4	Número Absoluto	2	2	0	0
Ações Estratégicas: Realizar processo licitatório para aquisição de conservadoras de vacina.												
9	Ampliar a frota de veículos para realização de visitas a imóveis na zona rural.	Número de ônibus adquirido	0	2021	Número Absoluto	1	Número Absoluto	0	1	0	0
Ações Estratégicas: Realizar processo licitatório para aquisição; Angariar recursos financeiros por emendas para aquisição do ônibus.												

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo nº 3.2.: Implantar a Vigilância na Saúde do Trabalhador e promover o aumento da cobertura de profissionais como os Agentes de Combate á Endemias.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Ampliar a cobertura dos profissionais agentes comunitários de endemias	Cobertura de Agentes de Combate a Endemias.	60%	2021	Percentual	100%	Percentual	25%	50%	75%	100%
Ações Estratégicas: Contratação de novos Profissionais Agentes de Combate a Endemias.											
2	Promover ações e práticas que envolvem desde a vigilância sobre os agravos relacionados ao trabalho a intervenção sobre fatores de risco.	Implantar a Política de Vigilância na Saúde do Trabalhador.	0	2021	percentual	100%	percentual	50%	60%	80%	100%
Ações Estratégicas: Estabelecer a Vigilância de Saúde do Trabalhador; Contratar profissionais para a composição da equipe necessária; Promover ações de vigilância sanitária, até as ações relativas ao acompanhamento de indicadores para fins de avaliação da situação de saúde e articulação de ações de promoção da saúde e de prevenção de riscos; Identificar o perfil de saúde da população trabalhadora; Utilizar os diversos sistemas de informação para a VISAT; Intervir nos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde da população trabalhadora, visando eliminá-los ou, na sua impossibilidade, atenuá-los e controlá-los; Avaliar o impacto das medidas adotadas para a eliminação, controle e atenuação dos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde, para subsidiar a tomada de decisões das instancias do SUS e dos órgãos competentes, nas três esferas de governo.										

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100

EIXO IV ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Diretriz nº 4: Garantia e aprimoramento da assistência farmacêutica universal e integral no âmbito do SUS, estimulando e pactuando a estruturação da rede de serviços e a sua força de trabalho da assistência farmacêutica.
Objetivo:

Objetivo nº 4.1: Promover ações que garantam e ampliem o acesso da população a medicamentos e insumos estratégicos, com qualidade, segurança, eficácia, em tempo oportuno, promovendo seu uso racional.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022 - 2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Assegurar recurso federal a Assistência Farmacêutica Municipal	Habilitar a Assistência Farmacêutica junto ao Ministério da Saúde	0	2021	Percentual	100%	Percentual	100%	100%	100%	100%
Ações Estratégicas: Regularizar os instrumentos de gestão no sistema DigiSUS; Sanar pendências apontadas nas notificações do Ministério da Saúde											
2	Reestruturação predial da Farmácia Básica Municipal	Reforma predial da Farmácia Básica Municipal	0	2021	Percentual	100%	Percentual	100%	100%	100%	100%

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações Estratégicas: Realizar contratação de empresa de manutenção e pintura predial;											
3	Reestruturação predial do Centro de Abastecimento Farmacêutico	Ampliação do Centro de Abastecimento Farmacêutico	0	2021	Percentual	100%	Percentual	100%	100%	100%	100%
Ações Estratégicas: Realizar projeto de ampliação do Centro de Abastecimento Farmacêutico;											

EIXO V URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Diretriz nº 5:Aprimoramento das redes de urgência e emergência, com expansão e adequação de suas unidades de atendimento, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e das centrais de regulação, bem como das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), estimulando o funcionamento com pessoal capacitado e em quantidade adequada, articulando as com outras redes de atenção.

Objetivo nº 5.1: Promover ampliação dos serviços ofertados na Unidade de Pronto Atendimento e realizar habilitação junto ao Ministério da Saúde.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Habilitar Unidade de Pronto Atendimento 24h junto ao	Credenciamento da Unidade de Pronto	0	2021	percentual	100%	percentual	100%	100 %	100 %	100 %

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Ministério da Saúde	Atendimento – UPA 24h.									
Ações Estratégicas: Encaminhar documentos necessários a Vigilância Sanitária Estadual para emissão de alvará; Solicitar via sistema SAI/SUS credenciamento da Unidade.											
2	Ampliar a estrutura da Unidade de Pronto Atendimento Médico – UPA 24h	Ampliação estrutural- UPA 24h	0	2021	percentual	100%	percentual	25%	50%	75%	100 %
Ações Estratégicas: Ampliar sala de estoque de medicamentos, sala de vestiário e descanso dos profissionais; criar sala pediátrica; reestruturar sala de armazenamento de imunobiológicos; construir sala de atendimento para atendimento em saúde mental em situações de surto.											
3	Implementar o serviço do SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	0	2021	percentual	100%	percentual	100%	100 %	100 %	100 %
Ações Estratégicas: Realizar solicitação via sistema para implantação do SAMU no município;											
4	Capacitar equipe da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h para acolhimento de saúde mental em casos de surto	Número de capacitação de acolhimento em pacientes em casos de surto.	0	2021	Número Absoluto	1	Número Absoluto	0	1	0	0
Ações Estratégicas: Realizar capacitação da equipe de acolhimento da Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24h para lidar com casos de surto em saúde mental;											
5	Implementar o serviço de laboratório e radiologia 24 horas	Serviço de laboratório e radiologia 24 h	0	2021	percentual	100%	percentual	100%	100 %	100 %	100 %
Ações Estratégicas: Contratar técnico em radiologia e técnico em laboratório.											
6	Ampliar oferta de transporte de urgência e emergência.	Número de Ambulâncias tipo D adquiridas	1	2021	Número Absoluto	4	Número Absoluto	1	1	1	1

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações Estratégicas: Realizar processo de compra de ambulância tipo D.											
7	Adquirir aparelho de Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia	Número de aparelhos de Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada	0	2021	Número Absoluto	2	Número Absoluto	-	-	1	1
Ações Estratégicas: Realizar viabilização de recursos para aquisição dos equipamentos; realizar processo de licitação;											
8	Aumento Substancial dos casos considerados suspeitos e positivados com confirmação laboratorial no município de Cáceres.	Realizar a testagem em 100% dos casos suspeitos de SARS COV2 (COVID-19)	100	2020	Proporção	100	Proporção	100	100	100	100
Ações Estratégicas: Realizar o monitoramento, através de rastreio dos casos suspeitos e positivados; Efetivar as medidas de proteção contra a disseminação do SARSCOV2; Realizar a testagem em 100% dos casos considerados suspeitos, através de exames de testes rápidos e RT PCR;											

EIXO VI GESTÃO EM SAÚDE

Diretriz nº 6: Garantia da oferta de ações e serviços de saúde de qualidade, com equidade e em tempo adequado, além da garantia da estrutura necessária para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços, a formação continuada e permanente dos trabalhadores, a comunicação em saúde para a população e o fortalecimento do Controle Social, mediante o aprimoramento das práticas de Gestão em Saúde no âmbito do município.

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo 6.1 : Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no SIACS e realizar a implantação de ouvidorias

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022 - 2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Instalar ouvidoria no Conselho Municipal de Saúde	Município com Ouvidorias no Conselho Municipal de Saúde implantada	0	2021	Número Absoluto	1	Número Absoluto	1	1	1	1
Ações Estratégicas: Ofertar cede própria com estrutura e profissional efetivo exercendo carga horária de 40h semanais;											
2	Manter o Conselho Municipal de Saúde cadastrado no sistema SIACS	Proporção de conselhos de saúde cadastrados no sistema de acompanhamento dos conselhos de saúde (SIACS)	100%	2020	Percentual	100%	Percentual	100 %	100 %	100 %	100 %
Ações Estratégicas: Manter atualizado o cadastro do Conselho Municipal de Saúde no sistema											

Objetivo nº 6.2: Construir cede própria para a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Construir cede para Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de	Construção de imóvel para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância	0	2021	Percentual	100%	Percentual	25%	50%	75%	100%

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Saúde e Conselho Municipal de Saúde.	em Saúde e Conselho Municipal de Saúde									
Ações Estratégicas: Realizar o planejamento para construção da sede própria da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Conselho Municipal de Saúde;											

Objetivo nº 6.3: Elaborar os Procedimentos Operacionais Padrão ou Fluxogramas da Rede de Atenção em Saúde.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Estabelecer procedimentos padronizados e integrados entre atividades e processos.	Número de Procedimentos Operacionais Padrão ou Fluxogramas da Rede de Atenção á Saúde	0	2021	Número Absoluto	30	Número Absoluto	5	5	10	10
Ações Estratégicas: Promover capacitações com carga horária mínima de 08 horas; Estabelecer parcerias e convênios de ensino locais, regionais e nacionais, para o oferecimento de cursos e capacitações para as equipes; Adquirir quando necessário cursos na área de humanização e de boas práticas na rede de atenção de saúde e na saúde mental; Implementação de Instrução Normativa para realização contínua de cursos aos profissionais											

FORTALECIMENTO DO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA: METAS E INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Programa Previne Brasil foi instituído através da Portaria nº. 2979 de 12 de novembro de 2019, e objetiva implantar uma nova metodologia para o financiamento da atenção básica, através de três critérios centrais: captação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo a ações estratégicas. Desta forma, o Ministério da Saúde busca aumentar o acesso das pessoas aos serviços vinculados à Atenção Primária.

Assim, a partir de 2020 o programa estabeleceu indicadores com o objetivo de fortalecer o vínculo entre usuários e equipes de saúde, através do acompanhamento, e resolutividade dos serviços prestados na atenção primária, a partir de sete indicadores. Assim visando o aumento do registro das informações e a qualidade dos dados da produção das equipes, passamos a incluir os indicadores de desempenho do Previne Brasil no Plano Municipal de Saúde de Cáceres, de forma a aprimorar as ações de saúde e o planejamento de trabalho dos serviços de saúde, incluindo no cotidiano o monitoramento e avaliação dos indicadores do Programa, quais sejam:

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
			Valor	Ano	Unidade de Medida			2022	2023	2024	2025
1	Ofertar atendimento de pré-natal a gestantes com início até a 12ª semana de gestação.	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação;	0	2021	Percentual	75%	Percentual	45%	55%	65%	75%
Ações Estratégicas: Implantar busca ativa através de notificação dos laboratórios quanto resultado positivo do exame Beta HCG ao qual será implantado pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde, com prazo útil para resolução de 20 dias; Contratar profissionais agentes comunitários de saúde visando promover a cobertura das áreas descobertas por este profissional;											
2	Ofertar exames de sífilis e	Proporção de gestantes com	100%	2022	Percentual	90%	Percentual	60%	70%	80%	90%

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	HIV para gestantes	realização de exames para sífilis e HIV										
Ações Estratégicas: Criar protocolo de gestantes, sendo um fluxograma para atendimento das gestantes, ao qual sejam encaminhadas para realização efetiva de atendimento odontológico, exames de sífilis, HIV e citopatológico, além dos demais atendimentos preconizados pelo ministério da saúde, ou seja, o fluxo completo do início da gestação até o período puerpério;												
3	Ofertar atendimento odontológico durante o pré-natal	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	100%	2022	Percentual	90%	Percentual	60%	70%	80%	90%
Ações Estratégicas: Realizar o aumento da oferta dos atendimentos odontológicos na rede de atenção básica através da contratação de profissionais odontólogos e técnico/auxiliar de saúde bucal.												
4	Ofertar exame citopatológico na Atenção Básica	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	100%	2022	Percentual	90%	Percentual	40%	50%	60%	70%
Ações Estratégicas: Promover ações e campanhas informativas sobre a importância do exame; Disponibilizar em tempo oportuno nas Unidades Básicas de Saúde; Manter a oferta de laboratório para análise do exame;												
5	Ofertar imunização na APS para crianças menores de 01 (um) ano de idade, contra Difteria, Tétano, Hepatite B,nfecções causadas por haemophilusinfluenzae tipo b e Poliomielite inativada	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilusinfluenzae tipo b e Poliomielite inativada;	100%	2022	Percentual	100%	Percentual	95%	95%	95%	95%
Ações Estratégicas: Realizar o aumento de salas de vacinação na atenção básica através da aquisição de novas conservadoras de vacina; Ampliar a oferta de vacinas no Ambulatório da Criança; Aumentar o número de Campanhas de Vacinas.												
6	Oferta de atendimento médica para pacientes hipertensos e de	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	100%	2021	Percentual	80%	Percentual	50%	60%	70%	80%

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	verificação da pressão arterial											
Ações Estratégicas: Divulgar nas comunidades o funcionamento das ações das respectivas UBS; mapear hipertensos (busca ativa) mediante visita dos Agentes Comunitários de Saúde; Criar protocolo de atendimento completo; Utilizar os acadêmicos da UNEMAT e Fapan para palestras e Workshops; Campanhas;												
7	Ofertar atendimento médico para pacientes diabéticos e realizar a hemoglobina glicada	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	100%	2021	Percentual	100%	Percentual	50%	60%	70%	80%
Ações Estratégicas: Aumentar as ações em saúde na Atenção Básica para este público; Criar grupos de atendimento específico ;												

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

6 PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A prática da avaliação e monitoramento no Sistema Único de Saúde vem sendo aperfeiçoada dentro da rotina dos serviços, de forma sistemática incorporando conhecimento preexistente, adequando programas às particularidades locais para se tornar efetivo instrumento de planejamento das ações de saúde, proporcionando melhor utilização dos recursos financeiros.

O Plano Municipal de Saúde será avaliado quadrimestralmente, utilizando a plataforma DIGISUS, e o Relatório Anual de Gestão (RAG), que é a principal ferramenta de acompanhamento da gestão da saúde nos Município, Estados, Distrito Federal e União. Além de comprovar a aplicação de recursos do SUS, os Relatórios de Gestão também apresentam os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde. Eles orientam ainda a elaboração da nova programação anual e eventuais redirecionamentos que se façam necessários no Plano de Saúde.

Concomitantemente com a utilização das plataformas e metodologias citadas, as metas e indicadores do Plano passarão a fazer parte do Planejamento Estratégico da Prefeitura de Cáceres, de forma a fortalecer as estratégias regulares de monitoramento das ações planejadas, corrigindo e refletindo sobre os processos relacionados à execução do Plano. Para isso, as avaliações serão organizadas pela Gerência de Planejamento e Projetos da SMS, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, com a participação direta da Secretária Municipal de Saúde, das coordenadorias e servidores envolvidos no alcance das metas e indicadores, e do Conselho Municipal de Saúde.

7 SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE UTILIZADOS NO MUNICÍPIO:

- APAC – Sistema de Captação de Dados
- BDAIH – Banco de Dados de Informações Hospitalares
- BDCNES – Banco de Dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
- BFA – Programa Bolsa Família
- BPA – Boletim de Produção Ambulatorial
- CADSUS Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS
- CIH – Comunicado de Internação Hospitalar
- SCNES – Sistema de Cadastramento Nacional de Estabelecimentos de Saúde
- CNS Cadastro – Cadastro do Cartão Nacional de Saúde
- DEPARA – Sistema de Verificação do SAI e FCES
- E-SUS AB
- FCES – Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – CNES
- FORMSUS – Sistema de Criação de Formulários Fórum do Ministério da Saúde
- FPO – Sistema de Programação Orçamentária dos Estabelecimentos de Saúde
- HIPERDIA – Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos
- PC-FAD – Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue
- PNI – Sistema de Informações de Avaliação do Programa Nacional de Imunizações
- SARGSUS – Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão
- SBA – Sistema do Bolsa Alimentação
- SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica
-SISAB – Sistema de Informações em Saúde para Atenção Básica
- SI-API – Sistema de Informações de Avaliação do Programa Nacional de Imunizações
- SIASUS – Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS
- SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados
- SIH-SUS – Sistema de Informações Hospitalares do SUS
- SILTB – Sistema de Informações da Tuberculose
- SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

111

- SINAN – Sistema de Informações de Agravos de Notificação
- SINASC – Sistema de Nascidos Vivos
- SINAVISA – Sistema de Informação Nacional de Vigilância Sanitária
- SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde
- SI-PNI – Site dos Sistemas de Informações do Programa Nacional de Imunizações
- SISAIH01 – Sistema Gerenciador do Movimento das Unidades Hospitalares
- SISPACTO – Sistema de Pactuação dos Indicadores Interfederativos;
- SISPRÉNATAL – Sistema de Acompanhamento de Pré Natal
- SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional/Bolsa Família
- TABWIN – Sistema Tabulador de Informações de Saúde para Ambiente Windows
- VerSIA – Sistema Verificador do SIA SUS
- CNS CADWEB – Cadastro do Cartão Nacional de Saúde OnLine
- SISPPI – Sistema de Programação Pactuada e Integrada
- SIVEP/MALÁRIA – Sistema de Vigilância Epidemiológica da Malária

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

8 CONCLUSÃO

O Plano Municipal de Saúde de Cáceres foi construído de forma democrática com participação dos profissionais técnicos, gestores e conselheiros de saúde, para a duração de quatro anos, contendo objetivos e metas bem definidas.

A Secretaria Municipal de Saúde tem como principal objetivo contribuir para a qualidade de vida dos munícipes, sendo assim o Plano Municipal de Saúde servirá como instrumento de gestão das ações de saúde que serão desenvolvidas pelo município no período compreendido entre 2022 a 2025.

O foco central é a construção das Redes de Atenção à Saúde, estruturadas em torno da atenção primária, por sua vez pautada nas ações de saúde da família como modelo primordial a ser seguido. Com isso, espera-se a ampliação do acesso, o aumento da resolutividade nas ações e prestação de serviços de saúde, e consequente melhoria das condições de Saúde da população.

9 BIBLIOGRAFIA

Brasil, Ministério da Saúde. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html
Acesso em 02/02/2022

_____, Ministério da Saúde. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html.
Acesso em 02/02/2022

_____, Ministério da Saúde. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html.
Acesso em 02/02/2022

_____, Ministério da Saúde. PORTARIA nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013. Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2135_25_09_2013.html#:~:text=Estabelece%20diretrizes%20para%20o%20processo,%C3%9Anico%20de%20Sa%C3%BAde%20(SUS).&text=I%20%2D%20planejamento%20como%20responsabilidade%20individual,forma%20cont%C3%ADnua%2C%20articulada%20e%20integrada
Acesso em 02/02/2022

_____, Ministério da Saúde. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
Acesso em 02/02/2022

Consulta Estabelecimento – Identificação, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
Disponível em: http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp
Acesso em 02/02/2022

Painel de vacinas do Ministério da Saúde – Vacinômetro
Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao
Acesso em 02/02/2022

Cáceres - MT, Secretaria Municipal de Saúde. Plano Municipal de Saúde 2018-2021. Cáceres, 2017.

_____, Secretaria Municipal de Saúde. Programação Anual de Saúde 2021. Cáceres, 2020.

_____, Secretaria Municipal de Saúde. Plano Municipal de Contingência – COVID-19. Cáceres, 2020.

_____, Secretaria Municipal de Administração. PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL 2022-2025. Cáceres, 2021.

_____, Secretaria Municipal de Administração. PLANO PLURIANUAL 2022-2025. Cáceres, 2021

GUIMARÃES, Raphael Mendonça et al. Os desafios para a formulação, implantação e implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, p. 1407-1416, 2017.

10 ANEXOS

1. PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO A COVID-19
2. PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
3. PROPOSTAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

116

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres, 07 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

ODENILSON JOSÉ DA SILVA
Vice Prefeito Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Saúde - PMS, quadriênio 2022-2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT, em sua décima terceira reunião, em caráter extraordinário, realizada ao dia 15 de agosto de 2022 no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº2.006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS 2.135/2013 Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no ambito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS 2.135/2013 Artigo 1º Pragrafo V – Compatibilização entre os instrumentos de planejamento da saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e a Lei Orçamentaria Anual (LOA), em cada esfera de gestão;

CONSIDERANDO, o parecer da comissão de análise do PMS 2022-2025, que indica ser favorável à aprovação na plenária do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Saúde - PMS, quadriênio 2022-2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

Benice Benedita de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias
Prefeita Municipal de Cáceres

Av. São João, nº 600, Bairro Cavalhada – CEP: 78.200-000 Cáceres/MT
E-mail: cmsconselhomunicipaldesaude@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BB02-0568-8E91-2928 e informe o código BB02-0568-8E91-2928

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB02-0568-8E91-2928

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 16/09/2022 15:28:43 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BB02-0568-8E91-2928

Assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (emitido pelo CPF 566.957.564-49)
Data: 09/01/2023 18:17:47 -03:00

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ERRATA PUBLICAÇÃO PORTARIA 04/2023

Ante ao erro de digitação na publicação no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso da portaria 04/2023 publicado dia 31/01/2023 ANO XVIII Nº 4.163,comunicamos que:

ONDE SE LÊ: "Dispõe sobre a nomeação da Servidora Kátia Cristina Leite Nunes para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 04/2023 – Previ Cáceres".

LEIA-SE

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora Kátia Cristina Leite Nunes para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 01/2023 – Previ Cáceres".

Cáceres, 01 de fevereiro de 2023.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 030/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situadas na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação Administrativa e Gestão do Trabalho desta Secretaria, nos dias **02,03,06,07,08/02/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2023.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun. de Assistência Social

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-Á. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00013	CASSIA SANTOS DA SILVA RAMOS MARTINS	09/05/2000	56,00
00014	SONIA MARIA ANDRE DIAS	30/08/1977	56,00
00015	EDEMAR ZUSE	29/06/1973	52,50
00016	ADRIELE RODRIGUES ASSUNÇÃO ARAGÃO	04/08/1998	52,00
00017	LETICIA DE CAMPOS DE PAULA	05/05/2002	52,00
00018	MAYRA RUBIA DA SILVA	10/10/1990	52,00

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF (Legível)	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
19	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao	
20	Declaração de Bens/Recibo do Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
21	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo	
22	Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line obtida no ambiente de E-social do Governo Federal. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml).	
23	Telefone e E-mail	

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

Os (as) candidatos (as) classificados (as) deveram comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 02,03,06/02/2023.

CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS)

Cargo: PEDAGOGA		
Ordem	**Nome**	**RG**
14	Wanda Cardoso Dias	34017240

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 01 de fevereiro de 2023.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun.de Assistência Social

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF (Legível)	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e crimi-	

	nais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
19	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao	
20	Declaração de Bens/Recibo do Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
21	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo	
22	Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line obtida no ambiente de E-social do Governo Federal. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml).	
23	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.431, de 12 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 778, de 21 de outubro de 2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019-PGM

DISTRATANTE:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONSIDERANDO, ademais, que o Contrato Administrativo originalmente firmado, obedeceu a todos os trâmites legais, tendo sido regularmente publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, e que a assinatura de sua Rescisão Contratual e respectiva publicação, constituem-se na correta ferramenta jurídica de extinção dos direitos e obrigações decorrentes da celebração original;

OBJETO: Rescindir, com efeitos a partir da presente data, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019-PGM**, com fulcro nas razões de fato e de direito acima expostas e com fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 22 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

DIEGO DA SILVA GONÇALVES

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONTRATADA

LUCIANO RODRIGO WEIAND

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CONTRATADA

EXTRATO DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA ZONA URBANA

ASSESSORIA TECNICA I

EXTRATO DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA ZONA URBANA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres, localizada na Av. Brasil, 119 - COC, Cáceres - MT, 78210-906, CNPJ n° 03.214.145/0001-83, torna público que requereu à SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona urbana do município nas seguintes coordenadas: DATUM: SIRGAS2000 – W: 57:38:38,35 – S: 16:03:59,70.

Cáceres – MT, 01 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 3120 de 21 de dezembro de 2022 que estabeleceu diretrizes, metas e prioridades do orçamento do Município para 2023,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 3.592, de 31 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro das limitações do inc. II do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3120, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, 31 de janeiro de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Programa	**1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**
Ação	**2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Detalhamento	**3.3.90.14.00**	**DIÁRIAS - CIVIL**	**4.000,00**
Detalhamento	**3.3.90.35.00**	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	**32.000,00**
Detalhamento	**3.3.90.91.00**	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**8.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**44.000,00**

REDUÇÕES

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Programa	**1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**		
Ação	**2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**		
Detalhamento	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**-29.000,00**
Detalhamento	**3.3.90.46.00**	**AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO**	**-15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**-44.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE LUIZ DA COSTA	352.461.701-87	9047 /00147/2022
JOSE LUIZ DA COSTA	352.461.701-87	9047 /00146/2022
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047 /00173/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047 /00176/2022
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047 /00177/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/01/2023

Data de desafixação: 02/02/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 007/2023

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 199, §5º, da Lei Complementar nº 25/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2020 e no Art. 22, §§1º a 4º, da Lei Complementar nº 181/2022,

Considerando o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019 da Prefeitura Municipal de Cáceres; e

Resolve,

Art. 1º. Tornar sem efeito a **Portaria de n. 005/2023** publicada em 26/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n. 4.160.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 31 de Janeiro de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 008/2023

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 199, §5º, da Lei Complementar nº 25/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2020 e no Art. 22, §§1º a 4º, da Lei Complementar nº 181/2022,

Considerando o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019 da Prefeitura Municipal de Cáceres; e

Resolve,

Art. 1º. Tornar sem efeito a **Portaria de n. 006/2023** publicada em 26/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n. 4.160.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 31 de Janeiro de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - FEVEREIRO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**	
02/02/2023 17:30		https://meet.google.com/qzn-eygd-wem	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues		Vitor Miguel de Oliveira
14.110/2022	Claudia Campos de Paula		Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**	
06/02/2023 17:30		https://meet.google.com/hop-vjzx-wpy	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
285/2022	Marguia Engenharia		Jovanil de Campos
20.096/2022	Augusta da Silva Assis		Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
08/02/2023 17:30		https://meet.google.com/jix-kpmz-mpq
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da S. Carvalho/Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Antônio Carlos Leite Nycollas/Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/02/2023 17:30		https://meet.google.com/sfd-pviu-gar
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvares	Richard Rodrigues da Silva
7.744/2021	Celia Regina G. Tirelli	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
16/02/2023 17:30		https://meet.google.com/puf-qgtn-qbd
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.353/2022	N.M Pinow e Cia – Yoshi Cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida
22.323/2022	Concretos Monte Verde	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
22/02/2023 17:30		https://meet.google.com/yuc-pamt-dzr
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.020/2022	Nelson Antunes Sobrinho	Richard Rodrigues da Silva
8.338/2022	Zacarias Soares da Silva	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
24/02/2023 17:30		https://meet.google.com/rxu-mjic-hsh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.580/2022	Joaquim Castrillon	Antônio Carlos Leite
19.396/2022	Adriana da Silva Campos	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
27/02/2023 17:30		https://meet.google.com/kqr-pnha-whu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.585/2022	Sidney de Almeida Silva	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE MARÇO.		

Cáceres, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 01-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (ESTADUAL E MUNICIPAL), no município Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: C S LIMA COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.382.477/0001-90.

VALOR: **R$ 1.984.486,25 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 01 de fevereiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 017/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n. º 017/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR e os PRAZOS DE VIGÊNCIA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 017/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, Valor** para mais **R$ 137.932,66 (cento e trinta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos),** correspondente a **6,19%** do valor original, alterando o valor total contratual de **R$ 2.406.481,04** para **R$ 2.544.413,70** e, **Prazos** para mais **120 (cento e vinte)** dias.

Cáceres – MT, 01 de fevereiro de 2023.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 096 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 3120 de 21 de dezembro de 2022 que estabeleceu diretrizes, metas e prioridades do orçamento do Município para 2023,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 3.592, de 31 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro das limitações do inc. II do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3120, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, 31 de janeiro de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Programa	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**		
Ação	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**		
Detalhamento	**3.1.90.13.00**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**4.000,00**

Detalhamento	**3.1.90.16.00**	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**	**114.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**118.000,00**

REDUÇÕES

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Programa	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**		
Ação	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**		
Detalhamento	**3.1.90.11.00**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	**-118.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**-118.000,00**

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 82/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO A FRIO (CAF) EM GRANEL PARA SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E TAPA BURACO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL,** na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do presente EDITAL.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: 14/02/2023 às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **e gov.br/compras ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 050 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"CONCEDE A **LICENCA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES** SEM REMUNERAÇÃO PARA A SERVIDORA **KELLY MAMELA GOMES ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Complementar n° 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da Servidora protocolado sob n°242 de 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, a **LICENCA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES** sem remuneração para a servidora **KELLY MAMELA GOMES ALMEIDA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeirtura Municipal, exercendo o cargo de **ODONTOLOGA**, Classe "B", Nivel "02", a partir de 02 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,01 de fevereiro de 2023.

RH
PORTARIA DE Nº 049 DE 01 DE FEVEREIRO 2023

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA **URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 96 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 20 de janeiro de 2023.

RESOLVE

I – Conceder a senhora **URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUSA** a Licença para Tratamento de Assuntos Particulares que exercer o cargo de Professora Educação Infantil - Sede **no período de 01.02.2023 a 31.01.2025** lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSE "C" NIVEL "02"**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **TAMARA BOAVENTURA DE AMORIM** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÀREA URBANA.**

Nomear,a partir de 24 de janeiro de 2023, a senhora Tamara Boaventura de Amorim, portadora do CPF sob nº 011.994.811-73 e do RG nº 2137727-8 SSP/MT, para o cargo efetivo de Agente Administrativo – Área Urbana,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MASON EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.538.156/0016-96.

Objeto: Contrato de aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Campo Novo do Parecis – MT. Através do presente ficam contratado o seguinte item:

Cód. Item	Descrição do Item	Und.	Quant.	Valor Total
49826	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS NOVA, MODELO E ANO CORRENTE, MOTOR DIESEL E POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 85 HP, INJEÇÃO MECÂNICA COM REDUÇÃO DE POLUENTES MAR-1, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100KG, CABINE ROPS E FOPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 04 MARCHAS A RÉ, CAÇAMBA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 M³, CAÇAMBA RETRO ESCAVADEIRA ,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,30 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CARREGADEIRA DE NO MÁXIMO 8.800 KGF, ALTURA MÁXIMA DE TRANSPORTE 3,50 M.	UN	01	460.000,00

Valor: R$ **O valor total do contrato é de R$** 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);

Prazo: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2023.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos Pesados

Programática: 07.002.15.451.0005.10011.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.711.0000804.000 - Transferência da União - Lei Complementar 176/2020.

Processo Licitatório: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2022

PREGÃO ELETRÔNICONº006/2022

AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS NOVA, MODELO E ANO CORRENTE, MOTOR DIESEL E POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 85 HP, INJEÇÃO MECÂNICA COM REDUÇÃO DE POLUENTES MAR-1, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100KG, CABINE ROPS E FOPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 04 MARCHAS A RÉ, CAÇAMBA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 M³, CAÇAMBA RETRO ESCAVADEIRA ,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,30 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CARREGADEIRA DE NO MÁXIMO 8.800 KGF, ALTURA MÁXIMA DE TRANSPORTE 3,50 M.	01	BOBCAT	R$ 460.000,00	R$ 460.000,00
TOTAL	**R$ 460.000,00**				

Totalizando o valor de **R$ 460.000,00** (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 123/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022, da empresa MASON EQUIPAMENTOS LTDA**,** para futura e eventual aquisição de Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 123/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, 19 de outubro de 2022, nº 4.091, na página 375.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº29/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº13/2023 enviado para Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT;

Ofício Nº14/2023 resposta da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, 24 de janeiro de 2023;

Ofício Nº14/2023 enviado para empresa Mason Equipamentos LTDA;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 25 de janeiro de 2023;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 006/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, 29 de setembro de 2022, nº 4.078, na página 589;

Diário Oficial, nº 28.340, 29 de setembro de 2022, na página 114;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de 19993;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 123/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, 19 de outubro de 2022, nº 4.091, na página 375;

Autorização ata;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº248/2023

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.002.15.451.0005.10011.4490520000.17110000804000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 261;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará 2022;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 10, DE 12 DE JANEIRO 2023.

Republicado para correção

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93
em fevereiro de 2022	5,23
em março de 2022	4,19
em abril de 2022	2,43
em maio de 2022	1,38
em junho de 2022	0,93
em julho de 2022	0,30
em agosto de 2022	0,91
em setembro de 2022	1,22
em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **EMERSON ALVES DE ABREU** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – ÀREA URBANA.**

Nomear,a partir de 01 de fevereiro de 2023, o senhor **Emerson Alves de Abreu**, portador do CPF sob nº 975.247.351-20 e do RG nº 1088534-0 SJ/MT, para o cargo efetivo de **Agente de Fiscalização Sanitária – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 005/2023

Recebimento das propostas: **a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 15 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 15 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 15 de fevereiro de 2023, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de fevereiro de 2023**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 007/2023/ FUNSEM.

PORTARIA Nº 007, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera a servidora público que especifica.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 69 da Lei n. º 1.170, de 09 de maio de 2007 resolve**:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2023, a Assessora Contábil do FUNSEM, Sra. **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, Seccional de Mato Grosso, sob o nº 014190/0-8, portadora da cédula de identidade RG nº 34038577-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 912.385.951-20, admitida na data de 06 de junho de 2016, através da portaria de nº 111 de 22 de junho de 2016, cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Sandro Silvio Cattaneo

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 006/2023

Recebimento das propostas: **a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 16 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 16 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 16 de fevereiro de 2023, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de fevereiro de 2023**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 013/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS** na modalidade Pregão (presencial) **n° 013/2023** a se realizar no **dia 13/02/2023 às 13H30 na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de fevereiro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 020/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDA DI LORETO

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Especializados em CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA;

Valor: R$ 255.110,85

Vigência do Contrato: 05/09/2023

Data de Assinatura: 27/01/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 49 da Lei Federal 8666/93, resolve pela REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 009/2022, cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPEÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, considerando que não compareceram licitantes interessados no certame, sendo a licitação declarada deserta na primeira e na segunda chamada.

Campo Verde – MT, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MG DA SILVA – ME, CNPJ nº 10.607.783/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA MUNICIPAL A RESPEITO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE CAMPO VERDE – PREGÃO Nº 004/2023

VIGÊNCIA: DE 01/02/2023 À 01/02/2024

LOTE	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	45544	305811-5	SERVIÇO DE PESQUISA NA ÁREA ADMINISTRATIVA- PESQUISA DE OPINIÃO PUBLICA.	06 UND	R$ 14.413,33	R$ 86.479,98

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 86.479,98 (OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Instituto de Desenvolvimento Social,inscrito no CNPJ nº. 24.089.704/0001-40

Objeto: Conforme ofício n. 01/2023, encaminhado pela Proponente, e autorizado pelo Concedente, fica prorrogado o prazo de vigência do termo de fomento originário até o dia 20 de fevereiro de 2024, contados a partir do dia 21 de fevereiro de 2023; conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 55, da Lei 13.019/2014.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:1218 - 11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.43.00.00, no exercício de 2023.

Assinatura: Campo Verde – MT, 30 de Janeiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA MUNICIPAL A RESPEITO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE CAMPO VERDE, que teve como vencedora a empresa MG DA SILVA – ME, CNPJ nº 10.607.783/0001-20, vencedora do certame com o valor de R$ 86.479,98 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). Campo Verde, 01 de favereiro de 2023. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA,** na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2023 que se realizaria no dia **03 de Fevereiro de 2023, às 08h30min,** devido a impugnação do edital. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 01 de Fevereiro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVADE ARES-CONDICIONADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**na modalidade Pregão (presencial) **n° 008/2023** a se realizar no dia **14 de Fevereiro de 2023 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 02 de Fevereiro de 2023.

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
521095	MARIA DIAS DOS REIS LOPES DIAS	20/04/1962	53,0	13
520308	SILVANA CRISPIM DE SOUZA	10/03/1977	50,0	14

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518844	CELMA DOS SANTOS DOURADO	07/07/1983	62,5	44
520191	CRISTIANI M D WETTERMANN	13/02/1976	62,5	45
520263	GLEICE FIDELIS DE OLIVEIRA	31/10/1987	62,5	46
522235	SIMONE SANTOS DUTRA	20/09/1989	62,5	47
521901	GRACIELE ELEUTERIO DA LUZ	05/05/1988	60,5	48
520051	ANELISE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	01/09/1998	60,5	49
522213	LUCELIA SANTOS BEZERRA	10/04/1980	60,5	50
521870	LEIDIANE PONTES BRANDAO	20/07/1991	60,5	51
519473	CLEIDE MARIA MARQUES	03/07/1973	60,5	52
520196	EDINALVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	07/10/1985	60,5	53

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
521093	JANETE NUNES PACHECO	14/06/1974	60,0	64
519843	ELIENE ALVES DE OLIVEIRA	10/04/1980	60,0	65
521836	GRACIELE DE JESUS MARINHO	27/10/1985	60,0	66
522136	EDER FERNANDO GONCALEZ FINOTTO	03/03/1988	60,0	67
522900	EVELINE ROBRIGUES DA COSTA	19/08/1996	60,0	68
519058	MARLENE RAMOS DE MORAES	19/10/1976	58,0	69
519210	KETLY DA SILVA PINTO	18/02/1987	58,0	70
520430	VALDIRENE SILVA	04/05/1975	58,0	71
521938	RUTH DO NASCIMENTO GONCALO FILHA	22/10/1968	58,0	72
522692	NEUSILENE RODRIGUES DA COSTA MARQUES	15/04/1969	58,0	73
521899	SELMA CARDOSO DA SILVA	31/07/1981	58,0	74
518876	PRISCILLA TATIANE OLIVEIRA SILVA MENEZES	04/04/1985	58,0	75
522117	ELENIR MINAS DA CRUZ ALBUQUERQUE	04/07/1967	57,5	76
520752	VIVIANE BUENO FONSECA	03/08/1985	57,5	77
522653	GENY FRANCO COSTA	07/03/1971	57,5	78
518481	FLAVIA MATOS DA SILVA SANTOS RODRIGUES MACHADO	19/06/1992	57,5	79
521460	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	27/09/1981	57,5	80

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520332	BEATRIZ DE SOUZA	15/09/1993	57,5	14
521005	MARCELO BERNARDI MORENO	25/08/1978	57,5	15

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PATRULHAMENTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 3. 321,56 (três mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), decorrente do reajuste contratual anual (prevista na cláusula 8. 1), sendo o valor de R$ 377,45 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) de reajuste por mês de prestação de serviço, pelo período de 08 meses e 24 dias.

Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N. 001/2023

DISPENSA Nº.001/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação ao **ONOFRE PEDRO BOTAN** CPF n. 003.126.499-91 modalidade: **DISPENSA Nº 001/2023** no valor **de R$8.000** (oito mil reais**) mensal Processo** nº 454/2023 para **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA FARMACIA CENTRAL**

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,01 de fevereiro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N. 002/2023

DISPENSA Nº.002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a EMPRESA: BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ n. 48.892.588/0001-61 modalidade: **DISPENSA Nº 002/2023** no valor **de R$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais**) Processo** nº 514/2023 para AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL GARBUGIO.

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,01 de fevereiro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 329/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consulta especializadas de pediatria para atendimento a pacientes da Rede Municipal.

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 356**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021, Edital de Credenciamento nº 13/2021, Processo de compra n° 111/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/Credenciante e EMFA SERVIÇOS MEDICOS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.356. 235/0001-28 / Credenciado.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 230/2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: Reforma e Ampliação da escola Angelina Franciscon Mazutti

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias, expirando em 17/04/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa STARK CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 22.278.118/0001-19 CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contrato

EXTRATO DO 7° APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 5 – Ácido tranexamico, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 5 ml.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

ITEM 24 – Carbamazepina, concentração/dosagem 200 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,20 (vinte centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 0,29 (vinte nove centavos).

ITEM 74 – Flumazenil, concentração/dosagem 0,1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 5 ml.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 9,97 (nove reais e noventa e sete centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 11,96 (onze reais e noventa e seis centavos).

ITEM 110 – Nitroprussiato de sódio, concentração/dosagem 25 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola de 2 ml, via de administração intravenosa.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 19,29 (dezenove reais e vinte nove centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 23,97 (vinte três reais e noventa e sete centavos).

ITEM 156 – Vancomicina, cloridrato, concentração/dosagem 1 g, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 22,56 (vinte dois reais e cinquenta e seis centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 25,53 (vinte cinco reais e cinquenta e três centavos).

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO 6 ° APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 52 – Dexametasona, concentração/dosagem 1 mg/g, forma farmacêutica creme dermatológico, forma de apresentação bisnaga, via de administração tópica. Bisnaga/Tubo 10 gramas.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 1,31 (um real e trinta e um centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 1,73 (um real e setenta e três centavos).

.ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos de processamentos de dados para atender o Departamento de TI da Secretaria de Administração.

.

Contratado: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO LTA, CNPJ/MF nº 07.535.072/0001-82

Valor global: R$ 27.922,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 03/2023, Processo Administrativo nº 08/2023 e Processo de Compra nº 06/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 01 de fevereiro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 102, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 102, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DYONES BARREIRA SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5842115, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 052.816.801-02, para exercer o cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, tendo sido aprovado no Concurso Publico nº 001/2022, convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.105 de 29 de dezembro de 2022, e será lotado na unidade administrativa da Creche Walter Barbosa Ferolla, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SMEELTC.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 095, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 095, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EUDES FERREIRA DA SILVA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento

do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 073/2023/SMEELTC, de 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **EUDES FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcional n. 2286, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 001.473.751-50, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SMEELTC, o correspondente a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$1. 585,55 (Hum mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em decorrência de viagem à cidade de Palmas - TO, para viabilizar a revisão e manutenção do veículo Chevrolet S10 placa RRL – 9H53 que atua de forma essencial no atendimento das demandas da Secretaria de Educação, com saída no dia 29/01/2023, às 06h00min e retorno no dia 03/02/2023, sem previsão de horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.121, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.'

DECRETO N. 1.121, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.'

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2022".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do processo seletivo simplificado chamamento público n. 002/2022 e conferencias dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia e nutricionista a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO que a servidora Jesusléia de Souza Nascimento, aprovada em primeiro lugar para exercer o cargo de Professora na área de Licenciatura plena em pedagogia no processo seletivo simplificado chamamento público n. 002/2022, também foi aprovada no Concurso público n. 001/2022, e foi convocada recentemente para assumir a vaga do concurso, através do decreto n. 1.118, de 30 de janeiro de 2023. Portanto para suprir a vaga que está em aberto.

CONSIDERANDO que apesar do ora convocado ter sido classificado, para o cargo de licenciatura plena em pedagogia, para a Escola Municipal Canaã e que há a necessidade de preenchimento desse cargo na Escola Municipal Primavera e que não há classificado para o preenchimento desse cargo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 01/02/2023 até o dia 07/02/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF. **XIV -** Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. A presente convocação só possuirá validade se a servidora convocada optar por alterar o seu local de lotação, onde há demanda da vaga, qual seja, na Escola Municipal Primavera.

Art. 4º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DA CANDIDATA	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Liliane Silva Souza Lozeiro	Licenciatura Plena em Pedagogia	Aprovado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 099, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 099, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o memorando n. 006/2023 - SEXCOM, do dia 30 de janeiro de 2023 exarado pela Sr.ª Renata Dias dos Santos, que solicita a alteração de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Canabrava do Norte-MT, passando a viger com a seguinte composição devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente.

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

TITULAR: Josiane Pereira da Silva

CPF: 047.131.621 -08

RG: 2183294 3 SSP/MT

SUPLENTE: Aline Muriel da Silva Soares

CPF: 754.219.091-15

RG: 5768031 SSP/GO

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Leticia Santos Lima

CPF: 046.606.071-86

RG: 2.054.607-6 SSP/MT

SUPLENTE: Luana Rodrigues da Cunha

CPF: 046.817.431-19

RG: 2388194-1 SSP/MT

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA:

TITULAR: Valmeci Paiva de Amorim

CPF: 555.160.841-72

RG: 1036036-0 SJ/MT

SUPLENTE: Margarida Teixeira da Silva Castro

CPF: 018.678.215-24

RG: 08241316-90 SSP/BA

IV - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO- SINTEP.

TITULAR: Jucelia Rodrigues Malta

CPF: 006.340.941-06

RG: 1600465-5 SSP/MT

SUPLENTE: Juniel Alves Correia

CPF: 006.075.631-41

RG: 16734769 SSP/MT

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL:

TITULAR: Vanessa Lucas Pereira Santos

CPF: 012.809.591-18

RG: 1764741-0 SSP/MT

SUPLENTE: Eva Sandra Lima Santos

CPF: 901.074.031-53

RG: 1327294-2 SSP/MT

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2023/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2023/SMS

''DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PROCEDER COM AS AUTORIZAÇÕES DE DESPESAS E/OU AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO, AUTORIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS – SP, ASSINAR OFÍCIOS E MEMORANDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSINAR EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional n. 2288 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, com e-mail deyliany@gmail.com para autorizar as realizações de despesas e/ou aquisições de bens e serviços, bem como, quando a Secretária, por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município, bem como, assinar ofícios e memorandos da Secretaria de Saúde e assinar empenhos.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Canabrava do Norte – MT, 31 de janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 032/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.120, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N. 1.120, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

CONSIDERANDO que o concurso público n. 001/2022, para o cargo de Licença Plena em Pedagogia, foi único e Exclusivamente para preenchimento da vaga na creche municipal Walter Barbosa Ferolla, mas que, as vagas ora abertas, são para preenchimento, mesmo que de forma provisória, na Escola Municipal e na Escola Municipal Primavera, deve-se respeitar a ordem de classificação e oportunizar a chance de que a referida vaga permanente, seja provida pelo referido servidor, se assim desejar.

CONSIDERANDO que a candidata aprovada em primeiro lugar para o cargo de professora de Licenciatura Plena em Pedagogia, Sr.ª Andria Guimarães da Silva, optou por só tomar posse, quando for convocada para a creche municipal Walter Barbosa Ferolla, faz-se necessária a convocação da classificação, subsequente, respeitando o direito da referida servidora pública municipal quando da convocação para a unidade escolar creche municipal Walter Barbosa Ferolla, manter a sua ordem de classificação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado o candidato relacionado, em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 01/02/2023 a 02/03/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deveram apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. O (a) candidato (a) convocado (a) estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Anexo Único

(Decreto N.1.120/2023)

N.	Candidatos	Área	Média Final	Posição	Resultado
1.	Luciana Alves de Freitas	Professora Licença Plena Pedagogia	69.500	4º	Aprovada
2.	Maria Teliane de Amorim Costa	Assistente Social (Sec. Educação).	60.500	2º	Classificada

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2023/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 001/2023/GAPRE

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS E DE GERENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Gerente de Almoxarifado e Distribuição

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Sr. **FELIPE DA SILVA FERRO,** matrícula funcional n. 2358 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 058.679.781-50, ocupante do cargo de Gerente de Programas e Projetos Sociais, conforme a portaria n. 304/2022, de 02 de maio de 2022, para desempenharcumulativamente as funções do cargo de Gerente de Almoxarifado e Distribuição - GEREALDI, conforme especificado no Art. 133º da Lei n. 1.188, de 29 de novembro de

2021, que altera parcialmente a alínea “c”, do inciso V, do § 1º e as alíneas “g” e “j”, do inciso I, do § 2º, do artigo 59º, da lei municipal n. 1.067/2020.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2023, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.119, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N. 1.119, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público n. 001/2021 e conferencias dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 01/02/2023 até o dia 07/02/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF. **XIV -** Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Rosalina Alves Barreto	Licenciatura Plena em Pedagogia	9º
Rosimeri Aparecida de Oliveira	Licenciatura Plena em Pedagogia	10º

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 097, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 097, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido do servidor público municipal, o Sr. **NIEWTON MENDES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1669861-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 010.652.141-11, do cargo de **ENFERMEIRO** naSecretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 30 de janeiro de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 100, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 100, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DANIEL DIVINO LOZEIRO PEREIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2477036-1, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 049. 758.571-54, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL AMBIENTAL**, tendo sido aprovado no Concurso Publico nº 001/2022, convocado pelo Decreto de Convocação nº 1.049 de 09 de novembro de 2022, e será lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, simbologia SEMAA, ocupante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 101, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 101, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Publico nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LEILA CARVALHO TORRES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 5590519, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 043.745.651-08, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, tendo sido aprovado no Concurso Publico nº 001/2022, convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.105 de 29 de dezembro de 2022, e será lotada na unidade administrativa do Centro de Saúde Milton Gonçalves, ocupante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, simbologia SMS.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 096, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo nº 74º, constante da Lei Municipal n. 1.311, de 07 de novembro de 2022, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17478162,

emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 014.317.551.33, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na **SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAT**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 1.311/2022, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 098, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 098, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a **Sra. DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula n. 2094, ocupante de cargo efetivo de copeira/faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/03/2020 A 14/03/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
09/02/2023 Á 11/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº059/2023.

Portaria Nº059/2023.

De 24 de janeiro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Cláudia Aires Vasconcelos,** do cargo de **Administrador Hospitalar,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02 /2023

EDITAL Nº 02 /2023

DE 01 FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2022, inclusive com a publicação no mural da prefeitura, no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

O R**elatório de Gestão Fiscal ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.**

Publique-se

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXOS RGF 3º QUADRIMESTRE.

Município de CANARANA - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abri/2022	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.430.814,87	6.152.343,22	5.474.387,86	5.528.567,70	5.689.480,48	5.692.739,98	5.759.701,01	5.838.868,06	5.817.901,30	5.760.425,42	3.304.654,43	7.490.468,65	66.940.352,98	3.938,95
Pessoal Ativo	3.981.716,04	5.573.141,13	4.951.193,76	4.955.852,76	5.013.633,47	5.157.301,96	5.219.830,73	5.314.229,68	5.304.703,50	5.233.423,13	2.785.832,32	6.604.146,83	60.135.005,31	3.938,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.441.223,19	4.762.787,82	4.234.881,94	4.289.464,55	4.296.688,74	4.399.167,41	4.449.290,12	4.527.808,77	4.356.908,88	4.405.104,32	2.174.932,85	5.689.185,31	51.027.473,90	3.938,95
Obrigações Patronais	540.492,85	810.353,31	716.311,82	708.358,21	716.944,73	758.134,55	770.540,61	786.420,91	947.794,62	828.318,81	610.899,47	914.961,52	9.107.531,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	449.098,83	579.202,09	523.194,10	532.714,94	675.847,01	535.438,02	539.870,28	524.638,38	513.197,80	527.002,29	518.822,11	886.321,82	6.805.347,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	387.230,82	500.714,03	440.349,49	455.098,79	597.405,48	458.040,02	462.471,48	444.022,71	436.253,56	450.058,05	440.059,63	727.853,27	5.799.557,33	0,00
Pensões	61.868,01	78.488,06	82.844,61	77.616,15	78.441,53	77.398,00	77.398,80	80.615,67	76.944,24	76.944,24	78.762,48	158.468,55	1.005.790,34	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	122.241,82	129.015,50	109.227,40	175.660,00	184.360,00	179.890,00	168.100,00	168.220,00	155.070,00	174.920,00	0,00	334.420,00	1.901.124,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	122.241,82	129.015,50	109.227,40	175.660,00	184.360,00	179.890,00	168.100,00	168.220,00	155.070,00	174.920,00	0,00	334.420,00	1.901.124,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.308.573,05**	**6.023.327,72**	**5.365.160,46**	**5.352.907,70**	**5.505.120,48**	**5.512.849,98**	**5.591.601,01**	**5.670.648,06**	**5.662.831,30**	**5.585.505,42**	**3.304.654,43**	**7.156.048,65**	**65.039.228,26**	**3.938,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	148.554.368,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	148.554.368,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**65.043.167,21**	**43,78**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.219.358,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	76.208.390,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	72.197.422,96	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**21.080.613,31**	**21.080.613,31**	**0,00**	**26.616.181,81**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
__ De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
__ De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
__ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	8.312.375,60	8.312.375,60	0,00	14.056.277,05
Outras Dívidas	12.768.237,71	12.768.237,71	0,00	12.559.904,76
DEDUÇÕES (II)	**10.530.221,06**	**-722.052,46**	**0,00**	**-951.479,53**
Disponibilidade de Caixa	10.530.221,06	-722.052,46	0,00	-951.479,53
_ Disponibilidade de Caixa Bruta	13.252.023,00	10.993.614,86	0,00	14.568.373,41
_ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.721.801,94	9.882.376,11	0,00	14.060.946,03
_ (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.833.291,21	0,00	1.458.906,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**10.550.392,25**	**21.802.665,77**	**0,00**	**27.567.661,34**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**126.451.934,27**	**133.525.004,96**	**0,00**	**148.554.368,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individ	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMI	**126.451.934,27**	**133.525.004,96**	**0,00**	**148.554.368,22**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**16,67**	**15,79**	**0,00**	**17,92**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**8,34**	**16,33**	**0,00**	**18,56**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**151.742.321,12**	**160.230.005,95**	**0,00**	**178.265.241,86**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108.0%	**136.568.089,01**	**144.207.005,36**	**0,00**	**160.438.717,68**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	2.129.091,57	2.129.091,57	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	597.969,60	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.019.524,46	3.379.993,05	0,00	2.421.909,65
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO_ DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**126.451.934,27**	**133.525.004,96**	**147.128.955,99**	**148.554.368,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**126.451.934,27**	**133.525.004,96**	**147.128.955,99**	**148.554.368,22**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**27.819.425,54**	**29.375.501,09**	**32.368.370,32**	**32.681.961,01**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**25.037.482,99**	**26.437.950,98**	**29.131.533,29**	**29.413.764,91**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO_ DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**126.451.934,27**	**133.525.004,96**	**147.128.955,99**	**148.554.368,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**126.451.934,27**	**133.525.004,96**	**147.128.955,99**	**148.554.368,22**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**27.819.425,54**	**29.375.501,09**	**32.368.370,32**	**32.681.961,01**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**25.037.482,99**	**26.437.950,98**	**29.131.533,29**	**29.413.764,91**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**148.554.368,22**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**148.554.368,22**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**23.768.698,92**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**21.391.829,02**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**10.398.805,78**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos			Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.806.806,93	22.962,80	10.977.381,34	14.177,57	220.507,13	0,00	(6.428.221,91)	101.437,07	0,00	(6.529.658,98)
Recursos Ordinários	4.689.187,16	22.962,80	10.977.381,34	14.177,57	79.542,00	0,00	(6.404.876,55)	101.437,07	0,00	(6.506.313,62)
Outros Recursos não Vinculados	(27.387,24)	0,00	0,00	0,00	140.965,13	0,00	(168.352,37)	0,00	0,00	(168.352,37)
Recursos Extraorçamentários	145.007,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.007,01	0,00	0,00	145.007,01
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.190.030,05	141.585,98	2.920.113,22	454.691,23	1.460.523,20	0,00	7.213.116,42	1.871.290,09	0,00	5.341.826,33
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	184.192,44	0,00	26.345,00	0,00	0,00	0,00	157.847,44	0,00	0,00	157.847,44
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	31.041,19	0,00	0,00	0,00	(424,52)	0,00	31.465,71	0,00	0,00	31.465,71
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	1.404.215,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404.215,50	0,00	0,00	1.404.215,50
Outras Recursos Vinculados	10.570.580,92	141.585,98	2.893.768,22	454.691,23	1.460.947,72	0,00	5.619.587,77	1.871.290,09	0,00	3.748.297,68
TOTAL (III) = (I + II)	16.996.836,98	164.548,78	13.897.494,56	468.868,80	1.681.030,33	0,00	784.894,51	1.972.727,16	0,00	(1.187.832,65)

CANARANA, 01/02/2023

FONTE:

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 6º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2022, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**116.215.170,06**	**129.128.870,06**	**25.921.922,71**	**20,07**	**159.099.702,93**	**123,21**	**-29.970.832,87**
RECEITAS CORRENTES	**113.503.670,06**	**126.117.370,06**	**25.659.561,41**	**20,35**	**152.816.740,06**	**121,17**	**-26.699.370,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.370.377,53	28.441.377,53	5.830.123,32	20,50	36.243.620,30	127,43	-7.802.242,77
IMPOSTOS	21.581.177,53	26.652.177,53	5.486.760,64	20,59	32.839.453,14	123,21	-6.187.275,61
TAXAS	1.584.450,00	1.584.450,00	343.362,68	21,67	3.396.697,82	214,38	-1.812.247,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	204.750,00	204.750,00	0,00	0,00	7.469,34	3,65	197.280,66
CONTRIBUIÇÕES	5.529.052,99	5.529.052,99	1.286.685,96	23,27	6.623.539,72	119,80	-1.094.486,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.211.673,59	3.211.673,59	718.637,94	22,38	4.039.165,29	125,77	-827.491,70
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	52.500,00	52.500,00	48.214,03	91,84	56.819,45	108,23	-4.319,45
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.264.879,40	2.264.879,40	519.833,99	22,95	2.527.554,98	111,60	-262.675,58
RECEITA PATRIMONIAL	3.684.150,00	4.134.150,00	132.399,62	3,20	1.090.866,17	26,39	3.043.283,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	178,80	0,00	-178,80
VALORES MOBILIÁRIOS	3.684.150,00	4.134.150,00	132.399,62	3,20	1.090.687,37	26,38	3.043.462,63
RECEITA DE SERVIÇOS	71.191,28	71.191,28	0,00	0,00	0,00	0,00	71.191,28
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	71.191,28	71.191,28	0,00	0,00	0,00	0,00	71.191,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.661.998,26	87.754.698,26	18.270.673,31	20,82	108.560.002,49	123,71	-20.805.304,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.779.215,80	29.964.215,80	6.565.623,62	21,91	39.008.072,20	130,18	-9.043.856,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	38.306.664,35	42.214.364,35	8.715.708,97	20,65	51.059.394,46	120,95	-8.845.030,11
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.576.118,11	15.576.118,11	2.989.340,72	19,19	18.492.535,83	118,72	-2.916.417,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.900,00	186.900,00	139.679,20	74,73	298.711,38	159,82	-111.811,38
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	29.400,00	29.400,00	114.826,33	390,57	180.658,06	614,48	-151.258,06
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	12.900,66	0,00	-12.900,66
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	157.500,00	157.500,00	24.852,87	15,78	105.152,66	66,76	52.347,34
RECEITAS DE CAPITAL	**2.711.500,00**	**3.011.500,00**	**262.361,30**	**8,71**	**6.282.962,87**	**208,63**	**-3.271.462,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	445.200,00	0,00	-445.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	445.200,00	0,00	-445.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.701.000,00	3.001.000,00	262.361,30	8,74	5.837.762,87	194,53	-2.836.762,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.913.500,00	1.913.500,00	0,00	0,00	2.058.965,03	107,60	-145.465,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	787.500,00	1.087.500,00	262.361,30	24,13	3.778.797,84	347,48	-2.691.297,84
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.451.279,29**	**5.451.279,29**	**140.282,66**	**2,57**	**4.633.606,80**	**85,00**	**817.672,49**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**121.666.449,35**	**134.580.149,35**	**26.062.205,37**	**19,37**	**163.733.309,73**	**121,66**	**-29.153.160,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**121.666.449,35**	**134.580.149,35**	**26.062.205,37**	**19,37**	**163.733.309,73**	**121,66**	**-29.153.160,38**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	8.780.689,20	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.666.449,35	134.580.149,35	26.062.205,37	19,37	172.513.998,93	128,19	-37.933.849,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	730.000,00	—	—	730.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	730.000,00	—	—	730.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**107.152.781,35**	**164.702.426,04**	**19.005.032,17**	**167.950.589,83**	**-3.248.163,79**	**22.680.479,25**	**165.972.812,67**	**-1.270.386,63**	**154.210.060,78**	**1.977.777,16**
DESPESAS CORRENTES	**98.240.006,35**	**155.346.611,42**	**17.955.405,31**	**154.559.525,40**	**787.086,02**	**19.734.713,25**	**153.205.078,86**	**2.141.532,56**	**142.342.192,39**	**1.354.446,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.508.182,68	64.882.360,57	10.514.724,43	64.432.143,49	450.217,08	10.510.966,36	64.428.204,54	454.156,03	61.672.304,85	3.938,95
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	330.000,00	1.537.303,04	271.113,70	1.537.299,11	3,93	271.113,70	1.537.299,11	3,93	1.537.299,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.401.823,67	88.926.947,81	7.169.567,18	88.590.082,80	336.865,01	8.952.633,19	87.239.575,21	1.687.372,60	79.132.588,43	1.350.507,59
DESPESAS DE CAPITAL	**8.012.775,00**	**13.401.314,62**	**1.049.626,86**	**13.391.064,43**	**10.250,19**	**2.945.766,00**	**12.767.733,81**	**633.580,81**	**11.867.868,39**	**623.330,62**
INVESTIMENTOS	7.012.775,00	12.891.997,01	665.308,86	12.881.746,82	10.250,19	2.561.448,00	12.258.416,20	633.580,81	11.358.550,78	623.330,62
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.000.000,00	509.317,61	384.318,00	509.317,61	0,00	384.318,00	509.317,61	0,00	509.317,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**900.000,00**	**-4.045.500,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.045.500,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.045.500,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	900.000,00	-4.045.500,00	0,00	0,00	-4.045.500,00	0,00	0,00	-4.045.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.681.115,12**	**6.928.211,46**	**1.064.242,03**	**6.541.186,26**	**387.025,20**	**1.066.854,98**	**6.541.186,26**	**387.025,20**	**4.381.784,85**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**112.833.896,47**	**171.630.637,50**	**20.069.274,20**	**174.491.776,09**	**-2.861.138,59**	**23.747.334,23**	**172.513.998,93**	**-883.361,43**	**158.591.845,63**	**1.977.777,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**112.833.896,47**	**171.630.637,50**	**20.069.274,20**	**174.491.776,09**	**-2.861.138,59**	**23.747.334,23**	**172.513.998,93**	**-883.361,43**	**158.591.845,63**	**1.977.777,16**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	5.141.464,10	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.833.896,47	171.630.637,50	20.069.274,20	174.491.776,09	—	23.747.334,23	172.513.998,93	—	163.733.309,73	1.977.777,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.451.279,29**	**5.451.279,29**	**140.282,66**	**2,57**	**4.633.606,80**	**85,00**	**817.672,49**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.451.279,29**	**5.451.279,29**	**140.282,66**	**2,57**	**4.633.606,80**	**85,00**	**817.672,49**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.923.529,29	3.923.529,29	99.842,89	2,54	3.290.603,39	83,87	632.925,90
Contribuições Sociais	3.923.529,29	3.923.529,29	99.842,89	2,54	3.290.603,39	83,87	632.925,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.527.750,00	1.527.750,00	40.439,77	2,65	1.343.003,41	87,91	184.746,59
Demais Receitas Correntes	1.527.750,00	1.527.750,00	40.439,77	2,65	1.343.003,41	87,91	184.746,59

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.681.115,12**	**6.928.211,46**	**1.064.242,03**	**6.541.186,26**	**387.025,20**	**1.066.854,98**	**6.541.186,26**	**387.025,20**	**4.381.784,85**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	5.681.115,12	6.928.211,46	1.064.242,03	6.541.186,26	387.025,20	1.066.854,98	6.541.186,26	387.025,20	4.381.784,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.681.115,12	6.928.211,46	1.064.242,03	6.541.186,26	387.025,20	1.066.854,98	6.541.186,26	387.025,20	4.381.784,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 931.364,29

FONTE:

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Tctal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Tctal d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.985.334,23	173.534.978,92	19.005.032,17	167.950.589,83	96,25	5.584.389,09	22.680.479,25	165.972.812,67	96,21	7.562.166,25	1.977.777,16
Legislativa	4.350.000,00	3.861.000,00	538.619,93	3.851.469,21	2,21	9.530,79	666.522,12	3.846.419,21	2,23	14.580,79	5.050,00
Ação Legislativa	4.350.000,00	3.861.000,00	538.619,93	3.851.469,21	2,21	9.530,79	666.522,12	3.846.419,21	2,23	14.580,79	5.050,00
Administração	16.239.237,65	24.194.834,26	2.165.401,83	24.178.277,22	13,86	16.557,04	2.718.155,78	24.154.513,63	14,00	40.320,63	23.763,59
Administração Geral	15.059.237,65	22.580.273,06	2.055.170,77	22.563.892,89	12,93	16.380,17	2.592.421,05	22.540.131,30	13,07	40.141,76	23.761,59
Administração Financeira	965.000,00	1.329.134,77	67.636,54	1.329.134,77	0,76	0,00	83.140,21	1.329.132,77	0,77	2,00	2,00
Controle Interno	215.000,00	285.426,43	42.594,52	285.249,56	0,16	176,87	42.594,52	285.249,56	0,17	176,87	0,00
Assistência Social	5.228.100,00	6.092.614,18	659.729,03	6.085.262,86	3,49	7.351,32	792.518,96	6.085.262,86	3,53	7.351,32	0,00
Administração Geral	3.700.000,00	4.811.927,09	282.821,72	4.810.774,28	2,76	1.152,81	374.023,16	4.810.774,28	2,79	1.152,81	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.500,00	223.561,29	7.900,98	219.579,89	0,13	3.981,40	22.078,63	219.579,89	0,13	3.981,40	0,00
Assistência Comunitária	1.250.600,00	1.057.125,80	369.006,33	1.054.908,69	0,60	2.217,11	396.417,17	1.054.908,69	0,61	2.217,11	0,00
Previdência Social	12.447.552,88	12.438.552,88	1.450.474,69	7.363.269,27	4,22	5.075.283,61	1.503.868,30	7.350.448,65	4,26	5.088.104,23	12.820,62
Previdência do Regime Estatutário	12.447.552,88	12.438.552,88	1.450.474,69	7.363.269,27	4,22	5.075.283,61	1.503.868,30	7.350.448,65	4,26	5.088.104,23	12.820,62
Saúde	26.862.991,75	42.823.396,96	5.383.704,91	42.689.665,73	24,47	133.731,23	6.183.579,39	42.656.943,03	24,73	166.453,93	32.722,70
Administração Geral	2.170.000,00	3.808.186,43	437.912,95	3.808.186,43	2,18	0,00	476.779,71	3.808.186,43	2,21	0,00	0,00
Atenção Básica	5.793.500,00	12.117.335,51	1.719.480,02	12.050.978,24	6,91	66.357,27	1.950.632,16	12.046.032,65	6,98	71.302,86	4.945,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.059.491,75	24.030.968,62	2.876.563,40	23.976.504,33	13,74	54.464,29	3.379.298,47	23.948.727,22	13,88	82.241,40	27.777,11
Suporte Profilático e Terapêutico	1.990.000,00	1.441.278,33	112.214,40	1.441.278,33	0,83	0,00	124.247,41	1.441.278,33	0,84	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.425.000,00	945.037,35	74.735,84	934.303,76	0,54	10.733,59	89.823,34	934.303,76	0,54	10.733,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	425.000,00	480.590,72	162.798,30	478.414,64	0,27	2.176,08	162.798,30	478.414,64	0,28	2.176,08	0,00
Trabalho	1.200.000,00	1.134.989,48	243.926,41	1.134.473,32	0,65	516,16	243.926,41	1.134.473,32	0,66	516,16	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.200.000,00	1.134.989,48	243.926,41	1.134.473,32	0,65	516,16	243.926,41	1.134.473,32	0,66	516,16	0,00
Educação	26.869.273,11	39.633.903,18	4.284.054,28	39.314.050,85	22,53	319.852,33	4.747.945,25	39.066.831,84	22,65	567.071,34	247.219,01
Alimentação e Nutrição	403.650,00	883.650,00	160.401,51	847.014,74	0,49	36.635,26	237.714,96	847.014,74	0,49	36.635,26	0,00
Ensino Fundamental	19.649.240,43	29.007.457,68	3.192.727,36	28.761.490,06	16,48	245.967,62	3.370.647,81	28.523.885,13	16,53	483.572,55	237.604,93
Ensino Superior	70.000,00	156.755,46	0,00	153.732,95	0,09	3.022,51	8.550,00	145.182,95	0,08	11.572,51	8.550,00
Educação Infantil	6.746.382,68	9.586.040,04	930.925,41	9.551.813,10	5,47	34.226,94	1.131.032,48	9.550.749,02	5,54	35.291,02	1.064,08
Cultura	865.500,00	3.193.507,71	1.177.780,20	3.191.142,23	1,83	2.365,48	253.620,62	2.198.278,65	1,27	995.229,06	992.863,58
Difusão Cultural	865.500,00	3.193.507,71	1.177.780,20	3.191.142,23	1,83	2.365,48	253.620,62	2.198.278,65	1,27	995.229,06	992.863,58
Urbanismo	1.800.500,00	5.620.227,67	88,78	5.619.529,57	3,22	698,10	949.477,30	5.613.800,51	3,25	6.427,16	5.729,06
Defesa Naval	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	1.770.500,00	5.620.227,67	88,78	5.619.529,57	3,22	698,10	949.477,30	5.613.800,51	3,25	6.427,16	5.729,06
Habitação	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.700.000,00	5.575.403,69	419.939,02	5.574.047,79	3,19	1.355,90	476.740,31	4.956.446,23	2,87	618.957,46	617.601,56
Saneamento Básico Urbano	1.700.000,00	5.575.403,69	419.939,02	5.574.047,79	3,19	1.355,90	476.740,31	4.956.446,23	2,87	618.957,46	617.601,56
Gestão Ambiental	30.000,00	278.882,74	118.807,16	278.882,54	0,16	0,20	118.807,16	278.882,54	0,16	0,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	278.882,74	118.807,16	278.882,54	0,16	0,20	118.807,16	278.882,54	0,16	0,20	0,00
Agricultura	1.830.000,00	2.881.721,29	128.868,47	2.880.578,73	1,65	1.142,56	307.465,27	2.879.416,23	1,67	2.305,06	1.162,50
Administração Geral	1.420.000,00	2.554.721,29	252.258,47	2.554.721,29	1,46	0,00	307.465,27	2.553.558,79	1,48	1.162,50	1.162,50
Extensão Rural	410.000,00	327.000,00	-123.390,00	325.857,44	0,19	1.142,56	0,00	325.857,44	0,19	1.142,56	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Tctal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Tctal d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.985.334,23	173.534.978,92	19.005.032,17	167.950.589,83	96,25	5.584.389,09	22.680.479,25	165.972.812,67	96,21	7.562.166,25	1.977.777,16
Indústria	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.240.000,00	1.951.689,06	141.990,68	1.942.399,71	1,11	9.289,35	146.352,68	1.942.399,71	1,13	9.289,35	0,00
Promoção Comercial	620.000,00	1.061.870,00	140.410,36	1.054.345,39	0,60	7.524,61	144.772,36	1.054.345,39	0,61	7.524,61	0,00
Turismo	620.000,00	889.819,06	1.580,32	888.054,32	0,51	1.764,74	1.580,32	888.054,32	0,51	1.764,74	0,00
Energia	2.315.404,40	3.334.752,97	737.664,10	3.334.752,97	1,91	-0,00	1.182.681,43	3.334.592,30	1,93	160,67	160,67
Conservação de Energia	2.275.404,40	2.114.895,95	439.786,24	2.114.895,95	1,21	-0,00	439.786,24	2.114.735,28	1,23	160,67	160,67
Energia Elétrica	40.000,00	1.219.857,02	297.877,86	1.219.857,02	0,70	0,00	742.895,19	1.219.857,02	0,71	0,00	0,00
Transporte	8.981.774,44	14.130.632,62	400.403,40	14.128.363,19	8,10	2.269,43	1.180.317,57	14.089.679,32	8,17	40.953,30	38.683,87
Transporte Aéreo	150.000,00	98.145,99	0,00	98.145,99	0,06	-0,00	0,00	98.145,99	0,06	-0,00	0,00
Transporte Rodoviário	8.831.774,44	14.032.486,63	400.403,40	14.030.217,20	8,04	2.269,43	1.180.317,57	13.991.533,33	8,11	40.953,30	38.683,87
Desporto e Lazer	2.260.000,00	4.342.249,58	498.147,58	4.337.807,92	2,49	4.441,66	553.069,00	4.337.807,92	2,51	4.441,66	0,00
Desporto Comunitário	2.260.000,00	4.342.249,58	498.147,58	4.337.807,92	2,49	4.441,66	553.069,00	4.337.807,92	2,51	4.441,66	0,00
Encargos Especiais	780.000,00	2.046.620,65	655.431,70	2.046.616,72	1,17	3,93	655.431,70	2.046.616,72	1,19	3,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	780.000,00	2.046.620,65	655.431,70	2.046.616,72	1,17	3,93	655.431,70	2.046.616,72	1,19	3,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.681.115,12	6.928.211,46	1.064.242,03	6.541.186,26	3,75	387.025,20	1.066.854,98	6.541.186,26	3,79	387.025,20	0,00
Legislativa	250.000,00	229.000,00	41.511,60	228.624,60	0,13	375,40	41.511,60	228.624,60	0,13	375,40	0,00
Ação Legislativa	250.000,00	229.000,00	41.511,60	228.624,60	0,13	375,40	41.511,60	228.624,60	0,13	375,40	0,00
Administração	796.000,00	968.047,87	157.317,02	922.437,72	0,53	45.610,15	157.317,02	922.437,72	0,53	45.610,15	0,00
Administração Geral	756.000,00	913.047,87	147.717,13	868.194,98	0,50	44.852,89	147.717,13	868.194,98	0,50	44.852,89	0,00
Controle Interno	40.000,00	55.000,00	9.599,89	54.242,74	0,03	757,26	9.599,89	54.242,74	0,03	757,26	0,00
Assistência Social	175.000,00	139.304,29	26.452,17	134.416,86	0,08	4.887,43	26.452,17	134.416,86	0,08	4.887,43	0,00
Administração Geral	160.000,00	129.304,29	21.339,54	129.304,23	0,07	0,06	21.339,54	129.304,23	0,07	0,06	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	10.000,00	5.112,63	5.112,63	0,00	4.887,37	5.112,63	5.112,63	0,00	4.887,37	0,00
Previdência Social	8.000,00	17.000,00	2.621,64	16.281,93	0,01	718,07	2.621,64	16.281,93	0,01	718,07	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	17.000,00	2.621,64	16.281,93	0,01	718,07	2.621,64	16.281,93	0,01	718,07	0,00
Saúde	1.900.000,00	2.654.988,07	475.202,84	2.647.856,28	1,52	7.131,79	477.815,79	2.647.856,28	1,53	7.131,79	0,00
Administração Geral	110.000,00	188.951,64	19.246,60	188.951,64	0,11	0,00	19.246,60	188.951,64	0,11	0,00	0,00
Atenção Básica	670.000,00	894.592,53	180.150,02	894.294,35	0,51	298,18	180.150,02	894.294,35	0,52	298,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	810.000,00	1.251.659,84	206.049,28	1.251.659,84	0,72	-0,00	206.049,28	1.251.659,84	0,73	-0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	107.536,41	11.186,82	107.536,41	0,06	0,00	11.186,82	107.536,41	0,06	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	160.000,00	152.311,20	44.454,12	145.477,59	0,08	6.833,61	47.067,07	145.477,59	0,08	6.833,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	59.936,45	14.116,00	59.936,45	0,03	0,00	14.116,00	59.936,45	0,03	0,00	0,00
Educação	2.341.615,12	2.739.958,58	337.020,69	2.414.632,08	1,38	325.326,50	337.020,69	2.414.632,08	1,40	325.326,50	0,00
Ensino Fundamental	1.436.615,12	1.420.949,40	140.389,65	1.247.216,62	0,71	173.732,78	140.389,65	1.247.216,62	0,72	173.732,78	0,00
Educação Infantil	905.000,00	1.319.009,18	196.631,04	1.167.415,46	0,67	151.593,72	196.631,04	1.167.415,46	0,68	151.593,72	0,00
Cultura	30.000,00	31.000,00	3.875,20	30.657,51	0,02	342,49	3.875,20	30.657,51	0,02	342,49	0,00
Difusão Cultural	30.000,00	31.000,00	3.875,20	30.657,51	0,02	342,49	3.875,20	30.657,51	0,02	342,49	0,00
Agricultura	80.000,00	80.000,00	9.555,61	79.473,28	0,05	526,72	9.555,61	79.473,28	0,05	526,72	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	9.555,61	79.473,28	0,05	526,72	9.555,61	79.473,28	0,05	526,72	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.681.115,12	6.928.211,46	1.064.242,03	6.541.186,26	3,75	387.025,20	1.066.854,98	6.541.186,26	3,79	387.025,20	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	7,92	0,00	492,08	0,00	7,92	0,00	492,08	0,00
Promoção Comercial	500,00	500,00	0,00	7,92	0,00	492,08	0,00	7,92	0,00	492,08	0,00
Desporto e Lazer	100.000,00	68.412,65	10.685,26	66.798,08	0,04	1.614,57	10.685,26	66.798,08	0,04	1.614,57	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	68.412,65	10.685,26	66.798,08	0,04	1.614,57	10.685,26	66.798,08	0,04	1.614,57	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	121.666.449,35	180.463.190,38	20.069.274,20	174.491.776,09	100,00	5.971.414,29	23.747.334,23	172.513.998,93	100,00	7.949.191,45	1.977.777,16

[1]FONTE:
abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

jos recursos serão utilizados para

Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.664.656,59**	**11.903.966,46**	**12.885.771,78**	**12.211.233,18**	**16.496.010,84**	**19.956.258,55**	**13.788.054,77**	**11.831.868,90**	**14.147.255,38**	**16.754.248,28**	**12.406.060,88**	**15.787.461,98**	**168.832.847,59**	**137.965.189,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.686.105,14	2.477.107,64	2.832.927,18	2.984.930,63	3.516.675,58	4.871.416,97	2.261.676,13	2.001.937,34	4.558.242,17	3.222.478,20	2.399.020,71	3.431.102,61	36.243.620,30	28.452.927,53
IPTU	144.871,60	199.021,28	387.456,41	474.574,15	1.112.167,11	2.824.077,68	285.393,87	214.886,89	252.057,02	110.023,94	87.609,87	168.548,51	6.260.688,33	5.688.041,07
ISS	210.819,47	240.595,14	321.413,22	338.399,02	246.113,07	326.904,20	421.853,81	404.859,80	435.710,63	417.279,62	344.232,64	277.829,26	3.986.009,88	6.004.321,05
ITBI	342.152,32	854.518,28	187.775,41	682.605,45	727.528,90	305.246,58	205.569,06	464.475,45	1.717.637,12	500.199,19	520.335,23	841.598,35	7.349.641,34	5.670.875,00
IRRF	18.241,91	245.716,17	395.454,71	510.620,83	512.428,19	428.269,78	408.707,01	9.843,86	428.737,34	1.013.492,24	434.492,36	1.107.518,82	5.513.523,22	3.964.092,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	970.019,84	937.256,77	1.540.827,43	978.731,18	918.438,31	986.918,73	940.152,38	907.871,34	1.724.100,06	1.181.483,21	1.012.350,61	1.035.607,67	13.133.757,53	7.125.597,67
Contribuições	351.359,33	461.721,64	553.854,37	521.089,37	497.784,88	566.417,77	567.905,62	241.200,61	242.921,78	1.227.379,46	623.774,61	644.236,26	6.499.645,70	5.460.802,99
Receita Patrimonial	74.450,71	73.876,63	78.980,99	57.173,28	64.940,22	73.374,21	176.024,87	150.495,63	110.964,57	98.185,44	69.263,04	63.136,58	1.090.866,17	4.134.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.450,71	73.876,63	78.980,99	57.173,28	64.940,22	73.374,21	176.024,87	150.316,83	110.964,57	98.185,44	69.263,04	63.136,58	1.090.687,37	4.134.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,80	0,00	0,00	0,00	0,00	178,80	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.191,28
Transferências Correntes	8.544.472,57	8.882.563,95	9.410.900,36	8.626.030,36	12.399.036,56	14.409.653,87	10.769.108,82	9.422.814,38	9.217.839,86	12.198.464,13	9.198.374,34	11.626.133,25	124.705.392,45	99.660.267,74
Cota-Parte do FPM	1.787.716,57	2.495.501,58	1.512.874,33	1.793.291,78	1.994.858,15	1.866.570,47	2.512.286,43	1.825.312,02	1.681.085,88	1.599.496,37	2.010.275,75	3.123.565,41	24.202.834,74	18.373.685,78
Cota-Parte do ICMS	3.926.448,02	3.642.909,24	4.538.241,97	3.493.645,90	4.852.348,03	4.274.637,40	4.230.149,86	4.365.221,84	4.202.374,11	3.947.358,74	3.960.229,56	3.747.472,17	49.181.036,84	40.676.545,88
Cota-Parte do IPVA	196.275,70	250.260,04	565.698,61	675.231,34	759.926,93	629.604,87	413.904,43	305.085,80	226.218,10	189.792,77	162.461,60	146.976,07	4.521.436,26	3.950.000,00
Cota-Parte do ITR	249.171,14	26.196,19	29.149,70	32.924,54	25.469,98	91.481,38	32.720,49	122.278,17	345.273,00	3.324.942,25	340.881,83	249.405,66	4.869.894,33	4.541.283,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Transferências da LC 61/1989	28.076,42	19.973,55	10.085,03	34.118,81	13.240,18	15.184,61	16.628,79	11.592,18	17.533,07	171.029,56	89.191,61	169.117,81	595.771,62	168.000,00
Transferências do FUNDEB	1.452.171,61	1.484.055,33	1.583.155,49	1.375.842,85	1.798.787,52	1.588.846,01	1.493.722,84	1.569.066,00	1.542.752,03	1.614.785,43	1.509.079,42	1.480.261,30	18.492.535,83	15.576.118,11
Outras Transferências Correntes	904.613,11	963.658,02	1.171.695,23	1.220.975,14	2.954.405,77	5.943.329,13	2.069.695,98	1.224.258,37	1.202.603,67	1.351.059,01	1.126.254,57	2.709.334,83	22.841.882,83	16.322.134,16
Outras Receitas Correntes	8.268,84	8.696,60	9.108,88	22.009,54	17.573,60	35.395,73	13.339,33	15.420,94	17.287,00	7.741,05	115.628,18	22.853,28	293.322,97	185.850,00
DEDUÇÕES (II)	**1.422.768,23**	**1.582.405,28**	**1.753.225,02**	**1.546.793,40**	**1.875.787,44**	**1.724.533,22**	**1.597.619,23**	**1.365.454,82**	**1.281.873,01**	**2.822.425,57**	**1.655.703,17**	**1.649.890,98**	**20.278.479,37**	**19.039.493,07**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	181.344,60	289.924,35	415.273,60	338.463,96	337.683,50	345.157,72	331.824,98	36.066,79	20.844,45	999.024,26	346.580,09	378.235,63	4.020.423,93	3.300.923,59
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	9.501,48	9.507,63	8.758,66	9.310,83	11.583,47	6.916,80	10.274,60	5.808,61	2.975,76	11.083,49	14.353,48	12.590,67	112.665,48	3.633.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.231.922,15	1.282.973,30	1.329.192,76	1.199.018,61	1.526.520,47	1.372.458,70	1.255.519,65	1.323.579,42	1.258.052,80	1.812.317,82	1.294.769,60	1.259.064,68	16.145.389,96	12.105.569,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.241.888,36**	**10.321.561,18**	**11.132.546,76**	**10.664.439,78**	**14.620.223,40**	**18.231.725,33**	**12.190.435,54**	**10.466.414,08**	**12.865.382,37**	**13.931.822,71**	**10.750.357,71**	**14.137.571,00**	**148.554.368,22**	**118.925.696,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.241.888,36**	**10.321.561,18**	**11.132.546,76**	**10.664.439,78**	**14.620.223,40**	**18.231.725,33**	**12.190.435,54**	**10.466.414,08**	**12.865.382,37**	**13.931.822,71**	**10.750.357,71**	**14.137.571,00**	**148.554.368,22**	**118.925.696,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.241.888,36**	**10.321.561,18**	**11.132.546,76**	**10.664.439,78**	**14.620.223,40**	**18.231.725,33**	**12.190.435,54**	**10.466.414,08**	**12.865.382,37**	**13.931.822,71**	**10.750.357,71**	**14.137.571,00**	**148.554.368,22**	**118.925.696,47**

Fonte:

CANARANA, 01/02/2023

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	126.117.370,06	152.816.740,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.441.377,53	36.243.620,30
I.P.T.U.	5.684.891,07	6.260.688,33
I.S.S.	6.001.171,05	3.986.009,88
I.T.B.I.	5.667.725,00	7.349.641,34
I.R.R.F.	3.964.092,74	5.513.523,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.123.497,67	13.133.757,53
Contribuições	5.529.052,99	6.623.539,72
Receita Patrimonial	4.134.150,00	1.090.866,17
Aplicações Financeiras(II)	4.134.150,00	1.090.687,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	178,80
Transferências Correntes	87.754.698,26	108.560.002,49
Cota-Parte do FPM	15.410.642,24	19.771.916,89
Cota-Parte do ICMS	33.187.776,70	39.344.829,74
Cota-Parte do IPVA	3.215.000,00	3.617.149,97
Cota-Parte do ITR	3.633.027,05	3.895.915,61
Transferências da LC 87/1996	42.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	168.000,00	595.771,62
Transferências do FUNDEB	15.576.118,11	18.492.535,83
Outras Transferências Correntes	16.522.134,16	22.841.882,83
Demais Receitas Correntes	258.091,28	298.711,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	258.091,28	298.711,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	121.983.220,06	151.726.052,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.011.500,00	6.282.962,87
Operação de Crédito(VI)	10.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	445.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	445.200,00
Transferências de Capital	3.001.000,00	5.837.762,87
Convênios	1.087.500,00	3.778.797,84
Outras Transferências de Capital	1.913.500,00	2.058.965,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.001.000,00	6.282.962,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**124.984.220,06**	**158.009.015,56**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	155.346.611,42	154.559.525,40	153.205.078,86	142.342.192,39	738.566,84	37.723,20	37.723,20
Pessoal e Encargos Sociais	64.882.360,57	64.432.143,49	64.428.204,54	61.672.304,85	157.246,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.537.303,04	1.537.299,11	1.537.299,11	1.537.299,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	88.926.947,81	88.590.082,80	87.239.575,21	79.132.588,43	581.320,06	37.723,20	37.723,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	88.926.947,81	88.590.082,80	87.239.575,21	79.132.588,43	581.320,06	37.723,20	37.723,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	153.809.308,38	153.022.226,29	151.667.779,75	140.804.893,28	738.566,84	37.723,20	37.723,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.401.314,62	13.391.064,43	12.767.733,81	11.867.868,39	1.616.463,36	525.343,07	477.058,54
Investimentos	12.891.997,01	12.881.746,82	12.258.416,20	11.358.550,78	1.616.463,36	525.343,07	477.058,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	509.317,61	509.317,61	509.317,61	509.317,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.891.997,01	12.881.746,82	12.258.416,20	11.358.550,78	1.616.463,36	525.343,07	477.058,54

FONTE:

Continua 2/4

Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**166.701.305,39**	**165.903.973,11**	**163.926.195,95**	**152.163.444,06**	**2.355.030,20**	**563.066,27**	**514.781,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.975.759,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.697.738,71

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	975.479,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.048.754,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-97.515,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.051.888,71

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	21.080.613,31	26.616.181,81
DEDUÇÕES (XXIX)	10.781.240,68	1.027.383,63
Disponibilidade de Caixa	10.781.240,68	1.027.383,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.252.023,00	14.635.002,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.470.782,32	11.911.043,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.696.574,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.299.372,63	25.588.798,18

FONTE:

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-15.289.425,55**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-9.440.261,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-5.849.164,06**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-2.775.888,93**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	730.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	730.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A FAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	121.183,59	2.350.081,55	2.355.030,20	-	116.234,94	437.434,96	594.500,11	563.066,27	514.781,74	-	517.153,33	633.388,27
EXECUTIVO	121.183,59	2.350.081,55	2.355.030,20	0,00	116.234,94	437.434,96	594.500,11	563.066,27	514.781,74	0,00	517.153,33	633.388,27
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	120.950,77	2.349.831,55	2.354.780,20	0,00	116.002,12	435.056,18	584.468,28	557.521,35	509.236,82	0,00	510.287,64	626.289,76
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	696,00	0,00	0,00	0,00	696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696,00
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	725,00	14.461,21	14.461,21	0,00	725,00	0,00	7.510,00	5.760,00	5.760,00	0,00	1.750,00	2.475,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. (	463,08	0,00	0,00	0,00	463,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,08
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	18,00	15.913,01	15.913,01	0,00	18,00	0,00	2.240,00	1.680,00	1.680,00	0,00	560,00	578,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	2.045,36	2.045,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	450,00	29.051,67	28.651,67	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,22	7.292,04	7.292,04	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22
SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGE	7.536,36	0,00	0,00	0,00	7.536,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.536,36
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	16.761,51	1.936.375,23	1.936.375,23	0,00	16.761,51	0,00	9.325,00	9.325,00	9.325,00	0,00	0,00	16.761,51
SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E LAZER	772,68	0,00	0,00	0,00	772,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,68
SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	8.793,52	125.663,24	125.663,24	0,00	8.793,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.793,52
SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORT	568,00	6.177,97	6.177,97	0,00	568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E	66.935,68	177.492,46	177.492,46	0,00	66.935,68	381.627,94	290.030,00	499.295,24	451.010,71	0,00	220.647,23	287.582,91
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMEN	13.144,63	35.359,36	40.708,01	0,00	7.795,98	53.428,24	275.363,28	41.461,11	41.461,11	0,00	287.330,41	295.126,39
SECRETARIA/FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE	3.686,09	0,00	0,00	0,00	3.686,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.686,09
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	232,82	250,00	250,00	0,00	232,82	2.378,78	10.031,83	5.544,92	5.544,92	0,00	6.865,69	7.098,51
PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARAN/	232,82	0,00	0,00	0,00	232,82	2.378,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378,78	2.611,60
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	10.031,83	5.544,92	5.544,92	0,00	4.486,91	4.486,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	29,31	250.990,31	250.990,31	-	29,31	-	-	-	-	-	-	29,31
EXECUTIVO	29,31	250.990,31	250.990,31	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29,31	250.990,31	250.990,31	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	12.018,74	12.018,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	0,00	8.812,99	8.812,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	5.156,19	5.156,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	7.683,03	7.683,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29,31	0,00	0,00	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	16.006,59	16.006,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	0,00	16.669,02	16.669,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE JUVENTUDE ESPORT	0,00	3.143,36	3.143,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE OBRAS, ESTRADAS E	0,00	22.878,78	22.878,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE E SANEAMEN	0,00	158.621,61	158.621,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**121.212,90**	**2.601.071,86**	**2.606.020,51**	**0,00**	**116.264,25**	**437.434,96**	**594.500,11**	**563.066,27**	**514.781,74**	**0,00**	**517.153,33**	**633.417,58**

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**10.500,00**	**0,00**	**10.500,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.401.314,62	13.391.064,43	10.250,19
Investimentos	12.891.997,01	12.881.746,82	10.250,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	509.317,61	509.317,61	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.401.314,62**	**13.391.064,43**	**10.250,19**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**13.390.814,62**	**13.391.064,43**	**-249,81**

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Município de CANARANA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.666.449,35
Previsão Atualizada	134.580.149,35
Receitas Realizadas	163.733.309,73
Déficit Orçamentário	8.780.689,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	730.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.666.449,35
Dotação Atualizada	180.463.190,38
Despesas Empenhadas	174.491.776,09
Despesas Liquidadas	172.513.998,93
Despesas pagas	158.591.845,63
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.977.777,16
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	174.491.776,09
Liquidadas	172.513.998,93
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.977.777,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	148.554.368,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	148.554.368,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	148.554.368,22

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	7.365.101,39
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.051.356,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.051.356,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	7.051.356,00
_ Resultado Previdenciário	313.745,39
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-97.515,57	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.975.759,56	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.031.935,07	0,00	514.781,74	517.153,33
EXECUTIVO	1.031.935,07	0,00	514.781,74	517.153,33
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.722.284,76	0,00	2.606.020,51	116.264,25
EXECUTIVO	2.722.284,76	0,00	2.606.020,51	116.264,25
TOTAL:	**3.754.219,83**	**0,00**	**3.120.802,25**	**633.417,58**

FONTE:

Continua 1/2

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.613.188,84	25%	14,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.300.650,38	70%	71,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	10.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.391.064,43	10.250,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	476.298,17	-476.298,17
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	39.651.445,50	15,00	198,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

PORTARIA Nº 030/2023

Portaria Nº 030/2023

De 13 de janeiro de 2023.

Nomeia Servidora para o Cargo em comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 – Estrutura

Organizacional Administrativa, e do Art. 2º da Lei Municipal nº 879/2009 de 23 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marcia Barbosa Martins,** para exercer **o** cargo de Secretária do PREVICAN, cargo de Provimento em Comissão, criado pela Lei Municipal 879/2009 de 23 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 13 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº082/2023

Portaria Nº082/2023

De 31 de janeiro de 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor para a função de Diretor Escolar.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso IV, da Emenda da Lei Orgânica do Município, de 07 de junho de 2022; Art.10 da Lei Municipal n° 1.649/2022, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Alan Ricardo Sousa Gomes, para exercer a função de Diretor Escolar, na Escola Municipal de Educação Básica **"Progresso"** para o ano letivo de 2023**,** classificado no Processo de Indicação de Candidatos à Diretor Escolar Nº 001/2022, fase II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 31 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº083/2023

Portaria Nº083/2023

De 31 de janeiro de 2023

Dispõe sobre nomeação de servidora para a função de Diretor Escolar.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso IV, da Emenda da Lei Orgânica do Município, de 07 de junho de 2022; Art.10 da Lei Municipal n° 1.649/2022, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Joelma Permiwa Furlan Trovo, para exercer a função de Diretor Escolar, na Escola Municipal de Educação Básica **"Coronel Vanick"** para o ano letivo de 2023**,** classificada no Processo de Indicação de Candidatos à Diretor Escolar Nº 001/2022, fase II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 31 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°066/2023

Portaria n°066/2023

De 24 de janeiro de 2023

Altera Período de férias do servidor **Jaime Ziliotto** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor, **Jaime Ziliotto,** ocupante do cargo de **Médico,** agendada por meio da Portaria n°825/2022 de 25 de outubro de 2022, 20 dias para o período de 06 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração no mês de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº070/2023.

Portaria Nº070/2023.

De 24 de janeiro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Iriane Aparecida Zanin,** do cargo de **Gestor Educacional,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°067/2023

Portaria n°067/2023

De 24 de janeiro de 2023

Altera Período de férias do servidor **Guilherme Leite Rodrigues** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor, **Guilherme Leite Rodrigues,** ocupante do cargo de **Procurador Geral,** agendada por meio da Portaria n° 337/2022 de 09 de maio de 2022, para o período de 07 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração no mês de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°062/2023

Portaria n°062/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Sulian Pereira dos Santos e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Sulian Pereira dos Santos**, ocupante do cargo de **Assessor de Serviços Gerais,** férias regulares por um período 20 dias a serem gozadas no período de 11 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/10/2021 a 10/10/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº069/2023.

Portaria Nº069/2023.

De 24 de janeiro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Marisa Heliete Ferreira Rodrigues,** do cargo de **Coordenador Educacional de Educação Básica,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°063/2023

Portaria n°063/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Dilceu Paulo dos Santos Costa e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Dilceu Paulo dos Santos Costa**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços I,** férias regulares por um período 20 dias, a serem gozadas no período de 23 de janeiro de 2023 a 11 de fevereiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/10/2021 a 14/10/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **CHAMADA PUBLICA nº 001/2023,** teve como vencedor; **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU – COOPERPORTAL, vencedor dos itens** 001, 002, 003, 004, 007, 008, 009, 011, 012, 014, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 024, 029, 030, 031, 032, 034, e ficou ainda **DESERTO** os itens 005, 006, 010, 015, 021, 023, 025, 026, 027, 028, 033, conforme ata da sessão**.**

Canarana-MT, 01 de fevereiro de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA N°061/2023

Portaria n°061/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder férias a Servidora Pública **Giselda Terezinha Conte** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Giselda Terezinha Conte**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração,** férias regulares por um período 20 dias a serem gozadas no período de 23 de fevereiro de 2023 a 11 de fevereiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2022 a 23/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°065/2023

Portaria n°065/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder férias ao Servidor Público **Rodrigo Vieitas da Silva e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Rodrigo Vieitas da Silva**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem,** férias regulares por um período 20 dias a serem gozadas no período de 11 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2021 a 28/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°064/2023

Portaria n°064/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder férias ao Servidor Público **David Anderson Mariano da Silva e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **David Anderson Mariano da Silva**, ocupante do cargo de **Gerente de Compras,** férias regulares por um período 20 dias a serem gozadas no período de 27 de fevereiro de 2023 a 18 de março de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº054/2023.

Portaria Nº054/2023.

De 24 de janeiro de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Patrícia Eidt,** do cargo de **Chefe do Setor de Eventos Sociais,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2019EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023

Concurso Público 001/2019

Edital de Convocação N° 003/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3038 de 17 de janeiro de 2020. Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Marivaine Santos Chagas Araújo	Professor Educação Infantil	Edital 001/2019

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 31 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°052/2023

Portaria n°052/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Lenir Alves do Amaral e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Lenir Alves do Amaral**, ocupante do cargo de **Enfermeiro,** por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 16 de fevereiro de 2023 a 17 de março de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/01/2020 a 12/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°049/2023

Portaria n°049/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Magda Aparecida da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Magda Aparecida da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo I,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 27 de fevereiro de 2023 a 18 de março de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/08/2021 a 22/08/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°050/2023

Portaria n°050/2023

De 24 de janeiro de 2023**.**

Conceder Férias a Servidora Pública **Francyeli Fabiane Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Francyeli Fabiane Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de fevereiro de 2023 a 07 de março de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/05/2020 a 22/05/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°068/2023

Portaria N°068/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a **Paulo Félix dos Reis**, ocupante do cargo de **Vigilante**, matrícula n°4326, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de janeiro de 2023 a março de 2023.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°053/2023

Portaria n°053/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Rogério Ferreira Naves e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Rogério Ferreira Naves**, ocupante do cargo de **Dentista,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 06 de fevereiro de 2023 a 20 de fevereiro de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 24 de julho de 2023 a 07 de agosto de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/09/2021 a 09/09/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°051/2023

Portaria n°051/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Lúcia Numeriano** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Maria Lúcia Numeriano**, ocupante do cargo de **Técnico Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°056/2023

Portaria n°056/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública Fernanda Taís Govari e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Fernanda Taís Govari, ocupante do cargo de Enfermeiro, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 04 de fevereiro de 2023 a 18 de fevereiro de 2023; e, O último período, 15 dias, 17 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/02/2020 a 09/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°055/2023

Portaria n°055/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Agnon Costa Assis e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Agnon Costa Assis**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 01 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 16 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/11/2021 a 30/10/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°046/2023

Portaria n°046/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Tyelle Evangelista Teixeira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira se Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Tyelle Evangelista Teixeira**, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/05/2021 a 03/05/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°048/2023

Portaria n°048/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Adriana Alves Ribeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Adriana Alves Ribeiro**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo em Saúde,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 16 de janeiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/09/2021 a 15/09/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 16 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°060/2023

Portaria n°060/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Edna Maria Souza Lima e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Edna Maria Souza Lima**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo I,** férias regulares por um período 20 dias a serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2023 a 20 de fevereiro de 2023; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2021 a 02/03/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°057/2023

Portaria n°057/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Anita Maria Hepp** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Anita Maria Hepp**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 22 de fevereiro de 2023 a 08 de março de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 03 de abril de 2023 a 17 de abril de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/07/2020 a 06/07/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°058/2023

Portaria n°058/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Público **Drielly Rocha de Faria e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Drielly Rocha de Faria**, ocupante do cargo de **Enfermeiro,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 01 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023; e,

• O último período, 20 dias, 18 de setembro de 2023 a 07 de outubro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/04/2021 a 23/04/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°047/2023

Portaria n°047/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública Valéria Sousa Prestelo e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Valéria Sousa Prestelo, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de fevereiro de 2023 a 04 de março de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/02/2021 a 08/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°045/2023

Portaria n°045/2023

De 24 de janeiro de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marcia Cristina Schlemmer** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Marcia Cristina Schlemmer**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2018 a 31/08/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

SUPRESSÃO PARCIAL DE VALORES

Contrato de Prestação de Serviços de manutenção de site atinente a Carta de Serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa**M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME**, que especificam, conforme as cláusulas e condições estabelecidas nesse termo de contrato.

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Órgão Público Municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato presentada por seu presidente Sr. **José Henrique Bertipaglia**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n. º 14.728.004/0001-03, situada na Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, Solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua Berna, n° 485, Residencial Bella Suíça, na Cidade de Sinop – MT, CEP: 78.556-598, portador da Carteira de Identidade número 35.405.864-2 SSP/SP e CPF sob o n° 021.222.971-07, entre si, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores tem certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA SUPRESSÃO

1.1. Com o advento do certame licitatório nº 001/2023 e Dispensa de Licitação nº 001/2023, realizado na data de 31 de janeiro de 2023, houve a unificação dos serviços de manutenção do site institucional desta Câmara de Vereadores, bem como, o objeto atendido por este Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DO SALDO

2.1. Mediante o novo objeto pactuado nesta data, através do Termo de Contrato nº 004/2023, o saldo remanescente do presente Termo Aditivo é de **R$ 5.242,05** (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cincoi centavos), e rescindido, sem prejuizo às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda – MT, 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

José Henrique Bertipaglia

Presidente

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME

Marcos Paulo de Oliveira Silva

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RG: RG:

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 055/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a senhora EIDI NEIA MARTINS do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 051/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS no cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 034 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 17 de janeiro de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
104	Vilma Santina da Silva	Professora	Esposo: Clodoaldo Lima de Oliveira	18/01/2023	25/01/2023	08

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 033 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA JOSÉ CALDEIRA DA ROCHA MOTA** matricula nº 136, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 19 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 18 de janeiro de 2023 ao dia 31 de janeiro de 2023, totalizando 14 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 050/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora DAIANE ROSA DA SILVA no cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 029 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA** matricula nº 110, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 15 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 18 de janeiro de 2023 ao dia 31 de janeiro de 2023 totalizando 14 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 053/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o senhor LÚCIO TRAGINO COSTA no cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

DISPENSA DE LICITACAO Nº 001/2023

Às dez horas do dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Apiacás-MT, presentes a senhora **Eliane Roque Leles Gehard,** Presidente da CPL; **Sandra da Silva,** Secretário da CPL e **Gabriele Aparecida Zapelini Corti,** Membro da CPL, designados pela Portaria nº. 008/2023, abaixo assinados. Apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2023, Processo Administrativo nº 001/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços demanutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website e carta de serviços ao usuário, em atendimento a Câmara Municipal de Apiacás,nas condições e especificações contidas no termo de Referência.**,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência, com finalidade de proceder as fases no processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Dando início a sessão, foi analisado a documentação da empresa **MPX Brasil Soluções Web Eireli**, CNPJ nº 14.728.004/0001-03, no valor global de **R$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais), sendo dividido em 12 parcelas mensais de **R$ 1. 425,00** (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais),verificou-se ainda, que a empresa apresentou toda a documentação requerida em Edital. Estando os valores propostos dentro do estimado e, diante da conferencia da documentação foi declarada habilitada e apta para a presente contratação, a qual será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, inclusive, ser prorrogado caso haja interesse da administração pública e partes interessadas. Os autos seguirão para análise e Ratificação, homologação e adjudicação do objeto pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, a qual deu origem à essa ata lavrada, com os fatos devidamente registrados que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Presidente e pelos demais representantes da Comissão Permanente de Licitação.

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da CPL

Sandra da Silva

Secretário da CPL

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Membro da CPL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 052/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a senhora MARIA DAS DORES DA COSTA no cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 054/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA inscrita sob oCNPJn.º **26.884. 260/0001-60**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL NERI FERREIRA DUCTRA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **01 de Março de 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **30 de Abril de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, **Eliane Roque Leles Gehard,** Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 008/2023, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo Administrativo nº 001 e Dispensa de Licitação nº 001/2023, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **MPX Brasil Soluções Web Eireli**, CNPJ nº 14.728.004/0001-03, localizada na Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563.

Carlinda MT, 31 de janeiro de 2023

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da CPL

Portaria nº 008/2023

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 004/2023

Contrato de Prestação de Serviços de manutenção de site institucional que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa**M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME**, que especificam, conforme as cláusulas e condições estabelecidas nesse termo de contrato.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, n° 646, Centro, Carlinda - MT, Cep: 78.587-000, neste ato representado pelo representado pelo Vereador SR **JOSÉ HENRIQUE BERTPAGLIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.728.004/0001-03**, Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78. 555-563, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº **354058642 SSP/SP** e do CPF nº 021.222.971-07, doravante denominada de **CONTRATADA,** mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços demanutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website e carta de serviços ao usuário, em atendimento a Câmara Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAL LEGAL

2.1. Fundamentação nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.2. Estão atrelados diretamente às cláusulas e condições deste Termo de Contrato, o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, o Termo de Referência, e todos anexos, parte integrante do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais);

3.2. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.425,00 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais);

3.3. No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa oriunda deste Contrato de Prestação de Serviços será sob a seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0009.2.001.3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por igual período a critério da Admi-

nistração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II e Artigo 65, parágrafo 8° da Lei 8.666/93, mediante prévia justificativa.

5.2. Não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade do mesmo, fica desde já AUTORIZADA pela **CONTRATANTE** a retirada e suspensão do site da internet, pela **CONTRATADA** sem custos e ônus para ambos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACESSO

6.1. O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1 (uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema.

6.1.1. É de integral responsabilidade da **CONTRATANTE** o uso de senha.

6.1.2. A **CONTRATADA** não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DADOS

7.1. Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade da **CONTRATANTE**, uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo por meio de senha, assim como consta na cláusula sexta.

7.1.1. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DA HOSPEDAGEM

8.1. Hospedagem das páginas que comporão o “site” cujo domínio já está registrado pela **CONTRATANTE** perante o órgão competente.

8.1.1. Tendo o serviço básico prestado nas seguintes características:

a) Número de Caixas Postais POP3: Quantidade limitada/ Espaço: 250 MEGAS CADA;

b) Limite de até 30 contas de e-mails;

c) Limite de TRANSFERÊNCIA mensal: DE ACORDO COM O PROJETO;

8.1.2. Os espaços acima descritos correspondem aos espaços disponibilizados inicialmente, podendo ser alterados e adequados conforme as necessidades do CISVALE, sem acréscimo nos valores já descritos neste instrumento, limitando-se a 5 (Cinco) Gigas de Espaço em Disco e 10 (Dez) Gigas de taxa de transferência.

8.2. Compreende a hospedagem das páginas que compõem o “site” de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: sistema administrativo; limite de ESPAÇO e TRANSFERÊNCIA mensal previstos no preâmbulo; número de CAIXAS POSTAIS POP3 previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE

9.1. Poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Pagar pontualmente o valor contratado, conforme cláusula **03**;

10.2. Informar a **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo, considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviadas para os endereços constantes do presente contrato;

10.3. Não veicular por meio do seu “site” material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor;

10.4. Prestar informações verdadeiras acerca do “site” a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio;

10.5. Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM);

10.6. Responder regressivamente à **CONTRATADA** em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu “site”, incluindo custas e honorários de advogado;

10.7. Fornecer informações corretas para o uso do DNS da **CONTRATADA** no órgão competente;

10.8. Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro;

10.9. Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor;

10.10. Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo de que qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor;

10.11. O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da **CONTRATADA**, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo;

10.12. Enviar fotos, imagens e a logomarca a ser utilizada;

10.13. Enviar textos descritivos, como história, serviços, etc;

10.14. Enviar todos os conteúdos que acharem necessários, via email;

10.15. Alimentar o site de notícias, matérias e fotos, e ainda sendo de sua responsabilidade os conteúdos do referido site.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer a configuração e DNS apta para possibilitar o registro de domínio da CONTRATANTE perante o órgão competente;

11.2. Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a ouros serviços, sem incluir suporte e uso de programas específicos, focando excluídos, dentre outros, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail, por exemplo;

11.3. O suporte será prestado em horário comercial das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas via “e-mail”, nos telefones e “e-mail” constantes no “site” da **CONTRATADA** www.mpxbrasil.com.br, e que serão remetidos à **CONTRATANTE** após a contratação, onde a **CONTRATANTE** deverá respeitar a ordem de CRONOGRAMA da **CONTRATADA**, sendo que a **CONTRATADA** não cobrará nenhum valor da **CONTRATANTE** a título de diária, deslocamento ou estadia para os atendimentos que se fizerem **necessárias**;

11.4. Em casos de urgência relativos ao “site” ou e-mails” instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saiam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via “celular” fora do horário comercial. Não serão respondidas mensagens via “celular” relativas à instalação de novos programas e perda de senha;

11.5. Informar a **CONTRATANTE** com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção;

11.6. A interrupção necessária para manutenção será realizada num período em que fizer necessário para as devidas correções e ajustes técnicos;

11.7. Informar à **CONTRATANTE** sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado;

11.8. Manter o “site” hospedado no ar durante o maior tempo possível;

11.9. Caso ocorra a interrupção do site por mais de 72 horas a empresa **CONTRATADA** dará os descontos a **CONTRATANTE** que receberá a fatura de pagamento seguinte com os devidos e proporcionais descontos;

11.10. Manter regularidade com as obrigações da seguridade social INSS e do FGTS;

11.11. A **CONTRATADA** não concederá o abono de cobrança em caso de:

a) Falha na conexão (“LINK”) fornecida pela EMBRATEL ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da **CONTRATADA**;

b) Falhas de operação do “site” de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

c) Excluem-se da garantia às interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção;

11.12. Elaboração do projeto gráfico e fluxo de informações;

11.13. Programação das páginas em H.T.M.L e P.H.P e banco de dados;

11.14. Entregar o site em condições de uso e navegabilidade, se necessário, efetuar ajustes e aperfeiçoamento de visual e de programação;

11.15. Enviar mensalmente um relatório de acessos do website, juntamente com os boletos, notas fiscais e ou recibos de cobrança.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A **CONTRATANTE** assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do “site” a ser hospedado;

12.2. A **CONTRATANTE** assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do “site” hospedado;

12.3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida;

12.4. A **CONTRATANTE** é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe à **CONTRATANTE** averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO

13.1. Uma vez que o servidor a ser utilizado para hospedagem do “site” será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros “sites” instalados no mesmo servidor prejudiquem a **CONTRATANTE** e os demais usuários, fica autorizada a **CONTRATADA** a:

a) Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e;

b) Habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS

14.1. A **CONTRATADA** não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão da **CONTRATANTE** de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

15.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato.

15.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

15.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

15.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

15.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

15.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

15.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

15.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

15.2. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SERVIÇOS QUE NÃO FAZEM PARTE DESTE CONTRATO

16.1. Serviços que não estão incluídos no valor da mensalidade são: elaboração e construção de banco de dados extras, produção de fotos e vídeos, configuração de estação de usuário na internet, problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modem e cabos de redes, vírus no equipamento, software defeituosos, mal instalados ou configurados.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – CANCELAMENTO

17.1. Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares por ventura contratados.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Gabriele Aparecida Zapelini Corti**, independentemente dequalquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente contrato obedecerá à sua íntegra à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento, e em especial aos seus casos omissos.

CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1. Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimirem eventuais dúvidas que se fizerem necessárias, com renuncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Carlinda-MT, 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDAMT

JOSÉ HENRIQUE BERTPAGLIA

Presidente da Câmara de Vereadores - Contratante

M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Representante da Contratada

Testemunhas:	
_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

_____

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Fiscal de Contrato

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhor **José Henrique Bertpaglia**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 001/2023 da Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2023, à empresa: **MPX Brasil Soluções Web Eireli**, CNPJ nº 14.728.004/0001-03, localizada na Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563, como vencedora do certame licitatório, ao preço global de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), conforme Termo de Adjudicação exarado pela presidente da CPL desta Casa de Leis, nesta data.

Carlinda MT, 31 de janeiro de 2023

José Henrique Bertpaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 007/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** à empresa: **MPX Brasil Soluções Web Eireli**, CNPJ nº 14.728.004/

0001-03, localizada na Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563, como vencedora do certame licitatório, ao preço global de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), o qual encaminha ao Chefe do Poder Legislativo para as providências complementares.

Carlinda MT, 31 de janeiro de 2023

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da CPL

Portaria nº 008/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 028 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** matricula nº 155, cargo de Técnica Administrativo Educacional Definitivo, na data 19 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 18 de janeiro de 2023 ao dia 31 de janeiro de 2023 totalizando 14 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 03/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO, TIJOLOS 08 FUROS E CIMENTO ENSACADO CPII-50KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 16/02/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 01 de fevereiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°001/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT - EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	969.800,00	969.800,00	3.327.278,80	343,09	868.443,89	89,55	101.356,11
RECEITAS CORRENTES	969.800,00	969.800,00	3.327.278,80	343,09	868.443,89	89,55	101.356,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			512.997,45				
Impostos			443.202,38				
Taxas			69.795,07				
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	909.400,00	909.400,00	165.755,23	18,23	727.914,94	80,04	181.485,06
Contribuições Sociais	909.400,00	909.400,00	165.755,23	18,23	727.914,94	80,04	181.485,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			0,00				
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	73.342,69	122,24	130.512,26	217,52	-70.512,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	73.342,69	122,24	130.512,26	217,52	-70.512,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			60.410,66				
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			60.410,66				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.503.107,49				
Transferências da União e de suas Entidades			979.170,02				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.186.433,86				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			337.503,61				
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	11.665,28	2.916,32	10.016,69	2.504,17	-9.616,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			10.529,03				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	0,00	0,00		0,00	200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	1.136,25	568,13	10.016,69	5.008,35	-9.816,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			0,00		0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			0,00				
Transferências da União e de suas Entidades			0,00				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.890.400,00	1.890.400,00	329.263,93	17,42	1.429.345,30	75,61	461.054,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.860.200,00	2.860.200,00	3.656.542,73	127,84	2.297.789,19	80,34	562.410,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.860.200,00	2.860.200,00	3.656.542,73	127,84	2.297.789,19	80,34	562.410,81
DÉFICIT (VI)					387.156,05		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.860.200,00	2.860.200,00	3.656.542,73	127,84	2.684.945,24	93,87	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.214.200,00	3.508.736,15	4.056.793,37	2.630.680,52	878.055,63	4.521.635,92	2.594.494,76	914.241,39	2.589.102,61	
DESPESAS CORRENTES	3.189.000,00	3.480.536,15	3.663.071,23	2.608.166,36	872.369,79	4.283.242,15	2.571.992,82	908.543,33	2.566.600,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.559.300,00	2.828.657,51	1.442.292,21	2.088.393,85	740.263,66	1.442.360,55	2.088.325,55	740.331,96	2.083.477,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			4.449,03			4.449,03				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	629.700,00	651.878,64	2.216.329,99	519.772,51	132.106,13	2.836.432,57	483.667,27	168.211,37	483.123,24	
DESPESAS DE CAPITAL	25.200,00	28.200,00	393.722,14	22.514,16	5.685,84	238.393,77	22.501,94	5.698,06	22.501,94	
INVESTIMENTOS	25.200,00	28.200,00	393.722,14	22.514,16	5.685,84	238.393,77	22.501,94	5.698,06	22.501,94	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	86.100,00	106.563,85	170.870,58	90.450,48	16.113,37	170.870,58	90.450,48	16.113,37	90.450,48	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.300.300,00	3.615.300,00	4.227.663,95	2.721.131,00	894.169,00	4.692.506,50	2.684.945,24	930.354,76	2.679.553,09	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.300.300,00	3.615.300,00	4.227.663,95	2.721.131,00	894.169,00	4.692.506,50	2.684.945,24	930.354,76	2.679.553,09	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.300.300,00	3.615.300,00	4.227.663,95	2.721.131,00		4.692.506,50	2.684.945,24		2.679.553,09	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.890.400,00	1.890.400,00	329.263,93	17,42	1.429.345,30	75,61	461.054,70
RECEITAS CORRENTES	1.890.400,00	1.890.400,00	329.263,93	17,42	1.429.345,30	75,61	461.054,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.890.400,00	1.890.400,00	329.263,93	17,42	1.429.345,30	75,61	461.054,70
Contribuições Sociais	1.890.400,00	1.890.400,00	329.263,93	17,42	1.429.345,30	75,61	461.054,70
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	86.100,00	106.563,85	170.870,58	90.450,48	16.113,37	170.870,58	90.450,48	16.113,37	90.450,48	
DESPESAS CORRENTES	86.100,00	106.563,85	170.870,58	90.450,48	16.113,37	170.870,58	90.450,48	16.113,37	90.450,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.100,00	106.563,85	170.870,58	90.450,48	16.113,37	170.870,58	90.450,48	16.113,37	90.450,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.139.100,00	4.183.636,15	4.056.793,37	2.630.680,52	96,68	1.552.955,63	4.521.635,92	2.594.494,76	96,63	1.589.141,39	
Legislativa	1.279.000,00	1.323.536,15	208.211,34	1.114.856,75	40,97	208.679,40	218.477,48	1.105.010,61	41,16	218.525,54	
Ação Legislativa	1.279.000,00	1.323.536,15	208.211,34	1.114.856,75	40,97	208.679,40	218.477,48	1.105.010,61	41,16	218.525,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração			272.690,70				337.518,24				
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral			195.259,59				234.496,68				
Administração Financeira			70.374,87				95.965,32				
Controle Interno			7.056,24				7.056,24				
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social			145.423,23				129.697,75				
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente			7.011,25				14.787,55				
Assistência Comunitária			138.411,98				114.910,20				
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.860.100,00	2.860.100,00	289.312,38	1.515.823,77	55,71	1.344.276,23	315.652,40	1.489.484,15	55,48	1.370.615,85	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.665.900,00	2.645.900,00	289.208,38	1.364.984,07	50,16	1.280.915,93	289.208,38	1.364.984,07	50,84	1.280.915,93	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	194.200,00	214.200,00	104,00	150.839,70	5,54	63.360,30	26.444,02	124.500,08	4,64	89.699,92	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde			1.196.725,79				1.195.742,13				
Atenção Básica			382.479,06				277.550,94				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			747.019,32				834.042,53				
Suporte Profilático e Terapêutico			28.750,72				24.131,97				
Vigilância Sanitária			0,00				0,00				
Vigilância Epidemiológica			0,00				0,00				
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral			38.476,69				60.016,69				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação			702.532,21				695.931,19				
Ensino Fundamental			670.092,01				667.611,75				
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil			32.440,20				28.319,44				
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura			0,00				0,00				
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural			0,00				0,00				
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo			164.428,23				344.595,36				
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos			164.428,23				344.595,36				
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

Documento gerado em 01/02/2023 16:50:03

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento			35.918,76				74.001,87				
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano			35.918,76				74.001,87				
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura			72.256,68				86.140,02				
Abastecimento											
Extensão Rural			72.256,68				86.140,02				
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções			0,00				0,00				
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 01/02/2023 16:50:03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia			0,00				8.060,00				
Conservação de Energia			0,00				8.060,00				
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte			945.117,72				1.049.109,26				
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário			945.117,72				1.049.109,26				
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			19.727,30				26.430,05				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário			19.727,30				26.430,05				
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais			4.449,03				40.280,17				
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna			4.449,03				4.449,03				
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais			0,00				35.831,14				
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	86.100,00	106.563,85	170.870,58	90.450,48	3,32	16.113,37	170.870,58	90.450,48	3,37	16.113,37	
TOTAL (III) = (I + II)	4.225.200,00	4.290.200,00	4.227.663,95	2.721.131,00	100,00	1.569.069,00	4.692.506,50	2.684.945,24	100,00	1.605.254,76	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	86.100,00	106.563,85	170.870,58	90.450,48	3,32	16.113,37	170.870,58	90.450,48	3,37	16.113,37	
Legislativa	86.000,00	106.463,85	20.015,17	90.450,48	3,32	16.013,37	20.015,17	90.450,48	3,37	16.013,37	
Ação Legislativa	86.000,00	106.463,85	20.015,17	90.450,48	3,32	16.013,37	20.015,17	90.450,48	3,37	16.013,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração			24.333,85				24.333,85				
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral			10.680,89				10.680,89				
Administração Financeira			12.870,21				12.870,21				
Controle Interno			782,75				782,75				
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social			5.153,67				5.153,67				
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária			5.153,67				5.153,67				
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde			52.363,28				52.363,28				
Atenção Básica			27.340,55				27.340,55				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			19.664,55				19.664,55				
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica			0,00				0,00				
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral			5.358,18				5.358,18				
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação			47.701,71				47.701,71				
Ensino Fundamental			44.769,36				44.769,36				
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil			2.932,35				2.932,35				
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo			2.259,80				2.259,80				
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos			2.259,80				2.259,80				
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento			4.493,41				4.493,41				
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano			4.493,41				4.493,41				
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura			4.188,75				4.188,75				
Abastecimento											
Extensão Rural			4.188,75				4.188,75				
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte			9.674,15				9.674,15				
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário			9.674,15				9.674,15				
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			686,79				686,79				
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário			686,79				686,79				
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,172,749.56	2,594,227.42	2,868,794.05	3,327,055.03	4,353,596.57	3,199,786.26	4,476,867.85	4,919,467.03	3,791,124.88	3,865,332.14	3,621,071.65	86,018.22	40,265,890.66	969,800.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142,792.84	125,772.82	159,352.54	263,709.17	202,000.71	245,862.93	339,393.47	178,618.57	212,796.37	418,368.66	512,997.45		2,801,659.53	
IPTU	13,509.12	19,913.44	1,598.26	1,594.41	3,237.03	6,403.85	1,304.63	5,390.42	2,515.97	82,592.04	209,235.48		347,294.65	
ISS	61,832.87	33,089.95	42,351.22	31,171.28	40,313.55	61,094.59	101,182.63	40,163.64	72,482.77	159,300.43	104,258.61		747,241.54	
ITBI	8,992.14	15,450.51	39,853.38	54,655.21	58,041.78	84,757.41	141,149.23	43,516.97	43,127.70	84,637.84	61,892.44		635,074.61	
IRRF	44,468.09	51,531.84	51,216.20	73,965.38	62,231.71	63,774.63	67,421.60	64,539.80	69,723.71	67,352.78	67,815.85		684,041.59	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13,990.62	5,787.08	25,333.48	102,322.89	38,176.64	29,832.45	28,335.38	25,007.74	24,940.22	24,485.57	69,795.07		388,007.14	
Contribuições	82,042.65	142,331.38	4,251.67	65,999.28	80,974.11	88,812.42	81,226.52	109,173.54	82,003.91	80,984.53	79,737.01	86,018.22	983,555.24	909,400.00
Receita Patrimonial	39,630.40	898.83	50,229.12	54,350.91	65,809.47	64,196.82	74,064.26	73,340.51	76,530.07	207,302.69	73,342.69	0.00	779,695.77	60,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	39,630.40	898.83	50,229.12	54,350.91	65,809.47	64,196.82	74,064.26	73,340.51	76,530.07	207,302.69	73,342.69	0.00	779,695.77	60,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	43,626.99	6,551.28	42,924.61	38,750.96	57,626.73	43,037.88	60,127.82	44,538.51	44,444.65	50,817.88	60,410.66		492,857.97	
Transferências Correntes	2,862,864.17	2,302,933.87	2,611,004.64	2,902,839.15	2,991,988.09	2,749,058.64	3,906,639.30	4,503,668.01	3,365,227.99	3,077,998.34	2,882,918.56		34,157,140.76	
Cota-Parte do FPM	864,276.08	1,003,734.60	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93		10,602,759.30	
Cota-Parte do ICMS	1,100,564.00	589,369.85	955,742.49	883,878.92	1,101,113.46	847,663.17	1,177,325.01	1,037,155.10	1,026,361.09	1,059,133.60	1,019,621.87		10,797,928.56	
Cota-Parte do IPVA	52,683.65	32,815.11	62,994.10	57,408.79	132,194.90	140,865.07	189,499.13	189,262.08	122,161.50	90,597.87	45,321.95		1,115,804.15	
Cota-Parte do ITR	47,448.82	24,851.36	23,980.38	4,288.12	5,433.00	3,685.71	3,851.55	6,601.28	1,032.60	5,344.06	75,912.39		205,429.27	
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	5,813.27	4,667.68	6,851.93	4,846.18	2,446.92	9,152.80	4,515.05	4,400.62	4,955.34	3,126.25	5,304.70		56,080.74	
Transferências do FUNDEB	410,604.13	220,912.47	335,780.45	342,576.68	365,450.32	317,594.97	415,226.12	366,763.86	344,805.96	361,851.96	337,503.61		3,819,070.53	
Outras Transferências Correntes	381,474.22	426,582.80	331,797.00	362,089.66	625,912.33	533,451.03	1,118,793.37	1,966,199.83	609,768.28	645,288.58	558,711.11		7,560,068.21	
Outras Receitas Correntes	1,792.51	5,739.24	1,031.47	1,405.56	955,197.46	8,817.57	15,216.48	10,127.89	10,127.89	29,860.04	11,665.28	0.00	1,050,981.39	400.00
DEDUÇÕES (II)	496,068.50	396,638.79	395,557.61	510,090.39	481,745.92	467,720.50	555,983.58	514,652.01	470,785.61	618,825.20	460,684.33	86,018.22	5,454,770.66	969,500.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	82,042.65	142,331.38	4,251.67	65,999.28	80,974.11	88,812.42	81,226.52	80,255.14	79,656.04	80,984.53	79,737.01	86,018.22	952,288.97	909,400.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1,031.47	2,062.94	1,031.47	1,031.47	1,136.25	1,136.25	1,136.25	1,136.25	1,136.25	1,136.25	1,136.25	0.00	13,111.10	100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			2,959.58	4,394.41						123,158.27	0.00	0.00	130,512.26	60,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	412,994.38	252,244.47	387,314.89	438,665.23	399,635.56	377,771.83	473,620.81	433,260.62	389,993.32	413,546.15	379,811.07		4,358,858.33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,676,681.06	2,187,588.63	2,473,236.44	2,816,964.64	3,871,850.65	2,732,065.76	3,920,884.27	4,404,815.02	3,320,339.27	3,246,506.94	3,160,387.32	0.00	34,811,120.00	300.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,676,681.06	2,187,588.63	2,473,236.44	2,816,964.64	3,871,850.65	2,732,065.76	3,920,884.27	4,404,815.02	3,320,339.27	3,246,506.94	3,160,387.32	0.00	34,811,120.00	300.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,676,681.06	2,187,588.63	2,473,236.44	2,816,964.64	3,871,850.65	2,732,065.76	3,920,884.27	4,404,815.02	3,320,339.27	3,246,506.94	3,160,387.32	0.00	34,811,120.00	300.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.860.200,00	2.297.789,19
Receita de Contribuições dos Segurados	909.400,00	727.914,94
Ativo	909.200,00	727.914,94
Inativo	100,00	
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.890.400,00	1.429.345,30
Ativo	1.890.400,00	1.429.345,30
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	60.000,00	130.512,26
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	130.512,26
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	400,00	10.016,69
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	10.016,69
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.860.100,00	2.297.789,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	202.300,00	150.151,70	123.926,58	123.926,58	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	201.300,00	150.151,70	123.926,58	123.926,58	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	202.300,00	150.151,70	123.926,58	123.926,58	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.657.800,00	2.147.637,49	2.173.862,61	2.173.862,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	173.610,12
Investimentos e Aplicações	14.784.893,52
Outros Bens e Direitos	242.019,55

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	969.800,00	868.443,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições	909.400,00	727.914,94
Receita Patrimonial	60.000,00	130.512,26
Aplicações Financeiras (II)	60.000,00	130.512,26
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	400,00	10.016,69
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	400,00	10.016,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	909.800,00	737.931,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)		
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	909.800,00	737.931,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.480.536,15	2.608.166,36	2.571.992,82	2.566.600,67			
Pessoal e Encargos Sociais	2.828.657,51	2.088.393,85	2.088.325,55	2.083.477,43			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	651.878,64	519.772,51	483.667,27	483.123,24			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	3.480.536,15	2.608.166,36	2.571.992,82	2.566.600,67			
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.200,00	22.514,16	22.501,94	22.501,94			
Investimentos	28.200,00	22.514,16	22.501,94	22.501,94			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	28.200,00	22.514,16	22.501,94	22.501,94			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	3.508.736,15	2.630.680,52	2.594.494,76	2.589.102,61			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.851.170,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.851.170,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	612,87
Disponibilidade de Caixa	0,00	612,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.564,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.951,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-612,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	612,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	612,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	612,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.860.200,00
Previsão Atualizada	2.860.200,00
Receitas Realizadas	2.297.789,19
Déficit Orçamentário	387.156,05
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.300.300,00
Dotação Atualizada	3.615.300,00
Despesas Empenhadas	2.721.131,00
Despesas Liquidadas	2.684.945,24
Despesas Pagas	2.679.553,09
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	2.721.131,00
Despesas Liquidadas	2.684.945,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	34.811.120,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.811.120,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.811.120,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.297.789,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	150.151,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	123.926,58
Despesas Previdenciárias Pagas	123.926,58
Resultado Previdenciário	2.173.862,61
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-1.851.170,98	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-1.851.170,98	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.340.510,49	25,00	27,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.497.483,02	15,00	19,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Castanheira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2023					
Especificação	***Realização***				***Fonte de Recurso***
Executado	***%***	***Á Executar***	***%***		
Sistema de Esgotamento Sanitário **CP 001/2012 e TP 01/2020 R$ 4.377.387,72**	3.905.454,67	89,22%	471.933,05	10,78%	Funasa

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 02/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 14/02/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 01 de fevereiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 13/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 13/2023

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT - PREVI-SERV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 26, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2023, em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pela PREVI-SERV a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pela PREVI-SERV anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de janeiro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2022	**5,93**
em fevereiro de 2022	**5,23**
em março de 2022	**4,19**
em abril de 2022	**2,43**
em maio de 2022	**1,38**
em junho de 2022	**0,93**
em julho de 2022	**0,30**
em agosto de 2022	**0,91**
em setembro de 2022	**1,22**
em outubro de 2022	**1,55**
em novembro de 2022	**1,07**
em dezembro de 2022	**0,69**

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 14/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 14/2023

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº. 001/2022, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão, publicados nos endereços eletrônicos: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/; www.metodoesolucoes.com.br, e www.amm.org.br.

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 01 de fevereiro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

SAAE
ERRATA

ERRATA

Errata do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 01/02/2023, em decorrência de erro de digitação.

- No Caput e Titulo, onde se Lê:

"AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2023."

Leia-se:

"AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2023"

- No corpo do texto, onde se Lê:

"INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 15h00min do dia 09/11/2022"

Leia-se:

"INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 15h00min do dia 09/02/2023"

Chapada dos Guimarães, em 01 de Janeiro de 2023.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2023

REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Complementar n.º 032/2007,

CONSIDERANDO ainda que há a necessidade de regulamentar a expedição de alvará para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - A emissão de alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos localizados no Município de Chapada dos Guimarães, no exercício de 2023, atenderá aos seguintes critérios:

I - As taxas para expedição de alvarás para o exercício de 2023 deverão ser pagas até **31 de março de 2023**, sob pena de incidência de multa,

juros e atualização monetária, nos termos da Lei Complementar n.º 032/2007.

II - Pela inobservância do prazo estabelecido no inciso I, além da incidência de multa, juros e atualização monetária, será o débito inscrito em dívida ativa para efeito de ajuizamento da ação de execução fiscal.

Art. 2.º - Para fins de expedição e fornecimento de alvarás para o exercício de 2023 e seguintes, deverá ser observado que as pessoas físicas de que tratam os artigos 110 e 112 da Lei Complementar 32/2007 são exclusivamente aquelas descritas no parágrafo único do art. 966 da Lei Federal n.º 10.406/2002, com integral observância do disposto no art. 967 da mesma lei.

Art. 3.º - Os estabelecimentos em débito com a Fazenda Municipal em decorrência de taxas de alvarás não quitadas em exercícios anteriores somente receberão o alvará do exercício de 2023 mediante quitação dos débitos de alvarás anteriores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 16 de janeiro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2023

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no § único do art. 6º da Lei Municipal nº 1. 418/2010;

DECRETA:

Art. 1.º A Bolsa-Atleta, instituída pela Lei 1.418/2010, será implementada pela Secretaria Municipal de Esporte, após análise da Comissão do Programa Bolsa-Atleta, com base na dotação orçamentária específica.

Art. 2.º Para pleitear o benefício da bolsa, o atleta deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Residir no Município de Chapada dos Guimarães/MT há pelo menos 03 (três) anos;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

III. Ter idade mínima de 12 (doze) anos;

IV. Ser atleta federado;

V. Comprovar desempenho regular em competições a nível Estadual, Nacional ou Internacional;

Art. 3.º Além da comprovação dos requisitos estabelecidos no art. 2º, o Atleta interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Município de Chapada dos Guimarães/MT;

II. Plano anual de participação em competições da modalidade e de preparação ou treinamento;

III. Termo de Compromisso em representar o Município de Chapada dos Guimarães/MT em competições, com a logomarca da Prefeitura;

IV. Comprovação dos custos médios da inscrição e despesas com as competições;

Art. 4.º Até o final do exercício de 2023 será disponibilizada a quantia de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) a ser dividida entre os atletas inscritos no programa e que cumpram os requisitos estabelecidos na lei nº 1418/2010 e no presente Decreto, de acordo com a necessidade de cada atleta, a ser pago em parcelas mensais.

Parágrafo Único. O valor mínimo da bolsa atleta será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o máximo de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por atleta por mês.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de janeiro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 03/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 03/2023

ALTERA O VALOR DA TAXA DE EMBARQUE DO TERMINA RODOVIÁRIO "CHICO MOREIRA" DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 2° da Lei Municipal n° 1.601/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014, que cria a concessão administrativa para exploração dos serviços do Terminal Rodoviário 'Chico Moreira" no Município de Chapada dos Guimarães, a qual autoriza o Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentar as atividades comerciais e serviços, assim como, instituir as políticas tarifarias referentes a cobrança de aluguel das salas comerciais e taxas de embarque dentro do perímetro urbano em linhas intermunicipais, interestaduais e internacionais quando houver.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado para R$ 3,00 (três reais), o valor da TAXA DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS DAS LINHAS METROPOLITANA do Terminal Rodoviário "Chico Moreira" de Chapada dos Guimarães MT.

Art. 2º - Fica alterado para R$ 754,10 (setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), o valor do aluguel dos espaços de lanchonete, bijuterias e demais atividades comerciais.

Art. 3º - Fica alterado para R$ 904,92 (novecentos e quatro reais e noventa e dois centavos), o valor do aluguel das salas comerciais utilizadas como Guichês de embarque por Empresas de Transporte Terrestres devidamente regulamentadas pela AGER e demais órgãos reguladores.

Art. 4º - Fica definido o índice IPCA para cálculo anual de reajuste das tarifas referentes a cobrança de aluguel e taxas de embarque do Terminal Rodoviário "Chico Moreira" em Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de janeiro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2023

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL – UPFM DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o início do exercício financeiro de 2023 e as normas estabelecidas, principalmente o dispositivo do artigo 330, parágrafo primeiro, Lei Complementar nº 32/2007 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a variação inflacionária no período dos últimos 12 meses, pelos dados básicos da correção pela taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar as contas anuais do Município;

DECRETA:

Art. 1.º O valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM – para o exercício financeiro de 2023 no Município de Chapada dos Guimarães será de R$ 51,49 (cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de janeiro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 02/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 02/2023

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 1.143 de 12 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Chapada dos Guimarães, será de **R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)**.

Paragrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a **R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais),** os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de janeiro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória n.º 1.143 de 12 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Chapada dos Guimarães, será de **R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)**.

Paragrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a **R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais),** os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de janeiro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 06/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 06/2023

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO E 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e atendendo, em especial, o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 juntamente com o demonstrativo da receita, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação do Município de Chapada dos Guimarães, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar Federal 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal sujeitam-se à execução orçamentária e financeira estabelecida neste Decreto.

§ 2º Os anexos deste Decreto estabelecem o cronograma de execução de desembolso mensal (Anexo I) e demonstrativo da receita desdobrada em metas bimestrais de arrecadação (Anexo II) para o exercício financeiro de 2023, da administração direta e indireta.

Art. 2º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, bem como aqueles definidos na lei Orçamentária Anual nº 1. 967/2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 19 de janeiro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULO PLACA RRIB17 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES D SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA**

CNPJ: 15.039.153/0001-10

End.: Colonizador Ênio Pipino N° 4804 Setor Industrial Norte.

VALOR GLOBAL: **R$ 14.281,51 (Quatorze mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).**

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2023

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia Autorizador/Regulador de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) do Município de Cláudia-MT.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os incisos I, II e III, § 1º, do Artigo 32, Seção IV, Capítulo V da Portaria MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando que a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) é o instrumento de registro utilizado por todos os gestores do SUS que mantém contratualização com a rede privada, de fins lucrativos ou não, ou filantrópica de serviços médicos hospitalares;

Considerando a contratualização firmada pelo Município de Cláudia com a Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/Hospital Dona Nilza;

Considerando a necessidade da existência de servidor responsável pela autorização de emissão de AIH;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Dr. Tito Hiromi Kakizaki, médico clínico geral, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 583.3361 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 183.971.909-53, como Médico Autorizador/Regulador de AIH - Autorização de Internação Hospitalar do Município de Cláudia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 015, de 30 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 01 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT CONTRATANTE representada por seu Prefeito Municipal Sr. ALTAMIR KURTEN CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA representada por seu sócio administrador, Srº. CARLITO MELLO DE LIZ.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.330,00 (dezoito mil trezentos e trinta reais).

O presente contrato é válido por 24 (vinte e quatro) meses.

Cláudia/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 009/2023/LIC/SEMAD

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora **ZENILDE BORGES DA SILVA** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **ZENILDE BORGES DA SILVA**inscrito no CPF n° ***. 510.901.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
05/2023	**LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, ELABORADO POR EQUIPE TÉCNICA E DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL).**

Art.2°Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI**inscrito no CPF n° ***. 021.341-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de fevereiro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP, FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA, GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÃO E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP, SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI e SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI-EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS QUE SERÃO USADOS NAS ESCOLINHAS E NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT".**

Cláudia/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 008/2023/LIC/SEMAD

DATA: 27 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **Felipe Faustino Kunz** como Fiscal de Contrato**s** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz** inscrito no CPF n° ***.549.841.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
04/2023	**3F LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE 1 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA ORÇAMENTO DE OBRAS, ORÇAFASCIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia o servidor **Ivo Antônio Faccin Junior** inscrito no CPF n° ***.383.991-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

27 de Janeiro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 001/2023** a Ata de Registro de Preços nº 013/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022/ Consórcio Público Do Extremo Sul - COPES, visando a "**AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme a referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI**, CNPJ: Nº 22.579.608/0001-55, estabelecida à Avenida Morumbi, nº 8155, Santo Amaro, Sala 27, Cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.703-004.

Valores e Especificações dos Mobiliários Escolares:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	57212	407031-3	CONJUNTO ESCOLAR - APLICAÇÃO: PARA ALUNO ADULTO	Un	200,00	R$ 849,75	R$ 169.950,00
2	57216	254733-3	CONJUNTO ESCOLAR - APLICAÇÃO: PARA ALUNO INFANTIL	Un	240,00	R$ 819,55	R$ 196.692,00
3	57214	407027-5	CONJUNTO ESCOLAR - APLICAÇÃO: PARA ALUNO JUVENIL	Un	80,00	R$ 835,43	R$ 66.834,40
4	57211	00067865	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO	Un	1,00	R$ 4.300,71	R$ 4.300,71
5	57217	407029-1	CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	Un	8,00	R$ 1.749,15	R$ 13.993,20
6	57219	195532-2	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS - 10 LUGARES	Un	15,00	R$ 5.341,86	R$ 80.127,90
			Total:				R$ 531.898,21

Cláudia – MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 007/2023/LIC/SEMAD

DATA: 17 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **TCHERLES ELIANA DELLANI** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI**inscrito no CPF n° ***.021.341.-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
03/2023	**MARCELO COELHO DE MIRANDA**	**ALIENACAO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE CLAUDIA -MT SENTO LOTE 03(TRES) DA QUADRA 145 (CENTO E QUARENTA E CINCO),COM AREA DE 915,00M(NOVECENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS)SITUADO NA AVENIDA DOS PIONEIROS ,MUNICIPIO DE CLAUDIA, ESTADO DO MATO GROSSO,REGISTRADO SOB MATRICULA N 7119,LIVRO2,REGISTRO GERAL,DO 1 OFICIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA.**

Art.2°Nomeia a servidora **ZENILDE BORGES DA SILVA**inscrito no CPF n° ***. 510.901-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

17 de Janeiro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2259/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2259/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Ouvidor Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e os dispositivos da Lei Municipal nº 509/2005, e processo de escolha realizado pelo Conselho Municipal de Saúde de Cocalinho,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Efetiva **Franciely Aparecida de Souza**, para a função de Ouvidor Municipal de Saúde, 2023 a 2024.

Art. 2º Com fundamento no § 3º do art. 33 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, conceder um complemento remuneratório e 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, em decorrência da função, ora assumida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2260/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2260/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Convoca VII Conferencia Municipal de saúde de Cocalinho-MT"

O Prefeito Municipal de Cocalinho**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas da Lei Orgânica Municipal, considerando orientações do Conselho Municipal de Saúde de Cocalinho-MT, emitidas através da Resolução nº 01/2023;

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a VII Conferencia Municipal de Saúde de Cocalinho-MT, com o tema "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia-Amanhã vai ser Outro Dia**" e **04 Subeixos Temáticos**:

I- O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 2º Para o dia 03 de março de 2023, no auditório da Educação, situado na rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Bairro Terra Firme, das 07:00 horas às 11:00 horas, com retorno às 13:00 horas e termino às 17:00 horas, na cidade de Cocalinho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2257/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2257/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 996/2022, de 13 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 33.000,00** (Trinta e Três Mil Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0013 – PREVI - COCALINHO

0001 – PLANO PREVIDENCIÁRIO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0018 – PREVIDENCIA SOCIAL

0802 - 1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2136 – MANUT. E ENCARGOS COM RPPS

3.3.90.40.00.00 –SERV. DE TECNOL. DA INFORM. COMUNICAÇÃO.... R$ 33.000,00

TOTAL ..... R$ 33.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – PREVI - COCALINHO

0001 – PLANO PREVIDENCIÁRIO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0018 – PREVIDENCIA SOCIAL

0802 - 1.802.0000000 – REC. VINCUL. AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2136 – MANUT. E ENCARGOS COM RPPS

3.3.90.39.00.00 –OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA.....R$ 33.000,00

TOTAL .....R$ 33.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2256/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 2256/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre desligamento de Servidor Estável em virtude de seu falecimento e em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal de n.º 056/91.

O Prefeito Municipal de Cocalinho**,** Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo **Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;**

Considerando o falecimento do servidor público estável, Sr. **FRANCISCO CÉLIO NOGUEIRA MATIAS**, ocorrido em 24 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligado do Cargo de **Pedreiro**, em virtude do seu falecimento ocorrido na data de 24 de janeiro de 2023, o servidor Sr. **Francisco Célio Nogueira Matias**, portador de cédula de identidade **RG n.º 1090908-7-SJ/MT**, e inscrito no **CPF** sob o n.º **846.085.791-34**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e surtirá seus efeitos legais desde o dia **24 de janeiro de 2023**, data esta que o servidor faleceu.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO 070/2022

TERMO DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO 070/2022

TERMO DE PARALISAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 070/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, O Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.150.767/0001-56, estabelecida a Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, cidade de Cocalinho - MT, neste ato representada pelo Sr. **Talvan Santos Coelho**, portador do CIRG nº 5418236 SPTC-GO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 006.558.421-01, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Processo Licitatório nº 144/2022 Pregão Presencial nº 030/2022, daqui por diante designado CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a Paralização da obra objeto do contrato nº 070/2022, firmado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralização da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 070/2022, contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra terceirizada para atividades descritas no termo de referência para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mormente à obra de construção do Centro de Imunização do Município de Cocalinho – MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda ordem de reinicio dos serviços para a continuidade da obra.

2.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinicio da obra em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao Contrato nº 070/2022, por acordo com a CONTRATADA, por motivos financeiros e orçamentários, bem como o início do período chuvoso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 dias úteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

Contratante

SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Talvan Santos Coelho

Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ **Nome:_____**

CPF:_____ **CPF:**_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – POLO ANA MARIA MACHADO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR GEOGRAFIA/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONT. GERAL
1.	EDIVALDO GOMES DA SILVA	46	29/06/1985	70,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – POLO MANOEL BANDEIRA
MOTORISTA VEICULO PESADO/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC.	PONT. GERAL
4.	GERALDO MAGELLI BORGES LEAL	149	25/07/1965	41,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – POLO BARTOLOMEU BUENO
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGO/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONT. GERAL
4.	EUZENI FERREIRA DA SILVA	114	21/07/1971	68,4

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – POLO BARTOLOMEU BUENO
MOTORISTA VEICULO PESADO/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONT. GERAL
8.	CLAUDIO DE BARROS GONÇALVES	29	05/05/1973	41,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – DISTRITO GUARIBA-ESCOLA VALMIR NEUMANN
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MERENDEIRA-ZELADORA/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONT. GERAL
1.	ABIGAIL GONÇALVES TEODORO ROSA	190	28/10/1975	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – DISTRITO GUARIBA-ESCOLA VALMIR NEUMANN
MOTORISTA VEICULO PESADO/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONT. GERAL
4.	JARLEI HONORIO DA SILVA	298	16/07/1989	50,0
5.	THIARLES NATALINO DOS SANTOS	351	02/03/1990	30,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – POLO TANCREDO NEVES (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LETRAS/CONTRATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONT. GERAL
	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	14	04/11/1980	72,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – POLO ANA MARIA MACHADO (ZONA RURAL) PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LETRAS/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONT. GERAL**
	ALAIR SOUZA MACEDO	101	09/05/1962	70,0

Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JOSE FAGUNDES GUIMARÃES DUMONT, portador do CPF sob o nº 477.880.626-34

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR DO ADITIVO: R$ 59.731,20 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

DATA DA EMISSÃO: 01/02/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2023

DATA DO VENCIMENTO: 01/02/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

***Súmula:*"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 505/2011, CRIA E EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CRIA CARGO COMISSIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"**

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei Complementar trata da criação e extinção de cargos comissionados e efetivos, bem como, o reaproveitamento de servidores efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Colniza/MT, os cargos de zeladora, *Office Boy* e telefonista, os quais são regidos pela Lei Municipal n° 505/2011 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Autoriza desde já o reaproveitamento da servidora lotada no cargo de zeladora para o cargo efetivo de recepcionista e a servidora lotada no cargo de telefonista para o cargo de auxiliar administrativo, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens dos cargos.

Art. 3º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Provimento Comissionado com a nomenclatura de Agente de Contratação, cujos vencimentos estão previstos no anexo I, Tabela I da presente lei, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos processos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cabendo-lhe:

I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando necessário;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital e ao aviso de dispensa de licitação, bem como aos seus anexos;

IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação ou dispensa;

V - Proceder ao credenciamento dos interessados, quando couber;

VI - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital ou no aviso de dispensa de licitação;

VII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas, quando houver;

X - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, inabilitar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los ao Presidente da Mesa Diretora para julgamento;

XII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances, quando houver;

XIII - Indicar o vencedor do certame;

XIV - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XV - Negociar diretamente com o proponente para que sejam obtidas condições mais vantajosas e preço melhor;

XVI - Elaborar a ata da sessão de julgamento;

XVII - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os de contratação direta;

XVIII - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, ao Presidente da Mesa para a homologação e contratação;

XIX - Propor ao Presidente da Mesa a revogação ou a anulação da licitação;

XX - Propor ao Presidente da Mesa a abertura de processo administrativo sancionador;

XXI - Viabilizar a inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

XX - Zelar para que seja fielmente cumprido o Plano de Contratações Anual.

§1º - Fica criada a função gratificada DAS-A07 para o Cargo de Agente de Contratação nos termos do Anexo I, Tabela I da presente Lei, que passará integrar os anexos da Lei 505/2011.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Nível Elementar do Plano de Cargos e Vencimentos de que trata a Lei nº 505/2011, de 02 de junho de 2011, 02 (duas) vagas para o Cargo de Assistente Legislativo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Colniza, com as seguintes atribuições:

I - Atua fornecendo suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal.

II - Efetua o protocolo de proposituras ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo.

III - Registra e acompanha os prazos para tramitação de todas as proposituras, inclusive os vetos.

IV - Realizar trabalhos de digitação, arquivo e organização.

V - Fornece suporte às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, digitando pareceres, requerimentos, ofícios e demais providências solicitadas.

VI - Providencia pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal.

VII – Anotações de recados e transmissão aos interessados.

VIII - Auxiliar os serviços dos Órgãos da Câmara de acordo com a orientação do superior hierárquico.

IX - Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 5º - Fica declarado em extinção o Cargo de Vigia da Câmara Municipal de Colniza/MT, sendo que as vagas ocupadas serão extintas à medida que ocorrer a sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens adquiridas, estabelecidas em lei.

§ 1º - Os servidores públicos investidos no cargo de Vigia, o qual está entrando em extinção e que estejam interessados em serem reaproveitados no Cargo de Assistente Legislativo ora criado, deverão protocolar requerimento com firma reconhecida em cartório de alteração do cargo direcionado ao chefe do poder legislativo para o seu deferimento, bem como deverão declarar no mesmo requerimento, que possuem disponibilidade para exercer a carga horária de 30 horas semanais, sendo 6 horas diárias a disposição da Câmara Municipal de Colniza/MT, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens dos seus cargos.

§ 2º - Somente terá o seu cargo alterado, o servidor investido no cargo de Vigia que realizar o pedido de mudança de cargo para Assistente Legislativo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a publicação da presente lei.

Art. 6º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal Nº 505, de 06 de julho de 2011, que passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação.

Art. 9º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

.....

TABELA I

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SÍMBOLO	COMISSÃO (R$)
DAS- A01	7.500,00
DAS-A02	4.500,00
DAS-A03	4.500,00
DAS-A04	4.500,00
DAS-A05	2.500,00
DAS-A06	2.500,00

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS

TABELA I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS DE ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR E MÉDIO

REreRere REF.	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8	NÍVEL 9
1	R$ 1.917,03	R$ 2.108,73	R$ 2.319,61	R$ 2.551,57	R$ 2.806,72	R$ 3.087,40	R$ 3.396,14	R$ 3.735,75	R$ 4.109,32
2	R$ 1.974,54	R$ 2.171,99	R$ 2.389,19	R$ 2.628,11	R$ 2.890,93	R$ 3.180,02	R$ 3.498,02	R$ 3.847,82	R$ 4.232,60

3	R$ 2.033,78	R$ 2.237,15	R$ 2.460,87	R$ 2.706,96	R$ 2.977,65	R$ 3.275,42	R$ 3.602,96	R$ 3.963,26	R$ 4.359,58
4	R$ 2.094,79	R$ 2.304,27	R$ 2.534,70	R$ 2.788,17	R$ 3.066,98	R$ 3.373,68	R$ 3.711,05	R$ 4.082,15	R$ 4.490,37
5	R$ 2.157,63	R$ 2.373,40	R$ 2.610,74	R$ 2.871,81	R$ 3.158,99	R$ 3.474,89	R$ 3.822,38	R$ 4.204,62	R$ 4.625,08
6	R$ 2.222,36	R$ 2.444,60	R$ 2.689,06	R$ 2.957,97	R$ 3.253,76	R$ 3.579,14	R$ 3.937,05	R$ 4.330,76	R$ 4.763,83
7	R$ 2.289,03	R$ 2.517,94	R$ 2.769,73	R$ 3.046,70	R$ 3.351,37	R$ 3.686,51	R$ 4.055,16	R$ 4.460,68	R$ 4.906,75
8	R$ 2.357,71	R$ 2.593,48	R$ 2.852,82	R$ 3.138,11	R$ 3.451,92	R$ 3.797,11	R$ 4.176,82	R$ 4.594,50	R$ 5.053,95
9	R$ 2.428,44	R$ 2.671,28	R$ 2.938,41	R$ 3.232,25	R$ 3.555,47	R$ 3.911,02	R$ 4.302,12	R$ 4.732,34	R$ 5.205,57
10	R$ 2.501,29	R$ 2.751,42	R$ 3.026,56	R$ 3.329,22	R$ 3.662,14	R$ 4.028,35	R$ 4.431,19	R$ 4.874,31	R$ 5.361,74
11	R$ 2.576,33	R$ 2.833,96	R$ 3.117,36	R$ 3.429,09	R$ 3.772,00	R$ 4.149,20	R$ 4.564,12	R$ 5.020,53	R$ 5.522,59
12	R$ 2.653,62	R$ 2.918,98	R$ 3.210,88	R$ 3.531,97	R$ 3.885,16	R$ 4.273,68	R$ 4.701,05	R$ 5.171,15	R$ 5.688,27
13	R$ 2.733,23	R$ 3.006,55	R$ 3.307,20	R$ 3.637,92	R$ 4.001,72	R$ 4.401,89	R$ 4.842,08	R$ 5.326,29	R$ 5.858,91
14	R$ 2.815,22	R$ 3.096,75	R$ 3.406,42	R$ 3.747,06	R$ 4.121,77	R$ 4.533,95	R$ 4.987,34	R$ 5.486,07	R$ 6.034,68
15	R$ 2.899,68	R$ 3.189,65	R$ 3.508,61	R$ 3.859,47	R$ 4.245,42	R$ 4.669,96	R$ 5.136,96	R$ 5.650,66	R$ 6.215,72
16	R$ 2.986,67	R$ 3.285,34	R$ 3.613,87	R$ 3.975,26	R$ 4.372,78	R$ 4.810,06	R$ 5.291,07	R$ 5.820,18	R$ 6.402,19
17	R$ 3.076,27	R$ 3.383,90	R$ 3.722,29	R$ 4.094,52	R$ 4.503,97	R$ 4.954,36	R$ 5.449,80	R$ 5.994,78	R$ 6.594,26
18	R$ 3.168,56	R$ 3.485,41	R$ 3.833,96	R$ 4.217,35	R$ 4.639,09	R$ 5.103,00	R$ 5.613,29	R$ 6.174,62	R$ 6.792,09
19	R$ 3.263,62	R$ 3.589,98	R$ 3.948,97	R$ 4.343,87	R$ 4.778,26	R$ 5.256,08	R$ 5.781,69	R$ 6.359,86	R$ 6.995,85
20	R$ 3.361,52	R$ 3.697,68	R$ 4.067,44	R$ 4.474,19	R$ 4.921,61	R$ 5.413,77	R$ 5.955,14	R$ 6.550,66	R$ 7.205,72
21	R$ 3.462,37	R$ 3.808,61	R$ 4.189,47	R$ 4.608,41	R$ 5.069,26	R$ 5.576,18	R$ 6.133,80	R$ 6.747,18	R$ 7.421,90
22	R$ 3.566,24	R$ 3.922,86	R$ 4.315,15	R$ 4.746,67	R$ 5.221,33	R$ 5.743,47	R$ 6.317,81	R$ 6.949,59	R$ 7.644,55
23	R$ 3.673,23	R$ 4.040,55	R$ 4.444,61	R$ 4.889,07	R$ 5.377,97	R$ 5.915,77	R$ 6.507,35	R$ 7.158,08	R$ 7.873,89
24	R$ 3.783,42	R$ 4.161,77	R$ 4.577,94	R$ 5.035,74	R$ 5.539,31	R$ 6.093,24	R$ 6.702,57	R$ 7.372,82	R$ 8.110,11
25	R$ 3.896,93	R$ 4.286,62	R$ 4.715,28	R$ 5.186,81	R$ 5.705,49	R$ 6.276,04	R$ 6.903,64	R$ 7.594,01	R$ 8.353,41
26	R$ 4.013,84	R$ 4.415,22	R$ 4.856,74	R$ 5.342,41	R$ 5.876,66	R$ 6.464,32	R$ 7.110,75	R$ 7.821,83	R$ 8.604,01
27	R$ 4.134,25	R$ 4.547,68	R$ 5.002,44	R$ 5.502,69	R$ 6.052,96	R$ 6.658,25	R$ 7.324,08	R$ 8.056,48	R$ 8.862,13
28	R$ 4.258,28	R$ 4.684,11	R$ 5.152,52	R$ 5.667,77	R$ 6.234,54	R$ 6.858,00	R$ 7.543,80	R$ 8.298,18	R$ 9.128,00
29	R$ 4.386,03	R$ 4.824,63	R$ 5.307,09	R$ 5.837,80	R$ 6.421,58	R$ 7.063,74	R$ 7.770,11	R$ 8.547,12	R$ 9.401,84
30	R$ 4.517,61	R$ 4.969,37	R$ 5.466,30	R$ 6.012,93	R$ 6.614,23	R$ 7.275,65	R$ 8.003,22	R$ 8.803,54	R$ 9.683,89
31	R$ 4.653,13	R$ 5.118,45	R$ 5.630,29	R$ 6.193,32	R$ 6.812,65	R$ 7.493,92	R$ 8.243,31	R$ 9.067,64	R$ 9.974,41
32	R$ 4.792,73	R$ 5.272,00	R$ 5.799,20	R$ 6.379,12	R$ 7.017,03	R$ 7.718,74	R$ 8.490,61	R$ 9.339,67	R$ 10.273,64
33	R$ 4.936,51	R$ 5.430,16	R$ 5.973,18	R$ 6.570,50	R$ 7.227,55	R$ 7.950,30	R$ 8.745,33	R$ 9.619,86	R$ 10.581,85
34	R$ 5.084,61	R$ 5.593,07	R$ 6.152,37	R$ 6.767,61	R$ 7.444,37	R$ 8.188,81	R$ 9.007,69	R$ 9.908,46	R$ 10.899,31
35	R$ 5.237,14	R$ 5.760,86	R$ 6.336,94	R$ 6.970,64	R$ 7.667,70	R$ 8.434,47	R$ 9.277,92	R$ 10.205,71	R$ 11.226,28
36	R$ 5.394,26	R$ 5.933,68	R$ 6.527,05	R$ 7.179,76	R$ 7.897,73	R$ 8.687,51	R$ 9.556,26	R$ 10.511,88	R$ 11.563,07

TABELA II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS DE ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

REreRere REF.	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8	NÍVEL 9
1	R$ 7.203,09	R$ 7.923,40	R$ 8.715,74	R$ 9.587,31	R$ 10.546,04	R$ 11.600,65	R$ 12.760,71	R$ 14.036,78	R$ 15.440,46
2	R$ 7.419,18	R$ 8.161,10	R$ 8.977,21	R$ 9.874,93	R$ 10.862,43	R$ 11.948,67	R$ 13.143,53	R$ 14.457,89	R$ 15.903,68
3	R$ 7.641,76	R$ 8.405,93	R$ 9.246,53	R$ 10.171,18	R$ 11.188,30	R$ 12.307,13	R$ 13.537,84	R$ 14.891,62	R$ 16.380,79
4	R$ 7.871,01	R$ 8.658,11	R$ 9.523,92	R$ 10.476,32	R$ 11.523,95	R$ 12.676,34	R$ 13.943,98	R$ 15.338,37	R$ 16.872,21
5	R$ 8.107,14	R$ 8.917,86	R$ 9.809,64	R$ 10.790,61	R$ 11.869,67	R$ 13.056,63	R$ 14.362,30	R$ 15.798,52	R$ 17.378,38
6	R$ 8.350,36	R$ 9.185,39	R$ 10.103,93	R$ 11.114,32	R$ 12.225,76	R$ 13.448,33	R$ 14.793,16	R$ 16.272,48	R$ 17.899,73
7	R$ 8.600,87	R$ 9.460,95	R$ 10.407,05	R$ 11.447,75	R$ 12.592,53	R$ 13.851,78	R$ 15.236,96	R$ 16.760,65	R$ 18.436,72
8	R$ 8.858,89	R$ 9.744,78	R$ 10.719,26	R$ 11.791,19	R$ 12.970,30	R$ 14.267,33	R$ 15.694,07	R$ 17.263,47	R$ 18.989,82
9	R$ 9.124,66	R$ 10.037,12	R$ 11.040,84	R$ 12.144,92	R$ 13.359,41	R$ 14.695,35	R$ 16.164,89	R$ 17.781,38	R$ 19.559,52
10	R$ 9.398,40	R$ 10.338,24	R$ 11.372,06	R$ 12.509,27	R$ 13.760,20	R$ 15.136,22	R$ 16.649,84	R$ 18.314,82	R$ 20.146,30
11	R$ 9.680,35	R$ 10.648,39	R$ 11.713,22	R$ 12.884,55	R$ 14.173,00	R$ 15.590,30	R$ 17.149,33	R$ 18.864,26	R$ 20.750,69
12	R$ 9.970,76	R$ 10.967,84	R$ 12.064,62	R$ 13.271,08	R$ 14.598,19	R$ 16.058,01	R$ 17.663,81	R$ 19.430,19	R$ 21.373,21
13	R$ 10.269,88	R$ 11.296,87	R$ 12.426,56	R$ 13.669,22	R$ 15.036,14	R$ 16.539,75	R$ 18.193,73	R$ 20.013,10	R$ 22.014,41
14	R$ 10.577,98	R$ 11.635,78	R$ 12.799,36	R$ 14.079,29	R$ 15.487,22	R$ 17.035,94	R$ 18.739,54	R$ 20.613,49	R$ 22.674,84
15	R$ 10.895,32	R$ 11.984,85	R$ 13.183,34	R$ 14.501,67	R$ 15.951,84	R$ 17.547,02	R$ 19.301,72	R$ 21.231,90	R$ 23.355,09
16	R$ 11.222,18	R$ 12.344,40	R$ 13.578,84	R$ 14.936,72	R$ 16.430,39	R$ 18.073,43	R$ 19.880,78	R$ 21.868,85	R$ 24.055,74
17	R$ 11.558,84	R$ 12.714,73	R$ 13.986,20	R$ 15.384,82	R$ 16.923,30	R$ 18.615,64	R$ 20.477,20	R$ 22.524,92	R$ 24.777,41
18	R$ 11.905,61	R$ 13.096,17	R$ 14.405,79	R$ 15.846,37	R$ 17.431,00	R$ 19.174,10	R$ 21.091,51	R$ 23.200,67	R$ 25.520,73
19	R$ 12.262,78	R$ 13.489,06	R$ 14.837,96	R$ 16.321,76	R$ 17.953,93	R$ 19.749,33	R$ 21.724,26	R$ 23.896,69	R$ 26.286,35
20	R$ 12.630,66	R$ 13.893,73	R$ 15.283,10	R$ 16.811,41	R$ 18.492,55	R$ 20.341,81	R$ 22.375,99	R$ 24.613,59	R$ 27.074,95
21	R$ 13.009,58	R$ 14.310,54	R$ 15.741,59	R$ 17.315,75	R$ 19.047,33	R$ 20.952,06	R$ 23.047,27	R$ 25.351,99	R$ 27.887,19
22	R$ 13.399,87	R$ 14.739,86	R$ 16.213,84	R$ 17.835,23	R$ 19.618,75	R$ 21.580,62	R$ 23.738,69	R$ 26.112,55	R$ 28.723,81
23	R$ 13.801,87	R$ 15.182,05	R$ 16.700,26	R$ 18.370,28	R$ 20.207,31	R$ 22.228,04	R$ 24.450,85	R$ 26.895,93	R$ 29.585,52
24	R$ 14.215,92	R$ 15.637,51	R$ 17.201,26	R$ 18.921,39	R$ 20.813,53	R$ 22.894,88	R$ 25.184,37	R$ 27.702,81	R$ 30.473,09
25	R$ 14.642,40	R$ 16.106,64	R$ 17.717,30	R$ 19.489,03	R$ 21.437,94	R$ 23.581,73	R$ 25.939,90	R$ 28.533,89	R$ 31.387,28
26	R$ 15.081,67	R$ 16.589,84	R$ 18.248,82	R$ 20.073,70	R$ 22.081,07	R$ 24.289,18	R$ 26.718,10	R$ 29.389,91	R$ 32.328,90
27	R$ 15.534,12	R$ 17.087,53	R$ 18.796,29	R$ 20.675,92	R$ 22.743,51	R$ 25.017,86	R$ 27.519,64	R$ 30.271,61	R$ 33.298,77
28	R$ 16.000,14	R$ 17.600,16	R$ 19.360,17	R$ 21.296,19	R$ 23.425,81	R$ 25.768,39	R$ 28.345,23	R$ 31.179,76	R$ 34.297,73
29	R$ 16.480,15	R$ 18.128,16	R$ 19.940,98	R$ 21.935,08	R$ 24.128,59	R$ 26.541,44	R$ 29.195,59	R$ 32.115,15	R$ 35.326,66
30	R$ 16.974,55	R$ 18.672,01	R$ 20.539,21	R$ 22.593,13	R$ 24.852,44	R$ 27.337,69	R$ 30.071,46	R$ 33.078,60	R$ 36.386,46
31	R$ 17.483,79	R$ 19.232,17	R$ 21.155,39	R$ 23.270,92	R$ 25.598,02	R$ 28.157,82	R$ 30.973,60	R$ 34.070,96	R$ 37.478,06
32	R$ 18.008,30	R$ 19.809,13	R$ 21.790,05	R$ 23.969,05	R$ 26.365,96	R$ 29.002,55	R$ 31.902,81	R$ 35.093,09	R$ 38.602,40
33	R$ 18.548,55	R$ 20.403,41	R$ 22.443,75	R$ 24.688,12	R$ 27.156,94	R$ 29.872,63	R$ 32.859,89	R$ 36.145,88	R$ 39.760,47
34	R$ 19.105,01	R$ 21.015,51	R$ 23.117,06	R$ 25.428,77	R$ 27.971,64	R$ 30.768,81	R$ 33.845,69	R$ 37.230,26	R$ 40.953,28
35	R$ 19.678,16	R$ 21.645,98	R$ 23.810,57	R$ 26.191,63	R$ 28.810,79	R$ 31.691,87	R$ 34.861,06	R$ 38.347,17	R$ 42.181,88

36	R$ 20.268,50	R$ 22.295,35	R$ 24.524,89	R$ 26.977,38	R$ 29.675,12	R$ 32.642,63	R$ 35.906,89	R$ 39.497,58	R$ 43.447,34

ANEXO III

SÍMBOLO	VALOR R$
FG - 01	650,00
FG - 02	700,00
FG - 03	850,00
FG - 04	1.000,00
FG - 05	1.300,00

TABELA I

FUNÇÕES DE GRATIFICAÇÕES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/ADM/2023

PORTARIA Nº 053/ADM/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **CLAUDEMIR COELHO DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6915, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº246/2022

Foi publicado no dia 15 de Dezembro de 2022, na página 249, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº246/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº128/2022.

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 246/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2022

DATA: 09-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: O aditivo PRAZO do Contrato n° 128/2022 com a empresa SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, vigorando de 10/12/2022 À 10/02/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO DE COMODORO – MT.

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 246/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 128/2022

DATA: 09-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: O aditivo PRAZO do Contrato n° 128/2022 com a empresa SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, vigorando de 10/12/2022 À 08/02/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO DE COMODORO – MT.

PORTARIA Nº. 94/2023 DE: 31.01.2023

PORTARIA Nº. 94/2023

DE: 31.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA – Engenheiro Civil – Matrícula nº 4913**, para exercer as funções de **Engenheiro Fiscal De Obra**, na**Execução de Obra Civil do tipo Ampliação da Unidade Básica de Saúde Nova Vacaria do município de Comodoro-MT**, designado por meio da Portaria nº **703/2022**, pelo período de 01/02/2023 a 20/02/2023, em virtude das férias do servidor efetivo **Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro Civil – Matrícula nº 4690**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 001/2023**, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA REFORMA DO PISO E MELHORIAS DO GINASIO POLIESPORTIVO GERALDO ANTONIO SIMPIONI VISANDO ATENDER CONVENIO Nº 1577-2022 FUNDED/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BASICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO** cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas (horário de Brasília) do **dia 17/02/2023**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras s/n – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

José Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 91/2023 DE: 31.01.2023

PORTARIA Nº. 91/2023

DE: 31.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria **por CONTRIBUIÇÃO** a servidora efetiva **HELENA APARECIDA DE SOUZA – Professor PIII, Matrícula nº 254,** Processo Virtual n. 1024.001.012.0000065, conforme art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Professor PIII**.

Art. 3º. A Servidora será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 062, de 17 de fevereiro de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 87/2023 DE: 30.01.2023

PORTARIA Nº. 87/2023

DE: 30.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 030/2023, de 06 de janeiro de 2023, que concedeu Licença Sem Ônus Para Tratar de Assuntos Particulares a servidora efetiva **JULIANA DE FATIMA SPOLTI – Fiscal de Contratos, Matrícula nº 4296**, conforme processo virtual n.º 1024.001.058.0000022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 030/2023 de 06 de janeiro de 2023 e a Portaria n.º 74/2023, de 25 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 92/2023 DE: 31.01.2023

PORTARIA Nº. 92/2023

DE: 31.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA – Engenheiro Civil – CREA-RN 231274131-8, CPF 891.501.712-91, para exercer as funções de ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na**EXECUÇÃO DE OBRA TIPO REFORMA DP CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI, NO MUNICIPIO DE COMODORO/MT,** obra a ser executada em atendimento ao Termo de Convênio nº 904398/2020/Ministério da Cidadania/Caixa/FUNDED/MT e com recursos próprios do Município, objeto da Tomada de Preços 023/2022, Ordem de Início de Serviço 003/2023 e Contrato Administrativo nº 007/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro** e a Empresa **L. C. GUEDES EIRELI**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 95/2023 DE: 31.01.2023

PORTARIA Nº. 95/2023

DE: 31.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA – Engenheiro Civil – Matrícula nº 4913**, para exercer as funções de **Engenheiro Fiscal De Obra**, na**Execução de Obra Civil do tipo Reforma e Ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora Das Graças do muni-**

cípio de Comodoro-MT, designado por meio da Portaria nº 454/2022, pelo período de 01/02/2023 a 20/02/2023, em virtude das férias do servidor efetivo **Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro Civil – Matrícula nº 4690**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002 - SELETIVO 002/2022 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a **homologação das inscrições** dos candidatos com inscrições Deferidas e Indeferidas, conforme anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII que acompanha este Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dias do mês de fevereiro de 2023.

VANILCE FERNANDES FERREIRA MIRANDA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

FARMACÊUTICO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
29	HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO ARAÚJO	**DEFERIDA**
40	SUE ELLEN DIAS SALLES	**DEFERIDA**
48	RAUANE MARTINS GALVÃO	**DEFERIDA**
63	CAMILA ANDRADE ALVES	**DEFERIDA**
74	ANDREY LUIS DOMINGOS DA SILVA	**DEFERIDA**
80	CASSIANE DA CRUZ TAVARES	**DEFERIDA**
107	CARLA CASER ROSSI	**DEFERIDA**
111	ALINE LIMA CASTRO	**DEFERIDA**
138	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	**DEFERIDA**
157	JORGE LUIZ PATRÍCIO FERRAZ	**DEFERIDA**
19	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
27	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
55	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
127	RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
133	ANA PAULA DE CASTRO MELO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
156	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ODONTÓLOGO - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
2	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	**DEFERIDA**
12	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	**DEFERIDA**
23	NATÁLIA CAVALCANTI MAURICIO	**DEFERIDA**
42	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
79	LAIANE DA SILVA BASILIO	**DEFERIDA**
95	ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
103	LUANA RAMALHO NOBRE	**DEFERIDA**
104	FLORIPES DE MELO TOLOSA	**DEFERIDA**
114	ANDRESSA DE CASSIA DA SILVA	**DEFERIDA**
121	ELIANA DANIEL DE CARVALHO	**DEFERIDA**
123	THAGYNE CRISTINA LIMA DE SOUZA SILVEIRA	**DEFERIDA**
124	LUCILENE ABIGAIL DOS SANTOS	**DEFERIDA**
154	DANILA MENEZES SOUZA	**DEFERIDA**
22	KARINA DA SILVA GONZAGA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
34	JULIANA GERHEIM E REZENDE	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
85	BRUNA DA CRUZ SORROCHE	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
99	PRISCILA FERREIRA PADILHA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
108	AUSTIN JOSÉ JACOB BRASILEIRO DE MORAES JUNIOR	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
120	ALCIDES JORGE CARDOSO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
153	WAGNER COUTO ASSIS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
159	FRANCIELY DA CUNHA OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
160	WILLIAM GOMES DE SOUZA BRITO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NUTRICIONISTA - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
6	BIANCA ARAUJO MORAES	**DEFERIDA**
86	CARINA FERNANDES RAMOS	**DEFERIDA**
92	PATRÍCIA PIRES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
94	FRANCIELE MANFROI	**DEFERIDA**
21	LUANA VIEIRA ROMAN	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
37	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
60	VICTÓRIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022

82	MÁRCIA EDILEUZA FERNANDES	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
84	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
100	ANDREIA MARTINS DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
102	BETHÂNIA MARIA FERREIRA MOURA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
106	FELIPE BEHRENDS RODRIGUES	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
119	VIVIANE CRUZ OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
125	KASSIA ELLEN GOMES DE ARAUJO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
136	KARINY AKERLEY HUGHES	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
143	ANDRÉIA FERREIRA PANERARI	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

FONOAUDIÓLOGO - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
7	DANIEL SANTANA RODRIGUES	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
132	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

FISIOTERAPEUTA - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
18	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
36	HIANKA SOUZA DO SANTOS	**DEFERIDA**
45	ADRIELI FACHIN CASAGRANDE	**DEFERIDA**
47	KATIA CRISTINA COSTA	**DEFERIDA**
58	ARIADNE DOS SANTOS ANDRADE	**DEFERIDA**
59	GLEISSY KELLI DE SOUZA LEANDRO DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
66	GESSÉ SILVA CUNHA	**DEFERIDA**
67	CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
105	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	**DEFERIDA**
115	KASSYA LORAYNE NOGUEIRA SOARES	**DEFERIDA**
117	VANESSA GUIMARÃES QUERUZ	**DEFERIDA**
118	HAROLDO JÚNIOR BIANCHINI MORENO	**DEFERIDA**
131	DAIANE CRISTINA PEREIRA JACOB	**DEFERIDA**
145	PAULO HENRIQUE SOARES SILVA	**DEFERIDA**
147	LUCAS DAVID BATISTA DE SOUZA	**DEFERIDA**
1	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
28	GRASIELE CAMERA CARDOSO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
30	AMAURI RENATO BERGAMIN NETO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
46	JOANA DALVA FERREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
51	ANA CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
53	POLYANA MOREIRA DE ALMEIDA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
54	ANA PAULA DE GÓES	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
70	DIONATAN COSTA RODRIGUES	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
72	EVA DOS SANTOS DE FARIA SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
76	LINDA LEE REINEHR DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
77	ANA PAULA MAMEDES DE JESUS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
78	ALINE MARIA KLEIN	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
81	ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
88	MATHEUS SOUZA E SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
91	JONATAS SANTOS DE LIMA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
112	THICIANE PAZ MENACHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
113	IGO CAMARGO DE ANDRADE JUNIOR	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
122	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
128	LUIZ GUSTAVO MATOS NAGATA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
135	LETÍCIA DONADON SEGANTINI	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
20	MICHELY ALVARENGA SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 5.5 do Edital nº001/2022
130	LAIANE FERREIRA DA SILVA JAMAITHE	INDEFERIDA – Desacordo com item 5.5 do Edital nº001/2022

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
35	FRANCIELLE SABRINA NUNES DA SILVA SOUZA	**DEFERIDA**
126	LINDIOMAR RAMOS DE SOUSA	**DEFERIDA**
142	SILVIO JOSÉ DE AMORIM	**DEFERIDA**
38	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA CUNHA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
116	TATIANE MOREIRA DOS SANTOS NEPOMUCENO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
134	ROSIVAL DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
139	RAPHAEL BIONDARO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
146	SIDICLEIA OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

TÉCNICO DE RAIO X - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
9	LAILA CANUTO PORTO	**DEFERIDA**
43	MARINALVA RASPANTE DE JESUS	**DEFERIDA**

71	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	**DEFERIDA**
90	GUILHERME BRITO VIEIRA	**DEFERIDA**
17	CLEBER KANAP	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
26	BÁRBARA MICHELI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
61	MAYARA PEREIRA VALIM	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
68	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
73	MILTON FILGUEIRAS GOMES	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
75	FELIPE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
87	ÉDER CARLOS DE MATOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
129	ALESSANDRA CRISTINA E SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
137	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
140	ANA SIQUEIRA NUNES	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
144	VALNEI MEDINA DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
148	YOLANDA DE ALMEIDA CARDOSO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
149	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
150	ADRIANA SILVA BARBOSA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
155	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022
158	MARIA DO CARMO JACOB	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dias do mês de fevereiro de 2023.

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD) - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
44	SONIA REGINA NEVES DE-BERNARDINO DE MELO	**DEFERIDA**
152	NILZA PAULA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2022

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dias do mês de fevereiro de 2023.

VANILCE FERNANDES FERREIRA MIRANDA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022

PORTARIA Nº. 96/2023 DE: 31.01.2023

PORTARIA Nº. 96/2023

DE: 31.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA – Engenheiro Civil – Matrícula nº 4913**, para exercer as funções de **Engenheiro Fiscal De Obra**, na**Execução de Obra Civil do tipo Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Medeiros Calmon do município de Comodoro-MT, designado por meio da Portaria nº 604/2022**, pelo período de 01/02/2023 a 20/02/2023, em virtude das férias do servidor efetivo **Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro Civil – Matrícula nº 4690**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 89/2023 DE: 31.01.2023

PORTARIA Nº. 89/2023

DE: 31.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 018/2022 de 06 de janeiro de 2022, que designou o servidor efetivo **ROSIVAM RODRIGUES DA SILVA – Professor PIII, Matrícula nº 304**, para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico Urbano, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 018/2022 de 06 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 97/2023 DE: 31.01.2023

PORTARIA Nº. 97/2023

DE: 31.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA – Engenheiro Civil – Matrícula nº 4913**, para exercer as funções de **Engenheiro Fiscal De Obra**, na**Execução de Obra Civil do tipo Reforma e Ampliação da Escola Municipal Darcy Ribeiro do município de Comodoro-MT**, designado por meio da Portaria nº **864/2022**, pelo período de 01/02/2023 a 20/02/2023, em virtude das férias do servidor efetivo **Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro Civil – Matrícula nº 4690**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM COMODORO – MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **22/02/2023**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **16/02/2023**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PORTARIA Nº. 84/2023 DE: 27.01.2023

PORTARIA Nº. 84/2023

DE: 27.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **25 de janeiro de 2023,** a servidora efetiva **ADRIANA MOREIRA DA SILVA – Agente de Combate as Endemias, Matrícula nº. 3270,** referente ao **Processo Virtual n. 0000261/2023,** lotada **na Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 90/2023 DE: 31.01.2023

PORTARIA Nº. 90/2023

DE: 31.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria **POR IDADE** a servidora efetiva **MARIA DA PENHA SILVEIRA – Auxiliar de Serviços Gerais,** conforme **Processo Administrativo Virtual n.º 1024.001.012.0000067,** conforme art. 40, parágrafo 1°, e inciso III B da CF com redação dada pela EC 41/2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 251/1999, de 03 de setembro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 93/2023 DE: 31.01.2023

PORTARIA Nº. 93/2023

DE: 31.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA – Engenheiro Civil – Matrícula nº 4913**, para exercer as funções de **Engenheiro Fiscal De Obra**, na**Execução de Obra Civil do tipo Ampliação e Reforma do Pronto Atendimento Municipal – PAM, no município de Comodoro/MT**, designado por meio da Portaria nº **704/2022**, pelo período de 01/02/2023 a 20/02/2023, em virtude das férias do servidor efetivo

Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro Civil – Matrícula nº 4690, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº. 88/2023 DE: 30.01.2023

PORTARIA Nº. 88/2023

DE: 30.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do Processo Seletivo nº. 003/2022 da Secretaria Municipal de Educação, através do Edital nº. 007/2023 de 18/01/2023, onde a senhora **NILMA SERPA FERREIRA** ficou Aprovada em 5º Lugar para o Cargo de Auxiliar de Serviços de Creche;

Considerando a convocação da senhora Nilma através do Edital de nº. 007/2023 de 25/01/2023;

Considerando que a senhora **NILMA SERPA FERREIRA** encontra-se vinculada a esta Prefeitura no Cargo de Auxiliar de Serviços de Creche, através do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº. 128/2022, celebrado em 25/07/2022, e, que a mesma se encontra em gozo de Licença Maternidade pelo período de 16/09/2022 a 14/03/2023*;*

RESOLVE,

Art. 1º SUSPENDER o Efetivo Exercício da candidata **NILMA SERPA FERREIRA,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2022 no cargo de **Auxiliar de Serviços de Creche** até a data de retorno e fim da estabilidade referente a Licença Maternidade, a partir de 15/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A LEI MUNICIPAL N.º 1.189/2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Na ementa e no artigo 1º da Lei Municipal nº 1189/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição de nº 4.164, datado de 30.01.2023, onde se lê:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NIVALDA XAVIER ELIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(...)

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Nivalda Xavier Elias, localizada na Rua Laudelina Ribeiro dos Santos, nº 25, Setor Jardim Vitória, na sede do município de Confresa-MT.

Leia-se:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NIVALDA XAVIER ELIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(...)

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Professora Nivalda Xavier Elias, localizada na Rua Laudelina Ribeiro dos Santos, nº 25, Setor Jardim Vitória, na sede do município de Confresa-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 01 de fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2023 PUBLICADO EM 27/01/2023, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, ANO XVIII| N° 4.161, PÁGINA 283-284.

Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal do Município de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquela elencada no artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGA** o 1º Termo Aditivo ao Contrato 03/2023, publicado em 27/01/2023 no **JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO.**

Tal providência se justifica ante ao que dispõe o Artigo 2º do DECRETO Nº197/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, bem como, ao que aponta o Parecer Jurídico nº 36/2023 – PGM (Procuradoria Geral do Município de Confresa MT).

Dessa forma, mediante os fatos expostos, determino a **Revogação do 1º Termo Aditivo ao Contrato 03/2023,** publicado em 27/01/2023**.**

Sem mais, salvo melhor entendimento.

Confresa – MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATAN

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 061/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 061/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 061/2022, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETA-

RIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI– CNPJ: 35.210.672/0003-78, END: AV PERIMETRAL SUL, Nº 104, BAIRRO SETOR SUL, CIDADE: VILA RICA-MT, FONE: (66) 8413-7841, CEP: 78645-000, EMAIL: empreendimentosaraguaia@gmail.com

Vencedora do certame no valor total de R$218.162,20 (duzentos e dezoito mil e cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP – CNPJ: 02.545.557/0001-33, END: AV. RAD. EDSON LUIS DA SILVA, N° 1037, TIJUCAL, SETOR I, CIDADE: CUIABÁ-MT, CEP: 78088-000, FONE: (65) 3665-5311/(65) 3665-6663/(65) 9966-19432, EMAIL: comercial.luar@hotmail.com

Vencedora do certame no valor total de R$172.344,30 (cento e setenta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

RAHIA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 47.169.415/0001-57, END: AV. DR MEIRELLES Nº 355, BAIRRO ALTOS COXIPÓ, SALÃO D SALA 02, CIDADE: CUIABÁ-MT, FONE: (65) 9232-9600/(65) 9923-29600, CEP: 78088-500, EMAIL: licitacao.rahia@gmail.com

Vencedora do certame no valor total de R$43.190,40 (quarenta e três mil e cento e noventa reais e quarenta centavos).

O item 47 foi declarado deserto.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam a todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

PREVICON
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.847.000,00	6.847.000,00	11.281.910,00	4.434.910,00
_ CONTRIBUIÇÕES	2.202.420,00	2.202.420,00	4.340.153,89	2.137.733,89
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.202.420,00	2.202.420,00	4.340.153,89	2.137.733,89
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	636.267,73	636.267,73
___ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	636.267,73	636.267,73
_ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	4.644.580,00	4.644.580,00	6.305.488,38	1.660.908,38
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	4.644.580,00	4.644.580,00	6.305.488,38	1.660.908,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.847.000,00	6.847.000,00	11.281.910,00	4.434.910,00
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.847.000,00	6.847.000,00	11.281.910,00	4.434.910,00
Déficit (VI)	_____ - _____	_____ - _____	_____ - _____	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.847.000,00	6.847.000,00	11.281.910,00	4.434.910,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.386.988,00	2.007.988,00	1.626.399,11	1.623.899,11	1.622.665,95	381.588,89
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.167.408,00	1.523.408,00	1.382.507,27	1.382.507,27	1.382.507,27	140.900,73
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	219.580,00	484.580,00	243.891,84	241.391,84	240.158,68	240.688,16
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	31.000,00	32.000,00	5.458,76	5.458,76	5.458,76	26.541,24
_ INVESTIMENTOS	31.000,00	32.000,00	5.458,76	5.458,76	5.458,76	26.541,24
Reserva de Contingência (X)	5.429.012,00	4.807.012,00	0,00	0,00	0,00	4.807.012,00
	5.429.012,00	4.807.012,00	0,00	0,00	0,00	4.807.012,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	6.847.000,00	6.847.000,00	1.631.857,87	1.629.357,87	1.628.124,71	5.215.142,13
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	6.847.000,00	6.847.000,00	1.631.857,87	1.629.357,87	1.628.124,71	5.215.142,13
Superávit (XIV)	_____ -_____	_____ -_____	9.650.052,13	-	-	-9.650.052,13
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	6.847.000,00	6.847.000,00	11.281.910,00	1.629.357,87	1.628.124,71	-4.434.910,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 31/01/2023

_ Jessyca Vilela Guimarães	Erineide da Silva Quintino	Marisângela Junker Jardim Belle
_ Presidente do Previcon	__ Diretora Executiva	___ CRC-MT- 009136/O-2

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.847.000,00	6.847.000,00	11.281.910,00	4.434.910,00
_ CONTRIBUIÇÕES	2.202.420,00	2.202.420,00	4.340.153,89	2.137.733,89
__ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.202.420,00	2.202.420,00	4.340.153,89	2.137.733,89
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	636.267,73	636.267,73
__ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	636.267,73	636.267,73
_ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	4.644.580,00	4.644.580,00	6.305.488,38	1.660.908,38
__ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	4.644.580,00	4.644.580,00	6.305.488,38	1.660.908,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.847.000,00	6.847.000,00	11.281.910,00	4.434.910,00
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.847.000,00	6.847.000,00	11.281.910,00	4.434.910,00
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.847.000,00	6.847.000,00	11.281.910,00	4.434.910,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.386.988,00	2.007.988,00	1.626.399,11	1.623.899,11	1.622.665,95	381.588,89
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.167.408,00	1.523.408,00	1.382.507,27	1.382.507,27	1.382.507,27	140.900,73
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	219.580,00	484.580,00	243.891,84	241.391,84	240.158,68	240.688,16
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	31.000,00	32.000,00	5.458,76	5.458,76	5.458,76	26.541,24
_ INVESTIMENTOS	31.000,00	32.000,00	5.458,76	5.458,76	5.458,76	26.541,24
Reserva de Contingência (X)	5.429.012,00	4.807.012,00	0,00	0,00	0,00	4.807.012,00
	5.429.012,00	4.807.012,00	0,00	0,00	0,00	4.807.012,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	6.847.000,00	6.847.000,00	1.631.857,87	1.629.357,87	1.628.124,71	5.215.142,13
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	6.847.000,00	6.847.000,00	1.631.857,87	1.629.357,87	1.628.124,71	5.215.142,13
Superávit (XIV)	_____ -_____	_____ -_____	9.650.052,13	-	-	-9.650.052,13
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	6.847.000,00	6.847.000,00	11.281.910,00	1.629.357,87	1.628.124,71	-4.434.910,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 31/01/2023

_ Jessyca Vilela Guimarães	Erineide da Silva Quintino	Marisângela Junker Jardim Belle
_ Presidente do Previcon	__ Diretora Executiva	___ CRC-MT- 009136/O-2

FONTE:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2023 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, EFETIVO E/OU ELETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 075/2023 01 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Ata de Posse e o Termo de Posse 001/2023 de 01/02/2023.

CONSIDERANDO o ofício 018/2023 CMDCA de 01/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Candidata MARIA SELMA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, portadora do RG 4080911 DGPC/GO, residente e domiciliada neste município, eleita 8ª suplente para exercer o cargo eletivo de COSELHEIRO TUTELAR, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Conselho Tutelar.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DO MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	6.847.000,00	11.281.910,00	5.860.567,17	1.425.657,17
_ RECEITAS CORRENTES	2.202.420,00	4.976.421,62	2.820.036,18	46.034,56
__ CONTRIBUIÇÕES	2.202.420,00	4.340.153,89	2.183.768,45	46.034,56
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.202.420,00	4.340.153,89	2.183.768,45	46.034,56
____ CONTRIBUIÇÕES PARA. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCI	2.202.420,00	4.340.153,89	2.183.768,45	46.034,56
_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.202.420,00	4.340.153,89	2.183.768,45	46.034,56
_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.202.420,00	4.340.153,89	2.183.768,45	46.034,56
_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIFAL	2.202.420,00	4.340.153,89	2.183.768,45	46.034,56
_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EX	2.012.420,00	4.196.188,45	2.183.768,45	0,00
_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER LE	180.000,00	134.996,25	0,00	45.003,75
_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	10.000,00	8.969,19	0,00	1.030,81
__ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	636.267,73	636.267,73	0,00
____ INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	636.267,73	636.267,73	0,00
_____ RESTITUIÇÕES	0,00	636.267,73	636.267,73	0,00
_____ OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	636.267,73	636.267,73	0,00
_____ OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIFAL	0,00	636.267,73	636.267,73	0,00
_ RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	4.644.580,00	6.305.488,38	3.040.530,99	1.379.622,61
__ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	4.644.580,00	6.305.488,38	3.040.530,99	1.379.622,61
____ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	4.644.580,00	6.305.488,38	3.040.530,99	1.379.622,61
_____ CONTRIBUIÇÕES PARA. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCI	4.644.580,00	6.305.488,38	3.040.530,99	1.379.622,61
_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	2.902.000,00	5.414.006,05	3.040.530,99	528.524,94
_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	2.902.000,00	5.414.006,05	3.040.530,99	528.524,94
_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIFAL -	2.902.000,00	5.414.006,05	3.040.530,99	528.524,94
_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER EX	2.182.000,00	5.222.530,99	3.040.530,99	0,00
_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PODER LE	700.000,00	179.872,53	0,00	520.127,47
_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	20.000,00	11.602,53	0,00	8.397,47
_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS - In	1.742.580,00	891.482,33	0,00	851.097,67
_____ CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - FARCELAMENTOS	1.742.580,00	891.482,33	0,00	851.097,67
_____ FARCELAMENTOS - PODER EXECUTIVO	1.742.580,00	891.482,33	0,00	851.097,67
Totais:	6.847.000,00	11.281.910,00	5.860.567,17	1.425.657,17

Confresa,_ 31/01/2023

_ Jessyca Vilela Guimarães	Erineide da Silva Quintino	Marisângela Junker Jardim Belle
_ Presidente do Previcon	__ Diretora Executiva	___ CRC-MT- 009136/O-2

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO MUNICIFAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES	6.847.000,00	0,00	6.847.000,00	1.631.857,87	5.215.142,13
12.01 PREVICON	6.847.000,00	0,00	6.847.000,00	1.631.857,87	5.215.142,13
1201.09 Previdência Social	6.847.000,00	0,00	6.847.000,00	1.631.857,87	5.215.142,13
1201.09.271 Previdência Básica	2.036.988,00	3.000,00	2.039.988,00	1.631.857,87	408.130,13
12.01.09.271.0125 REGIME DE PREVIDÊNCIA MUNICIFAL - PREVICON	2.036.988,00	3.000,00	2.039.988,00	1.631.857,87	408.130,13
12.01.09.271.0125.2.222 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIFAL - PREVICON	690.952,00	3.000,00	693.952,00	362.083,23	331.868,77
3.1.71.00.00.00.00.00.080000 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	1.000,00	1.000,00	250,92	749,08
3.1.71.70.00.00.00.00.080000 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	1.000,00	1.000,00	250,92	749,08
3.1.90.00.00.00.00.00.080000 APLICACOES DIRETAS	169.372,00	0,00	169.372,00	101.719,59	67.652,41
3.1.90.11.00.00.00.00.080000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.372,00	0,00	169.372,00	101.719,59	67.652,41
3.1.91.00.00.00.00.00.080000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	25.000,00	0,00	25.000,00	10.762,12	14.237,88
3.1.91.13.00.00.00.00.080000 OBRIGACOES FATRONAIS	25.000,00	0,00	25.000,00	10.762,12	14.237,88
3.3.71.00.00.00.00.00.080000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	1.000,00	1.000,00	376,32	623,68
3.3.71.70.00.00.00.00.080000 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	1.000,00	1.000,00	376,32	623,68
3.3.90.00.00.00.00.00.080000 APLICACOES DIRETAS	483.580,00	0,00	483.580,00	243.515,52	240.064,48
3.3.90.14.00.00.00.00.080000 DIARIAS - CIVIL	53.000,00	0,00	53.000,00	22.682,88	30.317,12
3.3.90.30.00.00.00.00.080000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	3.318,23	26.681,77
3.3.90.36.00.00.00.00.080000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00	0,00	80.000,00	38.397,37	41.602,63
3.3.90.39.00.00.00.00.080000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	225.580,00	0,00	225.580,00	150.321,85	75.258,15
3.3.90.40.00.00.00.00.080000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00	0,00	80.000,00	28.795,19	51.204,81
3.3.90.47.00.00.00.00.080000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00.080000 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	1.000,00	1.000,00	44,76	955,24
4.4.71.70.00.00.00.00.080000 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	1.000,00	1.000,00	44,76	955,24
4.4.90.00.00.00.00.00.080000 APLICACOES DIRETAS	13.000,00	0,00	13.000,00	5.414,00	7.586,00
4.4.90.51.00.00.00.00.080000 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.080000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	8.000,00	5.414,00	2.586,00
12.01.09.271.0125.2.223 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVICON	1.346.036,00	0,00	1.346.036,00	1.269.774,64	76.261,36
APLICACOES DIRETAS	1.328.036,00	0,00	1.328.036,00	1.269.774,64	58.261,36
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	968.036,00	0,00	968.036,00	967.772,98	263,02
PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	360.000,00	0,00	360.000,00	302.001,66	57.998,34
4.4.90.00.00.00.00.00.080000 APLICACOES DIRETAS	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.080000 OBRAS E INSTALACOES	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES	6.847.000,00	0,00	6.847.000,00	1.631.857,87	5.215.142,13
12.01 PREVICON	6.847.000,00	0,00	6.847.000,00	1.631.857,87	5.215.142,13
1201.09 Previdência Social	6.847.000,00	0,00	6.847.000,00	1.631.857,87	5.215.142,13
1201.09.271 Previdência Básica	2.036.988,00	3.000,00	2.039.988,00	1.631.857,87	408.130,13
12.01.09.271.0125 REGIME DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICON	2.036.988,00	3.000,00	2.039.988,00	1.631.857,87	408.130,13
12.01.09.271.0125.2.223 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVICON	1.346.036,00	0,00	1.346.036,00	1.269.774,64	76.261,36
4.4.90.52.00.00.00.00.080000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1201.09.999 Reserva de Contingência	4.810.012,00	-3.000,00	4.807.012,00	0,00	4.807.012,00
12.01.09.999.0125 REGIME DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICON	4.810.012,00	-3.000,00	4.807.012,00	0,00	4.807.012,00
12.01.09.999.0125.1.149 RESERVA LEGAL	4.810.012,00	-3.000,00	4.807.012,00	0,00	4.807.012,00
9.9.99.00.00.00.00.00.080000 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.810.012,00	-3.000,00	4.807.012,00	0,00	4.807.012,00
9.9.99.99.00.00.00.00.080000 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.810.012,00	-3.000,00	4.807.012,00	0,00	4.807.012,00
Total por Entidade:	6.847.000,00	0,00	6.847.000,00	1.631.857,87	5.215.142,13
Total Geral:	6.847.000,00	0,00	6.847.000,00	1.631.857,87	5.215.142,13

Confresa, 31/01/2023

Jessyca Vilela Guimarães	Erineide da Silva Quintino	Marisângela Junker Jardim Belle
Presidente do Previcon	Diretora Executiva	CRC-MT- 009136/O-2

FONTE:

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : PREVI-CON FUNDO MUNICIFAL DE PREV. DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO MUNICIFAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES	6.847.000,00	0,00	6.847.000,00	1.631.857,87	5.215.142,13
12.01 PREVICON	6.847.000,00	0,00	6.847.000,00	1.631.857,87	5.215.142,13
1201.09 Previdência Social	6.847.000,00	0,00	6.847.000,00	1.631.857,87	5.215.142,13
1201.09.271 Previdência Básica	2.036.988,00	3.000,00	2.039.988,00	1.631.857,87	408.130,13
12.01.09.271.0125 REGIME DE PREVIDÊNCIA MUNICIFAL - PREVICON	2.036.988,00	3.000,00	2.039.988,00	1.631.857,87	408.130,13
12.01.09.271.0125.2.222 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIFAL - PREVICON	690.952,00	3.000,00	693.952,00	362.083,23	331.868,77
3.1.71.00.00.00.00.00.080000 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	1.000,00	1.000,00	250,92	749,08
3.1.71.70.00.00.00.00.080000 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	1.000,00	1.000,00	250,92	749,08
3.1.90.00.00.00.00.00.080000 APLICACOES DIRETAS	169.372,00	0,00	169.372,00	101.719,59	67.652,41
3.1.90.11.00.00.00.00.080000 VENCIMENTOS E vANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.372,00	0,00	169.372,00	101.719,59	67.652,41
3.1.91.00.00.00.00.00.080000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	25.000,00	0,00	25.000,00	10.762,12	14.237,88
3.1.91.13.00.00.00.00.080000 OBRIGACOES FATRONAIS	25.000,00	0,00	25.000,00	10.762,12	14.237,88
3.3.71.00.00.00.00.00.080000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	1.000,00	1.000,00	376,32	623,68
3.3.71.70.00.00.00.00.080000 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	1.000,00	1.000,00	376,32	623,68
3.3.90.00.00.00.00.00.080000 APLICACOES DIRETAS	483.580,00	0,00	483.580,00	243.515,52	240.064,48
3.3.90.14.00.00.00.00.080000 DIARIAS - CIVIL	53.000,00	0,00	53.000,00	22.682,88	30.317,12
3.3.90.30.00.00.00.00.080000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	3.318,23	26.681,77
3.3.90.36.00.00.00.00.080000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00	0,00	80.000,00	38.397,37	41.602,63
3.3.90.39.00.00.00.00.080000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	225.580,00	0,00	225.580,00	150.321,85	75.258,15
3.3.90.40.00.00.00.00.080000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00	0,00	80.000,00	28.795,19	51.204,81
3.3.90.47.00.00.00.00.080000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00.080000 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	1.000,00	1.000,00	44,76	955,24
4.4.71.70.00.00.00.00.080000 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	1.000,00	1.000,00	44,76	955,24
4.4.90.00.00.00.00.00.080000 APLICACOES DIRETAS	13.000,00	0,00	13.000,00	5.414,00	7.586,00
4.4.90.51.00.00.00.00.080000 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.080000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	0,00	8.000,00	5.414,00	2.586,00
12.01.09.271.0125.2.223 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVICON	1.346.036,00	0,00	1.346.036,00	1.269.774,64	76.261,36
APLICACOES DIRETAS	1.328.036,00	0,00	1.328.036,00	1.269.774,64	58.261,36
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	968.036,00	0,00	968.036,00	967.772,98	263,02
PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	360.000,00	0,00	360.000,00	302.001,66	57.998,34
4.4.90.00.00.00.00.00.080000 APLICACOES DIRETAS	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.080000 OBRAS E INSTALACOES	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00

FONTE:

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES	6.847.000,00	0,00	6.847.000,00	1.631.857,87	5.215.142,13
12.01 PREVICON	6.847.000,00	0,00	6.847.000,00	1.631.857,87	5.215.142,13
1201.09 Previdência Social	6.847.000,00	0,00	6.847.000,00	1.631.857,87	5.215.142,13
1201.09.271 Previdência Básica	2.036.988,00	3.000,00	2.039.988,00	1.631.857,87	408.130,13
12.01.09.271.0125 REGIME DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICON	2.036.988,00	3.000,00	2.039.988,00	1.631.857,87	408.130,13
12.01.09.271.0125.2.223 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVICON	1.346.036,00	0,00	1.346.036,00	1.269.774,64	76.261,36
4.4.90.52.00.00.00.00.080000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1201.09.999 Reserva de Contingência	4.810.012,00	-3.000,00	4.807.012,00	0,00	4.807.012,00
12.01.09.999.0125 REGIME DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICON	4.810.012,00	-3.000,00	4.807.012,00	0,00	4.807.012,00
12.01.09.999.0125.1.149 RESERVA LEGAL	4.810.012,00	-3.000,00	4.807.012,00	0,00	4.807.012,00
9.9.99.00.00.00.00.00.080000 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.810.012,00	-3.000,00	4.807.012,00	0,00	4.807.012,00
9.9.99.99.00.00.00.00.080000 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.810.012,00	-3.000,00	4.807.012,00	0,00	4.807.012,00
Total por Entidade:	6.847.000,00	0,00	6.847.000,00	1.631.857,87	5.215.142,13
Total Geral:	6.847.000,00	0,00	6.847.000,00	1.631.857,87	5.215.142,13

Confresa, 31/01/2023

Jessyca Vilela Guimarães	Erineide da Silva Quintino	Marisângela Junker Jardim Belle
Presidente do Previcon	Diretora Executiva	CRC-MT- 009136/O-2

FONTE:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.28/2023 ADM DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
HOSPITAL MUNICIPAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MATRICULA.: 554

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	07/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	INOVAMED SERVIOS EM SAÚDE	48.739.214/0001-00	R$ 11.951,662,50
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 31/01/2023 a 31/01/2024		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 216/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 060/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 216/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 060/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 060/2022, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO FRUTAS E VERDURAS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI– CNPJ: 35.210.672/0003-78, END: AV PERIMETRAL SUL, Nº 104, BAIRRO SETOR SUL, CIDADE: VILA RICA-MT, FONE: (66) 8413-7841, CEP: 78645-000, EMAIL: empreendimentosaraguaia@gmail.com

Vencedora de todos os itens do certame no valor total de R$437. 908,50 (quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 de 02 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 02 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA PE DE GALINHA/R SOL/BRANCA DE NEVE	CAMPO	JURACI NEVES MOREIRA	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA CORGÃO/OURO VERDE/JACARÉ VALENTE	CAMPO	JOSE MENDES FERREIRA	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA RIO PRETO 150/BRIDÃO/VILA BRIDÃO	CAMPO	VALDECIR ANTONIO JUVILESKI	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA RIO PRETO 150/BRIDÃO/VILA BRIDÃO	CAMPO	WILSON MARQUES DE SOUZA	2º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA PLACA SABIÁ/VILA BRIDÃO	CAMPO	ABELINO DA SILVA SALES	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA SANTA MARIA/VILA BRIDÃO	CAMPO	VALTENIR RIBEIRO DOS SANTOS	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA VICINAL BRIDÃO/PARAGUAI/VILA BRIDÃO	CAMPO	TONES VICTOR SILVA ROSA	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA DRACULA/VILA NOVO PLANALTO	CAMPO	MARCO ANTONIO DA CRUZ	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA MATA AZUL/COTRIL/BH/PAU BRASIL	CAMPO	ENIEL LOPES DE ALMEIDA	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA PE DE GALINHA/SANTO ANTONIO I	CAMPO	RUBENS ROSA DE OLIVEIRA	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA SETE DE SETEMBRO/SANTO ANTONIO II	CAMPO	DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA PIRACICABA/D. BOI/TANCREDO NEVES	CAMPO	JOSE ANTONIO TAVARES DA SILVA	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA PORTA AMAZONIA/VERANOPOLIS	CAMPO	DEJINALDO ESTEVAO DOS SANTOS	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA CORREGO DA ONÇA/CONFRESA	CAMPO	ADEMIR NUNES DE SOUZA	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA EXPOFRESA/CONFRESA	URBANA	RENILDO LIMEIRA AMORIM	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA PIETROBON/CONFRESA	CAMPO	LEVI DE CARVALHO SILVA	1º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	ROTA PIETROBON/CONFRESA	CAMPO	ODENILDO SOUSA DA SILVA	2º
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	30	SECRETARIA/ESCOLAS URBANAS	URBANA	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	1º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2023

Aos 31 dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 010/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 31/01/2023**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/ 2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº **7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

(§ 3º - As aquisiçõesou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.)

(§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de Janeiro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **INOVAMED SERVIOS EM SAUDE**

CNPJ: 48.739.214/0001-00

END: AV. DOUTOR HELIO RIBEIRO, 525

EDIFICIO HELBOR DUAL BUSINESS SALA 1702-B PAIAGUAS

CIDADE: CUIABA- MT CEP: 78.048-250

TELEFONE: (65) 99690-2805

E-MAIL: inovamed.servicosemsaude@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO BARROS OHASHI

CPF: 591.457.302-53

DADOS BANCÁRIOS: BANCO UNICREDI AGÊNCIA: 2305 C/C: 37299-4

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 13.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0003335	17035	1.786	Plantão 12h	PLANTÃO ESPECIALIDADES: CIRURGIA GERAL; PEDIATRA; GINECOLOGIA; ANESTESIA; ORTOPEDIA;	R$ 1.875,00	R$ 3.348.750,00
02	00037545	17032	720	Plantão 12h	PLANTÃO CLÍNICO GERAL	R$ 1.250,00	R$ 900.000,00
03	0004614	17033	12	Mês	MÉDICO PEDIATRA A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO 24h POR DIA	R$ 40.000,00	R$ 480.000,00
04	00053970	17034	24	Mês	MÉDICO GINECOLOGISTA A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO 24h POR DIA	R$ 53.000,00	R$ 1.272.000,00
05	308514-7	17040	12	Mês	MÉDICO ANESTESISTA A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO 24h POR DIA	R$ 80.000,00	R$ 960.000,00
06	0004678	17041	12	Mês	MÉDICO CLÍNICO GERAL A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO 24h POR DIA	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00
07	00052102	17042	24	Mês – 30h/s	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PRONTO ATENDIMENTO	R$ 20.000,00	R$ 480.000,00
08	00052103	17043	72	Mês – 40h/s	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF	R$ 18.000,00	R$ 1.296.000,00
09	00052103	17044	12	Mês – 40h/s	MÉDICO CLÍNICO GERAL - CAPS	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
10	00052103	17045	12	Mês – 40h/s	MÉDICO CLÍNICO GERAL - CTA	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
11	00026809	17046	12	Mês – 40h/s	MÉDICO CAPACITADO P REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
12	275475-4	17047	12	20h/s	MÉDICO PERITO	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
13	0005151	17048	12	20h/s	MÉDICO CAPACITADO P REALIZAR EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00
	VALOR TOTAL						**R$ 10.392.750,00**
	BDI					**15% R$ 1.558,912,50**	
	VALOR TOTAL COM BDI					**R$ 11.951,662,50**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Fluído o prazo de vigência, dá-se encerrado o Contrato, caso não ocorra sua prorrogação nos termos da lei;

O Contrato pode ser prorrogando havendo interesse da administração, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Os valores fixados no contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação da vigência do referido Contrato;

O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e Lei n. 10.192/01.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°28/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
HOSPITAL MUNICIPAL	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 **MATRICULA**.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o

foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

INOVAMED SERVIOS EM SAUDE

CNPJ: 48.739.214/0001-00

Representante Legal: Claudio Barros Ohashi

CPF: 591.457.302-53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023

MODALIDADE ADESÃO Nº 006/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 DA PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 39.442,00

PRAZO DE VIGÊNCIA:3 MESES -31/01/2023 A 30/04/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº 37.464.716/000150.

CONTRATADA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 39.241.426/0001-72.

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 23/2023 ADM DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR

CONTRATO	16/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA,	39.241.426/0001-72	R$ 39.442,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 DA PREFEITURA DE GAUCHA DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES – 31/01/2023 A 30/04/2023		

FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMC)	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas

recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2022,** que se encontra em trânsito, teve retificação do edital relativo a unidade de medida dos itens **01 e 02 do Termo de Referência**, permanecendo as demais clausulas inalteradas. A nova data da sessão ocorrerá dia **14 de fevereiro de 2023 às 09h00min.** (horário oficial de Brasília).

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E FORRO DE GESSO, COM MATERIAS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 16 de fevereiro de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO SENDO TELHAS ISOTÉRMICAS PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 074/2023 de 01 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 278/2022 SMS de 01/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 02/01/2023 a 31/01/2023 referente ao período aquisitivo 11/06/2017 a 10/06/202 a Servidora Pública Municipal JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA, matricula 012022, ocupante do Cargo Efetivo de PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Caps - Centro de Atenção Psicossocial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 25/2023 ADM DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SECRETARIA DE OBRAS	ROVENE EUFRASIO	RODRIGO BARROS MILHOMEN	-
SECRETARIA DE CULTURA	JOSE ANTONIO DE CASTILHO	MARIA APARECIDA ROCHA	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARCOS AURELIO AZEVEDO BRITO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	DISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	JUNIOR MACIEL LINS	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	LEANDRO MARTINS DA SILVA	HUDSON BRAGA ROCHA	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	THIAGO CUNHA PAZ	-
SECRETARIA DE ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI
GABINETE	LUCIA GERALDA RIBEIRO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	-
SECRETARIA DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAUDE – HOSPITAL	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	JEANE LUZ COSTA	
SECRETARIA DE SAUDE - LABORATÓRIO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	
SECRETARIA DE SAUDE - CTA	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	
SECRETARIA DE SAUDE - CAPS	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	
SECRETARIA DE SAUDE - REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	06/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.	18.009.871/0001-31	R$ 3.034.695,04
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 30/01/2023 a 30/01/2024		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Janeiro 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 072/2023 de 31 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 053/2023 CGPMC de 31/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal MARCO ANTONIO DORNEU GALLO, matricula 013834, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR III **junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2023

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 015/2023** na modalidade **Adesão nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 30/01/2023**, cujo objetivo é **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de janeiro de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 18.009.871/0001-31

ENDEREÇO: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA Nº 1731

BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.058-533

TELEFONE: (65) 98448-0108

E-MAIL: administracao@pantanaltec.com.br / licitatacao.pantanal@pantanaltec.com.br

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: WALDEMAR GIL CORREA BARROS

RG: 2375951-8 SESP-MT E CPF:001.400.891-28

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 8687-8 C/C:1998-4

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	QTD	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL	VALOR TOTAL
01	00030834	17199	01	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OPERADORA DE SISTEMA DE CARTOES PARA AQUISICAO DE INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECCAO DE OBRAS E REFORMAS DA AREA CIVIL EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA POR MEIO DE SISTEMA WEB.	R$ 3.034.695,04	**R$ 3.034.695,04**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo Primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo Segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 25 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVI.: 2221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CÓD RED.: 935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJ. ATIVI.: 2045 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CÓD RED.: 958 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
CÓD RED.: 49 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJ. ATIVI.: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
CÓD RED.: 100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJ. ATIVI.: 2108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED.: 732 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE.: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIVI.: 2026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO COM O CRAS
CÓD RED.: 831 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.: 1.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ. ATIVI.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÓD RED: 230 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ. ATIVI.: 2233 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA
CÓD RED.: 874 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE.: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIVI.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED.: 648 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
CÓD RED.: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
CÓD RED.: 434 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.: 1.1.621.0000600 – TRANSF. FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOV ESTADUAL
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
CÓD RED.: 451 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.: 1.621.0000600 – TRANSF. FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOV ESTADUAL
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
CÓD RED.: 452 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAE CTA
CÓD RED.: 468 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAE CTA
CÓD RED.: 469 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.: 1.600.000000 – TRANSF. FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOV FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS
CÓD RED.: 485 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.600.000000 – TRANSF. FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOV FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS
CÓD RED.: 484 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
CÓD RED.: 496 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.: 1.621.0000600 – TRANSF. FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOV ESTADUAL
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO
CÓD RED.: 497 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CASA ROSA
CÓD RED.: 529 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.: 1.600.000000 – TRANSF. FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOV FEDERAL
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CASA ROSA
CÓD RED.: 530 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
CÓD RED.: 319 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.: 1.621.0000600 – TRANSF. FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOV ESTADUAL
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
CÓD RED.: 318 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
CÓD RED.: 320 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.600.000000 – TRANSF. FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOV FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2057 – MANUTENÇÃO CUSTEIO ATIVIDADES ACADEMIA DA SAUDE

CÓD RED.: 380 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.600.000000 – TRANSF. FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOV FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2057 – MANUTENÇÃO CUSTEIO ATIVIDADES ACADEMIA DA SAUDE

CÓD RED.: 381 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 25/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SECRETARIA DE OBRAS	ROVENE EUFRASIO	RODRIGO BARROS MILHOMEN	-
SECRETARIA DE CULTURA	JOSE ANTONIO DE CASTILHO	MARIA APARECIDA ROCHA	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARCOS AURELIO AZEVEDO BRITO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	DISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	JUNIOR MACIEL LINS	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	LEANDRO MARTINS DA SILVA	HUDSON BRAGA ROCHA	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	THIAGO CUNHA PAZ	-
SECRETARIA DE ESPORTE	ADILSON VITAL DA SILVA	RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	JEVERSON PEREIRA BORGES	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI
GABINETE	LUCIA GERALDA RIBEIRO	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	-
SECRETARIA DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	FERNANDA MAIA CARNEIRO	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAUDE – HOSPITAL	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO	JEANE LUZ COSTA	
SECRETARIA DE SAUDE - LABORATÓRIO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	FERNANDA MAIA CARNEIRO	
SECRETARIA DE SAUDE - CTA	MARCELO PEREIRA ARAUJO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	
SECRETARIA DE SAUDE - CAPS	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	FERNANDA MAIA CARNEIRO	
SECRETARIA DE SAUDE - REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital da Adesão **nº 001/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Representante Legal: Waldemar Gil Correa Barros

CPF: 001.400.891-28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 071/2023 de 31 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 052/2023 CGPMC de 31/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal CARLA BENEDITA DE OLIVEIRA, matricula 013738, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR **junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 073/2023 de 01 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Complementar 020/2005, Lei Estadual 607/2018 e Lei Federal 12764/2016.

CONSIDERANDO: o Ofício 1582/2022/SME de 10/11/2022.

CONSIDERANDO: o Ofício 183/2022 PGM/CONF de 01/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Redução da Carga Horária para acompanhamento por motivo de doença de pessoa da família (filho menor) que apresenta Diagnostico de Transtorno do Espectro Autista a servidora pública municipal MARCIA DE JESUS FERREIRA, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA, matricula 010112 lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 070/2023 de 31 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o ofício 243/2023 SME de 31/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o Servidor Público Municipal RONAN MENDES DA SILVA RIBEIRO, matricula 010190, efetivo no cargo de APOIOPROF LIC PLENA EM BIOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança, para o SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO, para exercer a função de Presidente da Subsede Sintep de Confresa-MT.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cedente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

Art. 3º - O período da referida cessão corresponderá de 01/02/2023 a 31/12/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO RESIDENCIAL RENASCER, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contida na Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979 e na Lei Complementar Municipal nº 96/2014 e;

Considerando o requerimento da Empresa, FCI Centro Norte Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 17.416.904/0001-03, proprietário de uma área denominada de Gleba C-04A - Sol Nascente, solicitando aprovação do "Loteamento Residencial Renascer ", situado na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso;

Considerando que o requerente é legítimo proprietário do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 20.365, do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT;

Considerando que o imóvel objeto da matrícula nº 20.365, do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte, com área de 53.024,44 m², no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado no perímetro urbana da cidade de Confresa, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 166, de 22 de dezembro de 2020.

Considerando que foram apresentados todos os documentos obrigatórios conforme exige a Lei Complementar Municipal n° 96/2014, de 09 de julho de 2014, entre outros:

I- Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAC; II- Cópia da matrícula do imóvel sob nº 20.365, do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte; III- Licença Prévia, emitida pelo Instituto Ambiental do Estado de Mato Grosso; IV-Considerando, finalmente, o documento assinado e aprovado pelos responsáveis técnicos da Secretaria de Planejamento de Confresa, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor. Considerando por fim o que estabelece o art. 30 da Lei Complementar nº 96/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano, destinado a residências, denominado “Renascer”, constituído pelo imóvel lote de terras denominado Gleba C-04A Sol Nascente, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, com área de 53.024,44m2 (Cinquenta e três mil, vinte quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art. 2° - Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município as seguintes áreas públicas:

I- Sistema Viário: 17.329,52m² (dezessete mil e trezentos e vinte nove e cinquenta e dois centímetros quadrados) que correspondem a 32,68% (trinta e dois inteiros e sessenta e oito milésimos por cento) da área total loteada; II- Áreas Verdes: 5.309,13m² cinco mil e trezentos e nove metros e treze milésimo por cento) que correspondem a 10,01% (dez inteiros e um milésimo por cento) da área total loteada; III- Área pública 3.268,37 m² (três mil e duzentos e Sessenta e oito metros e trinta e sete centímetros quadrados) que correspondem a 6,16% (seis inteiros e dezesseis milésimos por cento) da área total loteada. **Art. 3°** - Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade do loteador, que será objeto de registro conjuntamente com os lotes do referido loteamento, referente a 40 (quarenta) lotes assim especificados: I - Quadra 01: Lotes 01 ao 14; II- Quadra 02: Lotes 09 ao 14; III- Quadra 03: Lotes 09 ao 14. § 1° O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento. § 2° O empreendedor fica obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Planejamento a certidão que comprove o registro da área institucional, conforme parágrafo anterior, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, conforme art. 18 da Lei nº 6.766/79 e o art. 33 da LCM nº 096/14. § 3º Poderá o loteador, por meio de análise prévia e aprovação do município, utilizar de outra modalidade de garantia sendo a garantia real ou fidejussória conforme estabelece o art. 37 da LCM nº 094/2016.

Art. 4º - Fica determinado a lavratura de termo de compromisso (anexo único) que fará parte integrante deste decreto após colhido a assinatura do empreendedor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**3.733,16**	**0,00**	**3.733,16**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Restos a Pagar Processados	0,00	1.233,16	0,00	1.233,16
DEPÓSITOS	**6.431,12**	**155.274,73**	**125.428,53**	**36.277,32**
CONFINS a Recolher	0,00	30,77	30,77	0,00
CSLL a Recolher	0,00	10,26	10,26	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	77.788,55	49.639,97	28.148,58
ISS (F)	40,00	0,00	40,00	0,00
PIS a Recolher	0,00	6,67	6,67	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) - BRAD	2.120,23	2.463,56	3.695,34	888,45
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) - CAIXA	4.270,89	74.974,92	72.005,52	7.240,29
TOTAL GERAL	**6.431,12**	**159.007,89**	**125.428,53**	**40.010,48**

Confresa, 31/01/2023

Jessyca Vilela Guimarães	Erineide da Silva Quintino	Marisângela Junker Jardim Belle
Presidente do Previcon	Diretora Executiva	CRC-MT- 009136/O-2

FONTE:

PREVICON
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**18.980.197,73**
__ CONTRIBUIÇÕES	11.041.344,37
____ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.041.344,37
__ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.302.585,63
____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.302.585,63
__ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.577,44
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	2.577,44
__ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	633.690,29
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	633.690,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.938.389,85**
__ PESSOAL E ENCARGOS	391.391,95
____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	101.719,59
____ ENCARGOS PATRONAIS	10.762,12
____ BENEFICIOS A PESSOAL	278.910,24
__ BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	990.864,40
____ APOSENTADORIAS E REFORMAS	967.772,98
____ PENSÕES	23.091,42
__ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	239.380,44
____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	220,34
____ SERVICOS	236.698,71
____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.461,39
__ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.405,48
____ TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	627,24
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	778,24
__ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	3.315.347,58
____ REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE FARA PERDAS	3.315.347,58
Resultado Patrimonial do Período	**14.041.807,88**

Confresa, 31/01/2023

Jessyca Vilela Guimarães	Erineide da Silva Quintino	Marisângela Junker Jardim Belle
Presidente do Previcon	Diretora Executiva	CRC-MT- 009136/O-2

FONTE:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nos termos que estabelece a decisão liminar exarada no processo judicial n.º 1000241-88.2023.8.11.0059, em trâmite na Comarca de Porto Alegre do Norte, datada de 24/01/2023, fica suspensa a rescisão unilateral ao contrato nº 95/2022 (Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso – Edição nº 4.164, em 11/01/2023), com a empresa **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ com o nº 39.826.240/0001/85, Endereço: Avenida Mato Grosso, n°927 Centro, Campinápolis – MT, CEP: 78.630-000.

Que os demais efeitos da decisão sejam transpostos para o **Processo Licitatório n° 154/2022 - Pregão Eletrônico nº 041/2022**.

Fica a Procuradoria-Geral Municipal os demais atos de controle, análise e providências necessárias da liminar, bem como eventual recurso judicial.

Confresa, 30 de Janeiro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 053/2023 de 26 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 062/2023 SMS de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. BARBARA GABRIELA SANTOS BARBARESCO, brasileira, solteira, portadora do RG 23853336 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

PREVICON
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	76.036.908,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.860.758,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	73.171.779,65
ESTOQUES	4.370,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.215.400,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.194.225,12
INVESTIMENTOS	44,76
IMOBILIZADO	21.130,76
TOTAL	**77.252.309,55**

FASSIVO	Exercício Atual
FASSIVO CIRCULANTE	8.128,74
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.128,74
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	-77.924.197,84
PROVISÕES A LONGO PRAZO	-77.924.197,84
TOTAL DO FASSIVO	**-77.916.069,10**

FATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	155.138.996,91
RESULTADO DO EXERCÍCIO	14.041.807,88
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.933.789,13
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	139.163.399,90
TOTAL DO FATRIMÔNIO LÍQUIDO	**155.138.996,91**
TOTAL	**77.252.309,55**

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	76.032.538,33
ATIVO CIRCULANTE	76.032.538,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.860.758,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	73.171.779,65
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**76.032.538,33**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.510,48
PASSIVO CIRCULANTE	37.510,48
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.233,16
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36.277,32
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.500,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**40.010,48**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	1.219.771,22
ATIVO CIRCULANTE	4.370,58
ESTOQUES	4.370,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.215.400,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.194.225,12
INVESTIMENTOS	44,76
IMOBILIZADO	21.130,76
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**1.219.771,22**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-77.924.197,84
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-77.924.197,84
PROVISÕES A LONGO PRAZO	-77.924.197,84
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**-77.924.197,84**

SALDO PATRIMONIAL	**155.136.496,91**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL		**TOTAL**	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	76.783.475,45
0800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	76.783.475,45
TOTAL	**76.783.475,45**

Confresa, 31/01/2023

Jessyca Vilela Guimarães
Presidente do Previcon

Erineide da Silva Quintino
Diretora Executiva

Marisângela Junker Jardim Belle
CRC-MT- 009136/O-2

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2022
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	76.036.908,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.860.758,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	73.171.779,65
ESTOQUES	4.370,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.215.400,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.194.225,12
INVESTIMENTOS	44,76
IMOBILIZADO	21.130,76
TOTAL	**77.252.309,55**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	8.128,74
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.128,74
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-77.924.197,84
PROVISÕES A LONGO PRAZO	-77.924.197,84
TOTAL DO PASSIVO	**-77.916.069,10**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	155.138.996,91
RESULTADO DO EXERCÍCIO	14.041.807,88
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.933.789,13
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	139.163.399,90
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**155.138.996,91**
TOTAL	**77.252.309,55**

FONTE:

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	76.032.538,33
ATIVO CIRCULANTE	76.032.538,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.860.758,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	73.171.779,65
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**76.032.538,33**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.510,48
PASSIVO CIRCULANTE	37.510,48
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.233,16
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36.277,32
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.500,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**40.010,48**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	1.219.771,22
ATIVO CIRCULANTE	4.370,58
ESTOQUES	4.370,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.215.400,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.194.225,12
INVESTIMENTOS	44,76
IMOBILIZADO	21.130,76
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**1.219.771,22**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-77.924.197,84
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-77.924.197,84
PROVISÕES A LONGO PRAZO	-77.924.197,84
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**-77.924.197,84**

SALDO PATRIMONIAL	**155.136.496,91**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL		**TOTAL**	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	76.783.475,45
0800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	76.783.475,45
TOTAL	**76.783.475,45**

Confresa, 31/01/2023

Jessyca Vilela Guimarães
Presidente do Previcon

Erineide da Silva Quintino
Diretora Executiva

Marisângela Junker Jardim Belle
CRC-MT- 009136/O-2

FONTE:

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/01/2023
FAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**11.281.910,00**
Ordinária	0,00
Vinculada	11.281.910,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenc	11.281.910,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00
Interferências Financeiras (III)	**7.302.585,63**
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	7.302.585,63
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**159.007,89**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.500,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.233,16
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	155.274,73
Saldo do Exercício Anterior (V)	**62.361.668,79**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	61.222.999,51
BANCO C/ MOVIMENTO	935.127,19
POUPANÇA	203.542,09
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	81.105.172,31

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**1.631.857,87**
Vinculada	1.631.857,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenc	1.631.857,87
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Interferências Financeiras Concedidas (IX)	**3.315.347,58**
AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	3.315.347,58
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**125.428,53**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	125.428,53
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**76.032.538,33**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	72.952.633,56
BANCO C/ MOVIMENTO	2.860.758,68
POUPANÇA	219.146,09
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	81.105.172,31

Confresa, 31/01/2023

Jessyca Vilela Guimarães	Erineide da Silva Quintino	Marisângela Junker Jardim Belle
Presidente do Previcon	Diretora Executiva	CRC-MT- 009136/O-2

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

O Município de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUÍÇÃO DE MÉDIA TENSÃO EM RUAS DO RESIDENCIAL BURITIS, cuja abertura está designada para o dia 24 de fevereiro de 2023, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão retirar o edital através do site www.conquistadoeste.mt.gov.br e o projeto básico completo, poderão ser requeridos junto ao departamento de engenharia em horário de expediente ou através do e-mail engenharia@conquistadoeste.mt.gov.br ou licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br .

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

O Município de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DAS ACÁCIAS, cuja abertura está designada para o dia 23 de fevereiro de 2023, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão retirar o edital através do site www.conquistadoeste.mt.gov.br e o projeto básico completo, poderão ser requeridos junto ao departamento de engenharia em horário de expediente ou através do e-mail engenharia@conquistadoeste.mt.gov.br ou licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br .

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 088/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

ADESAO DE ATA 002/2023

O Processo de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT para FORNECIMENTO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS, ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT e pelas empresas detentoras das atas, PELEGRINO & CIA LTDA (OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), inscrita no CNPJ nº 13.147.054/0001-26. O valor total aderido, corresponde à R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 010/2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** o servidor **NOEL DE SOUZA**, Mat. 349 portador da cédula de identidade RG nº 972199, expedida pela SSP/MT e do CPF 595.091.471-68, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

ADESAO DE ATA 001/2023

O Processo de ADESAO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054 E 055/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT e pelas empresas detentoras das atas. Os itens e valores aderidos, corresponde à R$ 269.156,06 (duzentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e seis centavos) para a empresa ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI inscrita no CNPJ 03.550.980/0001-94 e R$ 60.254,88 (sessenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para a empresa WANDERLEI HACKE MASSANEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 13.821.476/

0001-35. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 001/2023;

Requerimento Administrativo;

Ata de Registro de Preços n.º 035/2022;

Pregão Eletrônico n.º 016/2022;

REQUERENTE: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Revisão de Ata de Registro de Preços;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 796/2013.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 03.093.776/0006-04, na data do dia 20 de dezembro de 2022, que, em síntese, pleiteia a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 035/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 016/2022, em face de suposto aumento de preço dos produtos registrado em Ata que, em tese, desequilibrou o ajuste inicialmente pactuado com o Poder Executivo Municipal.

De início observa-se que o procedimento de Revisão de Ata de Registro de Preço, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos e Certidão de pesquisa de mercado com a utilização prioritária do Sistema Radar do TCE-MT (portal de contratações públicas).

Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela impossibilidade de Revisão de Ata de Registro de Preços, visto que o preço solicitado para revisão está bem acima do valor balizado em pesquisa de preço, assim, não restou plenamente comprovada a vantajosidade para o pleito, não atendendo as disposições do art. 13, § 3.º, do Decreto Municipal n.º 796/2013, conjuntamente com as disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, cabe destacar que a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Aliás, para a revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser observado os mesmos fundamentos e metodologias adotados para a revisão de Contrato Administrativo, quer seja, mantendo-se a equação inicial (percentual de lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no ensejo da sessão de abertura do Pregão).

Ademais, observo que o item da Ata de Registro de Preços n.º 035/2022, objeto da revisão, trata-se de Caminhão Prancha, e conforme pesquisa de preço realizada pelo setor de licitação, foi constatado que o preço médio de mercado do item é R$ 647.488,92 (seiscentos e quarente a sete reais e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) e o valor requerido na revisão é de R$ 867.819,80 (oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos). Sendo assim, o preço médio de mercado está bem inferior ao contido no pedido de revisão, não demonstrando vantajosidade para administração pública em deferir ao pedido de revisão.

Além disso, destaca-se que o requerente não comprovou o efetivo aumento de custo que teve de forma imprevista, fato este que é imprescindível para verificar a possibilidade de revisão de preços registrados.

Por conseguinte, não ficou comprovado a ocorrência da elevação do preço de mercado do item Caminhão Prancha no valor do pedido de revisão. Desta forma, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido com fulcro no art. 13, § 3.º, inciso I do Decreto Municipal n.º 796/2013, inclusive poderá a administração pública convocar os licitantes remanescentes para fins negociação quanto a possibilidade de fornecimento nos valores vantajosos nas mesmas condições ofertadas, ou realizar novo processo licitatório, caso seja mais vantajoso.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Advogado do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo INDEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 03.093.776/0006-04, no sentido de não conceder a revisão do preço do item Caminhão Prancha, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 035/2022, celebrada com a Municipalidade, devendo assim, com fulcro no art. 13, § 3.º, inciso I do Decreto Municipal n.º 796/2013, convocar os demais fornecedores remanescentes registra em Ata, para verificar a possibilidade de fornecimento nas mesmas condições, ou realizar novo processo licitatório caso se demonstre mais vantajoso.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento de Licitações que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 03.093.776/006-04, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica o requerente liberado do compromisso assumido na Ata de Registro de Preço n.º 035/2022 para o item 1 e por conseguinte convoca-se os demais Fornecedores Registrados remanescentes seguindo a ordem de classificação para verificar o interesse em firmar o Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 035/2022 com a Municipalidade nas mesmas condições do classificado em primeiro colocado ou, se demonstrado vantajosidade, realizar novo processo licitatório para o item Caminhão Prancha: e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Cotriguaçu-MT, 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

DECISÃO DA PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo n.º 151/2022;

Pregão Eletrônico n.º 052/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP: Recorrente;

Aquisição de Medicamentos, Insumos e Materiais Hospitalares: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Recurso Administrativo: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.994852/0001-93, contra a decisão da Pregoeira Designada que entendeu pela classificação e habilitação da empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA -ME, no certame acima mencionado, fundamentando suas razões no sentido de que a empresa requerida excedeu a sua receita bruta no ano calendário de 2021 e mesmo assim concorreu no certame com os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

A empresa Recorrente, no prazo legal, apresentou as Razões Recursais, e, as demais licitantes, muito embora devidamente notificadas para apresentar as contrarrazões recursais, quedaram-se inerte.

É sucinto o relatório. Decido.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina pátria aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, manifestação do interesse recursal tempestiva, fundamentação recursal e pedido expresso quanto a reforma da decisão rechaçada, cujo preenchimento dos referidos pressupostos deve ser preliminarmente aferido.

Na esteira do Decreto Federal n.º 10.024/2019, observa-se que o § 1.º do art. 44, apresenta a seguinte redação:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Do mesmo modo, referidos pressupostos recursais também estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 052/2022.

Com efeito, observada a plataforma do Pregão Eletrônico, que ora nos ocupamos, constata-se que no prazo legal, a empresa, HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.994852/0001-93, manifestou expressamente no prazo legal interesse recursal, razões recursais (fundamentação e motivação), bem como pedido expresso quanto a reforma da decisão atacada, portanto, com todas as formalidades e pressupostos legais exigidos, razão pela qual o seu Recurso Administrativo interposto deve ser CONHECIDO, haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo a análise do mérito do recurso administrativo interposto pela empresa, HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP., a qual sustenta que a empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA -ME, foi classificada e habilitada de forma indevida, em razão de seu balanço patrimonial constar faturamento superior ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não fazendo jus aos benefícios contidos na Lei Federal n.º 123/2006.

De plano, reapreciando as circunstâncias que envolvem a matéria, verifico que assiste razão à empresa recorrente, em seu fundamento recursal.

Dispõe o art. 3.º, inciso I e II, §§ 9.º e 9.º-A, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999, o seguinte:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...);

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

(...).

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9o-A, 10 e 12.

§ 9o-A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9o dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do caput.

(sublinhado nosso).

Com efeito, nota-se que a empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA -ME, apresentou em seu balanço patrimonial a receita bruta no valor de R$ 58.639.682,15 (cinquenta e oito milhões, trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e dois reais e quinze centavos). Assim, claramente a empresa ultrapassou o limite estabelecido em lei para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não fazendo jus aos benefícios contidos na Lei Federal n.º 123/2006.

Logo, a empresa, MMH MED, quando da licitação ora em debate, não mais estava usufruindo dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, para todos os efeitos legais, conforme determinam os §§ 9.º e 9.º-A, do art. 3.º, do referido Diploma Legal. E, consequentemente, não poderia a empresa Recorrida ter protocolado Requerimento no sentido de beneficiar-se do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, pois com tal conduta, em tese, agiu de má fé e buscou fraudar o procedimento licitatório.

Em conclusão, por não mais usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, imperioso nesse instante que a decisão da Pregoeira Designada, prolatada na sessão do Pregão Eletrônico SRP n.º 052/

2022, seja reformada no sentido da desclassificação da proposta de preços ofertada pela empresa, MMH MED com a consequente inabilitação para o certame.

3. DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico SRP n.º 052/2022, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.994852/0001-93, **no mérito decido pelo seu** PROVIMENTO, e, por consequência, PROCEDO a desclassificação da proposta e inabilitação da empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA -ME, tendo em vista que não faz jus aos benefícios contidos na Lei Federal n.º 123/2006.

Cotriguaçu-MT, 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 002/2023/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119.128/2022)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/02/2023 às 10:00 h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 014/2022/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 046.284/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM PASSAREDO, PORTE III**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS**.**

.

LICITANTE	RESULTADO
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA – EPP	**HABILITADA**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA o INDEFERIMENTO** do pedido de credenciamento da empresa abaixo relacionada,nos autos do Processo Administrativo n.º 071.693/2022 que tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA NORTE, UPA SUL, UPA LESTE E UPA OESTE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO	UPAS - LOTES
R S MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 31.218.377/0002-26	**INDEFERIDO**	**TODOS OS LOTES/UPAS**

Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2022.

Suelen Danielen Alliend

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 016/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 016/2022/PMC**, processo administrativo nº 046.284/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM PASSAREDO, PORTE III**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS**.**

.

LICITANTE	RESULTADO
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA – EPP	**HABILITADA**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO INDEFERIMENTO** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC**, do processo administrativo nº 071.693/2022, o qual tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA NORTE, UPA SUL, UPA LESTE E UPA OESTE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, conforme abaixo:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO	UPAS - LOTES
R S MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 31.218.377/0002-26	INDEFERIDO	TODOS OS LOTES/UPAS

Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 389 de 22 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme segue:

ESCOLA ESTADUAL BOA ESPERANÇA – PROVA 08H AS 12H

DATA 12/02/2023 (DOMINGO) – HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES 7H

CARGOS:

009 – BIOQUÍMICO

010 – ENFERMEIRO

011 - ENGENHEIRO CIVIL

012 – FISIOTERAPEUTA

013 - MÉDICO CLINICO GERAL

014 - ODONTÓLOGO

015 - PROCURADOR JURÍDICO (PREFEITURA MUNICIPAL)

016 – NUTRICIONISTA

(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA). Na**E.E. BOA ESPERANÇA** que fica localizada no endereço: **Av. Mariana, S/N Centro, s/n, Curvelândia - MT - CEP: 78237-000**

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MASSON NETO – PROVA 08H AS 12H

DATA 12/02/2023 (DOMINGO) – HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES 7H

CARGOS:

005 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

008 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

017 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

4BLICAÇÃO DO EDITDAS INSCRIÇÕESRELAÇA RELAÇ**(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. Na**E. MUN. CARLOS MASSON NETO**que fica localizada no endereço: **Rua São Paulo, S/N, Jardim Paulista, Curvelândia - MT - CEP: 78237-000**

ESCOLA ESTADUAL BOA ESPERANÇA – PROVA 14H AS 18H

DATA 12/02/2023 (DOMINGO) – HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES 13H

CARGOS:

001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: **NOMES COM INICIAS DE A ATÉ P**

018 - PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL

019 - CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL

(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA). Na**E.E. BOA ESPERANÇA** que fica localizada no endereço: **Av. Mariana, S/N Centro, s/n, Curvelândia - MT - CEP: 78237-000**

-

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MASSON NETO – PROVA 14H AS 18H

DATA 12/02/2023 (DOMINGO) – HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES 13H

CARGOS:

001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**: NOMES COM INICIAS DE Q ATÉ T**

002 - FISCAL AMBIENTAL

003 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

004 - FISCAL TRIBUTÁRIO

006 - ASSISTENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

007 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA). Na**E. MUN. CARLOS MASSON NETO**que fica localizada no endereço: **Rua São Paulo, S/N, Jardim Paulista, Curvelândia - MT - CEP: 78237-000**

INFORMATIVO:

A prova prática para o cargo - 005 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, será adiada, por conta da quantidade de inscritos, serão convocados apenas os candidatos que atingirem 50 pontos na prova objetiva, conforme estabelecido em edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 01 de fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 005/2023

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **RAQUEL LACHMAN DOS SANTOS,** matrícula 7083-1, no cargo/função de Gerente - Comissionado, Lotada na Secretaria Municipal de Administração,no período de ***26 de Janeiro de 2023 a 24 de Julho de 2023.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 26 de Janeiro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.520.829/0001-40.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 94.096,00 (noventa e quatro mil e noventa e seis reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 28.418.133/0001-00.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 165.760,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.421.421/0001-82.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA GABRIELA PIEDADE MARTINS "GABI MARTINS" PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

CONTRATADO: GABRIELA PIEDADE MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.925.923/0001-90

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.391.064/0001-99.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 68.980,00 (sessenta e oito mil e novecentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 81.706.251/0001-98.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 152.086,95 (cento e cinquenta e dois mil e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 09.182.725/0001-12.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 33.936,00 (trinta e três mil e novecentos e trinta e seis reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR EM TORRE, INCLUINDO OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER O DISTRITO DE DECIOLÂNDIA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:**GUSTAVO RAMOS DUARTE 02478652145, inscrita no CNPJ n° 35.691.950/0001-94.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.372.020/0001-44.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 2.853,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 003/2023 - CONTRATADO(a): JOSIAS SILVA QERINO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA E - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura; II – Programa de Trabalho: Secretaria Municipal de Infraestrutura; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **03 de Janeiro de 2023.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 001/2023 - CONTRATADO(a): JAMIL DE ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de MOTORISTA CATEGORIA E - CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o CONTRATADO, receberá o vencimento de R$ 1.790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura; II – Programa de Trabalho: Secretaria Municipal de Infraestrutura; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.134.704/0001-22.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 47.040,60 (quarenta e sete mil e quarenta reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO, inscrita no CNPJ n° 28.093.678/0001-85.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 112.680,00 (cento e doze mil e seiscentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 34.093.466/0001-09.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 28.482,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.744.332/0001-30.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 1.491.879,60 (um milhão e quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.715.539/0001-49.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 006/2023

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora Servidora **3**dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2012 a 07 de Fevereiro de 2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **SUELLEN HOFFMEISTER PAESE**, matrícula 2964-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período **16 de Dezembro de 2022 a 15 de Março de 2023 – 90 dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de Dezembro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Fevereiro de 2023

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 004/2023

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **DEBORA JULIO FERNANDES DE CAMPOS,** matrícula 7175-1, no cargo/função de Técnico em Enfermagem - Contrato, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde,no período de ***12 de Janeiro de 2023 a 10de Julho de 2023.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 12 de Janeiro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 211/2022

CONTRATADO(a): RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.159.591/0001-68.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 94.784,00 (noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.279.552/0001-01.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 112.165,00 (cento e doze mil e cento e sessenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.441.595/0001-60.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 40.457,50 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.944.371/0003-68.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 28.460,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.472.974/0001-27.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 11.045,00 (onze mil e quarenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ n° 67.729.178/0004-91.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 201.148,00 (duzentos e um mil e cento e quarenta e oito reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.652.030/0001-70.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 122.690,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n° 03.250.803/0001-92.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA "NAIARA AZEVEDO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 12/02/2023, DURANTE O EVENTO FESTIVAL DE VERÃO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).**

CONTRATADO:**NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.138.129/0001-01.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**FERREIRA MENDES COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 12.843.492/0001-66.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 231.932,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e trinta e dois reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.718.661/0001-03.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 86.761,00 (oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e um reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 259.755,93 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.343.029/0001-90.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 4.161, PÁGINA 290.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 27 de janeiro de 2023, Edição nº 4. 161, página 290, referente ao **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT**.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

DIAMANTINO/MT, 26 DE JANEIRO DE 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas

atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143** - **Centro, no dia 02 de fevereiro no horário das 07h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida

pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente,

ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia de Carteira de Trabalho;

i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

m) Exame médico Pré-Admissional.

n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital

ANEXO I

Professor

Candidato	Inscrição	Colocação
Sirlene Cabral de Souza	**320**	**10ª**
Alaice de Alencar Souza	**800**	**11ª**

Dom Aquino/MT, 01 fevereiro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000002/2023

Modalidade Nr.: 00000002/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 01/02/23

Data da Homologação: 01/02/23

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E MÁRMORES

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

30312 - VIDRACARIA SAO LUIZ LTDA

CNPJ: 07.120.121/0001-16

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
31965	VIDROS TEMPERADOS INSTALDOS NO LOCAL COMPLETO JANELAS 8 MM FUME	METRO QUADRADO		250,0000	524,0000	131.000,00
31966	VIDROS TEMPERADOS INSTALDOS NO LOCAL COMPLETO JANELAS 8 MM INCOLOR	METRO QUADRADO		250,0000	523,0000	130.750,00
31967	PORTA VIDROS TEMPERADOS INSTALDOS NO LOCAL COMPLETO 10MM FUME	METRO QUADRADO		250,0000	680,0000	170.000,00
31968	PORTA VIDROS TEMPERADOS INSTALDOS NO LOCAL COMPLETO 10MM INCOLOR	METRO QUADRADO		250,0000	624,0000	156.000,00
31970	ESPELHO - DE VIDRO, 4MM, REDONDO, 0,80CM DE DIAMETRO	METRO QUADRADO		100,0000	360,0000	36.000,00
36989	BOX BANHEIRO 08 MM INCOLOR	METRO QUADRADO		50,0000	420,0000	21.000,00

Total Fornecedor: 644.750,0000

42235626 - JULIENE TEIXEIRA DOS SANTOS NUNES LTDA

CNPJ: 44.151.329/0001-29

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36977	PEITORIL EM GRANITO ANDORINHA, LARGURA DE 16 E 17CM	METRO QUADRADO		150,0000	335,0000	50.250,00
36978	GRANITO ANDORINHA PARA DIVISÓRIA DE SANITÁRIO, POLIDO DOS 02 (DOIS) LADOS PARA INSTALAÇÃO/MONTAGEM.	METRO QUADRADO		250,0000	400,0000	100.000,00
36979	SOLEIRA EM GRANITO ANDORINHA, LARGURA DE 16 E 17 CM	METRO QUADRADO		150,0000	360,0000	54.000,00
36980	BANCADA EM GRANITO ANDORINHA, LARGURAS E MEDIDAS IN LOCO, INCLUSO RODA MÃO, FUROS DE CUBA E TORNEIRAS.	METRO QUADRADO		250,0000	405,0000	101.250,00
36981	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL PARA DIVISÓRIA DE SANITÁRIO, POLIDO DOS 02 (DOIS) LADOS PARA INSTALAÇÃO/MONTAGEM.	METRO QUADRADO		250,0000	635,0000	158.750,00

36982	PEITORIL EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, LARGURA DE 16 E 17 CM	METRO QUADRADO		150,0000	380,0000	57.000,00
36984	BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, LARGURAS E MEDIDAS IN LOCO, INCLUSO RODA MÃO, FUROS DE CUBA E TORNEIRAS.	METRO QUADRADO		250,0000	620,0000	155.000,00
36985	GRANITO VERDE UBATUBA PARA DIVISÓRIA DE SANITÁRIO, POLIDO DOS 02 (DOIS) LADOS PARA INSTALAÇÃO/MONTAGEM.	METRO QUADRADO		250,0000	509,0000	127.250,00
36986	PEITORIL EM GRANITO VERDE UBATUBA, LARGURA DE 16 E 17 CM	METRO QUADRADO		150,0000	370,0000	55.500,00
36987	SOLEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA, LARGURA DE 16 E 17 CM	METRO QUADRADO		150,0000	470,0000	70.500,00
36988	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, LARGURAS E MEDIDAS IN LOCO, INCLUSO RODA MÃO, FUROS DE CUBA E TORNEIRAS.	METRO QUADRADO		250,0000	502,0000	125.500,00

Total Fornecedor: 1.055.000,0000

42237675 - 34.432.771 AMANDA DUTRA RODRIGUES

CNPJ: 34.432.771/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36983	SOLEIRA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, LARGURA DE 16 E 17 CM	METRO QUADRADO		150,0000	635,0000	95.250,00

Total Fornecedor: 95.250,0000

Total Geral: 1.795.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 1 de Fevereiro de 2023

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

Aos 1 dias do mês de Fevereiro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E MÁRMORES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor 34.432.771 AMANDA DUTRA RODRIGUES	CNPJ 34.432.771/0001-70
Endereço RUA ITUMBIARA	Nº 14
Bairro COOPHEMA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78085085
Email ADRCOMERCIO.CBA@HOTMAIL.COM	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36983	SOLEIRA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, LARGURA DE 16 E 17 CM	UN - UNIDADE		150,00	635,0000	95.250,00

Total: 95.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

Prefeito(a) Municipal

_____

34.432.771 AMANDA DUTRA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

Aos 1 dias do mês de Fevereiro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E MÁRMORES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor JULIENE TEIXEIRA DOS SANTOS NUNES LTDA	CNPJ 44.151.329/0001-29
Endereço R RUA 9, ESQ. COM RUA 14	Nº S/N
Bairro COND. VALE DO ARAGUAIA	
Cidade NOVA CRIXAS/GO	CEP 76520000
Email MARMORARIADOVALEGAUCHA@HOTMAIL.COM	Telefone (66) 98470-0617
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36977	PEITORIL EM GRANITO ANDORINHA, LARGURA DE 16 E 17CM	M² - METRO QUADRADO		150,00	335,0000	50.250,00
2	36978	GRANITO ANDORINHA PARA DIVISÓRIA DE SANITÁRIO, POLIDO DOS 02 (DOIS) LADOS PARA INSTALAÇÃO/MONTAGEM.	UN - UNIDADE		250,00	400,0000	100.000,00
3	36979	SOLEIRA EM GRANITO ANDORINHA, LARGURA DE 16 E 17 CM	UN - UNIDADE		150,00	360,0000	54.000,00
4	36980	BANCADA EM GRANITO ANDORINHA, LARGURAS E MEDIDAS IN LOCO, INCLUSO RODA MÃO, FUROS DE CUBA E TORNEIRAS.	UN - UNIDADE		250,00	405,0000	101.250,00
5	36981	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL PARA DIVISÓRIA DE SANITÁRIO, POLIDO DOS 02 (DOIS) LADOS PARA INSTALAÇÃO/MONTAGEM.	UN - UNIDADE		250,00	635,0000	158.750,00
6	36982	PEITORIL EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, LARGURA DE 16 E 17 CM	UN - UNIDADE		150,00	380,0000	57.000,00
7	36984	BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, LARGURAS E MEDIDAS IN LOCO, INCLUSO RODA MÃO, FUROS DE CUBA E TORNEIRAS.	UN - UNIDADE		250,00	620,0000	155.000,00
8	36985	GRANITO VERDE UBATUBA PARA DIVISÓRIA DE SANITÁRIO, POLIDO DOS 02 (DOIS) LADOS PARA INSTALAÇÃO/MONTAGEM.	UN - UNIDADE		250,00	509,0000	127.250,00
9	36986	PEITORIL EM GRANITO VERDE UBATUBA, LARGURA DE 16 E 17 CM	UN - UNIDADE		150,00	370,0000	55.500,00
10	36987	SOLEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA, LARGURA DE 16 E 17 CM	UN - UNIDADE		150,00	470,0000	70.500,00
11	36988	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA, LARGURAS E MEDIDAS IN LOCO, INCLUSO RODA MÃO, FUROS DE CUBA E TORNEIRAS.	UN - UNIDADE		250,00	502,0000	125.500,00

Total: 1.055.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

Prefeito(a) Municipal

_____

JULIENE TEIXEIRA DOS SANTOS NUNES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

Aos 1 dias do mês de Fevereiro de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS E MÁRMORES, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VIDRACARIA SAO LUIZ LTDA	CNPJ 07.120.121/0001-16
Endereço AV BANDEIRANTES	Nº 2979
Bairro NOVO HORIZONTE	
Cidade PARANATINGA/MT	CEP 78870000
Email contabilidadeneves@bol.com.br	Telefone (66) 3573-2797
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	31965	VIDROS TEMPERADOS INSTALDOS NO LOCAL COMPLETO JANELAS 8 MM FUME	UN - UNIDADE		250,00	524,0000	131.000,00
2	31966	VIDROS TEMPERADOS INSTALDOS NO LOCAL COMPLETO JANELAS 8 MM INCOLOR	M² - METRO QUADRADO		250,00	523,0000	130.750,00
3	31967	PORTA VIDROS TEMPERADOS INSTALDOS NO LOCAL COMPLETO 10MM FUME	M² - METRO QUADRADO		250,00	680,0000	170.000,00
4	31968	PORTA VIDROS TEMPERADOS INSTALDOS NO LOCAL COMPLETO 10MM INCOLOR	M² - METRO QUADRADO		250,00	624,0000	156.000,00
5	31970	ESPELHO - DE VIDRO, 4MM, REDONDO, 0,80CM DE DIAMETRO	M² - METRO QUADRADO		100,00	360,0000	36.000,00
6	36989	BOX BANHEIRO 08 MM INCOLOR	M² - METRO QUADRADO		50,00	420,0000	21.000,00

Total: 644.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

VIDRACARIA SAO LUIZ LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues, S/N General Carneiro-MT, denominada **ADERENTE**, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal. **MARCELO DE AQUINO**, portador da CI/RG nº 988.819/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 604.224.401-91,**ADERE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 046/2020 e seus futuros aditivos**, firmado entre a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80**,situada na Avenida Alzira Santana s/n Bairro Ikaray Quadra 17 Lote 02 cep 78.130-634, Várzea Grande-MT, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal Sr. Rodrigo Garcia da Paz e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.503.612/0001-95, situada a Av. Delson Rodrigues, s/n°, Centro, General Carneiro - MT, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcelo Aquino, conforme especificações contidas nas cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 018/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT, visando aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, adere a quantidade, especificações e valores descritos abaixo, o qual deverá ser executado pela CONTATADA conforme abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD.	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
1744	INSETICIDA AEROSOL - INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML.	ULTRA	UN	861	R$ 22,99	R$ 19.794,39
1763	PÁ PARA COLETA DE LIXO - PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA, MEDINDO 21CM X 20CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 50CM.PÁ PARA COLETA DE LIXO - Produto com base galvanizada	DSR	UN	290	R$ 13,30	R$ 3.857,00
1772	PEDRA SANITÁRIA - 25G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	NOVO FRESCOR	UN	2.480	R$ 2,90	R$ 7.192,00
1778	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE PLASTICO, COM 2 LÂMINAS DE BORRACHAOBS: Rodo Pequeno (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheiro, eficiente em superfícies lisas e semi-rugosas, com cabo de madeira.	DSR	UN	330	R$ 7,95	R$ 2.623,50
1800	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 MTS; PRODUZIDO EM POLIETILENO, SUPER RESISTENTE COM FRENTE TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO RÁPIDA DO NÍVEL DE PAPEL NA COR VERDE ACRÍLICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA.	PLESTIN	UN	286	R$ 52,00	R$ 14.872,00
1816	DISPENSER POUPA COPOS DE ÁGUA - 150 a 200m tem dispositivo semi- automático de fácil manuseio que libera apenas um copo de cada vez, reduz em até 70% o desperdício de copos. Garante higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada e evita o contato manual com os copos. Dimensões: Altura: 27,50 cm, Copos: 150 a 200 ml, Largura: 17,50 cm, Comprimento: 69,00 cm, Peso: 0,750 kg	PLESTIN	UN	280	R$ 119,00	R$ 33.320,00
1821	PILHA ALCALINA - 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades. Cotar embalagem com 2 unidades.	ELGIN	UN	654	R$ 12,49	R$ 8.168,46
1896	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO PEQUENO	CBATEX	UN	192	R$ 27,40	R$ 5.260,80
1903	BALDE PLASTICO RESISTENTE TIPO PEDREIRO 10 LTS COR PRETA COM ALÇA	ARQPLAST	UN	444	R$ 16,20	R$ 7.192,80
1910	DETERGENTE LAVA LOUÇA HIPER CONCENTRADO 5 LTS	GLOBO QUIMIC	UN	693	R$ 129,90	R$ 90.020,70
1912	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - FORMATO DE FENDA EXCLUSIVO, FECHADURA	PLESTIN	UN	264	R$ 49,90	R$ 13.173,60
1914	ESPONJA DUPLA FACE - PARA LAVAGEM DE LOUCAS E LIMPEZA EM GERAL, SINTETICA, ESPUMA DE POLIURETANO,COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTEBACTERIAS, FORMATO QUADRADO, MEDIDAS APROXIMADAS(VARIAVEL 10%) 12CM X 8CM X 2CM DE ESPESSURA.	BRITISH	UN	1.239	R$ 2,20	R$ 2.725,80
1918	LIXEIRA CONFECCIONADO EM PLASTICO TELADO FORMATO CILINDRO FUNDO PLANO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE PARA 10 LITROS SEM PEDAL	ARQPLAST	UN	362	R$ 26,00	R$ 9.412,00
1919	RASTELO DE POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO. (RABO DE PAVÃO)	DSR	UN	334	R$ 35,00	R$ 11.690,00
1920	RODO -PUXA E SECA-RODO CORPO DE PLASTICO 50 CM , CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG. COM CABO ARREDONDADO DE ALUMINIO, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRMENTO COMPOSIÇÃO MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO	DSR	UN	285	R$ 24,90	R$ 7.096,50
1921	RODO BORRACHA 60 CM -BASE DE PLASTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS	DSR	UN	352	R$ 29,00	R$ 10.208,00
1923	RODO PLÁSTICO -PRODUTO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM X 6CM DE LARGURA MÍNIMA. BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1CM E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	DSR	UN	381	R$ 15,80	R$ 6.019,80
1933	BALDE PLÁSTICO 10 Lts	ARQPLA	UN	227	R$ 14,90	R$ 3.382,30
2025	RODO PUXA E SECA - COM BASE DE ALUMINIO MEDINDO 40CM COM CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20 CM, BORRACHA DUPLA POROSA COM ESPESSURA MINIMA DE 1CM	AL RODOS	UN	316	R$ 40,50	R$ 12.798,00
2062	SHAMPOO - GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGICO, PARA SER UTILIZADO EM CRIANÇA FRASCO DE 500 ML	TRALALA	UN	240	R$ 26,90	R$ 6.456,00
2064	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X071)CM NA COR BRANCA 100%	MARTINS	UN	399	R$ 20,20	R$ 8.059,80
2068	COPO - DE VIDRO COM 300ML DIAMETRO 67MM ALTURA 129,5MM PARA REFRESCO NA COR INCOLOR	NADIR	UN	965	R$ 9,10	R$ 8.781,50
2069	GARRAFA - TÉRMICA REVESTIDA EM PLÁSTICO INTERNA E EXTERNAMENTE COM TAMPA ALÇA E ROSCA 5 LITROS	INVICTA	UN	275	R$ 64,50	R$ 17.737,50
2075	BATERIA PORTÁTIL NAO RECARREGÁVEL - TIPO ALCALINA NA VOLTAGEM 9V	ELGIN	UN	436	R$ 22,85	R$ 9.962,60
2363	ALCOOL ETILICO 70% - LIQUIDO - GALÃO 5L	ALVO	UN	697	R$ 83,00	R$ 57.851,00
3856	ISQUEIROACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO OBS: ISQUEIROS – grande. Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. ColoridoS – grande. Acende 3.000 vezes, Selo holográfico.	BIC	UN	165	R$ 6,80	R$ 1.122,00
3857	Limpa Forno - líquido denso, incolor, não inflamável, odor característico, composição: soda cáustica, espessante, óleo de menta e água. Embalagem: 250 ml/ 275g.LIMPA	BY KIM	UN	473	R$ 23,90	R$ 11.304,70
3859	SAPONACEO EM PO - PRINCIPIO ATIVO DICLOROISOCIONURATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA CLORO,	INOVE	UN	171	R$ 9,85	R$ 1.684,35

	ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO, PESANDO 300 GRAMAS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS OBS: SAPONACEO EM PO- TUBO COM 300 GRAMAS					
4122	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE FOLHA DUPLA GOFRADO PICOTADO NA COR BRANCA MEDINDO 30MX10CM PERFUMADO SEM RELEVO COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/ NATURAIS EXCETO APARAS DE PAPEL FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS EM CADA PACOTES.	SENIOR	UN	980	R$ 163,50	R$ 160.230,00
4123	KIT 5 PANO DE CHÃO DUPLO LIMPEZA DOMÉSTICO TAMANHO 40CM X 60CM (XADREZ).	CAEBI	UN	425	R$ 39,20	R$ 16.660,00
4125	DETERGENTE LAVA-LOUÇA -PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML. CX COM 24 UNIDADES.	FLORA	UN	680	R$ 82,80	R$ 56.304,00
4129	PALHA DE AÇO - DO TIPO AÇO CARBONO N 01 PARA LIMPEZA/BRILHO, FARDO COM 14 PACOTES.	BRILHUS	UN	388	R$ 18,00	R$ 6.984,00
4132	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G COM BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO FORMATO ANATÔMICO SUPER ABSORVENTE ANTIALÉRGICA E ATOXICA, CX COM 12 PACOTES.	ISABABY	UN	80	R$ 599,00	R$ 47.920,00
4135	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO M DE 5 A 10KG COM BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO FORMATO ANATÔMICO, CX COM 12 PACOTES.	ISABABY	UN	50	R$ 602,00	R$ 30.100,00
4138	AGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12UND DE 1LT.	FLORA	UN	833	R$ 68,50	R$ 57.060,50
4140	SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE 800 GRAMAS.	ULTRA	UN	472	R$ 339,00	R$ 160.008,00
4235	GARRAFA - TÉRMICA REVESTIMENTO EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO SISTEMA CORTA PINGOS E MOLA DUPLA PARA MAIOR PRESSÃO DE BOMBEAMENTO E FLUXO CONSTANTE DE1 LITRO.	INVICTA	UN	147	R$ 132,00	R$ 19.404,00
VALOR TOTAL						**R$ 946.437,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de depósito e/ou transferência bancária, pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 30 dias após entrega do bem, mediante apresentação do documento fiscal competente.

3.1.1. A nota fiscal apresentada não aprovada pelo Município ou pelas secretarias municipais será devolvido à Contatada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir de sua apresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, desta adesão, ocorrerão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023, a ser informado as dotações especificas no momento oportuno pelo setor demande

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência de doze meses partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

6.1. Este Termo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.° 10.520/2002, decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.° 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As demais cláusulas previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a qual se faz a adesão no momento, inclusive as obrigações das partes, ficam mantidas como previstas na mesma.

General Carneiro – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

Município de General Carneiro-MT

Edilson Rafael da Silva

Representante Legal

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP

DECRETO Nº 009/2023

DECRETO Nº 009/2023 De, 01 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre Nomeação de candidatas aprovadas em concurso público para Administração ao serviço público".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais e da carreira do servidor público municipal no dia 09/10/2022 e edital 001/2022;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 03/11/2022 da prefeitura municipal;

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

.

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeado em caráter efetivo os candidatos a abaixo relacionados para exercer o respectivo cargo:

CONVOCADO/A	CARGO
LEYDIANA SOARES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ARIELE MESDES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º- A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal**.**

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no **prazo de 10 (dez)** dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2022 e legislação Municipal Vigente.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PREGAO PRESENCIAL 024/2022

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 056/2022

PREGAO PRESENCIAL 024/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA **,** CNPJ nº 09.424.309/0001-83, sito a Rua 7 de setembro S/N , Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por seu socio proprietário o(a) Sr. (a) CARLOS ALBERTO SILVA, portador(a) da RG nº 472744 SSP/MG SSP/MT CPF nº 090.129. 746-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 056/2022, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, com abertura em 01/11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 01 De Fevereiro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do diesel S10 do contrato 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos) e do Diesel comum do contrato 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) da gasolina do contrato de 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e do etanol do contrato R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- do diesel S10 para 8,00 (oito reais) o preço do diesel comum para R$ 7,86 (sete reais e oitenta e seis centavos) e da gasolina para de 6,11 (seis reais e onze centavos) do etanol para R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 01 de fevereiro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BACABA LTDA

CNPJ Nº 09.424.309/0001-83

CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO n. 06/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 094/2020 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE COFRESA/MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 018/2022, realizado pelo Município de Poconé/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 046/2022, vinculada ao Pregão Presencial nº. 018/2022, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E SUB SECRETARIAS**, em favor da empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIREI-EPP, CNPJ 26.877.656/0001-80**, no valor Total de R$ **946.437,60** .

com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 01 de fevereiro de 2023.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGAO PRESENCIAL 016/2022

1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO PROCESSO Nº 037/2022

PREGAO PRESENCIAL 016/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **MOIZES B DA SILVA LIMPEZA- ME** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de Reequilíbrio econômico financeiro, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -

CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOIZES B DA SILVA LIMPEZA- ME,** CNPJ nº 14.626.409/0001-22, , representada neste ato por seu representante o(a) Sr. (a) MOIZES BARBOSA DA SILVA , portador(a) CPF nº 700.194.361-49, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 016/2022, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, com abertura em 20/07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 01 De Fevereiro de 2023, com base no Inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do único item de R$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- do único item 28.831,69 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)

ÚNICO- este termo de reequilíbrio econômico financeiro foi autorizado mediante apresentação de comprovação e autorização jurídica conforme anexada a este documento.

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 01 de fevereiro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

MOIZES B. DA SILVA LIMPEZA ME

CNPJ Nº 14.626.409/0001-22

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 006 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **NILTON DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei Ordinária nº 008 de 27/01/1993; na alínea ***b***, inciso II art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal; e no art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear senhora **NALTYER NUBIA FONSECA SEBASTIÃO**, portadora da Cédula de Identidade sob RG N.º 22872477 SSP/MT e CPF n.º 059.333.441-84, para exercer o Cargo de Assessor Jurídico, nível CC-3, da Câmara Municipal de Glória D'Oeste.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Fica revogada as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2023.

NILTON DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 001/2022/DRH/PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 001/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI.

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF: 411.269.551-91 residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.318.667-2 SESP/PR e do CPF Nº. 059.034.529.06, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, Quadra 31, Lote 17, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 001/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 001/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ 63.970,66 (sessenta e três mil, novecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), dos quais o valor de R$ 30.261,71 (trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), refere-se ao período de 13/01/2022 à 12/01/2023 e o acréscimo

de R$33.708,95 (trinta e três mil, setecentos e oito reais e noventa e cinco centavos), refere-se ao período da prorrogação, qual seja de 13/01/2023 à 12/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
01/2023	R$ 1.685,44	(um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
02/2023	R$ 2.809,08	(dois mil, oitocentos e nove reais e oito centavos)
03/2023	R$ 2.809,08	(dois mil, oitocentos e nove reais e oito centavos)
04/2023	R$ 2.809,08	(dois mil, oitocentos e nove reais e oito centavos)
05/2023	R$ 2.809,08	(dois mil, oitocentos e nove reais e oito centavos)
06/2023	R$ 2.809,08	(dois mil, oitocentos e nove reais e oito centavos)
07/2023	R$ 2.809,08	(dois mil, oitocentos e nove reais e oito centavos)
08/2023	R$ 2.809,08	(dois mil, oitocentos e nove reais e oito centavos)
09/2023	R$ 2.809,08	(dois mil, oitocentos e nove reais e oito centavos)
10/2023	R$ 2.809,08	(dois mil, oitocentos e nove reais e oito centavos)
11/2023	R$ 2.809,08	(dois mil, oitocentos e nove reais e oito centavos)
12/2023	R$ 2.809,08	(dois mil, oitocentos e nove reais e oito centavos)
01/2024	R$ 1.123,63	(um mil, cento e vinte e três reais e sessenta e três centavos)
TOTAL	R$ 33.708,95	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 12/01/2024, acrescentando-lhe o período complementar de 13/01/2023 à 12/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

NASF - FISIOTERAPIA

05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Red. 0212

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 12 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 141/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 180/2022, Processo Administrativo n° 8335/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, visando a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, PARA ASSITENCIA A AGRICULTURA FAMILIAR DE ITANHANGÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0747/2022, FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILAR – SEAF / MT E A PREFEITURA DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 47.656.936/0001-39, com sede no endereço AV Barão do Rio Branco, s/n, Quadra 027, bairro: Jardim Luz, CEP: 74.195-025, cidade de Aparecida de Goiânia/GO.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
02	VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP(ZERO QUILÔMETRO), ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135 CV OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 900 KG OU 700 LITROS NA CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, VIDROS ELETRICOS PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL), DIREÇÃO ASSISTIDA ELETRICAMENTE OU HIDRAULICAMENTE OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM CAPOTA MARÍTIMA E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. Veículo utilitário com carroceria tipo pick-up(zero quilômetro), Ano Modelo 2022 ou Superior, capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.6 CC, potência mínima de 135 CV ou superior, mínimo 4 portas, com capacidade mínima de 900 KG ou 700 litros na caçamba, direção hidráulica ou elétrica, cambio com transmissão automática, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca, combustível diesel, ar condicionado de fábrica, equipado com capota marítima e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.	MARCA: FIAT MODELO: TORO FREEDOM TURBODIESEL 4x4 AT9 2023	Und	01	R$ 228.000,00	R$ 228.000,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 01 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 008/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF n° ***.927.512-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 007/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.009.466/0001-25, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, VÍDEOS INFORMATIVOS, MATÉRIAS E INFORMATIVOS DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, REGISTRO DE FOTOS, CAPTAÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS TERRESTRES E AÉREAS ATRAVÉS DE DRONE, TRANSMISSÃO AO VIVO DE SORTEIOS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E EVENTOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, portadora do CPF n° ***.883.751-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, aditar e reajustar o valor da contratação em 5,45% de acordo com o índice IGP-M-FGV, em decorrência da necessidade da continuidade dos serviços de locação de software para área de gestão em saúde pública, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 014/2022.

VALOR: R$ 46.351,56 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 até a data 01 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.009.466/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, VÍDEOS INFORMATIVOS, MATÉRIAS E INFORMATIVOS DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, REGISTRO DE FOTOS, CAPTAÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS TERRESTRES E AÉREAS ATRAVÉS DE DRONE, TRANSMISSÃO AO VIVO DE SORTEIOS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E EVENTOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 até a data de 31/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 007/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 006/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.654.688/0001-08, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC210LC DE 1.500 (MIL E QUINHENTOS) E 2.000 (DUAS MIL) HORAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.654.688/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC210LC DE 1.500 (MIL E QUINHENTOS) E 2.000 (DUAS MIL) HORAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.

VALOR: R$ 19.685,37 (dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 até a data de 31 de julho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente

PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, VÍDEOS INFORMATIVOS, MATÉRIAS E INFORMATIVOS DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, REGISTRO DE FOTOS, CAPTAÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS TERRESTRES E AÉREAS ATRAVÉS DE DRONE, TRANSMISSÃO AO VIVO DE SORTEIOS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E EVENTOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME	15.009.466/0001-25

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RGF 2 º SEMESTRE EXERCICÍO 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.430.829,67	1.738.482,19	1.771.234,35	2.012.019,36	1.767.104,81	1.953.787,28	2.107.906,60	1.899.697,49	1.736.520,22	1.951.628,31	3.070.002,05	2.010.864,95	23.450.079,28	0,00
Pessoal Ativo	1.356.086,77	1.630.832,56	1.418.950,64	1.408.433,01	1.578.439,58	1.512.943,30	1.561.828,24	1.490.204,11	1.494.718,24	1.460.584,67	2.777.259,80	1.567.056,38	19.257.337,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.217.966,68	1.429.553,20	1.246.294,63	1.237.426,31	1.390.745,27	1.324.707,82	1.370.529,39	1.300.559,89	1.303.619,54	1.270.713,60	2.426.190,48	1.370.125,11	16.888.431,92	
Obrigações Patronais	138.120,09	201.279,36	172.656,01	171.006,70	187.694,31	188.235,48	191.298,85	189.644,22	191.098,70	189.871,07	351.069,32	196.931,27	2.368.905,38	
Pessoal Inativo e Pensionistas	74.742,90	107.649,63	91.383,94	91.383,94	98.113,92	96.822,19	103.441,22	104.176,67	104.176,67	104.176,67	203.398,13	111.422,67	1.290.888,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	65.143,36	98.050,09	81.784,40	81.784,40	88.514,38	87.222,65	93.841,68	94.577,13	94.577,13	94.577,13	184.199,05	101.823,13	1.166.094,53	
Pensões	9.599,54	9.599,54	9.599,54	9.599,54	9.599,54	9.599,54	9.599,54	9.599,54	9.599,54	9.599,54	19.199,08	9.599,54	124.794,02	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			260.899,77	512.202,41	90.551,31	344.021,79	442.639,14	305.316,71	137.625,31	386.866,97	89.344,12	332.385,90	2.901.853,43	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	74.742,90	107.649,63	91.383,94	91.383,94	381.620,47	105.902,82	115.869,17	116.562,43	129.747,59	113.194,23	205.235,63	388.754,53	1.922.047,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária					283.506,55	9.080,63	12.427,95	12.385,76	25.570,92	9.017,56	1.837,50	277.331,86	631.158,73	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	74.742,90	107.649,63	91.383,94	91.383,94	98.113,92	96.822,19	103.441,22	104.176,67	104.176,67	104.176,67	203.398,13	111.422,67	1.290.888,55	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.356.086,77	1.630.832,56	1.679.850,41	1.920.635,42	1.385.484,34	1.847.884,46	1.992.039,43	1.783.135,06	1.606.772,63	1.838.434,08	2.864.766,42	1.622.110,42	21.528.032,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.173.478,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.173.478,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	21.528.032,00	45,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.473.678,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.199.994,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.926.310,44	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.606.771,91	3.000.000,00	2.875.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.606.771,91	3.000.000,00	2.875.000,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.606.771,91	3.000.000,00	2.875.000,00
Internos	2.606.771,91	3.000.000,00	2.875.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.859.249,12	27.574.908,12	25.353.629,76
Disponibilidade de Caixa	20.859.249,12	27.574.908,12	25.353.629,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.085.374,06	27.574.922,82	25.756.851,44
(-) Restos a Pagar Processados	226.124,94	14,70	403.221,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-18.252.477,21	-24.574.908,12	-22.478.629,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.584.935,28	45.279.321,87	47.173.478,28
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	300.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.284.935,28	44.979.321,87	47.173.478,28
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,81	6,67	6,09
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-47,68	-54,64	-47,65
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	45.941.922,34	53.975.186,24	56.608.173,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	41.347.730,11	48.577.667,62	50.947.356,55
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.192.827,62	40.039,16	460.765,01
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.584.935,28	45.279.321,87	47.173.478,28
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	300.000,00	300.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.284.935,28	44.979.321,87	47.173.478,28
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.422.685,76	9.895.450,81	10.378.165,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.580.417,18	8.905.905,73	9.340.348,70
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.393.228,09	1.393.228,09
Interna	1.393.228,09	1.393.228,09
Empréstimos	1.393.228,09	1.393.228,09
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.393.228,09	1.393.228,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.173.478,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.173.478,28	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.393.228,09	2,95
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.547.756,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.792.980,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.302.143,48	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	856,566,84	0,00	168,350,01	0,00	0,00	0,00	688,216,83	93,765,41	0,00	594,451,42
Recursos Não Vinculados de Impostos	856,566,84	0,00	168,350,01	0,00	0,00		688,216,83	93,765,41		594,451,42
Outros Recursos não Vinculados							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9,381,053,44	0,00	234,871,67	0,00	0,00	0,00	9,146,181,77	350,000,00	0,00	8,796,181,77
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	66,016,51		66,016,51				0,00			0,00
Transferências do FUNDEB	0,00				0,00		0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,362,790,33	0,00	17,119,41		0,00		1,345,670,92			1,345,670,92
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	59,332,13		59,332,13				0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	206,464,86	0,00	0,00	0,00	0,00		206,464,86	0,00		206,464,86
Recursos Vinculados à Assistência Social	128,806,61						128,806,61			128,806,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	503,265,39		276,67		0,00		502,988,72			502,988,72
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.000.000,00				0,00		1.000.000,00			1.000.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	417,665,83				0,00		417,665,83			417,665,83
Recursos Extraorçamentários	0,00				0,00		0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados	5.636.711,78	0,00	92.126,95	0,00	0,00		5.544.584,83	350.000,00		5.194.584,83
TOTAL (III) = (I + II)	10.237.620,28	0,00	403.221,68	0,00	0,00	0,00	9.834.398,60	443.765,41	0,00	9.390.633,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	47.173.478,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.173.478,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.173.478,28

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.528.032,00	45,64
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	25.473.678,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.199.994,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.926.310,44	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-22.478.629,76	-47,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.608.173,94	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.378.165,22	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	1.393.228,09	2,95
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.547.756,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.302.143,48	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	443.765,41	9.390.633,19

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO - 6 BIMESTRE EXERCICÍO 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.965.000,00	52.266.000,00	10.178.499,62	19,47	59.092.450,97	113,06	-6.826.450,97
RECEITAS CORRENTES	41.379.000,00	41.515.000,00	8.991.335,91	21,66	48.943.211,01	117,89	-7.428.211,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.882.000,00	5.948.000,00	1.071.660,88	18,02	5.793.655,03	97,41	154.344,97
Impostos	5.523.000,00	5.589.000,00	1.028.703,71	18,41	5.384.131,39	96,33	204.868,61
Taxas	359.000,00	359.000,00	42.957,17	11,97	409.523,64	114,07	-50.523,64
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.625.000,00	1.625.000,00	548.544,55	33,76	2.140.209,27	131,71	-515.209,27
Contribuições Sociais	1.100.000,00	1.100.000,00	408.142,46	37,10	1.374.893,60	124,99	-274.893,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	525.000,00	525.000,00	140.402,09	26,74	765.315,67	145,77	-240.315,67
RECEITA PATRIMONIAL	51.000,00	51.000,00	168.824,09	331,03	1.381.412,65	2.708,65	-1.330.412,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	51.000,00	51.000,00	168.824,09	331,03	1.381.412,65	2.708,65	-1.330.412,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	610.000,00	610.000,00	156.080,91	25,59	706.557,91	115,83	-96.557,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	15.520,00	155,20	28.920,00	289,20	-18.920,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	600.000,00	600.000,00	140.560,91	23,43	677.637,91	112,94	-77.637,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.005.000,00	33.075.000,00	6.940.865,35	20,99	38.591.832,11	116,68	-5.516.832,11
Transferências da União e de suas Entidades	18.859.000,00	18.859.000,00	3.697.736,34	19,61	20.493.102,20	108,66	-1.634.102,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.127.000,00	10.197.000,00	2.423.833,74	23,77	13.033.447,01	127,82	-2.836.447,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	19.000,00	19.000,00		0,00		0,00	19.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	819.295,27	20,48	5.065.282,90	126,63	-1.065.282,90
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.000,00	206.000,00	105.360,13	51,15	329.544,04	159,97	-123.544,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	65.000,00	65.000,00	29.664,83	45,64	156.866,99	241,33	-91.866,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	140.000,00	140.000,00	7.134,22	5,10	40.292,37	28,78	99.707,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			1.777,55		2.562,91		-2.562,91
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	66.783,53	6.678,35	129.821,77	12.982,18	-128.821,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	9.586.000,00	10.751.000,00	1.187.163,71	11,04	10.149.239,96	94,40	601.760,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			1.000.000,00		1.393.228,09		-1.393.228,09
Operações de Crédito - Mercado Interno			1.000.000,00		1.393.228,09		-1.393.228,09
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.270.000,00	1.270.000,00	187.163,71	14,74	1.254.386,10	98,77	15.613,90
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	1.270.000,00	1.270.000,00	187.163,71	14,74	1.254.386,10	98,77	15.613,90
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.316.000,00	9.481.000,00	0,00	0,00	7.501.625,77	79,12	1.979.374,23
Transferências da União e de suas Entidades	2.220.000,00	2.220.000,00		0,00		0,00	2.220.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.096.000,00	7.261.000,00	0,00	0,00	7.501.625,77	103,31	-240.625,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.230.000,00	1.230.000,00	448.149,17	36,43	1.507.530,42	122,56	-277.530,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.195.000,00	53.496.000,00	10.626.648,79	19,86	60.599.981,39	113,28	-7.103.981,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.195.000,00	53.496.000,00	10.626.648,79	19,86	60.599.981,39	113,28	-7.103.981,39
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.195.000,00	53.496.000,00	10.626.648,79	19,86	60.599.981,39	113,28	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.880.841,32			5.880.841,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.880.841,32			5.880.841,32		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.867.000,00	57.174.910,95	5.460.914,15	54.619.054,65	2.555.856,30	10.436.647,78	54.158.289,64	3.016.621,31	53.755.067,96	460.765,01
DESPESAS CORRENTES	35.264.908,00	50.336.141,24	6.031.386,49	47.964.017,09	2.372.124,15	8.251.678,58	47.503.252,08	2.832.889,16	47.100.030,40	460.765,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.772.000,00	20.392.066,55	4.556.829,41	20.096.592,96	295.473,59	4.556.904,87	20.096.592,96	295.473,59	20.096.592,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	214.464,80	82.119,31	213.165,79	1.299,01	82.119,31	213.165,79	1.299,01	213.165,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.192.908,00	29.729.609,89	1.392.437,77	27.654.258,34	2.075.351,55	3.612.654,40	27.193.493,33	2.536.116,56	26.790.271,65	460.765,01
DESPESAS DE CAPITAL	14.581.292,00	6.817.969,71	-570.472,34	6.655.037,56	162.932,15	2.184.969,20	6.655.037,56	162.932,15	6.655.037,56	0,00
INVESTIMENTOS	14.281.292,00	6.661.719,71	-632.972,34	6.498.787,56	162.932,15	2.122.469,20	6.498.787,56	162.932,15	6.498.787,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	156.250,00	62.500,00	156.250,00	0,00	62.500,00	156.250,00	0,00	156.250,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.800,00	20.800,00			20.800,00			20.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.230.000,00	1.509.530,37	339.087,79	1.507.530,36	2.000,01	339.087,79	1.507.530,36	2.000,01	1.507.530,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.097.000,00	58.684.441,32	5.800.001,94	56.126.585,01	2.557.856,31	10.775.735,57	55.665.820,00	3.018.621,32	55.262.598,32	460.765,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.097.000,00	58.684.441,32	5.800.001,94	56.126.585,01	2.557.856,31	10.775.735,57	55.665.820,00	3.018.621,32	55.262.598,32	460.765,01
SUPERÁVIT (XIII)				4.473.396,38			4.934.161,39		5.337.383,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.097.000,00	58.684.441,32	5.800.001,94	60.599.981,39		10.775.735,57	60.599.981,39		60.599.981,39	460.765,01
RESERVA DO RPPS	1.098.000,00	692.400,00			692.400,00			692.400,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.230.000,00	1.230.000,00	448.149,17	36,43	1.507.530,42	122,56	-277.530,42
RECEITAS CORRENTES	1.230.000,00	1.230.000,00	448.149,17	36,43	1.507.530,42	122,56	-277.530,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.230.000,00	1.230.000,00	448.149,17	36,43	1.507.530,42	122,56	-277.530,42
Contribuições Sociais	1.230.000,00	1.230.000,00	448.149,17	36,43	1.507.530,42	122,56	-277.530,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.230.000,00	1.509.530,37	339.087,79	1.507.530,36	2.000,01	339.087,79	1.507.530,36	2.000,01	1.507.530,36	
DESPESAS CORRENTES	1.230.000,00	1.509.530,37	339.087,79	1.507.530,36	2.000,01	339.087,79	1.507.530,36	2.000,01	1.507.530,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.230.000,00	1.509.530,37	339.087,79	1.507.530,36	2.000,01	339.087,79	1.507.530,36	2.000,01	1.507.530,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.867.000,00	57.174.910,95	5.460.914,15	54.619.054,65	97,31	2.555.856,30	10.436.647,78	54.158.289,64	97,29	3.016.621,31	460.765,01
Legislativa	1.517.000,00	1.735.893,49	411.770,91	1.728.833,49	3,08	7.060,00	419.957,39	1.711.833,89	3,08	24.059,60	16.999,60
Ação Legislativa	1.517.000,00	1.735.893,49	411.770,91	1.728.833,49	3,08	7.060,00	419.957,39	1.711.833,89	3,08	24.059,60	16.999,60
Controle Externo						0,00				0,00	0,00
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Judiciária	70.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	70.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Essencial à Justiça						0,00				0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	0,00
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Administração	4.497.000,00	4.412.420,60	593.838,97	4.226.896,10	7,53	185.524,50	890.878,03	4.214.896,10	7,57	197.524,50	12.000,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	4.253.000,00	4.150.987,90	552.447,65	3.982.514,98	7,10	168.472,92	843.663,77	3.970.514,98	7,13	180.472,92	12.000,00
Administração Financeira						0,00				0,00	0,00
Controle Interno	191.000,00	203.027,70	41.687,90	189.152,70	0,34	13.875,00	41.953,38	189.152,70	0,34	13.875,00	0,00
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	0,00
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	0,00
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	18.405,00	0,00	18.405,00	0,03	0,00	0,00	18.405,00	0,03	0,00	0,00
Administração de Receitas						0,00				0,00	0,00
Administração de Concessões						0,00				0,00	0,00
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	-296,58	36.823,42	0,07	3.176,58	5.260,88	36.823,42	0,07	3.176,58	0,00
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Defesa Nacional						0,00				0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	0,00
Defesa Naval						0,00				0,00	0,00
Defesa Terrestre						0,00				0,00	0,00
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Segurança Pública	2.610.000,00	760.674,54	353.810,71	760.674,54	1,36	0,00	760.674,54	760.674,54	1,37	0,00	0,00
Policiamento	2.600.000,00	760.674,54	353.810,71	760.674,54	1,36	0,00	760.674,54	760.674,54	1,37	0,00	0,00
Defesa Civil	10.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Informação e Inteligência						0,00				0,00	0,00
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Relações Exteriores						0,00				0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	0,00
Cooperação Internacional						0,00				0,00	0,00
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Assistência Social	1.920.000,00	1.898.847,85	190.370,22	1.760.632,43	3,14	138.215,42	317.319,75	1.760.632,43	3,16	138.215,42	0,00
Assistência ao Idoso	78.000,00	76.000,00	-8.260,55	67.682,22	0,12	8.317,78	6.020,42	67.682,22	0,12	8.317,78	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	198.000,00	246.116,45	15.387,61	184.134,67	0,33	61.981,78	33.226,93	184.134,67	0,33	61.981,78	0,00
Assistência Comunitária	1.644.000,00	1.576.731,40	183.243,16	1.508.815,54	2,69	67.915,86	278.072,40	1.508.815,54	2,71	67.915,86	0,00
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Previdência Social	1.235.000,00	1.640.600,00	314.748,17	1.456.141,04	2,59	184.458,96	343.564,35	1.456.141,04	2,62	184.458,96	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.235.000,00	1.640.600,00	314.748,17	1.456.141,04	2,59	184.458,96	343.564,35	1.456.141,04	2,62	184.458,96	0,00
Previdência Complementar						0,00				0,00	0,00
Previdência Especial						0,00				0,00	0,00
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Saúde	11.584.866,00	13.577.346,90	1.476.872,65	13.045.844,67	23,24	531.502,23	2.453.440,45	13.045.566,68	23,44	531.780,22	277,99
Atenção Básica	7.666.866,00	10.003.143,40	1.146.419,98	9.707.857,76	17,30	295.285,64	1.898.857,75	9.707.857,76	17,44	295.285,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.542.000,00	2.608.882,89	338.560,70	2.599.580,39	4,63	9.302,50	431.318,45	2.599.580,39	4,67	9.302,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	475.000,00	619.068,24	-83.299,57	435.555,14	0,78	183.513,10	43.400,61	435.555,14	0,78	183.513,10	0,00
Vigilância Sanitária	28.000,00	15.250,00	250,00	2.437,97	0,00	12.812,03	250,00	2.437,97	0,00	12.812,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	284.000,00	305.539,13	77.163,48	277.450,10	0,49	28.089,03	77.897,64	277.450,10	0,50	28.089,03	0,00
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	589.000,00	25.463,24	-2.221,94	22.963,31	0,04	2.499,93	1.716,00	22.685,32	0,04	2.777,92	277,99
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Trabalho	440.450,00	509.132,83	52.448,33	491.778,64	0,88	17.354,19	108.718,87	491.778,64	0,88	17.354,19	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	415.450,00	485.132,83	52.448,33	484.278,64	0,86	854,19	108.718,87	484.278,64	0,87	854,19	0,00
Relações de Trabalho						0,00				0,00	0,00
Empregabilidade	25.000,00	24.000,00	0,00	7.500,00	0,01	16.500,00	0,00	7.500,00	0,01	16.500,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	0,00
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Educação	8.098.594,00	12.555.580,07	2.050.348,78	12.268.716,83	21,86	286.863,24	2.388.087,80	12.268.716,83	22,04	286.863,24	0,00
Ensino Fundamental	5.092.000,00	7.998.159,55	1.137.721,29	7.753.727,21	13,81	244.432,34	1.442.556,13	7.753.727,21	13,93	244.432,34	0,00
Ensino Médio		0,00				0,00				0,00	0,00
Ensino Profissional						0,00				0,00	0,00
Ensino Superior	5.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Educação Infantil	2.167.594,00	3.627.843,21	766.718,02	3.586.314,72	6,39	41.528,49	766.718,02	3.586.314,72	6,44	41.528,49	0,00
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	0,00
Educação Especial	410.000,00	456.000,00	93.000,00	456.000,00	0,81	0,00	117.000,00	456.000,00	0,82	0,00	0,00
Educação Básica						0,00				0,00	0,00
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	424.000,00	473.577,31	52.909,47	472.674,90	0,84	902,41	61.813,65	472.674,90	0,85	902,41	0,00
Cultura	681.000,00	1.798.070,38	641.049,01	1.763.393,99	3,14	34.676,39	305.633,63	1.344.526,29	2,42	453.544,09	418.867,70
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Difusão Cultural	171.000,00	1.798.070,38	641.049,01	1.763.393,99	3,14	34.676,39	305.633,63	1.344.526,29	2,42	453.544,09	418.867,70
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	500.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Urbanismo	6.064.594,00	5.531.437,14	-798.861,24	5.433.974,80	9,68	97.462,34	1.257.442,89	5.433.974,80	9,76	97.462,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.194.594,00	3.448.259,13	-983.860,39	3.350.796,79	5,97	97.462,34	1.023.442,99	3.350.796,79	6,02	97.462,34	0,00
Serviços Urbanos	870.000,00	2.083.178,01	184.999,15	2.083.178,01	3,71	0,00	233.999,90	2.083.178,01	3,74	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	0,00
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Habitação	220.000,00	8.747,68	0,00	8.747,68	0,02	0,00	0,00	8.747,68	0,02	0,00	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	0,00
Habitação Urbana	220.000,00	8.747,68	0,00	8.747,68	0,02	0,00	0,00	8.747,68	0,02	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Saneamento	928.000,00	1.193.780,05	80.581,65	1.173.920,55	2,09	19.859,50	127.970,81	1.173.920,55	2,11	19.859,50	0,00
Saneamento Básico Rural	8.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	920.000,00	1.193.780,05	80.581,65	1.173.920,55	2,09	19.859,50	127.970,81	1.173.920,55	2,11	19.859,50	0,00
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Gestão Ambiental	55.000,00	641.233,94	-86.000,00	550.233,94	0,98	91.000,00	0,00	550.233,94	0,99	91.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	641.233,94	-86.000,00	550.233,94	0,98	91.000,00	0,00	550.233,94	0,99	91.000,00	0,00
Controle Ambiental	20.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00				0,00	0,00
Meteorologia						0,00				0,00	0,00
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	0,00
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Agricultura	650.000,00	1.130.506,08	-2.905,61	1.056.808,66	1,88	73.697,42	73.096,08	1.056.808,66	1,90	73.697,42	0,00
Abastecimento	65.000,00	485.860,50	1.159,33	484.429,83	0,86	1.430,67	2.719,05	484.429,83	0,87	1.430,67	0,00
Extensão Rural						0,00				0,00	0,00
Irrigação	20.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	565.000,00	644.645,58	-4.064,94	572.378,83	1,02	72.266,75	70.377,03	572.378,83	1,03	72.266,75	0,00
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	0,00
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Organização Agrária						0,00				0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	0,00
Colonização						0,00				0,00	0,00
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Indústria	35.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Promoção Industrial	35.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Produção Industrial						0,00				0,00	0,00
Mineração						0,00				0,00	0,00
Propriedade Industrial						0,00				0,00	0,00
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	0,00
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Comércio e Serviços	80.000,00	165.964,58	-63.708,22	97.839,81	0,17	68.124,77	60.616,29	97.839,81	0,18	68.124,77	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	0,00
Comercialização	25.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Comércio Exterior						0,00				0,00	0,00
Serviços Financeiros						0,00				0,00	0,00
Turismo	55.000,00	165.964,58	-63.708,22	97.839,81	0,17	68.124,77	60.616,29	97.839,81	0,18	68.124,77	0,00
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Comunicações						0,00				0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	0,00
Telecomunicações						0,00				0,00	0,00
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00

Documento gerado em 31/01/2023 17:24:41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	1.019.750,00	670.634,69	93.695,09	670.634,69	1,19	0,00	93.695,09	670.634,69	1,20	0,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	0,00
Energia Elétrica	1.019.750,00	670.634,69	93.695,09	670.634,69	1,19	0,00	93.695,09	670.634,69	1,20	0,00	0,00
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	0,00
Biocombustíveis						0,00				0,00	0,00
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Transporte	5.386.946,00	7.519.553,03	-64.717,99	6.969.419,43	12,42	550.133,60	599.071,30	6.956.799,71	12,50	562.753,32	12.619,72
Transporte Aéreo						0,00				0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.386.946,00	7.519.553,03	-64.717,99	6.969.419,43	12,42	550.133,60	599.071,30	6.956.799,71	12,50	562.753,32	12.619,72
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	0,00
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	0,00
Transportes Especiais						0,00				0,00	0,00
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.703.000,00	478.232,82	3.127,09	351.645,65	0,63	126.587,17	19.610,88	351.645,65	0,63	126.587,17	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.684.000,00	478.232,82	3.127,09	351.645,65	0,63	126.587,17	19.610,88	351.645,65	0,63	126.587,17	0,00
Lazer	19.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Encargos Especiais	1.050.000,00	925.454,28	214.445,63	802.917,71	1,43	122.536,57	216.869,63	802.917,71	1,44	122.536,57	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.050.000,00	925.454,28	214.445,63	802.917,71	1,43	122.536,57	216.869,63	802.917,71	1,44	122.536,57	0,00
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	0,00
Transferências						0,00				0,00	0,00
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Reserva de Contingência	20.800,00	20.800,00				20.800,00				20.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.230.000,00	1.509.530,37	339.087,79	1.507.530,36	2,69	2.000,01	339.087,79	1.507.530,36	2,71	2.000,01	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.097.000,00	58.684.441,32	5.800.001,94	56.126.585,01	100,00	2.557.856,31	10.775.735,57	55.665.820,00	100,00	3.018.621,32	460.765,01

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.230.000,00	1.509.530,37	339.087,79	1.507.530,36	2,69	2.000,01	339.087,79	1.507.530,36	2,71	2.000,01	
Legislativa	60.000,00	64.106,51	15.425,46	64.106,51	0,11	0,00	15.425,46	64.106,51	0,12	0,00	
Ação Legislativa	60.000,00	64.106,51	15.425,46	64.106,51	0,11	0,00	15.425,46	64.106,51	0,12	0,00	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária						0,00				0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	350.000,00	399.045,47	92.524,08	399.045,47	0,71	0,00	92.524,08	399.045,47	0,72	0,00	
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	350.000,00	399.045,47	92.524,08	399.045,47	0,71	0,00	92.524,08	399.045,47	0,72	0,00	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública						0,00				0,00	
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social						0,00				0,00	
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente						0,00				0,00	
Assistência Comunitária						0,00				0,00	
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	304.000,00	360.803,83	80.890,72	359.803,82	0,64	1.000,01	80.890,72	359.803,82	0,65	1.000,01	
Atenção Básica	200.000,00	240.104,87	54.694,41	240.104,86	0,43	0,01	54.694,41	240.104,86	0,43	0,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.000,00	119.698,96	26.196,31	119.698,96	0,21	0,00	26.196,31	119.698,96	0,22	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária						0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho						0,00				0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	500.000,00	676.696,62	148.441,77	676.696,62	1,21	0,00	148.441,77	676.696,62	1,22	0,00	
Ensino Fundamental	290.000,00	366.147,42	85.535,28	366.147,42	0,65	0,00	85.535,28	366.147,42	0,66	0,00	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil	210.000,00	310.549,20	62.906,49	310.549,20	0,55	0,00	62.906,49	310.549,20	0,56	0,00	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial						0,00				0,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura						0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural						0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo						0,00				0,00	
Infra-Estrutura Urbana						0,00				0,00	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação						0,00				0,00	
Habitação Rural						0,00				0,00	
Habitação Urbana						0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental						0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura						0,00				0,00	
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria						0,00				0,00	
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços						0,00				0,00	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo						0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia						0,00				0,00	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte						0,00				0,00	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário						0,00				0,00	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	5.000,00	7.877,94	1.805,76	7.877,94	0,01	0,00	1.805,76	7.877,94	0,01	0,00	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	

Documento gerado em 31/01/2023 17:24:41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	5.000,00	7.877,94	1.805,76	7.877,94	0,01	0,00	1.805,76	7.877,94	0,01	0,00	
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,104,820,37	3,441,102,08	4,093,970,65	4,554,027,26	5,767,747,45	4,861,738,61	4,463,076,74	3,793,537,01	3,734,349,15	5,349,489,27	3,932,099,32	5,953,654,17	54,049,612,08	45,927,000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	557.725,17	352.761,05	462.336,36	432.087,30	733.213,52	292.821,08	642.733,27	301.070,73	654.683,77	292.561,90	450.868,58	620.792,30	5,793,655,03	5,948,000,00
IPTU	7.605,41	5.727,60	24.031,06	96.013,96	448.900,58	25.739,14	15.895,30	11.548,00	130.776,54	26.457,29	13.338,72	36.725,37	845.758,97	610.000,00
ISS	143.147,20	142.787,77	115.369,77	118.986,44	125.541,25	118.444,31	120.347,51	133.642,96	146.906,99	124.900,27	193.671,85	359.973,70	1.843.719,02	2.161.000,00
ITBI	296.290,54	61.336,99	144.962,43	36.233,40	23.423,36	17.760,56	360.063,03	121.363,64	138.015,95	92.540,33	38.382,04	7.581,22	1.337.953,49	2.002.000,00
IRRF	74.299,59	114.928,96	122.554,95	112.024,77	102.522,23	94.487,96	120.751,66	11.905,47	205.269,52	18.530,37	181.553,03	197.478,78	1.356.307,29	816.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.382,43	24.979,73	55.418,15	68.828,73	32.826,10	36.389,11	25.675,77	22.610,66	33.714,77	30.133,64	23.922,94	19.034,23	409.916,26	359.000,00
Contribuições	67.447,10	145.873,15	184.758,41	158.635,83	171.757,73	166.654,12	173.039,91	175.484,03	168.899,60	171.155,48	181.589,76	374.914,15	2.140.209,27	1.625.000,00
Receita Patrimonial	334.475,92	42.319,39	118.627,40	64.224,08	109.589,03	109.726,51	112.471,17	122.737,85	104.188,04	94.229,17	86.408,60	82.415,49	1.381.412,65	51.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	334.475,92	42.319,39	118.627,40	64.224,08	109.589,03	109.726,51	112.471,17	122.737,85	104.188,04	94.229,17	86.408,60	82.415,49	1.381.412,65	51.000,00
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	44.660,96	40.852,12	73.398,94	40.310,07	70.667,88	53.344,46	46.136,52	71.851,21	44.648,33	64.606,51	52.252,67	103.828,24	706.557,91	610.000,00
Transferências Correntes	3.076.389,71	2.837.720,38	3.244.129,51	3.847.269,28	4.656.032,65	4.227.387,58	3.473.404,23	3.104.501,99	2.725.228,29	4.678.845,99	3.144.699,34	4.682.624,23	43.698.233,18	37.467.000,00
Cota-Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	10.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	860.596,53	796.710,17	992.520,89	764.066,02	1.061.216,39	934.870,14	925.140,65	954.681,10	919.066,04	863.293,77	866.108,64	819.578,25	10.757.848,59	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	52.494,79	40.383,15	127.214,47	131.555,46	131.341,30	90.358,04	70.474,93	44.711,74	50.615,24	31.386,35	15.932,19	19.574,18	806.041,84	570.000,00
Cota-Parte do ITR	210.304,14	28.933,31	31.799,21	50.397,73	30.849,17	68.653,04	51.661,74	32.195,23	83.043,27	1.672.764,49	277.419,95	352.806,42	2.890.827,70	2.500.000,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	
Transferências da LC nº 61/1989	6.275,95	4.368,14	3.017,93	8.250,14	4.069,76	3.966,61	4.466,65	2.817,93	4.781,53	5.764,09	3.955,95	4.562,58	56.297,26	60.000,00
Transferências do FUNDEB	397.159,40	409.185,85	436.506,97	379.346,78	495.960,96	438.075,91	411.848,60	432.208,96	403.126,32	442.567,88	413.596,75	465.698,52	5.065.282,90	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	655.700,61	310.388,96	896.632,88	1.617.007,26	1.935.166,00	1.758.178,60	753.668,44	725.231,01	424.052,96	863.321,23	562.547,98	1.518.621,57	12.020.517,50	10.657.000,00
Outras Receitas Correntes	24.121,51	21.575,99	10.720,03	11.500,70	26.486,64	11.804,86	15.291,64	17.891,20	36.701,12	48.090,22	16.280,37	89.079,76	329.544,04	206.000,00
DEDUÇÕES (II)	706.591,80	511.600,64	585.249,92	475.132,42	573.074,22	516.934,79	474.894,01	494.333,46	457.641,69	778.120,81	541.383,65	761.176,39	6.876.133,80	5.516.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	10.457,32	88.845,30	134.330,86	100.443,05	115.520,21	96.214,67	105.356,28	105.484,78	95.456,96	104.682,35	108.464,06	307.637,76	1.374.893,60	1.100.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	292.683,88		69.324,84	6.156,47	13.386,96	13.286,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394.839,13	3.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	403.450,60	422.755,34	381.594,22	368.532,90	444.167,05	405.433,14	369.537,73	388.848,68	362.184,73	673.438,46	432.919,59	453.538,63	5.106.401,07	4.412.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.398.228,57	2.929.501,44	3.508.720,73	4.078.894,84	5.194.673,23	4.344.803,82	3.988.182,73	3.299.203,55	3.276.707,46	4.571.368,46	3.390.715,67	5.192.477,78	47.173.478,28	40.411.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.398.228,57	2.929.501,44	3.508.720,73	4.078.894,84	5.194.673,23	4.344.803,82	3.988.182,73	3.299.203,55	3.276.707,46	4.571.368,46	3.390.715,67	5.192.477,78	47.173.478,28	40.411.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.398.228,57	2.929.501,44	3.508.720,73	4.078.894,84	5.194.673,23	4.344.803,82	3.988.182,73	3.299.203,55	3.276.707,46	4.571.368,46	3.390.715,67	5.192.477,78	47.173.478,28	40.411.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.334.000,00	3.277.263,15
Receita de Contribuições dos Segurados	1.100.000,00	1.374.893,60
Ativo	1.100.000,00	1.371.360,03
Inativo		3.533,57
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.230.000,00	1.507.530,42
Ativo	1.230.000,00	1.507.530,42
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.000,00	394.839,13
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	394.839,13
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.334.000,00	3.277.263,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.385.000,00	1.290.888,55	1.290.888,55	1.290.888,55	
Aposentadorias	1.230.000,00	1.166.094,53	1.166.094,53	1.166.094,53	
Pensões por Morte	155.000,00	124.794,02	124.794,02	124.794,02	
Outras Despesas Previdenciárias	256.600,00	165.252,49	165.252,49	164.975,82	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	255.600,00	165.252,49	165.252,49	164.975,82	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.641.600,00	1.456.141,04	1.456.141,04	1.455.864,37	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	692.400,00	1.821.122,11	1.821.122,11	1.821.398,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	136.157,99
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	503.265,39
Investimentos e Aplicações	15.502.231,56
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	41.515.000,00	48.943.211,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.948.000,00	5.793.655,03
IPTU	610.000,00	846.151,59
ISS	2.161.000,00	1.843.719,02
ITBI	2.002.000,00	1.337.953,49
IRRF	816.000,00	1.356.307,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	359.000,00	409.523,64
Contribuições	1.625.000,00	2.140.209,27
Receita Patrimonial	51.000,00	1.381.412,65
Aplicações Financeiras (II)	51.000,00	1.381.412,65
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	33.075.000,00	38.591.832,11
Cota-Parte do FPM	8.700.000,00	9.885.958,62
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	8.606.279,12
Cota-Parte do IPVA	470.000,00	644.834,44
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	2.312.662,27
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	48.000,00	56.297,26
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	5.065.282,90
Outras Transferências Correntes	10.657.000,00	12.020.517,50
Demais Receitas Correntes	816.000,00	1.036.101,95
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	
Receitas Correntes Restantes	806.000,00	1.036.101,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	41.454.000,00	47.561.798,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.751.000,00	10.149.239,96
Operações de Crédito (VI)		1.393.228,09
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	1.270.000,00	1.254.386,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	1.270.000,00	1.254.386,10
Transferências de Capital	9.481.000,00	7.501.625,77
Convênios		
Outras Transferências de Capital	9.481.000,00	7.501.625,77
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.751.000,00	8.756.011,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.205.000,00	56.317.810,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.336.141,24	47.964.017,09	47.503.252,08	47.100.030,40	201.838,27	654.290,15	654.290,15
Pessoal e Encargos Sociais	20.392.066,55	20.096.592,96	20.096.592,96	20.096.592,96			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	214.464,80	213.165,79	213.165,79	213.165,79			
Outras Despesas Correntes	29.729.609,89	27.654.258,34	27.193.493,33	26.790.271,65	201.838,27	654.290,15	654.290,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.121.676,44	47.750.851,30	47.290.086,29	46.886.864,61	201.838,27	654.290,15	654.290,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.817.969,71	6.655.037,56	6.655.037,56	6.655.037,56	24.271,97	498.498,31	498.498,31
Investimentos	6.661.719,71	6.498.787,56	6.498.787,56	6.498.787,56	24.271,97	498.498,31	498.498,31
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	156.250,00	156.250,00	156.250,00	156.250,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.661.719,71	6.498.787,56	6.498.787,56	6.498.787,56	24.271,97	498.498,31	498.498,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.800,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.804.196,15	54.249.638,86	53.788.873,85	53.385.652,17	226.110,24	1.152.788,46	1.152.788,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.553.259,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-731.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.381.412,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	213.165,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.721.506,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-980.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.606.771,91	2.875.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	20.859.249,12	25.353.629,76
Disponibilidade de Caixa	20.859.249,12	25.353.629,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.085.374,06	25.756.851,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	226.124,94	403.221,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-18.252.477,21	-22.478.629,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.226.152,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-177.096,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.403.249,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.235.002,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.880.841,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.880.841,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	692.400,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		226.124,94	226.110,24	14,70	0,00	13.000,00	1.179.827,62	1.152.788,46	1.152.788,46	40.039,16	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		226.124,94	226.110,24	14,70	0,00	13.000,00	1.179.827,62	1.152.788,46	1.152.788,46	40.039,16	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		226.124,94	226.110,24	14,70	0,00	13.000,00	1.179.827,62	1.152.788,46	1.152.788,46	40.039,16	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		1.393.228,09	-1.393.228,09

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.817.969,71	6.655.037,56	162.932,15
Investimentos	6.661.719,71	6.498.787,56	162.932,15
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	156.250,00	156.250,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.817.969,71	6.655.037,56	162.932,15

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.817.969,71	5.261.809,47	1.556.160,24

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				13.471.105,16
2022	3.060.625,53	851.899,19	2.208.726,34	15.679.831,50
2023	3.170.859,40	1.279.062,26	1.891.797,14	17.571.628,64
2024	3.298.913,14	1.402.778,00	1.896.135,14	19.467.763,78
2025	3.397.128,47	1.732.153,87	1.664.974,60	21.132.738,38
2026	3.488.999,73	1.941.276,04	1.547.723,69	22.680.462,07
2027	3.804.991,01	2.125.567,66	1.679.423,35	24.359.885,42
2028	3.895.461,29	2.361.651,09	1.533.810,20	25.893.695,62
2029	4.014.953,94	2.454.388,98	1.560.564,96	27.454.260,58
2030	4.133.895,15	2.565.542,64	1.568.352,51	29.022.613,09
2031	4.126.418,67	3.262.391,01	864.027,66	29.886.640,75
2032	4.263.999,52	3.494.067,04	769.932,48	30.656.573,23
2033	4.324.886,45	3.683.475,75	641.410,70	31.297.983,93
2034	4.377.994,24	3.857.755,46	520.238,78	31.818.222,71
2035	4.403.074,32	4.111.632,07	291.442,25	32.109.664,96
2036	4.415.100,09	4.356.997,95	58.102,14	32.167.767,10
2037	4.430.576,47	4.474.887,80	-44.311,33	32.123.455,77
2038	4.386.003,01	4.929.704,97	-543.701,96	31.579.753,81
2039	4.358.751,00	5.242.174,63	-883.423,63	30.696.330,18
2040	4.357.291,27	5.453.416,96	-1.096.125,69	29.600.204,49
2041	4.333.948,86	5.670.875,49	-1.336.926,63	28.263.277,86
2042	4.444.337,83	6.098.443,10	-1.654.105,27	26.609.172,59
2043	4.161.556,33	7.091.573,49	-2.930.017,16	23.679.155,43
2044	4.030.211,29	7.300.054,02	-3.269.842,73	20.409.312,70
2045	3.871.129,13	7.606.590,77	-3.735.461,64	16.673.851,06
2046	3.609.831,74	8.101.690,77	-4.491.859,03	12.181.992,03
2047	3.686.061,88	8.272.452,06	-4.586.390,18	7.595.601,85
2048	3.469.171,91	8.441.223,61	-4.972.051,70	2.623.550,15
2049	3.247.316,37	8.593.763,62	-5.346.447,25	-2.722.897,10
2050	3.130.292,42	8.732.218,18	-5.601.925,76	-8.324.822,86
2051	3.125.609,92	9.430.532,49	-6.304.922,57	-14.629.745,43
2052	2.854.965,00	9.226.105,21	-6.371.140,21	-21.000.885,64
2053	2.959.840,54	8.983.362,73	-6.023.522,19	-27.024.407,83
2054	3.066.403,74	8.710.708,16	-5.644.304,42	-32.668.712,25
2055	3.174.666,66	8.407.449,68	-5.232.783,02	-37.901.495,27
2056	396.054,10	8.076.107,92	-7.680.053,82	-45.581.549,09
2057	0,00	7.718.525,80	-7.718.525,80	-53.300.074,89
2058	0,00	7.328.725,52	-7.328.725,52	-60.628.800,41
2059	0,00	6.917.623,85	-6.917.623,85	-67.546.424,26
2060	0,00	6.488.922,07	-6.488.922,07	-74.035.346,33
2061	0,00	6.046.887,15	-6.046.887,15	-80.082.233,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	0,00	5.596.276,55	-5.596.276,55	-85.678.510,03
2063	0,00	5.142.492,30	-5.142.492,30	-90.821.002,33
2064	0,00	4.690.558,92	-4.690.558,92	-95.511.561,25
2065	0,00	4.245.574,18	-4.245.574,18	-99.757.135,43
2066	0,00	3.811.965,61	-3.811.965,61	-103.569.101,04
2067	0,00	3.393.168,84	-3.393.168,84	-106.962.269,88
2068	0,00	2.992.111,68	-2.992.111,68	-109.954.381,56
2069	0,00	2.610.884,48	-2.610.884,48	-112.565.266,04
2070	0,00	2.251.708,37	-2.251.708,37	-114.816.974,41
2071	0,00	1.916.674,80	-1.916.674,80	-116.733.649,21
2072	0,00	1.607.728,34	-1.607.728,34	-118.341.377,55
2073	0,00	1.326.915,80	-1.326.915,80	-119.668.293,35
2074	0,00	1.075.618,92	-1.075.618,92	-120.743.912,27
2075	0,00	855.352,79	-855.352,79	-121.599.265,06
2076	0,00	667.043,82	-667.043,82	-122.266.308,88
2077	0,00	511.259,99	-511.259,99	-122.777.568,87
2078	0,00	388.354,72	-388.354,72	-123.165.923,59
2079	0,00	297.464,19	-297.464,19	-123.463.387,78
2080	0,00	236.842,70	-236.842,70	-123.700.230,48
2081	0,00	202.838,98	-202.838,98	-123.903.069,46
2082	0,00	188.848,05	-188.848,05	-124.091.917,51
2083	0,00	185.611,24	-185.611,24	-124.277.528,75
2084	0,00	184.853,55	-184.853,55	-124.462.382,30
2085	0,00	184.181,90	-184.181,90	-124.646.564,20
2086	0,00	183.461,16	-183.461,16	-124.830.025,36
2087	0,00	182.687,42	-182.687,42	-125.012.712,78
2088	0,00	182.114,73	-182.114,73	-125.194.827,51
2089	0,00	181.499,15	-181.499,15	-125.376.326,66
2090	0,00	180.838,14	-180.838,14	-125.557.164,80
2091	0,00	180.128,42	-180.128,42	-125.737.293,22
2092	0,00	179.366,54	-179.366,54	-125.916.659,76
2093	0,00	178.802,62	-178.802,62	-126.095.462,38
2094	0,00	178.196,50	-178.196,50	-126.273.658,88
2095	0,00	177.545,66	-177.545,66	-126.451.204,54

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.270.000,00	1.264.204,06	5.795,94
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.270.000,00	1.256.949,01	13.050,99
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		7.255,05	-7.255,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	940.332,51	937.184,00	937.184,00	937.184,00			3.148,51
DESPESAS DE CAPITAL	940.332,51	937.184,00	937.184,00	937.184,00			3.148,51
Investimentos	940.332,51	937.184,00	937.184,00	937.184,00			3.148,51
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		327.020,06	327.020,06

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.195.000,00
Previsão Atualizada	53.496.000,00
Receitas Realizadas	60.599.981,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.880.841,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.195.000,00
Dotação Atualizada	59.376.841,32
Despesas Empenhadas	56.126.585,01
Despesas Liquidadas	55.665.820,00
Despesas Pagas	55.262.598,32
Superávit Orçamentário	4.473.396,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	56.126.585,01
Despesas Liquidadas	55.665.820,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	47.173.478,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.173.478,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.173.478,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.277.263,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.456.141,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.456.141,04
Despesas Previdenciárias Pagas	1.455.864,37
Resultado Previdenciário	1.821.122,11
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-731.000,00	1.553.259,36	-212,48
Resultado Nominal - Acima da Linha	-980.000,00	2.721.506,22	-277,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	226.124,94	14,70	226.110,24	0,00
Poder Executivo	226.124,94	14,70	226.110,24	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.192.827,62	40.039,16	1.152.788,46	0,00
Poder Executivo	1.192.827,62	40.039,16	1.152.788,46	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.418.952,56	40.053,86	1.378.898,70	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.897.709,12	25,00	33,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.066.752,70	70,00	99,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.393.228,09	-1.393.228,09
Despesa de Capital Líquida	6.655.037,56	162.932,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	3.060.625,53	4.263.999,52	4.444.337,83	0,00
Despesas Previdenciárias	851.899,19	3.494.067,04	6.098.443,10	7.718.525,80
Resultado Previdenciário	2.208.726,34	769.932,48	-1.654.105,27	-7.718.525,80
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.264.204,06	5.795,94
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	937.184,00	3.148,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.805.874,82	15,00	30,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 032/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2023/2024), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 1186/2022 e demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 46, inciso IV, a servidora nomeada terá as seguintes atribuições : as atribuições do cargo são a) gerais e b) específicas; sendo **a) gerais:** digitar, operacionalizar aparelho de fac-símiles; datilografar; arquivar e registrar; ordenar correspondências, inclusive eletrônicas (e-mails); auxiliar na elaboração e execução de serviços administrativos internos; redigir documentos adequadamente; entregar os serviços solicitados no tempo solicitado; primar pela qualidade e eficiência no serviço público; zelar por todos os equipamentos e móveis, atender ao público com presteza e bom relacionamento social; **b) específica:** atender as ligações telefônicas, transmitindo adequadamente aos seus destinatários; anotar os recados e transmiti-los aos interessados sempre que necessário, observando em todo caso a tempo hábil da transmissão da informação e os casos de urgências; realizar as chamadas telefônicas solicitadas exclusivamente para atender o interesse público; receber e expedir os fac-símiles; atuar subsidiariamente como ouvidora da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos e atos da Administração; atender as determinações de serviço realizadas pela Presidência da Câmara Municipal e demais Secretarias.

Parágrafo Único: os direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações nos seguintes artigos:

Direitos- artigos 39 a 47.

Deveres- artigos 109 e 110.

Responsabilidades- artigos 114 a 119.

Art. 3º- O Salário Base da servidora será em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Municipal 1186/2022 e anexos I e II da citada lei, totalizando a importância de R$ 2.751,60 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais, e sessenta centavos).

Art. 4º- A carga horária será de 06 horas ininterruptas, com início às 07h00 e término às 13h00.

Parágrafo único: O horário é passível de mudança, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal no art. 98 § 2º, inciso VI, no máximo 08 horas diárias, com intervalo de 2 horas para a refeição.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____

_____

Jose Carlos Batista Ademir Dal Berti

Presidente 1º Secretário

_____

Eufrazio Cabral da Costa

2º Secretário

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

O Município de Itiquira, por meio de seu Secretário Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO LOTEAMENTO NOVO SANTO ANTÔNIO - CONVÊNIO Nº 2054-2022/SINFRA,** obteveo seguinte resultado: **DESERTA.**

Itiquira/MT, em 1º de fevereiro de 2023.

ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 01 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **02 de fevereiro de 2023, às 07h30 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
PAULO RICARDO MIRANDA	0000025	5	003/2021

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **02 de fevereiro de 2023, às 08h min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
NILZA ROCHA SANTANA	0300357	2(PCD)	003/2021
ROSANGELA OLIVEIRA NETO	0300387	14	003/2021
MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	0300196	15	003/2021

MARIA RAQUEL SANTANA RAITZ	0000102	16	003/2021
ARIENE DE PAULA DE ARAÚJO LIMA	0000089	17	003/2021
THIAGO CARDOSO DE MATOS	0300024	18	003/2021
MARCIA GODOY DE LIMA	0300774	19	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**02 de fevereiro de 2023, às 9h30min. Colocação 97.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	0300309	97	003/2021
ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	0000029	98	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 008/2023 AO CONTRATO N.º077/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;** OBJETO: **REALINHAMENTO DE VALOR DO CONTRATO** um montante de diferença de **78.871,94(**setenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos**)** do valor atual do contrato.Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 077/2020; **ASSINATURA**: 18/01/2023.

Leomar Rodrigues de Souza

Secretario de Infraestrutura

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 593, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO N° 593, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, GESTÃO ANDREIA WAGNER".

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, referente ao exercício financeiro de 2021, Gestão da Prefeita Municipal Andreia Wagner, em consonância com o PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL n° 179/2022 - PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mantido pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JACIARA(MT), 01 DE FEVEREIRO DE 2023

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO / MAPA Nº 915866/2021, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, sagrou se vencedora certame, a empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 02. 416.362/0001-93, no valor total de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), a Ata encontra disponível no Setor de Licitações e Contratos do Município.

Jangada – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PORTARIA Nº 13,

De 01 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre o afastamento do Servidor EDISON DA GUIA MEIRA".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento pelo período de 02 (dois) anos, do senhor **EDISON DA GUIA MEIRA**, portador do CPF Nº 942.141.741.00 do cargo Efetivo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 12,

De 01 de Fevereiro de 2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EDIÇÃO N° 4.159 – ANO XVIII, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 25 de JANEIRO de 2023. PÁGINA 382.

ONDE SE LÊ: DANIEL BELINI.

LEIA-SE: MARCOS ALBERTO DE FIGUEIREDO.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Jangada – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 015/2023

PORTARIA Nº 015 DE 10 JANEIRO DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade ao art. 74 a Lei Complementar nº 068/2010 de setembro de 2010.

Nome
ADRIANA GONÇALVES LANA CUNHA
ALCINEIA NASCIMENTO DA SILVA
ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA
AMARILSON ROSA FERREIRA PEREIRA
ANA LUCIA DE ANDRADE SILVA
AURICELIA RODRIGUES MONCAO
CELIO MARTINS DOS SANTOS
CICERO GUILHERME DA SILVA
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA
CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA
DELMA PAULINA DE CARVALHO
DENISE PACHECO LIMA
EDIANA DE MORAES RODRIGUES
ELIANA MARIA FERREIRA
ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA
ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS
ERICA MARQUES SIMAS
EUNICE PAVINE EUFRAZIO
EVA ALVES DA ROCHA NUNES
EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA
FABIANA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA
FABRICIA ARAGAN LUCATO
GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA
GILCIMAR PINTO DE FREITAS
GISLAINE DOS SANTOS
HERICA DEBORA SOUZA PERRUT
ILCINEIA DE SOUZA FERREIRA
ISABEL CRISTINA LEMOS
ITAMAR DUQUE DA COSTA LUCAS ROSA
JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO
KEILA MARTINS CORREA
LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA
LAURA MARIA SEGOBIA LOPES
MACILENE COELHO MACEDO
MARIA DA SILVA FERREIRA
MARIA DO PILAR DE JESUS GONCALVES
MARIA LUCIA DOS SANTOS
MARILZA MEDEIROS DOS SANTOS
MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA
NILCIANE RODRIGUES CALDAS
NILTON FERNANDO LUCATO
PATRICIA NATTES DOS SANTOS
PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS
QUEZIA MARIA DE CARVALHO CUNHA
ROBERTO LUCIO FERREIRA
RONILDA AUGUSTO DA SILVA COSTA
SELMA APARECIDA RAIMUNDO
SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA
SIMONI CARRIJO
SIONEI DE FATIMA LIANDRO
TEREZINHA COELHO
VERA LUCIA DA SILVA FREZ
VIVIANE APARECIDA SILVA NEVES
ADRIANA GOMES DE ASSIS
ANDREIA DE MOURA SANTOS
ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA
CLAUDIANE DIAS DOS SANTOS
CLAUDIENE REIS COSTA
ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
ILDA ALVES BARBOSA
IRANI MOREIRA DA SILVA
IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA
JESSICA DE QUEIROZ ZARZENON LEITE
LINDONETE DA SILVA SIQUEIRA
LORIVALDO DE SOUZA NUNES
MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA
MARILEIDE DA SILVA
MARISA DOS ANJOS HOLANDER
NELZA APARECIDA DA SILVA
NILZA MARIA DA SILVA
OLIVIA COELHO DE MACEDO
OSMARINO PEREIRA DO NASCIMENTO
ROSA ALVES DE SOUZA
ROSANGELA CRISTIANE CASTILHO
VIVIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS
WOODVANIA GARCIA DE SOUZA
ANA CARLA DOS SANTOS BATISTA
ANA MARIA RODRIGUES SOUZA SILVA
ANA PAULA RIBEIRO SILVA
DARLENE RIBEIRO MENDES
FERNANDA SILVA AVELAR
HILLARY PEREIRA DOS SANTOS
JULIANA DA COSTA FERREIRA
LEIA ALCANTARA BERNARDES
LUCELENA MARIA RESENDE
LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA
MARCILEIA DE ALCANTARA E SILVA
NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO
SIMONE COELHO
VILMA RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA
AGUINALDO MANOEL COSTA
DEMILSON DE OLIVEIRA DIAS
FABIO DA SILVA FREITAS
GILBERTO PEDRO DE SOUZA
JEAN FRANCESCOLI VIEIRA DE FREITAS
JOAO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS
JOSE CARLOS NOVATO BORBA
LUCAS ALEXANDRO HERCULANO
ROSILENE DIAS LOPES
SERGIO DE PAULA SILVA
VANGERLINO SOARES DE QUEIROZ
ZILDA DOS SANTOS RODRIGUES
ZIRLENE PEREIRA DA SILVA

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 10 de janeiro de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2023

PORTARIA Nº. 031 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL	D	VI
CELIO CUSTODIO DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	B	VI
EDIVALDO ALVES BENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	V
JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	D	VI

ZILDA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS	AUXILIAR DE LABORATORIO	D	VI

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de janeiro/2.023.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 24 de janeiro de 2023.

_____

DEBLAIR ALVES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 030/2023

PORTARIA Nº 030 DE 24 JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 161 da Lei Complementar nº 045/2006 com redação dada pela lei complementar nº. 077/2011.

Nome	Período
SANDRA ALBEFARO MARQUES	2014-2019

Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 24 de janeiro de 2023.

_____

DEBLAIR ALVES

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2023 à 29 de janeiro de 2024

VALOR: R$ 980.626,67 (novecentos e oitenta mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

CONTRATO Nº. 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2023 à 29 de janeiro de 2024

VALOR: R$ 332.964,00 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais)

CONTRATO Nº. 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2023 à 29 de janeiro de 2024

VALOR: R$ 91.665,00 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

PORTARIA Nº 029/2023

PORTARIA Nº 029 DE 24 JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionados em conformidade com art. da Lei Complementar nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
MARISA DOS ANJOS HOLANDER	2014-2019	18/01/2023 a 17/04/2023

Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 24 de Janeiro de 2023.

_____

DEBLAIR ALVES Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 036/2023

PORTARIA Nº 036 DE 25 JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022, no período a seguir dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período	Gozo
ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS	2017/2018	02/01/2023 a 21/01/2023
UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	2021/2022	20/01/2023 a 08/02/2023

Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 25 de janeiro de 2023.

_____

DEBLAIR ALVES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 016/2023

PORTARIA Nº 016 DE 10 JANEIRO DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ADAUTO BENEDITO ALVES	2018/2019	04/01/2023 a 02/02/2023

AGRICELIA DE LANA CARVALHO	2019/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
ANDREIA APARECIDA DO CARMO	2020/2021	03/01/2023 a 01/02/2023
BEATRIZ CORREA PALACIO NOVAES	2022/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
CELIO CUSTODIO DA SILVA	2021/2021	06/02/2023 a 07/03/2023
CLODOALDO MANSANO	2020/2021	06/02/2023 a 07/03/2023
ELENO ELIAS DOS SANTOS	2020/2021	19/12/2022 a 17/01/2023
EVA AUGUSTA LOPES	2022/2023	05/01/2023 a 03/02/2023
HELDER ROSSETTO POLIZZELI	2018/2019	02/01/2023 a 31/01/2023
ILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	2020/2021	03/01/2023 a 01/02/2023
IZABEL ALVES DE ARRUDA BITENCOURT	2021/2022	01/02/2023 a 02/03/2023
JOAO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
KEILA TELES FERREIRA	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE	2017/2018	16/01/2023 a 14/02/2023
MAURO FERREIRA	2017/2018	10/01/2023 a 08/02/2023
MIRIAM DE LIMA SOUZA	2022/2023	11/01/2023 a 09/02/2023
NELSON CALISTO DA SILVA	2019/2020	19/12/2022 a 17/01/2023
POLIANA CANDIDA VIEIRA	2021/2022	09/01/2023 a 07/02/2023
PERIODO FRACIONADO		
CELSO JOSE MATTEUS	2021/2022	04/01/2023 a 23/01/2023
CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	2020/2021	16/01/2023 a 30/01/2023
DAIANE MENDES SILVA SOUZA	2022/2023	25/01/2023 a 03/02/2023
DAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	2021/2022	17/01/2023 a 26/01/2023
DANIELA PATRICIA PORTO DE ALMEIDA	2021/2022	02/01/2023 a 11/01/2023
ELIANA MARQUES ROSSI	2020/2021	05/12/2022 a 24/12/2022
GISLANE VALIM SOUZA	2021/2022	02/01/2023 a 11/01/2023
LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA	2021/2022	03/01/2023 a 22/01/2023
LUIS PAULO FREITAS GARCIA	2019/2020	02/01/2023 a 21/01/2023
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	2022/2022	09/01/2023 a 23/01/2023
SIRLEI FURTADO DE SOUZA	2021/2022	18/01/2023 a 27/01/2023
UDANIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA	2021/2022	16/01/2023 a 30/01/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 10 de janeiro de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 001/2023 - CMAS

ATA DE nº 001/2023 Juara MT,31de janeiro de 2023.

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/Juara MT

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do ConselhoMunicipal de Assistência Social e a gestora da pasta, senhora Creusa Cristina Carvalho da Mota na sala de reunião dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para tratar da seguinte pauta: APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL referente ao ano de 2021.Com a palavra, a presidente do Conselho, Alzira Maria Piva, iniciou a reunião, desejando a todos boas-vindas e deliberou sobre a pauta acima mencionada. Em seguida, passou a palavra para a gestora, que explanou o demonstrativo serviços/programas do Governo Federal/Sistema Único da Assistência Social do exercício de 2021 aos conselheiros presentes. Foram repassados os dados cadastrais do ente federado, dados do Órgão Gestor da Assistência Social; Execução dos recursos federais do exercício de 2021; saldo financeiro ao final do exercício de 2021; Receitas disponíveis para execução de 2021; Dados do Fundo Municipal de Assistência Social; Receitas disponíveis para execução de 2021; Saldo Financeiro ao final do exercício de 2021; Dados do Fundo Municipal de Assistência Social; Receitas disponíveis para Execução no Exercício de 2021; Saldo Financeiro ao final do exercício de 2021. Segue anexo, resumo das informações referente prestação de contas de 2021, sendo aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho. Nada mais a constar, a presidente do CMAS, agradeceu a todos, disse que será elaborada a resolução para ser publicada e encerrou a reunião. Eu Neusa Katsuko Uno Giacomazzi, secretária Executiva dos Conselhos Municipais, digitei a presente Ata, que segue assinada por todos, conforme segue lista de presença anexa.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro Repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2021, do Município de Juara/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal, e

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 31 de Janeiro de 2023;

Considerando a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

RESOLVE**:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o Demonstrativo Físico Financeiro Repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2021, do Município de Juara/MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT,31 de janeiro de 2023.

Alzira Maria Piva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Juara MT

DEPARTAMENTO RH
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO 10/2023

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2023

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, simplesmente denominado

CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.514.361-87, portador do RG nº 11735317, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.520 de 19 de fevereiro de 2004, visando a contratação e prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia-Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia, Neurologia, Pediatria e Anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2023, a ser geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Juara/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2023 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2023, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será de R$ 4.338.801,12 (quatro milhões trezentos e trinta e oito mil oitocentos e um reais e doze centavos), que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – 12 (doze) parcelas de R$ 361.566,76 (trezentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais, iguais e sucessivas;

II – O valor das parcelas mensais descrito no inciso anterior poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de especialidades e plantões médicos, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente da utilização dos serviços, sendo a primeira até o dia 31 de Janeiro de 2023, e as demais até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor das parcelas mensais, conforme consta nas Cláusulas Segunda e Terceira, será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 10.986-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: Secretária Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 09.101 –Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0027 – Juara com Saúde

Projeto/Atividade: 2382 –Ampliação, Acesso e Melhorias MAC - CISVA

Elemento: 33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

R$ 2.338,801,12 – Fonte Recurso – 146 – MAC – Saúde

R$ 2.000.000,00 – Fonte Recurso - 142 – Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será retroativo a 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CISVA em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de especialidades médicas e plantões médicos nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na clausula sexta, devendo a multa, se houver , ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CISVA.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 20 de janeiro de 2023.

_____

_____

CARLOS AMADEU SIRENA VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito de Juara/MT Presidente do CISVA

Testemunhas:

_____

_____

GILCILAYNE IRENE LAURO ANTONIO JOSE SANTANA NETO

CPF: 994.227.861-34 CPF: 000.724.791-59

Sec. Executiva do Consorcio Chefe de Gabinete de Juara

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°006/2023 DE 01/02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado Público n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	NAZIRENE SOUSA DA SILVA	38°
02	MICHELI BOTELHO SANTANA	39°
03	MARLENE ZANOVELLO	40°
04	NOELI CASSIA GUIMARAES	41°
05	ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA	42°
06	DANIELLE REIFUR SCHORNOBAY	43°
07	MARIA AMELIA FERREIRA	44°
08	VALNICE DE CARVALHO SANTOS	45°
09	ISABEL CAIRES	46°
10	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	47°
11	LEILIANE MARQUES	48°
12	HEDILENE COUTINHO	49°
13	VALERIA GREIN	50°
14	LUCIVANIA DE LIMA	51°
15	QUITERIA FELIX	52°
16	NAYANE IASMYN MAGALHAES ALVES	53°
17	CLARICE PEREIRA	54°
18	GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE	55°
19	LUCIANE DE FATIMA SEREIA	56°
20	TATIANE FERREIRA RAMOS	57°

APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	34°
02	CRISTIELE MORAES DOS SANTOS	35°
03	JAINE PAULA BARBOSA	36°
04	JAQUELINE DA SILVA BARBOSA DE SOUZA	37°
05	VANESSA APARECIDA GREIN	38°
06	IVANI CAIRES	39°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	51°
02	SUNARA GOMES DE OLIVEIRA	52°
03	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	53°
04	ILSON ROGERIO MACHADO	54°
05	JULIANO DECHANTE DE MEDONÇA	55°
06	JUSCILENE COSTA DE MELO	56°

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	LUZIA PAULA DE OLIVEIRA	03°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 01 de Fevereiro de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022: alteração do item 6.4.3 mediante supressão da parte final com alteração da forma de disponibilização do veículo especializado para remoção do paciente, e aditivo do valor item 11.3.2 - PARCELA VARIAVEL de até 533.076,00 estimado para o período de 09 (nove) meses, que será repassado mensalmente conforme relatório de viagem ocorrida no mês anterior, no valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) por quilometro rodado.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES.

Administrador de Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022: aditivo de valor em cumprimento ao item 8.1 autorizando a aquisição de enxoval hospitalar para o Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno, excluído o centro cirúrgico, no prazo de até 60 (sessenta) dias, mediante aditivo para majoração do valor constante do item 10.2.3 - PARCELA VARIAVEL em R$ 80.918,40 (oitenta mil e novecentos e dezoito reais e quarenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES.

Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO 2023** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO 2023.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 01 DE FEVEREIRO 2023.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

ATA DE INSTALAÇÃO ATA Nº. 001/2023

Ref.: Portaria 011/2023

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30, nas dependências da secretaria de administração, na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, com endereço declinado no rodapé desta ata, presentes as servidoras Cássia Claudino Soares Marques, Matrícula nº. 391-1; Janaina Paula Ferreira Chaves, Matrícula nº. 1468-1; e,Diva Maria Santos Trindade, Matrícula nº. 32-1, respectivamente presidente, secretária e membro da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria nº 011, de 12 de janeiro de 2023, publicada no Portal Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura de Juscimeira na mesma

data e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (D.O.M)na edição nº. 4.155 em 19/01/2023 (modificada pela Portaria nº. 031, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Portal Transparência na mesma data de edição e no D.O.M em 27/01/2023, na edição nº. 4.161), que apura a existência de cumulação indevida, por partes de servidores públicos municipais, de proventos de aposentadoria com vencimentos de cargo público. Presentes seus membros, a Presidente deu início aos trabalhos referentes à instalação, com o objetivo de apurar os fatos e irregularidades determinadas pela portaria.

Aberta a sessão, considerando a fase inicial de levantamento de informações, foram determinadas as seguintes providências:

a) justificar instalação com atraso devido à alteração da portaria original;

b) comunicar instalação ao Sr. Moisés dos Santos (Prefeito Municipal), ao Sr. Carlielson Firmino de Moura(Diretor de Recursos Humanos) e ao Sr. Leandro Cardoso Leitão (Secretário de Administração);

c) expedir ofícios à Diretoria de Recursos Humanos a fim de que promova levantamento de informações relacionados a investigação (inclusive de consulta perante os sistemas do INSS), bem como ficha funcional dos servidores que forem identificados;

d) realização de exame prévio e minucioso de todas as peças que instruem os autos, anexos e apensos, objetivando uma avaliação mais criteriosa de todaa situação, possibilitando, assim, uma melhor instrução processual, antes da adoção de quaisquer outras medidas;

e) realizar reuniões deliberativas e reservadas da Comissão, decidindo sobre os demais atos e providências posteriores, necessárias ao prosseguimento dos trabalhos; e,

f) dispor que todos os membros do Colegiado possam, individualmente ou em conjunto, colher as provas necessárias à instrução destes autos para posterior apreciação conjunta.

Nada mais havendo a ser tratado, eu Janaina Paula Ferreira Chaves, na qualidade de secretária da comissão, lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os seus membros.

Juscimeira-MT, 30 de janeiro de 2.023.

_____

Cássia Claudino Soares Marques

Presidente

Janaina Paula Ferreira Chaves	Diva Maria Santos Trindade
Secretária	**Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho para atendimento do e-social na Câmara Municipal de Marcelândia/MT** conforme **Dispensa de Licitação nº 001/2023.**

CONTRATADA: P.H. MENTZ E L.R. ZANELLA LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA 10/01/2023. **DATA ASSINATURA**: 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXÍLIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT** a Empresa: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA- MR cnpj:48.853.425/0001-70 para os Itens: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4,3.1.5 e 3.1.6 do Edital 001/2023.Matupá – MT, 01 de fevereiro de 2023.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA RRP6B25 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 626,47. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de janeiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4428 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"ATUALIZA O VALOR TABELA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS URBANOS DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o previsto no Artigo 128, da Lei Complementar 027, de 09 de novembro de 2005 – CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, a Lei nº 728 de 08 de abril de 2010, que dispõe da limpeza de terrenos baldios;

CONSIDERANDO, a Emenda a Lei Orgânica nº 011/2014 de 10 de junho de 2014, parágrafo 2º do artigo 1º, que institui a correção das receitas municipais;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 106 de 25 de novembro de 2015, parágrafo único do artigo 118, que institui a correção das taxas, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

DECRETA

Art. 1°. Fica atualizada a TABELA VALORES das custas para a realização de limpeza providenciada pela prefeitura atribuídas ao proprietário do imóvel, da Lei Complementar 728 de 08 de abril de 2010, alterada pela Lei nº 816, de 05 de dezembro de 2012 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE acumulado do ano anterior (5,93%) **I –** Serviço de limpeza através de roçadeira e retirada de entulhos com utilização de trator, roçadeira e carreta: R$211,34(duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos) por hora trabalhada; **II –** Limpeza com utilização de maquinários pesados por hora trabalhada: **a) PÁ CARREGADEIRA:** R$316,93 (trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) por hora trabalhada;**b) CAMINHÃO BASCULANTE:** R$211,34 (duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos) por hora trabalhada; **c) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC):** R$387,36 (Trezentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) por hora trabalhada. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito

Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 165/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA), RÁDIO (ZONA RURAL) E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 089/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 037/2022.**

CONTRATADA: J NUNES CABRAL

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor total estimado no contrato é de **R$ 67.202,80 (Sessenta e sete mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos),** ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 2.727,90 (Dois mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos),** passando o valor total do contrato para **R$ 69.930,70 (Sessenta e nove mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos).**

Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos – *Fica acrescentado:* ***LOTE 01 – INTERNET FIBRA o valor de 2.727,90***

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total do Aditivo
375556	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: ESCOLA LUIZA MIOTTO FERREIRA	MÊS	7	129,90	909,30
375556	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: ESCOLA CECÍLIA MEIRELES	MÊS	7	129,90	909,30
375556	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: CRECHE NOVA DO BAIRRO INDUSTRIAL	MÊS	7	129,90	909,30
Total Geral >>>>					**R$ 2. 727,90**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – **8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL – **3390400000 -** SERVIÇOS DE TCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - **FONTE 15001001000 - R$ 1.818,60** CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE – **3390400000 -** SERVIÇOS DE TCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - **FONTE 15001001000 - R$ 909,30** ***Cláusula Nona – Prazos –*** O início de vigência deste aditivo será a partir de **02/02/2023** até a vigência do contrato em **01/09/2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 01/02/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0148/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 64/2022.**

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 4.917.510,00 (Quatro milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e dez reais).**

Assinatura: 01/02/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 01/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 01/2022**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 175.020,00 (Cento e setenta e cinco mil e vinte reais)**;

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **12 (doze)** parcelas mensais correspondentes ao estimado total de:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA	UNIDADE	12	14.585,00	175.020,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R$ 175.020,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0012.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 175.020,00**

***Cláusula Nona – Prazos* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **01 DE FEVEREIRO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 01/02/2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4433 DE 01 DE FEVEREIRO 2023.

"DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, e atendendo ao disposto na da Lei Municipal n° 766 de 07 de abril de 2011;

CONSIDERANDO, portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

DECRETA

Artigo. 1º. Ficam assim nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para os anos de **2023 a 2026.**

I- Representantes dos Professores da Educação Básica

Titular: Karina Stratmam Neres

Suplente: Cristiane Turcatto Martins dos Reis

II- Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral

Suplente: Vanessa Dorigon

III- Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública

Titular: Claudia Reginas Pinto Costa

Suplente: Noeli Silvina dos Santos Caioni

IV- Representantes dos Servidores Tecnico Administrativo das Escolas

Titular: Eloisa Rosa Damaceno

V- Representante de País

Titular: Roseli Nunes dos Santos

Suplente: Cristiane Pereira Serra Lopes

VI- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Jarilene da Silva Ferreira

VII- Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolecente

Titular: Donilson Nascimento

VIII- Representantes de Organização Civil

Titular: Simone Aparecida da Silva

Suplente: Rosilene Pereira Serra

IX- Representante da Escola Indígena

Titular: Kamila Alexandra Apolinario da Silva

X - Representante da Escola do Campo

Titular: Elenice Pereira da Trindade Sandri

Art. 2º.Art. 3º - A mesa diretora do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, terá a seguinte composição.

Presidente: Claudia Reginas Pinto Costa

Vice Presidente: Noeli Silvina dos Santos Caioni

Secretaria: Cristiane Turcatto Martins dos Reis

Vice Secretaria: Karina Stratmam Neres

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
PORTARIA Nº 086/2023

PORTARIA Nº 086 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 77 da Lei Complementar 157/16 que dispõe a Estrutura Administrativa.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO PARA CASAMENTO**, para o servidor **APARECIDO GREGORIO MARIANO**,ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme requerimento e protocolo 275, a partir de 26/01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de Fevereiro de 2023.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Administração e Planejamento

HGG/pcm

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

EDITAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nº087/2009, Lei Complementar 219/21 e Lei Complementar 220/21 e demais legislações pertinentes a matéria, conferidas pela Lel Complementar 219.2021 que autoriza a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei Complementar 220.2021Autoriza PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei 087/2002 que dispõe sobre a contratação temporária, pela Lei Complementar 157/2016 que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar 160/2016 que institui o Instituto de Previdência Própria, pela Lei Complementar 158/ 20166 que estabelece o PCC dos Servidores Públicos Municipais e pela Lei Complementar 159/2016 que determina a Estrutura Administrativa, torna público através da empresa RHSCONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°003/2022, a publicação do Edital de Respostas aos Recursos Contra o Resultado Preliminar Resultado Final e Homologação Parcial, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

I. RESPOSTAS AOS RECURSOS.

INSC.	CANDIDATO	CARGO	PROTOCOLO	STATUS
2366	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	20221124.079.172448.221.0000004872-46	INDEFERIDO
981	EDUARDO ARRUDA GARCIA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	20221108.079.170576.221.0000004869-73	INDEFERIDO
2480	LUCAS NUNES RODRIGUES	ENFERMEIRO	20221125.079.172610.221.0000004871-61	INDEFERIDO
588	DANIEL CÁCERES LOPEZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20221107.079.170135.221.0000004870-62	INDEFERIDO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 087 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA 744/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Portaria Nº 744/2022 que dispõe sobre a fiscalização do Contrato administrativo nº 093, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ARACELLY MACHADO**, CPF 013.791.961-16, matrícula 423,lotada na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022** - Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é aquisição de seguros para a frota de veículos da Prefeitura – Gabinete do Prefeito".

Art. 2º - Permanece inalterada as demais disposições da portaria 744/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 87/2022. OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ., sendo vencedoras as empresas abaixo,**STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA** o item 7, com o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); o item 46, com o valor de R$ 39.690,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais); o item 71, com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 75, com o valor de R$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 101, com o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais). OLMIR IORIS E CIA LTDA - EPP o item 5, com o valor de R$ 65.961,50 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); o item 9, com o valor de R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais); o item 10, com o valor de R$ 56.128,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e oito reais); o item 17, com o valor de R$ 41.230,00 (quarenta e um mil, duzentos e trinta reais); o item 20, com o valor de R$ 46.530,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta reais); o item 22, com o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); o item 23, com o valor de R$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais); o item 33, com o valor de R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais); o item 36, com o valor de R$ 175.920,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais); o item 37, com o valor de R$ 198.645,00 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); o item 38, com o valor de R$ 77.220,00 (setenta e sete mil, duzentos e vinte reais); o item 41, com o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item 45, com o valor de R$ 64.148,00 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais); o item 49, com o valor de R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais); o item 53, com o valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais); o item 54, com o valor de R$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais); o item 62, com o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); o item 63, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 64, com o valor de R$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais); o item 67, com o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); o item 77, com o valor de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais); o item 82, com o valor de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais); o

item 85, com o valor de R$ 131.850,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 91, com o valor de R$ 68.445,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); o item 94, com o valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); o item 95, com o valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 96, com o valor de R$ 16. 610,00 (dezesseis mil, seiscentos e dez reais); o item 110, com o valor de R$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais); o item 111, com o valor de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.426.562,50 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** o item 2, com o valor de R$ 77.860,00 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais); o item 18, com o valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); o item 21, com o valor de R$ 24.795,00 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais); o item 24, com o valor de R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais); o item 25, com o valor de R$ 45.942,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais); o item 56, com o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); o item 57, com o valor de R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais); o item 69, com o valor de R$ 56.240,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais); o item 72, com o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); o item 74, com o valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); o item 98, com o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 325.007,00 (trezentos e vinte e cinco mil e sete reais). **MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS** o item 4, com o valor de R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 44, com o valor de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais); o item 78, com o valor de R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais); o item 83, com o valor de R$ 34.960,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais); o item 86, com o valor de R$ 114. 000,00 (cento e quatorze mil reais); o item 90, com o valor de R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais). Perfazendo o valor total de R$ 177.760,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais). **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** o item 34, com o valor de R$ 44.577,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais); o item 35, com o valor de R$ 105.905,00 (cento e cinco mil, novecentos e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 150.482,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). **INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** o item 30, com o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **APPOLARI INFORMATICA LTDA ME** o item 1, com o valor de R$ 3.238,95 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos); o item 3, com o valor de R$ 32.302,00 (trinta e dois mil, trezentos e dois reais); o item 11, com o valor de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); o item 12, com o valor de R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais); o item 14, com o valor de R$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais); o item 15, com o valor de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 19, com o valor de R$ 18.260,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais); o item 27, com o valor de R$ 60.520,00 (sessenta mil, quinhentos e vinte reais); o item 28, com o valor de R$ 843,80 (oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos); o item 31, com o valor de R$ 46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais); o item 42, com o valor de R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais); o item 43, com o valor de R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais); o item 47, com o valor de R$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais); o item 52, com o valor de R$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais); o item 55, com o valor de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais); o item 58, com o valor de R$ 31.770,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta reais); o item 59, com o valor de R$ 92.855,00 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); o item 60, com o valor de R$ 107.820,00 (cento e sete mil, oitocentos e vinte reais); o item 66, com o valor de R$ 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais); o item 68, com o valor de R$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais); o item 79, com o valor de R$ 62.650,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 80, com o valor de R$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais); o item 81, com o valor de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais); o item 88, com o valor de R$ 10.776,00 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais); o item 89, com o valor de R$ 73.792,00 (setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais); o item 92, com o valor de R$ 16.082,00 (dezesseis mil e oitenta e dois reais); o item 93, com o valor de R$ 33.528,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais); o item 100, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 102, com o valor de R$ 7.412,00 (sete mil, quatrocentos e doze reais); o item 103, com o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); o item 106, com o valor de R$ 43.605,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais); o item 107, com o valor de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais); o item 108, com o valor de R$ 1. 550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 113, com o valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.078.779,75 (um milhão, setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** o item 109, com o valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **DK INFORMATICA LTDA** o item 32, com o valor de R$ 285.690,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais); o item 76, com o valor de R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R$ 410.790,00 (quatrocentos e dez mil, setecentos e noventa reais). **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**. o item 13, com o valor de R$ 3.302,00 (três mil, trezentos e dois reais); o item 16, com o valor de R$ 22.240,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais); o item 51, com o valor de R$ 1.165,50 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 65, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 28.707,50 (vinte e oito mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos). **PRIMER SOLUCOES LTDA** o item 105, com o valor de R$ 37.480,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 37.480,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). **IVONETE R. DA ROSA RAMOS** o item 84, com o valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); o item 104, com o valor de R$ 20.145,00 (vinte mil, cento e quarenta e cinco reais); o item 112, com o valor de R$ 11.998,00 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 101.143,00 (cento e um mil, cento e quarenta e três reais). O item 6 foi DESERTO. O item 8 foi DESERTO. O item 26 foi DESERTO. O item 29 foi DESERTO. O item 39 foi DESERTO. O item 40 foi DESERTO. O item 48 foi DESERTO. O item 50 foi DESERTO. O item 61 foi DESERTO. O item 70 foi DESERTO. O item 73 foi DESERTO. O item 87 foi DESERTO. O item 97 foi DESERTO. O item 99 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 3.878.631,75 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). . O processo foi **HOMOLOGADO** em **30/01/2022.** Wellington Rocha Dias - Pregoeiro - M. D' Oeste, 02/02/2023.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
RESULTADO FINAL PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nº087/2009, Lei Complementar 219/21 e Lei Complementar 220/21 e demais legislações pertinentes a matéria, conferidas pela Lei Complementar 219.2021 que autoriza a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei Complementar 220.2021Autoriza PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, pela Lei

087/2002 que dispõe sobre a contratação temporária, pela Lei Complementar 157/2016 que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar 160/2016 que institui o Instituto de Previdência Própria, pela Lei Complementar 158/20166 que estabelece o PCC dos Servidores Públicos Municipais e pela Lei Complementar 159/2016 que determina a Estrutura Administrativa, torna público através da empresa RHSCONSULT LTDA., por viés do processo licitatório de n°003/2022, a publicação do Edital de Respostas aos Recursos Contra o Resultado Preliminar, Resultado Final e Homologação Parcial, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

I. RESPOSTAS AOS RECURSOS.

INSC.	CANDIDATO	CARGO	PROTOCOLO	STATUS
2366	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	20221124.079.172448.221.0000004872-46	INDEFERIDO
981	EDUARDO ARRUDA GARCIA	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	20221108.079.170576.221.0000004869-73	INDEFERIDO
2480	LUCAS NUNES RODRIGUES	ENFERMEIRO	20221125.079.172610.221.0000004871-61	INDEFERIDO
588	DANIEL CÁCERES LOPEZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20221107.079.170135.221.0000004870-62	INDEFERIDO

I. RESULTADO FINAL:

AGENTE DE INSPEÇÃO I

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2786	DANIELLY ROCHA PERES	4,00	6,00	6,00	48,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	1º	09/12/1999
1100	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	10,00	8,00	10,00	36,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	2º	16/05/1990

AGENTE DE INSPEÇÃO II

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0713	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	16,00	10,00	8,00	36,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	1º	13/02/1977
2267	FABIO FERREIRA DA SILVA	4,00	8,00	6,00	48,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	2º	29/07/1985
2004	NEREU DE SOUZA	10,00	4,00	6,00	42,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	3º	24/05/1983
0403	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	8,00	6,00	10,00	36,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	4º	04/01/1992
2177	PIETRO INACIO ARANTES	6,00	8,00	4,00	36,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	5º	28/03/2003

ARQUITETO E URBANISTA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0817	BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO	12,00	21,00	24,00	57,00	0,00	57,00	CLASSIFICADO(A)	1º	25/04/1985

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2413	RITHIELLY MENEZES DA SILVA	6,00	15,00	32,00	53,00	0,00	53,00	APROVADO(A)	1º	16/10/1993

ASSISTENTE SOCIAL/CREAS/PAEFI

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2630	HEMERSON AMPARO DE PAULA	6,00	8,00	6,00	30,00	50,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	1º	02/01/2002

ATENDENTE DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0771	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	2,00	6,00	6,00	36,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	1º	30/04/1982

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0686	SIMONE CARLA DOS SANTOS	12,00	10,00	6,00	30,00	58,00	58,00	CLASSIFICADO(A)	1º	28/09/1978
0866	GILSON JOSE GOMES VIANA	14,00	8,00	2,00	30,00	54,00	54,00	CLASSIFICADO(A)	2º	28/08/1983

AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2366	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	10,00	8,00	2,00	30,00	50,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	1º	23/02/1983
1322	JULIA JANICE LOFFLER	10,00	8,00	8,00	24,00	50,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	2º	25/11/1992

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2044	LUCAS AGUIAR SILVA	2,00	8,00	6,00	48,00	64,00	64,00	CLASSIFICADO(A)	1º	19/03/2004
2878	RAFAEL PRANDINI SOUZA	6,00	6,00	8,00	30,00	50,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	2º	06/03/2002

AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

EDUCADOR SOCIAL CREAS/PAEFI

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0880	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	18,00	9,00	32,00	59,00	4,00	63,00	APROVADO(A)	1º	21/11/1983

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0629	KARLA CAMILA DE CAMPOS	18,00	21,00	28,00	67,00	0,00	67,00	APROVADO(A)	1º	23/08/1985
2917	CYNTHIA SILVA SANTOS	15,00	15,00	20,00	50,00	0,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	2º	22/09/2000

ENFERMEIRO - PSF

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0232	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	18,00	21,00	24,00	63,00	0,00	63,00	CLASSIFICADO(A)	1º	08/10/1998
1764	ADRYAN BARBARA FRANCA RAMOS	18,00	21,00	16,00	55,00	0,00	55,00	CLASSIFICADO(A)	2º	28/02/1997
2620	VINICIUS ROSSIN VASCONCELOS	18,00	21,00	16,00	55,00	0,00	55,00	CLASSIFICADO(A)	3º	10/04/1997
0838	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	15,00	15,00	20,00	50,00	0,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	4º	30/04/1997

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2359	GEAN CARLOS SOARES MILITAO	21,00	24,00	20,00	65,00	0,00	65,00	CLASSIFICADO(A)	1º	08/07/1992
0180	GABRIEL CEZAR ALMEIDA MIRANDA DE CARVALHO	18,00	21,00	24,00	63,00	0,00	63,00	CLASSIFICADO(A)	2º	24/01/1998
2674	THIAGO LOPES MORETI	15,00	18,00	28,00	61,00	0,00	61,00	CLASSIFICADO(A)	3º	03/08/1999
0268	NATÁLIA MARTINS BEZERRA	18,00	24,00	16,00	58,00	0,00	58,00	CLASSIFICADO(A)	4º	01/09/1999
2770	RICARDO AURELIO CAVALHEIRO MANARELLI	15,00	21,00	20,00	56,00	0,00	56,00	CLASSIFICADO(A)	5º	17/03/1978
0738	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	24,00	12,00	16,00	52,00	4,00	56,00	CLASSIFICADO(A)	6º	15/04/1993
0727	JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS	12,00	24,00	16,00	52,00	0,00	52,00	CLASSIFICADO(A)	7º	08/07/1997

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0487	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	21,00	15,00	28,00	64,00	0,00	64,00	CLASSIFICADO(A)	1º	23/12/2001
2753	ALESSANDRO GUZZO DA SILVA	15,00	18,00	24,00	57,00	4,00	61,00	CLASSIFICADO(A)	2º	11/02/1992
2650	GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA	6,00	18,00	32,00	56,00	0,00	56,00	CLASSIFICADO(A)	3º	22/02/1985
1829	THAIS FURTADO TORRES	15,00	15,00	20,00	50,00	0,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	4º	20/10/1998
2320	ROBERTA CLARA DANTAS PEREIRA	15,00	15,00	20,00	50,00	0,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	5º	08/06/2000

INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

MECÂNICO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1563	FABIO GARCIA CARVALHO	10,00	4,00	2,00	48,00	64,00	64,00	CLASSIFICADO(A)	1º	27/05/1996

MÉDICO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2693	WALQUIRIA SANTOS DAVI	12,00	12,00	32,00	56,00	0,00	56,00	APROVADO(A)	1º	13/10/1995
0716	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	12,00	9,00	32,00	53,00	0,00	53,00	APROVADO(A)	2º	06/04/1995
0582	IGOR ARTHUR GARCIA ALVES	9,00	18,00	24,00	51,00	0,00	51,00	CLASSIFICADO(A)	3º	31/10/1995

MÉDICO - PSF

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1809	DANIEL FORNANCIARI TEIXEIRA	15,00	27,00	36,00	78,00	0,00	78,00	APROVADO(A)	1º	09/01/1997
2315	MARCIELY BRITO DE SOUZA	9,00	21,00	40,00	70,00	0,00	70,00	CLASSIFICADO(A)	2º	11/09/1992
2346	LIVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO	15,00	15,00	36,00	66,00	0,00	66,00	CLASSIFICADO(A)	3º	21/09/1991
2020	PORTHSON CEZAR OCHIUTO	6,00	18,00	40,00	64,00	0,00	64,00	CLASSIFICADO(A)	4º	17/05/1991
2142	MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	15,00	12,00	36,00	63,00	0,00	63,00	CLASSIFICADO(A)	5º	06/05/1997
2722	ROZENILDA MENDES CARDOSO	6,00	18,00	36,00	60,00	2,00	62,00	CLASSIFICADO(A)	6º	28/05/1984
2324	RAYSSA MARCELA AZEVEDO PEREIRA	9,00	15,00	36,00	60,00	0,00	60,00	CLASSIFICADO(A)	7º	22/01/1996
0918	ITALO CARLINO DA COSTA	12,00	15,00	32,00	59,00	0,00	59,00	CLASSIFICADO(A)	8º	19/01/1993
2078	FERNANDO DELFORNO FERREIRA	15,00	15,00	28,00	58,00	0,00	58,00	CLASSIFICADO(A)	9º	21/03/1989
2692	YASMIN SOARES MORENO	18,00	15,00	24,00	57,00	0,00	57,00	CLASSIFICADO(A)	10º	23/06/2000
1173	TULIO CEZAR GUIMARAES	12,00	15,00	28,00	55,00	0,00	55,00	CLASSIFICADO(A)	11º	30/06/1981
1813	ALESSON MARTELO YUNG	6,00	15,00	32,00	53,00	0,00	53,00	CLASSIFICADO(A)	12º	06/06/1990
0613	SARAH RAMANY FARIA SALMERON	12,00	12,00	28,00	52,00	0,00	52,00	CLASSIFICADO(A)	13º	31/05/1997

1556	VERENA BEATRIZ DOS SANTOS MATOS	6,00	18,00	28,00	52,00	0,00	52,00	CLASSIFICADO(A)	14º	18/10/1990
1381	CAROLINA AGUILA PINHAL	12,00	15,00	24,00	51,00	0,00	51,00	CLASSIFICADO(A)	15º	09/04/1984

MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1774	VANESSA AMARAL LINS	8,00	6,00	4,00	36,00	54,00	54,00	CLASSIFICADO(A)	1º	29/02/1984
0256	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	54,00	CLASSIFICADO(A)	2º	25/10/1985
1580	TAIZA AMARAL DE SOUZA SALES	12,00	4,00	4,00	30,00	50,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	3º	25/06/1990
0773	ANGELICA APARECIDA DA SILVA PILAR	4,00	8,00	8,00	30,00	50,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	4º	28/01/2000

MONITOR DE CRECHE

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1937	MARCIELY RODRIGUES BORGES	4,00	8,00	8,00	48,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	1º	05/08/1995
2667	MARIA DE LOURDES CATELLAN	4,00	6,00	4,00	48,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	2º	17/02/1965
2580	ERICA MARIA CAMARGO	8,00	8,00	4,00	42,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	3º	27/05/1994
0842	MARCELA GONÇALVES ZAMBON MARCACINI	8,00	6,00	4,00	42,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	4º	09/06/1999
2130	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	6,00	4,00	8,00	42,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	5º	22/03/1976
2474	ERICA MARIANA DE FREITAS	4,00	6,00	8,00	42,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	6º	09/01/1987
0903	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	14,00	6,00	4,00	36,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	7º	21/11/1983
0142	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	4,00	4,00	6,00	42,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	8º	25/08/1996
1733	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	9º	22/04/2001
1316	SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO	6,00	4,00	8,00	36,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	10º	21/11/1990
1745	DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	11º	30/09/2000
0313	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	4,00	2,00	4,00	42,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	12º	13/12/1984
0976	ANA PAULA ANDRADE SABINO	4,00	2,00	4,00	42,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	13º	19/09/1988
1886	LINEIA DE ARAUJO JANUARIO	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	14º	20/10/1986
2296	SANDRA BRITO BERTOLOZZO SILVA	6,00	8,00	2,00	36,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	15º	24/04/1978
0133	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	16º	24/08/1963
1089	NEILA MARIA DOS SANTOS MAGRI	4,00	4,00	6,00	36,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	17º	16/03/1988
2327	JOSIELY DE JESUS MOURA	4,00	2,00	8,00	36,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	18º	24/07/1994
1985	VITOR OLIVEIRA SILVA	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	19º	18/04/2003
2234	LUCIANA DE BRITO SOUZA	4,00	10,00	6,00	30,00	50,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	20º	27/03/2002

MONITOR DE ESPORTES

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

MONITOR DE INFORMÁTICA

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0018	GUSTAVO GONZAGA DA SILVA	8,00	6,00	6,00	36,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	1º	28/03/2004

MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

ODONTÓLOGO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0021	THIAGO CÉCIL GONÇALVES DE OLIVEIRA	12,00	24,00	32,00	68,00	0,00	68,00	APROVADO(A)	1º	07/05/1999

ODONTÓLOGO - PSF

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0052	GABRIELLA BARROSO FELIPE	15,00	9,00	32,00	56,00	0,00	56,00	CLASSIFICADO(A)	1º	12/01/1997
2195	VITORIA LOPES DE BRITO	12,00	18,00	20,00	50,00	0,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	2º	26/07/2000

ORIENTADOR SOCIAL - CREAS/PAEFI

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0159	KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARÃES	2,00	8,00	2,00	42,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	1º	30/04/2001

ORIENTADOR SOCIAL - SCFV

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0063	RAIANY MOTA RIBEIRO	15,00	12,00	24,00	51,00	2,00	53,00	APROVADO(A)	1º	22/03/1996

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.

0402	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	9,00	24,00	20,00	53,00	2,00	55,00	CLASSIFICADO(A)	1º	04/01/1992
2844	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	9,00	18,00	24,00	51,00	2,00	53,00	CLASSIFICADO(A)	2º	19/05/1983

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1050	SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA	9,00	21,00	24,00	54,00	0,00	54,00	CLASSIFICADO(A)	1º	03/12/1980

PROFESSOR DE LETRAS

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1354	RODOLFO FERREIRA LEITE	24,00	15,00	12,00	51,00	0,00	51,00	CLASSIFICADO(A)	1º	18/04/1989

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1449	SIMONE ALVES DOS SANTOS	15,00	15,00	28,00	58,00	2,00	60,00	APROVADO(A)	1º	07/02/1988

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2882	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	21,00	18,00	32,00	71,00	2,00	73,00	APROVADO(A)	1º	06/10/1992
0079	RENATA DA CRUZ LOPES	12,00	18,00	32,00	62,00	2,00	64,00	APROVADO(A)	2º	14/06/1985
1207	SANTINO DE OLIVEIRA	9,00	21,00	32,00	62,00	2,00	64,00	APROVADO(A)	3º	18/11/1976
0538	HIVANIA BERTACO DE MELO	21,00	15,00	28,00	64,00	0,00	64,00	APROVADO(A)	4º	04/03/1982
0054	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	18,00	15,00	28,00	61,00	2,00	63,00	APROVADO(A)	5º	05/07/1998
2053	RUBIANA QUINTANA MARTINS	18,00	12,00	32,00	62,00	0,00	62,00	APROVADO(A)	6º	12/10/1986
1913	CIBELE POMAR DA SILVA	15,00	12,00	32,00	59,00	2,00	61,00	APROVADO(A)	7º	14/06/1986
2028	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	15,00	24,00	20,00	59,00	0,00	59,00	APROVADO(A)	8º	18/10/1999
0896	AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	15,00	15,00	24,00	54,00	2,00	56,00	APROVADO(A)	9º	29/06/1968
0885	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	15,00	6,00	32,00	53,00	2,00	55,00	APROVADO(A)	10º	05/03/1995
0811	DEBORA ROSA DUARTE	12,00	9,00	32,00	53,00	2,00	55,00	APROVADO(A)	11º	07/09/1979
0863	SILVANA GOMES VIANA	15,00	18,00	20,00	53,00	2,00	55,00	APROVADO(A)	12º	26/01/1976
1439	RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	12,00	18,00	20,00	50,00	5,00	55,00	APROVADO(A)	13º	02/09/1993
1372	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	15,00	9,00	28,00	52,00	2,00	54,00	APROVADO(A)	14º	18/01/1983
2308	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	12,00	12,00	28,00	52,00	2,00	54,00	APROVADO(A)	15º	04/07/1988
2304	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	9,00	15,00	28,00	52,00	2,00	54,00	APROVADO(A)	16º	05/09/1969
1528	ADRIANA SANTOS SOUZA	15,00	15,00	24,00	54,00	0,00	54,00	APROVADO(A)	17º	07/07/1974
2006	PATRICIA DOS REIS SOARES	12,00	15,00	24,00	51,00	2,00	53,00	APROVADO(A)	18º	14/07/1991
1796	MARIA RITA SCARPASSI	6,00	21,00	24,00	51,00	2,00	53,00	APROVADO(A)	19º	16/01/2000
2129	LUZINETE APARECIDA BATISTA	12,00	6,00	32,00	50,00	2,00	52,00	APROVADO(A)	20º	20/07/1986
0872	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	9,00	9,00	32,00	50,00	2,00	52,00	APROVADO(A)	21º	15/01/1994
0198	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	18,00	9,00	24,00	51,00	0,00	51,00	APROVADO(A)	22º	12/05/1995
1228	PATRICIA FERREIRA GONÇALVES	18,00	12,00	20,00	50,00	0,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	23º	12/05/1985
0129	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	12,00	18,00	20,00	50,00	0,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	24º	11/02/1994
2552	ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	9,00	21,00	20,00	50,00	0,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	25º	11/09/1995

CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2304	**MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA**	**9,00**	**15,00**	**28,00**	**52,00**	**2,00**	**54,00**	**CLASSIFICADO(A)**	**1º**	**05/09/1969**

CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2304	**MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA**	9,00	15,00	28,00	52,00	2,00	54,00	CLASSIFICADO(A)	1º	05/09/1969

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0075	ELEN SHARRAIRA REZENDE	12,00	24,00	16,00	52,00	0,00	52,00	CLASSIFICADO(A)	1º	17/09/1998

PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0571	FABIO SOUZA FRANÇA	18,00	9,00	24,00	51,00	2,00	53,00	APROVADO(A)	1º	08/06/1993

PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1916	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	15,00	12,00	24,00	51,00	0,00	51,00	APROVADO(A)	1º	10/11/1994

PSICÓLOGO CRAS/PAIF

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1823	RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO	21,00	24,00	28,00	73,00	3,00	76,00	APROVADO(A)	1º	20/02/1989

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2328	ROSANA DOS SANTOS NOBRE	4,00	8,00	4,00	42,00	58,00	58,00	CLASSIFICADO(A)	1º	12/08/1977

1982	LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	6,00	10,00	6,00	36,00	58,00	58,00	CLASSIFICADO(A)	2º	31/12/1977

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO										
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**MAT**	**C. GERAIS**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1376	JONAS MARTINHO LOFFLER	18,00	10,00	10,00	30,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	1º	13/07/1973

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 088 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA 631/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 078/2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Portaria Nº 631/2022 que dispõe sobre a fiscalização do Contrato administrativo nº 078, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -Designar o servidor **LUISMAR DA SILVA MARTINS**, CPF nº 015. 359.871-97, matrícula nº 478,lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 **-** Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, resultante do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/2022, cujo objeto é aquisição de seguros para a frota de veículos da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Permanece inalterada as demais disposições da portaria 631/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO N.º 4.434 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. F**ica homologado o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para os cargos que foram exigidos apenas provas objetivas,**consagrando-se como exatos e definitivos os resultados divulgados pelo Edital de Resultado Final, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de janeiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

DECRETO 4.434/2023

I. RESULTADO FINAL PARCIAL:

AGENTE DE INSPEÇÃO I										
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**MAT**	**C. GERAIS**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2786	DANIELLY ROCHA PERES	4,00	6,00	6,00	48,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	1º	09/12/1999
1100	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	10,00	8,00	10,00	36,00	64,00	64,00	APROVADO(A)	2º	16/05/1990

AGENTE DE INSPEÇÃO II										
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**MAT**	**C. GERAIS**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0713	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	16,00	10,00	8,00	36,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	1º	13/02/1977
2267	FABIO FERREIRA DA SILVA	4,00	8,00	6,00	48,00	66,00	66,00	APROVADO(A)	2º	29/07/1985
2004	NEREU DE SOUZA	10,00	4,00	6,00	42,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	3º	24/05/1983
0403	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	8,00	6,00	10,00	36,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	4º	04/01/1992
2177	PIETRO INACIO ARANTES	6,00	8,00	4,00	36,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	5º	28/03/2003

ARQUITETO E URBANISTA										
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**C. GERAIS**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0817	BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO	12,00	21,00	24,00	57,00	0,00	57,00	CLASSIFICADO(A)	1º	25/04/1985

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS/PAIF

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2413	RITHIELLY MENEZES DA SILVA	6,00	15,00	32,00	53,00	0,00	53,00	APROVADO(A)	1º	16/10/1993

ASSISTENTE SOCIAL/CREAS/PAEFI

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

ASSISTENTE SOCIAL/EQUIPE VOLANTE

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2630	HEMERSON AMPARO DE PAULA	6,00	8,00	6,00	30,00	50,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	1º	02/01/2002

ATENDENTE DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0771	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	2,00	6,00	6,00	36,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	1º	30/04/1982

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0686	SIMONE CARLA DOS SANTOS	12,00	10,00	6,00	30,00	58,00	58,00	CLASSIFICADO(A)	1º	28/09/1978
0866	GILSON JOSE GOMES VIANA	14,00	8,00	2,00	30,00	54,00	54,00	CLASSIFICADO(A)	2º	28/08/1983

AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2366	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	10,00	8,00	2,00	30,00	50,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	1º	23/02/1983
1322	JULIA JANICE LOFFLER	10,00	8,00	8,00	24,00	50,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	2º	25/11/1992

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2044	LUCAS AGUIAR SILVA	2,00	8,00	6,00	48,00	64,00	64,00	CLASSIFICADO(A)	1º	19/03/2004
2878	RAFAEL PRANDINI SOUZA	6,00	6,00	8,00	30,00	50,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	2º	06/03/2002

AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

EDUCADOR SOCIAL CREAS/PAEFI

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0880	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	18,00	9,00	32,00	59,00	4,00	63,00	APROVADO(A)	1º	21/11/1983

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0629	KARLA CAMILA DE CAMPOS	18,00	21,00	28,00	67,00	0,00	67,00	APROVADO(A)	1º	23/08/1985
2917	CYNTHIA SILVA SANTOS	15,00	15,00	20,00	50,00	0,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	2º	22/09/2000

ENFERMEIRO - PSF

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0232	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	18,00	21,00	24,00	63,00	0,00	63,00	CLASSIFICADO(A)	1º	08/10/1998
1764	ADRYAN BARBARA FRANCA RAMOS	18,00	21,00	16,00	55,00	0,00	55,00	CLASSIFICADO(A)	2º	28/02/1997
2620	VINICIUS ROSSIN VASCONCELOS	18,00	21,00	16,00	55,00	0,00	55,00	CLASSIFICADO(A)	3º	10/04/1997
0838	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	15,00	15,00	20,00	50,00	0,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	4º	30/04/1997

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2359	GEAN CARLOS SOARES MILITAO	21,00	24,00	20,00	65,00	0,00	65,00	CLASSIFICADO(A)	1º	08/07/1992
0180	GABRIEL CEZAR ALMEIDA MIRANDA DE CARVALHO	18,00	21,00	24,00	63,00	0,00	63,00	CLASSIFICADO(A)	2º	24/01/1998
2674	THIAGO LOPES MORETI	15,00	18,00	28,00	61,00	0,00	61,00	CLASSIFICADO(A)	3º	03/08/1999
0268	NATÁLIA MARTINS BEZERRA	18,00	24,00	16,00	58,00	0,00	58,00	CLASSIFICADO(A)	4º	01/09/1999
2770	RICARDO AURELIO CAVALHEIRO MANARELLI	15,00	21,00	20,00	56,00	0,00	56,00	CLASSIFICADO(A)	5º	17/03/1978
0738	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	24,00	12,00	16,00	52,00	4,00	56,00	CLASSIFICADO(A)	6º	15/04/1993
0727	JEFERSON DOUGLAS CONTARDI LINS	12,00	24,00	16,00	52,00	0,00	52,00	CLASSIFICADO(A)	7º	08/07/1997

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0487	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	21,00	15,00	28,00	64,00	0,00	64,00	CLASSIFICADO(A)	1º	23/12/2001
2753	ALESSANDRO GUZZO DA SILVA	15,00	18,00	24,00	57,00	4,00	61,00	CLASSIFICADO(A)	2º	11/02/1992
2650	GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA	6,00	18,00	32,00	56,00	0,00	56,00	CLASSIFICADO(A)	3º	22/02/1985
1829	THAIS FURTADO TORRES	15,00	15,00	20,00	50,00	0,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	4º	20/10/1998
2320	ROBERTA CLARA DANTAS PEREIRA	15,00	15,00	20,00	50,00	0,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	5º	08/06/2000

INSPETOR SANITÁRIO ANIMAL

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

MECÂNICO

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1563	FABIO GARCIA CARVALHO	10,00	4,00	2,00	48,00	64,00	64,00	CLASSIFICADO(A)	1º	27/05/1996

MÉDICO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2693	WALQUIRIA SANTOS DAVI	12,00	12,00	32,00	56,00	0,00	56,00	APROVADO(A)	1º	13/10/1995
0716	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	12,00	9,00	32,00	53,00	0,00	53,00	APROVADO(A)	2º	06/04/1995
0582	IGOR ARTHUR GARCIA ALVES	9,00	18,00	24,00	51,00	0,00	51,00	CLASSIFICADO(A)	3º	31/10/1995

MÉDICO - PSF

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1809	DANIEL FORNANCIARI TEIXEIRA	15,00	27,00	36,00	78,00	0,00	78,00	APROVADO(A)	1º	09/01/1997
2315	MARCIELY BRITO DE SOUZA	9,00	21,00	40,00	70,00	0,00	70,00	CLASSIFICADO(A)	2º	11/09/1992
2346	LIVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO	15,00	15,00	36,00	66,00	0,00	66,00	CLASSIFICADO(A)	3º	21/09/1991
2020	PORTHSON CEZAR OCHIUTO	6,00	18,00	40,00	64,00	0,00	64,00	CLASSIFICADO(A)	4º	17/05/1991
2142	MARIANA VILLAS BOAS SCHARDOSIN	15,00	12,00	36,00	63,00	0,00	63,00	CLASSIFICADO(A)	5º	06/05/1997
2722	ROZENILDA MENDES CARDOSO	6,00	18,00	36,00	60,00	2,00	62,00	CLASSIFICADO(A)	6º	28/05/1984
2324	RAYSSA MARCELA AZEVEDO PEREIRA	9,00	15,00	36,00	60,00	0,00	60,00	CLASSIFICADO(A)	7º	22/01/1996
0918	ITALO CARLINO DA COSTA	12,00	15,00	32,00	59,00	0,00	59,00	CLASSIFICADO(A)	8º	19/01/1993
2078	FERNANDO DELFORNO FERREIRA	15,00	15,00	28,00	58,00	0,00	58,00	CLASSIFICADO(A)	9º	21/03/1989
2692	YASMIN SOARES MORENO	18,00	15,00	24,00	57,00	0,00	57,00	CLASSIFICADO(A)	10º	23/06/2000
1173	TULIO CEZAR GUIMARAES	12,00	15,00	28,00	55,00	0,00	55,00	CLASSIFICADO(A)	11º	30/06/1981
1813	ALESSON MARTELO YUNG	6,00	15,00	32,00	53,00	0,00	53,00	CLASSIFICADO(A)	12º	06/06/1990
0613	SARAH RAMANY FARIA SALMERON	12,00	12,00	28,00	52,00	0,00	52,00	CLASSIFICADO(A)	13º	31/05/1997
1556	VERENA BEATRIZ DOS SANTOS MATOS	6,00	18,00	28,00	52,00	0,00	52,00	CLASSIFICADO(A)	14º	18/10/1990
1381	CAROLINA AGUILA PINHAL	12,00	15,00	24,00	51,00	0,00	51,00	CLASSIFICADO(A)	15º	09/04/1984

MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1774	VANESSA AMARAL LINS	8,00	6,00	4,00	36,00	54,00	54,00	CLASSIFICADO(A)	1º	29/02/1984
0256	MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	54,00	CLASSIFICADO(A)	2º	25/10/1985
1580	TAIZA AMARAL DE SOUZA SALES	12,00	4,00	4,00	30,00	50,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	3º	25/06/1990
0773	ANGELICA APARECIDA DA SILVA PILAR	4,00	8,00	8,00	30,00	50,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	4º	28/01/2000

MONITOR DE CRECHE

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1937	MARCIELY RODRIGUES BORGES	4,00	8,00	8,00	48,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	1º	05/08/1995
2667	MARIA DE LOURDES CATELLAN	4,00	6,00	4,00	48,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	2º	17/02/1965
2580	ERICA MARIA CAMARGO	8,00	8,00	4,00	42,00	62,00	62,00	APROVADO(A)	3º	27/05/1994
0842	MARCELA GONÇALVES ZAMBON MARCACINI	8,00	6,00	4,00	42,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	4º	09/06/1999
2130	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	6,00	4,00	8,00	42,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	5º	22/03/1976
2474	ERICA MARIANA DE FREITAS	4,00	6,00	8,00	42,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	6º	09/01/1987
0903	SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	14,00	6,00	4,00	36,00	60,00	60,00	APROVADO(A)	7º	21/11/1983
0142	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	4,00	4,00	6,00	42,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	8º	25/08/1996
1733	DAIANA BEATRIZ CAMILO DE MELO	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	9º	22/04/2001
1316	SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO	6,00	4,00	8,00	36,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	10º	21/11/1990
1745	DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	11º	30/09/2000
0313	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	4,00	2,00	4,00	42,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	12º	13/12/1984
0976	ANA PAULA ANDRADE SABINO	4,00	2,00	4,00	42,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	13º	19/09/1988
1886	LINEIA DE ARAUJO JANUARIO	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	14º	20/10/1986
2296	SANDRA BRITO BERTOLOZZO SILVA	6,00	8,00	2,00	36,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	15º	24/04/1978
0133	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	16º	24/08/1963
1089	NEILA MARIA DOS SANTOS MAGRI	4,00	4,00	6,00	36,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	17º	16/03/1988
2327	JOSIELY DE JESUS MOURA	4,00	2,00	8,00	36,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	18º	24/07/1994
1985	VITOR OLIVEIRA SILVA	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	50,00	APROVADO(A)	19º	18/04/2003
2234	LUCIANA DE BRITO SOUZA	4,00	10,00	6,00	30,00	50,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	20º	27/03/2002

MONITOR DE ESPORTES

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

MONITOR DE INFORMÁTICA

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0018	GUSTAVO GONZAGA DA SILVA	8,00	6,00	6,00	36,00	56,00	56,00	APROVADO(A)	1º	28/03/2004

MONITOR DE RECREAÇÃO E JOGOS

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

ODONTÓLOGO

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0021	THIAGO CÉCIL GONÇALVES DE OLIVEIRA	12,00	24,00	32,00	68,00	0,00	68,00	APROVADO(A)	1º	07/05/1999

ODONTÓLOGO - PSF

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0052	GABRIELLA BARROSO FELIPE	15,00	9,00	32,00	56,00	0,00	56,00	CLASSIFICADO(A)	1º	12/01/1997
2195	VITORIA LOPES DE BRITO	12,00	18,00	20,00	50,00	0,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	2º	26/07/2000

ORIENTADOR SOCIAL - CREAS/PAEFI

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0159	KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARÃES	2,00	8,00	2,00	42,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	1º	30/04/2001

ORIENTADOR SOCIAL - SCFV

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0063	RAIANY MOTA RIBEIRO	15,00	12,00	24,00	51,00	2,00	53,00	APROVADO(A)	1º	22/03/1996

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0402	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	9,00	24,00	20,00	53,00	2,00	55,00	CLASSIFICADO(A)	1º	04/01/1992
2844	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO SOUZA	9,00	18,00	24,00	51,00	2,00	53,00	CLASSIFICADO(A)	2º	19/05/1983

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1050	SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA	9,00	21,00	24,00	54,00	0,00	54,00	CLASSIFICADO(A)	1º	03/12/1980

PROFESSOR DE LETRAS

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1354	RODOLFO FERREIRA LEITE	24,00	15,00	12,00	51,00	0,00	51,00	CLASSIFICADO(A)	1º	18/04/1989

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1449	SIMONE ALVES DOS SANTOS	15,00	15,00	28,00	58,00	2,00	60,00	APROVADO(A)	1º	07/02/1988

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Inscrição	Candidato	PORT	C. GERAIS	C. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2882	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	21,00	18,00	32,00	71,00	2,00	73,00	APROVADO(A)	1º	06/10/1992
0079	RENATA DA CRUZ LOPES	12,00	18,00	32,00	62,00	2,00	64,00	APROVADO(A)	2º	14/06/1985
1207	SANTINO DE OLIVEIRA	9,00	21,00	32,00	62,00	2,00	64,00	APROVADO(A)	3º	18/11/1976
0538	HIVANIA BERTACO DE MELO	21,00	15,00	28,00	64,00	0,00	64,00	APROVADO(A)	4º	04/03/1982
0054	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	18,00	15,00	28,00	61,00	2,00	63,00	APROVADO(A)	5º	05/07/1998
2053	RUBIANA QUINTANA MARTINS	18,00	12,00	32,00	62,00	0,00	62,00	APROVADO(A)	6º	12/10/1986
1913	CIBELE POMAR DA SILVA	15,00	12,00	32,00	59,00	2,00	61,00	APROVADO(A)	7º	14/06/1986
2028	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	15,00	24,00	20,00	59,00	0,00	59,00	APROVADO(A)	8º	18/10/1999
0896	AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA	15,00	15,00	24,00	54,00	2,00	56,00	APROVADO(A)	9º	29/06/1968
0885	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	15,00	6,00	32,00	53,00	2,00	55,00	APROVADO(A)	10º	05/03/1995
0811	DEBORA ROSA DUARTE	12,00	9,00	32,00	53,00	2,00	55,00	APROVADO(A)	11º	07/09/1979
0863	SILVANA GOMES VIANA	15,00	18,00	20,00	53,00	2,00	55,00	APROVADO(A)	12º	26/01/1976
1439	RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	12,00	18,00	20,00	50,00	5,00	55,00	APROVADO(A)	13º	02/09/1993
1372	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	15,00	9,00	28,00	52,00	2,00	54,00	APROVADO(A)	14º	18/01/1983
2308	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	12,00	12,00	28,00	52,00	2,00	54,00	APROVADO(A)	15º	04/07/1988
2304	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	9,00	15,00	28,00	52,00	2,00	54,00	APROVADO(A)	16º	05/09/1969
1528	ADRIANA SANTOS SOUZA	15,00	15,00	24,00	54,00	0,00	54,00	APROVADO(A)	17º	07/07/1974

2006	PATRICIA DOS REIS SOARES	12,00	15,00	24,00	51,00	2,00	53,00	APROVADO(A)	18º	14/07/1991
1796	MARIA RITA SCARPASSI	6,00	21,00	24,00	51,00	2,00	53,00	APROVADO(A)	19º	16/01/2000
2129	LUZINETE APARECIDA BATISTA	12,00	6,00	32,00	50,00	2,00	52,00	APROVADO(A)	20º	20/07/1986
0872	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	9,00	9,00	32,00	50,00	2,00	52,00	APROVADO(A)	21º	15/01/1994
0198	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	18,00	9,00	24,00	51,00	0,00	51,00	APROVADO(A)	22º	12/05/1995
1228	PATRICIA FERREIRA GONÇALVES	18,00	12,00	20,00	50,00	0,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	23º	12/05/1985
0129	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	12,00	18,00	20,00	50,00	0,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	24º	11/02/1994
2552	ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	9,00	21,00	20,00	50,00	0,00	50,00	CLASSIFICADO(A)	25º	11/09/1995

CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**C. GERAIS**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2304	**MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA**	9,00	15,00	28,00	52,00	2,00	54,00	CLASSIFICADO(A)	1º	05/09/1969

PSICÓLOGO										
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**C. GERAIS**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0075	ELEN SHARRAIRA REZENDE	12,00	24,00	16,00	52,00	0,00	52,00	CLASSIFICADO(A)	1º	17/09/1998

PSICÓLOGO - CREAS/PAEFI										
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**C. GERAIS**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0571	FABIO SOUZA FRANÇA	18,00	9,00	24,00	51,00	2,00	53,00	APROVADO(A)	1º	08/06/1993

PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE										
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**C. GERAIS**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1916	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	15,00	12,00	24,00	51,00	0,00	51,00	APROVADO(A)	1º	10/11/1994

PSICÓLOGO CRAS/PAIF										
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**C. GERAIS**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1823	RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO	21,00	24,00	28,00	73,00	3,00	76,00	APROVADO(A)	1º	20/02/1989

TÉCNICO EM CONTABILIDADE										
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**MAT**	**C. GERAIS**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
Não houve candidato aprovado para este cargo.										

TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**MAT**	**C. GERAIS**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2328	ROSANA DOS SANTOS NOBRE	4,00	8,00	4,00	42,00	58,00	58,00	CLASSIFICADO(A)	1º	12/08/1977
1982	LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	6,00	10,00	6,00	36,00	58,00	58,00	CLASSIFICADO(A)	2º	31/12/1977

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO										
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**MAT**	**C. GERAIS**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1376	JONAS MARTINHO LOFFLER	18,00	10,00	10,00	30,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	1º	13/07/1973

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em exercício

RH
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/2023

PORTARIA Nº 089 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4.213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4.420/2023 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **PROFESSOR,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

JUCELI SENN

LAURA DA SILVA AUGUSTO

ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA

CLAUDIANE LORINI

RONISCLEIA DOS SANTOS

ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO

LUCIANGILA VIEIRA AMARO

ADRIANA COELHO DA SILVA

IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA

DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 01 de Fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

JKO/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA Nº 24/2023

PORTARIA N°. 24/2023

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública lotada no Cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar**, senhora **Cleonice Ferreira Lima**, para responder pela Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização no ato da Execução de Contratos e Licitações firmados por esta Câmara, no decorrer do Exercício Financeiro de 2023 e emitir os devidos relatórios compatíveis com os fatos ocorridos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de fevereiro de 2023.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023 EDITAL Nº. 02 – RESULTADO PARCIAL

Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023

Edital nº. 02 – Resultado Parcial

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado parcial das inscrições da contagem de pontos referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023.

1 – DO RESULTADO PARCIAL:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo de Atribuição de Classes e/ou Aulas Livres da Rede Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº. 103/2021, torna público o resultado parcial das inscrições para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023.

1.2. As inscrições já apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente.

1.3. Ao resultado parcial divulgado pelo presente edital, caberá recurso para recontagem da pontuação, caso o candidato interessado discorde da pontuação obtida.

1.4. O recurso para recontagem de pontos deverá ser interposto formalmente por escrito com modelo disponibilizado pela Semec, a ser solicitado e retirado nas unidades escolares onde o candidato está concorrendo, o qual após preenchimento e assinatura deverá ser dirigido à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolado fisicamente na recepção da Prefeitura, até às 17:00h do dia 03/02/2023.

1.5. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres, em http://portal.prefnobres-mt.agilicloud.com.br/Cida... e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM, em https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Lucélia Sebastiana de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cargo: **Professor – Zona Urbana (Sem vínculo)**

CI.	NOME	PONT.
1º	Tereza Celensina Alves Barbosa	19.38
2º	Tereza Dalla Vecchia Hunger	19.00
3º	Maria Joanet Albuquerque da Silva	18.56
4º	Ericka Duarte Araújo Ortega Pinto	18.30
5º	Nilma Campos Lucas	16.65
6º	Rosilene Gloria de Almeida e Silva	16.65
7º	Jucinete Emilia da Silva Brito	16.65
8º	Benedita Lineide Albuquerque	16.60
9º	Evellyn Nubia Silva Neves	16.60
10º	Genicrei Francisca de França	16.44
11º	Evanethe Pires da Silva	16.39
12º	Jucilei Xavier Ramos	16.39
13º	Eligia Baravieira	16.33
14º	Maria Cristina Garcia Coutinho	16.32
15º	Elaine Dias de Souza	16.13
16º	Aurea Jani Rondon Mayer	16.08
17º	Marinalva Erculana da Silva	15.95
18º	Valdenice dos Anjos	15.87
19º	Tania Aparecida Mendes Lima	15.79
20º	Quintina Paulina Marques	15.75
21º	Olinda Helena Dal Pizzol	15.67
22º	Queite Laura Silva	15.61
23º	Maciolina Pereira da Silva Juliano	15.49
24º	Claudecy Araújo Carvalho	15.21
25º	Thais Aparecida Valandro de Oliveira Alcantara	15.15
26º	Juvercina Odilia da Costa e Silva	15.07
27º	Idalina Apolonia de Almeida	15.07
28º	Neuzi Martins da Silva	15.02
29º	Cristiane Ferreira Luz	14.91
30º	Telma Cleonice Arruda Rocha da Silva	14.87
31º	Fabiola Lucas Pereira	14.86
32º	Fransuiza França da Silva	14.82
33º	Ana Paula de Andrade Viana	14.67
34º	Edevirges Siqueira	14.55
35º	Evanil de Oliveira	14.38
36º	Elediane Lusma dos Santos	14.31
37º	Lucimara Gaspar da Costa	14.25
38º	Mariana Rodrigues Campos	14.24
39º	Neli Oliveira Magalhães	14.21
40º	Aleandra Canica da Silva	14.19
41º	Maristela de Fatima Loureiro	14.00
42º	Lurdes Maria de Almeida	13.87
43º	Larissa Carvalho Costa	13.86
44º	Laura Adriana de Pinho Ribeiro	13.64
45º	Anail Lucia Cabral	13.61
46º	Jacina Correa da Luz e Silva	13.32
47º	Amanda Borges Esteves	13.15
48º	Alenir da Costa Santos	13.01
49º	Rejiane Claudino Silva	12.36
50º	Rosinete Pinto Sampaio	12.2
51º	Olinalva Maria de Jesus Romero	11.89
52º	Alessandra Oliveira Carvalho	11.80
53º	Graziele Aparecida da Silva	11.9
54º	Lidia Candida Pereira de Arruda	11.01
55º	Aline Abigail Santos de Souza	10.11
56º	Demilde Barbosa Messias	9.53
57º	Joslaine do Carmo Silva	9.25
58º	Eloir de Jesus Santos	8.76
59º	Maria Marta Santana de Arruda	8.5
60º	Leuda Guia de Souza	8.26
61º	Vania Alves Prestes	8.19
62º	Thais Cristine Dias Pedroso	8.0
63º	Poliane Silva Mota	7.83
64º	Waldirene Maria Arruda dos Reis	7.78
65º	Marines Oliveira Santos	7.05
66º	Flavia Oliveira de Lima	6.41
67º	Elidia Silva Correa	6.25

68º	Jucilene Maria de Campos	6.0
69º	Elissandra Souza Santos	5.72
70º	Sara Debora Maximiniano da Silva Petit Noel	5.59
71º	Renata Francielle de Oliveira	5.0
72º	Lindamara Amabile Chaves	5.0
73º	Cristiane Ramos Daltro	5.0
74º	Vivian Cintia Pereira	5.0
75º	Mario Sergio Rodrigues da Silva	4.5
76º	Meiriane de Almeida Boamorte	4.21
77º	Keile Deifeld Oliveira	4.0
78º	Wéllisson Sanches Campos Pinto	4.0

Cargo: **Professor – Zona Urbana (Com vínculo)**

1º	Jessica Francielle Sabino Rosa	14.92
2º	Auxiliadora Cristina da Fonseca	14.17
3º	Simone Moreira Dutra	5.0
4º	Doryleia Santana de Amorim	0.0

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana (Sem vínculo)**

1º	Rosangela Maria de Souza	15.50
2º	Sergiana Genessi Prado Silva	14.76
3º	Gilberto Rabelo	14.67
4º	Maria Schneider	14.45
5º	Rosa Caren Lopes da Silva Clazer	14.21
6º	Ana Cristina Barbosa de Melo	14.00
7º	Rosiane Campos de Almeida	13.7
8º	Guimel Haigle Queiroz	12.21
9º	Josiane Delfio de Araújo	12.01
10º	Ellen Monique Leal da Silva	11.9
11º	Ozana de Carvalho	11.86
12º	Danieli Ferreira da Silva	11.77
13º	Cleidiane Galvão de Souza	10.69
14º	Hellen Karine P. A. Assunção	10.67
15º	Geovana Karoline de Almeida e Silva	10.59
16º	Eloize Silverio dos Santos	10.59
17º	Ana Regina Skrepeski	10.47
18º	Rosalina da Silva	10.46
19º	Nilce Paulina Gomes	10.46
20º	Thaina Cristina Rodrigues Campos Bueno	10.24
21º	Claudiana Alves Silva	10.21
22º	Tamires Spolidoro Campos	10.21
23º	Richele Nascimento Pinto Costa	10.21
24º	Thamara Karoline Felix de Andrade	10.21
25º	Bianca Souza Sutilli	10.15
26º	Maria Zelia Lemes Madalena de Almeida	10
27º	Ester Oliveira de Jesus	10
28º	Bruna Maria Viana Mendes	9.0
29º	Luiza Gabriela de Souza Silva	8.44
30º	Cristina Mamedes da Silva	8.15
31º	Edneia de Souza	7.96
32º	Daliene Nonato de Campos	7.94
33º	Loicilene Benvindo Garcia	7.94
34º	Cristiane Parzianello	7.91
35º	Selma Rodrigues Borges	7.89
36º	Luciane Querobino Maciel	7.0
37º	Rosenilda Rodrigues de Souza	7.0
38º	Adrian Santana da Silva	7.0
39º	Jessica Carolina de Pinho Costa	6.99
40º	Maria Ferreira Luz	6.22
41º	Aparecida Alves Vieira	5.75
42º	Jucineia Ramos da Silva Fischer	5.05
43º	Katia Regina de Almeida	5.0
44º	Tamirys Emanuelle Barbosa da Cunha	5.0
45º	Iliamara Albina da Silva Santos	5.0
46º	Karla Monyque Lopes de Melo	5.0
47º	Luciene Martins Teodoro	4.93
48º	Anita Osvaldina da Silva	4.65
49º	Luciene Lopes	4.53
50º	Claudia Gomes de Almeida	4.0
51º	Ellen Valkiria Garcia Bispo	4.0
52º	Alaine Pereira	4.0
53º	Islene Vieira Reis	3.19
54º	Helen Cristina Pereira Diniz	3.0
55º	Eva da Cruz	3.0
56º	Colaiane de Souza	3.0
57º	Claudimeire Lucia Ojeda	2.0
58º	Carla Kaliane de Moraes Campos	1.52
59º	Marinara Giovanna de Almeida Souza	1.27
60º	Alessandra Cardoso Mendes	1.06
61º	Valdomira Galvão dos Anjos Souza	1.0
62º	Ana Claudia Lopes da Silva	1.0
63º	Elaine Guia de Almeida	1.0
64º	Diana Pereira de Souza Almeida	1.0
65º	Debora Thalita Nascimento da Silva	1.0
66º	Luzia Marques de Almeida	1.0
67º	Erik Rafael Oliveira de Farias	1.0
68º	Beibiane Romera	1.0
69º	Julmara Marcia de Almeida	1.0
70º	Edna Serra Mendonça Vieira	1.0
71º	Emanuelly Mendes da Silva Oliveira Batista	1.0

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana (Com vínculo)**

1º	Rosinei Marques de França	15.58
2º	Luiziane Cristina de Brito Silva Barros	15.55
3º	Clarisse Maria Viana Casagrande	14.21
4º	Francieli Lusma dos Santos	14.21
5º	Tame Cardoso da Rocha	14.21
6º	Aparecida Alves Pereira	5.75
7º	Sueli Batista de Oliveira Carvalho	0.0

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional – Zona Urbana (Sem vínculo)**

1º	Rafaela Ribeiro da Silva	10.76
2º	Karen de Almeida Campos Calisto	10.03
3º	Leonardo Augusto Manfrinato Barros	5.02
4º	Tassila Vitoria Mamedes da Silva Monteiro	4.6
5º	Kassila Cibelly Campos Hartmann	1.23
6º	Carolina de Oliveira Ramos	1.21
7º	Simone da Silva Martins	1.0
8º	Nicolly Miranda Correa	1.0

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional – Zona Urbana (Com vínculo)**

1º	Lorena Garcia Rodrigues	3.0
2º	Marques Mathias de Almeida Rucker	3.0

Cargo: **Professor – Zona Rural / Bom Jardim (Sem vínculo)**

1º	Sandra Aparecida Hugney Nonato Rondon	17.65
2º	Luiza Estevam de Campos Souza	16.73
3º	Antonia Matos Alves de Souza	14.89
4º	Sebastião da Guia de Siqueira	9.8
5º	Fabricia Luiza Pinto	9.57
6º	Elenice Terezinha Bueno Bordingnon	0.0

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil – Zona Rural / Bom Jardim (Sem vínculo)**

1º	Maria Aparecida Alves da Costa	1.0
2º	Aira Cristina Vieira	1.0
3º	Aline Gomes Gonçalves	1.0
4º	Laurena da Silva Pedroso	1.0
5º	Suzane Maria Carvalho de Roma	0.0

Cargo: **Técnico em Administrativo Educacional – Zona Rural / Bom Jardim (Sem vínculo)**

1º	Edilene Campos da Cruz	3.0
2º	Maria Cristina Martins da Silva	0.0

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Educacional – Zona Rural Bom Jardim (Com vínculo)**

1º	Wilson José Antônio	7.95

Cargo: **Professores – Zona Rural Vila Roda D'agua (Sem vínculo)**

1º	Carmem Marciellen Pereira	19.31

2º	Regiane Ferreira Coimbra Rodrigues	16.69
3º	Viviane Ciscon da Fonseca Souto e Silva	16.10
4º	Geralda Fernandes da Silva Santana	15.53
5º	Noemia Soares Moreira de Lima	15.36
6º	Neuza Coimbra Neves	15.12
7º	Lucineia de Almeida Costa	15.08
8º	Adriele de França Oliveira Miotto	12.24
9º	Anaide Costa Pedrozo	11.34
10º	Valquíria Lima Souto	5.0

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil – Zona Rural Vila Roda D'agua (Sem vínculo)**

1º	Jaqueline Coimbra Neves Nunes	14.26
2º	Maria do Carmo Rodrigues da Silva	11.00
3º	Cremilda Filho Natal	10.23
4º	Jessica Nascimento de Oliveira	8.59
5º	Edilene Lima Borges	7.76
6º	Marlice Rodrigues Souto da Silva	7.5
7º	Maria Tereza dos Santos Souza	7.0
8º	José Augusto Souto da Silva	6.30
9º	Rosangela de Jesus dos Santos	5.25
10º	Jeisiane Batista Espindola	5.25
11º	Kledir Everson da Silva Cunha	3.0
12º	Josiane Lima dos Santos	3.0
13º	Nivia Maria de Oliveira	3.0
14º	Ivani dos Reis Santos	1.0
15º	Fabiana dos Santos Nunes	1.0
16º	Ester de Oliveira	1.0
17º	Geni Rodrigues da Mata	0.0

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional – Zona Rural / Vila Roda D'agua (Sem vínculo)**

1º	Daiane de Souza Correia de Arruda	1.0

Cargo: **Técnico Administrativo Educacional – Zona Rural / Vila Roda D'agua (Com vínculo)**

1º	Rosana Francisca de Souza	10.35

Cargo: **Professores – Zona Rural – Aldeia Santana Bakairi (Sem vínculo)**

1º	Amarelise Rodrigues da Silva	5.30
2º	Sandra Regina Rodrigues Mequivo	5.15

PORTARIA Nº. 043/2023

*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença ao Sr**. Anderson Francisco de Oliveira França,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença ao servidor *Anderson Francisco de Oliveira França,* portador do RG nº. 2407019-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 051.691.471-55, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 20/02/2023 a 21/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de janeiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 044/2023

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Nilzete Agnelo da Cruz**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora ***Nilzete Agnelo da Cruz***, portadora do RG nº. 067607-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 459.963.261-91, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 06/02/2023. Período aquisitivo em 02/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de janeiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº 005/2023

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ALESSANDRO DA SILVA COSTA	C/1	D /1
AUREO MARIA NOBRE	B/2	C/1
JANIDES DE FRANÇA PAULINO	B/2	C/1
MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	C/1	D/1

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 12 de janeiro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 03/2023 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 03/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar

atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar;

e) RX Tórax;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	439	CARLOS NUNES LOPES	21***96-SESP/MT	4	5	3	2	7	21		APROVADO

CARGO: MERENDEIRA/NOBRES LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	CG	PF	CE	CD	SITUAÇÃO
1	1158	LUCIENE DA SILVA SOUZA	16**00-SEJSP/MT	9	5	2	7	23		APROVADO
2	7622	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	80**23-SSP/MT	9	2	2	7	20		CLASSIFICADO

CARGO: MERENDEIRA/COMUNIDADE BOM JARDIM LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL) NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	CG	PF	CE	CD	SITUAÇÃO
1	7712	VERA LUCIA MOREIRA DE SOUZA	13**97-SSP/MT	9	4	4	5	22		APROVADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 27 de janeiro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número.**HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoiprrlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

Nome:_____

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart.livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT,__/___/____.

_____ _____

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 / 2023:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = Zilmai Ferreira de Jesus

Empresa Contratada = MPX Brasil Soluções Web Eireli

Nome de Fantasia = M.P.X Brasil

Responsável pela Empresa = Marcos Paulo de Oliveira Silva

Objeto do Contrato = Prestação de serviços especializados de criação, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site www.nobres.mt.leg.br

Valor do Contrato = R$ 16.060,00 (Dezesseis Mil e Sessenta Reais)

Forma de Pagamento = 11(onze) parcelas mensais de R$ 1.460,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)

Data de Assinatura do Contrato = 01 de Fevereiro de 2023

Vigência = 01/02/2023 á 31/12/2023

Nobres – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

Zilmai Ferreira de Jesus = Presidente

Empresa = MPX Brasil Soluções Web Eireli

CNPJ Nº 14.728.004/0001-03

Sócio Proprietário Responsável = Marcos Paulo de Oliveira Silva

Testemunhas:

_____

Nome = Elison Guilherme da Costa Loiola

CPF: 045.162.511-08

_____

Nome = José Pereira de Sousa

CPF: 218.505.263-20

Cleonice Ferreira Lima

Fiscal de Contratos e Licitações = (Portaria Nº 024 / 2023)

CPF = 710.290.441-04

Jair Fernandes da Silva Júnior

Assessor Jurídico = OAB / MT Nº 10259

Portaria de Nomeação Nº 006 / 2023

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 03/2023 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.02/2022

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 03/2023

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.02/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

a) Hemograma Completo;

b) VDRL;

c) Glicemia;

d) RX Coluna Lombar;

e) RX Tórax;

f) Audiometria Tonal;

g) Eletrocardiograma – ECG;

h) Eletroencefalograma – EEG.

Cargo: **Professor de Educação Física/Educador Físico/Monitor de Programas**

Lotação: **Município de Nobres – Zona Urbana**

Tipo de Vaga: **Ampla Concorrência**

CL	Prot.	Nome	PF	Situação
1º	003868	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEVEDO	41,0	APROVADO
2º	001744	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	40,5	APROVADO
3º	005614	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	37,0	APROVADO
4º	004743	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	36,5	APROVADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176

Nobres MT, 26 de janeiro de 2023

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Carteira de Identidade – RG

C.P.F.

Título de Eleitor com último comprovante.

Carteira de Trabalho

Certidão de Nascimento ou Casamento

C.P.F. (Cônjuge se casado)

PIS/PASEP.

01 Foto 3x4.

Diploma ou Histórico Escolar.

Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail.

Certificado de Reservista.

Certidão Negativa Civil e Criminal.

Declaração de Bens.

Declaração de não acúmulo de cargo.

Carteira de Habilitação (para motorista).

Perícia Médica.

Para receber salário família:

Certidão de Nascimento dos filhos (até 14 anos).

CPF dos filhos.

Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos).

Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando).

Caso tenha conta corrente no Banco do Brasil, trazer o número. **HHHHHhhHHhhhhhhhhhhhhhhhhhHhhhhhhherwewpireporpoipr-rlçrlçrlrlrlçeçlrg**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Endereço: nº. Bairro:

Data de nascimento: C.P.F:

Identidade: Órgão Expedidor:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de Nomeação para cargo Efetivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730 de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

NÃO POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, até a presente data.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres-MT, ___/___/_____

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº._____,e do CPF. nº._____,residente a Rua/Av._____na Cidade de_____Estado de _____DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que não exerço nenhum cargo público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico. E, por ser esta a expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Nobres-MT,_____/_____/_____

_____

Nome:

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Filiação:

Data de nascimento: CPF:

Identidade: Órgão Expedidor:

Endereço:

Fontes de Renda:

Valor R$.

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo Efetivo.

( ) Nomeação para cargo de Confiança.

( ) Assinatura de Contrato por tempo determinado.

( ) Entrada em exercício – ( ) FG:_____

_ ( ) CD: _____

( ) Término de gestão ou mandato

( ) Exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

DECLARO, de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, conforme estabelecido na Lei nº. 8. 730, de 10 de novembro de 1993 e Legislação complementar, que:

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminando em folhas anexa: ( ) SIM ( ) NÃO

MEU(S) DEPEDNDENTE(S) POSSUE(M) bens e valores até a presente data:

( ) SIM ( ) NÃO

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no país e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança p/const. ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no país
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, inclus cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	**17**	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	**18**	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	**18**	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas pó Privadas, no Brasil ou no Exterio**r.**

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT,_____/____/_____

_____

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT ,___/___/____.

_____ _____

Séc. Mun. Administração Ass. Do Médico c/CRM

DECRETO N.º 009/2023

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
DEUZINHA DIAS FERREIRA	C/1	C/2
ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO	D/3	D/4
JUCELMA APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO	D/4	D/5
LAZARO ALVES DIAS	B/4	B/5
MARCEL KARLLAY ALBUES SANTIAGO	B/3	B/4
RICHARD HELTON RODRIGUES ALVES	A/1	A/2
VALDETE DE FRANÇA PEREIRA DA SILVA	C/1	C/2

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 19 de janeiro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2023

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
JOANA DARC DA SILVA DE SOUZA	C/1	C/2
NIRACI DE ALMEIDA SANTOS	C/1	C/2
VALDOLICE PAULINA DE SOUZA PIRES DE CAMARGO	C/3	C/4

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 12 de janeiro de 2023

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 046/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 046/2022 CONTRATO*ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, OBJETO DE "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL, E TAMBÉM PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT* DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: J.B. SILVA MEPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001528/2022 ADESÃO 0005/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001528/2022 ADESÃO 0005/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 023/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 046/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo nº 023/2023 ao contrato 046/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao O objeto do presente contrato é de ***Adesão à Ata de Registro de Preços 187/2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, objeto de "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA",*** *conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, e também*

para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT com a **Empresa J.B. SILVA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.449.754/0001-82 decidem celebra o termo aditivo de Prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir de 10/01/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 16/2023.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 46/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Janeiro 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa J.B.SILVA ME

CNPJ sob o nº 33.449.754/0001-82

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 024/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 024/2022 originário **ADESÃO 002/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022**.Que versa sobre ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES*** **EMPRESACONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.385.860/0001-60**, situada na Avenida Miguel Sutil, 11615, Sala 02, Bairro Cidade Alta município de Cuiabá-MT, CEP: 78030-485

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o Processo Administrativo 306/2023e o parecer jurídico municipal nº 026/2023 objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA QUARTA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 024/2022, proveniente do **ADESÃO 002/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **ADESÃO 002/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022**, Contrato Administrativo Nº. 024/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

OBJETO	Ficha	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	VALOR TOTAL (R$)
SERVIÇO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 LITROS COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA COM NO MÍNIMO 8.	83	**HORAS**	**330**	**152,50**	**50. 325,00**
SERVIÇO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 LITROS COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA COM NO MÍNIMO 8.	68	**HORAS**	**330**	**152,50**	**50. 325,00**
VALOR (R$)100.650,00					

SECRETARIA/UNIDADE	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
SEC. ADMINISTRAÇÃO	Próprio	2089 – Manutenção das atividades de ADM e Planejamento	83	33.90.39	1500	**50.325,00**
SEC. ADMINISTRAÇÃO	Próprio	2089 – Manutenção das atividades de ADM e Planejamento	68	33.90.39	1500	**50.325,00**
VALOR TOTAL						**100.650,00**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 024/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 27 de Janeiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2023 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.61/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.61/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 129/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. **61/2020** originário da Processo Administrativo nº540/2020 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 01/2020**.**que versa sobre contrato é de **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, com Empresa: GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.702.309/0001-82, estabelecida **AV FERNANDO CORREA DA COSTA** Nº **8600** Complemento **LOTE 2-A1**Bairro **SAO JOSE** Município **CUIABA** UF **MT** CEP **78.080-535**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023 da Secretaria Municipal de Administração** e o parecer jurídico municipal nº 022/2023 referente ao 5° Termo Aditivo de Reequilibrio Financeiro objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 61/2020, proveniente doProcesso Administrativo nº540/2020 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 01/2020**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 61/2020, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Administração	Próprio	1977- CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO - CEFEM	489	44.90.51	1.500	R$ 23.766,48

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 61/2020 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 23 de Janeiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma

prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) **Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público,** ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Janeiro de 2022.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
EDSON GONÇALO DE CAMPOS CURADO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 09	SMECE	01 LUGAR

PORTARIA Nº. 20/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar servidor **Adão Catarino de Campos** registro nº 294 ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo/Assistente de Saúde de código: nº 89. Reajuste no cadastro de Classe e Nível. Sendo assim retorna na Classe B conforme e Nível 6, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se encontrava em Cargo Comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Janeiro de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 004/2023

PORTARIA N° 004/2023

Designa o servidor para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Stefanne Carolynne Pereira Silva, no uso de suas atribuições, e:

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Locimar Bispo da Silva, servidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, CPF 000.697.781-24, como fiscal sanitário.

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: cadastro, inspeção, vistoria, fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, orientação para população e setor regulado, fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretária Municipal de Saúde

13º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 027 2021

13º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 027 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021;**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 327/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 027/2021 que autorizou termo aditivo de valor e prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO -O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pelas Secretarias municipais, constantes no Processo Administrativo n.327/2023 de aditivação de valo e prazo de contrato nº 027/2021 alterando o valor do contrato referente a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021, com a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, firmam o termo aditivo de valor e prazo.

DA VIGENCIA DO CONTRATOO prazo de vigência deste termo aditivo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir de 09/02/2023.

O Valor Total deste termo aditivo deR$ 678.464,58 **(Seiscentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 018/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 027/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

CNPJ n.º 26.582.684/0001-70

10º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 068 2018

10º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 068 2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO E CAIXAS DE GORDURA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS/CAMINHÕES APROPRIADOS, HOSPITAL E EM ESCOLAS E DEMAIS EDIFICAÇÕES DE USO DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA V.M. PEREIRA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3008/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2934/2018-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2762/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2017**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº331/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 068/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria de Saúde a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 331/2023 de aditivação de valor alterando o valor do contrato 068/2018 referente contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, com a **EMPRESA V M PEREIRA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70,

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, contratado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA(SUCÇÃO), CARGA ATÉ 8.000 LITROS	19	UND	Marca Própria	R$ 105,99	2.013,81
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA(SUCÇÃO), CARGA ATÉ 16.000 LITROS	24	UND	Marca Própria	R$ 190,79	4.578,96
4	SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA	18	UND	Marca Própria	R$ 105,00	1.890,00
VALOR R$ 8.482,77 (Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)						

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 27/2023

DA PUBLICAÇÃO4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 068/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa V M PEREIRA ME

CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70,

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 042 2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 042 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 1609/2021 FIRMADO COM O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAISENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1128/2022

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1128/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 021/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 042/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo nº 021/2023 ao contrato nº 042/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 1609/2021 FIRMADO COM O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1128/2022

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partirde 10/01/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº . 024/2023

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 42/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ nº 36.490.699/0001-62

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 045 2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 045 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 495/2021 FIRMADO COM O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAISENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1128/2022

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1128/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 22/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 045/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo nº 22/2023 ao contrato nº 045/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO Nº 495/2021 FIRMADO COM O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1128/2022

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir dde 10/01/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº . 020/2023

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 45/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de janeiro de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ nº 36.490.699/0001-62

PORTARIA Nº. 19/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Edviges Maria da Silva Campos** registro nº 37 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Serviços Gerais/ Apoio Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme processo 2235/2022 e 406/2023, parecer jurídico nº 183/2022, compreendido de 02/02/2023 a 02/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Fevereiro de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONVENIOS
2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 006/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 239.043/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 860.219 SSI/ SC e CPF nº 345.480.179.68, com endereço no Bairro União Sul, Rua 606, nº 192, na cidade de Paranaíta/MT,e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CESAR AUGUSTO PERIGO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº 037.458.769-89 com endereço eletrônico cesaraugusto.novabandeirantes@gmail.com residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina– Centro - CEP: 78.565-000 - Nova Bandeirantes – MT,resolvem celebrarresolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Adesão e Compromisso em epígrafe, em conformidade com a **Lei nº 1382/2022**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Termo de Adesão e Compromisso n° 006/2022, previsto nas Cláusulas Segunda e Nona do referido Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Adesão e Compromisso n° 006/2022 por 89 (Oitenta e nove dias), contados a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de março de 2023, na forma da Cláusula Segunda do referenciado termo, podendo ser prorrogado novamente, por períodos que forem convenientes a Administração Pública Municipal, mediante Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Adesão e Compromisso Original, assinado em 20 de maio de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de dezembro de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇAO EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado Analise de Títulos, decreto de homologação nº 015/2023 e Edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, Secretaria Municipal de Educação e Desporto a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do **dia 01/02/2023 ao dia 02/03/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 01 de fevereiro 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **PROFESSOR DE HISTORIA**		
Candidato	Inscrição	Colocação
VERONICA DE SOUZA LIMA		**1º**
MARLI TELINE ARRUDA		**2º**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°090/ 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°090/ 2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA.**

CNPJ: **28.488.348/0001-99.**

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 04 (quatro) meses**,** vigorando a partir de 01 de janeiro de 2023 a 01 de maio de 2023.

ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°041/ 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°041/ 2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **BARATEIRO SUPERMERCADO LTDA.**

CNPJ: **03.677.664/0001-88.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 01 (um) mês**,** vigorando a partir 27 de dezembro de 2022 a 27 de janeiro de 2023.

ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2023, cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para aquisição de materiais para uso em geral nas manutenções, construções de bueiros, canalização de aguas fluviais e para pavimentação de vias urbanas no município de Nova Guarita- MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **14/02/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** .

Nova Guarita – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Debora Linsbinski Pereira

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 023/2022/SMAF/PMNG, que expiraria em 09/08/2023, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis.

Data: 01/02/2023.

SETOR DE CONVENIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Prestação de serviços de mão de obra para reforma do prédio da Antiga Escola Estadual 13 de Maio, conforme especificações constantes do Projeto de Engenharia.
Favorecido	*VANDERSON BRITO DA COSTA 043.562.931-00* *CNPJ: 16.843.988/0001-90*
Prazo de execução	01 de fevereiro à 01 de abril de 2023.
Valor global	R$ 32.990,31 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos).
Fundamento Legal	Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º. 8.666/93, este contrato tem como base a dispensa de licitação nos termos do art. 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal Nº. 9.412, de 18 de junho de 2018.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 01 de fevereiro de 2023.

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 006/2023/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 102/2023

PRAZO: 01/02/2023 A 01/04/2023

CONTRATADA: *VANDERSON BRITO DA COSTA*

CNPJ DE N.º 16.843.988/0001-90

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO 01).

VALOR: R$ 32.990,31 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.1001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 074/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Anderson da Silva, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 420/2022/GP/PMNG, de 02/09/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 075/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Igor de Oliveira Gabriel, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, Materiais e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 042/2023/GP/PMNG, de 16/01/2023.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias

a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Graciana Maria Raposo	084	Auxiliar de sala (Alunos com necessidades especiais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

Anexo a Portaria 076/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função) **e exame toxicológico**;

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Ruan da Silva Ramos, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, apresentou na data de 30/01/2023 declaração de desistência Definitiva.

Nova Guarita - MT, 01 de fevereiro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 077/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Sr(ª) Igor de Oliveira Gabriel, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento de Patrimônio, da Secretaria de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2020 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Patrimônio, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 010/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: PROPRIO

PRAZO: 01/02/2023 À 01/02/2024

CONTRATADA: ANDERSON DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.800,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0006.2044 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Engenharia.

DATA: 01/02/2023

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 01/2023 CHAMADA PÚBLICA

Aviso de Licitação

Dispensa 01/2023

Chamada Pública

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Dispensa n.º 01/2023** do Tipo Chamada Pública, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede pública municipal,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Os interessados deverão procurar a **EMPAER**, entre os dias **02 de fevereiro a 24 fevereiro de 2023**, para estarem realizando o preenchimento do Projeto de Venda e a entrega dos mesmos na Prefeitura Municipal das **07:00 hrs** às **11:00 hrs** e das **13:00 hrs** as **17:00 hrs**.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **27/02/2023**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das das **07:00 hrs** às **11:00 hrs** e das **13:00 hrs** as **17:00 hrs**, ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br do fone/fax (66) 3574-1404 ou e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 01 de fevereiro de 2023.

_____

Yana Maria Marcon

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com reposição de peças para realização de revisão obrigatória, conforme especificado no manual do fabricante, para á máquina Pá carregadeira VOLVO L60.

Empresa: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor total contratado: R$ **50.000,00 (Cinqüenta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, *Inciso I.*

Nova Lacerda-MT, 01 de fevereiro de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho; falta a frente

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco do Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023

Christiane Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2022

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
640091	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	19/02/1993	45,0	20,0	10,0	75,0	1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GLÓRIA MARIA LOPES DE CARVALHO - VALE DO GUAPORÉ" - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
640171	ELIANE ADRIANA DA SILVA	12/02/1981	25,0	20,0	30,0	75,0	3,0	78,0	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E. M. VALE DO GUAPORÉ "SALA “ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI" - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
640013	LILIANA VIEIRA DA SILVA ORLANDO	31/03/1997	15,0	5,0	40,0	60,0	3,0	63,0	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E. M. VALE DO GUAPORÉ "SALA “ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI" - 2ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
639931	ANA CAROLINE DA SILVA VILLALVA	24/11/1993	5,0	10,0	25,0	40,0		40,0	1
639918	FABIANA SANTOS AMARAL DE SOUZA	01/03/1995	5,0	5,0	30,0	40,0		40,0	2

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E.M INDÍGENA TERRANTESU BACURIZAL - 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
639972	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	17/09/1983	10,0	5,0	40,0	55,0	0,0	55,0	1
640053	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	12/06/1982	5,0	15,0	30,0	50,0	3,0	53,0	2

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - ZONA URBANA (GEOGRAFIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
640458	ERMES MARQUES PEDROSA	14/05/1972	10,0	20,0	30,0	60,0	0,0	60,0	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - ZONA URBANA (LÍNGUA PORTUGUESA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
640917	CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NASCIMENTO	28/04/1987	15,0	5,0	30,0	50,0	3,0	53,0	1
640519	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	07/01/1985	20,0	10,0	20,0	50,0		50,0	2
640403	LIZETE CARMO LANA	22/12/1973	10,0	10,0	20,0	40,0		40,0	3

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - ZONA URBANA (MATEMÁTICA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
639936	RENAN FERNANDES DA SILVA	31/10/1987	15,0	10,0	30,0	55,0	3,0	58,0	1

VIGIA - E. M. 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
641058	LEANDRO CARVALHO GUIMARAES	04/02/1997	35,0	25,0	10,0	70,0	1
640234	JACKSON TOMAZ SILVA	17/09/1990	35,0	15,0	10,0	60,0	2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

ERRATA TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL numero 11/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 558, datado de 26/01/2023:

Onde se lê:

nº	DESCRIÇÃO VEICULO	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA	SERVIÇOS	VALOR MAXIMO FRANQUIA
1	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO (DIESEL) CHASSI: 93PB54M32MC064473	2020	2021	RAM8D01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 450.000,00; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 500.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 13.800,00
2	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U (DIESEL) CHASSI: 9BM384078BB747389	2010	2011	KVI7E70	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 55.000,00 Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 500.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 6.800,00
3	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U (DIESEL) CHASSI: 9BM384078CB839853	2011	2012	HLQ9J28	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 65.000,00 FIPE; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 500.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 7.300,00
4	VW/NEOBUS TH O (DIESEL) CHASSI: 9532M52P4MR110728	2020	2021	RAM2G36	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 380.000,00; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 500.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 13.800,00
5	FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 (DIESEL) CHASSI: 9882261N5MKD69657	2020	2021	RCD9E88	IMPORTÂNCIA SEGURADA: TABELA FIPE 105% ; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 500.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 9.500,00
6	I/M.BENZ 416 NIKS AMB (DIESEL) CHASSI: 8AC907643-ME191097	2020	2021	RAS5G94	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 390.000,00Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 500.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 13.000,00
7	I/M.BENZ 516SPRINTER A3 (DIESEL) CHASSI: 8AC907855-ME188394	2020	2021	RCF3B61	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 370.000,00; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 500.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 12.000,00
8	IVECO/TECTOR 9-190 (DIESEL) BAU CHASSI: 93-ZA085DZN8945253	2021	2022	RCL7I47	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 505.000,00; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 500.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 14.800,00

9	I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD (DIESEL) CHASSI: 8AJDA3CD7M1823375	2021	2021	RCG7B47	IMPORTÂNCIA SEGURADA: TABELA FIPE 105%; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 500.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 11.800,00
10	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4(DISEL) CHASSI: 9BFZEANE7KBS78250 USO: TRANSPORTE DE CARGA	2018	2019	QCL1A51	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 450.000,00; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 500.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 16.800,00
11	HILUX 4X4 (DIESEL) CHASSI: 8AJKA3CD9M3086675	2021	2021	RCE0J62	IMPORTÂNCIA SEGURADA: TABELA FIPE 105%;; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 500.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 11.800,00
12	VW/NEOBUS 15.190 ESC (DIESEL) CHASSI: 9532E82W5NR052815	2022	2022	RRO1J92	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 460.000,00; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 500.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 18.800,00

Leia-se:

nº	DESCRIÇÃO VEICULO	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA	SERVIÇOS	VALOR MAXIMO FRANQUIA
1	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO (DIESEL) CHASSI: 93PB54M32MC064473	2020	2021	RAM8D01	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 450.000,00; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 100.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 13.800,00
2	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U (DIESEL) CHASSI: 9BM384078BB747389	2010	2011	KVI7E70	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 55.000,00 Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 100.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 6.800,00
3	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U (DIESEL) CHASSI: 9BM384078CB839853	2011	2012	HLQ9J28	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 65.000,00 FIPE; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 100.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 7.300,00
4	VW/NEOBUS TH O (DIESEL) CHASSI: 9532M52P4MR110728	2020	2021	RAM2G36	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 380.000,00; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 100.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 13.800,00
5	FIAT/TORO ENDURANCE ATD4 (DIESEL) CHASSI: 9882261N5MKD69657	2020	2021	RCD9E88	IMPORTÂNCIA SEGURADA: TABELA FIPE 105% ; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 100.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 9.500,00
6	I/M.BENZ 416 NIKS AMB (DIESEL) CHASSI: 8AC907643ME191097	2020	2021	RAS5G94	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 390.000,00Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 100.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 13.000,00
7	I/M.BENZ 516SPRINTER A3 (DIESEL) CHASSI: 8AC907855ME188394	2020	2021	RCF3B61	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 370.000,00; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 100.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 12.000,00
8	IVECO/TECTOR 9-190 (DIESEL) BAU	2021	2022	RCL7I47	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 505.000,00; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.	R$ 14.800,00

	CHASSI: 93-ZA085DZN8945253				000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 100.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	
9	I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD (DIESEL) CHASSI: 8AJ-DA3CD7M1823375	2021	2021	RCG7B47	IMPORTÂNCIA SEGURADA: TABELA FIPE 105%; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 100.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 11.800,00
10	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4(DISEL) CHASSI: 9BFZEA-NE7KBS78250 USO: TRANSPORTE DE CARGA	2018	2019	QCL1A51	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 450.000,00; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 100.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 16.800,00
11	HILUX 4X4 (DIESEL) CHASSI: 8AJ-KA3CD9M3086675	2021	2021	RCE0J62	IMPORTÂNCIA SEGURADA: TABELA FIPE 105%;; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 100.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 11.800,00
12	VW/NEOBUS 15.190 ESC (DIESEL) CHASSI: 9532E82W5NR052815	2022	2022	RRO1J92	IMPORTÂNCIA SEGURADA: VALOR DO VEICULO R$ 460.000,00; Danos Materiais: R$ 300.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais/Estéticos: R$ 50.000,00; Acidentes. Pes. de ocupantes - Morte Acidental: R$ 50.000,00; Acidentes Pes. De Ocupantes – Invalidez Permanente R$ 100.000,00; Despesas Médico-Hospitalares por: R$ 100.000,00; Assistência 24 horas: Especial CN; Proteção de vidros: vidros carga, para-brisa, vidro traseiro, laterais, Proteção faróis e lanternas, Proteção retrovisores, Serviço de taxi e serviços de guincho km Ilimitado; Carro reserva com ar condicionado por 30 dias	R$ 18.800,00

Assim sendo, a sessão de abertura da licitação se será realizada as 08h00min horário de Mato Grosso do dia 07 de Fevereiro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda conforme **Art. 21 Inciso 4°**.

Nova Lacerda- MT 01 de fevereiro de 2022.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 001/2023

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (01/02/2023), perante o Exmo. Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr. (a):

NOME: **KELE ALVES SILVA.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **ALTO PARAGUAI - MT**

FILIAÇÃO: **VENINA ALVES SILVA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **1507762-4 SSP/MT**

CPF/MF Nº: **699.232.131-53**

ENDEREÇO: **RUA ANGELINO JOSÉ DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO JARDIM VITÓRIA, BARRA DO BUGRES - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 053/2022**, de 24 de novembro de 2022, para o cargo de **"PROFESSOR - PEDAGOGIA"**, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e para entrar em exercício na data de **01/02/2023 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três)**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

KELE ALVES SILVA

EMPOSSADO (A)

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sra. **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **O. M. DA SILVA LTDA,pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 34.119.562/0001-70 com sede administrativa Rua Antelmo Wenceslau Martinelli, n. 48, bairro Jardim Cidade Alta no município de Tangará da Serra-MT** por seu representante legal o Sr. Orli Maia da SIlva, inscrito no RG 2428473 e CPF 732502529-72**,** pelo valor de **R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde

formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 31 de janeiro de 2023.

BRUNA C. P. DADALT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°007/2023

CONTRATO N°007/2023 – **ASS** – 21/01/2023 – **VCTO** – 31/04/2023 - **R$** 19.834,00.

OBJ:) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA GRADE NIVELADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

ITEM	CÓD. TCE	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	68746-4	112831	DISCO CONC REC 20" DISCO CÔNCAVO RECORTADO 20	UN	16	R$ 376,00	R$ 6.016,00
02	68749-9	112832	DISCO LISO 20	UN	16	R$ 280,00	R$ 4.480,00
03	81533-0	112833	MANCAL GRADE	UN	8	R$ 770,00	R$ 6.160,00
04	312547-5	112834	CARRETEL SEPARADOR 172MM	UN	10	R$ 116,00	R$ 1.160,00
05	350861-7	112835	PORCA EIXO GRADE	UN	4	R$ 42,00	R$ 168,00
06	157320-9	112836	PARAFUSO MANUAL	UN	16	R$ 20,00	R$ 320,00
07	00016310	112837	EIXO GRADE 1.1/4 1425MM	UN	2	R$ 425,00	R$ 850,00
08	00035879	112838	ARRUELA CONCAVA PONTA EIXO 1.1/4	UN	4	R$ 85,00	R$ 340,00
09	122984-2	112839	ARRUELA CONVEXA PONTA EIXO 1.1/4	UN	4	R$ 85,00	R$ 340,00

CONTRATADO (A) PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA **CNPJ:**43.216.895/0001-09

Nova Marilândia-MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 002/2023

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (01/02/2023), perante o Exmo. Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr. (a):

NOME: **MARCOS AUGUSTO ZOROMARÁ.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **DIAMANTINO - MT**

FILIAÇÃO: **ADAIR MARIA ZOROMARÁ**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **14387476**

CPF/MF Nº: **593.859.521-53**

ENDEREÇO: **RUA JOSÉ BATISTA DA SILVA, Nº 1117, VILA NOVA, NOVA MARILÂNDIA – MT.**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 055/2022**, de 5 de dezembro de 2022, para o cargo de **"OPERADOR DE MÁQUINAS II - TRATOR PNEU**", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e para entrar em exercício na data de **01/02/2023 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três)**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARCOS AUGUSTO ZOROMARÁ

EMPOSSADO (A)

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABA, E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sra. **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 32.628.837/0001-76, com sede na Av. Filinto Muller (lot Centro), n. 1196 sala 10, Centro Oeste, Varzea Grande-MT, CEP 78.110-302, pelo valor de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 01 de fevereiro de 2023.

BRUNA C. P. DADALT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 003/2023

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (01/02/2023), perante o Exmo. Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr. (a):

NOME: **HYAN DE SOUZA SANTANA.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **NORTELÂNDIA - MT**

FILIAÇÃO: **ADEDINO SANTANA GOMES E SEBASTIANA CASTURINA DE SOUZA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **22901612**

CPF/MF Nº: **050.387.291-18**

ENDEREÇO: **RUA DEPUTADO MURILO DOMINGOS, S/N, VILA ALTA, SANTO AFONSO – MT.**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 055/2022**, de 5 de dezembro de 2022, para o cargo de **"AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e para entrar em exercício na data de **01/02/2023 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três)**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

HYAN DE SOUZA SANTANA

EMPOSSADO (A)

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 004/2023

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (01/02/2023), perante o Exmo. Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr. (a):

NOME: **JUCILENE MARGARIA DE FRANÇA DIAS**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **ROSÁRIO OESTE - MT**

FILIAÇÃO: **SERAPIÃO QUINTINO DE FRANÇA E BENEDITA AGOSTINHA DE FRANÇA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **11632909 – SSP/MT**

CPF/MF Nº: **898.315.601-59**

ENDEREÇO: **RUA GERALDO MARTINS DE MELO, Nº 311, SANTO ANTÔNIO, NORTELÂNDIA - MT.**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 057/2022**, de 12 de dezembro de 2022, para o cargo de **"PROFESSOR - PEDAGOGIA"** em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e para entrar em exercício na data de **01/02/2023 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três)**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JUCILENE MARGARIA DE FRANÇA DIAS

EMPOSSADO (A)

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 005/2023

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (01/02/2023), perante o Exmo. Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr. (a):

NOME: **MÁRCIA FAVALESSA SOUZA.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **NORTELÂNDIA - MT**

FILIAÇÃO: **MANOEL ALVES DE SOUZA E MARIA DA GLORIA FAVALESSA DE SOUZA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **13258338 SESP/MT**

CPF/MF Nº: **966.936.301-20**

ENDEREÇO: **RUA DAS POAEIROS, Nº 311 E, COHAB PARECIS, ARENÁPOLIS - MT.**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 057/2022**, de 12 de dezembro de 2022, para o cargo de **"PROFESSOR - PEDAGOGIA"** em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e para entrar em exercício na data de **01/02/2023 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três)**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MÁRCIA FAVALESSA SOUZA

EMPOSSADO (A)

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 006/2023

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (01/02/2023), perante o Exmo. Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr. (a):

NOME: **WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **ARENÁPOLIS - MT**

FILIAÇÃO: **OSVALDO FIUZA DE OLIVEIRA E ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **16208099 SESP/MT**

CPF/MF Nº: **018.017.101-12**

ENDEREÇO: **RUA DAS PETÚNIAS, S/N, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA - MT.**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 059/2022**, de 20 de dezembro de 2022, para o cargo de **"PROFESSOR - MATEMÁTICA"** em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e para entrar em exercício na data de **01/02/2023 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três)**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA

EMPOSSADO (A)

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 007/2023

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (01/02/2023), perante o Exmo. Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr. (a):

NOME: **ERONICE RODRIGUES DA SILVA.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **BARRA DO GARÇAS - MT**

FILIAÇÃO: **MANOEL RODRIGUES DE SOUZA E MARLY MARTINS DE SOUZA**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **20320248 – SESP/MT**

CPF/MF Nº: **033.457.461-74**

ENDEREÇO: **RODOVIA MT 160, CHÁCARA SANTA CRUZ, NOVA MARILÂNDIA MT.**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 059/2022**, de 20 de dezembro de 2022, para o cargo de **"PROFESSOR - PEDAGOGIA"** em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e para entrar em exercício na data de **01/02/2023 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e três)**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ERONICE RODRIGUES DA SILVA

EMPOSSADO (A)

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 1.182 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre criação e a alteração do quantitativo de vagas para os cargos efetivos do Município de Nova Maringá e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1°Ficam criados os cargos efetivos de Instrutor de Ensino, Apoio Educacional – Serviços Gerais ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, alterando-se o anexo I da Lei Municipal nº 784/2013, qu e passa a vigorar com a seguinte redação:

	ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS			
Quantidade	Denominação	Requisitos Exigidos	CHS	Salário
15	Instrutor de Ensino	Nível Médio Completo	44 horas	R$ 2.500,00
23	Apoio Educacional – Serviços Gerais	Alfabetizado	44 horas	R$ 1.419,00

Art. 3º Os demais cargos, valores e itens do Anexo I da Lei Municipal 784/2013 permanecem inalterados.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 01 de fevereiro de 2023.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.179 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações e fontes de recursos:

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003 - Modernizar a Gestão Municipal

03.001.04.122.0003.**1.224 - Implantar, Construir e Readequar Espaço de Multiplo Uso.**

Fonte: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.....**R$ 430.000,00**

44.90.30 - Material de Consumo .....R$ 400.000,00

44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros pesssoa Juridica..... R$ 15.000,00

44.90.51 - Obras e Instalações..... R$ 15.000,00

Total a ser adicionado.....R$ 430.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso III, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Anulação Total ou Parcial de Dotações**, reduzindo recursos das seguintes dotações e fontes de recursos:

05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

05.001.12.361.0004.1.216 - Adequar, Contruir Unidade do Programa Podium

44.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 430.000,00

Total de Reduções.....R$ 430.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências de que trata o caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 01de fevereiro de 2023.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 16/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SECAO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO A SRA. LUCILENE TEIXEIRA DE MOURA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado a Sra. LUCILENE TEIXEIRA DE MOURA Matrícula sob o n.º 2927 do cargo de CHEFE DE SECAO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Fevereiro de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.184, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre alterações da Lei Municipal n° 293/2003, que institui o Código do Servidor Publico do Município de Nova Maringá-MT, e dá outras **providências.".**

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado a Seção I-A e os Arts. 45-A, 45-B e 45-C a Lei Municipal n° 293/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO III

SEÇÃO I-A

Da Acumulação

45-A. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a cargos. empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados e dos Municípios.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovoção da compatibilidade de horários.

Art. 45- B. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 45-C. O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente dois cargos de carreira ou quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos recebendo a remuneração do cargo em comissão, facultando-lhe a opção pela remuneração.

Parágrafo único. O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos, se houver compatibilidade de horários.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 006/2021.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ABRIGO MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-49 e RG n.º 14XXX70 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa física **lado ANTONIO CARLOS DA SILVA,** inscrito no **CPF: 514.XXX.XXX-91** e Cédula de Identidade RG: 79X.7XX SSP/MT, Pessoa Física, Residente e domiciliado na Rua Lucas Abraão, s/n, Jardim Amazonas - CEP: 78445-000 – Nova Maringá - MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 006/2021, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021, devidamente ratificado em 04/03/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 12 (dose) meses o contrato nº. 006/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de fevereiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2024. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 006/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS 02.1**. O Valor da renovação contratual será de R$ 12.000,00(Doze mil reais) que será pago ao contratado em 12 (dose) parcelas no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada. **CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

09.002.08.244.0006.2061.339036.0000-913

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1 A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pelo fiscal **SILVANA HARALA DIAS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 01 de fevereiro de 2023.

_____ _____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT ANTONIO CARLOS DA SILVA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 514.XXX.XXX-91

Contratante Contratada

_____

SILVANA HARALA DIAS

CPF: 927.XXX.XXX-49

Fiscal de Contrato

LEI Nº 1.183, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "Altera os vencimentos do Cargo de Contador constante no anexo X da Lei Municipal n°.217/2001".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º- Fica alterado o salário do cargo de Contador, constante no anexo X da Lei Municipal nº 217/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO X – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS				
Quantidade	Denominação	Requisitos Exigidos	CHS	Salário
02	Contador	Ensino Superior em Contabilidade + Registro no respectivo conselho	44hs	R$ 9.033,10

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 01 de fevereiro de 2023.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.181 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "Dispõe a alteração do quantitativo de vagas para os cargos efetivos do Município de Nova Maringá e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quantitativo de vagas dos cargos de Motorista de Caminhão, Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar, Motorista, Agente de cozinha constante no anexo X da Lei Municipal nº 217/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS				
Quantidade	Denominação	Requisitos Exigidos	CHS	Salário
18	Motorista de Caminhão	Alfabetização e Carteira Nacional de Habilitação D e E	44 horas	R$ 1. 766,08
13	Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação D.	44 horas	R$ 3. 075,57
09	Motorista	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação B.	44 horas	R$ 1. 766,08
06	Agente de Cozinha	Ensino Fundamental Completo	44 horas	R$ 1. 544,97

Art. 2º Os demais cargos, valores e itens do Anexo X da Lei Municipal 217/2001 permanecem inalterados.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 01 de fevereiro de 2023.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.177 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023, ATRAVÉS DE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1°. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder premiação em dinheiro, através de sorteio, no âmbito da campanha desenvolvida com objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana relativo ao exercício de 2023, para os efeitos desta Lei, denominado "IPTU 2023 PREMIADO".

Art. 2º Participarão dos sorteios dos prêmios a que se refere esta Lei será apenas para os contribuintes que realizarem o pagamento até a data do vencimento em PARCELA ÚNICA, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Nova Maringá – MT do exercício de 2023.

Parágrafo Único. Somente fará jus ao prêmio o contribuinte que cumprir o requisito do *caput* deste artigo e que na data da premiação esteja totalmente adimplente com quaisquer outros tributos municipais, ainda que de anos pretéritos, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 3º Considerar-se-á contribuinte o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo Único. O locatário do imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana.

Art. 4º A Campanha a que se refere o art. 1° terá como incentivo uma premiação no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 5º A premiação será conferida em ÚNICA ETAPA, através de 03 (TRÊS) sorteios, em data a ser definida através de decreto, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o primeiro sorteado (a), R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o segundo sorteado (a), e R$ 1.000,00 (um mil reais) para terceiro sorteado (a), tendo como identificação vinculativa do sorteado, o número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, constante do carnê do IPTU/2023, em que todos os contribuintes que pagarem em parcela única seu IPTU participarão automaticamente.

§1° Por motivo de força maior que impeça sua realização, os sorteios serão retomados no próximo dia útil possível.

§2° Não haverá sorteio em feriados e pontos facultativos.

Art. 6º Os sorteios serão realizados em um único dia, no Departamento de Tributos da Prefeitura, localizado no Paço Municipal em Nova Maringá – MT, em data a ser definida posteriormente através de Decreto.

Art. 7° Todos os sorteios serão gravados e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal, devendo ser transmitido ao vivo por rede social, sempre que as condições técnicas permitirem.

Parágrafo Único. Os resultados dos sorteios serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, https://www.novamaringa.mt.gov.br.

Art. 8° A Prefeitura Municipal de Nova Maringá terá o prazo de até 15 (Quinze) dias úteis para realizar o pagamento do prêmio aos contemplados.

Art. 9º Todos os contribuintes que preencherem os requisitos desta lei concorrerão ao prêmio.

Art. 10 Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez, por cada número de inscrição de imóvel no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 11 Ficam excluídos da participação do sorteio a Prefeita Municipal, o Vice-Prefeito e os Vereadores da Câmara Municipal de Nova Maringá-MT e os membros da comissão organizadora do sorteio, bem como aqueles que são isentos ao pagamento do IPTU.

Art. 12 O boleto para pagamento do IPTU será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, no site https://www.novamaringa.mt.gov.br, podendo ser emitido pelo próprio contribuinte.

Art. 13 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 17 Esta lei será regulamentada por Decreto.

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 01 de fevereiro de 2023.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.180, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "Cria o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º- Fica criado o PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR, para apoiar e fazer parcerias com os pequenos produtores rurais, proporcionando acesso aos serviços de maquinários e implementos oferecidos pelo município aos pequenos produtores rurais, vincula à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com a finalidade de:

a) Melhorias na infraestrutura das pequenas propriedades rurais, através de colocação de cascalho e aterros;

b) Construção e recuperação de carreadores;

c) Construção de terraços já demarcados em áreas susceptíveis à erosão;

d) Construção e recuperação de travessia de cursos d´água;

e) Roçagem, plantio, preparo do solo, pulverização, distribuição de corretivo e fertilizantes em pastagens, capineiras e volumosos, que fazem parte da dieta alimentar dos animais nas pequenas propriedades rurais da agricultura familiar;

f) Descarregamento e transporte de calcário, fertilizantes orgânicos e mineiras;

g) Corte, transporte e estocagem de silagem;

h) Facilitar o escoamento e a produção local, das pequenas propriedades que trabalham na cadeia produtiva do leite e dos hortifrutigranjeiros, assistidas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

i) Melhorar a qualidade de vida e alimentar das famílias rurais, que vivem em pequenas propriedades rurais;

j) Limpeza e terraplanagem em implantação de viveiros e estufas;

k) Construção de bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as pequenas propriedades rurais;

l) Outros serviços que cumpram os objetivos de programas voltados à Agricultura Familiar.

Parágrafo Único – Não serão fornecidos pelo município quaisquer materiais para execução de serviços previstos nesta Lei.

Artigo 2º- O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR, tem objetivo de priorizar os atendimentos aos minis e pequenos produtores rurais, bem como as Comunidades Rurais Organizadas, inseridas no perímetro do município de Nova Maringá.

Artigo 3º- Esse programa será mantido pela Prefeitura Municipal e executado pelas Secretárias Municipais de Agricultura e Obras, Viação e Serviços Públicos, obedecendo a critérios técnicos e cronogramas de execução.

I- A Prefeitura manterá os funcionários do seu quadro, bem como empresas terceirizadas, a disposição dos serviços a serem realizados, com equipamentos, maquinários e mão e obra na execução dos serviços contratados;

II- A Prefeitura será responsável pelas dotações orçamentárias de arrecadação e aplicação dos recursos gerados por esta programa;

III- Os implementos e maquinários constantes no patrimônio do município de Nova Maringá, utilizados na execução dos serviços constantes nesta lei, terão sua manutenção e abastecimento através dos recursos das Secretarias Municipais envolvidas;

IV- Os implementos e maquinários terceirizados utilizados na execução dos serviços constantes nesta lei, terão sua manutenção e abastecimento conforme cláusulas editalicias constate no contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;

V- As Secretarias Municipais envolvidas, ficarão responsáveis pelo cronograma e execução dos serviços, conforme agendamento e disponibilidade do maquinário e implemento;

VI- Com os implementos e maquinários, poderão ser formadas patrulhas agrícolas e rodoviárias, para melhor execução dos serviços contratados pelos pequenos produtores rurais;

V- As execuções dos serviços de implementos e maquinários, serão executadas através de horas de utilização.

Artigo 4º- O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR contará com máquinas e implementos do patrimônio do município, e/ou concedido por convênios e/ou termo de cessão de uso e/ou parcerias e/ou contratações.

Parágrafo Único – Todos os serviços a serem executados obedecerão aos critérios técnicos e às condições especificadas pelo fabricante.

Artigo 5º- Serão beneficiários desse programa os pequenos produtores rurais e Agricultura Familiar que se enquadrar nos seguintes requisitos:

a) Possuir propriedade rural no município de Nova Maringá, com até 100 ha, o que equivale a 01 módulo fiscal;

b) Possuir inscrição estadual de pequeno produtor rural no município;

c) Estar quites com a Fazenda Municipal;

d) Estar inscrito no cadastro de assistência técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou participar das ações de fomento da cadeia produtiva disponibilizados pelo município;

e) Fazer parte de Associação de Pequenos Produtores Rurais – APPR;

Parágrafo Único – É dever dos Pequenos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar, manter limpa, não plantar e não obstruir de qualquer forma as áreas de domínio lindeira à estradas vicinais e sua propriedade, não impedindo, não colocando embaraços, obstruindo desaguadores e curvas de níveis das estradas municipais e não impedindo a realização de serviços de manutenção e conservação pelo município;

Artigo 6º- Para serem contratados os serviços do PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR, o proprietário do imóvel rural, deverá solicitar os serviços através de requerimento ou formulário próprio do programa, junto à Secretaria Municipal de Agricultura;

Artigo 7º- Pela execução dos serviços contratados, os produtores rurais beneficiários, terão que recolher taxas de acordo com a TABELA DE VALORES – ANEXO I, da presente lei municipal, antes do início dos serviços.

§ 1º- Os valores a serem pagos, em razão dos serviços a serem prestados pelos implementos, maquinários, patrulhas agrícolas e patrulhas rodoviárias, deverão ser recolhidas previamente pelo interessado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo setor competente desta Prefeitura;

§ 2º- O não recolhimento das taxas que trata o caput deste artigo, anteriormente à execução dos trabalhos a serem executados, implica na inexecução dos serviços solicitados;

§ 3º- No caso de execução dos serviços, sem o prévio pagamento, e ocorrer a inércia do contratante no recolhimento da taxa, ocorrerá a inclusão do contratante na divida ativa desta municipalidade;

§ 4º- A Secretaria Municipal de Agricultura, mediante confirmação de pagamento, emitirá a ORDEM DE SERVIÇO, e comunicado à Secretaria Obras, Viação e Serviços Públicos, para execução, conforme contratação.

Artigo 8º- As despesas decorrentes com a execução desta lei, será contabilizada na conta da manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, na forma estabelecida no orçamento vigente.

Parágrafo Único – Os valores, implementos e maquinários que tratam as taxas do ANEXO I dessa lei municipal, poderão ser alteradas mediante Decreto Municipal.

Artigo 9º- Nos casos excepcionais de interesse da municipalidade, poderá ocorrer a isenção das taxas do PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR, nos seguintes casos:

a) Manutenção de estradas vicinais e carreadores e na construção e recuperação de travessia de cursos d´água utilizados pelo transporte escolar; e

b) No fomento das cadeias produtivas de interesse da coletividade, devidamente justificada;

Artigo 10º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei Municipal nº 748/2013 de 15/07/2013 e o Decreto Municipal nº 003/2017/GAB/PMNM DE 10/01/2017.

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Maringá/MT em 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

ANEXO I – TABELA DE VALORES

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTURA FAMILIAR

DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA TRABALHADA
Trator de pneus médio com implementos agrícolas (grades, lâmina, concha, pulverizador, roçadeira, plantadeira, ensiladeira, pega bag, guincho e outros)	5,00 UPFM (Nova Maringá)
Retroescavadeira/Motoniveladora/Pá Carregadeira	7,00 UPFM (Nova Maringá)
Caminhão Caçamba	6,00 UPFM (Nova Maringá)

PORTARIA Nº. 17/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO DE CONTRATOS A SRA. MIKAELE CAROLINA SANTOS FERNANDES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra.*MIKAELE CAROLINA SANTOS FERNANDES* no do cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO DE CONTRATOS* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Fevereiro de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 001/2023

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do presidente e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 229/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇO 001/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME PROJETOS E PLANILHAS DISPONIBILIZADOS PELA SINFRA/MT,** a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **CURTI CONSTRUÇÕES LTDA –ME** inscrito no CNPJ: **17.743.210/0001-72. ITEM**: 01. VALOR TOTAL: 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais).

Nova Maringá – MT, 01 de fevereiro de 2023.

.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME PROJETOS E PLANILHAS DISPONIBILIZADOS PELA SINFRA/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **CURTI CONSTRUÇÕES LTDA –ME** inscrito no CNPJ: **17.743.210/0001-72. ITEM**: 01. VALOR TOTAL: 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais).

Nova Maringá – MT, 01 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 004/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, inscrito no CPF/MF sob nº 378.XXX.831-XX, portador da Cédula de Identidade nº 140XXXX SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova

Maringá-MT, torna publico que a empresa **GABRIELA CORDEIRO CERVANTES** , Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Heitor José de Lima nº 37 , Centro – São José do Rio Claro/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **CNPJ 36.954.408/0001-40**, anteriormente habilitado para **ENGENHEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS**,Objeto acima, obedecendo aos Padrões técnicas e as exigências previstas no Edital de Licitação e Contrato firmado, restou **DESCREDENCIADO**. A contar da data de publicação deste resultado.

Nova Maringá-MT, 31 de janeiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.178 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre exame toxicológico periódico para os servidores públicos ocupantes do cargo de Vigia e Motorista, na forma que menciona, e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Os ocupantes do cargo de Vigia e Motorista, no Município de Nova Maringá/MT, ficam obrigados a se submeter a exame toxicológico, na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2º. Serão realizados testes laboratoriais destinados a detectar, pelo menos, a presença de drogas canabinóides, cocaína e anfetaminas, bem como aferir o consumo de substâncias psicoativas que, comprovadamente, comprometam a capacidade do exercício das funções de Vigia e Motorista.

I - Os testes de que trata o caput deverão ter larga janela de detecção de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

II - Ato da Gestão de Pessoal discriminará os exames e testes laboratoriais que deverão ser realizados, observando-se quanto a isso as normas e recomendações técnicas vigentes.

Art. 3º. Os editais de concurso público para o cargo de Vigia e Motorista deverão estabelecer, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do certame, a realização de exame toxicológico, como fase de caráter eliminatório, considerando-se aptos para a fase seguinte somente os candidatos que apresentarem resultado negativo em todos os testes laboratoriais realizados.

Art. 4º. Os Vigias e Motorista em efetivo exercício serão submetidos anualmente ao exame toxicológico, conforme programação estabelecida pela de Gestão de Pessoal.

I - Uma vez constatado resultado positivo em qualquer dos testes do exame toxicológico, o Vigia ou Motorista, será submetido a sindicância administrativa.

II - A recusa para a realização do exame toxicológico será considerada falta grave, devendo o servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal, Vigia ou Motorista ser submetido a sindicância administrativa.

Art. 5º. Fica assegurado aos Vigias e aos Motoristas o direito de contraprova e de recurso administrativo sempre que o exame toxicológico apresentar algum resultado positivo.

Parágrafo único. O resultado do exame tem caráter reservado, ficando assegurado ao interessado o direito de acesso a todas as informações, em conformidade com os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 6º. Fica a Diretoria de Gestão de Pessoal autorizada a baixar atos normativos, naquilo que couber, visando à aplicação desta Lei.

Art. 7º. A presente Lei poderá ser regulamenta por Decreto no que lhe couber.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 01 de fevereiro de 2023.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS JANEIRO DE 2023

RESUMO DE CONTRATOS JANEIRO DE 2023

CONTRATO Nº. 01/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **REAVEL VEICULOS EIRELI**

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM DO TIPO PICK-UP, ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2022/2022, CONFORME PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E TERMO DE COMPROMISSO 044/2022*

3. DATA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2023

4.VIGÊNCIA**:** 25 de janeiro de 2023 a 25 de Maio de 2023

5.VALOR: R$ 121.940,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais)

6.LICITAÇÃO: CARONA DE PREGÃO Nº. 03/2023

CONTRATO Nº. 02/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A REVISÃO DE 20.000KM DO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CHASSI 953658266PR011887M, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.*

3. DATA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2023

4.VIGÊNCIA**:** 26 de janeiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2023

5.VALOR: R$ 4.405,20 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2023

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, de 18 de janeiro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
2º	SILVIA DE OLIVEIRA SILVA	Merendeira (Dom João VI)

Classificação	Nome	Cargo
24º	LOURDES RODRIGUES DA CUNHA GHISI	Auxiliar de Sala (CMEI Reino Encantado)

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 06/02/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 01 de fevereiro de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023 - SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº01/2022 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 032, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº17/2022 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia a Comissão para Levantamento, avaliação, reavaliação e baixa, dos bens patrimoniais, que será composta pelos servidores:

NOME	R.E	ATRIBUIÇÃO
ELIZA CRISTTINA DA SILVA	3764	PRESIDENTE
CLÁUDIO DOS SANTOS MARIA	3754	SECRETARIO
UELISON RENATO BERWIG	3772	MEMBRO
CELSO ROBERTO ALVES	3881	MEMBRO
LUCIANO ROGERIO CORDEIRO	3658	MEMBRO
IRENI MARIA DE JESUS AMARAL	3710	MEMBRO
VANIA MARIA DOS SANTOS	2216	MEMBRO

ARTIGO 2º - São atribuições da comissão:

1 Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis utilizando para isso, formulário próprio e etiquetas de identificação;

2 Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;

3 Efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização de Decreto do Prefeito Municipal;

ARTIGO 3º - A comissão poderá ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

ARTIGO 4º - As normas e procedimentos a serem seguidos são os elencados na Instrução Normativa – SPA n° 06/2009 de controle patrimonial no poder executivo municipal.

ARTIGO 5º - Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Levantamento, Avaliação e Baixa.

ARTIGO 6º - Fica estabelecido um prazo máximo de 180 dias para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório conclusivo, podendo este ser prorrogado mediante solicitação prévia da comissão.

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 01 de fevereiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2023 - SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 016/2022, QUE NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

PORTARIA N.º 031 de 01 de fevereiro de 2023

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 016/2022, QUE NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Alterar a comissão Especial de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do Patrimônio público, com o objetivo de realizar o levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis do município de Nova Monte Verde – MT, composta pelos seguintes servidores:

NOME	R.E	ATRIBUIÇÃO
ELIZA CRISTTINA DA SILVA	3764	PRESIDENTE
MARIA LUIZA LIMA THIS	3756	SECRETARIA
MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA	PREVVER	MEMBRO
LUCIANO ROGERIO CORDEIRO	3658	MEMBRO
LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS	3666	MEMBRO

ARTIGO 2º - São atribuições da comissão:

1 - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do município; 2 - Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis utilizando para isso, formulário próprio e etiquetas de identificação; 3 - Promover o controle dos bens integrantes do acervo do município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados; 4 - Realizar levantamento periódico ou específico no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial; 5 - Acompanhar o inventário anual dos bens patrimoniais; 6 - Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais ou grupos de bens patrimoniais conforme sua disposição; 7 - Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público; 8 - Verificar a incredibilidade de bens do município para fins de baixa do Patrimônio Municipal; 9 - Avaliar sucatas pertencentes ao Município; reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis; 10 - Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização de Decreto do(a) Prefeito(a) Municipal; 11 - Emitir parecer sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativa à escolha de outra forma de alienação;

ARTIGO 3º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único: Os bens patrimoniais que possuem valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

ARTIGO 4º - A realização dos serviços bem como os efeitos desta portaria atenderá gradativamente a Portaria nº 548/2015 da STN (Secretaria do Tesouro Nacional), ainda alterações posteriores de que trata a *IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS*, conforme seus prazos.

ARTIGO 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 01 de fevereiro 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4239 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 4239 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021, para os Cargos constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, situado a Avenida Jorge Amado S/N – Centro, fone: (66) 3467-1019/1020, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação, no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 e as sextas feiras de 07:30 as 11:30, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

Art. 4º. Os Candidatos convocados neste anexo II, poderão exercer o cargo em outra secretária conforme, conforme previsto no item 2 do edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31/01/2023

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal, de Nova Nazaré-MT.

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia de comprovante em conta bancária*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número de telefone para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

29- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

30 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

ANEXO II

012 - OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO	139	2º	APROVADO
MATHEUS MOREIRA GIACOMINI	139	3º	CLASSIFICADO

CARGO: 013-APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VILMAR XAVIER DE BASTOS LOURENÇO	135	3º	CLASSIFICADO

CARGO: 008-GUARDA – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GEANDERSON SILVA ANDRADE	65	3º	CLASSIFICADO

CARGO: 006-GUARDA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MATEUS MARTINS LACERDA	72	2º	CLASSIFICADO

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 010/2023/PMNO

PROCESSO ADM 007/2023/PMNO, REF. A TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2021/PMNO, ORIUNDO AO CONTRATO 031/2021/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.325.185/0001-40. **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LAMA ASFALTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, **FUNDAMENTADO** ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:** *Aditar o prazo em conformidade com a vigência para mais 90 (noventa) dias por igual período do termo de convênio nº 0195/2020, para que possamos finalizar como termos de recebimento provisório e definitivo da obra e documentações de acordo com aditivo de prazo SINFRA/MT, conforme pedido em ofício Nº 003/2023 – Departamento de convênio.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0150000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0170000000. **VIGÊNCIA:** 06/02/2023 ATÉ 04/05/2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO N.º 009/2023/PNMO, PROCESSO ADM Nº 006/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 088/2021/PMNO, TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021/PMNO, **PROCESSO ADM**; Nº **187/2021/PMNO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 15.062.235/0001-85,** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PUBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO

DE NOVA OLIMPIA-MT, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8. 666/93.

MOTIVO: *Aditar prazo em conformidade com a vigência do termo de convênio nº336/DPNC/2019, SICONV nº 88413/2019 para que possamos finalizar como termos de recebimento provisório e definitivo da obra e documentações necessários para afim de atender prestação de contas do convênio*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.451.0036.2230.4.4.90.51.00.00.0150000000

08.080.0.2.15.452.0036.2230.4.4.90.51.00.00.17000000000

VIGENCIA CONTRATUAL: 03/02/2023 ATÉ 10/03/2023.

Nova Olímpia-MT, 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 029 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor JOSENIL MARQUES PEREIRA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO ADMINISTRADOR,** lotada na Secretaria Municipal de Industria e Comercio.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2016/ 2021**, tendo **início em 01 de fevereiro e término em 01 de maio de 2023**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

01/02/2023

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 MARINES ISAEL BEZERRA

Nova Santa Helena/MT. 31 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARINES ISAEL BEZERRA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Convênio de Cooperação Técnica Nº 010/2022/QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, E O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a delegação pelo Município de Nova Santa Helena (Conveniado), Estado do Mato Grosso para o Município de Guarantã do Norte/MT, a Prestação dos Serviços Públicos Municipais de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos Gerados no Município de Guarantã do Norte-MT, de acordo com a Lei nº 1051/2022, Valor Total: Pagar mensalmente o valor por tonelada – pesada no Aterro Sanitário de Guarantã do Norte/MT, atualmente em R$ 148,10 (cento e quarenta e oito reais e dez centavos), Vigência: 14/06/2022 a 14/06/2052 Data de Assinatura: 14/06/2022, Signatária Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18 Convenente: MUNICÍPIO DE GUARANTÂ DO NORTE/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 GEOVANI CARLOS DOS SANTOS

Nova Santa Helena/MT. 01 de fevereiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de VIGIA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

GEOVANI CARLOS DOS SANTOS Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 GABRIEL FREIXO DE ARCEGA

Nova Santa Helena/MT. 01 de fevereiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de VIGIA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

GABRIEL FREIXO DE ARCEGA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de alunos do ensino superior do município de Nova Santa Helena/MT até os municípios de Sinop e Colíder

VALOR: R$ 543.440,00 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 MARIA JOSE DELABENETA SOUZA

Nova Santa Helena/MT. 01 de fevereiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de ZELADORA CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARIA JOSE DELABENETA SOUZA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 036/2023

PORTARIA Nº. 036/2023

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2023

"Concede LICENÇA MATERNIDADE, a servidora NATHANA SIMONE RUSCH, no cargo de Diretora Executiva do Ubiratã-Previ e dá outras providências""

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando art. 84 da Lei Complementar n.º 061 de 27 de maio de 2013 que dispõe na forma da Constituição Federal, sobre alteração do Estatuto dos Servidores públicos do município de Nova Ubiratã – Estado de Mato Grosso e, de sua administração direta, autárquica e fundacional pública, e dá outras providências;

Considerando o art. 5º da Lei Complementar nº 123/2020, que determina o pagamento do benefício de salário maternidade seja efetuado diretamente pelo órgão ao qual o servidor está vinculado; e

Considerando o Decreto Municipal nº 131/2021 que dispões sobre a acumulação temporária das funções de Secretário Municipal Administrativo e Diretor Executivo do Regime Próprio de Previdência de Nova Ubiratã-MT;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora NATHANA SIMONE RUSCH, matricula nº. 4639 efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã- Ubiratã Previ, no cargo comissionado de Diretora Executiva, a partir de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Será concedida licença a servidora em epigrafe, por até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, sendo:

I - Os primeiros 120 (cento e vinte) dias serão remunerados pelo Ubiratã Previ, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 123/2020; e

II - Os últimos 60 (sessenta) dias, opcionais a servidora, mediante requerimento ao Departamento Geral de Pessoal em até 30 (trinta) dias, após o parto serão remunerados pelo Ubiratã Previ, conforme art. 84 da Lei Complementar 061/2013.

Art. 3º. A Sra. Francine Oliveira, Secretária Municipal de Administração, exercerá a função de Diretora Executiva do Ubiratã Previ, concomitantemente a sua no período de afastamento da licença maternidade da Sra. NATHANA SIMONE RUSCH, de acordo com o Decreto Municipal nº 131/2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023.

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"** que se realizará no dia **22 de Fevereiro de 2023**, **as 13:30 hrs. (Treze horas e Trinta minutos),** nas dependências da Câmara Municipal.

- AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária de Administração

Decreto n° 001/2021

PORTARIA Nº. 042/2023

PORTARIA Nº. 042/2023

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2472788-1 SESP/MT e inscrita (o) no CPF nº 016.206.321-01 para o cargo de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA – SEDE,** classificada em 21º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada no Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 033/2023

PORTARIA Nº. 033/2023

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARIA DEUZIMAR DOS SANTOS SOUZA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER,03/03 (TRES) mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúniaa Servidora Sra**. MARIA DEUZIMAR DOS SANTOS SOUZA,** 164743520017 SSP/MA e inscrito (a) no CPF nº. 968.685.113.53, Servidora efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA 40H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 037/2023

PORTARIA Nº. 037/2023

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULO: "DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART.1º. Designar o senhor **DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG n°**.** 2283176-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 050.061.291-90, servidor público municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, matricula nº 6110, a responsabilidade perante o instrumento de Convênio celebrado entre este município de Nova Ubiratã-MT, e a Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB), visando a delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), podendo praticar todos os atos necessários.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 038/2023

PORTARIA Nº. 038/2023

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR o servidor Sr. **MAIKON DOUGLAS DALL'AQUA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2473054-8 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 052.137.921-03, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADJUNTO DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS,** lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 029/202

PORTARIA Nº. 029/2023

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2023

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. AILTON TADEU PATEIS, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRES) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia,ao Servidor Sr. **AILTON TADEU PATEIS,** portador da Cédula de Identidade RG n**º. 736.6846 SSP/MTe CPF nº. 080.440.788-60, servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado no Gabinete do Prefeito.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 032/2023

PORTARIA Nº. 032/2023

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE, A SERVIDORA SRA. REJANE NICOLAI CLOSS CELESTINO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER,03/03 (TRES) mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúniaa Servidora Sra**. REJANE NICOLAI CLOSS CELESTINO,** portadora do RG nº. 11426335-1 SSP/MT e CPF nº 981.969.441.87. Servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR NIVEL LICENCIATURA PLENA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 043/2023

PORTARIA Nº. 043/2023

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETT, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sr. **JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETT,** portador da Cédula de Identidade RG n**º**.1091912749 **SSP/RS e CPF nº. 008. 387.150-01, servidor efetivo** no cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 040/2023

PORTARIA Nº. 040/2023

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO 40/H,** a Servidora Sra. **ABEGAI RODRIGUES POUH TAMIOSO,** portadora do RG nº. 5.629.585-2 SSP/PR e CPF nº. 843.175.151-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 270/2022.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 039/2023

PORTARIA Nº. 039/2023

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR** o Sr. **ANTHONY LUIS NEVES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 2809215-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 061.545.961-06, do Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GARAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 041/2023

PORTARIA Nº. 041/2023

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40/H,** a Servidora Sra. **ROSILEIDE SOARES PATEIS,** portadora do RG nº. 1775441-0 SSP/MT e CPF nº. 005.235. 551-99, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 071/2022.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA / LEGISLATIVO
NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 038/2023 – GAPRE/CMNU DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor. Gracieli Suzin, Portador do RG. 6898**05 SSP/ e CPF 655.***.51*.20 no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC - 02.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 01 de fevereiro 2023.

_____

Heder Sais Machado

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PORTARIA Nº. 031/2023

PORTARIA Nº. 031/2023

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2023

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. JOAREZ RODRIGUES DE MORAES, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sr. **JOAREZ RODRIGUES DE MORAES,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 5694457-5 SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 032.481.719.36 efetiva no cargo de **APOIO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO MOTORISTA-40HS/SEM,** lotada naSecretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 034/2023

PORTARIA Nº. 034/2023

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE, A SERVIDORA SRA. GISELY ALINE STUMM, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** a Servidora a Sra. **GISELY ALINE STUMM** portadora do RG nº. 139. 440-61 SSP/MT e CPF nº. 931.413.271-49, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 035/2023

PORTARIA Nº. 035/2023

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2023

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ALBERTO LEMES DA SILVA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sr. **ALBERTO LEMES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG n°.814672 **SSP/MT e CPF nº. 468.433.611-53, servidor efetivo** no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA / LEGISLATIVO
NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 037/2023 – GAPRE/CMNU DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor. Adilson Luis Lippi, Portador do RG. 15631**4 SSP/ e CPF 004.109***.26 no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC - 02.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 01 de fevereiro 2023.

_____

Heder Sais Machado

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PORTARIA Nº. 030/2023

PORTARIA Nº. 030/2023

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2023

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. FABIANA SILVA FEIJO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **FABIANA DA SILVA FEIJO** portadora do RG nº. 4.919.154 SSP/SP e CPF nº. 019.026.111-01 efetiva no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO-40HS/SEM,** lotada naSecretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01/2022

DECLARAÇÃO DO RECURSO CONTRA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

CARGOS: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público N° 01/2022, nomeada através da Portaria n° 1159/2022, por meio de sua Presidente Palloma Moreira Alves, após verificada a regularidade, declara que não houve recurso contra a publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF). A qual o período correspondeu de 25/01/2023 a 26/01/2023, conforme previsto no edital.

Nada mais a declarar, a presidente firma a presente.

Nova Xavantina, 01 de fevereiro de 2023.

_____

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Publico

Portaria 1559/2022, e alteração posterior

RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

RESULTADO FINAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público N° 01/2022, nomeada através da Portaria n° 1159/2022, por meio de sua Presidente Palloma Moreira Alves, após verificada a regularidade, divulga o **RESULTADO FINAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)** dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias.

Nada mais a declarar, a Presidente firma a presente.

Nova Xavantina, 01 de fevereiro de 2023.

_____

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Publico

Portaria 1559/2022, e alteração posterior

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TDAF	RESULTADO
282	EDIGAR HONORATO DE SOUSA JUNIOR	###.###.071-57	Apto	Classificado
296	LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS	###.###.831-21	Apto	Classificado
152	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	###.###.011-00	Apto	Classificado
389	SÉRGIO CARLOS ALVES SANTOS	###.###.261-04	Apto	Classificado
48	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	###.###.211-43	Apto	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA PIAUS				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TDAF	RESULTADO
18	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	###.###.841-08	Apto	Classificado
188	KAIKY BUENO GOMES DE LIMA	###.###.121-03	Apto	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 PA SAFRA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TDAF	RESULTADO
133	JESSICA GOMIDE CARVALHO	###.###.451-22	Apto	Classificado
220	MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO	###.###.301-61	Apto	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TDAF	RESULTADO
6	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	###.###.731-50	Apto	Classificado
382	DÉBORA FIRMINO BENTO	###.###.351-56	Apto	Classificado
429	JANITA CARDOSO DA SILVA	###.###.841-56	Apto	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TDAF	RESULTADO
333	DAVID MARTINS TELES	###.###.561-98	Apto	Classificado
231	ROMEU ALBANO KASPER	###.###.921-20	Apto	Classificado
47	THAINARA DA SILVA FERNANDES	###.###.161-00	Apto	Classificado

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - NOVA XAVANTINA				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	TDAF	RESULTADO
365	BEATRIZ MAIA SILVA	###.###.351-08	Apto	Classificado
201	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	###.###.431-30	Apto	Classificado
105	FERNANDA BERNARDINA NOGUEIRA SILVA	###.###.211-00	Apto	Classificado
329	JOSÉ DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	###.###.991-84	Apto	Classificado
219	JULIA AIRES FARIAS	###.###.091-22	Apto	Classificado
309	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	###.###.631-48	Apto	Classificado
33	LUCAS COELHO DE SOUZA	###.###.171-42	Apto	Classificado
366	MANASSÉS DA SILVA BORGES	###.###.501-60	Apto	Classificado
7	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	###.###.841-16	Apto	Classificado
316	THIAGO MATTOS MANTOVANI	###.###.131-62	Apto	Classificado
149	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	###.###.051-89	Apto	Classificado
22	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	###.###.211-80	Inapto	Desclassificado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.998, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 4998, de 1 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.164,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES — R$164,54
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 164,54

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$23.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$164,54
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 164,54

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.36.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.44.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$23.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 23.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 1.362,00 (hum mil trezentos e sessenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

CÂMARA MUNICIPAL - ATO DELEGATÓRIO

Oficio nº 004/2023 Novo Horizonte do Norte (MT), 30 de Janeiro de 2023.

Ato Delegatório

Informamos Vossa Senhoria por meio deste, os poderes de conta corrente a serem cadastrados para movimentação financeira para o CNPJ n.° 04. 172.845/0001 - 15 da Câmara Municipal de Vereadores. A conta cadastrada sob o CNPJ acima, serão movimentadas mediante assinaturas dos gestores: Presidente Senhora SONIA MARIA PERETI – CPF n.° 040.975. 229 - 06 e C.I. n.° 7041963 - 7 – SSP/PR, e pelo Tesoureiro, Sr. JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS – CPF n.° 008.211.201 - 07 C.I. n.° 1606850 – 2 – SSP/MT. Salientamos que as movimentações financeiras serão assinadas em conjunto de 02 (dois) gestores, com exceção da consulta de saldos e extratos, que podem ser consultados de forma individual. Este ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme espelho em anexo.

Os Poderes a serem cadastrados são os seguintes:

Emitir cheques

Autorizar cobrança

Utilizar o crédito aberto na forma e condições

Solicitar saldos e extratos

Requisitar talonários de cheques

Autorizar débito em conta relativo a operações

Retirar cheques devolvidos

Endossar cheque

Requisitar cartão eletrônico

Sustar/contra-ordenar cheques

Cancelar cheques

Baixar cheques

Efetuar resgates/aplicações financeiras

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

Efetuar saques - conta corrente

Efetuar saques - poupança

Efetuar pagamentos por meio eletrônico

Efetuar transferências por meio eletrônico

Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos

Liberar arquivos de pagamentos no AASP

Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos

Solicitar saldos/extratos de investimentos

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito

Emitir comprovantes

Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico

Encerrar contas de deposito

Consultar obrigações do débito direto autorizado

Atenciosamente,

SONIA MARIA PERETI PRESIDENTE Ilustríssimo Senhor	**JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS TESOUREIRO**
Gerente do Banco do Brasil Porto dos Gauchos – MT	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2023

De 01 de fevereiro de 2023

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, ao servidor **RONALDO FAUSTINO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15*****-* SSP/MT e do CPF sob o nº 005. 016.***-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONAL (Motorista)**, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 2219, **pelo período de 01/02/2023 a 31/01/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de fevereiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 006/2023

De 24 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo

Casciano Martins Reis	Agente de Saúde	D/08	D/09	Art.78
Alcielly Vitorino De Carli	Controlador Interno	C/05	C/06	Art.78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 008/2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2022 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

de 01 de fevereiro de 2023.

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022 realizado dia 04 de dezembro de 2022, Edital Complementar n.º 007/2022 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 100/2022 de 22 de dezembro de 2022.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ASB SEC. DE SAÚDE		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Thais da Silva dos Santos	3º	Classificada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 005/2023

De 24 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 45 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	**Cargo**	**Classe Nível Atual**	**Classe Nível Novo**	**Motivo**
Daniela Baumgratz	Técnico Adm. Educacional	C/05	C/06	Art. 45
Jozenette De Fatima Rodrigues Mendes	Técnico Adm. Educacional	C/05	C/06	Art. 45
Renilton Domingos Ferreira Sanches	Apoio Adm. Educacional Não Profissionalizante	B/05	B/06	Art.45
Zenil Aparecido De Araujo	Apoio Adm. Educacional Não Profissionalizante	B/03	B/04	Art.45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 007-2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2022 - PSICÓLOGO

de 01 de fevereiro de 2023.

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022 realizado dia 04 de dezembro de 2022, Edital Complementar n.º 007/2022 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 100/2022 de 22 de dezembro de 2022.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

PSICÓLOGO – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nome	**Posição**	**Resultado**
Indianara Deniz de Oliveira Gamboa	1º	Aprovada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI ME.

CNPJ: 19.399.676/0001-28

VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AOS ORGAOS PUBLICOS DE BRASILIA COM A FINALIDADE DE TRATAR DE LIBERAÇÕES DE RECURSOS, LEVANTAMENTO DE PENDENCIAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DISTRIBUIR, PROTOLOCAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS PARA O MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT;

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/01/2023 A 23/01/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTAO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUIENTOS MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/01/2023 A 30/01/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

CNPJ: 24.538.995/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/01/2023 A 30/01/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação**, através do Parecer Técnico n° 003/2023/SEMATUR referente ao processo n° 049/2022 requerida por **Luz Divina Armazenagem e Logística LTDA i**nscrito sobre o CPF/CNPJ 42. 549.762/0001-91 para a atividade de Armazéns gerais (Emissão de Warrants), desenvolvida em zona rural de Paranatinga-MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2200 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N°. 2200 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO E DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE PONTO DIGITAL DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, JOVEM APRENDIZ, CONSELHO TUTELAR E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 035/2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paranatinga e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 024/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 533/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da normatização do controle de assiduidade mais eficiente e confiável.

D E C R E T A:

Cria o controle da jornada de trabalho e o funcionamento do sistema eletrônico de ponto digital de frequência dos servidores efetivos, comissionados, estagiários, jovem aprendiz (lei 2300/2022), conselheiros tutelares (lei 831/2011) e contratados da Prefeitura Municipal, bem como estabelecer os parâmetros para o seu funcionamento, na forma a seguir:

Seção I

Do cumprimento da jornada de trabalho

Art. 1º - O controle de assiduidade de servidores efetivos, comissionados, jovens aprendiz, conselheiro tutelar e contratados da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, obedecerá ao disposto neste Decreto.

§ 1º - para os fins deste Decreto, considera-se:

I. Contratado: funcionário instituído através de Processo Seletivo que gera o Contrato de Trabalho para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. **II. Chefia imediata**: funcionário instituído hierarquicamente conforme escalonamento da estrutura administrativa do Município de Paranatinga/MT. **III. Servidor/Servidores**: engloba todos os funcionários efetivos, comissionados, jovens aprendiz, conselheiro tutelar e contratados; **§ 2º -** Os funcionários comissionados não possuem direito a receberem adicional noturno e hora extra, conforme estipulado na legislação vigente.

Art. 2º - O horário de funcionamento do expediente no Paço Municipal é das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a ser cumprida de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser excepcionalmente flexibilizada a pedido ou por necessidade do serviço, respeitando o intervalo intrajornada de no mínimo 01 (uma) hora e no máximo 02 (duas) horas.

Parágrafo único - Quando da fixação da jornada diária de trabalho do servidor, deverá ser observada:

I - A adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço e a necessidade do servidor.

II - A compatibilidade da jornada do servidor com o dever de cada unidade em atender ao público e aos demais setores da Prefeitura Municipal.

III - Manter as unidades administrativas atendendo e com servidores em observância ao Art. 2º -.

Art. 4º - Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos totais ao dia, nos termos do § 1º, Art. 58 da CLT,sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata, devendo o adiantamento ou atraso ser compensado no mesmo dia, cumprindo a carga horária diária do servidor, se não for compensada no mesmo dia, será contabilizado o período e quando atingir uma hora, será procedido o desconto de 1/3 (um terço) da remuneração do dia, e assim sucessivamente durante o mês.

§ 1º - O eventual atraso e/ou saída antecipada superior a 15 (quinze) minutos, mas que não supere 01 (uma) hora, nos termos do § 1º, Art. 58 da CLT**,** deverá ser justificado a chefia imediata para que assim não implique em prejuízo da frequência e deverá ser compensado no mesmo dia, devendo constar nota no relatório mensal de frequência indicando a respectiva Justificativa de Ocorrências constante do Anexo I deste Decreto, caso não haja justificativa ratificada ou compensação, o mesmo será contabilizado e quando atingir uma hora, será procedido o desconto de 1/3 (um terço) da remuneração do dia, e assim sucessivamente durante o mês.

§ 2º - O não comparecimento ao trabalho, o comparecimento com atraso superior a 01 (uma) hora ou a saída antecipada superior a 01 (uma) hora, salvo por motivo legal ou por moléstia comprovada, implicarão em prejuízo da frequência, além de ser procedido o desconto de 1/2 (um meio) da remuneração do dia, sem prejuízo de outras penalidades trazidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº. 024/1997), devendo ainda o fato constar nota no relatório mensal de frequência indicando a respectiva Justificativa de Ocorrências constante do Anexo I deste Decreto.

§ 3º - O descumprimento do contido neste artigo ocasionará o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema de Controle de Frequência.

§ 4º - A troca pessoal de escala deve ser comunicada com antecedência de 48 (quarenta oito) horas de antecedência a Chefia Imediata através da Declaração de Troca, constante no Anexo II deste decreto, este por sua vez terá prazo de 1 (um) dia útil para informar o Gestor do Sistema de Controle de Frequência a ocorrência, podendo ser realizado até 2 (duas) vezes ao mês.

Art. 5º - Os Jovens Aprendizes seguirão as regras estabelecidas na Legislação do Estágio e Termo de Compromisso, que estabelece horário variável limitado a 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais Lei Municipal n. 2300/2022.

Seção II

Do sistema eletrônico de ponto digital de controle de frequência

Art. 6º - O controle da assiduidade e pontualidade dos servidores da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, será realizado pelo Sistema Eletrônico de Ponto Digital de Controle de Frequência, que poderá se dar por:

I - Identificação biométrica;

II - Login e senha pessoal e intransferível.

§ 1º - Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando-as com o banco de dados constituído para esse fim, otimizando o processo de certificação da frequência dos servidores.

§ 2º - Será capturada a imagem da impressão digital dos dedos polegares e indicadores de ambas as mãos do servidor e, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais, é que será colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.

§ 3º - Na eventualidade do servidor não possuir condições físicas de leitura de nenhuma das impressões digitais ou o local de trabalho não conter o leitor biométrico, o registro de sua frequência dar-se-á por meio do uso da senha pessoal e intransferível[...1] , via sistema que possibilite registro de frequência por meio a ser disponibilizado pelo Município ou por opção do servidor pelo uso de celular pessoal.

§ 4º - A utilização da senha pessoal do servidor por pessoa diversa ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em razão do art. 204, inciso XVII do Estatuto do Servidor Público (Lei n. 024/1997) incluindo todos os envolvidos sob a tutela administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Servidores ocupantes de cargos classistas Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, bem como os Secretários estão dispensados do controle de frequência, mas deverão informar as ocorrências mensais de afastamentos legais (licenças, férias, etc.).

§ 1º - Os servidores dispostos no *caput* não possuem direito a perceber hora extra, por se tratarem de cargos com dedicação exclusiva, devendo estar à disposição da administração por tempo integral.

Art. 8º - O servidor que estiver registrado no Sistema de Controle de Frequência e que for desligado da Prefeitura Municipal, deverá ter seu nome desabilitado do sistema, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 9º - Os servidores deverão registrar diariamente a sua frequência por meio do sistema disponibilizado, inclusive quando da realização dos trabalhos em sábados, domingos e feriados, na forma do Art. 17.

§ 1º - Quando o servidor ficar impossibilitado de registrar sua frequência no Sistema de Controle de Frequência deverá solicitar em até 02 (dois) dias úteis o registro de nota no sistema de frequência indicando a respectiva Justificativa de Ocorrências constante do Anexo I deste Decreto.

§ 2º - O servidor que tiver registrado em sua frequência Ocorrências constantes do Anexo I deste Decreto deverá juntar os comprovantes da ocorrência no relatório mensal de frequência que é encaminhado até **segundo dia útil do mês** subsequente ao Setor de Recursos Humanos.

§ 3º - Diante da inviabilidade técnica ou impossibilidade temporária de se utilizar o sistema do ponto eletrônico, o(a) Secretário(a) da Pasta adotará os meios alternativos necessários ao efetivo registro da frequência, sendo vedado dispensar o servidor do referido registro.

§ 4º - O descumprimento do *caput*, § § 1º e 2º - ocasionarão o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema de Controle de Frequência.

§ 5º - Excepcionalmente, o servidor pode ser dispensado do controle de frequência por seu superior hierárquico, devendo para isso o superior remeter ao Setor de Recursos Humanos documento especificando servidor, motivo da dispensa e período que durará a dispensa do controle de frequência.

Art. 10 - O Setor de Recursos Humanos será o responsável pelo registro das ocorrências constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 11 - Compete a Secretaria o controle da frequência dos servidores subordinados, bem como o gerenciamento dos respectivos relatórios de frequência e arquivamento destes.

Art. 12 - Os lançamentos de frequência e afastamentos no Sistema de Controle de Frequência deverão estar de acordo com lançamentos funcionais registrados pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 13 - A administração final do Sistema de Controle de Frequência é de competência do Setor de Recursos Humanos.

Art. 14 - O Sistema de Controle de Frequência disponibilizará ao servidor/usuário a consulta acerca de seus registros diários de entradas, saídas, créditos e débitos de horas de trabalho.

Seção III

Das responsabilidades funcionais

Art. 15 - É expressamente proibido ao servidor:

I - Registrar o ponto de outro servidor sobre qualquer motivo;

II - Ausentar-se do local de trabalho, após o registro do ponto de entrada, sem autorização do Prefeito Municipal, Secretários, Chefia Imediata, e na ausência destes, de comunicação ao Setor de Recursos Humanos, sob pena de responder Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 16 - São responsabilidades das Secretarias:

I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto;

II - Controlar a frequência dos servidores subordinados;

III - Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos os relatórios de frequência dos servidores subordinados, com as ocorrências de ausências registradas e justificativas constantes no Anexo I, e se for o caso, os documentos que as justifiquem, respeitando o prazo estabelecido no Art. 11.

IV - Designar um ou mais funcionário efetivo para as atribuições de gerenciamento do Sistema de Controle de Frequência, do qual será instituído através de portaria.

V - Zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência.

VI - Informar ao Setor de Recursos Humanos as informações necessárias para retificação de dados no Sistema de Controle de Frequência, tais como troca de lotação, desligamento do servidor, etc.

VII - Realizar a coleta da biometria do servidor após o cadastro deste, quando necessário.

Art. 17 - São responsabilidades do Setor de Recursos Humanos:

I - Cadastrar e excluir os dados dos servidores e lotação destes no Sistema de Controle de Frequência sempre que demandado.

II - Conferir os Relatórios de Frequência.

III - Proceder todos os registros do Sistema de Controle de Frequência no Sistema de Gestão da Prefeitura Municipal.

IV - Cumprir as normas estabelecidas para o Controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo lhe orientá-los quanto à aplicação de tais normas.

Seção IV

Das horas extraordinárias

Art. 18 - Fica instituído através do Sistema de Controle de Frequência, a opção dos servidores em compensar horas excedidas da carga horária feitas pela necessidade do serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público e mediante autorização prévia dos Secretários em dias de folga a serem solicitados através de requerimento do servidor.

Parágrafo único – As horas a serem compensadas deverão obrigatoriamente serem gozadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Os pedidos de folgas oriundos legais devem ser requeridos ao chefe imediato com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência do dia de folga pretendido, do qual a secretaria irá deferir ou definir outras datas para concessão de folga, conforme oportunidade e conveniência da Administração.

Seção V

Disposições Gerais

Art. 19 - Salvo os casos expressamente previstos em lei, é vedado o abono de faltas, os atrasos ou as saídas antecipadas, bem como dispensar o servidor do registro do ponto.

Art. 20 - O Sistema de Controle de Frequência será o único meio aceito para controle de assiduidade dos servidores da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, salvo exceções expressas neste decreto.

Art. 21 - Para contabilização do tempo de serviço quando não realizado através do Sistema de Controle de Frequência, apenas nos casos previstos deste Decreto, deverá o servidor comprovar a assiduidade realizado através de meio manual devidamente atestado pelo Secretário da Pasta, conforme disposto no art. 9º, § 3º deste Decreto.

Art. 22 - Em caso de contratação por livre nomeação, o interessado deverá apresentar Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau.

Parágrafo único: Conforme a Lei municipal n. 2315 de 22 de março de 2022, fica vedada a nomeação para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham havido condenação transitada em julgado por imputação legal prevista Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, exceto se comprovado o integral cumprimento de pena.

Art. 23 - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, e revoga-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS/ REQUISITOS
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	ATESTADO MÉDICO DO PARENTE MOLESTADO E JUSTIFICATIVA
LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	LICENÇA PUBLICADA
LICENÇA POR CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR	LICENÇA PUBLICADA
LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	LICENÇA PUBLICADA
AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO	DIPLOMA
CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL	DECLARAÇÃO ORIGINAL DO TRE OU DA JUSTIÇA ELEITORAL
CONCESSÃO PARA SE ALISTAR COMO ELEITOR	DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE	LICENÇA PUBLICADA
LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO	LICENÇA PUBLICADA
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES	LICENÇA PUBLICADA
ESTUDO NO EXTERIOR OU EM OUTRO ESTADO, QUANDO AUTORIZADO O AFASTAMENTO	AFASTAMENTO PUBLICADO
SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE OU NO EXTERIOR, QUANDO AUTORIZADO O AFASTAMENTO	AFASTAMENTO PUBLICADO
LICENÇA À GESTANTE, ADOTANTE OU PATERNIDADE	CERTIDÃO DE NASCIMENTO E LICENÇA PUBLICADA
LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL	LICENÇA PUBLICADA
ATESTADO DE COMPARECIMENTO A CONSULTA MÉDICA, EXAME E REPOUSO MÉDICO	ATESTADO MÉDICO
LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA	LICENÇA PUBLICADA
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO DESPORTIVA ESTADUAL E NACIONAL OU CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAR REPRESENTAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL, NO PAÍS OU NO EXTERIOR	AFASTAMENTO PUBLICADO
CONCESSÃO DOAÇÃO DE SANGUE	ATESTADO DE DOAÇÃO DE SANGUE EXPEDIDO PELO BANCO DE SANGUE OU CARTEIRA DO DOADOR DE SANGUE COM O REGISTRO DA DOAÇÃO REALIZADA
CONCESSÃO EM RAZÃO DE CASAMENTO	CERTIDÃO DE CASAMENTO
CONCESSÃO EM RAZÃO DE FALECIMENTO (rol conforme art. 72 e 127 da Lei 024/1997; art. 58 da Lei 533/2008)	CERTIDÃO DE ÓBITO e JUSTIFICATIVA
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU EQUIVALENTE EM ORGÃOS OU ENTIDADES DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL	ATO PUBLICADO
COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIA EM JUÍZO, PELO TEMPO NECESSÁRIO E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	ATA DA AUDIENCIA, CERTIDÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, PODENDO SE AUSENTAR UMA HORA ANTES DO INÍCIO DO ATO SOLENE
PARTICIPAÇÃO EM JURI SERVIÇO NA JUSTIÇA ELEITORAL	CERTIDÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE OU ATA DA AUDIENCIA
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EXTRAORDINÁRIO	APRESENTAR COMPROVANTE DE CONVOCAÇÃO ASSINADO PELO SECRETÁRIO DA PASTA
COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	APRESENTAR COMPROVANTE DE COMPENSAÇÃO ASSINADO PELO SECRETÁRIO DA PASTA
GREVE	DECLARAÇÃO DO SINDICATO

REUNIÃO EXTERNA OU VISITA TÉCNICA	AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA OU SECRETÁRIO DA PASTA E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS SE HOUVER
VIAGEM À SERVIÇO	AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
FÉRIAS	AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA
AUSÊNCIA DURANTE O EXPEDIENTE AUTORIZADA	AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA COM POSTERIOR RATIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA
PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, CURSOS, TREINAMENTOS E EVENTOS SIMILARES	REQUERIMENTO/AUTORIZAÇÃO - CERTIFICADO OU ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO
DISPENSA COLETIVA (FALTA DE ÁGUA, LUZ E SISTEMA; EVENTOS E ETC)	AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA OU DO SECRETÁRIO DA PASTA
CONCESSÃO EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHOS	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
SISTEMA ELETRÔNICO INOPERANTE	EXCLUSIVO DO ADMINISTRADOR DO PONTO
PRESENÇA NÃO REGISTRADA (Esta ocorrência poderá ser utilizado para o caso de registro incompleto do ponto diário, a exemplo, quando o servidor falhar em um dos registros por esquecimento ou outras situações que não configure ausência do servidor ao serviço público).	*ATESTADO DA PRESENÇA DO SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA COM RATIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DO REGISTRO (UTILIZAÇÃO PERMITIDA ATÉ 02 VEZES/MÊS)*
TRABALHO REALIZADO NA ZONA RURAL	AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA OU DO SECRETÁRIO DA PASTA
TROCA PESSOAL DE PLANTÃO	*DECLARAÇÃO DE TROCA PESSOAL E CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA OU DO SECRETÁRIO DA PASTA (UTILIZAÇÃO PERMITIDA ATÉ 02 VEZES/MÊS)*
ATRASO AO COMPARECIMENTO NO LOCAL DE TRABALHO	*UTILIZAÇÃO PERMITIDA ATÉ 02 VEZES/MÊS*
ESTUDO E/OU ESTÁGIO EM OUTRA LOCALIDADE	REQUERIMENTO DO SERVIDOR E ATESTADO DE MATRÍCULA

ANEXO II

DA CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, COMPENSAÇÃO E DECLARAÇÃO DE TROCA PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT	
SETOR:	
CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	
NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	
DATA: ____/____/_____	HORARIO: das _____:_____ as_____:_____
EM RAZÃO DE:	
_____ CHEFIA IMEDIATA	_____ SECRETÁRIO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT	
SETOR:	
SOLICITAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO	
NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	
EM RAZÃO DE:	
Serviço extraordinário prestado em: ____/____/_____ no horário de ____:____ as ____:____	
Data da compensação: ____/____/_____ no horário de ____:____ as ____:____	
_____ CHEFIA IMEDIATA	_____ SECRETÁRIO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT
SETOR:
TROCA PESSOAL DE PLANTÃO
NOME DO SERVIDOR SOLICITANTE:
MATRÍCULA:
INFORAMÕES DO PLANTÃO SOLICITADO PARA TROCA: DATA: ____/____/_____ HORARIO: das _____:_____ as_____:_____
NOME DO SERVIDOR SUBSTITUTO QUE FARÁ A TROCA:
MATRÍCULA:
INFORMAÇÕES DO PLANTÃO COBERTURA DA TROCA: DATA: ____/____/_____ HORARIO: das _____:_____ as_____:_____
EM RAZÃO DE:
EU_____ RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) DO SERVIDOR SOLICITANTE DECLARO TER RECIBIDO O PRESENTE DENTRO DO PRAZO LEGAL (48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA) E ME COMPROMETO A ENCAMINHAR O PRESENTE AO GESTOR do Sistema Biométrico PARA LANÇAMENTO.
Ciente: _____ SECRETÁRIO (A) DA PASTA

ANEXO III

CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO FORA DA SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT
SETOR:
CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO FORA DA SEDE
NOME DO SERVIDOR:
MATRÍCULA:

DATA: ____/____/_____	HORARIO: das _____:_____ as_____:_____
EM RAZÃO DE:	
CHEFIA IMEDIATA	SECRETÁRIO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

[...1]Sugiro informar onde será instalado os pontos biométricos.

Na sede da secretaria, escolas, etc...

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 65/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: COMERCIAL MENDONCA LTDA CNPJ: 44.869.839/0001-36.

Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de Braço para Luminária de acordo com as Normas da ETU (Especificação Técnica Unificada) 149/2020 - ENERGISA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Visando o fornecimento do produto constante do aludido Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	998527	Parafuso para poste com porca, 250x180mm	UND	1800	R$ 9,6000	17.280,00	Santafé
2	998528	Parafuso para poste com porca 300x180mm	UND	1800	R$ 12,5000	22.500,00	Santafé
3	998526	Braço para luminária Especificação Técnica Unificada ETU 149/2020 – ENERGISA, com diâmetro de encaixe de braço de 48 a 60mm conforme norma. Tamanho de 1,5m (um metro e meio)	UND	2000	R$ 49,8000	99.600,00	ibilux

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de fevereiro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 068/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. XX. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I, b) HEMOGRAMA COMPLETO e c) VDRL; XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário, XXIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais. https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte... XXIV. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto

ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... XXVI. 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
2	CAROLINA SIQUEIRA MARTINS
3	CLAUDINEIA RECKZIEGEL
4	EDILENE CAETANO DOS SANTOS

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 067/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário) XXII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR A - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
5	ELETICIA MARTINS DE SOUZA
6	JOAO VITOR LEAL DE JESUS
7	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO
CARGO: PROFESSOR A - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
17	MARCOS ANTONIO HO-WEDEWA
18	EDELSON TSERETA'TE
19	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORIRE
20	MARCILENY PEWAAO SEREDZUENE
21	HERMES TSIREME

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 064/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 08/2022.

Contrato: nº 064/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI CNPJ 30.762.886/0001-71.

Objeto: objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 23/2021 – Prefeitura Gestora Município de Vale de São Domingos/MT, REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada que, sob demanda, prestará serviços de recomposição de massa (tapa buraco) e recapeamento asfáltico para conservação de ruas e avenidas do município, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para atender a necessidade específica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Municipio de Paranatinga - MT.

Do valor total R$ 146.059,86 (cento e quarenta e seis mil, cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), o valor aditivo é aquele que costa no parecer jurídico e processo juntada da secretaria.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor Unit. Reequilibrado R$
1	997429	EXECUCAO DE RECOMPOSICAO DE MASSA ASFATICA- TAPA BURACO, COM APLICACAO DE PRE MISTURADO A FRIO E PINTURA DE LIGACAO, ESPESSURA DA MASSA ATE 5 CM, EMBASAMENO ATE 10 CM	M3	R$ 2. 672,28	3.606,07 – aprox. 34,94%
2	997430	EXECUCAO DE MANUTENCAO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA - RECAPEAMENTO COM TRATA-MENTOSUOERFICIAL SIMPLES E CAPA SELANTE	M2	R$ 22,94	23,24 – aprox. 1,30%

1	997429	EXECUCAO DE RECOMPOSICAO DE MASSA ASFATICA- TAPA BURACO, COM APLICACAO DE PRE MIS-TURADO A FRIO E PINTURA DE LIGACAO, ESPESSURA DA MASSA ATE 5 CM, EMBASAMENO ATE 10 CM	M3	38,84	R$ 3. 606,07	R$ 140. 059,76
2	997430	EXECUCAO DE MANUTENCAO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA - RECAPEAMENTO COM TRATAMENTO-SUOERFICIAL SIMPLES E CAPA SELANTE	M2	258,18	R$ 23,24	R$ 6. 000,10

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 01 de fevereiro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 066 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 066 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VERA LUCIA GOMES BEZERRA CIRILO**, Matrícula 1894, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/02/2023 À 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 065 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 065 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMARA PAULINA ROESLER**, Matrícula 867, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/02/2023 À 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 064 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 064 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. OLIVIO WAÔMORÃ**, Matrícula 1843, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS",**

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/02/2023 À 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 063 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 063 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. JILEUZA FERREIRA DOS REIS**, Matrícula 3843, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/02/2023 À 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. FRANCISCA MOREIRA BRAGA**, Matrícula 1935, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/02/2023 À 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 061 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. EDINEIA SANTOS DO AMARAL GOMES**, Matrícula 1827, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (D)",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/02/2023 À 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 060 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 060 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CLEIA LOIOLA DE SOUSA**, Matrícula 1889, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/02/2023 À 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 059 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 059 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. BERTINA DA COSTA PINHO**, Matrícula 2760, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (D)",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2015/2019	01/02/2023 À 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 058 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 058 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ARLENE OVIDIO TESKE**, Matrícula 5982, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/02/2023 À 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 057 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 057 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ARLENE DE SOUZA PINTO**, Matrícula 16, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA",** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/02/2023 À 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 056 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 056 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ANTÔNIA CÉSPEDES RIVEIROS**, Matrícula 1934, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/02/2023 À 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 055 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 055 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA APARECIDA MARQUES SOUZA**, Matrícula 1828, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – I (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (D))"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/02/2023 À 17/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 054 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 054 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. IVANETE OLIVEIRA SOARES DA SILVA**, Matrícula 1856, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESOR C – 30 HS"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/02/2023 À 17/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 053 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 053 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. GILMAR GONÇALVES BARBOSA,** Matrícula 3813, ocupante do ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA)"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/02/2023 À 17/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 052 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 052 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – **RECONDUZIR** a pedido, a servidora**Sra. ANA NERIS ROCHA,** brasileira, inscrita na matricula n. 3826, do cargo efetivo de **"COSTUREIRA",** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 051 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 051 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONSTITUIR COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DA PLATAFORMA BAV – BUSCA ATIVA VACINAL – NO MUNÍCIPIO DE PARANATINGA – MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- CONSTITUIR a Comissão de Implantação e Monitoramento da Plataforma BAV – Busca Ativa Vacinal – no munícipio de Paranatinga – MT, que é uma estratégia do **SELO UNICEF** e tem como objetivo identificar crianças, adolescentes e gestantes com a vacinação incompleta para que estes sejam inseridos/encaminhados ao serviço de saúde, vacinados e acompanhados, atendendo assim os princípios de acessibilidade e longitudinalidade do sistema único de saúde. Esta comissão é composta pelos seguintes membros:

Gestor de Política Pública – representante da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga:

DENI MARTINS BORGES – Cirurgião Dentista – inscrito na matricula n. 1796.

Coordenador Operacional – Coordenador de imunização do município de Paranatinga:

LUCIANE CRISTINA NUNES – Técnica de enfermagem – inscrita na matricula n. 2242.

Supervisor da área da Saúde – Mobilizador da Saúde do Selo Unicef do município de Paranatinga:

SUMAYA MAHIBA FARHAT BORGES – Cirurgiã Dentista – inscrita na matricula n. 2231.

Técnicos verificadores:

FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM – Enfermeira - inscrita na matricula n. 1788.

AGOSTINHA SOUZA DE ARRUDA – Agente Comunitária de Saúde – inscrito na matricula n. 2303.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 050 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 050 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **RODRIGO ALVES MACIEL**, inscrito na matricula n. 7737, para responder pelo Cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** conforme a Lei Municipal n. 2175/2021, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de fevereiro de 2023

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 049 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 049 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR o Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA**, inscrito na matricula n. 61, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 048 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 048 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR o Sr. EVERALDO BOURET PEREIRA**, inscrito na matricula n. 7738, para responder pelo cargo de **GERENTE DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL,** conforme a Lei Municipal n. 1402/2017**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.**

II – Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 047 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 047 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN**, inscrita na matricula n. 7739, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE,** a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO N.017/2023 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO N.017/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ Nº** 41.365.113/0001-78	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	**DATA:** 01/02/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."	
VALOR: R$ 11.725,20 (onze mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 387** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 402** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 414** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 461** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.305 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2286 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SRVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE	

CONTRATO N.012/2023 - GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO N.012/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ Nº** 17.472.278/0001-64	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	**DATA:** 01/02/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."	
VALOR: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais);	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 387** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 402** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 414** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 461** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.305 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2286 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SRVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE	

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 652/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Convocar os candidatos (relação anexa), para realização da prova prática, às 8h00min – horário de Cuiabá/MT, do dia **05/02/2023**, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, localizada na Rua Oscar Soares, s/n. Centro em Pedra Preta/Mato Grosso. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE

QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido. Os deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 31 de Janeiro de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO – Presidente

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA – Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO – Membro

LEANDRO NUNES DA SILVA – Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA – Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ – Membro

ROSELI DO CARMO DIAS – Membro

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -			
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	Horário
8290	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	Classificado	07h30min
14530	ALANE DUTRA RIBAS	Classificado	07h30min
8780	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	Classificado	07h30min
12930	ANISIO HONORIO DIAS	Classificado	07h30min
4190	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	Classificado	07h30min
16010	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Classificado	07h30min
17190	DENER DE ALMEIDA	Classificado	07h30min
6460	EDCLEBER DASILVA MACHADO	Classificado	07h30min
17230	EDSON NESIO DE BARROS	Classificado	07h30min
13450	ELIER AVELINO DOS ANJOS	Classificado	07h30min
8910	FEBRONI SILVA SOUZA	Classificado	07h30min
15780	FRANCISCO DANIEL SOUZA DO NASCIMENTO	Classificado	07h30min
7860	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	Classificado	07h30min
7300	GIVALDO SANTOS CARVALHO	Classificado	07h30min
2170	GLEUTO CARDOSO DA SILVA	Classificado	07h30min
1130	IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO	Classificado	07h30min
5890	JOSE ALVES DA MATA	Classificado	07h30min
16510	JOSE VAGNER CAMARGO	Classificado	07h30min
14190	LUIZ CARLO LOPES	Classificado	07h30min
6310	LUIZ CARLOS DUARTE DODÔ	Classificado	07h30min
10830	PAULO CÉSAR DA SILVA SOUSA	Classificado	07h30min
3490	PAULO CEZAR CARDOSO DE JESUS	Classificado	07h30min
4280	PEDRO ALVES RODRIGUES	Classificado	07h30min
3820	RODRIGO F DE CARVALHO	Classificado	07h30min
12540	ROGÉRIO CARLOS DE CARVALHO	Classificado	07h30min
5380	SALVADOR DE MORAES LIMA	Classificado	07h30min
2900	VALDELY JOSE DE MELO	Classificado	07h30min
9970	VANUZA MARTINS DE SOUZA	Classificado	07h30min
7840	WELLINGTON DA SILVA BARBOSA	Classificado	07h30min
MOTORISTA - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL) -			
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	Horário
11500	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	Classificado	07h30min
MOTORISTA - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE -			
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	Horário
6090	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	Classificado	07h30min
3190	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	Classificado	07h30min
MOTORISTA - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES -			
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	Horário
8960	JOSE CLOVES RODRIGUES DA SILVA	Classificado	07h30min
MOTORISTA - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA) -			
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	Horário
4510	RONILDO JOSÉ PIRES DE SOUSA	Classificado	07h30min
MOTORISTA - SAÚDE (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO) -			
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	Horário

1490	FERNANDO SALDANHA	Classificado	07h30min
MOTORISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL -			
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	Horário
5350	ADELSON FERREIRA DOS SANTOS	Classificado	07h30min
11960	ADRIEL BORGES DA SILVA	Classificado	07h30min
15090	ANTONIA MARIA DE LIMA	Classificado	07h30min
14710	ANTONIO DE SOUZA GUSMÃO	Classificado	07h30min
6580	ANTONIO MARQUES SANTANA	Classificado	07h30min
15620	BENEVALDO SOUZA CERQUEIRA	Classificado	07h30min
190	EDIMAR DIAS DE JESUS	Classificado	07h30min
14700	JOSINALDO MOTA DA SILVA	Classificado	07h30min
9930	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	Classificado	07h30min
4710	PAULO SÉRGIO LIMA DE SOUZA	Classificado	07h30min
16400	ROGERIO BARBOSA DIAS	Classificado	07h30min
310	ROSIMEIRE MOREIRA DE CARVALHO	Classificado	07h30min
16900	VANDERLEI PEREIRA BATISTA	Classificado	07h30min
MOTORISTA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CARRETA PRANCHA) -			
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	Horário
1250	JOSUE ALVES DOS SANTOS	Classificado	07h30min
13000	DIEGO MOREIRA DOS SANTOS	Classificado	07h30min
15950	EDSON CONSTANTINO DE MEDEIROS	Classificado	07h30min
15430	GILBERTO FRAGA NOGUEIRA	Classificado	07h30min
8640	JONAS SILVA DE LIMA	Classificado	07h30min
3760	JONECI BATISTA DE SOUZA MACHADO	Classificado	07h30min
15800	JOSIAS JAQUES DE OLIVEIRA	Classificado	07h30min
7990	NARIO FRANCO DE SOUZA	Classificado	07h30min
8850	RENATO ANDRADE	Classificado	07h30min
14790	RICARDO JOSÉ CARDOSO	Classificado	07h30min
3450	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	Classificado	07h30min
6340	SILVIO GIMENES FILHO	Classificado	07h30min
16080	VALDILENE ALEXANDRE DA SILVA	Classificado	07h30min
MOTORISTA – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE) -			
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	Horário
11290	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	Classificado	07h30min
11380	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	Classificado	07h30min
8990	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	Classificado	07h30min
10860	JOSE GONCALO GONCALVES	Classificado	07h30min
340	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRAH	Classificado	07h30min
20	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA	Classificado	07h30min
9570	RONALDO DE JESUS SILVA	Classificado	07h30min
690	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	Classificado	07h30min
10960	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	Classificado	07h30min
13430	VALDIRENE PRADA DE MORAES	Classificado	07h30min
7350	WESLEY JOSÉ MARTINS	Classificado	07h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -			
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	Horário
11730	JOSÉ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	Classificado	07h30min
8920	JOVELINO FERREIRA DA SILVA	Classificado	07h30min
11520	JUNIOR CARDOSO VITALINO	Classificado	07h30min
4570	RONALDO LUZIANO FERREIRA	Classificado	07h30min
10320	SUHAIL JOSÉ MACHADO	Classificado	07h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -			
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	Horário
6590	ADEMIR MELO MACHADO	Classificado	07h30min
8240	CARLOS ANTÔNIO VIEIRA SEPULVEDA	Classificado	07h30min
6480	CLAUDINEI COELHO DE SOUZA	Classificado	07h30min
15690	CLEITON GOMES DOS SANTOS	Classificado	07h30min
10880	ELSON MENDES ALVES	Classificado	07h30min
10210	IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO	Classificado	07h30min
14430	JOSÉ APARECIDO FERREIRA	Classificado	07h30min
12570	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA	Classificado	07h30min
7220	RAFAEL FELIX DOS REIS	Classificado	07h30min
9100	RAFAEL GREGÓRIO FERREIRA	Classificado	07h30min
7690	SIDNEI ALVES GONÇALO	Classificado	07h30min
4080	WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ	Classificado	07h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -			
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	Horário
9120	JOSE GREGÓRIO	Classificado	07h30min
2630	TEOFILO DUTRA	Classificado	07h30min
5910	ROGERIO LEITE DE MELO	Classificado	07h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -			
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	Horário
17750	DANIEL LAGOIN VALÉRIO	Classificado	07h30min

CONTRATO N.019/2023 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

CONTRATO N.019/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI **CNPJ Nº** 30.949.099/0001-33	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	**DATA:** 01/02/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."	
VALOR: R$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais)	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 387** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 402** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 414** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 461** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.305 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2286 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SRVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 - CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA **CNPJ: 17.875.435/0001-82**	**DATA: 01/02/2023**
OBJETO: Serviços de implantação, compilação, consolidação versionamento e publicação on-line de aproximadamente 1.250 Leis Ordinárias, 2.700 Decretos Executivos e 10.600 Portarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, com qualidade via celular, tablet, ou qualquer dispositivo, permitindo o acompanhamento de toda a legislação do município;	
PRAZO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 006/2021, previsto na Cláusula Quarta, a partir de 05/02/2023 estendendo-se até 05/02/2024. Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 05/02/2023.	

CONTRATO N.014/2023 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CONTRATO N.014/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ Nº** 12.889.035/0001-02	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	**DATA:** 01/02/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."	
VALOR: R$ 401.778,30 (quatrocentos e um mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos)	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 387** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 402** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 414** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE **Dot. Orçamentária: Red: 461** Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.305 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2286 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SRVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022 - VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRIELLI

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRIELLI **CNPJ: 08.257.978/0001-45**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022	**DATA: 01/02/2023**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de **7,973%,** equivalente à **R$ 20.381,60 (vinte mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração;	
VALOR: O valor do acréscimo corresponde a **R$ 20.381,60 (vinte mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA DECRETO Nº 127, DE 30 DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 127, DE 30 DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para concessão das licenças que tratam os incisos II e X do art. 77 e os arts 79 a 81 e 92 todos da Lei Complementar nº 003, de 26 de agosto de 2005, e Lei Complementar n.103, de 23 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto estebelece a regulamentação dos procedimentos administrativos a serem adotados para concessão de licença para tratamento de saúde e de licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo Único. A regulamentação prevista neste decreto aplica-se aos servidores públicos vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo -PREVIPAZ.

Art. 2º. Para efeito deste decreto, considera-se perícia oficial em saúde a avaliação técnica presencial de questões relacionadas à saúde do servidor e à sua capacidade laboral.

Parágrafo único. A perícia oficial em saúde poderá ser realizada por perito oficial médico designado pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR

Art. 3º. Será considerada licença para tratamento de saúde a ser concedida ao servidor público titular de cargo efetivo acometido de doença que exiga seu afastamento por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, comprovadamente mediante atestado médico ou odontológico expedido por perito médico.

§ 1º O atestado a que se refere o caput deste artigo deverá conter:

I - nome completo do servidor;

II - data e período de afastamento necessário à recuperação do servidor;

III - identificação do médico ou odontólogo, mediante carimbo, com nome legível ou número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura;

IV - o código da Classificação Internacional de Doenças - CID - ou diagnóstico.

§ 2º Caso os atestados sejam apresentados de maneira recorrente e possuam CIDs iguais ou equivalentes, no período de 30 (trinta) dias corridos, serão considerados cumulativamente para a contagem do prazo estabelecido no caput.

§ 3º Caso o afastamento seja inferior a 15 (quinze) dias corridos e não seja caso de aplicação do disposto no § 2º deste artigo, o afastamento será considerado como ausência justificada.

Art. 4º. O servidor público municipal que vier apresentar atestado médico com prazo igual ou superior a 04 (quatro) dias corridos, deverá ser submetido a perícia médica designada pela Administração Pública Municipal.

§ 1º. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, o servidor público deverá apresentar seu atestado no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de sua emissão ao Departamento de Recursos Pessoais para agendamento da perícia.

§ 2º A perícia médica poderá ser dispensada caso o atestado médico ou odontológico apresentado não ultrapasse período igual ou superior a 4 (quatro) dias corridos e:

I - desde que o servidor comunique seu superior hierárquico no primeiro dia de seu afastamento ou o faça com antecedência em se tratando de procedimentos eletivos;

II - em ambos os casos mencionados no inciso I deste parágrafo, o servidor deverá realizar a entrega do atestado ou declaração de comparecimento original emitido por profissional devidamente inscrito em seu Conselho no Departamento de Recursos Humanos, para que seja recebido, revisado e mantenha-se o controle com os lançamentos necessários para que as Secretarias tenham acesso as informações de imediato.

§ 3º O servidor que apresentar o atestado médico, odontológico ou declaração de comparecimento sem os requisitos contidos no § 1º do art. 3º, deverá submeter-se à realização a perícia médica oficial designada pela Administração, ainda que o afastamento não exceda o limite previsto no §2º deste artigo.

§ 4º É de responsabilidade do servidor o controle dos dias de licença para tratamento de saúde que estão dispensados de perícia médica presencial, conforme disposto no § 2º deste artigo, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento dos prazos previstos neste Decreto.

Art. 5º. O servidor poderá ser submetido à perícia médica oficial designada pela Administração Pública Municipal, a qualquer momento, por convocação da Administração Municipal, ainda que preenchidos os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 6º. Poderá ser feito protocolo prévio do atestado médico ou odontológico por meio eletrônico via aplicativo de mensagens ou e-mail nas seguintes hipóteses:

I - quando, durante o período do atestado, o servidor estiver fora do município;

II - quando estiver acometido de doenças infectocontagiosas ou impossibilitado medicamente de comparecer ao Departamento de Recursos Humanos ou a sede da Secretaria que esteja vinculado.

Parágrafo único. A via original do atestado médico ou odontológico deverá ser entregue no prazo máximo 48h após fim do período do atestado no Departamento de Recursos Humanos ou sede da Secretaria que esteja vinculado, para que seja agendada a perícia médica oficial e/ou sejam adotadas outras medidas regulares.

Art. 7º. O servidor que não comparecer à perícia médica, salvo por motivo de força maior, terá os dias de afastamento para fins de tratamento de saúde considerados faltas ao serviço, aplicando-se o disposto no inciso I, do art. 41, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de agosto de 2005.

§ 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, são considerados motivos de força maior, desde que comprovados documentalmente:

I - falecimento de cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta e irmãos;

II - doença de filho (a), cônjuge ou companheiro;

III - estado de saúde que impossibilite o comparecimento do servidor ao local de realização da perícia na data agendada;

IV - outras hipóteses se comprovado caso fortuito ou força maior.

§ 2º Quando devidamente justificados e comprovados a perícia será redesignada para a data mais próxima.

Art. 8º. O servidor deverá comparecer ao local de realização da perícia médica indicado pela Administração Pública Municipal, no prazo estabelecido neste Decreto, observando as seguintes condições:

I - estar munido dos documentos pessoais;

II - apresentar o atestado original, relatório médico, demais exames que porventura tenham sido realizados e receitas médicas para o tratamento de saúde determinado;

Parágrafo único. Caso a perícia médica venha a ser realizada em município diverso, em virtude de requerimento do servidor, os custos de deslocamento e alimentação serão de responsabilidade do mesmo.

Art. 9º. Serão consideradas faltas ao serviço os dias de afastamento:

I - caso o documento relativo à concessão da licença não seja entregue dentro do prazo estipulado neste Decreto;

II - caso a perícia médica oficial não valide o atestado médico apresentado, e o servidor não retorne imediatamente ao trabalho;

III - caso a perícia médica oficial valide um período menor em relação ao atestado médico apresentado, sem que o servidor retorne ao trabalho ao final do período validado.

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, aplicar-se-á o disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 003/2005.

Art. 10. Na hipótese de a perícia médica oficial determinar sou sugerir a readaptação funcional, o Departamento de Recursos Humanos juntamen-

te com a Secretaria Municipal, na qual esteja lotado o servidor, deverão adotar as providências necessárias para a realocação funcional compatível com as limitações laborais.

Art. 11. Os servidores comissionados e contratados, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, quando afastados por prazo superior a 15 (quinze) dias, deverão entregar o cópia do atestado no Departamento de Recursos Humanos para registro e, deverão agendar perícia médica junto ao INSS para a concessão de benefício temporário de auxílio doença.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 12. Para concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, o servidor deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos:

I - via original do atestado ou declaração médica que comprove a doença do familiar e a necessidade do acompanhamento, contendo o nome do requerente e do familiar doente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão do atestado ou declaração;

II - via original da documentação que comprove o vínculo com o familiar hábil a ensejar a presente licença;

§ 1º Quando a pessoa da família se encontrar em tratamento fora do Município, será aceito atestado ou laudo médico emitido por profissionais da localidade onde estiver, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir de sua data de emissão.

§ 2º Caso não haja possibilidade de entregar o atestado ou laudo original dentro do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o servidor deverá enviar os documentos ao Departamento de Recursos Humanos através de e-mail ou aplicativo de mensagens, bem como no e-mail da Secretaria em que o servidor estiver lotado para que esta fique ciente.

§ 3º Após a alta médica, no prazo de 2 (dois) dias, o servidor deverá apresentar os documentos originais no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 13. Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, o servidor deverá protocolar o atestado e requerimento de Licença para Tratar de Saúde de Pessoa da Família junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Formulário de requerimento devidamente preenchido;

II - Via original do atestado contendo Classificação Internacional de Doenças - CID, data de emissão, assinatura e carimbo do médico ou odontólogo;

III - Comprovação de vínculo familiar através da apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

a) para acompanhamento do cônjuge ou companheiro:

1. certidão de Casamento;

2. comprovante de residência;

3. declaração de União Estável;

4. declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);

5. certidão de nascimento de filho havido em comum;

6. certidão de Casamento Religioso;

b) para acompanhamento do enteado e do menor sob tutela e/ou guarda:

1. certidão de Casamento Civil ou declaração de união estável com o pai ou mãe do menor, quando enteado;

2. certidão da tutela e/ou guarda;

3. certidão de Nascimento;

4. documento de Identificação oficial;

c) para acompanhamento dos pais, padrasto ou madrasta:

1. documento de comprovação oficial da filiação ou vínculo familiar;

d) para acompanhamento do irmão:

1. documento de Identificação;

2. certidão de Nascimento;

Art. 14. Em caso de pedido de prorrogação de licença para tratamento de saúde de pessoa da família cujo prazo da prorrogação ultrapasse 90 (noventa) dias, e sem remuneração, nos termos do art.92, §2º, da Lei Complementar Municipal n.003/2005, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, deverá analisar o referido pedido de prorrogação, tendo o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir parecer conclusivo e após comunicar a decisão ao servidor e ao Secretário da pasta.

§ 1º Em caso de ser apresentada documentação incompleta para conclusão de parecer jurídico, o servidor poderá ser convocado a apresentar documentos complementares no prazo de 02 (dois) dias úteis para auxiliar na conclusão do parecer, sob pena de indeferimento da licença.

§ 2º O indeferimento do pedido acarretará na automática transformação dos dias de afastamento em faltas, aplicando-se a previsão do inciso I, art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 003/2005.

§ 3º Fica o servidor obrigado a retornar imediatamente ao trabalho após a cientificação do indeferimento do pedido de licença, sob pena de ser considerado faltoso e ser aberto procedimento administrativo disciplinar.

§ 4º É de responsabilidade do servidor o controle dos prazos para os procedimentos para concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família estabelecidos neste decreto, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A constatação de fraude e/ou falsificação nos atestados médicos ou odontológicos e nas declarações de comparecimento referentes a tratamento de saúde apresentados, ensejará na tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.

Art. 16. No cumprimento deste Decreto será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica e de odontologia.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de dezembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.179.444/0001-00**, visando a execução dos serviços constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.179. 444/0001-00,** localizada na Avenida Prainha, nº 9, Sala B, Quadra 2, Lote 9, Bairro Alvorada, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-436, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Janio Correa da Silva, CPF nº 965.048.891-04, RG sob o nº 13903284 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza Lobo, nº 60, Apto. 703, Bairro Consil, Cidade de Cuiabá/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

LOTE ÚNICO

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total
1	311691	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia SATELITAL.	R$ 132. 720,00	Reais	R$ 1,00	R$ 11.060,00	R$ 132. 720,00
2	311692	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS.	R$ 102. 960,00	Reais	R$ 1,00	R$ 8.580,00	R$ 102. 960,00
3	311693	Fornecimento de TagiBotton (identificador de condutor).	R$ 61. 716,00	Reais	R$ 1,00	R$ 5.143,00	R$ 61. 716,00
4	311694	Base leitora de iBotton (incluso chicote, rele e cordão)	R$ 69. 120,00	Reais	R$ 1,00	R$ 5.760,00	R$ 69. 120,00
5	311695	Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos.	R$ 86. 400,00	Reais	R$ 1,00	R$ 7.200,00	R$ 86. 400,00
6	311696	Sistema de auto-gestao integrada de frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, pos em rede credenciada ou licitada, central de atendimento 0800, gestão de combustíveis com controle de tanques, melosas e containers com abastecimento off-line, gestão de peças e manutenção automotiva, gestão de seguros automotivos e rastreamento, sistemas integrados a fim de mapear toda a frota, sistema de prestação de contas a orgaos reguladores como aplic/tce-mt, aplicativo android/ios	R$ 102. 084,00	Reais	R$ 1,00	R$ 8.507,00	R$ 102. 084,00

SEQ.	ITEM	DETALHAMENTO	QTDE	UNID	Valor Unitário	Taxa de Administração	Valor Estimado Anual (com taxa)
7	311697	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de **combustível** através de rede credenciada para atender a frota do município de Peixoto de Azevedo-MT, conforme TR.	R$ 6. 200. 000,00	Reais	R$ 1,00	0,0%	R$ 6. 200. 00,00
8	311698	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de **peças** e Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de p**restadoras de serviço** para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município de Peixoto de Azevedo-MT, conforme TR.	R$ 5. 850. 000,00	Reais	R$ 1,00	0,0%	R$ 5. 850. 000,00
9	311699	Serviço de Seguro Veicular de frota do Município de Peixoto de Azevedo/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura casco de 100% da Tabela FIPE, danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, com prestação de socorro, reboque ou transpor-	R$ 150. 000,00	Reais	R$ 1,00	1%	R$ 151. 500,00

		te do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a Prefeitura Municipal, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros.						
		TOTAL GERAL DO LOTE		**R$ 12.756.500,00**				

Total Geral: R$ 12.756.500,00 (doze milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) execução(ões) do(s) serviço(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da emissão da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações e obrigações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em caso de recusa do(s) serviços(s) prestado(s) pela LICITANTE ao(s) órgão(s) interessado(s) será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) serviço(s) ser(em) refeito(s) e/ou readequado(s) no prazo de 30 (trinta) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas no **item 7.2**, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na execução do(s) serviço(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os servidos serão executados no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000, onde serão realizadas as instalações de sistemas e equipamentos necessários para a devida execução do objeto, devendo estar pronto para o perfeito funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação do serviço.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência e no **item 7.2** do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) serviço(s) em desacordo com o estabelecido ou que apresente defeito de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** informadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) serviço(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 040/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 10 de janeiro de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 003/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS BOMBAS E OUTROS REPAROS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATENDENDO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **Fundamento Legal:** art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. Contratada: ELIENE SIRINA DA SILVA LIMITADA, CNJP nº 01.092.823/0001-57, Valor: R$ 10. 217,00 (dez mil e duzentos e dezessete reais).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 001/2023** com base no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 01 de fevereiro de 2023. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 015/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 3393 – ANNE ATEELE DA SILVA MARTINS – portadora do CPF sob nº 046.527.011-52 e do RG sob nº 23116374 SSP-MT de 23/11/2008 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR durante o período de 19/12/2022 até 16/06/2023, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 04 de Janeiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 027/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR por motivo de aposentadoria **a** servidora MARIA JOSE DUARTE E SILVA, inscrito no CPF nº 204.368.151-68, do cargo de PROFESSOR,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de Janeiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATO N.º 001/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **PREVMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT, DE MODO A ELABORAR, CUMPRIR, ATUALIZAR, CORDENAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO(MTE) E DEMAIS LEGISLAÇOES PERTINENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000

Valor Global: R$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais)

Período: 12 meses

Poconé, 01 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 010/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com suas respectivas lotações e cargos, referente ao período aquisitivo de 2022 à 2023, sendo o período de gozo das férias, a partir de 01 ao dia 30 de janeiro de 2023.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cargo: Professor

0192	AGNA FERNANDES BACANI
0281	AIRTON ALVES DUARTE
1283	ALMELINA CASSIA DE ASSIS CARVALHO
0882	ALTAIR SEBASTIÃO DA SILVA
0796	ALTAMIR JOSE DA SILVA
0887	AMAURI MARCOS DE BARROS
0284	ANA LUCIA RODRIGUES DAS NEVES
0104	ANA MARIA DA SILVA SIMIONI
0044	ANA RITA DA SILVA
0364	ANA VANDA GUIMARAES CURADO
0893	APARECIDA MARIA DOS SANTOS
0288	ATAMILDE DE ARRUDA
0686	BENEDITA ANGELA DE BARROS GUIMARAES
0428	BENEDITA CALBENE DOS SANTOS
0818	BENEDITA ROSA DA COSTA
0030	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS
0277	CARMELINA FRANCISCA DE PINHO
0691	CARMINDA ALVES DA SILVA NUNES
0819	CASSIA CATARINA DE ALMEIDA
0022	CECILIA FATIMA VAZ DE ALMEIDA
1176	CIRA ALVES MARTINS
0574	CLEONICE TEREZINHA PROLO
0699	CLEUSA MARIA BRIZOLA GELAIN
0130	CYBELLE DA SILVA GAHYVA EUBANK
1003	DALVA LUCIA DE CAMPOS
1000	DALVA MARIA DIAS RONDON
0993	DANIELA MARTINS LEÃO
1771	DANUBIO LINDOMAR DE ALMEIDA CAMPOS
0546	DEOSDETH DA SILVA SANTOS
0430	DULCELINA APARECIDA DA SILVA
0511	EDINALDA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA
0204	EDNA GONÇALINA DE MAGALHAES MORAES
0507	EDNA LOURENCA DA SILVA
0179	EDNA MARIANA DOS SANTOS COSTA
1157	ELAIR GOMES RONDON DE SIQUEIRA
0431	ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA
0431	ELIZABETH APARECIDA CORREA
0849	ELIZABETH DUARTE RONDON
0015	ELIZETE MORGANA DA SILVA
0366	ERICA EMILIANA DA COSTA BESSA
0113	ERONIL DA SILVA FERNANDES
0701	ESMAER LOURENÇO DA SILVA
0995	EUCREIDE SIQUEIRA DA SILVA CORREIA
0024	EULINA PIRES DE MORAES
0194	FATIMA GONÇALVES DA SILVA
0807	FERNANDA BENEDITA MARTINS DA SILVA
1204	FRANCIONEI GERONIMO DE LIMA PAULA
0423	FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA
0689	GEORGIANA LAURA DO VALLE SOUZA
0433	GILZA MARA DE SOUZA
0945	GONÇALINA MAZARELA DE BARROS
0600	ILGO GONÇALO DUARTE
0684	ISA DOS SANTOS DE AMORIM OLIVEIRA
0880	IVAN DA SILVA TORRES
0 682	IVANIL PERIS DE ARRUDA
0368	JAICE MARTINS
1606	JAICE MARTINS
0077	JAINIL MARQUES DE PAULA
1177	JAKSON ELBIS DE ARRUDA SALES
0434	JOALINE DE SOUZA
0870	JOANA OLIVA DA SILVA
0834	JOANETE DE ARRUDA OLIVEIRA E SOUZA
0805	JOANILDA RIBEIRO DA COSTA MARQUES
0532	JOAO CLARINDO DA SILVA
0694	JOELMA APARECIDA PINTO DE QUEIRÓZ
0158	JOENISE DE ARRUDA OLIVEIRA
0297	JOSELIA MARIA CABRAL ALENCAR
0821	JOSEMAR PEDRO DE ARRUDA
0529	JOZENIL PROENÇA MORAES DALPRA
0677	JUCINEIA PEREIRA VIEIRA
0041	JURACY PEREIRA LEITE
0435	JUSIANE LUIZA DE LIMA
0182	JUZINEY DE JESUS GONÇALVES
0508	KEDMAN REGINA DE SOUZA GOMES
0999	LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE
0696	LEIZA MARIA DA SILVA
0020	LEONIDIO RODRIGUES DE DEUS FILHO
0169	LETICIA GISELE PINTO DE MORAES QUEIRÓZ
1190	LIBIA CRISTINA
0998	LIDIA MARGARETE LEMES DE CAMPOS
1282	LOURDES JULIENE DA SILVA
0053	LUCE MARIA RONDON
1770	LUCIA ELENA DE ALMEIDA
0164	LUCIA LUIZA LEMES DE ARAUJO BASTOS
0098	LUCIENE DE ARRUDA PANOZO
0852	LUCIENE REGINA MARTINS
0083	LUCILA DE FATIMA DE OLIVEIRA
0355	LUCIMAR LUZIA MENDES DA SILVA
0038	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA
1607	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA
0678	LUDNALVA MARIA FERREIRA GOMES
0839	LUIZ DOS SANTOS GONÇALVES
1304	LUIZ EDUARDO COSTA CAMPOS
0703	LUZIA GONÇALINA SILVA PENHA RONDON
0676	LUZIETE PEREIRA LEITE SILVA
0991	MARCIARA ROSA DE AZEVEDO MARTINS
1188	MARGARETH MARIA DA SILVA
0374	MARIA APARECIDA DA SILVA
0372	MARIA APARECIDA SILVA
0373	MARIA AUXILIADORA MARTINS DO AMARAL
0171	MARIA BENEDITA RONDON
0439	MARIA CATARINA LEMES DE OLIVEIRA
0700	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS E SILVA
0050	MARIA DA GLORIA FERNANDES OLIVEIRA
0264	MARIA DE FATIMA COLETO
0502	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO
0697	MARIA DO ROSARIO PEREIRA LEITE RONDON
0826	MARIA ENIR DOS SANTOS
0812	MARIA GONÇALINA CHAGAS DA SILVA
0302	MARIA GONÇALINA PEREIRA LEITE
0006	MARIA JOSE DO PRADO
0047	MARIA JOSE PINTO DE QUEIROZ
0068	MARIA LUCE RONDON
0825	MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES
0517	MARIA PEDROSA DA SILVA SANTOS
0459	MARIA RITA MENDES DE OLIVEIRA
0080	MARIA VAREOCENIL PROENÇA
0441	MARIA VIRGINIA DE SALES
0503	MARIETE ROSA DA CRUZ
0032	MARILDA DOMINGAS PINTO
0198	MARILEIDE DE ARRUDA LEITE
0919	MARILEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA
0307	MARINZE VITALINA DE ARRUDA
0107	MARISELMA RODRIGUES DE CAMPOS
0683	MARIZA CRISTINA GUIMARAES DE CAMPOS
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS
0692	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS
0987	MARTA TEREZINHA DE MAMAN AZEVEDO
0871	MIGUEL MARCIO DE SOUZA
0175	MILENA FRANÇA SANTOS
0695	NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA
1605	NARDO CÉSAR DA GUIA OLIVEIRA
0119	NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES

0997	NEIZE FELICIDADE DE PAULA CORREA
0166	NEUZA GONÇALINA DA SILVA MORAES
0927	NEZIO VITOR PINHEIRO
0146	NILMA DE CAMPOS SILVA
0644	NILZA FRANCISCA LEMES DOS SANTOS
0794	NIRVA JOANA FERREIRA DE CARVALHO
0524	ODINEI PAULO FERREIRA
0002	OLINETE SANTANA GOMES
0199	ONEIDE FRANCISCA DE SOUZA SANTOS
0814	OSMARINA CECILIA DE CARVALHO
0829	PATRICIA DE SOUZA GOMES GUIMARAES
0089	PEDRO OSFRAN RUFINO BORGES
1010	REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA
0835	REGIANE LEMES DE OLIVEIRA
0799	REGINA ELOISA RODRIGUES DE AQUINO
0311	REGINA RODRIGUES ARAUJO DE AMORIM
1004	RINALDO ALVES DE ABREU
0702	RITA LUCIA FATIMA DOS SANTOS
0455	RITA ROSA DOS SANTOS ALMEIDA
0447	ROSANA MARCIA DE ALMEIDA LOBO
0062	ROSANE SILBENE GUIA GAIVA
0095	ROSANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA
1187	ROSARIA AURITA DE BARROS
0156	ROSARIA DE FATIMA DA SILVA
0448	ROSARIA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA
0086	ROSARIA LEITE DA COSTA
0035	ROSARIA SOUZA MARTINS RONDON
0456	ROSEMEIRY DE ALMEIDA LOBO MARTINS
0074	ROSIMEIRE RONDON ARAUJO
0312	ROSMEIRE GODA FERREIRA
0698	ROZANA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
0201	ROZENI CIPRIANA DE LIMA
0200	ROZENI GONÇALINA DA SILVA FERREIRA
1005	SAMERA RENATA SILVA OLIVEIRA
0921	SANDRA CLEIA CORREA
0808	SILMARA REGINA RONDON CANAVARROS
0017	SILVIA APARECIDA MASCHIO
0457	SILVIA FATIMA DA SILVA
0009	SOENIL CLARINDA DE SALES
0681	SOLANGE GONÇALINA DA SILVA MARTINS
0071	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA
0203	SUEDE MARIA RIBEIRO
1002	SUELI GOMES DE SOUZA CAMPOS
0458	TELMA DE MORAES
1603	TELMA DE MORAES
0543	TEREZINHA DE JESUS SILVA
0544	TEREZINHA PINTO DE QUEIROZ
0521	THIERRE ALVES DA SILVA
0516	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA
0121	ZILMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
0450	ZILMA MARIA MARÇAL
0316	ZOZIMO RODRIGUES DE PAULA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Janeiro de 2023.

"ATAIL MARQUES DO AMARAL"

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 009/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
343557	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA 966.255.891-87	01/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1040	ANTONIA FLAVIA DA SILVA 862.551.771-49	02/04/2021 A 01/04/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
343741	ANTONIO ARISTEU DA SILVA 514.179.791-00	01/10/2021 A 01/10/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
413	ANTONIO JOAO DE MORAES 441.843.791-68	02/04/2021 A 01/04/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1393	BENEDITO CARMELITO DA SILVA 420.317.451-15	16/04/2020 A 15/04/2021	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1042	BERENICE MACIEL DE CAMPOS 895.195.151-00	02/04/2021 A 01/04/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1773	EDSON BARBOSA DE LOURDES 606.491.602-82	02/02/2021 A 01/02/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1053	ELIANA APARECIDA DA SILVA PRADO 945.587.951-49	02/04/2021 A 01/04/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
343621	EMELLI LAIS RONDON DE SIQUEIRA 054.006.961-20	01/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
247	ERASMA ROSA GALVÃO 362.402.301-20	02/03/2019 A 01/03/2020	01/01/2023 A 30/01/2023	CULTURA
836	ETELFRANCI GONCALVES DE MAGALHAES 873.606.241-34	02/04/2021 A 01/04/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1530	FABRICIA NUNES DUARTE E SILVA 005.037.491-50	22/03/2021 A 21/03/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1060	FIRMINA DE ARRUDA 002.002.421-56	02/04/2021 A 01/04/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
343604	IANA MARA FALCAO SILVA CAMPOS 937.383.401-06	01/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1557	ILZA GOMES DA CUNHA OLIVEIRA 007.494.551-36	02/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
138	IVETE CARVALHO GONCALVES 570.984.501-97	02/01/2022 A 01/01/2023	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
343521	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA 039.833.921-05	01/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1520	JANAINA RONDON SALES E SILVA 004.016.051-32	02/09/2020 A 01/09/2021	01/01/2023 A 30/01/2023	SAD
1776	JOAO BENTO DE ARRUDA 204.420.411-87	02/02/2021 A 01/02/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1854	JOICY CRISTINA DE ALMEIDA COSTA 006.786.911-42	03/12/2020 A 02/12/2021	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1752	JOSELINA SAMUEL DE PAULA 935.476.761-34	02/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SINFRA
343585	JOSE RICARDO ARAUJO 058.623.421-76	01/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
343528	JULIANE PEDROSA CINTRA 008.686.271-51	01/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1769	JUVENAL BENEDITO DA COSTA FILHO 172.491.391-34	18/01/2022 A 17/01/2023	01/01/2023 A 30/01/2023	SEDUC
727	LAURO PEREIRA LEITE 980.188.171-20	02/10/2020 A 01/10/2021	01/01/2023 A 30/01/2023	SEFIN
1073	LEDEANA DOS SANTOS VIEIRA DA COSTA 993.684.801-25	02/04/2021 A 01/04/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1155	LENILSON OLIVEIRA ARAUJO 925.151.185-34	17/05/2021 A 16/05/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1780	LUZIA DE SOUZA CAMPOS BELO 003.608.941-94	02/02/2020 A 01/02/2021	01/01/2023 A 30/01/2023	SINFRA
1008	MANOEL DE SOUZA MIRANDA 383.591.461-87	02/04/2021 A 01/04/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SINFRA
760	MARCELO VICENTE DE CAMPOS 352.620.011-49	21/06/2021 A 20/06/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SINFRA
1559	MARCIA REGINA DE MORAES SILVA 857.831.021-72	02/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA

724	MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO 523.056.601-97	16/09/2021 A 15/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SEFIN
343609	MARIA GORETTE FERREIRA DA COSTA 495.616.341-04	01/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
343596	MARIA ROSEMAR DA SILVA 961.930.001-78	01/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1087	MARIETE AQUINO DA SILVA E SILVA 594.779.201-00	02/04/2021 A 01/04/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
306	MARILCE FRANCISCA DA SILVA 667.777.121-00	02/01/2022 A 01/01/2023	01/01/2023 A 30/01/2023	SMAS
1727	MARILENE DE OLIVEIRA CAMPOS ROCHA 019.815.261-29	03/08/2021 A 02/08/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1532	MARILENE GONCALVES PEREIRA LEMES 885.245.151-04	02/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1552	NAYARA TALLES NUNES RODRIGUES 912.869.561-53	02/09/2020 A 01/09/2021	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
172	ODENIR BATISTA DA SILVA 352.636.011-15	02/01/2022 A 01/01/2023	01/01/2023 A 30/01/2023	SINFRA
1093	OLANDA GUIA DE SOUZA 800.790.831-53	02/04/2021 A 01/04/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
343738	ONILVA MARCELINA DE CAMPOS 019.887.611-40	01/10/2021 A 01/10/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1095	PAULA ISABEL DE ARRUDA E SILVA 958.741.011-72	02/04/2021 A 01/04/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1031	PEDRO ROGERIO SILVA GOMES 005.185.671-92	02/04/2021 A 01/04/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1836	RAUL MARQUES CORREA 011.816.681-66	14/05/2020 A 13/05/2021	01/01/2023 A 30/01/2023	SINFRA
343607	ROSANGELA MARIA DA SILVA 910.665.141-00	01/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1568	ROSIANE DA SILVA RONDON BORBA 825.112.331-34	02/09/2020 A 01/09/2021	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
343536	ROSILENE PEREIRA SEBA LIMA 012.751.331-00	01/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1837	RUBERLEI RODRIGUES DA COSTA ARRUDA 013.252.431-75	14/05/2020 A 13/05/2021	01/01/2023 A 30/01/2023	SINFRA
422	SEBASTIAO PORFIRIO DA SILVA 955.259.471-53	02/03/2019 A 01/03/2020	01/01/2023 A 30/01/2023	SMAS
1528	SIDELINA ALVES PEREIRA 688.846.131-91	02/10/2021 A 01/10/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1569	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA RODRIGUES 616.158.971-00	02/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
343533	VALDETE APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA 996.055.201-25	01/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
343565	VITOR MENEGUSSI 058.734.741-41	01/09/2021 A 01/09/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/01/2023, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 31 de Janeiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 036/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1505	EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA 944.555.381-00	01/09/2010 A 01/09/2015	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
212	GERALDO GONCALVES DE ARRUDA 328.752.231-00	01/01/2017 A 02/01/2022	30/01/2023 A 30/04/2023	SESA
26	GETULIA MARIA DE LIMA 595.138.611-04	02/01/2017 A 02/01/2022	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
1567	LISA ANGELICA DA CONCEIÇÃO ARRUDA 019.818.341-09	01/09/2015 A 01/09/2020	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA
979	SEBASTIAO GONCALVES DA COSTA 901-294.311-68	02/04/2012 A 02/04/2017	01/01/2023 A 02/03/2023	SINFRA
790	TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA 545.179.231-34	05/10/2010 A 05/10/2015	01/01/2023 A 30/01/2023	SESA

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 31 de Janeiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 026/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1781	CILDETE SIRLEY DE LIMA	C – 03	E – 04
208	CLEMENTE JOAO GONÇALVES	C – 10	E – 10
978	ODINEI SEBASTIAO FELIX ROMEIRO	E – 03	E – 04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/01/2023 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Janeiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 025/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1176	CIRA ALVES MARTINS	D – 05	D – 06

969	KEDMA MARIANA DOS SANTOS	B – 06	C – 06
516	VANDA ROA DE ALMEIDA ARRUDA	B – 06	C – 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/01/2023 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Janeiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 031/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER retorno de "Afastamento para Qualificação Profissional" ao (a) funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.622/2012.

Matrícula 566 – MARINETE DE ALMEIDA E SILVA – portador (a) do CPF sob nº 929.561.491-72 e o RG sob nº 1287135-4 SSP-MT de 21/11/1997 do cargo PROFESSOR – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de Janeiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 017/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, o funcionário abaixo relacionado conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1511 – NILZA DE CAMPOS SILVA – CPF Nº 532.080.211-00, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, no cargo de APO- AUX. DE SERVIÇOS GERAIS.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Janeiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 035/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 035/GP/2023 De 1º de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Magaly Sousa Negreiro Lima.****"*

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 038/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 038/GP/2023 De 1º de Fevereiro de 2023.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 036/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 036/GP/2023 Em 1º de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Fomento Industria e ao Comércio e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Sr. **CLENEI PARREIRA DA SILVA,** Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 01/2023, a empresa vencedora "**B C INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ nº **09.454.439/0001-69**, objetivando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.**

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021 O valor global da contratação é de R$ 36.396,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais).

Ponte Branca, 01 de Fevereiro 2023.

_____

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 04/2023, Dispensa de Licitação nº 02/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 19.399.676/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DE CONVÊNIOS DE VALORES DE EMENDAS PARLAMENTARES QUE BENEFICIE OS MUNICIPIOS E DE-

MAIS SERVIÇOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Valor Total R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

O prazo de contrato terá vigência de onze (11) meses, 01/02/2023 até 01/01/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 41 2021

QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 41/2021, Processo Administrativo nº. 129/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 43/2021. O presente aditivo tem por objeto a quinta prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 03 (três) meses contados a partir de 20/01/2023 ate 20/04/2023. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e STEPHANIE B VILELA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 41.649.949/0001-02/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito/Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2021

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº 555, centro, Porto Esperidião - MT, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara Franco, s/n, bairro Parque das Américas, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Pessoa Física o Sr. **ATAMAR DONIZETE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3927368 SSP/MG e CPF nº 352.695.701-06, residente na Avenida Carlos Bezerra, centro, Porto Esperidião - MT, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA** do referido contrato.

Que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL, LOCALIZADO NA RUA SAMUEL REDES, Nº 12, PORTO ESPERIDIÃO – MT.

A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo será apartir do dia 01 de fevereiro de 2023 com validade até 01 de fevereiro de 2024. Prorrogável por igual período desde que haja interesse das partes e no permitido em lei em seu Art. 57 Inciso II da lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **Projeto/atividade:** 2062- Manutenção e encargos da Secretaria.	**85-** 33.90.36- Outros serviços pessoa física. Fonte: 1.1.500

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

6 - CLÁSUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Esperidião – MT, 01 de fevereiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

ATAMAR DONIZETE DE OLIVEIRA

CPF: 352.695.701-06

CONTRATADO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO TRATA-SE DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ESPERIDIÃO, PARA AS AÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA "ACOLHER"

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023.

VALIDADE: 01 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: VALDELINA GONÇALVES SILVA- CPF: 604.345.621-49.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$: 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

FISCAL DO CONTRATO

CRISTIAN MELISSA ALMEIDA DE SOUZA

CPF: 689.174.491-15

Martins Dias De Oliveira - Prefeito - **Porto Esperidião - MT, 01 de fevereiro de 2023**.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com

redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO BISOLA FILHO E OUTROS	000.973.681-64	9875 /00039/2022
ANTONIO BISOLA FILHO E OUTROS	000.973.681-64	9875 /00040/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:01/02/2023

Data de desafixação:16/02/2023

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO: 16/2022

OBJETO: Locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Porto Esperidião, para as ações e atividades desenvolvidas pelo Programa "ACOLHER".

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Contratada: VALDELINA GONÇALVES SILVA – CPF: 604.345.621-49.

Fica ANULADO o referido contrato apartir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, 01 de fevereiro de 2023. Martins Dias de Oliveira-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SAD
PORTARIA Nº 001/2023

Dispõe sobre a atribuição das Aulas Livres aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino do município de Porto Estrela - MT e Contratos Temporários para o Ano Letivo de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA, TÂNIA CANDIDA LEONEL PAPA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Instrução Normativa Sec. Nº 001/2012 – Versão 13, aprovada por meio do Decreto Municipal nº 108/2022, publicado em 16/11/2022 e Processo Seletivo para atribuição de aulas/ Classificação de Contagem de Pontos.

Considerando que na Rede Municipal de Ensino de Porto Estrela tem **28 (vinte e oito) turmas no Ano Letivo de 2023**, **com 553 (quinhentos e cinquenta e três) horas/aulas à serem atribuídas**, sendo, 19 (dezenove turmas de uni docência (20 horas em sala e 7 horas atividades), 8 (oito) turmas de 20 horas e 01 (uma) turma com 13 horas/aula; mais 20 (vinte) horas na Biblioteca Escolar (readaptação) e 20 (vinte) horas ao professor formador;

Considerando os 24 professores efetivos com carga horária de 20 horas/aula; ou seja, uma carga horária total de 312 horas (lotação de 13 horas em sala) a serem lotadas no início do ano letivo, obedecendo o direito das sete horas atividades.

Considerando todos os **24 (vinte e quatro)** docentes efetivos, 02 (dois) lotados com 20 horas/aula em readaptação (Biblioteca Escolar) e formação continuada;

Considerando a lotação dos demais **22 (vinte e dois)** docentes efetivos, os mesmos tiveram suas lotações em **10 turmas** com 20 horas/aulas em sala (unidocência), sendo 13 efetivas e 7 excedentes mais 7 (sete) horas atividades; os demais foram lotados com 13 horas/aula e sete horas atividades, conforme a legislação, totalizando 326 (trezentos e vinte e seis) horas/aula atribuídas; inclusive, para os professores ocupantes de cargo comissionado para as funções de Direção Escolar, Coordenadores Pedagógicos e Assessora Pedagógica;

Considerando que as aulas atribuídas para os **professores nomeados para cargo comissionado**, deixam as mesmas para exercer as devidas funções, ficando disponíveis **42 (quarenta e duas) horas/aulas livres** para excedentes/contrato temporário que passarão pela Classificação de Contagem de Pontos;

Considerando as **42 (quarenta e duas)** horas/aula livres deixadas pelos professores de cargo comissionado, ainda ficaram disponíveis/livres **227 (duzentos e duzentos e vinte e sete)**; **totalizando 269 (duzentos e sessenta e nove) horas/aulas disponíveis/livres** para serem atribuídas como excedentes/contrato temporário, seguindo a Classificação de Contagem de Pontos, publicada no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes, na data de 17 de novembro de 2022. Assim,

RESOLVE:

Art. 1º.: As aulas atribuídas como excedentes ou contrato temporário se referem à Aulas Livres que necessitam de profissionais capacitados com curso de Licenciatura para desempenhar a função de docente.

Art. 2º. São consideradas Aulas Livres, àquelas que não tem professor lotado nas mesmas.

Art. 3º. A atribuição das Aulas Livres seguiu os parâmetros dos Artigos 7º, 27º, 29º e 34º da Instrução Normativa Sec. Nº 001/2012 – Versão 13 e Classificação de Contagem de Pontos.

Art. 4º. Segue o quadro de AULAS LIVRES FIXAS e ATRIBUIÇÕES, por Instituição de Ensino para completar o quadro de docentes necessários para desempenhar as atividades pedagógicas na Rede Municipal de Ensino de Porto Estrela - MT no Ano Letivo de 2023, com encerramento em 20/12/2023:

Parágrafo Único: as aulas livres foram distribuídas como aulas excedentes aos professores efetivos e para contrato temporário seguindo a classificação da Contagem de Pontos para o Ano Letivo de 2023, publicada no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/111... no dia 30/11/2022.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA				
ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº DE AULAS LIVRES	**COMPONENTE CURRICULAR**	**TURMA**	**TURNO**	**PROFESSOR (A) ATRIBUÍDO (A)**
20	Unidocência (Matriz Curricular 2023)	1º Ano "A"	Matutino	Ivete Lima dos Santos
07	Arte – 01 Ed. Física – 02 Geografia – 01 História – 01 Ciências - 02	1º Ano "B"	Vespertino	Maria Madalena F da Conceição
20	Unidocência (Matriz Curricular 2023)	2º Ano "A"	Matutino	Marina Almeida da S. Gaspar

07	Arte – 01 Ed. Física – 02 Geografia – 01 História – 01 Ciências - 02	2º Ano “B”	Vespertino	Lurdes Santana da Costa
07	Arte – 01 Ed. Física – 02 Geografia – 02 História – 02	3º Ano “A”	Matutino	Fátima Alves Campos
20	Unidocência (Matriz Curricular 2023)	3º Ano “B”	Vespertino	Marlene Costa Campos
04	Matemática	4º Ano “A”	Matutino	Daniela Silveira Rocha
05	L. Portuguesa	4º Ano “A”	Matutino	Joyce Corsino da Silva
01	Inglês	4º Ano “A”	Matutino	Joyce Corsino da Silva
02	História	4º Ano “A”	Matutino	Lurdes Santana da Costa
01	Religião	4º Ano “A”	Matutino	Sillei da Silva Almeida
05	L. Portuguesa	4º Ano “B”	Vespertino	Joyce Corsino da Silva
04	Matemática	4º Ano “B”	Vespertino	Fátima Alves Campos
01	Inglês	4º Ano “B”	Vespertino	Joyce Corsino da Silva
01	Religião	4º Ano “B”	Vespertino	Joyce Corsino da Silva
02	História	4º Ano “B”	Vespertino	Fátima Alves Campos
01	Arte	4º Ano “B”	Vespertino	Fátima Alves Campos
04	Matemática	5º Ano “A”	Matutino	Daniela Silveira Rocha
01	Arte	5º Ano “B”	Vespertino	Joyce Corsino da Silva
02	História	5º Ano “B”	Vespertino	Fátima Alves Campos
04	Matemática	6º Ano “A”	Matutino	Daniela Silveira Rocha
01	Arte	6º Ano “A”	Matutino	Sillei da Silva Almeida
01	Religião	6º Ano “A”	Matutino	Sillei da Silva Almeida
02	História	6º Ano “B”	Vespertino	Fátima Alves Campos
07	Articulação	Alfabetização do 1º ao 3º ano	Matutino/ Vespertino	Sirley Sene
20	Articulação	Alfabetização do 4º ao 6º ano	Matutino/ Vespertino	Elizabete Parreira da Silva
150	**Total de horas/aulas**			

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE AULAS LIVRES	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	TURMA	TURNO	PROFESSOR (A) ATRIBUÍDO (A)
20	Unidocência (Matriz Curricular 2023)	Maternal III “A”	Matutino	Celia Maria de Souza Araújo
20	Unidocência (Matriz Curricular 2023)	Maternal III “B”	Vespertino	Margareth da Costa Leite
7	O eu, o Outro e o Nós – 03 Corpo, Gesto e Movimento – 03 Traços, Sons, Cores e Formas – 01	Pré I “A”	Matutino	Jacira Maria dos S. Ferraresso
20	Unidocência (Matriz Curricular 2023)	Pré I “B”	Vespertino	Rayane Samara S. D. Rodrigues
7	O eu, o Outro e o Nós – 03 Corpo, Gesto e Movimento – 03 Traços, Sons, Cores e Formas – 01	Pré II “A”	Matutino	Nilzete Ferreira do Rosário
07	O eu, o Outro e o Nós – 03 Corpo, Gesto e Movimento – 03 Traços, Sons, Cores e Formas – 01	Pré II “B”	Vespertino	Sillei da Silva Almeida
81	**Total de horas/aulas**			

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nº DE AULAS LIVRES	COMPONENTE CURRICULAR	TURMA	TURNO	PROFESSOR (A) ATRIBUÍDO (A)
20	Lotação completa na turma/Unidocência (Matriz Curricular 2023)	Pré I e Pré II e 1º Ano “U” - multisseriada	Vespertino	Márcia C. C. Arruda
01	História	2º Ano “U”	Vespertino	Adevair Madalena Ponce
02	Educação Física	2º Ano “U”	Vespertino	Adevair Madalena Ponce
02	Ciências	2º Ano “U”	Vespertino	Adevair Madalena Ponce
01	Religião	2º Ano “U”	Vespertino	Adevair Madalena Ponce
01	Geografia	2º Ano “U”	Vespertino	Adevair Madalena Ponce
20	Lotação completa na turma/Unidocência (Matriz Curricular 2023)	3º Ano “U”	Vespertino	Ligiane Fermiano Marin
20	Lotação completa na turma/Unidocência (Matriz Curricular 2023)	4º e 5º Ano “U” - multisseriado	Vespertino	Cíntia Aparecida Ferreira da Silva
67	**Total de horas/aulas**			

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MARIANO MIRANDA

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADO

Nº DE AULAS LIVRES	COMPONENTE CURRICULAR	TURMA	TURNO	PROFESSOR (A) ATRIBUÍDO (A)
07	Língua Portuguesa – 06 aulas Religião – 01 aula	Pré I e II, 1º,2º e 3º Anos “U” - multisseriado	Vespertino	Gilson Ramos de Brito
20	Lotação completa na turma – Unidocência (Matriz Curricular 2023)	4º e 5º Ano “U” - multisseriado	Matutino	Itamar Almeida da Silva
27	**Total de horas/aulas**			

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - MULTISSERIADO

Nº DE AULAS LIVRES	COMPONENTE CURRICULAR	TURMA	TURNO	PROFESSOR (A) ATRIBUÍDO (A)
20	Lotação completa na turma/Unidocência (Matriz Curricular 2023)	Pré I e II, 1º, 2º e 3º Ano “U” - multisseriado	Vespertino	Maria Rosevelte de Oliveira Silva
20	**Total de horas/aulas**			

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela/MT, 26 de janeiro de 2023.

TÂNIA CANDIDA LEONEL PAPA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2023

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 003/2023).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Servidor Municipal o Srº **CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
003/2023	**ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ LTDA**	Contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Lo-

		cação de sistema Administrador do Website, **www.portoestrela.mt.gov.br**. VIGENCIA: 30/01/2023 à 31/12/2023

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Fevereiro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2023 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Adjane Minotti de Araújo	Nutricionista	Educação	09/01/2023 a 07/02/2023
002	Adevair Madalena Ponce	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
003	Sirley Almeida Sene	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
004	Fatima Alves Campos	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
005	Itamar Almeida da Silva	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
006	Maria Ivanilza Mag. Costa	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
007	Ana Paula Ferreira Ramos Silva	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
008	Maria Aparecida Miranda	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
009	Debora Cátia Cayres Corsino	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
010	Ligia Fermiano Marin	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
011	Cristina Oliveira Neves	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
012	Vanda Aparecida Ramos	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
013	Joyce Corsino da Silva	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
014	Ivanete Magalhães Costa	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
015	Vilma Aparecida F. dos Santos	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
016	Lurdes Santana da Costa	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
017	Maria Aparecida Velozo de Paula	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
018	Creide Faria Lopes	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
019	Paulo Sergio de Camargo	Agente de Serviço Publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
020	Luciano Aparecido Papa	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
021	Robson de Farias	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
022	Jucenio de Sene	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
023	Sergio Francisco Vieira	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
024	Rita Ribeiro de Oliveira	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
025	Marta Sales de Souza	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
026	Dalvalina de Souza Camargo	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
027	Eurico de Souza Almeida	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
028	Maria Marcia e Silva Almeida	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
029	Petrolina Dias de Carvalho Silva	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
030	Clarice Ferreira da Silva	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
031	Rosimeire Benedita de Assunção	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
032	Maria Santina Correia	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
033	Maria Aparecida dos Santos Almeida	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
034	Aparecida do Rosário Ferreira	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
035	Jucilene Costa de Arruda	Agente serviço público	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
036	Viviane Faria Lemes	Agente serviço público	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
037	Elvis Aparecido Amaro da Silva	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
038	Elenir Aparecida Lopes Silva	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
039	Maria Divina da Costa Ramos	Merendeira	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
040	Cristiano de Jesus Martins	Motorista	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
041	Elisangela Cristiane de França	Agente de serviço publico	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
042	Cleidenice Costa da Gama	Chefe de divisão	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
043	Eda Maria Jesus da Silva	Encarregado de setor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
044	Tania Candido Leonel Papa	Secretário municipal	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
045	Adriana Alves de Oliveira	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
046	Edilene de Oliveira Silva Martins	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
	Maria Madalena da Silva Conceição	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
	Sillei da Silva Almeida	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
	Jacira Maria dos Santos Ferrareco	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023
	Nilzete F. do Rosário	Professor	Educação	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de março de 2022

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,09 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 051/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZABETH REGINA DOMINHAKI DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 051/2023 De: 01 de Fevereiro de 2023.

*"Concede Férias a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki de Almeida**,matrícula n° 782, nome-

ada no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 03/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 048/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FERNANDO CASTILHO DE MOURA

PORTARIA Nº. 048/2023 De: 01 de Fevereiro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Fernando Castilho de Moura** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Fernando Castilho de Moura**,matrícula n° 1530, nomeado no cargo em comissão de **Representante do Município em Cuiabá**, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 002/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 002/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 117/2021

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **IVETE ERHARTER**, brasileira, portadora do RG nº. 0823192-3 SEJSP/MT e CPF nº 034.134.141-00, residente e domiciliada na Avenida Ijuí, nº 1.255, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 117/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 01/02/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada..

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (388)07.004.12.361.0013.2321. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ivete Erharter

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA Nº. 052/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TARCILA NASCIMENTO PEREIRA

PORTARIA Nº. 052/2023 De: 01 de Fevereiro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Tarcila Nascimento Pereira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Tarcila Nascimento Pereira,** matrícula nº 1126,nomeada no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/02/2021 a 19/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 047/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDYRA MARIA PINHEIRO PIOVESAN

PORTARIA Nº. 047/2023 De: 01 de Fevereiro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Andyra Maria Pinheiro Piovesan** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Andyra Maria Pinheiro Piovesan**,matrícula n° 1529, nomeada no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, **lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura,** referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2023 TRANSFERE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 061/2023 De: 01 de Fevereiro de 2023

"Transfere servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura para Secretaria Municipal de Esportese dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora 1746- Kathleen Basilio em cargo comissionado de Chefe de Setor de Engenharia lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o cargo comissionado de Chefe de Setor de Esportes de Novo Paraná da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 008/2023 MORGANA TEC. ENFERM.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 008/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MORGANA APARECIDA ALMEIDA BOBBO.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 049.478.201-36.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO PSF SÃO JOÃO, PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Fevereiro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 005/2023.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/02/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 064/2023 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARIANA MARRA SEPULVEDA

PORTARIA N°. 064/2023

De: 01 de fevereiro de 2023

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Mariana Marra Sepulveda** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 25/02/2023 **a 11/11/2024** servidora **Mariana Marra Sepulveda** inscrita noCPF: 350.128.088-27 ematrícula n° 720 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Enfermeira, conforme comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social -INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NOALIS FERREIRA DE CASTRO

PORTARIA Nº. 046/2023 De: 01 de Fevereiro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Noalis Ferreira de Castro** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Noalis Ferreira de Castro** nomeado no cargo efetivo de **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº. 045/2023 De: 01 de Fevereiro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues,** matrícula n°792, nomeada no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/07/2020 a 10/07/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 057/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ANA MARIA DOS SANTOS CAGOL

PORTARIA N°. 057/2023

De: 01 de Fevereiro de 2023.

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Ana Maria dos Santos Cagol** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Ana Maria dos Santos Cagol,** matrícula n° 135**,** nomeada no cargo efetivo de Têcnico Administrativo Educacional Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 10/02/2016 a 09/02/2021 para usufruir no mês de **Fevereiro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 053/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANSCIANA PAULA MARQUES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 053/2023 De: 01 de Fevereiro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Fransciana Paula Marques de Almeida** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Fransciana Paula Marques de Almeida,** matrícula nº 725,nomeada no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/05/2021 a 06/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 044/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JANDERSON PERIN DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 044/2023 De: 01 de Fevereiro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Janderson Perin dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula n° 1673 **Janderson Perin dos Santos**nomeado no cargo de Secretário Municipal lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 060/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR VALMIR AMATE

PORTARIA N°. 060/2023

De: 01 de Fevereiro de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Valmir Amate** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Valmir Amate,** nomeado no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde a ser pago no mês de **Fevereiro de 2023**, referente ao quinquênio de **01/12/2017 a 30/11/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 054/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR LEANDRO DE MEDEIROS CARLOS

PORTARIA N°. 054/2023

De: 01 de Fevereiro de 2023

*"Concede Licença Especial ao servidor **Leandro de Medeiros Carlos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** ao servidor **Leandro de Medeiros Carlos,** matricula n° 1091, nomeadano cargo efetivo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/02/2014 a 02/02/2019para usufruir a partir de **13/02/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 068/2023 "NOMEIA CARLOS FERNANDO DOS SANTOS VICENTE EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N° 068/2023.

De: 01 de Fevereiro de 2023.

*"Nomeia **Carlos Fernando dos Santos Vicente** em cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Carlos Fernando dos Santos Vicente**inscrito no CPF nº 062.839.141-28 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Esporte em São João**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Fevereiro de 2023..

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 043/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE MACHADO DE ARAÚJO

PORTARIA Nº. 043/2023 De: 01 de Fevereiro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Elaine Machado de Araújo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Elaine Machado de Araújo**,matrícula n° 139, nomeada no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 16/09/2020 a 15/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 059/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPECIE AO SERVIDOR VANILDO CASALI

PORTARIA N°. 059/2023

De: 01 de Fevereiro de 2023

*"Concede Licença Especial em Especie ao servidor **Vanildo Casali** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial sendo convertida em Espécie, ao** servidor matricula n° 392 **Vanildo Casali,** lotado no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "C" na Secretaria Municipal de Educação referente ao quinquênio de 13/02/2016 a 12/02/2021para usufruir nos meses de **Fevereiro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 042/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO CELSO ORTEGA

PORTARIA Nº. 042/2023 De: 01 de Fevereiro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Paulo Celso Ortega** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula n° 1535 **Paulo Celso Ortega**nomeado no cargo de Secretário Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 058/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA CLAUDIANE EIDT BERTOL

PORTARIA N°. 058/2023

De: 01 de Fevereiro de 2023.

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Claudiane Eidt Bertol** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Claudiane Eidt Bertol,** matrícula n° 389**,** nomeada no cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 13/02/2016 a 12/02/2021 para usufruir no mês de **Fevereiro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 069/2023 NOMEIA ADILSON HELENO MENESES DOS SANTOS

PORTARIA N°. 069/2023.

De: 01 de Fevereiro de 2023.

*"Nomeia **Adilson Heleno Meneses dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Adilson Heleno Meneses dos Santos**inscrito no CPF 039.520.563-83 a partir de 01 de Fevereiro de 2023 no cargo de **Chefe de Departamento de Esportes e Lazer,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 065/2023 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA LUCIANA JOÃO DE MACEDO

PORTARIA N°. 065/2023

De: 01 de Fevereiro de 2023.

*"Concede Licença Saúde a servidora **Luciana João de Macedo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Luciana João de Macedo** inscrita noCPF: 034.381.011.57ematrícula n° 735 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional -E, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 25/01/2023 a 08/02/2023 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 09/02/2023 a 23/02/2023 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 003/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 003/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 211/2021

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos s/n° - Bairro da Creche, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **IRIS APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1150086-7 SSP/MT e CPF nº 025.986.919-89, residente e domiciliada na Rua José Hamilton da Silva Leite, Qd. 3 A, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 211/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 01/02/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada..

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (388)07.004.12.361.0013.2321. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Iris Aparecida da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA N° 066/2023. NOMEIA THAYLON DE PAULA AMATE EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N° 066/2023.

De: 01 de Fevereiro de 2023.

*"Nomeia **Thaylon de Paula Amate** em cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Thaylon de Paula Amate**inscrito no CPF nº 060.988. 401-80 no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Triagem e Encaminhamentos**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 007/2023 GEOCAMPO

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 007/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: GEOCAMPO ENGENHARIA-ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 25.063.319/0001-97.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Janeiro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 004/2023.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/01/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 063/2023 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA N° 063/2023

De: 01 de Fevereiro de 2023

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Valquiria Pereira da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 16/02/2023 o Afastamento de Licença Maternidade a servidora **Valquiria Pereira da Silva**, matrícula n° 1638, nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 067/2023. NOMEIA CELMA ARAUJO DA CONCEIÇÃO NO CARGO ELETIVO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº. 067/2023.

De: 01 de Fevereiro de 2023.

*"Nomeia **Celma Araujo da Conceição** no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria José de Lima Monteiro**inscrita no CPF n° 929. 549.521-72, no cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 conforme Ata n° 02/2023 do CMDCA, para o mandato 2020/2024, lotada no Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2023 TRANSFERE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 062/2023 De: 01 de Fevereiro de 2023

"Transfere servidora da Secretaria Municipal de Esporte para Secretaria Municipal de Infraestruturae dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora 1568- Maria Aparecida Teixeira Francino em cargo comissionado de Chefe de Setor de Esportes de Novo Paraná lotada na Secretaria Municipal de Esportes para o cargo comissionado de Chefe de Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LOURIVAL GOMES GUERRA

PORTARIA Nº. 050/2023 De: 01 de Fevereiro de 2023.

*"Concede Férias ao servidor **Lourival Gomes Guerra** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor matrícula n° 1074 **Lourival Gomes Guerra**nomeado no cargo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 09/09/2021 a 08/09/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 055/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA VANEA APARECIDA CUPAIOLI

PORTARIA N°. 055/2023

De: 01 de Fevereiro de 2023

*"Concede Licença Especial a servidora **Vanea Aparecida Cupaioli** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** a servidora **Vanea Aparecida Cupaioli,** matrícula n° 1123 nomeada no cargo de Bióloga, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao quinquênio de 24/02/2014 a 23/02/2019 para usufruir no mês **de fevereiro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 056/2023. CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ISABEL DOS REIS MARIA

PORTARIA N°. 056/2023.

De: 01 de Fevereiro de 2023.

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Isabel dos Reis Maria** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Isabel dos Reis Maria,** matrícula n° 784**,** nomeada no cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 01/03/2017 a 28/02/2022 para usufruir no mês de **Fevereiro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 049/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ISABEL DOS REIS MARIA

PORTARIA Nº. 049/2023 De: 01 de Fevereiro de 2023.

*"Concede Férias a servidora **Isabel dos Reis Maria** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora matrícula n° 784 **Isabel dos Reis Maria**nomeada no cargo de Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos Nº 02/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 04/05/2022, homologado em 04/05/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado Extraordinário /Contagem de Pontos Nº 02/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar as copias das seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF e RG do cônjuge)

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

OPERADOR DE MAQUINAS (PÁ CARREGADEIRA)

Classificação	Nome	CPF	
05°	JOELMIR RODRIGUES PINTO	514.XXX.XXX – 49	SECRETARIA DE OBRAS

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de fevereiro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 31/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CARLOS PATRICIO NETO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Carlos Patrício Neto portador do RG: 10222111 SSP/MT e inscrito no CPF 567.603.291-04, 60 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 27/03/2017 a 26/03/2022, a partir de 01/02/2023, conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 32/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRÉ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **Alzira Moreira de Souza Sodré,** a servidora portadora do RG: 15891615 SSP/MT e inscrita no CPF 000.055.601-79, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 03/06/2017 a 02/06/2022, a partir de 08/02/2023 conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA 01/2023.

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA 01/2023.

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, torna pública a retificação parcial do Edital do Processo Seletivo nº 001/2023;

RETIFICANDO...

Onde se Lê :
Leis Municipais nº 725/2022, 736/2022 e 749/2022;

Leia-se :
Leis Municipais nº 736/2022 e 749/2022;

Onde se Lê :

I – DAS INSCRIÇÕES
2.19 - Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

Leia-se :

II – DAS INSCRIÇÕES
2.19 -Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.
2.19.1 – Ter no mínimo, quatorze (14) anos para o cargo de estagiário, nivel fundamental.

Onde se Lê :

XII– DO PROVIMENTO DOS CARGOS
12.6 São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para posse:
c) Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Leia-se :
XII– DO PROVIMENTO DOS CARGOS
12.6 São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para posse:
c) Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, com excessão para os aprovados para o cargo de estagiário nivel fundamental, idade

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023.

mínima de 14 (quatorze) anos;

Onde se Lê :

ANEXO I

ITEM	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R$)	HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
09	Operador de Maquinas Agrícolas.	01	40H	1.878,18	Ensino Fundamental	Escrita	40,00

Leia-se

ANEXO I

ITEM	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R$)	HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
09	Operador de Maquinas Agrícolas.	01	40H	1.878,18	Ensino Fundamental e ***CNH no mínimo Cat. "B"***	Escrita	40,00

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.reservadocabacal.mt.gov.br, https://portal.jg.selecao.site/ e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Reserva do Cabaçal - MT, em 26 de Janeiro de 2023.

Dalva de Laet França
Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: VERONICA LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA

CPF Nº: 060.691.711-01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE BIOQUIMICO FARMACEUTICO, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 4.372,21 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: TIM S.A

CNPJ/MF: 02.421.421/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de fornecimento de LINHAS/CHIP com assinatura mensal de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), incluindo SMS ilimitado, ligações nacionais ilimitadas (móvel-móvel; móvel-fixo; móvel-móvel para outras operadoras), roaming nacional e Acesso à Caixa Postal, pacote de internet para smartphone de 10GB mensais, velocidade nominal de 4G, a ser executa do de forma contínua, conforme especificações e quantidade estabelecidas para atender a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 02 de Fevereiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 11.736,00 (Onze Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de fornecimento de LINHAS/CHIP com assinatura mensal de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), incluindo SMS ilimitado, ligações nacionais ilimitadas (móvel-móvel; móvel-fixo; móvel-móvel para outras operadoras), roaming nacional e Acesso à Caixa Postal, pacote de internet para smartphone de 10GB mensais, velocidade nominal de 4G, a ser executa do de forma contínua, conforme especificações e quantidade estabelecidas para atender a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: TIM S.A

CNPJ/MF 02.421.421/0001-11

ENDEREÇO: Endereço: Avenida João Cabral de Mello Neto, no 850 – Bloco 01, Sala 1212 – Barra da Tijuca – CEP 22.775-057

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 01 de Fevereiro de 2024.

Valor da dispensa de Licitação: R$ 11.736,00 (Onze Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 Janeiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SR KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA TIM S.A,CNPJ/MF: 02.421.421/0001-11.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS** cadastrado no CPF nº 063.010.311- 99, responsável pela fiscalização do Contrato nº 11/2023 que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de fornecimento de LINHAS/CHIP com assinatura mensal de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), incluindo SMS ilimitado, ligações nacionais ilimitadas (móvel-móvel; móvel-fixo; móvel-móvel para outras operadoras), roaming nacional e Acesso à Caixa Postal, pacote de internet para smartphone de 10GB mensais, velocidade nominal de 4G, a ser executa do de forma contínua, conforme especificações e quantidade estabelecidas para atender a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 02/2023.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 007//2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de Fevereiro de 2023, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **007/2022**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 11505974 SSP/MT, CPF Nº 842. 810.061-68, doravante denominado de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Sra. **POLIANA DA COSTA MONTOANELI,** brasileira, inscrita no RG 2146056-6 SSP/MT e no CPF n° 041.896.651-69 residente à Rua Seis de Agosto, Nº 189, Bairro Centro, em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato. 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

Caixa de texto: JONAS CAMPOS VIEIRA DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 35/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEIA A SENHORA ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO AO GARCO DE DIRETORA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a **SENHORA ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO AO CARGO DE DIRETORA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT"** em 01 de Fevereiro de 2023, conforme art. 19, inciso II, § 2º da lei 60 ,26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 Fevereiro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 30/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"TRANSFERE O SERVIDOR DA SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor abaixo relacionado de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, conforme inciso II, art. 107, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Elder da Silva dos Reis – ***da Secretaria de Obras e Serviços Público para a Secretaria de Saúde.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 01/2023.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 017//2022.

Aos dias 01 (primeiro) do mês de Fevereiro de 2023, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 17/2022, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 11505974 SSP/MT, CPF Nº 842.810.061-68, doravante denominado de "CONTRATANTE", e de outro lado a Sra. EMANUELLA PEREIRA VOLP DE SOUZA, brasileira, inscrita no RG 2149093-7 SSP/MT e no CPF n° 040.567.541-01 residente à Av. Mato Grosso, Bairro Centro, em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada CONTRATADA.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Oitava alínea "a".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 26/01/2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023, que tem por objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.Tendo como vencedores do certame as Empresas: **PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – ME – CNPJ: 05.159.591/0001-68; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.250.803/0001-92; CIRÚRGICA AL-STYN LTDA – CNPJ: 23.141.314/0001-00; INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 32.138.304/0001-06 E UNION MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 35.615.794/0001-82**

Ribeirãozinho-MT, 01 de fevereiro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 006/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 013/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para Cuidados Diários do Paciente com necessidades Especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 01 de Fevereiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma e ampliação da ESF João de Barro, Rua 6, Quadra 8, s/n, bairro João de Barro – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 02/2023, tendo como objeto: "Adequações das instalações da ESF Nossa Senhora do Amparo, localizada na Avenida José de Assis, nº 1640, Nossa Senhora do Amparo, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, que apresentou o preço global de R$ 80.759,56 (oitenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Rondonópolis-MT, 01 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"AVISO DE REVOGAÇÃO".

"**TOMADA DE PREÇO N.º12/2022"**

Objeto: "Construção de area de lazer do bairro Jardim Maria Tereza, na Rua J, Quadra 24, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". O Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preço em epígrafe foi revogada, conforme ofício nº 143/2023/ENG/SMELL. Publique-se, no diário de contas (TCE), diário oficial eletrônico dos municípios de Mato Grosso (AMM), diário município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional "Estadão", para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 31 de janeiro de 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal.

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que reabrirá o prazo para licitação em epígrafe objeto: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção e expansão da iluminação pública no município de Rondonópolis-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,*** conforme edital e em seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Nova data para **Abertura das Propostas: 15/02/2023 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 1º de fevereiro de 2023.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 110/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO LOTE."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 17 (dezessete) de fevereiro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Execução de alambrado na quadra poliesportiva das seguintes unidades EMEB Prof. Dulcineia Cascão Barbosa, localizada na Rua Cláudia Alves da Costa, nº 375, bairro Jardim Serra Dourada e EMEF Arão Gomes Bezerra, localizada na Rua Rondonópolis, s/n, bairro Jardim Itapuã no município de Rondonópolis, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". Lote 01: "Execução de alambrado na quadra poliesportiva da unidade EMEB Prof. Dulcineia Cascão Barbosa, localizada na Rua Cláudia Alves da Costa, nº 375, bairro Jardim Serra Dourada, no município de Rondonópolis, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". Lote 02: Execução de alambrado na quadra poliesportiva da unidade EMEF Arão Gomes Bezerra, localizada na Rua Rondonópolis, s/n, bairro Jardim Itapuã, no município de Rondonópolis, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". Os interessados pode-

rão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2022 VINCULADA AO PREGÃO ELETRONICO N°. 180/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2022 VINCULADA AO PREGÃO ELETRONICO N°. 180/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão ELETRONICO nº. 180/2022, realizado pelo Município de PIMENTA BUENO - RO, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preço n° 141/2022 vinculada ao Pregão ELETRONICO nº. 41/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT para **A ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO /MT OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESIDUOS SÓLIDOS CAMINHAO NOVO 0KM TRAÇÃO 47X2 DIESEL POTENCIA MININA 185CV, CAMBIO AUTOMATICO E MANUAL. IVECO TECTOR 170E 21X4X2,DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**, com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Rosário Oeste/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 014 - 2023

PORTARIA Nº 014/2023

de 01 de Fevereiro de 2023

"Dispõe sobre exoneração e sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Divisão de Combate a Endemias – DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a pessoa de **JOÃO VICTOR BARROSO DA SILVA**;

Artigo 2º - Fica nomeado(a) para o cargo em comissão de comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Divisão de Combate a Endemias – DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a pessoa de **MADALENA BESSA DE ALMEIDA**;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Fevereiro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança de Salto do Céu/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Salto do Céu/MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 646, de 09 de janeiro de 2020,

Considerando a Lei Municipal 646/2020, que dispõe sobre a competência do CMDCA elencadas nos Art. 9º, como convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema";

Considerando, a Resolução nº 227/2022 do CONANDA, o qual dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Céu, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta por:

1. Presidente: Edilane Dalbém da Silva - Presidente do CMDCA;

2. Coordenadora Geral: Elci Alves da Silva Espindola- Secretária Municipal da Assistência Social;

3.Coordenadora Adjunta: Natália Leal de Melo Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4. Secretárias de Credenciamento: Poliana Aparecida de Lima Goulart Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Irivalda Rodrigues Ferreira Representante da Secretaria Municipal de Educação;

5. Secretária Geral de Logística: Lucia de Jesus dos Santos, Representante das Igrejas Evangélicas;

6. Relatoras: Deiziany Maria Ramos de Souza, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais e Príscila de Cassia Rosa Dias Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 3º. A Comissão poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública Secretaria Municipal de Assistência Social, ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente, bem como consultores e convidados.

Art. 4º Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

I. Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências; II. Organizar e coordenar a V Con-

ferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; III. Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho; IV. Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal; V. Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência; VI. Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência; VII. Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência; VIII. Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IX. Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu, 12 de janeiro de 2023.

Edilane Dalbém da Silva

Presidente do CMDCA

Salto do Céu/MT

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CMDCADispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município De Salto do Céu/MT e dá outras providências.O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Salto do Céu, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei 646, de 09 de janeiro de 2020.**RESOLVE**:Artigo 1º - Convocar a **V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Salto do Céu/MT. Artigo 2º - A V Conferência da etapa Municipal será realizada no dia 24 de fevereiro do ano de 2023, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Geração de Rendas, localizado na Avenida Pedro Pedrossian S/Nº Centro de Salto do Céu, Fone: 65 32331187.Parágrafo Único: A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.Artigo 3º - O tema Central da Conferência é: ***"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".***§1º – A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.§2º - A Conferência Municipal deverá construir cinco propostas (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).Artigo 4º - O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.Parágrafo Único – A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais e, contar comArtigo 5º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Salto do Céu para participarem da Conferência Estadual.Artigo 6º – A organização da V Conferência fica sob responsabilidade da Comissão Organizadora esta conferência Conforme Resolução de nº002/2023.Artigo 7º - Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.Salto do Céu, 12 de janeiro de 2023Edilane Dalbém da SilvaPresidente do CMDCASalto do Céu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 47/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, objetivando a MENOR PREÇO POR ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA EM INTERPRETAÇÃO, DIAGNOSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO X A DISTÂNCIA, EM TELERRADIOLOGIA PARA PACIENTES AMBULATORIAIS E PACIENTES EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA ATENDIDOS NO CENTRO DE SAÚDE. Conforme descrição no edital.

Os interessados em obter o edital deverão solicitar através do e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, e Site da prefeitura em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

O Pregão será operado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br o acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **02 de Fevereiro de 2023**, até às **08h40min** (horário de Brasília/DF) do dia **28 de fevereiro de 2023**.

Santa Carmem, 02 de Fevereiro de 2023.

Maitê Sehnem

Pregoeira – Portaria nº 24/2023

PORTARIA Nº 35/2023

PORTARIA Nº 35/2023

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do Contrato nº 22/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores,**Sr João Malinski Junior** como FISCAL e **Sr Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE**,** do Contrato nº **22/2023**, firmada com a empresa **JORDANI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME,** constitui o objeto é a contratação de empresa especializada em produção, loução e gravação de vinhetas.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 de janeiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 22/2023

EXTRATO DE CONTRATO 22/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, LOUÇÃO E GRAVAÇÃO DE VINHETAS.

Contratado: JORDANI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR GLOBAL: R$ 10.715,00 (dez mil e setecentos e quinze reais).

Vigência: 01 de fevereiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023

Data da assinatura: 01/02/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº023/SAD/2023

PORTARIA Nº023/SAD/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 001/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 001/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** Fiscal Substituto – **ELIZEU TAVARES DE SOUZA JUNIOR,** comoFiscais do Contrato 001/2023, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 065/2022 e **Pregão Eletrônico nº 017/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 001/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 001/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario e retroagindo seus efeitos a partir da data do dia 10 de Janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 021/SAD/2023

PORTARIA N° 021/SAD/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. TELMA KÁTIA DOS SANTOS CERQUEIRA,** inscrito no **CPF:250.983. 652-87**, Matrícula **517**, a partir do dia **01/02/2023** a **01/05/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038-2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038-2021

Contratante: Município De Santa Cruz Do Xingu - MT. CVRA - Construtora Vale Do Rio Araguaia LTDA – EPP, Inscrita No CNPJ Nº 13.819.633/ 0001-78 E Inscrição Estadual Nº 15.339.299-1 Contratação De Empresa Para Construção Do Terminal Rodoviário Do Município De Santa Cruz Do Xingu - MT, A Vigência Do Presente Contrato Terá Seu Prazo De Execução Prorrogado De 30 De Dezembro de 2022 Até 31 de Maio De 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/ 2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/ 2022

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: Empresa Carleto Gestão De Frotas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.469. 404/0001-30, Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento de material de construção em geral, e confecção de placas de sinalização de trânsito e viárias, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo, juntamente a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 28 de Janeiro de 2023 até 28 de Janeiro de 2024.

Jorailde Soares de Sousa

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 030/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.** VENCEDORES: POSTO BEGE II LTDA, inscrita no CNPJ: 07.248.318/0001-35, vencedora dos itens 03,08,09 e 20, totalizando o valor de R$ 134.110,00 (**Cento e trinta e quanto mil cento e dez reais**). J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.501.665/0003-03, vencedora dos itens 04,05 e 12, totalizando o valor de R$ 3.725.400,00 (**Três milhões setecentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais). TIAGO PIASSON** inscrita no CNPJ: 44.472.703/0001-98, vencedora dos itens 01,07,14,15,16,18 e 22**)** totalizando o valor de R$ 60.046,00 (**Sessenta mil e quarenta e seis reais**)**.** M C COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ; 17.510.137/0003-50, vencedora dos itens 06,10,11,13,17,19 e 21, totalizando o valor de R$: 158.605,00 (**Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e cinco reais**). Valor Global: R$: 4.078.161,00 (**Quatro milhões senta e oito mil cento e sessenta e um reias**). Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA DO processo seletivo simplificado nº 01/2022.

O Senhor **Luis Marcelio Carvalho**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nomeado pela **Portaria nº 0213/SAD/2022 de 17 de novembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA** a partir das 00h00 do dia **02/02/2023** até as 23h59 do dia **03/02/2023**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Luis Marcelio Carvalho

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

FUNÇÃO: Enfermeiro Padrão-Sec. de Saúde				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00044	RENATO MENDES FERNANDES	1.00		
FUNÇÃO: Professor-Sec. de Educação				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00137	CIDIANE APARECIDA GARCIA	0.00	X	Indeferido conforme subitem 13.5. do Edital de Abertura. Documentação apresentada sem autenticação.
00037	DANIEL DE SOUZA	0.00	X	Indeferido conforme subitem 13.1. do Edital de Abertura. Título inválido.
00009	ELIANE CUSTODIO RIBEIRO	1.00		
00017	ELIZAMARA GRANEL DOS ANJOS	0.00	X	Indeferido conforme subitem 13.1. do Edital de Abertura. Documentação apresentada sem validade.
00051	LUCIANE CRISTIANE KEDING	1.00		
00019	ROSEMERE DOS SANTOS ALVES	1.00		

ANEXO II

FUNÇÃO: 018 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA-SEC. OBRAS			
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Situação**
0000000155	JOSÉ CARLOS DE SOUSA COSTA	10/03/1990	DESCLASSIFICADO *

** Observação: Candidato não habilitado (CNH não compatível com a função), conforme exigido em Edital.*

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 005-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Contratada: Ágili Software Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.804.377/0001-97, Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Licenciamento De Software De Sistema Integrado De Gestão Pública Municipal, Totalmente Web (Sistema Em Nuvem), Dispensando A Instalação De Qualquer Programa, Plug-In, Emulador Ou Qualquer Outro Recurso Tecnológico Que Seja Requisito Para Inicializar O Sistema, Com Acesso Ilimitado De Usuários E Suporte Técnico, Operando Com Banco De Dados Relacional, Inclusive Com A Prestação De Serviços De Instalação, Configuração, Conversão De Dados E Treinamento, Para Atendimento Das Necessidades Da Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Xingu - MT, A vigência do contrato será contada do dia 01/02/2023 a 01/02/2024, Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 004-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Contratada: Luciano Marques Arantes, inscrita no CNPJ sob o número 39.954.360/0001-68, Prestação De Serviços De Casa De Apoio No Município De Barretos - SP, Para Hospedagem De Pacientes E Acompanhantes Fora Do Domicílio, Incluindo 03 (Três) Refeições Diárias, Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Xingu - MT, O presente Contrato terá vigência de 26/01/2023 a 30/12/2023 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de R$ 7.080,00 (Sete mil e Oitenta reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 003-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Contratada: Sueli Pinto Queiroz, inscrita no CNPJ sob o número 13.624.555/0001-56, Prestação De Serviços De Casa De Apoio No Município De Cuiabá - Mt, Para Hospedagem De Pacientes E Acompanhantes Fora Do Domicílio, Incluindo 03 (Três) Refeições Diárias, Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Xingu - MT, O presente Contrato terá vigência de 30/01/2023 a 30/12/2023 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 002-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Rafael Fabri dos Santos- Me, inscrita no CNPJ sob o número 26.223.833.0001/05, Contratação De Empresa Para Locação De Veículos Para Atender As Necessidades Das Secretarias Do Município De Santa Cruz Do Xingu-MT, O presente Contrato terá vigência de 10/01/2023 a 31/12/2023 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°018/SAD/2023

PORTARIA N°018/SAD/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos a partir de 17/01/2023 para a servidora, **Sra. MARILANDI VITÓRIA DONIN**, nomeada via portaria nº.040/SAD/2002 de 01 de abril de 2002 no cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTA,** de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114no Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°014/2023

DECRETO MUNICIPAL N°014/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições le-

gais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão a Sra. **DAIANE GOULART FIGUEREDO BARRETO,** inscrito no **CPF: 016.126. 021-77**, matricula 596, no cargo de **COORDENADORA DE CRECHE MUNICIPAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 005/ 2023 de 20 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°012/2023

DECRETO MUNICIPAL N°012/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **NAIANA SANTOS SOUZA,** inscrito no **CPF: 046.415.321-25**, no cargo de **GESTOR MUNICIPAL DO BOLSA FAMILIA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº026/SAD/2023

PORTARIA Nº026/SAD/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 004-2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 004-2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS DOLL,** Fiscal Substituto – **CRISTIELLE VINHAL TRENTINI WAGNER,** comofiscais do Contrato 004-2023, que tem como objeto da presente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE BARRETOS-SP, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo do Processo Licitatório nº 033/2022, Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento dos fiscais do Contrato 004-2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto dos fiscais do Contrato 004-2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario e retroagindo seus efeitos a partir da data do dia 30 de Janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°011/2023

DECRETO MUNICIPAL N°011/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão a Sra. **ADRIELY SOUZA OLIVEIRA,** inscrito no **CPF: 048.354.521-00**, no cargo de **GESTOR MUNICIPAL DO BOLSA FAMILIA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 0140/2022 de 01 de novembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 010/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 010/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO A EFETUAR A BAIXA DA DIVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica o Departamento Municipal de Arrecadação autorizado a efetuar a Baixa da Dívida Ativa referente ao ano 2017 por motivo de prescrição do prazo legal para cobrança e execução, conforme Art.63 da lei complementar 01/2001, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 016/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 016/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **LUCÉLIA FERREIRA LINDOLFO LINK,** inscrito no **CPF: 007.411.431-00**, matricula 520, no cargo de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM **01 DE FEVEREIRO DE 2023**.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/SAD/2023

PORTARIA N° 019/SAD/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. TIAGO TSCHA PELIN,** inscrito no **CPF: 021.144.521-58**, Matrícula **610**, a partir do dia **01/02/2023** a **01/05/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº025/SAD/2023

PORTARIA Nº025/SAD/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 003-2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 003-2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CRISTIELLE VINHAL TRENTIN WAGNER,** Fiscal Substituto – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL,** comofiscais do Contrato 003-2023, que tem como objeto da presente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo do Processo Licitatório nº 034/2022, Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento dos fiscais do Contrato 003-2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto dos fiscais do Contrato 003-2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario e retroagindo seus efeitos a partir da data do dia 30 de Janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 015/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 015/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROMILDA PINTO FIGUEIREDO,** inscrito no **CPF: 009.898.591-42**, matricula 533, no cargo de **COORDENADORA DE CRECHE MUNICIPAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM **01 DE FEVEREIRO DE 2023**.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/SAD/2023

PORTARIA N° 020/SAD/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA,** inscrito no **CPF:514.258.401-59**, Matrícula **336**, a partir do dia **01/02/2023** a **01/05/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº024/SAD/2023

PORTARIA Nº024/SAD/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 002/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 002/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** Fiscal Substituto – **ELIZEU TAVARES DE SOUZA JUNIOR,** comoFiscais do Contrato 002/2023, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 002/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 002/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario e retroagindo seus efeitos a partir da data do dia 10 de Janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/SAD/2023

PORTARIA Nº 027/SAD/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **FILIPE GABRIEL DE ALMEIDA REMPEL,** Fiscal Substituto – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** comoFiscal do contrato nº 005/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SIS-**

TEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e Processo Licitatório 006/2023. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 022/SAD/2023

PORTARIA N° 022/SAD/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Designa Agente de Contratação e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. Joraildes Soares de Sousa, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público e considerando o dispositivo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 8º), expede a seguinte portaria.

Art. 1º - Designar o servidor **WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS** para atuar como Agente de Contratação nos termos do art. 8º da Lei 14. 133/2021 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º - Designar as servidoras **RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO** e **NUBIA PEREIRA DA SILVA** para atuarem como Equipe de Apoio ao Agente de Contratação em suas atribuições.

Art. 3º - Designar como substitutos do Agente de Contratação e Equipe de Apoio os servidores:

Agente de Contratação Substituto: Dyeisson Correia Leite

Equipe de Apoio 1º Substituto: Simonton de Sousa Melo

Equipe de Apoio 2º Substituto: Rosilda Dias Dos Santos

Parágrafo único: Em caso de qualquer impedimento legal, de qualquer um dos membros oficiais, estes serão substituídos pelo 1º ou 2º substituto respectivamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Retifica-se o Aviso de Publicação da Dispensa de Licitação n°004/2023 publicado em 31 de janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.163**,** página 954, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESIGNER DE INTERIORES DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Santa Rita do Trivelato - MT, em 31 de janeiro de 2022.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

Lê-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESIGNER DE INTERIORES DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Santa Rita do Trivelato - MT, em 31 de Janeiro de 2023.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13de maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 09 de março de 2015 e os preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 04 de janeiro de 2023**;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o projeto CRAS em movimento KIDS e TEENS 2023, no que se refere ao custeio, ficando aprovada parcialmente o orçamento, sendo a locação dos brinquedos custeados com recurso do FIA.

Art.2º - Ressalvando que o evento aconteça em dia e horário que seja possível abranger a maior quantidade de crianças e adolescentes, acompanhados dos pais.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de janeiro de 2023.

Kallita dos Anjos Moraes

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13de maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 09 de março de 2015 e os preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 04 de janeiro de 2023**;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da

descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a resolução **nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA qual alterou a resolução** nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar 2023.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a Composição da Comissão do Processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar 2023, conforme descrito abaixo:

Representante Governamental:

Kallita dos Anjos Moraes, inscrita no CPF nº. 008.***.***-40;

Alessandra da S. Cardoso Frares, inscrita no CPF nº. 021.***.***-02;

Adriana Brito de Oliveira, inscrita no CPF nº. 004.***.***-70;

Rubia de Fátima Mendes, inscrita no CPF nº. 313.***.***-21;

Representante Civil:

Alice Caroline Borsato, inscrito no CPF nº. 048.***.***-59;

Hermocinda Bassão Silva Deluqui, inscrito no CPF nº 012.***.***-83;

Fabiane Izabel Ferron, inscrita no CPF nº. 004.***.***-52;

Jackeline Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº. 025.***.***-20;

Art.2º - A presente Comissão será presidida pela **Sra.** Kallita dos Anjos Moraes**.**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de janeiro de 2023.

Kallita dos Anjos Moraes

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 053/2023

DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.***.***.49 (titular) e **DE FÁTIMA MENDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 313.***.***-21 (suplente), como Fiscal do **CONTRATO Nº 011/2023 LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTOS**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO**

CONTRATADA: R. M. MOURA GOETTEMS EIRELI, inscrito no CNPJ nº27.186.799/0001-09. **OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTOS; VALOR: R$ 12.220,00;** O prazo de vigência do presente contrato 31/01/2023 até 02/05/2023

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-20, estabelecida a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 007/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Contrato nº 007/2022, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais),** para os valores unitarios e totais descritos na tabela abaixo:

6304	**90.180.605/0001-02**	**GENTE SEGURADORA S/A**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
238532	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8945543 PLACA: RAV-3H50 USO: TRANSPORTE DE CARGA	GENTE	un	1,0000	2.796,6300	2.796,6300
238533	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8944411 PLACA: RAW-1C50 USO: TRANSPORTE DE CARGA	GENTE	un	1,0000	2.796,6300	2.796,6300
238534	MARCOPOLO VOLARE V9L ESC (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI:93PB98S31NC066675 PLACA: RRI-3C07 USO: ESCOLAR	GENTE	un	1,0000	3.655,4200	3.655,4200
238535	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8947037 PLACA: RRI-2F60 USO: TRANSPORTE DE CARGA	GENTE	un	1,0000	2.800,6600	2.800,6600
238536	IVECO TECTOR 260E 30 6X4 E5 (DIESEL) ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 93-ZE12NMZN8947068 PLACA: RRI-2F80 USO: TRANSPORTE DE CARGA	GENTE	un	1,0000	2.800,6600	2.800,6600
				Valor Total:		**R$ 14.850,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **02/02/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O pagamento será em parcela única, até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo Aditivo, mediante apresentação da respectiva apolice, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023, sendo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.2, do Contrato nº 007/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 02/02/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL 002/ 2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL 002/2023

Rescisão contratual de Serviços em Comum Acordo entre contratante e contratado.

Pelo presente Instrumento particular o senhor THIAGO CASTELLAN RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, inscrita no CNPJ**: 15.031.669/0001-18,** Estado de Mato Grosso, e **Gonçalves & Brito Nutrição LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 44.128.069/0001-70, representada pela proprietária Sra, Lorrana Gonçalves de Brito inscrita no CPF 044. 926.641-90, tem justo distrato o que segue:

CLAUSULA 1ª A partir de 01 de fevereiro de 2023, fica rescindido formalmente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nª 30/2022**, da Empresa prestadora do serviço de nutricionista, em atendimento a Secretaria de Educação do município de Santa Terezinha estado de Mato Grosso.

Por estarem assim justos ao distrato, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de dois testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Santa Terezinha-MT, 01 de fevereiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal, De Santa Terezinha

Gonçalves & Brito Nutrição LTDA-ME

CNPJ nº 44.128.069/0001-70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1658/2023

DECRETO Nº 1658/2023

DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SANTA TEREZINHA-MT PARA O BIÊNIO 2023/2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de renovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, edita o seguinte **DECRETO;**

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2023/2024.

Artigo 2º - O Conselho de que trata o artigo 1º, fica composto pelos seguintes integrantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Titular: Silvia Souza Alves

CPF n.º 535.555.201-30

Suplente: Jusamy Pereira Silva

CPF nº 513.966.021-00

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Lilian Bezerra dos Santos Ribeiro

CPF nº 897.591.761-49

Suplente: Lorrana Gonçalves de Brito

CPF n.º 044.926.641-90

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Rosicleide Ferreira Rocha

CPF .nº 018.257.791-04

Suplente: Sergio Minoru Sakuma

CPF nº 023.065.048-03

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Telma Bezerra Pires

CPF n.º 842.207.321-87

Suplente: Rodrigo Pereira Luz

CPF nº 420.256.211-91

.

R.epresentantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Morgana Fonseca Barros Santos

CPF nº 898.463.701-72

Suplente: Huguete Amorim da Conceição

CPF n.º 890.462.421-53

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – SINTEP-MT

Titular: Edna Maria P.A. Santana

CPF nº 433.077.601-49

Suplente: Rosane P. M. Barros

CPF n.º 535.537.131-00

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais –SISPM/STZ

Titular: Eliomar Noleto Silva

CPF nº 604.613.731-49

Suplente: Raimundo Nonato Lima

CPF n.º 487.625.121-53

Representantes do Grupo da Melhor Idade de Santa Terezinha

Titular: Sebastiana Santos Souza

CPF n.º 451.870.531-91

Suplente: Doralice Lacerda dos Reis

CPF n.º 433.110.911-91

Representantes do Fórum Municipal dos Trabalhadores da Assistência Social

Titular: Synnd L. L. Venâncio

CPF n.º 045.133.331-46

Suplente: Ana Paula Vieira Pinto

CPF n.º 023.620.461-09

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 26 de janeiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**, Tipo **MAIOR OFERTA** LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **prestar serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento salarial gerada pelo Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, abrangendo todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta, conforme descrição neste termo de referência**.cuja abertura ocorreria no **Dia: 01/02/2023 às 09h00min** (horário de Brasília).fica prorrogada uma nova abertura para o **Dia: 14/02/2023 às 09h00min** (horário de Brasília)Motivo: por não terem comparecido empresas interessadas no certame, **O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: (66) 98405-1526.** Santa Terezinha/MT,02 de fevereiro de 2022.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-**Port: GP02/2023**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/GP/2.023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/GP/2.023

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.023/SMEC/MT".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2023.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias uteis, a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q). Comprovante de Vacinação contra COVID 19.

r) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

PROFESSOR – Ensino superior UNIDOCÊNCIA			
Nº	Nome	Formação	Pontos
001	Fabiana Fonseca Lima	Ped./Espec.	24,51
002	Roseli Marques Posca	Ped./Especialista	24,25
003	Luzia Coelho Pereira	Ped./Especialista	23,75
004	Raimunda da Cunha Sousa	Ped./Especialista	23,75
005	Rosicléia Ferreira Rocha	Ped./Especialista	22,75
006	Nágila Rocha de Jesus	Ped./Especialista	22,5
007	José Manoel Ribeiro Moraes	Ped. Esp.	22,0
008	Gleiciane Gonçalves dos Santos	Ped./Especialista	21,35
009	Michael Douglas N. Santiago	Pedagogia	21,00
010	Alessandra B. da Cruz Teixeira	Ped./Especialista	20,92
011	Jarlley Alves Costa	Ped./Especialista	20,5
012	Deuzirene Moura Silva	Ped./Especialista	20,45

013	Rosirene Souza Pereira	Ped./Especialista	20,42
ÁREAS AFINS			
014	Valdinez Lopes de Oliveira	História/Esp.	22,75
015	Eva Ribeiro Apinajé	Letras	22,7
016	Doralice de Jesus Souza Silva	Letras	21,5
017	Vagner Almeida Dorta	Ciên. Biológicas	17,5
018	Carlos Daniel Santos Vicentes	História	17,5
019	Hércules Pereira Resplandes	Físico	16,5
020	Denilton Cruz Ferreira Lacerda	Química	15,0
021	Ariany Melo Aguiar	Biologia	13,37
ALDEIA – Indígenas - UUNIDOCÊNCIA			
023	Leônidas Hadori Karajá	Filosofia	18,0
024	Mabioré Karajá	Ensino Médio	9,04
025	Paredão Tapirapé	Ensino Médio	1,5
TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
Nº	Nome	Formação	Pontos
001	Girliane R. da Silva Noleto	Ped./Especialista	21,25
002	Ligia Silva Luz	Ped./Especialista	18,4
003	Milena Almeida Andrade	Pedagogia	18,25
004	Taimara Campos Alves	Pedagogia	12,5
MOTORISTAS Apoio Administrativo Educacional			
Nº	Nome/CNH	Formação	Pontos
001	Ildomar Pereira Lima	Ensino Médio	15,95
002	Leandro Silva Borges	Ensino Médio	13,93
003	Paulo Marcio A. Pereira	Ensino Médio	13,0
004	Protasio Langer Haas	Ensino Médio	11,45
005	Valdemir Batista Ferreira	Ensino Médio	11,15
006	Weldo Pereira Luz	Ensino Médio	9,75
007	José Costa Reis	Ens. Fundamental	9,25
008	João de Deus C. Rocha	Ens. Fund. Incompleto	9,0
009	Deuzimar Bezerra Soares	Ens. Fundamental	6,25
010	Manoel da Cunha Santos	Ens. Fund. Incompleto	5,75
LIMPEZA – Apoio Administrativo Educacional.			
Nº	Nome	Formação	Pontos
001	Lorena Paz Pereira	Ensino Médio	14,75
002	Essi Gomes dos Santos	Ens. Fundamental	12,25
003	Michelle T. Lima Milhomem	Ensino Médio	11,0
004	Wesley Alves Coelho	Ensino Médio	10,5
005	Dinalva N. dos Santos	Ensino Médio	10,35
NUTRIÇÃO ESCOLAR - Apoio Administrativo Educacional.			
001	Rozicleia Silva Ramos	Ensino Médio	13,87
VIGIA - Apoio Administrativo Educacional.			
001	Aldir Fonseca Pereira	Ensino Médio	12,5
002	Lucas Adiel Rodrigues Araújo	Administração	10,0
003	Roquelano Araújo de Melo	Ens. Fundamental	10,0
004	Geraldo Gomes Paz	Ensino Médio	0,5
NUTRICIONISTA			
01	Lorrana Gonçalves de Brito	Nutricionista/Esp.	17,57

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 05/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 05/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2023 de 06/01/2023, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PADRÃO T6, ELETRODUTOS, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E EXECUÇÃO DE CIRCUITO, NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO ZONA RURAL MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente **ELETRICA FUTURA LTDA CNPJ: 42.878.295/0001-43** com valor total dos item de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Não havendo interposição de recurso, email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha-MT,01 fevereiro de 2023.Admilson dos santos gomes - pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1659/2023.

DECRETO Nº 1659/2023.

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação do número de Decreto Nº 1958/2023 e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

RETIFICA-SE

Artigo 1º. Retifica-se o número do **Decreto Municipal 1.958/2023** de 26 de janeiro de 2023, que Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, publicado em 27/01/2023 na Edição Nº 4.161 página 601, do Jornal Oficial Eletrônico de Estado de Mato Grosso – AMM.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 1958/2023.

LÊIA –SE:

DECRETO Nº 1658/2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/01/2023, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 01 de fevereiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO no município de Santa Terezinha-MT, objeto do convênio junto a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA sob o Termo de Convênio n° 2242-2022/SINFRA**. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13/02/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, ou solicitado pelo email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 31 de janeiro de 2023 **ADMILSON S. GOMES –**Pregoeiro-Port. 02/2023

LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 MODALIDADE ADESÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

MODALIDADE ADESÃO

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/

0001-18, ADERE ao sistema de Registro de Preços nº 032/2022 originada do processo Nº 71/2022 Pregão presencial nº 032/2022 realizado pela prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira-MT. Cujo objeto é para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ,MAQUINAS E EQUIPAMNETOS PARA SECRETARIAS DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO E MANUTENÇOES DE ESTRADAS E DEMAIS SERVIÇOS.** Com a empresa **Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA CNPJ Nº 18.009.871/0001-31**. **ADERINDO O item 01 com valor de orçamento total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada a proponente acima mencionada. **licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** Santa Terezinha-MT, 31 janeiro de 2023.Admilson dos santos gomes - pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por meio de Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	DATA DE ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA
001	01.02.2023	TATIANE NUNES DA COSTA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	09.08.2023
002	01.02.2023	ROBEIRA CARVALHIDO CANDEIAS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA , PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	09.08.2023
003	01.02.2023	ELIETE FATIMA DE SOUZA NUNES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA , PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	09.08.2023
004	01.02.2023	VERONICA FERREIRA DA COSTA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA , PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	09.08.2023
005	01.02.2023	CELIA MARIA DE SOUZA DA CUNHA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	09.08.2023
006	01.02.2023	NILVACI FERREIRA MARTINS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	09.08.2023
007	01.02.2023	POLLYANA RAMIRES SANTANA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	09.08.2023
008	01.02.2023	KELLYTON R DOS SANTOS LIMA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL - ZONA URBANA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	09.08.2023
009	01.02.2023	SANDRA PESTANA NEVES BARBOZA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL - ZONA URBANA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	09.08.2023
010	01.02.2023	LARISSA AZEVEDO MENEZES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	09.08.2023
011	01.02.2023	VANIA MARIA DA SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	09.08.2023
012	01.02.2023	ADENILDA ALVES DE SOUZA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MERENDEIRA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	09.08.2023
013	01.02.2023	ROSINEIDE SOARES DE OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA , PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	09.08.2023
014	01.02.2023	IRANEIDE SOUZA FARIAS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO RECEPCIONISTA , PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	31.08.2023

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo 001/2021 feito para esse fim, valido até 09 de Agosto de 2023 conforme Decreto administrativo de n° 017/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 170/2023

PORTARIA Nº. 170/2023.

DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA, A SRº **SUZIMAR BRUNETTA DIAS** PARA RESPONDER PELO CARGO DE **COORDENADORIA TÉCNICA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srº **SUZIMAR BRUNETTA DIAS,** para responder pelo Cargo de **COORDENADORIA TÉCNICA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 FEVEREIRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 171/2023

PORTARIA Nº. 171/2023.

DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA, A SRº **CORINA MARIA ALVES CARRIJO** PARA RESPONDER PELO CARGO DE **COORDENADORIA TÉCNICA DE VIAÇÃO E OBRAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srº **CORINA MARIA ALVES CARRIJO,** para responder pelo Cargo de **COORDENADORIA TÉCNICA DE VIAÇÃO E OBRAS** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 FEVEREIRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DECISÃO ADMINISTRATIVA - INTERESSADO: P G AGUIAR E CIA LTDA, CNPJ Nº 27.967.465/ 0001-72

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Autos nº 171/2022 – Processo Administrativo

Interessado:P G AGUIAR E CIA LTDA, CNPJ nº 27.967.465/0001-72

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, lavro a presente certidão de trânsito em julgado da decisão dos Autos nº 171/2022 – Processo Administrativo, haja vista o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis sem apresentação de recurso, conforme reza o artigo 109, inciso I, alínea “e” e “f” da lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia-MT, 1º de fevereiro de 2023.

LEANDRO BARROS SOUSA

Portaria 1232-2022

Presidente

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 083/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N. º 083/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/ 0001-86, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmentee, de outro lado, à empresa: **EDVAN AZEVEDO LOPES** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.126.950/0001-44**, **estabelecida na rua Luiz Gonzaga de Souza s/nº**, Bairro: **Vila Alta** , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **S.r. Edvan Azevedo Lopes**, naturalidade, estado civil, RG nº **26292 SSSP-MT** e CPF nº **772. 616.071-34**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo Licitatório nº _056/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE UM MESTRE DE OBRAS PARA MANUTENÇAO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE I, II, III (RURAL) E CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, TUDO EM CONFORMIDADE

COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 002/2021.

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 083/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 26 /01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de FEVEREIRO de 2023

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **2ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 8 de fevereiro de 2023 (8/02/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 1º de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor Nível Superior – Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	1ª
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAUJO	Professor Nível Superior – Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	2ª
DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	Professor Nível Superior – Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	3ª
MÔNICA PEREIRA LUZ	Professor Nível Superior – Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	4ª
POLIANA PEREIRA PINTO	Professor Nível Superior – Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	5ª
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	Professor Nível Superior – Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	6ª
LEYKA FERREIRA SANTOS	Professor Nível Superior – Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	7ª
EDNA MARIA GOMES BRAGA	Professor Nível Superior – Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	8ª
ARACELLI RODRIGUES DE ARAUJO	Professor Nível Superior – Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	9ª
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	Professor Nível Superior – Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	10ª
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	Professor Nível Superior – Pedagogia	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	11ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
IPASFA - CONSPREV - CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº 001 / 2023

AS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT - IPASFA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.559870/0001-68, situado na Avenida Araguaia 248, Bairro Centro, São Félix do Araguaia/MT, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Senhor **Wemes Pereira Leite,** brasileiro, casado, portador do CPF sob o Nº 694.117.941-49 e RG Nº 372618327 SSP/SP, residente e domiciliado em São Félix do Araguaia/MT, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro ado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu presidente o **Senhor Silvano Pereira Neves,** brasileiro, residente e domiciliado avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº 684, Q 38/L 09 Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte /MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 06259162 SSP/MT e do CPF sob o nº 503.521.641-15, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio**: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

2.1.4. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.5. **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	905,12
3.3.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.357,44
4.4.71.70.00.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	161,44
TOTAL GERAL	**2.424,00**

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2022, **404 (Quatrocentos e quatro)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2023.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)** podendo ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 202,00 (duzentos e dois reais)**, ou em parcela única, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Parágrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado.

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA: PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos; II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO; IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO; V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato; VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira; VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembleia Geral; II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública; III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas; IV. apresentar em assembleia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores; V. prestar informações pertinentes quando solicitado; VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas; VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

São Félix do Araguaia/MT, 2 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Silvano Pereira Neves

Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Gleyze de Oliveira Rocha Anderson de Oliveira Nunes

R.G. nº 12827681 SSP/MT R.G. nº 1265502-3 SSP/MT

CPF nº 865.906.711-49 CPF. nº 003,676,071-40

==========

==========

==========

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020208 SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ficha: 182 - 20.606.9010.1036.0000

DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA..... 3.200,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 182 - 20.606.9010.1036.0000

DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA..... 276.800,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Convênio: 276.800,00

Anulação:

Local: 020208 SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ficha: 080 - 20.606.9010.1024.0000

DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA..... -3.200,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 01 de fevereiro de 2023

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **02 de fevereiro de 2023 à 8 de fevereiro de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2022.

CARGO: PEDAGOGO (A)		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
ROSÂNGELA SOARES SULINO	9	19°
ADRIANA DE FÁTIMA FERRARI	9	20°
VALDECI PEREIRA CARDOZO EVANGELISTA	8	21°
VANUSA DORNELAS SILVA	8	22°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,

Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 01 de fevereiro de 2023.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 180 - 04.451.5010.1126.0000

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..... 220.000,00

4.5.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 033 - 15.451.7030.1009.0000

MALHA VIARIA URBANA..... -220.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 01 de fevereiro de 2023

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$579.980,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 183 - 04.452.7010.2019.0000

CIDADE LIMPA..... 179.980,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 183 - 04.452.7010.2019.0000 CIDADE LIMPA..... 400.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Convênio: 400.000,00

Anulação:

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 044 - 26.782.7050.1162.0000

MALHA VIARIA RURAL..... -179.980,00

4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 01 de fevereiro de 2023

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO N.° 002 /2023/CMDCA. "Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Rio Claro e dá outras providências¨.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, reunido no dia 26 de janeiro de 2023, em reunião ordinária, na Sede da Secretária de Promoção e Assistência Social e registrada em Ata nº 001/2023, no uso de suas legais atribuições;

Considerando a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente, que dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o Ofício circular nº 021/2022/CEDCA/MT, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 20 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

a) - Raissuellen Lang Ribeiro- Secretaria de Promoção e Assistência Social;

b) – Maria di Jesus Soares Mota - Secretária Adjunta de Promoção e Assistência Social;

c) – Regina Célia Ravelli Scaliante – Presidente do CMDCA – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d) – Roseli Brito de Lima – Representante da PIB- Primeira Igreja Batista;

e) – Vera Lúcia de Oliveira Celestino – Representante da Pastoral da Criança;

f) – Claudenir Araújo Bressan – Representante da Secretaria Municipal de Esportes;

g) – Meire Rejane da Silva Rizzato – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

h) – Sirlei Aparecida Marino Moretti – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

i) – Renata da Silva Cortes – Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º- Compete a comissão Organizadora:

I – Organizar, coordenar, orientar e acompanhar a Realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Dar suporte Técnico-operacional durante o evento;

IV – Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências programáticas da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Finalizar os documentos inerentes a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e encaminhá-los para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

Regina Célia Ravelli Scaliante

Presidente CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO N.° 001 /2023/CMDCA. "Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Rio Claro e dá outras providências ¨.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, reunido no dia 26 de janeiro de 2023, em reunião ordinária, na Sede da Secretária de Promoção e Assistência Social e registrada em Ata nº 001/2023, no uso de suas legais atribuições;

Considerando a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente, que dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o Ofício circular nº 021/2022/CEDCA/MT, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 20 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- A VII Conferência é a Etapa Municipal da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá no mês de novembro do ano de 2023.

Art. 3º - O Tema central da Conferência é: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 31 de janeiro de 2023.

_____

Regina Célia Ravelli Scaliante

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023

PORTARIA Nº 019/2023

DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra.**Luciana Rocha Dias Queiroz** como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
035/2022	Coleta de resíduos hospitalares.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a **Sra. Aquiria Aparecida Vinhal, que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 31 de janeiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2023

PORTARIA Nº 020/2023

DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra.**Fernanda Costa Lima** como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
036/2022	Serviços Médicos no Distrito de Santo Antonio do Fontoura.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se a **Sra. Sonia Angélica de Queiroz, que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 31 de janeiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2023

PORTARIA Nº 022/2023

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora MARIA ALVES DE ALMEIDA lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/02/2023 a 02/05/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2023

DECRETO Nº 038/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora**LORACY PEREIRA PORTILHO** do cargo de Conselheiro Tutelar Titular do município de São Jose do Xingu-MT,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 31 de janeiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023

PORTARIA Nº 018/2023 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. Ariosvaldo Oliveira Moura**, no** cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, matrícula funcional nº10533, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 037/2022, realizado pela Prefeitura Municipal, Pregão Eletrônico nº 027/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022	***OBJETO*** Mesa acabadora de asfalto, espargidor térmico de asfalto hidrostático, vassoura mecânica e extrusora meio fio.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. Romildo Alves da Silva no em comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, Transporte e Serviços Urbanos matricula funcional nº 10506, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 037/2022, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de janeiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2023.

DECRETO Nº 037/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **KARIM VIEIRA ARAÚJO ALBUQUERQUE,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços na Secretaria Municipal de Saúde, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/01/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 31 de janeiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2023

PORTARIA Nº 021/2023

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora MARCIA PEREIRA BERNARDES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/02/2023 a 02/05/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2023

PORTARIA Nº 024/2023

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor JOSÉ ALBERTO DE ARAGÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Supervisor Escolar (Técnico Administrativo), Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/02/2023 a 02/05/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor ANTONIO REIS BEZERRA MOREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Guarda, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/02/2023 a 02/05/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2023

PORTARIA Nº 023/2023

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora ENI JACOB DE ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, Distrito Santo Antonio do Fontoura, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/02/2023 a 02/05/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA por motivo de aposentadoria, a servidora CLAUDIA APARECIDA DE MELO DE LIMA, nomeada através da PORTARIA DRH Nº 188 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quarta-Feira dia 01 de fevereiro de 2023, na página nº 824, Extrato de Contrato onde se lê:

Contrato Nº 04/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**. CNPJ:** 08.979.143/0001-07. **Objeto:** Rateio a delegação do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). **Valor Global:** R$ 88.971,63 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos)**. Vigência:** 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 10/01/2023. **Fiscal do Contrato:** Welinton Oliveira Cavalcante.**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

Leia-se:

Contrato Nº 04/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**. CNPJ:** 08.979.143/0001-07. **Objeto:** Rateio a delegação do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). **Valor Global:** R$ 377.249,57 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. Vigência:** 31/12/2023. **Data de Assinatura:** 10/01/2023. **Fiscal do Contrato:** Welinton Oliveira Cavalcante.**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETORA do Centro de Educação Infantil Marcelino Panachioni a servidora LINDINALVA ALBERTA NASCIMENTO, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETORA do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valerio a servidora ANA LUIZA CAMARGO, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a Servidora Municipal ROSILENE BARBOSA PEREIRA FLORIANO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2017/2022**, será de 90 (noventa) dias, de 01 de fevereiro a 01 de maio de 2023.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANENCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o Requerimento do servidor e o Ofício nº 015/2023, de 30 de janeiro de 2023 do Fundo Municipal de Previdência Social – Previquam,

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER o Abono de Permanência a servidora LUCIANA PRACONI STORTI, por cumprir todos os requisitos exigidos, de acordo com o Artigo 12, § 7, da Lei Complementar 006/2005.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 02 de fevereiro de 2023, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

PROFESSOR II – PEDAGOGIA

13º - Thamires Aparecida Pereira Torres

14º - Ângela Aparecida Vieira

15º - Vilma Gerônimo da Silva

16º - Rityele Camila Alves Bressani

17º - Adriana Cardoso de Paula

18º - Maria José Souza dos Santos

19º - Cleidilene Nunes da Silva e Silva

1ª PCD – Luciana Rodrigues Lima

20º - Flávia Nunes de Souza Destácio

21º - Elisangela Aparecida Burgo Guevara

22º - Ericleia Cristiane dos Santos Peres

23º - Santino Oliveira

24º - Fátima Francisca Duarte

25

º - Mariza Aparecida Neves Rocha

26º - Cristiane Rigone da Silva Cassiane

27º - Leonice Reinoldes Francisquete

29º - Patrícia Cristina Teixeira Menezes

30º - Adriana Coelho da Silva

31º - Elizete Arruda Baca Lara

32º - Jessica Silva Santos

MOTORISTA

1º - Adriano Rodrigues Prado

2º - Josimar Paniágua

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

1º - Renata Juliana de Castro Paes

2º - Daniela Simão de Souza

3º - Edna de Lourdes Xavier de Oliveira

4º - Marinalva Eunice da Silva

1ª – Afro-descendente – Beatriz Cordeiro Alves

5º - Geruza Lourenço de Oliveira

6º - Beatriz Martins Minson

8º - Selma Cristina Zocal Ferreira

9º - Solange Coelho da Silva

10º - Silmara Leite da Silva Frias

11º - Samyla Akeiber dos Santos Tomaz

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Os demais cargos do Processo Seletivo do edital 001/2022 serão convocados mediante as necessidades do Poder Executivo Municipal.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 01 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, no período de 01 a 20/02/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias o servidor DEUCLEISON BORTOLIN SILVESTRE, no período de 01/02 A 02/03/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ANDRESSA CRISTINA SOUZA FEITOSA, no período de 01/02 A 02/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ALANA MARTINS SOTILANI MARTINS, no período de 01/02 A 02/03/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, da servidora ROZIVANI BONOMI LANDIM, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, da servidora ELISMARA CRISTINA XAVIER BEJO MONEZ, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, da servidora ELAINE APARECIDA DE FREITAS PUGLIA ALEXANDRE, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA ESPECIAL, do servidor JOSÉ CHARUPA GOMES, conforme inciso III do parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO EM PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O ARTIGO 1º da PORTARIA Nº 395 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, passa a ter a seguinte redação:

” Artigo 1º - CONCEDER quinze dias de férias ao servidor AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO, no período de 24/10 a 07/11/2022, o restante (quinze dias), serão gozados em período oportuno a ser previamente determinado, referente ao período aquisitivo 2018/2019. “

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 23/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **ILDA FERREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS**; **Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina Terapêutica de Bordado, para atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). **Reequilíbrio Financeiro:** O valor global deste contrato é de R$ 19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais) equivalentes a um salário mínimo e um quarto, e deverá ser pago da seguinte forma: 12 (doze) mensalidades de R$ 1.627,50 (mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme Medida Provisória Nº 1.143/2022 de 12 de Dezembro de 2022**. Data de Assinatura:** 02/01/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 24/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **ROSIMEIRE DOLORES DE OLIVEIRA AGNEZINI**; **Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina Terapêutica de Bordado, para atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). **Reequilíbrio Financeiro:** O valor global deste contrato é de R$ 19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais) equivalentes a um salário mínimo e um quarto, e deverá ser pago da seguinte forma: 12 (doze) mensalidades de R$ 1.627,50 (mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme Medida Provisória Nº 1.143/2022 de 12 de Dezembro de 2022**. Data de Assinatura:** 02/01/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 25/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **VALDELANI SANTANA SANTOS**; **Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina Terapêutica de Pintura em Tecido e Tela, para atender às demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). **Reequilíbrio Financeiro:** O valor global deste contrato é de R$ 19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais) equivalentes a um salário mínimo e um quarto, e deverá ser pago da seguinte forma: 12 (doze) mensalidades de R$ 1.627,50 (mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme Medida Provisória Nº 1.143/2022 de 12 de Dezembro de 2022**. Data de Assinatura:** 02/01/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SEC DE EDUCAÇÃO
FORMAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS CONSELHEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Ata nº001/2023

ASSUNTO: FORMAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS CONSELHEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às oito horas reunimos na sala de conselhos para definirmos a Formação, Eleição e Posse dos novos conselheiros do CACS/ FUNDEB 2023/2026, considerando as adequações de acordo com o estabelecido na atual Lei do FUNDEB, Lei Federal nº 14113 de 25 de dezembro de 2020, assegurada nos termos do art. 212-A da Constituição Federal e a ***Lei Municipal nº* 662** aprovada pelo legislativo em 26 de março de 2021. Para efetivar a formação deste conselho, os representantes são indicados pelos seus pares ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*, sendo:* ***02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; 01 (um) representante dos professores da educação básica pública; 01 (um) representante dos diretores das escolas de Educação Básica Pública; 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas Educação Básica Pública; 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas de Educação Básica Pública; 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. § 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver: I - 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME); II - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares e, representantes de Organizações da Sociedade Civil, inscrito pela organização pra concorrer ao cargo e eleito por votação da comunidade, compondo 02 (dois) representantes, aqueles com maior número de votos serão os titulares com seus respectivos suplentes,*** revogando assim, os dispositivos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Em atendimento a nova Lei encaminhou - se contatos para as entidades citadas, e de acordo com o estabelecido, teremos a seguinte representação: **PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA: TITULAR:** EDNA SILVA NUNES VIEIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL; **SUPLENTE:** VALDILENE INÊS BELINI- ENSINO FUNDAMENTAL; **PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; TITULAR:** ELIANE GARCIA DE ALMEIDA; **SUPLENTE:** WILSON LUIZ DOS SANTOS**. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: TITULAR:** ANA LUCIA DUARTE DE SOUZA; **SUPLENTE:** ILMA DA SILVA SOUZA. **CONSELHO TUTELAR; TITULAR:** IVETE RODRIGUES DE ARAUJO; **SUPLENTE:** ROSILANE MONICA DA SILVA**. DIRETORES DE ESCOLAS; TITULAR:** LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE; **SUPLENTE:** EDNA APARECIDA DA COSTA. **SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: TITULAR:** LUZIA MARGARETI MOREIRA SANCHES; **SUPLENTE:** MARIA CLEMICE DA SILVA**. PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA: TITULAR:** MAISA VIEIRA DOS ANJOS; **SUPLENTE:** VERA LUCIA ARAUJO DE SOUZA; **TITULAR:** MARIA ANALIA CARDOSO FACHIANO; **SUPLENTE:** MARIA APARECIDA PEREIRA FONTANELI. **ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; TITULAR:** ELINEUZA CINZA DE SOUZA; **SUPLENTE:** CLEONICE REIS DOS SANTOS. **ESTUDANTE SECUNDARISTA**; **TITULAR:** ELIZETE RODRIGUES BISPO; **SUPLENTE***:* LUZIA APARECIDA DE SOUZA SILVA. **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO; TITULAR**: MARINALDA ROSA DE CARVALHO; **SUPLENTE:** ELIANA VANDERLI DO NASCIMENTO. **RERESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; TITULAR:** LUCIANA**LUIZ DOS SANTOS; SUPLENTE** SANDRA BATISTA DOS SANTOS**; TITULAR:** GENUZA NASCIMENTO DE SOUZA; **SUPLENTE: MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS**. *Estando todos de acordo com os representantes enviados pelas entidades, membros eleitos e, reeleitos e os representantes da* ***Sociedade Civil*** *eleitos pela comunidade, passamos para o momento de escolha da diretoria:* Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário. Escolhido entre os pares os possíveis nomes, em seguida ocorre a votação. A diretoria foi eleita por unanimidade de votos dos presentes, ficando assim: **PRESIDENTE:** EDNA SILVA NUNES VIEIRA; **VICE PRESIDENTE:** MAISA VIEIRA DOS ANJOS. **PRIMEIRA SECRETÁRIA:** ANA LUCIA DUARTE DE SOUZA; **SEGUNDA SECRETÁRIA:** MARINALDA ROSA DE CARVALHO. A diretoria foi empossada neste mesmo ATO, pois não viram ne-

cessidade de outra reunião para tal fim, foram explanadas as atribuições dos Conselheiros do FUNDEB e definido também que as reuniões serão realizadas mensalmente, toda 3ª semana às quintas – feiras. Não havendo nada mais a tratar nesta, e ninguém mais se propôs a fazer uso da fala, termino a reunião, onde eu Ana Lucia Duarte de Souza, secretariei e lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada, vai por mim assinada, neste ATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ORDEM DE SERVIÇO NO 001/2023

Referente a contratação de empresa especializada para execução de aplicação de Microrevestimento em vias urbanas, Rua Açaí, Rua das Palmeiras, Rua Principal, Avenida dos Esportes, Rua São Paulo, Rua 04, Rua 9°, Rua 09, Rua 02, Avenida Brasil, Rua Mato Grosso, Avenida Sublime, Rua 01, Rua 0 e Rua 03, no Município de Serra Nova Dourada-MT.

REFERÊNCIA

1.1. PROCESSO LICITATÓRIO N O 043/2022.

1.2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO NO 009/2022.

1.3. VALOR DO CONTRATO: R$976.311,70 (novecentos e setenta e seis mil trezentos e onze reais e setenta centavos).

1.4. CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA.

1.5. PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES.

1.6. DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO: 03 de fevereiro de 2023.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA. a iniciar na data de 03 de fevereiro de 2023, obra objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada -MT e a empresa acima.

Serra Nova Dourada - MT, em 01 de fevereiro de 2023.

CLINGER DA CRUZ GOMES

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 019/2023

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014, art.33,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal**, ARÃO VIEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 820.052.301-20, servidor efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, para retornar as suas de Educação. funções em caráter de urgência a partir de 01 de fevereiro de 2023, interromper o gozo de licença prêmio do servidor com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014, art. 33, a pedido da Administração.** Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar os 2 (dois) meses e 14 (quatorze) dias restantes,em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 01 de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 022/2023

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso I, alínea c, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe “B” para Classe “C”, ao servidor **RENAN NOGUEIRA SANTOS,** CPF: 046.192.911-29,matrícula funcional nº 1123**,** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, admitido em 16/09/2016, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA Nº 020/2023

“DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder a reintegração do servidor efetivo **CAIQUE MATHEUS DA SILVA,** no cargo de zelador**,** conforme Plano de Carreira, Cargos e Salários do município (PCCS) a partir do dia **01 de fevereiro de 2023.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2023

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objeto é a **“Contratação por sistema de Registro de Preço de empresa especializada em fornecimento de plantadeira de mandioca e roçadeira de arrasto para atender as necessidades da agricultura e pecuária local em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Serra Nova Dourada-MT, conforme Termo de Convênio nº 1803/2022 – SEAF”,** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 16 de fevereiro de 2023 as 14:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), através da plataforma www.bll.org.br . O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473.1008.

Serra Nova Dourada - MT, 02 de fevereiro de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 004/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADI Nº 001/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito devidamente no CNPJ nº 04.204.945/0001-86, com sede na Rua 03, s/n°, Centro – CEP: 78.668-000, e-mail: prefeitura_snd@hotmail.com, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ELSON FARIAS DE SOUSA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2902403 SESPDS/MT e CPF nº 007.661.031-45, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSANA SILVA AGUIAR,** brasileira (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Um Nº 08 Centro – CEP: 78.668-000 em Serra Nova Dourada/MT, portador (a) do RG n° 4458438 2ª VIA SSP/MT e CPF n° 809.650.751-68, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, e nos termos do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo Aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **ROSANA SILVA AGUIAR**, no cargo de Professora de Pedagogia, em caráter de excepcional interesse público.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 01de fevereiro de 2023 e o término em 31 de janeiro de 2024.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Serra Nova Dourada-MT, 31 de janeiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

Contratante

ROSANA SILVA AGUIAR

Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 010/2022.

Processo Licitatório nº 065/2022

Modalidade: Tomada de Preço nº 010/2022

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do aviso de licitação **do Processo Administrativo nº 065/2022** do **Tomada de Preço Nº 010/2022**, cujo **OBJETO** é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL LOCALIZADA NA RUA 3 ESQ.COM RUA 4, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS COMPLEMENTARES E SEUS ANEXOS.",**

O Pregoeiro, nomeado através da Portaria 007/2023, por interesse administrativo, vem por meio deste, **RETIFICAR** o aviso de licitação do Processo Administrativo nº 065/2022 em epígrafe, nos presentes termos:

Onde se lê:

..., terá sua Sessão de abertura realizada no dia 07 de fevereiro de 2023 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais.

Leia-se:

...., terá sua Sessão de abertura realizada no dia 13 de fevereiro de 2023 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais.

Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no § 4° do art. 21 da Lei 8.666/93, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original, a saber:

Serra Nova Dourada - MT, 02 de fevereiro de 2022.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro

PORTARIA Nº 021/2023

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso II, alínea c e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "B" para Classe "C", a servidora pública municipal **MARLENE INÊS CRACO,** CPF: 459.886.251-34**,** matrícula funcional nº 18, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, admitida em 02/07/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor Brendo Braga Pantoja, matrícula nº 8481, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 010/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 010**/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO 430**/2022**, cujo objeto é**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º NomearMarisa de Fatima dos Santos Netto, servidora efetiva, matrícula nº 1656, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a transferência de secretaria do servidor Enivaldo Golmini nomeado para o cargo em comissão de Secretário Adjunto, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Transferir da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar o servidor Enivaldo Golmini, matrícula nº 10792, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da referida pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Marisa de Fatima dos Santos Netto, matrícula nº 1656, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Francisco de Sales Fernandes Filho, matrícula nº 10276, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Roberta Novello de Bem, matrícula nº 3928, do cargo em comissão de Assessor Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Diretor de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Juliano Mezzalira, matrícula nº 123, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Secretário Adjunto o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear Francisco de Sales Fernandes Filho, matrícula nº 11441, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º O Secretário Adjunto, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem as seguintes competências:

I - responder pelo expediente da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;

II - representar a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude junto a autoridades e órgãos;

III - exercer a coordenação do relacionamento entre a Secretária e os dirigentes das unidades da Pasta e das entidades a ela vinculadas, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Pasta;

IV - assessorar a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude no desempenho de suas funções e nos assuntos inerentes a Pasta;

V - substituir a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, nos casos de afastamento ou impedimento;

VI – executar serviços burocráticos da Secretaria bem como prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º NomearMarlon Zanella, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Outorga retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 443/2020 a servidora Vanessa dos Santos Dall'Agnol Maschio, matrícula nº 312, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Secretária Adjunta a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear Roberta Novello de Bem, servidora efetiva, matrícula nº 3928, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta de Educação.

Art. 2º A Secretária Adjunta, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem as seguintes competências:

I - responder pelo expediente da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;

II - representar a Secretária Municipal de Educação junto a autoridades e órgãos;

III - exercer a coordenação do relacionamento entre a Secretária e os dirigentes das unidades da Pasta e das entidades a ela vinculadas, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Pasta;

IV - assessorar a Secretária Municipal de Educação no desempenho de suas funções e nos assuntos inerentes a Pasta;

V - substituir a Secretária Municipal de Educação, nos casos de afastamento ou impedimento;

VI – executar serviços burocráticos da Secretaria bem como prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Secretário Adjunto o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear Juliano Mezzalira, servidor efetivo, matrícula nº 123, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º O Secretário Adjunto, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem as seguintes competências:

I - responder pelo expediente da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;

II - representar o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia junto a autoridades e órgãos;

III - exercer a coordenação do relacionamento entre a Secretária e os dirigentes das unidades da Pasta e das entidades a ela vinculadas, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Pasta;

IV - assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia no desempenho de suas funções e nos assuntos inerentes a Pasta;

V - substituir o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, nos casos de afastamento ou impedimento;

VI – executar serviços burocráticos da Secretaria bem como prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Secretário Adjunto o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear Ivan Oliveira dos Santos, matrícula nº 11375, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Governo.

Art. 2º O Secretário Adjunto, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem as seguintes competências:

I - responder pelo expediente da Secretaria, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;

II - representar o Secretário Municipal de Governo junto a autoridades e órgãos;

III - exercer a coordenação do relacionamento entre a Secretária e os dirigentes das unidades da Pasta e das entidades a ela vinculadas, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Pasta;

IV - assessorar o Secretário Municipal de Governo no desempenho de suas funções e nos assuntos inerentes a Pasta;

V - substituir o Secretário Municipal de Governo, nos casos de afastamento ou impedimento;

VI – executar serviços burocráticos da Secretaria bem como prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidos 05 (cinco) dias úteis de folga ao servidor Gilderlan Fernandes Lima, matrícula funcional nº 84, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 25, 26, 27, 30 e 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o retorno da cedência da servidora pública Silvana Perin, para o Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o retorno da cedência da servidora Silvana Perin, matrícula 540, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 40h, para o Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Juliana Costacurta Nunes, matrícula nº 11348, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vanderlei Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 11347, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vanessa Alessandra Copatti, matrícula nº 11346, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Divisão a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Fabiana Caroline Franco, matrícula nº 11349, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Camila Diel Bobrzyk (titular) e Fabio Miguel dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 019/2023, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 002/2023, com a finalidade de "Acompanhamento de Obras", análise e assessoria de projetos e empreendimentos" e "assessoria e consultoria em engenharia de custos”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-12, concedida a Servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller, matrícula nº 7907, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº469, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede função gratificada à servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-01, à Servidora Luana Graziele Trindade Zander Muller, matrícula nº 7907, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Joabson Lima do Nascimento, matrícula nº 11377, para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Daniel Antônio Loth, matrícula nº 11378, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Idalina de Jesus Lopes e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10021050.1.00133/22-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Idalina de Jesus Lopes, matrícula 606, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Itauba.	14/02/1994 a 07/05/1999		05 anos, 02 meses, 24 dias.
Ikra Comércio de Peças para Veículos Ltda.	01/02/2002 a 02/02/2004	01 dia	02 anos, 00 mês, 01 dia.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**2.640**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**07 anos, 02 meses e 25 dias.**

Obs. Dedução dia concomitante.

Art. 2º O período averbado compreende em 2.640 dias líquidos, correspondendo há 07 anos, 02 meses e 25 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Brendo Braga Pantoja, matrícula nº 11440, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretora de Departamento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sandra Marcia Pereira da Rocha, matrícula nº 11416, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora Sandra Marcia Pereira da Rocha, matrícula nº 8536, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.853/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor**EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3437284-9 SSP/MT, no cargo de **TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR III – CONTROLADOR INTERNO,** lotado na Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã, para o cargo em comissão de **Controlador Geral,** nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e suas alterações.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 02 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ (MT)

CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo também tem como finalidade é prorrogar a vigência do CONTRATO 055/2018, por mais **12 (doze) Meses**, com início em **15/02/2023** e término em até **15 de fevereiro de 2024** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

O presente termo aditivo também tem como finalidade o reajuste de preço da **3. 0 - CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato nº 055/2018 - ***3.3 –*** *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*, aumentando o valor do GLOBAL DO CONTRATO em 2,6385%, equivalente a **R$: 28.266,68** (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). O valor global para a execução do contrato de **R$: 330.480,53 (Trezentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e cinquenta e três centavos),** passa a ser um valor global **R$ 339.199,71 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)** Valor este parcelado em **12 meses** de **R$ 28.266,68.**

Vigência: até 15/02/2023.

Assinatura Termo Aditivo em 30/01/2023

DECRETO Nº. 4.854/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 02/02/2023,** a Senhora **ANA PAULA FERNANDES BORGES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13xxxxx-6 SSP/MT, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - APOIO ADMINISTRATIVO NUTRIÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.855/2023

FIXA O "Calendário OFICIAL de eventos - 2023" do município de tabaporã, estado de mato grosso E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fixa "**Calendário Oficial de Eventos Para o Exercício de 2023**" no Município de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2023

JANEIRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE

FEVEREIRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE

MARÇO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
04/05		
07/08/09	DIA DA MULHER	SEC. AÇÃO SOCIAL
10	DIA DA MULHER	SECRETARIA DE SAÚDE
10	CINE SENAR	SINDICATO RURAL
11	CHA BLA BLA BLA	AMET
12		
18		
19	RETIRO PAROQUIAL	PAROQUIA SANTO ANTONIO
25/26		
31	ACRIMAT EM AÇÃO	SINDICATO RURAL

ABRIL

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01/02		
08	BAILE DE ALELUIA	ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS
09	LEILÃO COMERCIAL	SINDICATO RURAL
15/16		
22/23		
29		
30	FEIRA DO MILHO	AMET

MAIO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01	DIA TRABALHADOR	PREFEITURA
06/07		
12	ENCONTRO DE GESTANTE/PUÉRPERAS	SECRETARIA DE SAUDE
13/14		
20/21/22	ADÃO RAMALHO	PISTA DE LAÇO ADÃO
27/28	CAVALGADA	SINDICATO RURAL

JUNHO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
03/04	FESTIVAL DE PESCA	SEC. AGRICULTURA/TURISMO
10/11	FESTA DO PADROEIRO	PAROQUIA SANTO ANTONIO
12	ENCONTRO DE MOTOS	MOTO CLUBE GLADIADORES
17/18		
23	FESTA JUNINA MUNICIPAL	SMEC/ESCOLAS
24		
25	FESTA SÃO PEDRO	PAROQUIA SANTO ANTONIO

JULHO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
101/02		
07/08	FESTIVAL DE MUSICA	SMEC/ESCOLAS
09		
14/15	FESTIVAL DE DANÇA	SMEC
16		
22/23		
29		
30	FESTA SÃO CRISTOVÃO	PAROQUIA SANTO ANTONIO

AGOSTO

DIA	EVENTO	ENTIDADE

03/04/ 05/06	FESTA DO LAÇO	PISTA DE LAÇO HE-LIO GOMES
12/13		
19/20		
25/26/ 27	ENCONTRO DE CASAIS E.C.C	PAROQUIA SANTO ANTONIO
26	PASSEIO CICLISTICO CAMPANHA DE COMBATE AO TABACO E CANCÊR DE PULMÃO	SECRETARIA DE SAUDE
27		
30	AGOSTO DOURADO	SECRETARIA DE SAUDE

SETEMBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
02/03		
07	7 SETEMBRO	SMEC/ESCOLAS
09		
10	PASSEIO ECOLOGICO CAIAQUE	SEC. AGRICULTURA/TURISMO
16/17	ENCONTRO DE MOTOS	MOTO CLUBE GLADIADORES
19/20	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	PREFEITURA/SECRETARIAS
23/24	LEILÃO AMOR A VIDA	SINDICATO RURAL
30		

OUTUBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01		
07	FEIRA DA SAUDE	IGREJA ADVENTISTA
08	LIMPEZA ECOLOGICA RIO DOS PEIXES	SEC. AGRICULTURA/TURISMO
12	DIA DAS CRIANÇAS	SEC. AÇÃO SOCIAL
14	NOITE CULTURAL MISSIONARIA	PAROQUIA SANTO ANTONIO
15	DIA DAS CRIANÇAS	MOTO CLUBE GLADIADORES
27	OUTUBRO ROSA	SECRETARIA DE SAUDE
22	LEILÃO	PAROQUIA SANTO ANTONIO
28	CONCURSO MISSES	CULTURA
29	PEDALADA ECOLOGICA	SECRETARIA DE ESPORTE

NOVEMBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
02	PROJETO BALSSAMO	IGREJA ADVENTISTA
04/05		
11/12		
18/19		
24	NOVEMBRO AZUL	SECRETARIA DE SAUDE
25/26		

DEZEMBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01	CAMPANHA HIV	SECRETARIA DE SAU-DE
02/ 03		
09	NOITE CULTURAL NATALINA/MULTIRÃO DA SOLIDARIEDADE	CULTURA/IGREJA AD-VENTISTA
10		
14	FORMATURA PRÉ II	ESCOLA INFANTIL
16	FORMATURA 3º ANO	ESCOLA ESTADUAL
17		
23/ 24		
30		
31	REVEILLON	PREFEITURA/SECRETA-RIAS

Tabaporã – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

Elaborado por:

Paula Aparecida de Oliveira

Coordenadora de Cultura

Decreto n°. 4.606/2022

GABINETE
ATA 018/2022- ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE DE 2022

Aos trinta dias do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e Três (30/01/2023), às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram-se os membros do Conselho do Fethab e convidados, onde estiveram presentes: Marilucia Ap. Martins dos Santos, Coordenadora dos Conselhos Municipais, Victor Hugo Bork Barbosa, Denivaldo de Oliveira, Anderson Luis Loga , Ailson da Silva Santos, Alessandra Ap. de Souza, Isaías A. Teixeira , Marciana Maximo Cowaski , João Paulo Martins , com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas do FETHAB – 3º - Quadrimestre de 2022. Dando início à reunião o Presidente do Conselho e Secretário de Obras Sr. Anderson Luis Loga, agradeceu a presença de todos, dando abertura à reunião colocando a disposição dos presentes o relatório fotográfico juntamente com os dados de maquinários, horas de trabalho, local e despesas dos consertos e manutenção de estradas Municipais, Vicinais e Estaduais pelo período de Setembroa Dezembrode 2022. Também apresentou o mapa com o trajeto realizado de recuperação dos trechos das estradas e os processos de relatórios de despesas e receitas arrecadadas durante esse período, o Presidente deste Conselho deixa aberto espaço para que todos analisem os documentos apresentados. Após várias discussões e trocas de idéias entre os presentes sobre os trabalhos, o Sr. Anderson Loga informou que a recuperação e manutenção de bueiros, pontes e estradas continuam sendo feitos em todo o município de Tabaporã juntamente com a equipe de Nova Fronteira (Gleba Mercedes) e que esta atuando na valorização profissional dos servidores da Secretaria para garantir os cuidados necessários na execução dos serviços, gerando assim economia nos recursos utilizados para a manutenção das máquinas e veículos que prestam os serviços. O relatório financeiro apresenta uma arrecadação durante o 3º Quadrimestre, valor este que o Governo do Estado de Mato Grosso repassou à

conta do Fethab a quantia foi de R$ 932.279,15 (Novecentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos) e que com esse recurso fora recuperado aproximadamente 526,748 km (Quinhentos e vinte e seis virgula setecentos e quarenta e oito quilômetros) que compreende os trechos no território da Sede de Tabaporã incluindo os trechos de Nova Fronteira – P. A. Mercedes Benz I e II, bem como os acessos às Rodovias Estadual MT-325, MT – 010 e estradas municipais, conforme anotados no Mapa, anexo à esta ata. Foi apresentado aos conselheiros um Relatório Resumido da Execução da Receita e Despesa do Fethab do 3º Quadrimestre de 2022. Houve um rendimento de aplicação de R$ 3.083,75 (Três mil oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Havia um saldo do 2º Quadrimestre de 2022 no valor de R$ 2.662,94 (Dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). As despesas/gastos realizados no 3º Quadrimestre somaram em R$ 925.262,05 (Novecentos e vinte cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) ficando um saldo para o 1º Quadrimestre de 2023 de R$ 12.763,79 (Doze mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos). Após análise dos Relatórios e Processos, sendo o Balancete Contábil-Financeiro, Relatório Fotográfico com Coordenadas Geográficas elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia Civil e Contabilidade, não houve nenhum questionamento. Ato contínuo, passou-se para aprovação, a qual os membros do Conselho aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas Relativa do FETHAB - do 3º Quadrimestre do Exercício de 2022. Nada mais havendo a tratar, eu Marilucia Ap. Martins a convite do Senhor Presidente Anderson Luis Loga lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes:

PORTARIA Nº 001/SMEC/2023.

Dispõe sobre a Instituição de Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tabaporã-MT,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.422, de 14 junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito /federal; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 966, de novembro de 2014, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a "***Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tabaporã-MT***", com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Coordenadora a servidora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS,** professora efetiva, com Matricula no RH sob o nº. 76; Responsável pelo Censo Escolar e Programas;

II - Membro a servidora **MARIA SUELY MAGALHÃES GOMES**, professora efetiva, com Matricula no RH sob nº. 86, Assessora Pedagógica;

III- Membro **DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA**, secretário municipal de educação e cultura, com Matricula no RH sob nº 1995.

Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME:

I – atuar no levantamento e na sistematização de dos e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II – estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;

III – avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;

IV – auxiliar o Fórum Municipal na realização das conferências municipais de Educação para avaliar o Plano Municipal de Educação;

V – subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - MT, em 31 de janeiro de 2023.

Denivaldo de Oliveira Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4.249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 755/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRIMEIRA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (10.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO CRONOS, NOTA FISCAL Nº 000815386, PLACA RRS-7D67, CHASSI 8AP359AFPPU235742, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA TANGARA DA SERRA - CNPJ Nº 01. 016.616/0003-85,** cujo valor total de **R$ 974,69 (novecentos e setenta e quatro reais e sessenta).**Tangará da Serra-MT, 01 de Fevereiro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº017/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VIGA DE MADEIRA - 4 METROS 11X5 CM** ., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº015/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CURSO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES LEI Nº 14.133/2021**., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº.

2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Municipal 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
3	2623	LUCAS FELIPE LOPES SILVA	27653358	22/03/2013	20	80	CLASSIFICADO

2.O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **03/02/2023 e 06/02/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sala nº **26 do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 0732 - PSICÓLOGO							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
4	53	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	27425983	29/12/1999	22	88	CLASSIFICADO
5	1177	RENATA MEIRA DA SILVA	14661810	22/08/1985	21	84	CLASSIFICADO

CARGO: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
4	2441	JOANA DE SENE FARIA AMORIM	0547154-0	24/06/1966	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15	2336	ADRIANA GOMES DE LIMA	16360869	14/11/1984	20	80	CLASSIFICADO
16	1152	RAQUELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	19115210	04/02/1985	20	80	CLASSIFICADO
17	456	BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA	26288931	01/08/1996	20	80	CLASSIFICADO
18	1473	SOLANGE NUNES MACHADO	1279549	25/07/1976	19	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **03/02/2023 e 06/02/2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretário Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SERRAPREV
PORTARIA Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar nº 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 276 de 20 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Margarida de Paula Zanelatti**, brasileira,portadora da cédula de identidade RG nº 1383043-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 923.430.668-68, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Finais - Anos Iniciais-, Classe "D", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n°002503, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2023.04.00001P**,**até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a partir 31 de janeiro de 2023,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 01 de fevereiro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05/SAMAE/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05/SAMAE/2023

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 02.654.191/0001-30, estabelecida na Av. Euclides Miragaia, 2627, Jd. Jussara Maria, Birigui/SP, CEP 16.204-0000, representada por **CIBELE CRISTINA GUIMARÃES PULZATTO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MOTOR W22 SUPER PREMIUM 150 CV 4P 280S/M 3F 220/380/440 V 60 HZ IC411 - TFVE - B3D, PARA PROCEDER NA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO RECALQUE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA UNIDADE QUEIMA PÉ – SAMAE - TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 379.999,50 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de fevereiro de 2023, com prazo até 01 de fevereiro de 2024.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 04/SAMAE/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 04/SAMAE/2023

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 04/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**KSB BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n. 60.680.873/0018-62, estabelecida na Rua Hubert Schledorn, 401, Jardim Tulipas, São Paulo -SP, CEP n. 13.212-793, representada por **UDSON ALVES BARRETO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE BOMBAS D' ÁGUA MODELO ITAP 125-500/2 V01 EN1092-2 PN16 PARA PROCEDER NA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO RECALQUE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA UNIDADE QUEIMA PÉ – SAMAE - TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de fevereiro de 2023, com prazo até 01 de fevereiro de 2024.**

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº016/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE SICONVI 100% PRÁTICO – PLATAFORMA + BRASIL – COMPLETO**., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 01 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/2023/SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Avenida Brasil, n. 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300.901

Telefone: (65) 3311-4844– E-mail: fiscalizacao@tangaradaserra.mt.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/2023/SEFAZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, sito à Av. Brasil, n.º 2351-N , Bairro Jd. Europa, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de **20 (vinte) dias**, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a devida limpeza pelo município, bem como o lançamento da respectiva taxa de Serviços Urbanos e Aplicação de Multa , nos termos da Lei n°. 5.713-2022 e concomitantemente com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Nome Completo/Razão Social	Inscrição Imobiliária	Endereço dos terrenos
BATISTA CARDOSO	01.03.0762.222.001	LT-24 QD-49 JARDIM TARUMA
JOSEFINA ALVES DE JESUS KLUSKOVKI	01.07.0281.105.001	LT-16 QD-18 CIDADE ALTA III
CONSTRUTORA EGIDE LTDA	01.07.0281.285.001	LT-01 QD-18 CIDADE ALTA III
CONSTRUTORA EGIDE LTDA	01.07.0281.300.001	LT-02 QD 18 CIDADE ALTA III
CONSTRUTORA EGIDE LTDA	01.07.0281.315-001	LT-03 QD 18 CIDADE ALTA III
CONSTRUTORA EGIDE LTDA	01.07.0281.240.001	LT-07 QD -18 CIDADE ALTA III
CONSTRUTORA EGIDE LTDA	01.07.0281.210.001	LT-11 QD-18 CIDADE ALTA III
CONSTRUTORA EGIDE LTDA	01.07.0281.165.001	LT-12 QD-18 CIDADE ALTA III
CONSTRUTORA EGIDE LTDA	01.07.0281.150.001	LT-13 QD-18 CIDADE ALTA III
MARIA ELENICE DE VASCONCELOS	01.07.0281.045.001	LT-08 QD-18 CIDADE ALTA III
DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	01.03.0039.070.001	LT-16 QD 39-B JD TANGARA II
MARIA TALITA CAVALCANTI DE OMENA	01.03.0006.244.001	LT-03 QD-06 JD TANGARA II
JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA	01.03.0006.330.001	LT-10 QD-06 JD TANGARA II
SANSAO & FLORINDO LTDA	01.03.0006.135.001	LT-11 QD-06 JD TANGARAII
FERNANDO DE LIMA OLIVEIRA	01.03.0828.207.001	LT-20 QD-06 JD BURITIS
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS HABITABEM LTDA	01.05.0097.172.001	LT-19 QD-38 RES. ALTO DA BOA VISTA
MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	01.05.0101.424.001	LT-24 QD-42 RES. ALTO DA BOA VISTA
LUCIANO LUIS BECKER LORENZETTI	01.05.0104.556.001	LT-13 QD-45 RES. ALTO DA BOA VISTA
LUCIANO LUIS BECKER LORENZETTI	01.05.0104.544.001	LT-14 QD-45 RES. ALTO DA BOA VISTA
ROGER MULLER G. M. FRANÇA	01.03.0845.137-001	LT-17 QD-22 JD BURITIS
ANTONIO CARLOS DE SOUZA CORDEIRO	01.05.0092.640.001	LT-06 QD-34 RES. ALTO DA BOA VISTA
ALINE ALVES DE ARAUJO	01.03.0838.320.001	LT-11 QD-15 JD BURITIS
BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	01.04.0447.085.001	LT-05 QD-21 PARQUE DO BOSQUE
BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	01.04.0435.150.001	LT-12 QD-10 PARQUE DO BOSQUE
BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	01.04.0434.077.001	LT-05 QD-08 PARQUE DO BOSQUE
BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	01.04.0435.140.001	LT-11 QD-10 PARQUE DO BOSQUE
BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	01.04.0435.100.001	LT-07 QD-10 PARQUE DO BOSQUE

BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	01.04. 0442.120. 001	LT-06 QD-11 PARQUE DO BOSQUE
BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	01.04. 0442.134. 001	LT-07 QD-11 PARQUE DOS BOSQUE
BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	01.04. 0442.155. 001	LT-09 QD-11 PARQUE DO BOSQUE
BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	01.04. 0442.145. 001	LT-08 QD-11 PARQUE DO BOSQUE
BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	01.04. 0493.040. 001	LT-01 QD-65 PARQUE DO BOSQUE
LORENILCE BOTTCHER	01.04. 0447.135. 001	LT-07-QD-21 PARQUE DO BOSQUE
BRDU SPE TANGARA DA SERRA LTDA	01.04. 0435.070. 001	LT-04 QD-10 PARQUE DO BOSQUE
VANESSA GILVANIA DOS SANTOS	01.04. 0498.230. 001	LT-14-QD-70 PARQUE DO BOSQUE
ELCIMAR COELHO DE ASSUNCAO	01.04. 0447.173. 001	LT-08 QD-21 PARQUE DO BOSQUE
BETHANIA CRISTINA REAL HERRERO	01.04. 0447.195. 001	LT-10 QD-21 PARQUE DO BOSQUE
NILSON GOMES DE OLIVEIRA	01.03. 0733.034. 001	LT-12 QD-23 PARQUE TARUMÃ
JOÃO MOREIRA PEREIRA	01.04. 0435.080. 001	LT-05-QD-10 PARQUE DO BOSQUE
IRANI DOBLER	01.07. 0193.150. 001	LT-11 QD-21 JD MONTE LIBANO
DANIEL ROBERTO MORANDI	01.07. 0193.193. 001	LT-18 QD-21 JD MONTE LIBANO
APARECIDA VIEIRA DOS REIS	01.07. 0193.218. 001	LT-16 QD-21JD MONTE LIBANO
SF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/C LTDA	01.07. 0193.205. 001	LT-17 QD-21 JD MONTE LIBANO

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/
https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/wp-content/u...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

CNPJ° 28.422.666/0001-57

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0057/2022 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2022**.**

VALOR **: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: 05/01/2023 À 05/02/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº /2023

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA CARGOS DE PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR DE INGLÊS, MONITOR DE CRECHE, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE LIMPEZA E AUXILIAR DE COZINHA.

O MUNÍCIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital nº ---/2023 que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários e formação de cadastro de reserva para os cargos abaixo:

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. De acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2023 de 20 de janeiro de 2023, a Comissão instituída pela Portaria nº 011/2022/GS/RM/SMECD de 23/11/2022 realizou a contagem de pontos e classificação final do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, publicada em anexo nesse Edital.

1.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela Portaria nº 011/2022/GS/RM/SMECD de 23/11/2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome completo e cargo a que concorre.

1.4. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

1.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 01 de fevereiro de 2023.

_____ _____

Pascoal Alberton ReginaldoMarcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

Anexo I – Professor Pedagogo

	Nome	Data de Nascimento	Titulação	Formação Continuada	Artigo	Pontuação Final	Resultado Final
01	Claudete Silveira Damas Machado	05/11/1978	40	2,37	1,00	43,37	Aprovado
02	Andressa Damas Machado	02/12/1995	40	-	1,00	41,00	Aprovado
03	Ereni da Rosa Nunes	29/04/1990	30	5,00	1,00	36,00	Aprovado
04	Gessyca Laborão Ferreira	22/12/1998	30	5,00	1,00	36,00	Aprovado
05	Sandra Ivete Pinow	06/07/1970	30	5,00	-	35,00	Aprovado
06	Eliane Lazari da Silva	25/01/1971	30	5,00	-	35,00	CR
07	Luzinete Alves do Nascimento	09/10/1976	30	5,00	-	35,00	CR
08	Lisangela Remor Dalmolin	28/09/1978	30	5,00	-	35,00	CR
09	Livia Monique de Almeida	23/11/1979	30	5,00	-	35,00	CR
10	Sara Miranda	26/08/1981	30	5,00	-	35,00	CR
11	Andrea Santos Machado	03/11/1981	30	5,00	-	35,00	CR
12	Gerson José da Silva Barros	26/12/1982	30	5,00	-	35,00	CR
13	Aparecida Florencio Cezar Nunes	09/05/1985	30	5,00	-	35,00	CR
14	Juliana Justi Rodrigues	10/05/1985	30	5,00	-	35,00	CR
15	Karine Rosa Rodrigues	04/05/1990	30	5,00	-	35,00	CR
16	Tiago Pires Sousa	24/04/1991	30	5,00	-	35,00	CR
17	Gesiel Goulart da Silva	24/08/1993	30	5,00	-	35,00	CR
18	Karine Martins dos Santos	09/01/1995	30	5,00	-	35,00	CR
19	Herica Eduarda Eising Souza	19/06/1999	30	5,00	-	35,00	CR
20	Elizane Bispo Paiva da Silva	03/06/1985	30	4,95	-	34,95	CR
21	Herica Tolotti Machado Pereira	02/08/1992	30	3,97	-	33,97	CR
22	Evyllim Poliana Gomes	16/03/1991	30	3,93	-	33,93	CR
23	Glaucia Neves de Vasconcelos	01/01/1978	30	3,87	-	33,87	CR
24	Katia Fabiane Scheid Bianchim	12/07/1987	30	3,60	-	33,60	CR
25	Elisangela Celestino dos Santos	20/01/1989	30	3,30	-	33,30	CR
26	Leandra Luiza de Mello	01/01/1987	30	2,92	-	32,92	CR
27	Sandra Rodrigues de Sousa	09/02/1980	30	2,65	-	32,65	CR
28	Aristenia Pereira de Sá	01/06/1986	30	2,00	-	32,00	CR
29	Tania Maria Deocleciano	18/04/1989	30	0,87	-	30,87	CR
30	Andressa Carvalho da Silva	03/08/1982	30	0,62	-	30,62	CR
31	Elisabeth Alves da Silva Reis	10/09/1968	30	-	-	30,00	CR
32	Lea da Silva Assis	23/03/1976	30	-	-	30,00	CR
33	Thays Pereira Dutra Antunes	28/05/1985	30	-	-	30,00	CR
34	Cheyla Kherly Ferreira	14/06/1986	30	-	-	30,00	CR
35	Eudineia Simas da Silva	10/07/1980	20	5,00	-	25,00	CR
36	Leticia Jurkoski Teixeira	11/08/1996	20	5,00	-	25,00	CR
37	Kelen Ferreira de Lima	09/05/2001	20	5,00	-	25,00	CR
38	Kenyfer Nicolle Silva Costa	30/08/2000	20	4,67	-	24,67	CR
39	Raiandra Baldoino da Silva Paiva	01/10/1996	20	4,00	-	24,00	CR
40	Cristiane Rodrigues de Jesus	17/07/1985	20	3,00	-	23,00	CR
41	Angelica Cristina de Oliveira	15/10/1992	20	2,50	-	22,50	CR
42	Andrea Karoline Silva Nascimento	08/06/1994	20	2,50	-	22,50	CR
43	Renata Carolina Rodrigues de Almeida	15/05/1997	20	2,25	-	22,25	CR
44	Larissa Cristina Zago de Morais	01/03/1999	20	2,25	-	22,25	CR
45	Rosemar Lopes de Andrade Schirmer	06/09/1975	20	0,50	-	20,50	CR
46	Jaciana de Araujo Pereira	17/05/1993	20	-	-	20,00	CR
47	Camila Cardoso Rodrigues	22/11/1994	20	-	-	20,00	CR
48	Bruna da Silva Sousa Rodrigues	16/03/1998	20	-	-	20,00	CR
49	Thais Schildrey da Silva Zeferino	04/12/1999	20	-	-	20,00	CR
50	Gisele Alves Rodrigues	14/07/1993	-	-	-	-	Indeferido

**CR Cadastro de Reserva*

Anexo II - Monitor de Creche

	Nome	Data de Nascimento	Titulação	Formação Continuada	Pontuação	Resultado Final
01	Erika Meire Alves	16/03/1993	15	5,00	20,00	Aprovado
02	Ivanete Ribeiro Alves	10/08/1983	10	5,00	15,00	CR
03	Adriana Mariotti de Sousa Guerra	29/11/1985	15	-	15,00	CR
04	Gleiciane Aparecida Bartz	01/05/1988	15	-	15,00	CR
05	Bruna da Silva Sousa Rodrigues	16/03/1998	15	-	15,00	CR
06	Suellem Mariza Goulart dos Santos	07/05/1999	08	5,00	13,00	CR
07	Ana Carolina F. Rodrigues	14/09/2004	10	1,12	11,12	CR
08	Marcia Maria Santos Souza	16/10/1985	10	-	10,00	CR
09	Sara de Andrade Correa	20/12/1986	10	-	10,00	CR
10	Kessia Lemes Oczinski	17/07/1990	10	-	10,00	CR
11	Samara Alves da Costa	21/06/1993	10	-	10,00	CR
12	Sabrina Eduarada Ferrão Lima	14/06/2003	10	-	10,00	CR
13	Karen Beatriz da Silva Alonso	01/07/1999	08	1,75	9,75	CR
14	Iara Gomes de Souza	18/03/2001	08	1,47	9,47	CR
15	Mariele Oliveira dos Santos	18/01/1991	08	1,00	9,00	CR
16	Marilda Bezerra Marreiros	23/11/1995	08	0,62	8,62	CR
17	Késia Candido Santos Correia	31/10/1985	08	0,50	8,50	CR
18	Geralda Quirino do Carmo	15/02/1972	08	-	8,00	CR

19	Mariza de Fatima Soares	08/04/1977	08	-	8,00	CR
20	Maria Lindalva Saraiva	02/04/1981	08	-	8,00	CR
21	Ivete Marques de Oliveira	04/02/1985	08	-	8,00	CR
22	Leidiane Oliveira da Silva Hahn	25/04/1987	08	-	8,00	CR
23	Rosangela Soares Borges Levinski	23/03/1989	08	-	8,00	CR
24	Roseli Quirino Gomes Souza	18/04/1989	08	-	8,00	CR
25	Valdineia de Paula Venancio	16/08/1993	08	-	8,00	CR
26	Lourdes Venancio de Oliveira Saith	29/11/1994	08	-	8,00	CR
27	Kerli Adriana Milani	11/06/1996	08	-	8,00	CR
28	Kelly Camargo Borges Zeferino	06/05/1997	08	-	8,00	CR
29	Eidiane Pereira Ajala Borges	03/06/1998	08	-	8,00	CR
30	Taiza Caroline da Silva Santos	02/11/1998	08	-	8,00	CR
31	Erica Geovana Gelinski	20/09/1999	08	-	8,00	CR
32	Bruna Segat Rodrigues	29/11/1999	08	-	8,00	CR
33	Melissa Pereira Ajala	24/04/2001	08	-	8,00	CR
34	Debora Helena Pinheiro Saucedo	20/11/2001	08	-	8,00	CR
35	Sabrina Pereira de Souza	07/02/2003	08	-	8,00	CR
36	Pamela Aparecida Alves	29/05/2003	08	-	8,00	CR
37	Jaqueline Gomes Ribeiro	05/11/2004	08	-	8,00	CR
38	Luana Cristina dos Santos Oliveira	23/08/2000	-	-	-	Indeferido
39	Rafaely Menelly da Silva Jansen	13/03/2003	-	-	-	Indeferido

**CR Cadastro de Reserva*

Anexo III – Auxiliar de Nutrição

	Nome	Data de nascimento	Titulação	Pontuação Final	Resultado Final
01	Ana Claudia Queiroz de Lima Espinola	21/12/1972	08	8,00	Aprovado
02	Joelma Gomes Carvalho	11/03/1977	08	8,00	CR
03	Katia Streg	10/04/1984	08	8,00	CR
04	Andrea Alves Rafael	27/02/1990	08	8,00	CR
05	Shaiane Schlosser	28/07/1990	08	8,00	CR
06	Kerlyn Dayana França Helfenstein	22/05/1995	08	8,00	CR
07	Rosicleia Taynara Martins Borges	08/11/2002	08	8,00	CR
08	Claudia Ribeiro Alves Silva	28/07/1978	06	6,00	CR
09	Miridiana Carla Vorpagel	09/05/1991	-	-	Indeferido

**CR Cadastro de Reserva*

Auxiliar IV – Auxiliar de Limpeza

	Nome	Data de Nascimento	Escolaridade	Pontuação Final	Resultado Final
01	Marli Terezinha da Silva	10/12/1974	08	8,00	Aprovado
02	Dulcineia Neves Goulart Godoi	27/02/1975	08	8,00	Aprovado
03	Marta Maria Alves de Oliveira	26/07/1975	08	8,00	Aprovado
04	Joelma Gomes de Carvalho	11/03/1977	08	8,00	CR
05	Marines Abreu da Silva	05/05/1978	08	8,00	CR
06	Maria Lindalva Saraiva	02/04/1981	08	8,00	CR
07	Katia Streg	10/04/1984	08	8,00	CR
08	Poliana Teodoro da Silva Lima	12/02/1986	08	8,00	CR
09	Rosa Quirino Gomes Winther	22/09/1987	08	8,00	CR
10	Keila Gorete Souza da Fonseca Lenz	01/01/1988	08	8,00	CR
11	Cleide Candido de Mello	29/01/1888	08	8,00	CR
12	Edilene Hesper Moura	05/03/1992	08	8,00	CR
13	Jucilene Hesoer Moura de Assis	11/05/1993	08	8,00	CR
14	Elisandro Ferreira Baranovski	04/10/1996	08	8,00	CR
15	Aline da Silva Lins	30/11/1996	08	8,00	CR
16	Iara Gomes de Souza	18/03/2001	08	8,00	CR
17	Rosicleia Taynara Martins Borges	08/11/2002	08	8,00	CR
18	Carina Tainara Silva Cologe	27/12/2002	08	8,00	CR
19	Clemair Gelinski de Almeida	01/10/1980	06	6,00	CR
20	Geilza Da Silva Lisboa Araujo	29/06/1982	06	6,00	CR
21	Rosirene Soares Borges	05/12/1993	06	6,00	CR
22	Vitoria Emanuele Zamoner	13/10/2000	06	6,00	CR
23	Francisca Ilma Ribeiro Silva	08/02/1979	04	4,00	CR
24	Eliane Gomes Barros	17/10/1978	04	4,00	CR
25	Miridiana Carla Vorpagel	09/05/1991	-	-	Indeferido

**CR Cadastro de Reserva*

Anexo V- Motorista de Transporte Escolar

	Nome	Data de Nascimento	Escolaridade	Formação Condutor	Prova Prática	Pontuação Final	Resultado Final
01 01	Fabiano Nascimento Azambuja	26/12/1977	08	10,00	Apto	18,00	Aprovado
02	Paulo Adilio Fidelex	05/10/1982	08	-	Apto	8,00	Aprovado
03	Roque Rodrigues Cabral	16/08/1961	06	-	Apto	6,00	CR
04	Edilio Manoel Zamoner	27/06/1968	06	-	Apto	6,00	CR

05	Jose Alceu da Silva	09/09/1984	08	-	F/L (-2 p)	6,00	CR
06	Sidnei de Miranda	12/06/1977	06	-	Apto	6,00	CR
07	Aparecido Jose da Silva	09/02/1975	06	-	N/C	6,00	Indeferido
08	Edemar da Silva de Pontes	22/11/1993	06	-	N/C	6,00	Indeferido

**CR Cadastro de Reserva *N/C Não Compareceu *F/L Falta Leve*

Anexo V – Nutricionista

	Nome	Data de Nascimento	Titulação	Formação Continuada	Artigo	Pontuação Final	Resultado Final
01	Alice Eduarda Kasburg	21/03/2001	20	-	-	20,00	Aprovada

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2018

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **195/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **V.F.BEREGULA-ME**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ATÉ 30 DE JULHO DE 2023, E ADITIVA O VALOR DE R$ 41.160,00 (QUARENTA E UM MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) DIVIDIDOS EM 07 (SETE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 5.880,00.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J.E.M. PADILHA**

CNPJ° **27.724.599/0001-62**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0057/2022 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2022**.**

VALOR **: R$12.000,00 (doze mil reais).**

VIGÊNCIA: 05/01/2023 À 05/02/2023.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CPS- CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.

OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 271/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 120 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM **27/05/2023.**

PRAZO TOTAL: 240 DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 120 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM **27/05/2023.**

PRAZO TOTAL: 240 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 002/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE OFICIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB – EIRELI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VALOR GLOBAL: R$ 17.340,00 (Dezessete mil e trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J. L REIS EIRELI**

CNPJ° 32.639.170/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0057/2022 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2022**.**

VALOR **: R$*13.200,00 (treze mil e duzentos reais).***

VIGÊNCIA: 05/01/2023 À 05/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **PAVAN & REINA LTDA-ME**

CNPJ° 23.836.459/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: **R$**: ***2.894.433,68 (dois milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).***

VIGÊNCIA: 05/01/2023 À 30/06/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 120 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM **27/05/2023.**

PRAZO TOTAL: 240 DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 120 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM **27/05/2023.**

PRAZO TOTAL: 240 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: *PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL EIRELI*

CNPJ° ***40.102.797/0001-52***

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PROFISSIONAIS, ORIENTATIVO E DE ACOMPANHAMENTO MENSAL NO LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT**

VALOR **: R$*75.000,00 (setenta e cinco mil reais).***

VIGÊNCIA: 11/01/2023 À 11/01/2024.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **GENICE VIEIRO**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais), passando ter seu encerramento em 20 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **LIBRA SERVIÇOS COORPORATIVOS EIRELI**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais), passando ter seu encerramento em 20 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **SR**. **GENIVALDO GOMES**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato 129/2019 até 19 de janeiro de 2024, e aditiva o valor de 63.000,00 (sessenta e três mil reais) que serão pagos em 12 parcelas de 5.250,00 (cinco mil reais e duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

PREVITER
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

"Dispõe sobre a constituição de reserva com as

sobras do custeio das despesas administrativas do

exercício financeiro de 2022.

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores Públicos de Terra Nova do Norte - PREVITER, fundamentado no Artigo 69 da Lei nº 1.386 de 15 de maio de 2018, e

Considerando a possibilidade de constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas previstas no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº. 402/2008;

Considerando que a faculdade prevista no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº 402/208 encontra-se contida expressamente no inciso IV do § 1º do artigo 69 da Lei nº 1.386 de 15 de maio de 2018**;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2022, não

utilizadas, no valor de R$ 53.369,94 (Cinquenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º A reserva será constituída no artigo 1º desta Resolução poderá ser utilizada em exercícios financeiros futuros.

Art. 3º A contabilização da reserva constituída por esta Resolução deverá ser contabilizada da seguinte forma: Debita - Déficit do Exercício e Credita - Reserva Administrativa do RPPS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de Fevereiro de 2023.

_____
_____

Jefersson Cachone dos Anjos Edemar Gastaldi

Representante do Poder Executivo Representante do Poder Executivo

_____
_____

Julia Tereza Pereira Leite Nilson Gomes da Silva

Representante do Poder Legislativo Representante do Poder Legislativo

_____
_____

Isaura Gorete de Carli Andressa Aparecida da Luz

Representante dos Segurados Representante do Poder Executivo

_____
_____

Sonia Maria Nunes Joaquim Aldoci Pereira dos Santos

Representante dos Segurados Representante dos Segurados

_____

Madalena A. O. Guermandi

Diretora Executiva PREVITER

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 004/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO SENDO NECESSÁRIA A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS LTCAT, PGR, PCMSO, LTIP; SERVIÇO DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ESOCIAL MENSAL; PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 14/02/2023

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTA DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ***337/2020***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **LIZ SERVIÇOS ONLINE**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$13.450,08 (TREZE MIL E QUATROCENTROS E CINQUENTA MIL E OITO CENTAVOS), COM VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.120,84 (UM MIL CENTO E VINTE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), E O PAGAMENTO EM PARCELAS SEMESTRAIS E SUCESSIVAS, FICANDO R$ 6.725,04 (SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 11/01/2024. (12 MESES).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 452/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **452/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **JANDIRA DA BORBA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, o contrato nº 452/2020, e prorrogar a vigência até 17/01/2024

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 068/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simples-

mente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **JOSIMEIRY DE JESUS FOMES RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 888. 736.171-15 com .endereço/sede na Rua 15 de novembro, nº 62, centro, Torixoréu-MT neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 068/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

FONTE: 1.500

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 070/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **LUCIANA OLIVEIRA DE FREITAS,** inscrita no CPF sob o nº 797.998.251-72 com endereço/sede na Rua Mato Grosso, nº 455, Centro, Torixoréu-MT neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A),** realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 070/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

Fonte : 1.500

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 071/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **MARIANA PARREIRA COELHO** inscrita no CPF sob o nº 003. 539.

861-27 com endereço/sede na Rua José Estevão de Sousa, nº 223, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO** (A)**,**realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 071/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

Fonte : 1.500 1002

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 072/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **MARIELLY DE SOUZA RIBEIRO** inscrita no CPF sob o nº 063. 436.121-06 com endereço/sede na Rua Centro Oeste, nº223, Setor União, Torixoréu-MT neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A),**realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 072/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

Fonte: 1.500.1002

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 073/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **SIRLEI QUINTILIANA ALVES,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 590.298. 971-04 com endereço/sede na Rua do Bronze, Centro, Baliza – GO neste ato doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A),**reali-

za o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 073/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

FONTE: 1.500

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 074/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **SIRLENE ALVES DA SILVA PESSOA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº . 884.027.031-00 endereço/sede na Rua Rôndonia, nº 250, Setor Sudoeste, Torixoréu-MT neste ato doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A),**realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 074/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

FONTE: 1.500

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 075/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **VALDETH BATISTA DA SILVA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº .871.474. 911-49 endereço/sede na Rua Nativo Estevão de Souza, nº 13, Setor Progresso, Torixoréu-MT neste ato doravante denominado (a) simplesmente

de CONTRATADO (A)**,**realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 075/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

FONTE: 1.500

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

de CONTRATADO (A)**,**realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 078/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

FONTE: 1.500.1002

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 078/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **GABRIELE NAVES DA SILVA ROCHA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº069.323.971-96 com endereço/sede na Rua Deputado Heronides Araújo, nº146, Bairro União neste ato doravante denominado (a) simples-

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 079/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 027.101.221-89 com endereço/sede na Rua Dom Aquino Correia, nº 69, Torixoréu-MT neste ato doravante denominado (a) simplesmente de **CON-**

TRATADO (A), realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 079/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 327

Fonte : 1.600

339036000000- Outro Serviços de Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 086/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA** inscrita no CPF sob o nº 016.956.271-99 com endereço/sede na Rua Febronio Rodrigues QD 36 Lote 21, Setor União, Torixoréu-MT neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO** (A)**,** realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 086/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

Fonte : 1.500.1002

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 087/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **JAILTON OLIVEIRA DE SOUSA** inscrita no CPF sob o nº 832.459.101-00 com endereço/sede na Rua Sebastião Oliveira de sousa, nº 174, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT neste ato representada doravante denominado

(a) simplesmente de **CONTRATADO** (A)**,**realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 087/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

Fonte : 1.500.1002

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 09 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 088/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **NEURA SOUZA RIBEIRO,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 570.602.311-53 com endereço/sede na Rua Bela Vista S/N, Setor Progresso, Torixoréu - MT neste ato doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A),**realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 088/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

Fonte : 1.500.1002

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 09 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 CMDI

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 CMDI

Em, 01 de Fevereiro de 2023.

SUMULA: "Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso – CMDI dá outras providencias".

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI de Torixoréu, pelo seu presidente, faz saber o Pleito deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1016/2015 e por maioria absoluta de seus membros reunidos em Assembleia Ordinária realizada em 31 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal dos Idosos – CMDI no biênio 2023 – 2025, nomeados pela portaria nº 05 de 11 de Janeiro de 2023 com a seguinte composição:

Cargo	***Nome***
Presidente	*Kaylla Horrana Silva De Sousa (Representante titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças)*
Vice Presidente	*Celia Regina De Campos Sirera Figueiredo (Representante titular do Secretaria Municipal De Assistência Social)*
1º Secretária	*Aucileia Naves Da Silva (Representante titular do Secretaria Municipal De saúde)*
2º Secretária	*Marcia Helena de Jesus Reis (Representante titular da Igreja Católica)*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

Kaylla Horrana Silva De Sousa

Presidente do CMDI

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 089/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **CLEMARCIA GOMES TORRES,** inscrita no CPF sob o nº 012.604.911-45 com endereço/sede na Rua AV. Araguaia, QD B Lote 11, Resindencial Aguas do Araguaia, Baliza-GO, neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A),**realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 089/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

Fonte : 1.500.1002

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2021

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 101/2021.

Processo Licitatório nº: 038/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 – **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **D' Moura Consultoria e Assessoria ADM Pública Federal,** pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.446.326/0001-02,** com sede à Av. Rubens De Mendonca, Hist (antiga Av. CPA), 2368 - Edif. Top Tower Casa 105 - Bosque Da Saúde, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, dmouracontabilida3@gmail.com, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A)**,**realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 101/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

46 03 001 04 122 3010 2004 339039000000 – Exercício vigente

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO**

001 **– GABINETE DO SECRETARIO**

FUNÇÃO: **04 - ADMINISTRACAO**

SUBFUNÇÃO: **122 – ADMINISTRACAO GERAL**

PROGRAMA: **3010 – GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO E FINANCEIRO**

PROJETO/ATIVIDADE: **2004 - MANUT. E ENC. DA SECRETARIA**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **50**

FONTE: **1.1.500.0-110 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 21 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 108/2022.

Processo Licitatório nº: 006/2021

Modalidade: Pregão Presencial 014/202 – contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **JULIANA SANTOS SOUZA,** inscrita no CPF Nº: 025.253.231-73, residente e domiciliada à rua B, Q. 10, S/N – Setor Central, na cidade de Baliza/GO**,** doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A)**,**realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 108/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Dotação: 380

Fonte: 1.6.00.000600

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNIC. DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 - SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **301 – ATENCAO BASICA**

PROGRAMA: **6010 – ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2040 - MANUT. PROGRAMA DE SAUDE INCENTIVOS E INCREMENTOS**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **336**

FONTE: **3.1.600.0-300 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 31 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 0130/2022.

Processo Licitatório nº: 083/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2022 – contratação de empresa na especializada em elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em cerca de 4.115 Metros de vias urbanas no município de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS – CPNJ sob nº 43.539.547/0001-72,** com sede na Rua K (res Despraiado), nº 27, bairro Despraiado, Cuiabá-MT, CEP: 78.049-306, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhora RITA FRANCISCA GOMES BEZERRA CASSEB, inscrita no CPF de nº 111.307.681-04 doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 130/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

FICHA : 211

FONTE – 1.500

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS**

002 **– DEPARTAMENTO DE VIACAO**

FUNÇÃO: **26 – TRANSPORTE**

SUBFUNÇÃO: **782- TRANSPORTE RODOVIARIO**

PROGRAMA: **4020- GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2011 - MANUT. E ENC. DAS ATIV. DAS SECRETARIAS**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **187**

FONTE: **1.1.500.0-110 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 12 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 0142/2022.

Processo Licitatório nº: 092/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2022 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de ponto eletrônico com fornecimento de software para apuração e registro de ponto por biometria, bem como de 03 (três) aparelhos de registro de ponto biométrico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **NEWTEAM SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI,** CNPJ 35.745.425/0001-04, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731, sala 609, bairro Alvorada, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-340, no valor global de R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais), neste ato representada por seu Representante legal, senhor Dayan Manoel Brito Belem, inscrito no CPF sob o nº 927.844.611-49, doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 142/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha/RED: 489

Fonte: 1.5.00.100200

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 - SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **301 – ATENCAO BASICA**

PROGRAMA: **6070 – GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE**

PROJETO/ATIVIDADE: **2042 - MANUT. E ENC. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE SAUDE**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **413**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 29 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 159/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 159/2022.

Processo Licitatório nº: 036/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **R. L. A. M. ALVES – ME,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 22.524.001/0001-78, com sede na Rua Xavante, nº 802, quadra 31, lote 02, Setor Sul I, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-048, e-mail: dr.ricardoandrada@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Ricardo Luiz Andrada Melo Alves, brasileiro, solteiro, inscrito (a) no RG sob nº SJDS-PE, e no CPF nº 041.807.654-54, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A),**realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 159/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE Unidade:

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 6030 - M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO

1 - CÓDIGO: 339039000000

Ficha: 263

Fonte: 2621311000 – **Pessoa Jurídica**

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNIC. DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 - SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR**

PROGRAMA: **6030 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 - MANUT. E ENC. COM HOSP. MUNICIPAL SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

FICHA: **367**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 09 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0160/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0160/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 0160/2022.

Processo Licitatório nº: 036/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTAMOLOGIA LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 42.480.390/0001-94, com sede na Avenida Historiador Rubens Mendonça, nº 990, andar 3, sala 305, Bairro Bau, Cuiabá -MT, CEP: 78.008-000, e-mail: vildo.nunes@cmocuiaba.com.br, neste ato representada por seu representante legal senhor Vildo Jose Sene Nunes, brasileiro, solteiro, inscrito (a) no RG sob nº 09475923 SSP/MT, e no CPF nº 569.824.451-00, realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 0160/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

FICHA: **416**

FONTES: **1.500.1002 000**

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE UNIDADE:**

001 **- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNÇÃO: **10 - SAÚDE**

SUBFUNÇÃO: **302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6030 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **368**

FONTE: **3.1.600.0-300 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 01 de agosto de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 0172/2022.

Processo Licitatório nº: 109/2022

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022– contratação de pessoa jurídica para locação de espaço físico consistente em clube social, equipado com espaço para atividades e piscinas, para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **EMPRESA AABB- Associação Atlética Banco do Brasil,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.952.907/0001-65, localizada na Rua XV de Novembro, SNª, Centro, Torixoréu-MT, representada na pessoa de THIAGO LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 317.411.828-08, a seguir denominado **CONTRATADA**, doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 172/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Órgão: 10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 0 8 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa: 6080 - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 2064 - MANUT. DO PROG PISO BAS VARIAVEL II - SERV CONVIV

Código: 339039000000

Ficha: 0564 – Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Fonte: 1.6.60.000000

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **10 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

001 **– DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

FUNÇÃO: **04 - ADMINISTRACAO**

SUBFUNÇÃO: **243 – ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**

PROGRAMA: **6080 – PROGRAMA ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**

PROJETO/ATIVIDADE: **2064 - MANUT. DO PROG. PISO BAS VARIAVEL II- SERV CONVIV**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **492**

FONTE: **4.1.660.0-500 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 173/2022.

Processo Licitatório nº: 114/2022

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022 – **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídico-institucional a este município de Torixoréu-MT.**

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **BRITO & FRANCO ADVOCACIA,** Sociedade de advogadas, CNPJ sob o nº 39.308.727/0001/76, com endereço à Avenida Rubens Mendonça nº 1731, bairro Alvorada, sala 609, CEP: 78.048-340, em Cuiabá/MT, neste ato representada por sua sócia-administradora, Lieda Brito, inscrita na Ordem dos Advogados sob onº 12.816/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 173/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Órgão: 03 - SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 0 4 - ADMINISTRACAO

SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 3010 - GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO

Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Código: 339039000000

Ficha: 0050 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO**

001 **– GABINETE DO SECRETARIO**

FUNÇÃO: **04 - ADMINISTRACAO**

SUBFUNÇÃO: **122 – ADMINISTRACAO GERAL**

PROGRAMA: **3010 – GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO E FINANCEIRO**

PROJETO/ATIVIDADE: **2004 - MANUT. E ENC. DA SECRETARIA**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **50**

FONTE: **1.1.500.0-110 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 196/2022.

Processo Licitatório nº: 023/2022

Modalidade: PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT – contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software integrado de gestão pública.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa

CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 21.267.722/0001-87, situada na Rua Couto Magalhães; 956, Jardim das Flores, Ribeirãozinho - MT, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON RODRIGUES PEGO**, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADO**, realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 196/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 50

Fonte: 1.1.500.0

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO**

001 **– GABINETE DO SECRETARIO**

FUNÇÃO: **04 - ADMINISTRACAO**

SUBFUNÇÃO: **122 – ADMINISTRACAO GERAL**

PROGRAMA: **3010 – GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO E FINANCEIRO**

PROJETO/ATIVIDADE: **2004 - MANUT. E ENC. DA SECRETARIA**

CÓDIGO: **3.3.90.40.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **51**

FONTE: **1.1.500.0-110 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 199/2022.

Processo Licitatório nº: 199/2022

Modalidade: contratação emergencial de empresa especializada para prestação do serviço de acolhimento/tratamento de pessoa relativamente incapaz, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **HOSPITAL ARVORE DA VIDA LTDA – CNPJ: 26.694.109/0001-60,** com sede na Rua NC 1, S/N, *QUADRA0001 LOTE 0024, BAIRRO PERIMETRO URBANO, na cidade de NEROPOLIS – GO*, e-mail: clinicaarvoredavida2017@gmail.com, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor (a) WILMAR MARTINS TEIXEIRA JUNIOR, CPF: 800.471. 811-68 doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 199/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BASICA

Programa: 6010 – ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2120

Ficha 748

Fonte 1.1.621

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 - SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **301 – ATENCAO BASICA**

PROGRAMA: **6070 – GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE**

PROJETO/ATIVIDADE: **2042 - MANUT. E ENC. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE SAUDE**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **413**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 212/2022.

Processo Licitatório nº: 133/2022

Modalidade CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022 -**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS.**

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **MARCELO BARBOSA MATOS 86584464172**,inscrita no CNPJ sob nº 15.617.127/0001-21, com sede na Rua Dom Aquino, nº 410, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, neste ato representada por seu Representante legal, senhor Marcelo Barbosa Matos, inscrito no CPF sob 865. 844.641-78, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 212/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

1 - Órgão: SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS

Ficha: 50

Fontes: 1.1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO**

001 **– GABINETE DO SECRETARIO**

FUNÇÃO: **04 - ADMINISTRACAO**

SUBFUNÇÃO: **122 – ADMINISTRACAO GERAL**

PROGRAMA: **3010 – GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO E FINANCEIRO**

PROJETO/ATIVIDADE: **2004 - MANUT. E ENC. DA SECRETARIA**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **50**

FONTE: **1.1.500.0-110 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 29 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 214/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 214/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 214/2022.

Processo Licitatório nº: 133/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022, **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **RONAN FERNANDES CICERO AS – ME**,inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.828.250/0001-78, com sede na Av. Ministro João Alberto, nº 360, sala 09, Centro, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor Ronan Fernandes Cicero de Sá, inscrito (a) no CPF sob 452.549.821-87, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A),**realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 214/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

1 - Órgão: SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

Ficha: 489

Fontes: 1.1.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 - SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **301 – ATENCAO BASICA**

PROGRAMA: **6070 – GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE**

PROJETO/ATIVIDADE: **2042 - MANUT. E ENC. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE SAUDE**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **413**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 29 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 215/2022.

Processo Licitatório nº: 036/2022

Modalidade CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022 -**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.**

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa**GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob nº 24. 904.956/0001-86, com sede na Rua Jose Jorge de Almeida, nº 12, Setor João Rocha, Pontal do Araguaia-MT, CEP: 78.698-000, endereço eletrônico: jdallabrida@uol.com.br, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor (a), inscrito (a) no CPF sob nº 737.678.401-20, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 215/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE HOSPITAL

Ficha: 416

Fontes: 1.1.500 1002 – **Pessoa Jurídica**

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNIC. DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 - SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010 – ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 - MANUT. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **368**

FONTE: **3.1.600.0-300 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 09 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 216/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 216/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 216/2022.

Processo Licitatório nº: 036/2022

Modalidade CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022 -**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.**

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa**MAYARA FIGUEIREDO,** inscrita no CNPJ sob nº 47.875.454/0001-70, com sede na Rua Pedro Barbosa Silva, nº 352, quadra 15, lote 05, Conjunto Habitacional Araguaia, Barra do Garças-MT, CEP: 78.603-750, endereço eletrônico: jdallabrida@uol.com.br, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor (a), inscrito (a) no CPF sob nº 737.678.401-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 216/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Ficha: 265

Fontes: 1.1.500 1002 – **Pessoa Jurídica**

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNIC. DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 - SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **301 – ATENCAO BASICA**

PROGRAMA: **6010 – ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2050 - MANUT. DAS ATIV. PROGRAMA NUCLEO FAMILIA NASF**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **287**

FONTE: **3.1.600.0-300 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 217/2022.

Processo Licitatório nº: 036/2022

Modalidade CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022 -**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.**

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa**MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO DE PAULA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 995.976.911-91, com endereço na Rua Dom Bosco, nº 401, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor (a), inscrito (a) no CPF sob nº 737. 678.401-20, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A),** realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 217/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

HOSPITAL

Ficha: 411

Fontes: 1.1.500 – Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNIC. DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 - SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010 – ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 - MANUT. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 23 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 001/2022.

Processo Licitatório nº: 001/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 – contratação de pessoa jurídica especializada para implantação e licença de utilização de sistemas de gestão educacional e assessoria, para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 09.113.823/0001-06,** com sede na AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, NÚMERO 980, JARDIM TANAKA, SETOR N EDIF ALIANCA SALA 08, na cidade de TANGARA DA SERRA-MT, endereço eletrônico: administracao@omegasistemas.net.br, neste ato representada por seu Representante legal, doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 001/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

FICHA :**86**

FONTES: **1.5.00.100100**

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO:**

001 **– GABINETE DO SECRETARIO**

FUNÇÃO: **12 – EDUCACAO**

SUBFUNÇÃO: **122 - ADMINISTRACAO GERAL**

PROGRAMA: **5040- GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO**

PROJETO/ATIVIDADE: **2019 - MANUT. E ENC. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **81**

FONTE: **2.1.500.1001000-200**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 002/2022.

Processo Licitatório nº: 002/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022– contratação de pessoa jurídica pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **WM RESIDUOS LTDA, CNPJ: 22.096.126/0001-44,** com sede na AV ALCEU WAMOSI, NÚMERO 1098, JARDIM RUI BARBOSA, QUADRA 06 LOTE 16, na cidade de RONDONOPOLIS-MT, endereço eletrônico: neany@wmresiduos.com.br, neste ato representada por seu Representante legal, doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 002/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: **489**

Fonte: **1.5.00.100200**

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 - SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **301 – ATENCAO BASICA**

PROGRAMA: **6070 – GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE**

PROJETO/ATIVIDADE: **2042 - MANUT. E ENC. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE SAUDE**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **413**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 003/2022.

Processo Licitatório nº: 003/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022– contratação de pessoa jurídica especializada para realização e envio de recortes eletrônicos diários em publicações oficiais, para atender as demandas do Município de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 21.129.497/0001-12,** com sede na AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, NÚMERO 1748, SALA 205, CIDADE MONCOES, SETOR N EDIF ALIANCA SALA 08, na cidade de SAO PAULO-SP, endereço eletrônico: joaquim@grifon.com.br, neste ato representada por seu Representante legal, doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 003/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: **50**

Fonte: **1.5.00.000000**

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO**

001 **– GABINETE DO SECRETARIO**

FUNÇÃO: **04 - ADMINISTRACAO**

SUBFUNÇÃO: **122 – ADMINISTRACAO GERAL**

PROGRAMA: **3010 – GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO E FINANCEIRO**

PROJETO/ATIVIDADE: **2004 - MANUT. E ENC. DA SECRETARIA**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **50**

FONTE: **1.1.500.0-110 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 003/2023.

Processo Licitatório nº: 003 /2023

Modalidade: locação de imóvel para funcionamento do Conscelho Tutelar.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa**Edvaldo Ribeiro de Souza,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Saturnino da Silva Coelho, S/N – Centro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1329148-3 SSP/MT e CPF Nº 901.976. 901-49, doravante denominado de **LOCADOR ,**realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 003/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

10 01 08 243 6080 2049 339036000000

Dotação 490

Fonte 1500

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **10- SECRETARIA MUNIC. DE ASSIS. SOCIAL**

001 **– DIRETORIA DE ASSIS. SOCIAL**

FUNÇÃO: **08 – ASSISTENCIA SOCIAL**

SUBFUNÇÃO: **243 – ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**

PROGRAMA: **6080– PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**

PROJETO/ATIVIDADE: **2049 - MANUT. DAS ATIV. DO CONS TUTELAR DA CRIANCA E ADOL.**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **488**

FONTE: **4.1.500.0-500 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 02 de janeiro de 2023.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2020

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 008/2020.

Processo Licitatório nº: 014/2019

Modalidade: PREGAO PRESENCIAL 014/2019, prestação de serviços em disponibilização de Internet banda larga via rádio e fibra óptica, e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos, para atender a demanda das Secretarias do Município.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa**B. C. INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Dom Bosco nº 505 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.454. 439/0001-69, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A),**realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 008/2020, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 51

Fonte: 1.1.500

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO**

001 **– GABINETE DO SECRETARIO**

FUNÇÃO: **04 - ADMINISTRACAO**

SUBFUNÇÃO: **122 – ADMINISTRACAO GERAL**

PROGRAMA: **3010 – GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO E FINANCEIRO**

PROJETO/ATIVIDADE: **2004 - MANUT. E ENC. DA SECRETARIA**

CÓDIGO: **3.3.90.40.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **51**

FONTE: **1.1.500.0-110 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 27 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 014/2022.

Processo Licitatório nº: 008/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022– contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço técnico profissional especializado no envio de informações e relatórios junto ao sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE junto ao FNDE, para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **AGDA MARTINS DE SOUZA 65218620149, CNPJ/MF: 35.630. 378/0001-53,** com sede na Rua São Salvador, nº 2529, Bairro Nova Bandeirante, na cidade de Barra do Garças-MT, e-mail: agdamartinsdesouza76@gmail.com, neste ato representada por sua Representante legal, senhora AGDA MARTINS DE SOUZA, CPF: 652.186.201-49, doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 014/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha:**86**

1.500.1001

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO**

001 **– GABINETE DO SECRETARIO**

FUNÇÃO: **12 - EDUCACAO**

SUBFUNÇÃO: **122 – ADMINISTRACAO GERAL**

PROGRAMA: **5040 – GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO**

PROJETO/ATIVIDADE: **2019 - MANUT. E ENC. DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **81**

FONTE: **2.1.500.1001000-200**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 28 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 031/2022.

Processo Licitatório nº: 016/2022

Modalidade: PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT, conforme consta do Procedimento Administrativo 016/2022 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, administrativa voltada para a área pública, visando atender as necessidades município de Torixoréu-MT .

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **HM SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA -ME,** inscrita no **CNPJ: 07. 194.644/0001-07**, estabelecida na Rua Walapitis, nº 96, Centro de Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-000, Neste representada pela Sra Daniela Dos Santos Meira Arce, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF 025.533.691-82 e RG 1971091-7 SSP/MT residente e domiciliada a Rua Dom Aquino n 129, Bairro Santo Antônio na cidade de Barra do Garças MT e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA,** realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 031/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

339039000000-050- Outros serviços de terceiros – **Pessoa Jurídica**

Fonte: 1.5.00.000000

Órgão: 03 – 001.3010.122.20.04

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO**

001 **– GABINETE DO SECRETARIO**

FUNÇÃO: **04 – ADMINISTRACAO**

SUBFUNÇÃO: **122- ADMINISTRACAO GERAL**

PROGRAMA: **3010- GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO E FINANCEIRO**

PROJETO/ATIVIDADE: **2004 - MANUT. E ENC. DAS ATIV. DA SECRETARIA**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **50**

FONTE: **1.1.500.0-110 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do

artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 20 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 034/2022.

Processo Licitatório nº: 006/2021

Modalidade Pregão Presencial 006/2021 – Ata de Registro de Preços 034/2022 - contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **RONALDO DE SOUSA BRITO SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF: 041.698. 621-80, residente e domiciliada na Rua Dom Bosco, nº 53, Centro, na cidade Torixoréu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO**,** realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 034/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

06.001.10.301.6070.2040.339036000000 – EXERCICIO 2022

Dotação: 246

Fonte: 1.6.00.000600

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNIC. DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 - SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **301 – ATENCAO BASICA**

PROGRAMA: **6010 – ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2058 - MANUT. PROGRAMA ACADEMIA DE SAUDE**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **289**

FONTE: **3.1.600.0-300 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 038/2022.

Processo Licitatório nº: 006/2021

Modalidade Pregão Presencial 006/2021 – Ata de Registro de Preços **Nº 026/2021**- contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde .

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **KAMILA CAMPOS SILVA - ME,** inscrita no CNPJ: 28.734.618/0001-02**, residente e domiciliada à rua** Bela Vista, nº318 – Setor Centro, na cidade de Baliza/GO**,** doravante denominado simplesmente de CONTRATADO**,** realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 038/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

06 – 001 - 10 – 301 – 6010 – 2015 - 339039000000 – EXERCÍCIO: 2022

Dotação: 180

Fonte: 1.5.00.100200

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNIC. DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 - SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **301 – ATENCAO BASICA**

PROGRAMA: **6010 – ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2015 - MANUT. DAS ATIV. UNID. DESCENT DE REAB-UDR**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

FICHA: **216**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do

artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 039/2022.

Processo Licitatório nº: 006/2021

Modalidade Pregão Presencial 006/2021 – contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde .

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **CAROLINE SOUSA BRITO SILVA**, inscrita no CNPJ/CPF: 041. 699.451-23, residente e domiciliada na Rua Dom Bosco, nº 0, Centro, na cidade Torixoréu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO**,** realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 039/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

06.001.10.301.6010.2050.339036000000 – EXERCICIO 2022

Dotação: 222

Fonte: 1.6.00.000600

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNIC. DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 - SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **301 – ATENCAO BASICA**

PROGRAMA: **6010 – ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2050 - MANUT. DAS ATIV. UNID. DESCENT DE REAB-UDR**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **285**

FONTE: **3.1.600.0-300 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 041/2022.

Processo Licitatório nº: 006/2021

Modalidade Pregão Presencial 006/2021 – contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde .

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **MÁRCIA BATISTA DA SILVA REGES,** inscrita no CPF Nº: 054.518. 531-93, residente e domiciliada à rua Dom Bosco, S/N – Setor Centro, na cidade de Torixoréu/MT**,** doravante denominado simplesmente de CONTRATADO**,** realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 041/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

06 – 001 - 10 – 301 – 6060 – 2045 - 339036000000 – EXERCÍCIO: 2022

Dotação: 0237

Fonte: 1.6.00.000000

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNIC. DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 - SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **301 – ATENCAO BASICA**

PROGRAMA: **6010 – ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2039 - MANUT. PROGRAMAS DE SAUDE**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **265**

FONTE: **3.1.600.0-300 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 042/2022.

Processo Licitatório nº: 006/2021

Modalidade Pregão Presencial 006/2021 – contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde .

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ/CPF: 26.760.360/0001-85, residente e domiciliada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 2914, bairro Setor Araguaia, na cidade Aragarças-GO na cidade de Torixoréu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO**,** realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 042/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

06 06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

060601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 6010 ATENCAO BASICA

10 301 6010 2039 0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – PSF

Ficha: 310

Fonte: 1.1.600

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNIC. DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 - SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **301 – ATENCAO BASICA**

PROGRAMA: **6010 – ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2039 - MANUT. PROGRAMAS DE SAUDE**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

FICHA: **268**

FONTE: **3.1.600.0-300 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 043/2022.

Processo Licitatório nº: 006/2021

Modalidade Pregão Presencial 006/2021 – contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde .

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **THAIS ROCHA FERREIRA SANTOS,** inscrita no CPF Nº: 105.404.176-88, residente e domiciliada à rua Avenida União, S/N – Setor União, na cidade de Torixoréu/MT**,** doravante denominado simplesmente de CONTRATADO**,** realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 043/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

06.001.10.301.6070.2040.339036000000 – EXERCICIO 2022

Dotação: 246

Fonte: 1.6.00.000600

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNIC. DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 - SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **301 – ATENCAO BASICA**

PROGRAMA: **6010 – ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2040 - MANUT. PROGRAMA DE SAUDE INCENTIVOS E INCREMENTOS**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **336**

FONTE: **3.1.600.0-300 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do

artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 044/2022.

Processo Licitatório nº: 006/2021

Modalidade Pregão Presencial 006/2021 – contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde .

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **JAQUELINE HELHRILG PEREIRA**, inscrita no CPF nº: 035.986.851-73, residente e domiciliada à rua A, s/n – Setor Santa Izabel, na cidade de ANÁPOLIS / GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO**,** realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 044/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

06.001.10.301.6070.2040.339036000000 – EXERCICIO 2022

Dotação: 246

Fonte: 1.6.00.000600

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNIC. DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 - SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **301 – ATENCAO BASICA**

PROGRAMA: **6010 – ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2040 - MANUT. PROGRAMA DE SAUDE INCENTIVOS E INCREMENTOS**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **336**

FONTE: **3.1.600.0-300 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 047/2022.

Processo Licitatório nº: 006/2021

Modalidade: Pregão Presencial 006/2021 – contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **ADRIANA DA COSTA SOUSA**, inscrita no CNPJ/CPF: 020.768.321-22, residente e domiciliada na Rua Félix Assad Bittar, nº 88, Setor Aeroporto, na cidade Torixoréu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 047/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

06.001.10.301.6010.2101.33036000000

Dotação: 232

Fonte: 1.6.02.000800

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **301 - ATENCAO BASICA**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2101 – COVID-19 CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **302**

FONTE: **3.1.602.0-300 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 048/2022.

Processo Licitatório nº: 006/2021

Modalidade: Pregão Presencial 006/2021 – contratação de pessoas físicas ou empresas especializadas em serviços de saúde para atender demanda da secretaria municipal de saúde.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **SILMA OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ/CPF: 026.243. 581-02, residente e domiciliada na Fazenda Beira Furna, nº 0, Zona Rural, na cidade de Torixoréu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 048/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

06.001.10.301.6070.2040.339036000000 – EXERCICIO 2022

Dotação: 246

Fonte: 1.6.00.000600

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **304 – VIGILANCIA SANITARIA**

PROGRAMA: **6040- VIGILANCIA EM SAUDE**

PROJETO/ATIVIDADE: **2041 – MAN. DE ACOES ESTRU. DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **384**

FONTE: **3.1.600.0-300 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 30 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 056/2022.

Processo Licitatório nº: 025/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022– contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço de criação e implantação de carta de serviços, ouvidoria e site e manutenção (hospedagem e suporte técnico), para atender as demandas do município de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ/MF: 14.728.004/0001-03,** com sede na Rua Guanabara, número 256, Residencial Ipanema, na cidade de Sinop- MT, endereço eletrônico: presidencia@mpxbrasil.com.br, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor (a) MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 021.222.971-07, doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 056/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Órgão: 03 - SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 - ADMINISTRACAO

Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 3010 - GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

1 – Código: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 50

Fonte: 1.5.00.000000

2 – Código: 339040000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Ficha: 51

Fonte: 1.5.00.000000

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO**

001 **– GABINETE DO SECRETARIO**

FUNÇÃO: **04 – ADMINISTRACAO**

SUBFUNÇÃO: **122- ADMINISTRACAO GERAL**

PROGRAMA: **3010- GESTAO DO SISTEMA DE ADMINISTRACAO E FINANCEIRO**

PROJETO/ATIVIDADE: **2004 - MANUT. E ENC. DAS ATIV. DA SECRETARIA**

CÓDIGO: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **50**

FONTE: **1.1.500.0-110 000**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 27 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 063/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **MILAINE LUZ MIRANDA** inscrita no CPF sob o nº 072.435.871-43 com . endereço/sede na Rua Margarida Mendonça Saggim, nº 26, Vila Progresso, Torixoréu-MTneste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 063/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

FONTE : 1.500

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 064/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **ALESSANDRA ALVES DE FREITAS,** inscrita no CPF sob o nº 041. 031.301-91 com endereço/sede na Rua AV. União, nº 200, Setor União, Torixoréu-MT neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 064/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

FONTE : 1.500

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 065/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **ANDREIA MOREIRA MORI,** inscrita no CPF sob o nº 051. 657.611-93 com endereço/sede na Rua Saturnino da Silva Coelho, nº 284, Centro, Torixoréu-MT neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 065/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

FONTE – 1.500

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 066/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **ELIANA APARECIDA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 901.057.531-49 com endereço/sede na Rua Av. Araguaia, Q. 0, L 04, s/n, Torixoréu-MT neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 066/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

FONTE: 1.500

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: **2037 – MAN. E ENC. COM HOSP. SAO JOAO BOSCO**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **364**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 14 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 067/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **IDELVANI CINTRA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 001.526.551-07 com.endereço/sede na Rua B, Q. 3. L. 14. Bairro José Vilela Figueiredo, Torixoréu-MT neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 067/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 411

FONTE: 1.500

339036000000- Outros Serviços- Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **302 – ASSI. HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2022

Trata-se de apostilamento para alteração da fonte de recurso descrita na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 069/2022.

Processo Licitatório nº: 022/2022

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022– **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE E LIMPEZA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento Administrativo, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua João Alves de Figueiredo, s/n, Centro, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. 5274589 SPTC/GO e CPF sob n.º 041.698.631-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** tendo como **CONTRATADO (A),** a empresa **LAURA VILELA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 045. 241.911-51 com endereço/sede na Rua Erico Gaspar Dutra nº 360, Setor União, Torixoréu-MT neste ato representada doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, realiza o presente apostilamento,cujo objeto é a alteração da fonte de recurso do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea ‘a’ da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do crédito pelo qual Correrão as Despesas do Contrato nº 069/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

Ficha: 487

Fonte : 1.500

339036000000- Outros Serviços-Terceiro- Pessoa Física

Passando a correr na seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

ÓRGÃO: **06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE**

001 **– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

FUNÇÃO: **10 – SAUDE**

SUBFUNÇÃO: **301 – ATENCAO BASICA**

PROGRAMA: **6010- ATENCAO BASICA**

PROJETO/ATIVIDADE: **2050 – MAN. DAS ATIV. PROGRAMA NUCLEO FAMILIA NASF**

CÓDIGO: **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA**

FICHA: **284**

FONTE: **3.1.500.1002000-300**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Torixoréu - MT, 15 de dezembro de 2022.

_____

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição/Fornecimento Sob nº 060/2022, assinado entre o Município de União do Sul e a empresa Genset Solutions Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Grupos Moto-Geradores Ltda, em 28/12/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA.

CNPJ: 07.346.027/0001-80.

DO ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA – As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo da entrega do motor gerador até **30/03/2023.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 Motor Gerador Trifásico, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul/MT sob nº 060/2022, de 28 de dezembro de 2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 01/02/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

MAURICIO MONTE

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 050/2023

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a pedido, a servidora VERÔNICA FERRANTE, portadora da Matrícula nº 1566, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 60/2017 de 08 de fevereiro de 2017, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de fevereiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03/01/2022 e posteriores alterações, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 002/2023, cujo objeto trata de registro de preço para futura e eventual aquisição de Grama esmeralda em rolo/placas para jardinagem em canteiros e repartições públicas do município e União do Sul/MT, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 01/FEVEREIRO/2023.

Data de Abertura/Julgamento: 14/FEVEREIRO/2023.

Horário: 09:00 horas. Credenciamento: 30 minutos antes (08h30min).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00 horas e das 13:00h as 17:00 horas, ou pelos fones: 0xx66 99292-3797 e/ou 0xx 66 35401283, ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com ou ainda pelo site: https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/

União do Sul/MT, 01 de fevereiro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS PORTARIA Nº 29/2023

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOEM EQUIPE QUE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO EM MODALIDADE DE PREGÃO NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como pregoeiro em licitação na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

O Sr. Edinaldo Ferreira de Santana, portador do RG: 13588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06.

Parágrafo único. O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2° - Ficam Designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

A Sra. **Elisangela Renata Costa Silva,** portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08.

O Sr. **Robson da Conceição Ribeiro,** portador do RG: 21256209 SSP/MT e CPF: 036.586.411-00 - Membro.

A Sra. **Ana Paula Soares de Barros,** portadora do RG: 16988930 SSP/MT e do CPF: 011.528.371-41 - Membro.

A Sra. **Cristiane Vieira de Araújo**, portadora do RG: 180989670 SSP/MT e CPF: 022.312.991-78 - Membro.

A Sra. S**onia de Paula e Silva Garcia**, portadora do RG: 18613020 SSP/MT e CPF: 039.129.461-08 - Membro.

Parágrafo único: o edital indicara os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de FEVEREIRO de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 22/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, KAUANY TAVARES SOUZA, portadora do RG: 3080716-6 SSP/MT e do CPF: 063.711.891-07,para o cargo de COORDENADORA DE FROTAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 24 de JANEIRO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 24/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, WESLEY ALVES DORNELES, portador do RG: 14571358 SSP/MT e do CPF: 971.801.221-49, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de FEVEREIRO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 25/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, LUCIANO BATISTA DOS SANTOS, portador do RG: 1249169-1 SSP/MT e do CPF: 872.240.031-15, para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de FEVEREIRO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 26/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora, LIVIA SILVA DOS SANTOS, portadora do RG: 2481000-2 SSP/MT e do CPF: 058.938.921-19, para o cargo de SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de FEVEREIRO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 27/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, AMANDA ARAUJO DORNELES, portador do RG: 3277801-5 SSP/MT e do CPF: 036.347.911-28, para o cargo de OUVIDOR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de FEVEREIRO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 23/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, LUCIANO BATISTA DOS SANTOS, portador do RG: 1249169-1 SSP/MT e do CPF: 872.240.031-15, do cargo OUVIDOR, enquanto a Senhora Marilene Dias da Rocha, está de licença Maternidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de FEVEREIRO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

NOTIFICANTE: O **MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.215.993/0001-70, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº. 88, Bairro Centro, no Município de Vale de São Domingos/MT, CEP 78253-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de RG nº. 673.675 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 458.527.236-49, com endereço eletrônico gmdasilva.vsd@gmail.com, residente e domiciliado na Av. Santo Estopa, s/n, no Município de Vale de São Domingos/MT

NOTIFICADO: DANIEL GONZAGA CORREA, portador do RG SSP/MT n. 13037323 e CPF n. 928.364.451-49, brasileiro, natural de Pontes e Lacerda/MT, exPrefeito do Município de Vale de São Domingos/MT, nascido em 28/11/1978, filho de Luiz Gonzaga Correa e Maria Gomes Correa, atualmente foragido nos EUA em local incerto e não sabido, podendo ser citado/notificado na pessoa de seu advogado e procurador **Arles Dias Silva no endereço: Rua do Comércio, n. 355, Centro, Jauru/MT;**

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica o ex gestor Daniel Gonzaga Correia na pessoa do seu advogado Arles Dias Silva, acima qualificado, **NOTIFICADO** nos seguintes termos:

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do processo de tomada de contas ordinária em desfavor do município de Vale de São Domingos/MT processo nº 239951/2016 TCE/MT acordão 313/2021-TP, publicado em 20/08/2021, determinou a restituição ao cofre público o valor de R$ 78.666,28, por improbidade do notificado.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, ressarcir ao erário o valor acima mencionado devidamente corrigido, sob pena de ser tomada as medidas judicias pertinentes, para o efetivo cumprimento do ressarcimento ao erário público municipal.

Vale de São Domingos/MT 01 de fevereiro de 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

Geraldo Martins da Silva

Prefeito

LEI Nº 704/2023

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências"

O Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Destinado à aquisição de Placas Solares e instalações completa para ativação da Usina Solar para todo órgão público - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projeto de aquisição de Placas Solares e instalações completa para ativação da Usina Solar para todo órgão público para o Município de Vale de São Domingos.

Art. 2º- Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável quotas partes do FPM, até o limite do valor do financiamento.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 – LRF

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Vale de São Domingos – MT 01 de Fevereiro de 2023

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 28/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os membros da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,*** sendo Presidente, Secretario e Membro respectivamente:

O Sr. **Edinaldo Ferreira de Santana**, portador do RG: 13588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06 - Presidente.

A Sra. **Leiliane Barbosa Figueiredo Eduardo,** portadora do RG: 16554224-8 SSP/MT e CPF: 022.315.631-00 – Membro

A Sra. **Ivaneth De Oliveira Rodrigues,** portadora do RG: 2125398-6 SSP/MT e CPF: 002.806.921-88 - Membro.

A Sra. **Cleisiane Helena do Carmo,** portadora do RG: 2140101-2 SSP/MT e CPF: 031.724.421-36 - Membro.

A Sra. **Marilia Cristina Rodrigues Cassiano,** portadora do RG: 785171 SSP/RO e CPF: 014.979.161-51 - Membro.

A Sra. **Ana Carolina Aguiar Martins,** portadora do RG: 28877971-X SSP/SP e CPF: 278.192.628-00 - Membro.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de FEVEREIRO de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº053/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº861793/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Liege Machado da Rosa Arantes, matricula nº 23738 do cargo em Concursode Profissional de Nível Superior do SUS - Farmacêutica,da Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 31 de janeirode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereirode 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº052/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº862041/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Lincoln Pereira Lima, matricula nº 138.867 do cargo em Concursode Técnico de Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Esporte e Lazercom efeito a partir de 01 de fevereirode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01deFevereirode 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinarnº 036/2022.

Processado: Neylon Cesar Amorim Moraes

Fatos Investigados: Inassiduidade Habitual

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 11 de janeiro de 2023, página 665, e devidamente designados pela Portaria 540/2021, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **NEYLON CESAR AMORIM MORAES** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 30 de janeiro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Termo de Referência nº 47/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. **Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CONSERVADORAS DE VACINAS.**

2. O presente processo de inexigibilidade visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviço de peças para manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Câmaras Frias.

3. Tal aquisição de justifica pela necessidade da a Vigilância Epidemiológica do município de Várzea Grande/MT trabalha no intuito de qualificar e padronizar o processo de trabalho e recursos físicos da Rede de Frio na instância municipal (central de distribuição) e local (salas de vacinas), visando a garantia da qualidade dos imunobiológicos oferecidos à população várzea-grandense e bem como o desenvolvimento de ações juntamente com a Atenção Primária à Saúde visando se obter cobertura vacinal ideal, em consonância com as metas municipais, estaduais e nacionais.

4. Um dos fatores primordiais para se garantir a qualidade dos imunobiológicos é a manutenção da infraestrutura adequada para o armazenamento

das vacinas dentro da temperatura nos parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde, sendo a temperatura mínima de 2°C e máxima de 8°C.

5. Para resolução do problema atual, faz-se necessária a manutenção dasconservadoras de vacina da marca **ELBER IND. REFRIGERAÇÃO LTDA** as quais algumas necessitam de manutenção corretiva de modo a corrigir alguns problemas e garantir a segurança no armazenamento das vacinas na temperatura adequada. Dessa forma, é necessário a contratação de empresa habilitada e capacitada para tal aquisição de peças, sendo essa emergencial. A empresa KAMILA VIDAL LIMA é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade.

6. **Da Ratificação**: Havendo o parecer n° 28/2022 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **72/81** e cumpridos os requisitos do art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade nº 01/2023, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, paraINEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CONSERVADORAS DE VACINAS,** supracitado, em nome de empresa **KAMILA VIDAL LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.484.688/0001-16, com o valor estimado a importância deR$ 50. 331,41 (cinquenta mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).**

7. O prazo de vigência do contrato será de 90 (dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.

8. Publique-se e cumpra-se.

9. Várzea Grande, 30 de janeiro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº 036/2023/DAE/VG

Dispõe sobre a designação do servidor para substituir o Diretor Contábil, no período de férias, e da outras providências.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** ao servidor JARBAS JOÃO SPOLADOR FILHO, para substituir o Diretor Contábil, o servidor OSMAR ALVES DA SILVA, durante o período de gozo de férias no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2023.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N° 002/2023 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 429/2022, decorrente do C.P n° 11/2022, empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR o servidor, o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA,** como fiscal das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 429/2022 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2° DESTITUIR o servidor, o Engenheiro Civil Srº **OALEFFER RODRIGO MACHADO DA SILA,** como fiscal do contrato nº 429/2022.

Art. 3º INCLUSÃO do servidor, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA,** como fiscal do contrato nº 429/2022.

Art. 4º As designações terão efeito emediato a partir da assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N.º14 /2023

*"Retifica a **Portaria n.º 141/2015**, que concedeu o benefício deaposentadoria por Tempo de Contribuição àservidora **Sra. Geni Pinto de Magalhães**. "*

O Presidente do PREVIVAGInstituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.10729R2, **RESOLVE**:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 141/2015, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora a Sra. **GENI PINTO DE MAGALHÃES**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1002569-41.2018.8.11.0002, que determinou a revisão da aposentadoria da segurada, que deverá ser efetuada com base na remuneração referente à Classe "B", mantendo-se o nível;

Considerando que o PREVIVAG recorreu da sentença, por meio da interposição de Recurso de Inominado, solicitando o efeito suspensivo – ainda pendente de julgamento;

RESOLVE:

Art. Conceder do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **GENI PINTO DE MAGALHÃES**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade n.º 406160 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 378.025.501-49, matriculada sob o n.º 17282, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 08, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **04/11/2015**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

V**árzea Grande - MT, 30 dejaneiro de 2023**

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022

Processo n° 822335/2022. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.O certame foi ADJUDICADO em 30/**01/2023pela Pregoeira Oficial e **HOMOLOGADO** em 30/01/2023, sagrando vencedoras as empresas: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVO LTDA**, CNPJ n.º 47.484.691/0001-00, para o lote 30, com o valor global de R$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais), **RMM SPORTS COM. DE PROP. ESP. EIRELLI – ME**, CNPJ nº. 22.382.705/0001-53, para os lotes 2, 24,

25, 26, 27, 28 e 29, com o valor global de R$ 103.607,40 (cento e três mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos), **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP, CNPJ nº 08.711.0005/0001-34, para os lotes 3, 4 e 5, com o valor global de R$ 42.690,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa reais) e GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP**, CNPJ nº. 03.449.844/0001-02, para os lotes 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 31, com o valor de R$ 351.288,00 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais).O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br ewww.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 01 de fevereiro de 2023. SILVIO APARECIDO FIDELIS– Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 014/2023/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão para abertura de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos: Aline Pascoin de Campos, Igor Fernando Federice Saraiva e Matheus Vieira dos Santos Serafim, sob a presidência da primeira, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da empresa Cevic Construtora e Incorporadora Eireli – EPP, CNPJ 18.046.443/0001-89.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período se necessário, observando, no que couber, as normas e procedimentos próprios da Comissão de processo Administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 31 de janeiro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 386/2022/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão Revisora do Processo Administrativo n° 01/2022/GAB/SMECEL/VG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

Considerando o pedido de revisão da decisão do Processo Administrativo referente ao Contrato 120/2022, interposto pela requerida ELÉTRICA RADIANTE MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI- APP;

Considerando a necessidade da aplicação dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da publicidade e da legalidade, consubstanciados no artigo 5º, LV da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão Revisora do Processo Administrativo 01/2022, em desfavor da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAL ELÉTRICO EIRELLI- APP, CNPJ/MF sob o nº 15.984.833/0001-99.**

I- Matheus Vieira dos Santos Serafim;

II- Odineia Terezinha do Prado Oliveira;

III- Charles Fabiano Araujo Quadro.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 15 (trinta) dias, prorrogável por igual período se necessário, observando, no que couber, as normas e procedimentos próprios da Comissão de processo Administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 30 de Janeiro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844849/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pelo Secretário Célio dos Santos, inscrito no CPF sob n° 288.726.651-91, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **DESDOBRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob ° 41.928.671/0001-02 situada na Rua José Caetano de Almeida, nº 164, Quadra 02, Lote 06 Bairro Setor Central, Mossâmedes – GO, CEP: 76.150-000, Telefone (64) 3377-1400, endereço eletrônico: desdobraind@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Helios Jose da Cunha Junior, inscrito no CPF sob nº 422.212.851-15, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos itens 01, 06, 07, 09, 13, 15, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 com o valor global de **R$ 119.903,14 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Três Reais e Quatorze Centavos)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 57/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo a serem utilizados na implantação e manutenção de um Viveiro no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Bernardo Berneck, nos termos do Convênio 0942-2021 (Processo 338275/2021) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF e o município de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 57/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 844849/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ESTRUTURA/MADEIRAMENTO							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	00018961	MADEIRA QUADRADA ITAÚBA, 15CM X 15CM X 3,5M	MADEIRA BOA	60	UNID	R$ 780,00	R$ 46.800,00

ESTRUTURA / INSTALAÇÕES/MATERIAIS DE CONSUMO							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	60605-7	TELA ARAME GALVANIZADO 1,20 X 12 X 25M (ROLO)	MORLAN	8	UNID	R$ 1.118,2633	R$ 8.946,1064
07	00030801	TELA SOMBREAMENTO 50% 3M LARGURA	SUMBRAX	481	METRO	R$ 11,00	R$ 5.921,00
09	00010951	CATRACA DE ESTICAR ARAME	BUFALO	50	UNID	R$ 7,1733	R$ 358,6650
13	00065730	CONECTOR INICIAL DE ROSCA 16X16 MM	KRONA	142	UNID	R$ 2,7267	R$ 387,1914
15	187433-0	REGISTRO INICIAL 16MM COM REGISTRO E PORC P/ IRRIGAÇÃO	UNIÃO IRRIGAÇÃO	50	UNID	R$ 4,7033	R$ 235,1650
33	290126-9	BALDES EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 15L	MAX	3	UNID	R$ 38,0667	R$ 114,2001
34	261370-0	CHAPEU DE PALHA DUPLA MODELO GIGANTINHO	DALLAS	10	UNID	R$ 47,4233	R$ 474,2330
35	174394-5	AVENTAL EM NAPA 1,20x0,70 SEM MANGA	NAPABRIL	10	UNID	R$ 22,2167	R$ 222,1670

INSUMOS							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36	00019520	FERTILIZANTE FOSFATADO (super Fosfato)	ORGANFERTIL	200	KG	R$ 6,94	R$ 1.388,00
37	00016652	SACOS DE MUDAS 10X20/1000UN	PLASTIU	50.000	UNID	R$ 0,1433	R$ 7.165,00

38	141350-3	SACO EM PLÁSTICO PRETO MEDINDO 10CM X 15CM, PARA MUDAS	PLASTIU	30	KG	R$ 26,2233	R$ 786,6990
39	133623-1	SULFATO DE COBRE	K20	20	KG	R$ 43,62	R$ 872,40
40	185112-8	CALCÁRIO DOLOMÍTICO	PIRECAL	200	KG	R$ 0,60	R$ 120,00
41	81538-1	CAL VIRGEM 20kg	CV-C	5	UNID	R$ 23,5967	R$ 117,9835
42	53107-3	ENXOFRE ELEMENTAR 99%	CARBOTEX	50	KG	R$ 29,52	R$ 1. 476,00
43	164289-8	TERRA PRETA ORGÂNICA	MORGIFERT	150	M³	R$ 259,9667	R$ 38. 995,005
44	00067291	FORMICIDA GRANULADO	F.M.C	4	KG	R$ 14,3333	R$ 57,3332
45	00065881	ADUBO NPK 10-10-10	ARMAZEM DO JARDIM	300	KG	R$ 5,0233	R$ 1. 506,99
46	117756-7	SEMENTE DE ARVORE - JACARANDA DO CAMPO	REDE DO CERRADO	50	UN	R$ 15,2967	R$ 764,8350
47	43283-0	SEMENTE DE ARVORE - PAINEIRA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	REDE DO CERRADO	50	UN	R$ 15,2967	R$ 764,8350
48	117741-9	SEMENTE DE ARVORE - AROEIRA SALSA - UTILIZADA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	REDE DO CERRADO	50	UN	R$ 15,2967	R$ 764,8350
49	124037-4	SEMENTE DE ARVORE - COPAIBA, PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	REDE DO CERRADO	50	UN	R$ 15,2967	R$ 764,8350
50	43316-0	SEMENTE DE ARVORE - SUCUPIRA MARELO CERRADO, PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	REDE DO CERRADO	50	UN	R$ 15,2967	R$ 764,8350
51	43294-6	SEMENTE DE ARVORE - PAU TERRA, PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	REDE DO CERRADO	50	UN	R$ 15,2967	R$ 764,8350
Valor Total: R$ 119.903,14 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Três Reais e Quatorze Centavos)							

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3. DO REGIME DE FORNECIMENTO

5.3.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, seguindo as condições e especificações constantes nesta Ata de registro de Preços, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

5.4. LOCAIS DE ENTREGA

5.4.1. PARA O ITEM NR. 43

5.4.2. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, no Centro de Recreação e Lazer Bernardo Berneck, localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, S/N, Bairro Jardim Glória, Várzea Grande MT em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.5. PARA OS DEMAIS ITENS

5.5.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande MT, em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de registro de Preços;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

7.4. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de registro de Preços/contrato;

7.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.7. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos;

7.8. A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de registro de Preços;

7.9. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do ÓRGÃO REGISTRANTE;

7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material ao ÓRGÃO REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

7.14. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a EMPRESA REGISTRADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.15. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições da Ata de registro de Preços, do Edital e proposta apresentada.

7.16. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.17. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega ao ÓRGÃO REGISTRANTE;

7.18. Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.19. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.20. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.21. Responsabilizar-se pelos danos e vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo do, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.22. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

7.23. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de registro de Preços, o produto com avarias ou defeitos;

7.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela EMPRESA REGISTRADA;

8.6. Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;

8.7. Notificar a EMPRESA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a EMPRESA REGISTRADA que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou Ata de registro de Preços/contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de registro de Preços e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar a Ata de registro de Preços/Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o ÓRGÃO REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do ÓRGÃO REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso o ÓRGÃO REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos produtos ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A EMPRESA REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de registro de Preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de registro de Preços ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à EMPRESA REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de registro de Preços/contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o ÓRGÃO REGISTRANTE, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo do ÓRGÃO REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta Ata de registro de Preços sem o consentimento do ÓRGÃO REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira desta Ata de registro de Preços, a EMPRESA REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao ÓRGÃO REGISTRANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas nesta Ata de registro de Preços será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2339	01701	3.3.90.30.00
2339	01500	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. Marcelly da Silva Sampaio Arruda, Matrícula N° 86891 – Coordenador Administrativo/Financeiro;

16.4.2. Elza Maria Munhoz Domingos, Matricula 151824 – Técnico de Desenvolvimento Econômico Financeiro/ Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 27 de janeiro de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

EMPRESA REGISTRADA

DESDOBRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Helios Jose da Cunha Junior

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844849/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pelo Secretário Célio dos Santos, inscrito no CPF sob n° 288.726.651-91, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **47.689.227 MICHAEL DHEFFERSON DE SOUZA BORGES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.689.227/0001-50 situada na Rua Princesa do Isabel, Número 174, Bairro Renascer, Cuiabá – MT, CEP: 78.061-354,Telefone (65) 99961-8650, endereço eletrônico: tirosh.engenharia@gmail.com/ michaelsborges@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Michael Dhefferson de Souza Borges, inscrito no CPF sob nº 033.243.912-70, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do item 10 com o valor global de **R$ 71,96 (Setenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 57/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10. 520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo a serem utilizados na implantação e manutenção de um Viveiro no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Bernardo Berneck, nos termos do Convênio 0942-2021 (Processo 338275/2021) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF e o município de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 57/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 844849/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ESTRUTURA / INSTALAÇÕES/MATERIAIS DE CONSUMO							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	373436-6	ARAME N.18 - 1,24 MM	VONDER	2	KG	R$ 35,98	R$ 71,96
Valor Total: R$ 71,96 (Setenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)							

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3. DO REGIME DE FORNECIMENTO

5.3.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, seguindo as condições e especificações constantes nesta Ata de registro de Preços, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

5.4. LOCAIS DE ENTREGA

5.4.1. PARA O ITEM NR. 43

5.4.2. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, no Centro de Recreação e Lazer Bernardo Berneck, localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, S/N, Bairro Jardim Glória, Várzea Grande MT em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.5. PARA OS DEMAIS ITENS

5.5.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande MT, em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de registro de Preços;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

7.4. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de registro de Preços/contrato;

7.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.7. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos;

7.8. A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de registro de Preços;

7.9. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do ÓRGÃO REGISTRANTE;

7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material ao ÓRGÃO REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

7.14. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a EMPRESA REGISTRADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.15. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições da Ata de registro de Preços, do Edital e proposta apresentada.

7.16. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.17. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega ao ÓRGÃO REGISTRANTE;

7.18. Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.19. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.20. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.21. Responsabilizar-se pelos danos e vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo do, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.22. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

7.23. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de registro de Preços, o produto com avarias ou defeitos;

7.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela EMPRESA REGISTRADA;

8.6. Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;

8.7. Notificar a EMPRESA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a EMPRESA REGISTRADA que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou Ata de registro de Preços/contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de registro de Preços e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar a Ata de registro de Preços/Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o ÓRGÃO REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do ÓRGÃO REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso o ÓRGÃO REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos produtos ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A EMPRESA REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de registro de Preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de registro de Preços ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à EMPRESA REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de registro de Preços/contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o ÓRGÃO REGISTRANTE, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo do ÓRGÃO REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta Ata de registro de Preços sem o consentimento do ÓRGÃO REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira desta Ata de registro de Preços, a EMPRESA REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao ÓRGÃO REGISTRANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas nesta Ata de registro de Preços será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2339	01701	3.3.90.30.00
2339	01500	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. Marcelly da Silva Sampaio Arruda, Matrícula N° 86891 – Coordenador Administrativo/Financeiro;

16.4.2. Elza Maria Munhoz Domingos, Matricula 151824 – Técnico de Desenvolvimento Econômico Financeiro/ Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 27 de janeiro de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

EMPRESA REGISTRADA

47.689.227 MICHAEL DHEFFERSON DE SOUZA BORGES

Michael Dhefferson de Souza Borges

ATO Nº054/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº861793/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Silvana Cristina Silva Batista, matricula nº 43396 do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Bioquímica,da Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda | ***Prefeito Municipal***

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844849/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pelo Secretário Célio dos Santos, inscrito no CPF sob n° 288.726.651-91, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.567.496/0001-61 situada na Rua Vinte e Cinco, Número 27, Quadra 37, Bairro Coophamil, Cuiabá – MT, CEP: 78.028-240, Telefone (65) 3052-3604, endereço eletrônico: alexleite1@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Alexsandro Pereira Leite, inscrito no CPF sob nº 000.099.951-29, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, com o valor global de **R$ 28.048,06 (Vinte e Oito Mil, Quarenta e Oito Reais e Seis Centavos)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 57/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo a serem utilizados na implantação e manutenção de um Viveiro no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Bernardo Berneck, nos termos do Convênio 0942-2021 (Processo 338275/2021) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF e o município de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 57/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 844849/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ESTRUTURA/MADEIRAMENTO							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	00065399	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 18 A 22CM DIÂMETRO E 2,80 M COMPRIMENTO	EUCALIPTO	8	UNID	R$ 459,00	R$ 3.672,00
03	00019439	MADEIRA PARA CERCA PALANQUES 2,8M COMPRIMENTO 12CM DIÂMETRO	EUCALIPTO	72	UNID	R$ 53,99	R$ 3.887,28
04	00018042	RIPÃO DE MADEIRA 2,5CM X 5,0CM	MISTA	1350	METRO	R$ 3,54	R$ 4.779,00
05	00054024	ESTACA DE MADEIRA - 5 CM X 2,5 CM X 50 CM	MISTA	700	UNID	R$ 2,00	R$ 1.400,00

ESTRUTURA / INSTALAÇÕES/MATERIAIS DE CONSUMO							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
08	120081-0	ARAME LISO GALVANIZADO N. 12	GERDAU	3	RL	R$ 1.060,00	R$ 3.180,00
11	29767-4	PREGO DE TABUA 17X21	GERDAU	6	KG	R$ 24,98	R$ 149,88
12	173245-5	GRAMPO PARA CERCA 9X1	GERDAU	10	KG	R$ 29,00	R$ 290,00
14	257416-0	UNIÃO REDUÇÃO 1" X 3,4" EM PVC	REBOUCAS	136	UNID	R$ 2,28	R$ 310,08
16	356843-1	MANGUEIRA PARA JARDINAGEM EM PVC FLEXÍVEL, MEDINDO 3/4 POLEGADAS DE DIÂMETRO 50M	UNIFIOS	5	RL	R$ 479,88	R$ 2.399,40
17	61128-0	MANGUEIRA POLIETILENO 1"X2,5MM 100M	ECO2000	5	RL	R$ 473,00	R$ 2.365,00
18	00013864	PÁ DE BICO COM CABO 120 CM	RAMADA	6	UNID	R$ 66,49	R$ 398,94
19	00020123	ENXADA LARGA COM CABO 2,5 (130CM A 150CM)	RAMADA	5	UNID	R$ 88,89	R$ 444,45
20	00055157	PENEIRA EM AÇO ARO 55	PAGANINI	6	UNID	R$ 68,97	R$ 413,82
21	80322-7	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	ZUMBLICK	5	UNID	R$ 25,00	R$ 125,00
22	417965-0	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 45 LITROS	METALPAMA	5	UNID	R$ 309,00	R$ 1.545,00
23	16359-7	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS	VONDER	3	UNID	R$ 187,20	R$ 561,60
24	00066173	TESOURA DE PODA C/CABO (20,5CM a 45CM)	TRAMONTINA	5	UNID	R$ 111,00	R$ 555,00
25	318086-7	LIMA PARA AMOLAR ENXADA 8” C/ CABO	L.N	10	UNID	R$ 17,89	R$ 178,90
26	40103-0	MARTELO DE UNHA 29 MM	MELFI	2	UNID	R$ 53,99	R$ 107,98
27	49042-3	ALICATE TORQUÊS 12 POLEGADAS	EDA	2	UNID	R$ 62,00	R$ 124,00
28	297279-4	CONJ. JARDINAGEM COM 3 PEÇAS COMPOSTO DE PÁ, GARFO E ESCARDILHO, EM FERRO COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	5	UNID	R$ 47,00	R$ 235,00
29	64567-2	MARRETA 1,5 KG	TENACE	2	UNID	R$ 54,89	R$ 109,78
30	90537-2	PICARETA CHIBANCA 4LB C/ CABO 90CM	TENACE	2	UNID	R$ 118,99	R$ 237,98
31	164210-3	ALICATE CORTA FIO DO TIPO ALICATE UNIVERSAL 8"	MELFI	3	UNID	R$ 80,99	242,97
32	00032268	RASTELO CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO COM 14 DENTES	MINASUL	5	UNID	R$ 67,00	R$ 335,00
Valor Total: R$ 28.048,06 (Vinte e Oito Mil, Quarenta e Oito Reais e Seis Centavos)							

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3. DO REGIME DE FORNECIMENTO

5.3.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, seguindo as condições e especificações constantes nesta Ata de registro de Preços, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

5.4. LOCAIS DE ENTREGA

5.4.1. PARA O ITEM NR. 43

5.4.2. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, no Centro de Recreação e Lazer Bernardo Berneck, localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, S/N, Bairro Jardim Glória, Várzea Grande MT em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.5. PARA OS DEMAIS ITENS

5.5.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande MT, em dias úteis, nos horários das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de registro de Preços;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

7.4. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de registro de Preços/contrato;

7.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.7. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos;

7.8. A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de registro de Preços;

7.9. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do ÓRGÃO REGISTRANTE;

7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material ao ÓRGÃO REGISTRANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

7.14. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a EMPRESA REGISTRADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.15. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições da Ata de registro de Preços, do Edital e proposta apresentada.

7.16. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.17. A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega ao ÓRGÃO REGISTRANTE;

7.18. Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.19. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.20. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.21. Responsabilizar-se pelos danos e vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo do, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.22. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

7.23. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de registro de Preços, o produto com avarias ou defeitos;

7.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela EMPRESA REGISTRADA;

8.6. Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;

8.7. Notificar a EMPRESA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a EMPRESA REGISTRADA que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou Ata de registro de Preços/contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de registro de Preços e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar a Ata de registro de Preços/Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o ÓRGÃO REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do ÓRGÃO REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso o ÓRGÃO REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos produtos ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A EMPRESA REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de registro de Preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de registro de Preços ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à EMPRESA REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de registro de Preços/contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o ÓRGÃO REGISTRANTE, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo do ÓRGÃO REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta Ata de registro de Preços sem o consentimento do ÓRGÃO REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira desta Ata de registro de Preços, a EMPRESA REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao ÓRGÃO REGISTRANTE.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao ÓRGÃO REGISTRANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas nesta Ata de registro de Preços será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Várzea Grande MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2339	01701	3.3.90.30.00
2339	01500	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. Marcelly da Silva Sampaio Arruda, Matrícula N° 86891 – Coordenador Administrativo/Financeiro;

16.4.2. Elza Maria Munhoz Domingos, Matricula 151824 – Técnico de Desenvolvimento Econômico Financeiro/ Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 27 de janeiro de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

EMPRESA REGISTRADA

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Alexsandro Pereira Leite

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022- MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 844849/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo a serem utilizados na implantação e manutenção de um Viveiro no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Bernardo Berneck, nos termos do Convênio 0942-2021 (Processo 338275/2021) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF e o município de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS. O Secre-

tário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável e o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do c/c inciso XXII ambos do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000, **Adjudica** o objeto do certame em favor das empresas:**DESDOBRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 41.928.671/0001-02 pela proposta mais vantajosa para os itens 01, 06, 07, 09, 13, 15, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 com o valor total de **R$ 119.903,14 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Três Reais e Quatorze Centavos). A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 29.567.496/0001-61 pela proposta mais vantajosa para os itens 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 com o valor total de **R$ 28.048,06 (Vinte e Oito Mil, Quarenta e Oito Reais e Seis Centavos), e 47.689.227 MICHAEL DHEFFERSON DE SOUZA BORGES** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 47.689.227/0001-50 pela proposta mais vantajosa para o item 10 com o valor total de **R$ 71,96 (Setenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)**e **Homologa** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico Nº 57/2022**. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 27 de janeiro de 2023. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras. **Célio dos Santos -** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

RESOLUÇÃO N° 02 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, para o ano de 2023e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, no usode suas atribuições, que lhe foram conferidos pela Lei no 4.422/2018 de21 de dezembro de 2018 e pelo regimento interno,aprovado e homologadopelo o Decreto n° 48/2019;

CONSIDERANDOa reunião ordinária realizada em 25 de janeiro de 2023, os conselheiros municipais de cultura em deliberação, aprovaram o calendário regular mensal de reuniões ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o calendário mensal de reuniões mensais ordinárias do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, conforme quadro a seguir:

Mês	Data
Janeiro	25/01/2023 - quarta-feira
Fevereiro	15/02/2023 - quarta-feira
Março	01/03/2023 - quarta-feira
Abril	05/04/2023 - quarta-feira
Maio	10/05/2023 - quarta-feira
Junho	07/06/2023 - quarta-feira
Julho	05/07/2023 - quarta-feira
Agosto	02/08/2023 - quarta-feira
Setembro	06/09/2023 - quarta-feira
Outubro	04/10/2023 - quarta-feira
Novembro	08/11/2023 - quarta-feira
Dezembro	13/12/2023 - quarta-feira

Parágrafo único. Conforme Art. 37º do regimento interno deste egrégio Conselho, as reuniões extraordinárias serão convocadas sempre que necessário, observando a antecedência mínima estabelecida em regimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se.

Várzea Grande-MT, 25 de janeiro de 2023.

Wanderson Magalhães Farias

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 014/2023

ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO 014/2023,CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2022: Referente a execução da obra de construção de 01 (uma) escola com quadra poliesportiva, denominada Escola Estadual Quilombola, no município de Vila Bela Da Ss. Trindade/MT, conforme projetos básicos, memoriais descritivos e de cálculos, cronograma e planilhas orçamentárias, em atendimento ao convênio nº 1839/2021 – da SEDUC – Secretaria de Estado de Educação**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2022.** Valor global do contrato**:** Valor Global do Contrato **R$ 7.223.992,49(sete milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)** a serem pagos conforme mediçãoa empresa**PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Aracaju - SE, na Rua Guilhermina Rezende, N. 321, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 19.568.425/0001-20, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato **nº 014/2023**, firmado com a referida empresa em **01 de fevereiro de 2023**. Pela Presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA**, a iniciar na data de 01 de fevereiro de 2023, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e a empresa acima supracitada.

PORTARIA N.074/2023

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ERIANA RUMÃO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 1216, portadora da Cédula de Identidade nº 1693541-1 SSP/MT e CPF nº 015.764.091-47, lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
015/2023	**CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196** CNPJ: **46.413.133/0001-90**	**Prestação dos serviços a seguir descritos: referente aos serviços de eletricista prestados para a secretaria municipal de Saúde, com a manutenção das unidades de saúde, totalizando 257 horas**	R$ 5.782,50

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 01 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.073/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, portador do RG.: 1976813-3 SSP/MT CPF: 036.209.151-05, engenheiro civil, CREA/MT: 034542, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
014/2023	PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF sob o N. 19.568.425/0001-20	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 01 (uma) escola com quadra poliesportiva, denominada Escola Estadual Quilombola, no município de Vila Bela Da Ss. Trindade/MT	R$ 7.223.992,49

Art. 2º - Designar a servidoraKARLA BERNARDELLI FREITAS, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 014/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT

CONTRATADO: PLANTAE SERVICOS E PROJETOS LTDA, CNPJ: 19.568.425/0001-20

OBJETO: Construção de 01 (uma) escola com quadra poliesportiva, denominada Escola Estadual Quilombola, no município de Vila Bela Da SS. Trindade/MT, conforme projetos básicos, memoriais descritivos e de cálculos, cronograma e planilhas orçamentárias em anexo, em atendimento ao convênio nº 1839/2021 – da SEDUC – Secretaria de Estado de Educação.

VALOR: R$ 7.223.992,49 (sete milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 01/02/2023 – Prazo: 820 (oitocentos e vinte) dias

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 01 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito.

PORTARIA Nº 05/2023/GS/SME

Prorroga o início do ano letivo das Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino, ano letivo de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais e;

Considerando que devido as chuvas nos últimos dias provocou atrasos nas obras de reparos no prédio de algumas unidades escolares do município;

Considerando que em decorrência do evento natural climático tem ocasionado chuvas intensas, estradas de algumas regiões no município sofreram danos causando a intransitabilidade do transporte escolar devido aos atoleiros e erosões;

Considerando a probabilidade do atraso no início das aulas, à necessidade de redefinir o início do ano letivo para as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o início do ano letivo de 2023, para **13/02/2023,** em todas as Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

Art. 2º - Permanecem válidos e inalterados os demais dispositivos constantes da Portaria nº 23/2022/GS/SME, 08 de novembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 01 de fevereiro de 2023.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 469/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 040/2023

De 01 de Fevereiro de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao servidor SILMAR FOLADOR RECH matricula nº 777, cargo de AGENTE DE VIG. ESCOLAR no período de 01/02/2023 a 30/01/2025, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

GABINETE
PORTARIA N.º 024/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.972/2022, de 21 de dezembro de 2022, que cria cargo de Diretor e Coordenador Escolar, os respectivos vencimentos e quantidade;

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, Processo de seleção dos Diretores e Coordenadores da rede municipal de Ensino de Vila Rica/MT para o biênio 2023/2024, nos Termos da Lei Municipal 1.950/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Sr.ª **JULIANA ALVES DE FREITAS,** matricula 573,para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Domingos Pereira de Ávila.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 026/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.972/2022, de 21 de dezembro de 2022, que cria cargo de Diretor e Coordenador Escolar, os respectivos vencimentos e quantidade;

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, Processo de seleção dos Diretores e Coordenadores da rede municipal de Ensino de Vila Rica/MT para o biênio 2023/2024, nos Termos da Lei Municipal 1.950/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Sr. **DEIJAVÁ MARINHO ARAÚJO,** matricula 2347,para o cargo de **Diretor da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 027/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.972/2022, de 21 de dezembro de 2022, que cria cargo de Diretor e Coordenador Escolar, os respectivos vencimentos e quantidade;

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, Processo de seleção dos Diretores e Coordenadores da rede municipal de Ensino de Vila Rica/MT para o biênio 2023/2024, nos Termos da Lei Municipal 1.950/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Srª. **ARISELMA MORAIS DE SOUZA MENDES,** matricula 576,para o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 034/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.972/2022, de 21 de dezembro de 2022, que cria cargo de Diretor e Coordenador Escolar, os respectivos vencimentos e quantidade;

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, Processo de seleção dos Diretores e Coordenadores da rede municipal de Ensino de Vila Rica/MT para o biênio 2023/2024, nos Termos da Lei Municipal 1.950/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Srª. **MARIA JOSÉ BATISTA DA ROCHA,** matricula 848,para o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal Alair Alvares Fernandes.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 028/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.972/2022, de 21 de dezembro de 2022, que cria cargo de Diretor e Coordenador Escolar, os respectivos vencimentos e quantidade;

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, Processo de seleção dos Diretores e Coordenadores da rede municipal de Ensino de Vila Rica/MT para o biênio 2023/2024, nos Termos da Lei Municipal 1.950/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Srª. **ANDRÉA MAGNA ARAÚJO NOBREGA,** matricula 19,para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Ilma Valadares de Aragão.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 029/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.972/2022, de 21 de dezembro de 2022, que cria cargo de Diretor e Coordenador Escolar, os respectivos vencimentos e quantidade;

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, Processo de seleção dos Diretores e Coordenadores da rede municipal de Ensino de Vila Rica/MT para o biênio 2023/2024, nos Termos da Lei Municipal 1.950/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Srª. **CLEIDE JUNKER DIAS DEMÉTRIO,** matricula 25,para o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal Ilma Valadares de Aragão.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 035/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.972/2022, de 21 de dezembro de 2022, que cria cargo de Diretor e Coordenador Escolar, os respectivos vencimentos e quantidade;

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, Processo de seleção dos Diretores e Coordenadores da rede municipal de Ensino de Vila Rica/MT para o biênio 2023/2024, nos Termos da Lei Municipal 1.950/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Srª. **EDNAIR FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 487. 475.991-20,**para o** cargo **Coordenadora do C.M.E.I Gotinhas do Saber.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 030/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.972/2022, de 21 de dezembro de 2022, que cria cargo de Diretor e Coordenador Escolar, os respectivos vencimentos e quantidade;

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, Processo de seleção dos Diretores e Coordenadores da rede municipal de Ensino de Vila Rica/MT para o biênio 2023/2024, nos Termos da Lei Municipal 1.950/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Srª. **DINEUZA NASCIMENTO DOS SANTOS,** matricula 364,para o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal Ilma Valadares de Aragão.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 036/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.972/2022, de 21 de dezembro de 2022, que cria cargo de Diretor e Coordenador Escolar, os respectivos vencimentos e quantidade;

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, Processo de seleção dos Diretores e Coordenadores da rede municipal de Ensino de Vila Rica/MT para o biênio 2023/2024, nos Termos da Lei Municipal 1.950/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Srª. **CLAURENI PINTO ARAÚJO,** matricula 603,para o cargo **Diretora do C.M.E.I Gotinhas do Saber.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 031/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.972/2022, de 21 de dezembro de 2022, que cria cargo de Diretor e Coordenador Escolar, os respectivos vencimentos e quantidade;

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, Processo de seleção dos Diretores e Coordenadores da rede municipal de Ensino de Vila Rica/MT para o biênio 2023/2024, nos Termos da Lei Municipal 1.950/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Srª. **DIVINA ETERNA ALVES DONIZETE,** matricula 41,para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Vila Nova.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 032/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.972/2022, de 21 de dezembro de 2022, que cria cargo de Diretor e Coordenador Escolar, os respectivos vencimentos e quantidade;

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, Processo de seleção dos Diretores e Coordenadores da rede municipal de Ensino de Vila Rica/MT para o biênio 2023/2024, nos Termos da Lei Municipal 1.950/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Srª. **DEUNISE REICH SCHMITD,** matricula 35,para o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal Vila Nova.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 038/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.972/2022, de 21 de dezembro de 2022, que cria cargo de Diretor e Coordenador Escolar, os respectivos vencimentos e quantidade;

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, Processo de seleção dos Diretores e Coordenadores da rede municipal de Ensino de Vila Rica/MT para o biênio 2023/2024, nos Termos da Lei Municipal 1.950/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Srª. **PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO DE PAULA LOPES,** inscrita no do CPF sob o nº 987.551.701-10**,**para o cargo **Coordenadora do C.M.E.I Dr. Fernando Daher Rodrigues Ferreira.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 037/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.972/2022, de 21 de dezembro de 2022, que cria cargo de Diretor e Coordenador Escolar, os respectivos vencimentos e quantidade;

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, Processo de seleção dos Diretores e Coordenadores da rede municipal de Ensino de Vila Rica/MT para o biênio 2023/2024, nos Termos da Lei Municipal 1.950/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Srª. **ISABEL MIGUEL ARCANJO,** matricula 122,para o cargo **Diretora do C.M.E.I Dr. Fernando Daher Rodrigues Ferreira.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 409/2022 em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que acontecerá dia 06 de Março de 2023 as 08:00hs horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em executar os serviços de construção de creche Proinfância – Projeto Padrão Tipo 02 do FNDE, com área de 891,68m² dos quais 28,34% encontram-se executados, localizada na Rua 52, Lote 16, 18 e 20 da Quadra 63 do Bairro Setor Oeste deste Município. As planilhas e projetos podem ser solicitados no email licitavilaricamt@yahoo.com.br, o mesmo encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br. podendo solicitar no telefone 3554 1151 ou 3554-1107.

Vila Rica / MT, 01 de Fevereiro de 2023

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

SUPLENTE DA CPL

Portaria nº 409/2022

GABINETE
PORTARIA N.º 033/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.972/2022, de 21 de dezembro de 2022, que cria cargo de Diretor e Coordenador Escolar, os respectivos vencimentos e quantidade;

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, Processo de seleção dos Diretores e Coordenadores da rede municipal de Ensino de Vila Rica/MT para o biênio 2023/2024, nos Termos da Lei Municipal 1.950/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Srª. **JOCILEIDE COELHO BEZERRA GUEDES,** matricula 956,para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Alair Alvares Fernandes.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 025/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.972/2022, de 21 de dezembro de 2022, que cria cargo de Diretor e Coordenador Escolar, os respectivos vencimentos e quantidade;

CONSIDERANDO o Edital 01/2022, Processo de seleção dos Diretores e Coordenadores da rede municipal de Ensino de Vila Rica/MT para o biênio 2023/2024, nos Termos da Lei Municipal 1.950/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Sr.ª **JOANA BATISTA COELHO,** matricula 2348,para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Rui Ramos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 409/2022 em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que acontecerá dia 24 de Fevereiro de 2023 as 08:00hs horário de Brasília, no setor de licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução/instalação de rede particular de energia elétrica urbana trifásica de 112,5 KVA(380/220V) em 13,8KV com 10 metros de extensão, 2 (dois) postes de concreto, incluso material e mão de obra a ser instalada na sede da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas situada na Rua Sessenta e Nove, S/nº, Bairro Setor Oeste. As planilhas e projetos podem ser solicitados no email licitavilaricamt@yahoo.com.br, o mesmo encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br. podendo solicitar no telefone 3554 1151 ou 3554-1107.

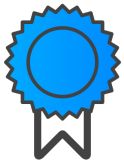
Vila Rica / MT, 01 de Fevereiro de 2023

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

SUPLENTE DA CPL

Portaria nº 409/2022

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 01 22:34:52 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)